II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Terça-feira, 21 de Setembro de 2010 Número 184

ÍNDICE

PARTE A

Presidência da República

Gabinete do Presidente:

Despacho n.º 14566/2010:

Exonera o capitão-de-fragata José Rafael de Oliveira Rodrigues Pinto 47744

Louvor n.º 489/2010:

Louva o capitão-de-fragata da classe de marinha José Rafael Ferreira de Oliveira Rodrigues Pinto 47744

PARTE B

Provedoria de Justiça

Despacho n.º 14567/2010:

Exoneração, a seu pedido, da licenciada Maria da Conceição Oliveira Lopes das funções de chefe do gabinete do provedor de justiça 47744

Despacho n.º 14568/2010:

Nomeação da licenciada Mariana Sotto Maior como chefe de gabinete do Provedor de Justiça 47744

PARTE C

Ministério das Finanças e da Administração Pública

Gabinete do Secretário de Estado do Tesouro e Finanças:

Despacho n.º 14569/2010:

Concessão da garantia pessoal do Estado às obrigações de capital e juros da República de Cabo Verde 47745

Despacho n.º 14570/2010:

Manutenção da garantia pessoal do Estado às obrigações de capital e juros da República Tunisina 47745

Despacho n.º 14571/2010:

Concessão da garantia pessoal do Estado às obrigações de capital e juros do Reino de Marrocos 47745

Despacho n.º 14572/2010:

Nomeação para o triénio de 2010-2012, do fiscal único 47746

Direcção-Geral do Tesouro e Finanças:

Aviso n.º 18563/2010:

Lista de bens imóveis do domínio privado do Estado Português 47746

Instituto Nacional de Administração, I. P.:

Aviso n.º 18564/2010:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com a trabalhadora Maria Clotilde Pereira Nunes Leitão 47747

Aviso n.º 18565/2010:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, aviso n.º 9816/2010, de 19 de Maio — ref. C — equipa multidisciplinar de formação de quadros superiores 47747

Aviso n.º 18566/2010:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a trabalhadora Maria Leonor dos Santos Carvalho 47747

Aviso n.º 18567/2010:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com a trabalhadora Luísa Celina Rodrigues Sampaio Silva 47747

Aviso n.º 18568/2010:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, aviso n.º 9816/2010, de 19 de Maio — Referência A — Departamento de Administração Geral — Área da Contabilidade 47747

Aviso n.º 18569/2010:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado,com os trabalhadores, André Fernando Martins dos Anjos, Patrícia Isabel Vieira Ferreira de Almeida. . . 47747

Ministério da Defesa Nacional

Estado-Maior-General das Forças Armadas:

Despacho n.º 14573/2010:

Condecora o Chefe do Estado-Maior da Defesa do Reino de Espanha, general José Julio Rodriguez Fernándesz 47747

Exército:

Despacho n.º 14574/2010:

Subdelegação de competências do director da Direcção de História e Cultura Militar no subdirector da DHCM 47747

Aviso n.º 18570/2010:

Procedimento concursal para o preenchimento de cinco postos de trabalho na carreira de técnico superior do mapa de pessoal do Laboratório Militar de Produtos Químicos e Farmacêuticos 47748

Marinha:

Portaria n.º 689/2010:

Promove ao posto de subtenente da classe de técnicos superiores navais em regime de contrato os vários aspirantes da classe de técnicos superiores navais. 47749

Portaria n.º 690/2010:

Promove ao posto de segundo-tenente da classe de técnicos superiores navais em regime de contrato os vários subtenentes da classe de técnicos superiores navais 47750

Portaria n.º 691/2010:

Promove ao posto de segundo-tenente da classe de técnicos navais em regime de contrato a subtenente Ana Cláudia Geraldes Pereira Pessoa Nunes 47750

Despacho n.º 14575/2010:

Promoção por escolha ao posto de sargento-mor da classe de comunicações de dois militares 47750

Despacho n.º 14576/2010:

Promoção por escolha ao posto de sargento-mor da classe de comunicações do 85574, sargento-chefe CE António José Dias Rodrigues 47750

Despacho n.º 14577/2010:

Promoção por antiguidade, ao posto de cabo da classe de artilheiros do 513503, primeiro-marinheiro A Domingos Manuel Candeias Martins 47750

Despacho n.º 14578/2010:

Promoção por antiguidade ao posto de cabo da classe de artilheiros do 9350703, primeiro-marinheiro A Francisco António Coelho Silva 47750

Despacho n.º 14579/2010:

Promoção ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato da classe de comunicações do 9305007, primeiro-grumete C RC Dennis António Rodrigues Viegas 47751

Despacho n.º 14580/2010:

Graduação no posto de primeiro-marinheiro em regime de contrato, da classe de comunicações, de vários militares 47751

Despacho n.º 14581/2010:

Promoção, por antiguidade, ao posto de cabo da classe de comunicações do 9351403, primeiro-marinheiro C Tiago Jorge Mira Tardão 47751

Despacho n.º 14582/2010:

Promoção por escolha ao posto de sargento-mor da classe de artilheiros do 102972, sargento-chefe A Jacinto Conchinha Martins 47751

Força Aérea:

Despacho n.º 14583/2010:

Promoção ao posto de CADJ do 1CAB PA 133277-F, Diogo Pereira da Costa 47751

Despacho n.º 14584/2010:

Promoção ao posto de CADJ do 1CAB MMA 133570-H, Rui Carlos Martins Roque 47751

Portaria n.º 692/2010:

Promoção ao posto de TEN do ALF ENGAER 131601-L, João Filipe Duarte de Gouveia . . . 47751

Portaria n.º 693/2010:

Promoção ao posto de ASPOF do ASPOFG TOCART 133504-K, César Manuel Alves Borges 47752

Portaria n.º 694/2010:

Promoção do ASPOFG PIL-OFI (134928-H) Rui Pedro Leite e Silva Torrinhas Amaro ao posto de ASPOF 47752

Portaria n.º 695/2010:

Promoção ao posto de CAP do CAPG PILAV 128619-G, Luís Miguel Fagundes Trindade . 47752

Portaria n.º 696/2010:

Promoção ao posto de MAJ do MAJG TPAA 023177-A, António dos Santos Malhão 47752

Portaria n.º 697/2010:

Promoção ao posto de TCOR do MAJ ADMAER 092052-F, Maria Antónia Almeida Pereira da Silva de Vasconcelos 47752

Ministérios da Defesa Nacional, da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento, da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, das Obras Públicas, Transportes e Comunicações e do Ambiente e do Ordenamento do Território

Despacho n.º 14585/2010:

Manual de procedimentos para a aquicultura 47752

Ministério da Administração Interna

Autoridade Nacional de Protecção Civil:

Despacho (extracto) n.º 14586/2010:

Manutenção das comissões de serviço, em regime de substituição, da chefe do Núcleo de Apoio Técnico e Relações Internacionais — licenciada Ana Isabel Oliveira de Freitas Lourenço Martins — e do chefe do Núcleo de Sensibilização, Comunicação e Protocolo — licenciado Luís Filipe de Noronha e Távora 47753

Despacho (extracto) n.º 14587/2010:

Bases de apoio logístico constituídas à ordem da Autoridade Nacional de Protecção Civil 47754

Guarda Nacional Republicana:

Despacho n.º 14588/2010:

Delegação de competências no comandante interino da Escola da Guarda, coronel de infantaria Carlos Alberto Gomes dos Santos 47754

Ministério da Justiça

Direcção-Geral da Administração da Justiça:

Declaração de rectificação n.º 1928/2010:

Rectifica o aviso (extracto) n.º 17 623/2010, relativo ao movimento de oficiais de justiça de Junho de 2010 47754

Instituto Nacional de Medicina Legal, I. P.:

Deliberação n.º 1707/2010:

Nomeação dos membros do Conselho Médico-Legal 47755

Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P.:

Aviso (extracto) n.º 18571/2010:

Procedimento concursal comum para o preenchimento de seis postos de trabalho da carreira técnica superior 47755

Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.:

Aviso n.º 18572/2010:

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira técnica superior do mapa de pessoal do IRN, I. P. 47755

Aviso n.º 18573/2010:

Procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho da carreira técnica superior do mapa de pessoal do IRN,I. P. 47757

Aviso n.º 18574/2010:

Procedimento concursal comum para o preenchimento de dois postos de trabalho da carreira técnica superior do mapa de pessoal do IRN,I. P. 47758

Instituto das Tecnologias de Informação na Justiça, I. P.:

Aviso n.º 18575/2010:

Procedimento concursal para provimento do cargo de coordenador do gabinete do serviço de apoio ao utilizador do Instituto das Tecnologias de Informação na Justiça 47759

Aviso n.º 18576/2010:

Procedimento concursal para provimento do cargo de coordenador do nucleo de gestão e serviços de rede do Instituto das Tecnologias de Informação na Justiça. 47759

Ministério da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, da Indústria e do Desenvolvimento:

Louvor n.º 490/2010:

Louvor à mestre Susana de Sousa Rodrigues Corvelo 47760

Instituto Financeiro para o Desenvolvimento Regional, I. P.:

Aviso n.º 18577/2010:

Procedimento concursal comum com vista à ocupação de 6 postos de trabalho na carreira técnica superior do mapa de pessoal do Instituto Financeiro para o Desenvolvimento Regional 47760

Aviso n.º 18578/2010:

Procedimento concursal comum com vista à ocupação de um posto de trabalho na carreira técnica superior do mapa de pessoal do Instituto Financeiro para o Desenvolvimento Regional, I. P. . . . 47762

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve:

Aviso n.º 18579/2010:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum publicitado através do aviso n.º 18542/2009, de 21 de Outubro — referência A1 47763

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P.:

Aviso n.º 18580/2010:

Outorga de concessão de carreira provisória entre Santa Catarina (escola) e Zambujal. 47763

Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P.:

Aviso n.º 18581/2010:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Manuel Lopes Seborro na carreira de técnico superior. 47763

Aviso n.º 18582/2010:

Cessação da comissão de serviço por motivos de aposentação. 47764

Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, I. P.:

Aviso n.º 18583/2010:

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho para a carreira/categoria de técnico superior, na modalidade jurídica de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o Departamento de Exploração e Comercial da Delegação do Norte e Douro 47764

Aviso n.º 18584/2010:

Abertura de procedimento concursal comum, para preenchimento de 2 postos de trabalho para a carreira/categoria de técnico superior, na modalidade jurídica de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o Departamento de Infra-estruturas e Património da Delegação do Douro 47765

Aviso n.º 18585/2010:

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de três postos de trabalho para a carreira/categoria de assistente técnico, na modalidade jurídica de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o exercício de funções na delegação do Norte e Douro 47767

Aviso n.º 18586/2010:

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho para a carreira/categoria de técnico superior, na modalidade jurídica de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o Departamento Administrativo e Financeiro da Delegação do Norte e Douro 47769

Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P.:

Deliberação (extracto) n.º 1708/2010:

Exercício de funções de coordenação de ciência e tecnologia para várias chefias 47771

Deliberação (extracto) n.º 1709/2010:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em período experimental, como técnicos superiores, com Jorge Manuel Gião dos Santos e Pedro Filipe Chaveiro Lopes Galego 47771

Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte:

Aviso n.º 18587/2010:

Comissão de acompanhamento da revisão do plano director Municipal de Vieira do Minho 47771

Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, I. P.:

Aviso n.º 18588/2010:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho previsto, na carreira geral de técnico superior e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, I. P. aberto pelo Aviso n.º 23385/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 252, de 31 de Dezembro de 2009 47771

Aviso n.º 18589/2010:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho previsto na carreira geral de técnico superior e categoria de técnico superior do mapa de pessoal da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, I. P., aberto pelo aviso n.º 23 383/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 252, de 31 de Dezembro de 2009 47772

Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social

Direcção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho:

Aviso n.º 18590/2010:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e excluídos, referente ao procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para três postos de trabalho da carreira/categoria de assistente técnico. 47772

Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.:

Listagem n.º 148/2010:

Subsídios do 1.º semestre de 2010 do FSE e FEDER no âmbito do POEFDS-QCA III 47772

Instituto de Informática, I. P.:

Aviso (extracto) n.º 18591/2010:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na sequência de procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 3830/2010, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 37, de 23 de Fevereiro de 2010 47772

Aviso (extracto) n.º 18592/2010:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na sequência de procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 6922/2010, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 67, de 7 de Abril de 2010. 47772

Aviso (extracto) n.º 18593/2010:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na sequência de procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 6922/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 67, de 7 de Abril de 2010 47773

Aviso (extracto) n.º 18594/2010:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na sequência de procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 6922/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 67, de 7 de Abril de 2010 47773

Aviso (extracto) n.º 18595/2010:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na sequência de procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 6922/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 67, de 7 de Abril de 2010 47773

Aviso (extracto) n.º 18596/2010:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na sequência de procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 3830/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 37, de 23 de Fevereiro de 2010 47773

Aviso (extracto) n.º 18597/2010:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na sequência do procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 3830/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 37, de 23 de Fevereiro de 2010 47773

Aviso n.º 18598/2010:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na sequência do procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 6922/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 67, de 7 de Abril de 2010 47773

Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P.:

Aviso n.º 18599/2010:

Cessação do procedimento concursal, aberto pelo aviso n.º 19092/2009 47773

Ministério da Saúde

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.:

Contrato (extracto) n.º 585/2010:

Contrato-programa no âmbito do Serviço Nacional de Saúde celebrado entre a Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., e a Unidade Local de Saúde de Matosinhos, E. P. E. . . . 47773

Contrato (extracto) n.º 586/2010:

Contrato-programa no âmbito do Serviço Nacional de Saúde celebrado entre a Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., e o Centro Hospitalar do Alto Ave, E. P. E. 47773

Hospitais Civis de Lisboa:

Aviso n.º 18600/2010:

Atribuição de horário acrescido à enfermeira Margareth Rosa Nunes Durão. 47774

Hospital de Reynaldo dos Santos:

Declaração de rectificação n.º 1929/2010:

Rectifica o aviso n.º 9968/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 98, de 20 de Maio de 2010. 47774

INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.:

Aviso n.º 18601/2010:

Cessação de procedimento concursal 47774

Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.:

Aviso (extracto) n.º 18602/2010:

Lista de candidatos admitidos e excluídos ao concurso interno geral de ingresso com vista ao preenchimento de 53 postos de trabalho, da carreira especial de enfermagem, do mapa de pessoal do Instituto Nacional de Emergência Médica, para a categoria de enfermeiro 47774

Ministério da Educação

Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação:

Despacho n.º 14589/2010:

Dispensa de profissionalização em serviço dos docentes Ana Maria Nunes Galante Amaral e outros 47775

Direcção Regional de Educação do Norte:

Aviso n.º 18603/2010:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para carreira e categoria de assistente operacional 47776

Aviso n.º 18604/2010:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de postos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de assistente técnico 47784

Despacho n.º 14590/2010:

Aplicação da utilização dos métodos de selecção 47790

Direcção Regional de Educação do Centro:

Aviso n.º 18605/2010:

Abertura de concurso — Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 3 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial 47790

Aviso n.º 18606/2010:

Abertura de concurso para contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial para assistente operacional 47792

Aviso n.º 18607/2010:

Procedimento concursal comum de ocupação de nove postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial na carreira e categoria de assistente operacional 47792

Aviso n.º 18608/2010:

Abertura do procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de nove postos de trabalho como assistentes operacionais, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, para o serviço de limpeza. 47794

Aviso n.º 18609/2010:

Publicação de aviso do procedimento concursal para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial 47794

Aviso n.º 18610/2010:

Procedimento concursal comum para o recrutamento de um posto de trabalho em regime de contrato individual de trabalho a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para assistente operacional para serviços de limpeza e outros 47794

Aviso n.º 18611/2010:

Abertura de concurso para quatro contratos a termo resolutivo certo a tempo parcial para o cargo de assistente operacional 47795

Aviso n.º 18612/2010:

Abertura de concurso. 47795

Aviso n.º 18613/2010:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de quatro postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial 47795

Aviso n.º 18614/2010:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de quatro postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial para a carreira e categoria de assistente operacional 47796

Aviso n.º 18615/2010:

O Agrupamento de Escolas do Viso torna público que pretende contratar três assistentes operacionais em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro. 47797

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo:

Aviso n.º 18616/2010:

Publicação do aviso de concurso para assistente operacional. 47797

Aviso n.º 18617/2010:

Publicação do aviso de concurso para assistente operacional. 47797

Aviso n.º 18618/2010:

Procedimento concursal de recrutamento para ocupação de 14 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial. 47798

Aviso (extracto) n.º 18619/2010:

Procedimento concursal comum para recrutamento de três postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial na categoria de assistente operacional . . . 47799

Aviso n.º 18620/2010:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de seis postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional deste Agrupamento de escolas, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial 47800

Aviso n.º 18621/2010:

Concurso para assistente operacional 47802

Aviso n.º 18622/2010:

Procedimento concursal em regime de contrato resolutivo certo a tempo parcial para assistente operacional 47804

Aviso n.º 18623/2010:

Procedimento concursal em regime de contrato resolutivo certo a tempo parcial para assistente operacional 47805

Aviso n.º 18624/2010:

Concurso de prestação de serviços de limpeza — Escola Secundária Francisco Simões. . . . 47805

Aviso n.º 18625/2010:

Procedimento concursal comum, para o recrutamento de um assistente operacional, com contrato de trabalho a termo resolutivo certo, a tempo parcial 47806

Aviso n.º 18626/2010:

Procedimento concursal comum para o recrutamento de 17 assistentes operacionais, com contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial 47806

Aviso n.º 18627/2010:

Contratação em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo a tempo parcial de cinco trabalhadores para assegurar serviços de limpeza e outros — Agrupamento de Escolas José Maria dos Santos 47807

Aviso n.º 18628/2010:

Notificação do professor Luís Carlos Franco Vieira 47807

Aviso (extracto) n.º 18629/2010:

Aviso de abertura de procedimento concursal para recrutamento de assistentes operacionais com contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial 47807

Aviso n.º 18630/2010:

Aviso de notificação de que se encontra a correr um processo disciplinar referente ao professor Américo Jesus Branco de Almeida 47808

Aviso n.º 18631/2010:

Abertura do procedimento concursal para seis contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo 47808

Aviso (extracto) n.º 18632/2010:

Procedimento concursal comum de recrutamento para a ocupação de cinco postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial para carreira e categoria de assistente operacional 47808

Aviso n.º 18633/2010:

Lista de antiguidade de pessoal docente 47809

Aviso n.º 18634/2010:

Abertura de procedimento concursal — CTFP a tempo parcial para assistente operacional 47809

Aviso n.º 18635/2010:

Procedimento concursal comum para recrutamento de quatro postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, para a categoria de assistente operacional 47811

Aviso n.º 18636/2010:

Procedimento concursal comum par recrutamento para ocupação de quatro postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial, para a categoria de assistente operacional 47812

Direcção Regional de Educação do Alentejo:

Aviso n.º 18637/2010:

Abertura de procedimento concursal de contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial 47814

Aviso n.º 18638/2010:

Procedimento concursal para CTFP termo certo a tempo parcial — assistentes operacionais 47814

Aviso n.º 18639/2010:

Procedimento concursal para contratos de trabalho em funções públicas a termo certo, a tempo parcial 47814

Direcção Regional de Educação do Algarve:

Aviso n.º 18640/2010:

Alteração de remuneração de assistente técnica — Carla Santos 47815

Despacho n.º 14591/2010:

Cessação de funções do adjunto do director da Escola Secundária Manuel Teixeira Gomes . . . 47815

Despacho n.º 14592/2010:

Nomeação de adjunto do director da Escola Secundária Manuel Teixeira Gomes 47815

Aviso n.º 18641/2010:

Lista de docentes que foram transferidos para o quadro da Escola Secundária Poeta António Aleixo, no decurso de concurso interno previsto no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, alterado pelo Decreto-Lei n.º 51/2009 47815

Aviso n.º 18642/2010:

Lista de docente colocados na Escola Secundária Poeta António Aleixo, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, celebrado nos termos da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, decorrente de procedimento concursal previsto no Decreto-Lei n.º 20/2006 com redacção do Decreto-Lei n.º 51/2009, de 27 de Fevereiro 47816

Despacho n.º 14593/2010:

Homologação de contratos administrativos de serviço docente, do ano lectivo 2009-2010, celebrados entre 1 Setembro e 31 Dezembro de 2009 47816

Despacho n.º 14594/2010:

Autorização de transferências de quadro — ano lectivo 2009-2010. 47816

Despacho n.º 14595/2010:

Autorização de transferências de quadro — ano lectivo 2009-2010. 47816

Despacho n.º 14596/2010:

Nomeação para lugar de quadro — ano lectivo 2009-2010 47817

Despacho n.º 14597/2010:

Homologação de contratos administrativos de serviço docente — ano lectivo de 2009/2010 . . . 47817

Ministério da Cultura

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 14598/2010:

Nomeação do licenciado José Luís Loureiro de Vasconcelos Dias para exercer as funções de adjunto, nos termos dos artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho 47817

Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I. P.:

Aviso n.º 18643/2010:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para a carreira de técnico superior, categoria de técnico superior, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, aberto por aviso n.º 12 269/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 118, de 21 de Junho de 2010 47817

Aviso n.º 18644/2010:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para a carreira de técnico superior, categoria de técnico superior, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, aberto pelo aviso n.º 1743/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 17, de 26 de Janeiro de 2010 47817

PARTE D

Tribunal da Comarca do Baixo Vouga

Anúncio n.º 8953/2010:

Despacho de encerramento proferido nos autos de insolvência com o n.º 1019/10.9T2AVR 47818

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Barcelos

Anúncio n.º 8954/2010:

Declaração de insolvência e data da assembleia — processo n.º 2071/10.2TBBCL 47818

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Barreiro

Anúncio n.º 8955/2010:

Insolvência de pessoa singular (apresentação) — processo n.º 2097/10.6TBBRR 47818

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Beja

Anúncio n.º 8956/2010:

Realização da assembleia de credores para aferição da pertinência de encerramento do processo em face da insuficiência da massa insolvente no processo n.º 131/10.9TBBJA 47819

Tribunal da Comarca do Bombarral

Anúncio n.º 8957/2010:

Publicitação da data para a assembleia de credores — insolvente: Maria Odete da Costa Pilrão Bouça — processo n.º 294/10.3TBBBR 47819

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Esposende

Anúncio n.º 8958/2010:

Declara o encerramento nos autos de insolvência processo n.º 153/09.2TBEPS 47819

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Gondomar

Anúncio n.º 8959/2010:

Despacho de declaração de insolvência proferida nos autos n.º 2897/10.7TBGDM — 2.º Juízo Cível do Tribunal Judicial de Gondomar 47819

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães

Anúncio n.º 8960/2010:

Prestação de contas pela administradora — processo n.º 4305/08.4TBGMR-G 47820

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães

Anúncio n.º 8961/2010:

Prestação de contas de administrador (CIRE) — processo n.º 318/09.7TBGMR-E. 47820

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães

Anúncio n.º 8962/2010:

Processo n.º 2372/10.0TBGMR — insolvência de pessoa singular (apresentação) 47820

Anúncio n.º 8963/2010:

Publicidade da prestação de contas por administrador da insolvência de pessoa colectiva (requerida) n.º 4789.09.3TBGMR.E — insolvente: Madalena Ribeiro Oliveira — Confecções, Soc. Unipessoal, L.da 47820

5.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Leiria

Anúncio n.º 8964/2010:

Sentença de declaração de insolvência proferida no processo n.º 3353/10.9TBLRA. 47821

Tribunal da Comarca da Grande Lisboa — Noroeste

Anúncio n.º 8965/2010:

Publicação da sentença de insolvência proferida no processo n.º 14943/10.0T2SNT 47821

10.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Lisboa

Anúncio n.º 8966/2010:

Sentença proferida no processo n.º.2042/10.9YXLSB, da 2.ª Secção do 10.º Juízo Cível de Lisboa 47821

2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 8967/2010:

Sentença de declaração de insolvência — processo n.º 1120.10.9TYLSB 47822

3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 8968/2010:

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) — processo n.º 1008/10.3TYLSB 47822

Anúncio n.º 8969/2010:

Publicidade da sentença de encerramento da insolvência no processo n.º 1453/09.7TYLSB; insolvente: Saad — Modas, L.da 47823

Anúncio n.º 8970/2010:

Publicidade da sentença de insolvência — processo n.º 941/10.7TYLSB; insolvente: Viagens Marsans Lusitana, S. A.. 47823

4.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 8971/2010:

Publicidade de sentença insolvência — processo n.º 956/10.5TYLSB 47823

3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Marinha Grande

Anúncio n.º 8972/2010:

Processo n.º 400/10.8TBMGR — insolvência de pessoa colectiva(apresentação). 47824

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Matosinhos

Anúncio n.º 8973/2010:

Despacho inicial de exoneração do passivo restante nos autos de insolvência n.º 3534/10.5TBMTS. 47824

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Oliveira de Azeméis

Anúncio n.º 8974/2010:

Encerramento do processo de insolvência n.º 2200/07.3TBOAZ. 47825

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Paços de Ferreira

Anúncio n.º 8975/2010:

Declaração da insolvência requerida — insolvência de pessoa de colectiva (apresentação) n.º 1413/10.5TBPFR 47825

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Pombal

Anúncio n.º 8976/2010:

Publicidade da sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência n.º 1635/10.9TBPBL — 1.º Juízo 47825

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Porto

Anúncio n.º 8977/2010:

Publicidade da sentença da declaração de insolvência no processo n.º 133/10.5TJPRT, da 1.ª Secção do 2.º Juízo Cível do Porto. 47826

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca da Póvoa de Varzim

Anúncio n.º 8978/2010:

Insolvência de pessoa singular n.º 2004/10.6TBPVZ 47827

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira

Anúncio n.º 8979/2010:

Processo n.º 1629/09.7TBVFR-G — despacho nos termos do disposto no artigo 64.º, n.º 1, do CIRE. 47827

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira

Anúncio n.º 8980/2010:

Encerramento de processo de insolvência de pessoa colectiva (requerida) — processo n.º 2753/10.9TBVFR 47827

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santo Tirso

Anúncio n.º 8981/2010:

Declaração de insolvência — processo n.º 3603/10.1TBSTS 47827

Anúncio n.º 8982/2010:

Encerramento de processo — processo n.º 2137/10.9TBSTS 47828

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santo Tirso

Anúncio n.º 8983/2010:

Prestação de contas de administrador (CIRE) — processo n.º 1370/09.0TBSTS-F 47828

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de São João da Madeira

Anúncio n.º 8984/2010:

Destituição e substituição de administrador de insolvência no processo n.º 518/09.0TBSJM 47828

3.º Juízo do Tribunal da Comarca de São João da Madeira

Anúncio n.º 8985/2010:

Publicidade da sentença de declaração de insolvência e citação de credores e outros interessados proferida na insolvência de pessoa colectiva n.º 669/10.8TBSJM, do 3.º Juízo 47829

3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Valongo

Anúncio n.º 8986/2010:

Assembleia de credores no processo n.º 905/10.0TBVLG — 3.º Juízo 47829

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo

Anúncio n.º 8987/2010:

Prestação de contas na insolvência de Bebéconforto — Confecção de Vestuário para Bebé, L.da — processo n.º 1995/09.4TBVCT-E 47829

Anúncio n.º 8988/2010:

Incidente de qualificação — artigo 188.º, n.º 5 — da Sociedade de Construções Estrela do Lima, L.da. — processo n.º 1645/08.6TBVCT-H. 47830

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo

Anúncio n.º 8989/2010:

Publicitação de declaração de insolvência de MAKEMODUS — Estamparia Têxtil, L.da — processo n.º 2331/10.2TBVCT 47830

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila do Conde

Anúncio n.º 8990/2010:

Insolvência de pessoa singular n.º 2007/10.0TBVCD 47830

Anúncio n.º 8991/2010:

Insolvência de pessoa singular n.º 2347/10.9TBVCD 47831

1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 8992/2010:

Sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência n.º 630/10.2tyvng — 1.º Juízo 47831

3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 8993/2010:

Insolvência decretada nos autos n.º 941/09.0TYVNG 47832

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Vila Verde

Anúncio n.º 8994/2010:

Prestação de contas n.º 946/08.8TBVVD-E 47832

Tribunal da Comarca de Vila Viçosa

Anúncio n.º 8995/2010:

Convocatória de assembleia de credores — insolvência de pessoa singular (requerida) n.º 67/10.3TBVVC 47832

Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais

Deliberação (extracto) n.º 1710/2010:

Desligamento do serviço, por limite de idade, do juiz desembargador Manuel Luis Macaísta Malheiros. 47833

Ministério Público

Despacho n.º 14599/2010:

Renovação dos destacamentos, como auxiliares, com efeitos a partir de 15 de Setembro de 2010 de magistrados do Ministério Público 47833

Despacho n.º 14600/2010:

Renovação dos destacamentos, como auxiliares, com efeitos a partir de 31 de Agosto de 2010 de magistrados do Ministério Público 47833

Despacho n.º 14601/2010:

Renovação dos destacamentos, como auxiliares, com efeitos a partir de 15 de Julho de 2010, de magistrados do Ministério Público 47833

Despacho n.º 14602/2010:

Renovação dos destacamentos, como auxiliares, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2010 de magistrados do Ministério Público 47834

Despacho n.º 14603/2010:

Renovação do destacamento, como auxiliar, com efeitos a partir de 17 de Setembro de 2010, de um magistrado do Ministério Público 47834

PARTE E

ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa

Despacho n.º 14604/2010:

Regulamento de Atribuição de Bolsas Internas a Estudantes do 3.º Ciclo do ISCTE-IUL . . . 47834

Ordem dos Advogados

Regulamento n.º 743/2010:

Regulamento de Recrutamento, Selecção e Contratação de Formadores — aprovado em sessão plenária do Conselho Geral da Ordem dos Advogados de 19 de Julho de 2010 47836

Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril

Despacho n.º 14605/2010:

Aprovação do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre na especialidade de Segurança e Qualidade Alimentar na Restauração da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril 47837

Universidade dos Açores

Declaração de rectificação n.º 1930/2010:

Declaração de rectificação de um despacho do reitor da Universidade dos Açores (despacho n.º 21206/2009) 47839

Universidade do Minho

Despacho n.º 14606/2010:

Nomeação da licenciada Sara Vaz Saleiro Lima como secretária da Escola de Direito da Universidade do Minho. 47839

Despacho (extracto) n.º 14607/2010:

Autorização da mobilidade dos docentes António Eugénio Correia Braga Peixoto e Vitor Manuel da Cunha Lima, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2010 47839

Despacho (extracto) n.º 14608/2010:

Rescisão do contrato de trabalho em funções por tempo indeterminado em regime de *tenure,* na categoria de professor associado do Doutor Pedro Nuno Ferreira Pinto de Oliveira. 47839

Despacho (extracto) n.º 14609/2010:

Autorização da mobilidade da docente Ana Lúcia Pedro da Cruz, pelo período de um ano, com efeitos a 01.09.2010 47839

Despacho (extracto) n.º 14610/2010:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, por um período experimental referente à Doutora Maria dos Anjos Flôr Dias, como professora auxiliar 47839

Universidade do Porto

Declaração de rectificação n.º 1931/2010:

Rectificação do edital n.º 887/2010, de 1 de Setembro 47840

Despacho (extracto) n.º 14611/2010:

Autoriza a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ao Doutor Orfeu Bertolami Neto como professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto 47840

Despacho (extracto) n.º 14612/2010:

Autoriza a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ao Doutor Paulo José Lopes Machado Portugal como professor auxiliar da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto 47840

Despacho (extracto) n.º 14613/2010:

Autoriza a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ao Doutor Luís Miguel Soares Ribeiro Leite da Cunha como professor associado da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto 47840

Despacho (extracto) n.º 14614/2010:

Autoriza a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado entre a Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto e o Doutor Filipe José Meneses Mergulhão, como professor auxiliar 47840

Despacho (extracto) n.º 14615/2010:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado à Doutora Carla Susana Carmelo Rosa como professora auxiliar da Faculdade de Ciências da Univetrsidade do Porto 47840

Despacho (extracto) n.º 14616/2010:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ao Doutor Mário Jorge Rodrigues de Sousa como professor auxiliar da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto 47841

Despacho (extracto) n.º 14617/2010:

Autoriza a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado à Doutora Susana Isabel Pereira Casal Vicente como professora auxiliar da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto 47841

Universidade Técnica de Lisboa

Despacho n.º 14618/2010:

Composição do conselho de gestão da Universidade Técnica de Lisboa 47841

Despacho (extracto) n.º 14619/2010:

Contratação por tempo indeterminado como professor auxiliar 47841

Despacho (extracto) n.º 14620/2010:

Contratação por tempo indeterminado como professor auxiliar 47842

Despacho (extracto) n.º 14621/2010:

Contratação por tempo indeterminado como professor auxiliar 47842

Aviso n.º 18645/2010:

Lista unitária de ordenação final — aviso n.º 08NC/2010 47842

Instituto Politécnico de Leiria

Despacho n.º 14622/2010:

Curso preparatório para as provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência dos cursos superiores do Instituto Politécnico de Leiria dos Maiores de 23 anos — comissão científico-pedagógica 47843

Instituto Politécnico de Lisboa

Declaração de rectificação n.º 1932/2010:

Rectifica o n.º 7, alínea *c*), do aviso n.º 17 314/2010, publicado em 1 de Setembro de 2010 . . . 47843

Despacho n.º 14623/2010:

Tabela de emolumentos 2010/2011 47843

Despacho n.º 14624/2010:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em período experimental, do Doutor Filipe Manuel Vaz Pinto Almeida Vasques 47844

Instituto Politécnico de Tomar

Despacho (extracto) n.º 14625/2010:

Publicação de contratos de trabalho de pessoal docente, da Escola Superior de Tecnologia de Tomar do Instituto Politécnico de Tomar 47845

Despacho (extracto) n.º 14626/2010:

Contrato de trabalho do professor adjunto convidado Mário Miguel de Jesus Carvalho, da Escola Superior de Tecnologia de Tomar do Instituto Politécnico de Tomar 47845

PARTE F

Região Autónoma da Madeira

Secretaria Regional de Educação e Cultura:

Aviso n.º 39/2010/M:

Listas ordenadas definitivas e de colocação dos candidatos admitidos ao concurso para selecção e recrutamento do pessoal docente da educação pré-escolar, dos ensinos básico e secundário e do pessoal docente especializado em educação e ensino especial (contratação cíclica) da Região Autónoma da Madeira 47845

PARTE G

Hospital Infante D. Pedro, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 1711/2010:

Licença sem vencimento da enfermeira especialista Marília dos Santos Rua 47845

PARTE H

Comunidade Intermunicipal do Cávado

Aviso n.º 18646/2010:

Aplicação faseada dos métodos de selecção em procedimento concursal comum 47846

Município de Alcácer do Sal

Aviso n.º 18647/2010:

Contratos celebrados em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 47846

Aviso n.º 18648/2010:

Procedimento Concursal Comum para o preenchimento de três lugares de encarregado operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para os Sectores de Espaços Verdes, Construção Civil e Equipa Local do Torrão 47846

Município da Amadora

Aviso n.º 18649/2010:

Designação da trabalhadora Célia Susana Pereira Peralta para celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de técnico superior (área de arquitectura paisagista) 47847

Aviso n.º 18650/2010:

Publicitação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para a contratação em funções públicas por tempo indeterminado, com vista à ocupação de 1 lugar, do mapa de pessoal, na categoria de assistente operacional (na área de pintura) 47847

Município de Cabeceiras de Basto

Aviso (extracto) n.º 18651/2010:

Alteração ao loteamento n.º 1/80, de 2 de Julho, nomeadamente a junção dos lotes 1 e 2 em um único lote com a área de 683 m^2 47847

Município de Câmara de Lobos

Aviso n.º 18652/2010:

Projecto de Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização 47848

Município de Cascais

Aviso n.º 18653/2010:

Procedimento concursal comum de recrutamento de um trabalhador em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de técnico superior com licenciatura em contabilidade 47859

Aviso n.º 18654/2010:

Procedimento concursal comum para contratação de um trabalhador em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de técnico superior da Área de Educação Física 47861

Aviso n.º 18655/2010:

Procedimento concursal comum de recrutamento de dois trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de técnico superior. 47862

Município de Castanheira de Pêra

Edital n.º 922/2010:

Projecto de regulamento municipal de resíduos sólidos urbanos, higiene e limpeza de espaços públicos do município de Castanheira de Pêra 47864

Município de Castelo de Vide

Aviso n.º 18656/2010:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Luís Filipe Ribeiro Silva na carreira e categoria de assistente operacional — área de actividade de calceteiro. 47868

Município de Condeixa-a-Nova

Aviso n.º 18657/2010:

Procedimento concursal comum para recrutamento, por tempo indeterminado, de um posto de trabalho de técnico superior (serviço social) 47869

Município de Constância

Aviso n.º 18658/2010:

Renovação da comissão de serviço de pessoal dirigente 47870

Município de Espinho

Aviso n.º 18659/2010:

Novo Regulamento de Organização dos Serviços Municipais do Munícipio de Espinho . . . 47870

Município de Felgueiras

Aviso n.º 18660/2010:

Comissão de serviço do arquitecto Rui José da Silva Pinto de Almeida, chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico — não renovada 47883

Município da Guarda

Aviso n.º 18661/2010:

Discussão pública relativa à alteração da licença de operação de loteamento, com alvará de licença de operação de loteamento n.º 2/2000 (alvará inicial 10/94), emitido em 28 de Fevereiro de 2000 e registado em 28 de Fevereiro de 2000, de Predial da Corredoura, L.da 47883

Aviso n.º 18662/2010:

Lista unitária de ordenação final do Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para um posto de trabalho de assistente operacional na área funcional de electricista 47883

Município de Lagoa (Algarve)

Édito n.º 302/2010:

Édito de falecimento de Jorge Manuel Ramos Prata Andrez 47884

Édito n.º 303/2010:

Édito de falecimento de Silvério Manuel Nunes Silva 47884

Município de Loures

Aviso n.º 18663/2010:

Renovação da comissão de serviço da técnica superior Manuela Barreto Lopes como chefe de divisão de Património Municipal 47884

Aviso n.º 18664/2010:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a categoria de assistente técnico da carreira geral assistente técnico, a vários trabalhadores . . . 47884

Município da Maia

Aviso n.º 18665/2010:

Listas de ordenação final de procedimentos concursais comuns para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado. 47884

Município de Mangualde

Aviso n.º 18666/2010:

Notificação dos candidatos excluídos para a audiência dos interessados do procedimento concursal para recrutamento de um posto de trabalho por tempo determinado na carreira/categoria de Assistente Operacional-Auxiliar Administrativo 47884

Aviso n.º 18667/2010:

Notificação dos candidatos excluídos para a audiência dos interessados do procedimento concursal para recrutamento de um posto de trabalho por tempo indeterminado na carreira/categoria de técnico superior — turismo. 47885

Aviso n.º 18668/2010:

Concessão de licença sem remuneração ao trabalhador José Manuel Silva Gonçalves, por um período de 12 meses 47885

Aviso n.º 18669/2010:

Convocatória para prestação da entrevista de avaliação de competências referente ao procedimento concursal por tempo determinado para recrutamento de um posto de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional — canalizador 47885

Aviso n.º 18670/2010:

Notificação dos candidatos excluídos para a audiência dos interessados do procedimento concursal para recrutamento de um posto de trabalho por tempo determinado na carreira/categoria de assistente técnico/administrativo — secção de pessoal 47885

Aviso n.º 18671/2010:

Notificação dos candidatos excluídos para a audiência dos interessados do procedimento concursal para recrutamento de um posto de trabalho por tempo determinado na carreira/categoria de assistente técnico/administrativo — secção de contabilidade 47885

Aviso n.º 18672/2010:

Notificação dos candidatos excluídos para a audiência dos interessados do procedimento concursal para recrutamento de um posto de trabalho por tempo determinado na carreira/categoria de assistente técnico — administrativo — secção de taxas e licenças 47885

Município de Monchique

Declaração de rectificação n.º 1933/2010:

Segunda rectificação do aviso n.º 15 969/2010, inserto no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 154, de 10 de Agosto de 2010 47886

Município de Odemira

Aviso n.º 18673/2010:

Cessação de funções da assistente operacional, Eugénia Maria de Oliveira Camacho. 47886

Município de Penafiel

Aviso (extracto) n.º 18674/2010:

Renovação das comissões de serviço dos chefes das seguintes Divisões: Assuntos Jurídicos e Fiscalização, Gestão de Recursos Humanos e da Modernização Administrativa e Divisão Administrativa 47886

Aviso n.º 18675/2010:

Aposentação do assistente operacional Agostinho Sousa 47886

Município de Peniche

Aviso n.º 18676/2010:

Celebração de vários contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, na sequência de diversos procedimentos concursais 47886

Município de Ponte de Lima

Aviso n.º 18677/2010:

Operação de loteamento urbano — processo n.º 4/2010 47886

Município do Porto

Aviso n.º 18678/2010:

Nomeação em comissão de serviço em cargo dirigente de Pedro Manuel Martins dos Santos, como director municipal de Finanças e Património 47887

Município da Praia da Vitória

Aviso n.º 18679/2010:

Renovação da comissão de serviço, da técnica superior, Anabela Gomes Vitorino Leal, para o desempenho das funções do cargo de chefe de divisão de Recursos Humanos e Qualidade 47887

Aviso n.º 18680/2010:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para contratação por tempo indeterminado com dois indivíduos na categoria de assistente operacional — área funcional de cantoneiro 47887

Município de Resende

Aviso n.º 18681/2010:

Lista de ordenação final dos candidatos aprovados ao procedimento concursal F — 39 assistentes operacionais (auxiliares de serviços gerais) 47887

Município da Ribeira Grande

Aviso n.º 18682/2010:

Candidatos aprovados no procedimento concursal comum para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, de dois postos de trabalho para assistente técnico, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 56, de 22 de Março de 2010. Concurso J 47888

Aviso n.º 18683/2010:

Candidatos aprovados no procedimento concursal comum para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, de um posto de trabalho para assistente técnico, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 56, de 22 de Março de 2010. Concurso C 47888

Aviso n.º 18684/2010:

Candidatos aprovados no procedimento concursal comum para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, de um posto de trabalho para assistente técnico, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 56, de 22 de Março de 2010. Concurso F 47888

Município de Santa Cruz da Graciosa

Aviso n.º 18685/2010:

Projecto de Regulamento Municipal de Edificação Urbana 47888

Município de Santiago do Cacém

Aviso n.º 18686/2010:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para ocupação de seis postos de trabalho de assistente operacional (cantoneiro de limpeza), em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado 47901

Aviso n.º 18687/2010:

Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho de técnico superior (engenheiro florestal), em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo. 47901

Município de Sousel

Aviso n.º 18688/2010:

Concurso externo de ingresso para provimento de uma vaga de técnico profissional de 2.ª classe/Fiscal Municipal (carreiras não revistas). 47902

Aviso n.º 18689/2010:

Abertura de procedimento concursal comum, na modalidade de relação de emprego público, por tempo determinado — termo resolutivo certo, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho para carreira/categoria de técnico superior de Ciências da Comunicação — Gabinete de Informática e Inovação 47904

Aviso n.º 18690/2010:

Publicação de lista de ordenação final de procedimento concursal, na modalidade de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado — contrato de trabalho em funções públicas, tendo em vista o preenchimento de quatro postos de trabalho para a carreira/categoria de assistente operacional para o Sector de Rede Viária da Divisão de Obras e Abastecimento. 47905

Aviso n.º 18691/2010:

Publicação de listas de ordenação final de diversos procedimentos concursais na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado — Contrato de trabalho em funções públicas, tendo em vista o preenchimento de diversos postos de trabalho 47906

Aviso n.º 18692/2010:

Publicação de listas de ordenação final de diversos procedimentos concursais na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado — Contrato de trabalho em funções públicas, tendo em vista o preenchimento de diversos postos de trabalho 47906

Aviso n.º 18693/2010:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado — termo resolutivo certo, pelo período de um ano, para um posto de trabalho para a carreira/categoria de assistente operacional, inserido no Serviço de Recursos Humanos 47906

Município de Torres Novas

Aviso n.º 18694/2010:

Licença sem remuneração da assistente operacional Maria da Conceição Pereira Marto Marcelino 47907

Aviso n.º 18695/2010:

Marcação da prova de entrevista profissional de selecção do procedimento concursal para 28 assistentes operacionais 47907

Município de Valongo

Aviso (extracto) n.º 18696/2010:

Participação dos interessados do procedimento concursal de selecção para contratação de técnico superior de psicologia 47907

Município de Viana do Castelo

Aviso n.º 18697/2010:

Concurso externo de ingresso para ocupação de 2 postos de trabalho especialista de informática de grau 1, nível 2 (estagiário), 2 postos de trabalho 47907

Município de Vila do Bispo

Regulamento n.º 744/2010:

Primeira alteração ao regulamento municipal de apoio social a famílias carenciadas 47909

Município de Vila Nova da Barquinha

Aviso n.º 18698/2010:

Publicitação de lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum, para constituição de reservas de recrutamento em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado de 17 postos de trabalho para a categoria de Assistentes Operacionais (Auxiliar de Acção Educativa) 47911

Aviso n.º 18699/2010:

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado — assistente operacional (área de serralheiro) 47911

Aviso n.º 18700/2010:

Celebração de contratos de trabalhos por tempo indeterminado para assistentes operacionais (17 auxiliares de acção educativa). 47912

Município de Vimioso

Aviso (extracto) n.º 18701/2010:

Cessação de relação jurídica de emprego por motivo de aposentação da trabalhadora Maria Etelvina Morais Geraldes Anes 47912

Aviso (extracto) n.º 18702/2010:

Lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado a termo resolutivo certo — tempo parcial da carreira/categoria de assistente operacional 47912

Freguesia de Abrantes (São Vicente)

Aviso n.º 18703/2010:

Contrato de trabalho por tempo indeterminado. 47912

Freguesia de Bobadela

Aviso n.º 18704/2010:

Listas de ordenação final dos candidatos aprovados. 47912

Freguesia de Burga

Edital n.º 923/2010:

Ordenação heráldica de brasão, bandeira e selo 47912

Freguesia de Cesar

Aviso n.º 18705/2010:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal publicado no *Diário da República*, n.º 138, de 19 de Julho de 2009. 47913

Freguesia de Fanhões

Aviso n.º 18706/2010:

Procedimentos concursais comuns para a categoria de técnico superior da carreira geral de técnico superior na área de formação em gestão. 47913

Freguesia de Moura (São João Baptista)

Aviso n.º 18707/2010:

Nomeação do júri do período experimental — um posto de trabalho de assistente operacional (serviços gerais). 47914

Aviso n.º 18708/2010:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — um posto de trabalho de assistente operacional (serviços gerais) 47915

Freguesia de Neiva

Aviso n.º 18709/2010:

lista unitária de ordenação final homologada, do procedimento concursal para tempo determinado — termo resolutivo certo — tempo parcial para um posto de trabalho de assistente operacional (auxiliar de serviços gerais). 47915

PARTE I

PARTE J1

Freguesia de Venda Nova

Aviso n.º 18710/2010:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado tendo em vista o preenchimento de três postos de trabalho da carreira/categoria geral de assistente operacional 47915

ENSINUS — Estudos Superiores, S. A.

Aviso n.º 18711/2010:

Caracterização, estrutura curricular e do plano de estudos do 2.º ciclo de estudos, Mestrado em Gestão Financeira 47916

Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte:

Aviso n.º 18712/2010:

Procedimentos concursais para provimento dos cargos de direcção intermédia do 2.º grau correspondentes à Divisão de Avaliação Ambiental, à Divisão de Monitorização e Valorização Ambiental e à Divisão de Prevenção e Controlo Ambiental, da Direcção de Serviços de Ambiente 47917

Ministério da Cultura

Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I. P.:

Aviso n.º 18713/2010:

Publicitação na bolsa de emprego público, da abertura de concurso para preenchimento do cargo de Director de Serviços do Mosteiro de Alcobaça 47918

Universidade do Minho

Aviso n.º 18714/2010:

Procedimento concursal para provimento do cargo de director de serviços do Arquivo Distrital de Braga. 47918

PARTE A

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Gabinete do Presidente

Despacho n.º 14566/2010

Nos termos dos artigos 6.º, n.º 1, e 16.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 28-A/96, de 4 de Abril, exonero, a seu pedido, por ter sido nomeado para outras funções, o capitão-de-fragata José Rafael de Oliveira Rodrigues Pinto do cargo de assessor da Casa Militar, com efeitos a partir de 16 de Setembro de 2010.

8 de Setembro de 2010. — O Presidente da República, *Aníbal Cavaco Silva.*

203695629

Louvor n.º 489/2010

Louvo o 26085, capitão-de-fragata da classe de marinha José Rafael Ferreira de Oliveira Rodrigues Pinto, pela forma altamente competente, digna e muito prestigiante como exerceu, durante cerca de quatro anos e meio, as funções de assessor militar para a Marinha na Casa Militar do Presidente da República.

Oficial distinto, de irrepreensível aprumo e correcção de atitudes, extrema lealdade, alto sentido do dever e de disciplina, carácter impoluto e uma sólida formação ética e militar, o comandante Rodrigues Pinto alia a este conjunto de notáveis qualidades pessoais, uma vivência profissional rica e diversificada que lhe confere experiência, sensibilidade e um conhecimento consolidado nas diversas áreas do saber militar e o creditam como um valioso colaborador da minha Casa Militar.

Vivendo com entusiasmo as tarefas que teve a seu cargo, soube cultivar e desenvolver um excelente relacionamento com as diversas assessorias da Presidência da República, com os departamentos da defesa nacional e das Forças Armadas e outros organismos da administração central e local com quem teve oportunidade de trabalhar e sempre o distinguiram e lhe manifestaram o seu apreço e consideração, circunstância que muito contribuiu para que as missões fossem cumpridas de acordo com os objectivos fixados.

Discreto e seguro nos procedimentos, bem preparado tecnicamente e revelando particular aptidão para o trabalho em equipa, o comandante Rodrigues Pinto destacou-se pela cuidada elaboração de estudos e pareceres muito bem fundamentados sobre o seu ramo e sobre diversa legislação relativa aos assuntos do mar, bem como no rigoroso planeamento e coordenação das actividades constantes do plano de acção presidencial em que esteve envolvido, nomeadamente nas cerimónias militares do Dia de Portugal, de Camões e das Comunidades, contribuindo decisivamente para o sucesso de que as mesmas se revestiram.

Pela excelência do seu desempenho, o comandante Rodrigues Pinto confirma as qualidades que lhe têm sido reconhecidas, afirmando-se como um oficial brilhante a quem se augura uma carreira auspiciosa, pelo que me é grato reconhecer publicamente os relevantes serviços prestados que muito prestigiaram as Forças Armadas.

10 de Setembro de 2010. — O Presidente da República, *Aníbal Cavaco Silva*.

203695272

PARTE B

PROVEDORIA DE JUSTIÇA

Despacho n.º 14567/2010

Ao abrigo do disposto no artigo 10.º, n.º 3, da Lei n.º 9/91, de 9 de Abril, exonero a seu pedido a Licenciada e Direito Maria da Conceição Oliveira Lopes, Chefe do meu Gabinete, com efeitos a 31 de Agosto de 2010.

Lisboa, 30 de Agosto de 2010. — O Provedor de Justiça, *Alfredo José de Sousa*.

203695734

Despacho n.º 14568/2010

Ao abrigo e nos termos do disposto no artigo 10.º, n.º 3, da Lei n.º 9/91, de 9 de Abril, nomeio, em comissão de serviço, a Licenciada em Direito Mariana Sotto Maior, técnica superior da Direcção-Geral da Política de Justiça, Chefe do meu Gabinete, com efeitos a 1 de Setembro de 2010.

Lisboa, 30 de Agosto de 2010. — O Provedor de Justiça, *Alfredo José de Sousa.*

Curriculum Vitae (síntese)

1 — Dados pessoais:

Nome: Mariana Sotto Maior.
Data de nascimento: 13 Dezembro 1963.

2 — Habilitações académicas:

Conclusão do Curso de aperfeiçoamento conducente ao mestrado na área de Ciências Jurídico — Políticas (Direito Constitucional, Direito Administrativo e Direito Comunitário Institucional), da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, em 1991-1992, com média de 14 valores.

Pós-graduação em Estudos Europeus (vertente jurídica), pelo Instituto Europeu da Universidade Clássica de Lisboa, 1987/1988, com média final de 14 valores.

Licenciatura em Direito, em 1987, pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, com média final de 13 valores.

3 — Curriculum profissional:

17 Dezembro 2009 — Directora da Direcção-Geral da Política de Justiça (DGPJ), do Ministério da Justiça;

15 Janeiro de 2007 — Directora da Área de Relações Internacionais da Direcção-Geral da Administração Interna (DGAI), do Ministério da Administração Interna;

3 Fevereiro de 2006 — Directora Adjunta do Gabinete de Relações Internacionais, Europeias e de cooperação (GRIEC), do Ministério da Justiça;

14 Agosto de 2003 — Directora de Serviços, do Núcleo de Assuntos Comunitários do Gabinete para as Relações Internacionais, Europeias e de Cooperação (GRIEC), do Ministério da Justiça;

1 Dezembro de 2001 — Técnica superior do Gabinete para as Relações Internacionais, Europeias e de Cooperação (GRIEC), do Ministério da Justiça;

11 Abril de 1994 — Técnica superior no Gabinete de Documentação e Direito Comparado, da Procuradoria-Geral da República;

15 Abril de 1991 — Técnica superior da Direcção-Geral da Administração Pública.

17 Setembro de 1990 — Jurista contratada na Direcção-Geral do Tribunal de Contas.

1987 — Estágio e exercício de advocacia, encontrando-se desde Abril de 1991 com inscrição suspensa, a seu pedido.

203695864

PARTE C

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Gabinete do Secretário de Estado do Tesouro e Finanças

Despacho n.º 14569/2010

Considerando a importância da cooperação para o desenvolvimento como um dos pilares da política externa portuguesa, no âmbito da qual se assume a prioridade com os países com os quais Portugal tem ligações históricas relevantes, como é o caso de Cabo Verde;

Considerando a importância da criação da linha de crédito de ajuda, no valor de até 200 milhões de euros, para a habitação social em Cabo Verde, através do fornecimento de bens e serviços de origem portuguesa, a financiar pela Caixa Geral de Depósitos, com a concessão de garantia e de bonificação por parte da República Portuguesa;

Considerando o Memorando de Entendimento entre o Ministério das Finanças e da Administração Pública da República Portuguesa e o Ministério das Finanças da República de Cabo Verde, assinado em 29 de Junho de 2009;

Considerando o despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 20 de Janeiro de 2010, enquadrando esta operação na política nacional de cooperação com Cabo Verde;

Considerando que à luz das regras da organização de cooperação e desenvolvimento económico a operação em causa é elegível para crédito de ajuda;

Considerando ainda que ao abrigo da Lei de Enquadramento Orçamental, a operação tem cabimento no limite fixado no n.º 1 do artigo 135.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 10/2009, de 10 de Março:

Autorizo, ao abrigo da Lei n.º 4/2006, de 21 de Fevereiro, e do Decreto-Lei n.º 53/2006, de 15 de Março, e ao abrigo da delegação de competências proferida nos termos do Despacho n.º 383/2010, de 29 de Dezembro de 2009, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 4, de 7 de Janeiro de 2010, nos termos da ficha técnica anexa:

1 — A concessão da garantia pessoal do Estado às obrigações de capital e juros da República de Cabo Verde, emergentes do Acordo a assinar entre a República Portuguesa, a República de Cabo Verde e a Caixa Geral de Depósitos.

2 — A concessão da bonificação de juros correspondente ao diferencial entre a taxa estabelecida pela instituição financeira e a taxa acordada com a República de Cabo Verde.

29 de Janeiro de 2010. — O Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, *Carlos Manuel Costa Pina*.

Ficha técnica

Mutuante: Caixa Geral de Depósitos.
Mutuário: República de Cabo Verde.
Garante: República Portuguesa.
Montante: até 200 milhões de euros.
Prazo: 30 anos.
Amortização: 40 prestações semestrais de capital, iguais e sucessivas, vencendo-se a 1.ª em 2022.
Taxa de juro:

República de Cabo Verde: 1,71 % ao ano;
República Portuguesa: diferencial entre a Euribor a 6 meses acrescida de 1 % e a taxa a suportar pela República de Cabo Verde.

203698131

Despacho n.º 14570/2010

Considerando a Linha de Crédito de Ajuda, garantida e bonificada pelo Estado Português, destinada a financiar o desenvolvimento de projectos de interesse comuns criada em 13 de Março de 2007, objecto de despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, confirmando a inserção da operação nas prioridades geográficas da política de cooperação portuguesa;

Considerando o interesse de proceder à prorrogação dos prazos de imputação e de utilização, permitindo manter aberto o mercado da Tunísia às exportações nacionais, contribuindo, simultaneamente, para o desenvolvimento económico daquele país;

Considerando que a República Tunisina, à luz das regras da Organização de Cooperação e Desenvolvimento Económico, mantém-se elegível para crédito de ajuda ligada, com um grau mínimo de concessionalidade de 35 %;

Considerando ainda que a operação tem cabimento no limite fixado no n.º 1 do artigo 135.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 10/2009, de 10 de Março, conjugado com o artigo 41.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, republicada pela Lei n.º 48/2004, de 24 de Agosto:

Autorizo, ao abrigo da Lei n.º 4/2006, de 21 de Fevereiro, e do Decreto-Lei n.º 53/2006, de 15 de Março, e ao abrigo da delegação de competências proferida nos termos do despacho do Ministro de Estado e das Finanças n.º 383/2010, de 29 de Dezembro de 2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 7 de Janeiro de 2010, a manutenção da garantia pessoal do Estado às obrigações de capital e juros da República Tunisina, emergentes da Primeira Adenda à Linha de Crédito de Ajuda e respectiva bonificação de juros, alterando a taxa de juro e respectivo *spread* nos termos abaixo indicados, mantendo-se inalteradas as restantes condições estabelecidas pelo despacho n.º 21832/ 2007-SETF, de 23 de Agosto:

República Tunisina — 2,83 % ao ano;
República Portuguesa — bonificação do diferencial entre a Euribor a 12 meses acrescida de 1,5 % e a taxa a suportar pela República Tunisina.

19 de Março de 2010. — O Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, *Carlos Manuel Costa Pina*.

203698261

Despacho n.º 14571/2010

Considerando a importância da cooperação para o desenvolvimento como um dos pilares da política externa portuguesa, no âmbito da qual se assume a prioridade com os países com os quais Portugal tem ligações históricas relevantes, como é o caso do Reino de Marrocos;

Considerando a necessidade e a importância do reforço do crédito de ajuda com o Reino de Marrocos, no valor de até 200 milhões de euros, para fornecimento de bens e serviços de origem portuguesa, a financiar pela Caixa Geral de Depósitos, com a concessão de garantia e de bonificação por parte da República Portuguesa;

Considerando o Memorando de Entendimento entre o Ministério das Finanças e da Administração Pública da República Portuguesa e o Ministério da Economia e das Finanças do Reino de Marrocos, assinado em 5 de Julho de 2008;

Considerando o despacho de concordância do Ministro dos Negócios Estrangeiros, de 19 de Maio de 2010;

Considerando que à luz das regras da Organização de Cooperação e Desenvolvimento Económico a operação em causa é elegível para crédito de ajuda;

Considerando que se encontra observado o limite máximo para a concessão de garantias pessoais do Estado estabelecido para o ano de 2010, ao abrigo da Lei do Orçamento, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 67.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril:

Autorizo, ao abrigo da Lei n.º 4/2006, de 21 de Fevereiro, e do Decreto-Lei n.º 53/2006, de 15 de Março, e ao abrigo da delegação de competências proferida nos termos do despacho do Ministro de Estado e das Finanças n.º 383/2009, de 29 de Dezembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 7 de Janeiro de 2010, nos termos da ficha técnica anexa:

1 — A concessão da garantia pessoal do Estado às obrigações de capital e juros do Reino de Marrocos, emergentes do 2.º Acordo Tripartido a assinar entre a República Portuguesa, o Reino de Marrocos e a Caixa Geral de Depósitos;

2 — A concessão da bonificação de juros correspondente ao diferencial entre a taxa acordada com a instituição financeira e a taxa a suportar pelo Reino de Marrocos.

24 de Maio de 2010. — O Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, *Carlos Manuel Costa Pina.*

ANEXO

Ficha Técnica

Mutuante — Caixa Geral de Depósitos.
Mutuário — Reino de Marrocos.
Garante — República Portuguesa.
Montante — até 200 milhões de euros.
Prazo — 30 anos.
Amortização — 10 prestações anuais de capital, iguais e sucessivas, vencendo-se a 1.ª em 2023.
Taxa de Juro:

Reino de Marrocos — 2,83 % ao ano.
República Portuguesa — diferencial entre a Euribor a 12 meses acrescida de 1,5 % e a taxa a suportar pelo Reino de Marrocos.

203698091

Despacho n.º 14572/2010

Considerando que através do Decreto-Lei n.º 41/2007, de 21 de Fevereiro, foi criada a Parque Escolar, E. P. E., e aprovados os respectivos Estatutos;

Considerando que o n.º 2 do artigo 15.º dos Estatutos desta entidade pública empresarial dispõe que o fiscal único é nomeado por despacho do Ministro de Estado e das Finanças, obrigatoriamente de entre revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas, por um período de três anos, apenas renovável uma vez:

Assim, determina-se que:

1 — Ao abrigo do n.º 2 do artigo 15.º dos Estatutos da Parque Escolar, E. P. E., procede-se à nomeação para o triénio de 2010-2012 dos seguintes membros:

Fiscal único efectivo — O. Lima, N. Silva, F. Colaço, A. Coelho e L. Rosa — SROC, L.da, representada pela Dr.ª Maria Fernanda Mendonça Barreto Colaço, ROC n.º 938, com domicílio profissional na Rua de Filipe Folque, 46, 2.º, 1050-114 Lisboa.

Fiscal único suplente — Dr. Luís Manuel da Silva Rosa, ROC n.º 628.

2 — A remuneração anual ilíquida do fiscal único efectivo da Parque Escolar, E. P. E., será a constante do contrato de prestação de serviços a celebrar entre o conselho de administração desta entidade e o respectivo fiscal único, com o limite máximo equivalente a 25 % da quantia correspondente a 12 meses do vencimento base mensal ilíquido atribuído, nos termos legais, ao presidente do conselho de administração da Parque Escolar, E. P. E., em harmonia com o estabelecido nos artigos 59.º e 60.º dos Estatutos da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

11 de Setembro de 2010. — O Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, *Carlos Manuel Costa Pina*.

203698318

Direcção-Geral do Tesouro e Finanças

Aviso n.º 18563/2010

1 — Nos termos do n.º 5 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de Agosto, publica-se a lista de bens imóveis do domínio privado do Estado Português, elaborada pela Direcção-Geral do Tesouro e Finanças, a qual foi homologada pelo Despacho de 09 de Setembro de 2010, do Subdirector-Geral do Tesouro e Finanças, proferido ao abrigo das competências subdelegadas pelo Despacho n.º 11315/2010, de 01 de Julho, do Director-Geral do Tesouro e Finanças, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 133, de 12 de Julho de 2010.

2 — Da homologação da lista referida no n.º anterior podem os interessados apresentar reclamação nos termos do n.º 6 do artigo 47.º do referido Decreto-Lei.

Em, 10 de Setembro de 2010. — O Subdirector-Geral, *João Correia Botelho,* por subdelegação de competências.

Lista a que se refere o n.º1 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 280/2007 de 7 de Agosto — imóveis do domínio privado do Estado Português

Denominação	Lugar	Rua e n.º polícia	Distrito	Concelho	Freguesia	Natureza	Composição	Área coberta (m^2)	Área descoberta (m^2)	Artigo da matriz	Descrito sob o n.º	Licença
Prédio urbano	Carrazeda de Ansiães	Praça dos Combatentes, n.º 24 a 28	Bragança	Carrazeda de Ansiães	Carrazeda de Ansiães	Urbano	Prédio constituído por 2 pisos — r/c e 1.º andar	470	472	921	Omisso	Isento (n.º1 art.º 2.º do D.-L. n.º 166/70, de 15 de Abril)
Prédio urbano, Quartel de Braço de Prata	Lisboa	Rua do Vale Formoso de Baixo, n.º 104	Lisboa	Lisboa	Marvila	Urbano	Prédio com a área total de 14 516,50 m^2	5564,23	8952,27	583	Omisso	Isento(anterior a 1951)

203693539

Instituto Nacional de Administração, I. P.

Aviso n.º 18564/2010

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 3 do artigo 17.º da lei preambular e artigo 72.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, torna-se público que foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 25 de Agosto de 2010, na sequência de procedimento concursal aberto através do Aviso n.º 8590/2010 publicado no *Diário da República* n.º 84 2.ª série, de 30 de Abril, para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de encarregado operacional da carreira pluricategorial assistente operacional, do mapa de pessoal do Instituto Nacional de Administração, I. P., com a trabalhadora, Maria Clotilde Pereira Nunes Leitão, com a remuneração correspondente à 1.ª posição da categoria da tabela remuneratória única.

Data: 13 de Setembro de 2010. — Nome: *Francisco Ramos.* Cargo: Presidente do Conselho Directivo.

203696447

Aviso n.º 18565/2010

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, Aviso 9816/2010, de 19 de Maio — Ref. C — Equipa Multidisciplinar de Formação de Quadros Superiores, para o preenchimento de dois postos de trabalho, na categoria de assistente técnico.

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º, conjugado com a alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º, ambos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública que se encontra afixada a lista unitária de ordenação final dos candidatos, em local visível e público nas instalações do INA, IP e disponibilizada na respectiva página electrónica.

13 de Setembro de 2010. *Francisco Ramos*, Presidente do Conselho Directivo.

203696399

Aviso n.º 18566/2010

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 3 do artigo 17.º da lei preambular e artigo 72.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, torna-se público que foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 16 de Novembro de 2009, na sequência de procedimento concursal aberto através do Aviso n.º 9259/2009 — publicado no *Diário da República* n.º 89, 2.ª série, de 8 de Maio de 2009, Ref. A2 — para preenchimento de um posto de trabalho da carreira pluricategorial assistente técnico, do mapa de pessoal do Instituto Nacional de Administração, I. P., com a trabalhadora, Maria Leonor dos Santos Carvalho, com a remuneração correspondente à 4.ª posição da categoria da tabela remuneratória única.

Data: 13 de Setembro de 2010. — Nome: *Francisco Ramos.* Cargo: Presidente do Conselho Directivo.

203696536

Aviso n.º 18567/2010

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 3 do artigo 17.º da lei preambular e artigo 72.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, torna-se público que foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 16 de Agosto de 2010, na sequência de procedimento concursal aberto através do Aviso n.º 3020/2010 publicado no *Diário da República* n.º 29, 2.ª série, de 11 de Fevereiro, para preenchimento de um posto de trabalho da carreira pluricategorial assistente técnico, do mapa de pessoal do Instituto Nacional de Administração, I. P., com a trabalhadora, Luísa Celina Rodrigues Sampaio Silva, com a remuneração correspondente à 10.ª posição da categoria da tabela remuneratória única.

Data: 13 de Setembro de 2010. — Nome: *Francisco Ramos.* Cargo: Presidente do Conselho Directivo.

203696617

Aviso n.º 18568/2010

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, Aviso 9816/2010, de 19 de Maio — Ref. A — Departamento de Administração Geral — Área da Contabilidade, para o preenchimento de um posto de trabalho, na categoria de assistente técnico. Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º, conjugado com a alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º, ambos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública que se encontra afixada a lista unitária de ordenação final dos candidatos, em local visível e público nas instalações do INA, I. P. e disponibilizada na respectiva página electrónica.

Data: 13 de Setembro de 2010. — Nome: *Francisco Ramos.* Cargo: Presidente do Conselho Directivo.

203696309

Aviso n.º 18569/2010

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 3 do artigo 17.º da lei preambular e artigo 72.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, torna-se público que foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de Setembro de 2010, na sequência de procedimento concursal aberto através do Aviso n.º 19475/2009 publicado no *Diário da República* n.º 211, 2.ª série, de 30 de Outubro de 2009, para preenchimento de dois postos de trabalho da carreira unicategorial Técnico Superior, do mapa de pessoal do Instituto Nacional de Administração, IP, com os seguintes trabalhadores:

André Fernando Martins dos Anjos — 3.ª posição da tabela remuneratória única;

Patrícia Isabel Vieira Ferreira de Almeida — 3.ª posição da tabela remuneratória única.

Data: 13 de Setembro de 2010. — Nome: *Francisco Ventura Ramos*. Cargo: Presidente do Conselho Directivo.

203696666

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS

Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas

Despacho n.º 14573/2010

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 20.º, 22.º, 23.º, 24.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, condecora com a Medalha de Mérito Militar, Primeira Classe, o Chefe do Estado-Maior da Defesa do Reino de Espanha, General José Julio Rodriguez Fernández.

Estado-Maior-General das Forças Armadas, 30 de Julho de 2010. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Valença Pinto,* General

203694413

EXÉRCITO

Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército

Despacho n.º 14574/2010

1 — Ao abrigo da autorização que me e conferida pelo n.º 1 do Despacho n.º 29519/2006 do Tenente-General Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no DR, 2.ª série N.º 223, de 17 de Novembro de 2008, subdelego no subdirector da Direcção de História e Cultura Militar, Cor Inf NIM 02326881, Mário Jorge Freire da Silva, a competência prevista na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 6 de Junho, para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras publicas, bem como para praticar todos os demais actos decisórios previstos naquele mesmo diploma, ate ao limite de 25.000 euros.

2 — O presente despacho produz efeito desde 06 de Outubro de 2009, ficando por este meio ratificado todos os actos entretanto praticados pelo subdirector da Direcção de Historia e Cultura Militar que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

Lisboa, 13 de Outubro de 2009. — O Director, *Adelino de Matos Coelho,* Major-General.

203696714

Comando da Logística

Laboratório Militar de Produtos Químicos e Farmacêuticos

Aviso n.º 18570/2010

Procedimento concursal para o preenchimento de cinco postos de trabalho na carreira de técnico superior do mapa de pessoal do Laboratório Militar de Produtos Químicos e Farmacêuticos (LMPQF).

Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e em cumprimento com o previsto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por despacho do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, de 12 de Agosto de 2010, se encontra aberto, procedimento concursal comum, para ocupação de cinco postos de trabalho na carreira de técnico superior, do mapa de pessoal do Laboratório Militar de Produtos Químicos e Farmacêuticos (LMPQF), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, com duração de 12 meses, renovável até ao máximo de 3 anos, de acordo com o aviso publicitado em Laboratório Militar de Produtos Químicos e Farmacêuticos, na página electrónica do Exército, em http://www.exercito.pt.

1 — Legislação aplicável: o presente procedimento reger-se-á pelas disposições constantes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e pelo Código do Procedimento Administrativo.

2 — Âmbito do recrutamento: por despacho do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 1238/2009, de 22 de Dezembro, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República,* n.º 12, 2.ª série, de 19 de Janeiro de 2010, foi o General Quartel-Mestre-General, Comandante da Logística, de acordo com o disposto no n.º 7 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 231/2009, de 15 de Setembro (Lei Orgânica do Exército), autorizado a celebrar cinco contratos de trabalho a termo resolutivo certo com dois farmacêuticos, dois técnicos de laboratório e um técnico de gestão, face à impossibilidade de ocupação de todos ou alguns postos de trabalho, tal como consignado o n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e face à inexistência de reservas de recrutamento no LMPQF e na ECCRC.

3 — Local de Trabalho: Laboratório Militar de Produtos Químicos e Farmacêuticos com sede na Avenida Dr. Alfredo Bensaúde, 1849-012 Lisboa.

4 — Caracterização dos postos de trabalho:

Área A — Farmácia Comunitária— Licenciatura em Ciências Farmacêuticas/ Mestrado integrado;
Área B — Análises Clínicas — Licenciatura em Análises Clínicas;
Área C — Gestão — Licenciatura em Gestão de Empresas.

5 — Número de contratos: dois Farmacêuticos(as), dois Técnicos(as) de Laboratório e um Técnico(a) de Gestão.

6 — Posicionamento remuneratório: atento o consagrado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento remuneratório dos trabalhadores a recrutar será o que resultar de negociação com o LMPQF, após o termo do procedimento concursal.

7 — Para cumprimento do estabelecido nas alíneas *b*) do n.º 5 e do n.º 6, in fine, do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia -se de entre trabalhadores que:

7.1 — Se encontrem colocados em situação de mobilidade especial;

7.2 — Se encontrem em regime jurídico de emprego público previamente estabelecido por tempo indeterminado;

7.3 — Se encontrem em regime de emprego público por tempo determinado ou determinável; ou,

7.4 — Não disponham de relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, em caso de impossibilidade de ocupação de todos ou de alguns postos de trabalho pela via prevista na alínea anterior.

8 — Constituem factores preferenciais, de verificação cumulativa:

8.1 — Comprovada experiência profissional no exercício efectivo das funções descritas no ponto 4 do presente Aviso;

8.2 — Encontrar-se o candidato colocado em situação de mobilidade especial;

8.3 — Se encontrem em regime jurídico de emprego público previamente estabelecido por tempo indeterminado;

8.4 — Se encontrem em regime de emprego público por tempo determinado ou determinável;

8.5 — Não disponham de relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, em caso de impossibilidade de ocupação de todos ou de alguns postos de trabalho pela via prevista nas alíneas anteriores.

9 — Requisitos de admissão:

9.1 — Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

9.1.1 — Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

9.1.2. 18 anos de idade completos;

9.1.3 — Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

9.1.4 — Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

9.1.5 — Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

9.2 — Não pretender conservar a qualidade de sujeito de relação jurídica de emprego público constituída por tempo indeterminado ou encontrar-se em situação de mobilidade especial.

9.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade especial, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

9.4 — Nível habilitacional exigido: licenciatura ou grau académico superior, de acordo com o previsto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

Área A — Licenciatura/Mestrado integrado em Ciências Farmacêuticas;
Área B — Licenciatura em Análises Clínicas;
Área C — Licenciatura em Gestão de Empresas.

9.5 — Condições preferenciais específicas:

Área A — Experiência profissional comprovada superior a 2 anos em Farmácia Comunitária;
Área B — Experiência profissional comprovada na área de formação e em colheitas de produtos biológicos;
Área C — Experiencia profissional comprovada na utilização do Plano Oficial de Contabilidade Publica (POC-P) e classificação de documentos.

10 — Formalização de candidaturas:

10.1 — Prazo de candidaturas: 15 dias úteis a contar da data de publicação do aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

10.2 — Forma: as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de Maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio, disponibilizado na página da Direcção-Geral da Administração e Emprego Público, em http://www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página electrónica ou junto dos Serviços Gerais (Secretaria Geral) do LMPQF e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no ponto 3 do presente Aviso, em carta registada com aviso de recepção, dirigidas ao Director do LMPQF.

10.3 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

10.3.1 Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão ou Cartão de Identificação Fiscal, (fotocópia);

10.3.2 Certificado de habilitações literárias (fotocópia);

10.3.3 Fotocópia do contrato de trabalho que comprove a relação jurídica de emprego público;

10.3.4 *Curriculum Vitae* datado e assinado;

10.3.5 Declarações comprovativas da experiência profissional (fotocópia);

10.3.6 Comprovativos das acções de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho indicadas no curriculum;

10.3.7 Declaração emitida pelo Serviço a que o candidato pertence, devidamente actualizada, da qual conste a modalidade de relação jurídica de emprego público que detém, o tempo de execução das actividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;

10.3.8 Declaração de conteúdo funcional emitida pelo Serviço a que o candidato se encontra afecto, devidamente actualizada, da qual conste a actividade que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado.

10.4 Nos termos do Decreto -Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

10.5 As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

10.6 Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — Métodos de selecção: serão utilizados os métodos de selecção — avaliação curricular (AC) e entrevista de avaliação das competências (EAC), de acordo com a seguinte fórmula final:

$$AF = 0{,}60\ AC + 0{,}40\ EAC$$

em que:

AF = Avaliação Final
AC = Avaliação Curricular
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

11.1 — A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, e tipo de funções exercidas, sendo expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas e a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar e que são os seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso Equiparado, Experiência Profissional (EP), Formação Profissional (FP) e Avaliação de Desempenho (AD), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 4\ (EP) + 2\ (FP)}{7}$$

11.1.1 — A Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

20 — Valores — Classificação final de curso de 18 a 20 Valores
8 — Valores — Classificação final de curso de 15 a 17 Valores
16 — Valores — Classificação final de curso inferior a 15 Valores

11.1.2 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira referida no ponto 4 do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

20 — Valores — 5 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
18 — Valores — 2 anos ou mais e menos de 5 anos de tempo de serviço no exercício de funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
12 — Valores — 5 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;
10 — Valores — 2 anos ou mais e menos de 5 anos de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria.

11.1.3Formação Profissional (FP) — formação profissional directa ou indirectamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar.

Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

10 — Valores — Formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 60 ou mais horas;
8 — Valores — Formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas;
4 — Valores — Formação indirectamente relacionada, num total de 60 ou mais horas;
2 — Valores — Formação indirectamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas.

11.2A Entrevista de Avaliação de Competências destina-se a avaliar de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção entre o entrevistador e o entrevistado.

A classificação a atribuir a cada "parâmetro de avaliação" e no "resultado final" do método, observam as seguintes regras:

11.2.1A classificação de cada parâmetro de avaliação é obtida sempre por votação nominal e por maioria e utiliza os níveis classificativos seguintes:

Elevado (20 valores)
Bom (16 valores)
Suficiente (12 valores)
Reduzido (8 valores)
Insuficiente (4 valores)

11.2.2 — O resultado final é obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar e utiliza a escala de 0 a 20 valores.

12 — Composição do Júri do concurso:

Área A e Área B

Presidente Coronel Farmacêutico Pet Rodney Costa Mazarelo
1.º Vogal Efectivo Tenente-Coronel Farmacêutico João António Lopes dos Reis
2.º Vogal Efectivo Tenente Farmacêutico Sara Ferreira Santos Batalha
1.º Vogal Suplente Técnica Especialista Maria José Santos Figueiredo Silva Ribeiro
2.º Vogal Suplente Tenente Farmacêutico Rodrigo Ferreira Alves da Silva Santos

Área C

Presidente Coronel Farmacêutico Pet Rodney Costa Mazarelo
1.º Vogal Efectivo Tenente-Coronel Farmacêutico João António Lopes dos Reis
2.º Vogal Efectivo Tenente-Coronel Administração Militar Manuel Gonçalves Silva
1.º Vogal Suplente Técnico Especialista João José Proença Milheiro
2.º Vogal Suplente Tenente Farmacêutico Rodrigo Ferreira Alves da Silva Santos

12.1 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação.

12.2 — O Presidente de Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos Vogais efectivos.

12.3 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da aplicação da fórmula de avaliação referida no ponto 11 do presente Aviso.

13 — Critério de ordenação preferencial:

13.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adoptar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

13.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efectuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

13.2.1 — Valoração da Experiência Profissional (EP);
13.2.2 — Valoração da Formação Profissional (FP);
13.2.3 — Valoração da Habilitação Académica de Base (HAB);
13.2.4 — Preferência pelo candidato de menor idade.

13.3 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação dos métodos de selecção Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências é notificada, para efeitos de audiência de interessados e homolgação, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

13.4 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do General Quartel Mestre General, Comandante da Logística, é disponibilizada no sítio da internet do Estabelecimento Fabril em causa bem como em edital afixado nas respectivas instalações referidas em 3 do presente Aviso.

14 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

15 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

16 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente Aviso é publicitado em LMPQF na página electrónica do Exército, na 2.ª série do *Diário da República,* bem como na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e num jornal de expansão nacional.

Lisboa, 13 de Setembro de 2010. — O Director, *Armando Cerezo Granadeiro Vicente,* Coronel Farmacêutico.

203686979

MARINHA

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

Portaria n.º 689/2010

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo do estabelecido na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover por diuturnidade ao posto de subtenente, os aspirantes da Classe de Técnicos Superiores Navais em Regime de Contrato

9101409 Ricardo André Branco Simões Libório
9101609 Ricardo Miguel Barata Pereira

9101709 Ana Margarida Soares da Silva
9101309 Bruno Aníbal Moura Amaral
9101109 João Ricardo de Carvalho Vieira
9101509 Gil Martins Duarte
9101009 Ana Filipa Pinho Gomes

que satisfazem as condições gerais de promoção fixadas e previstas no artigo 299.º e as condições especiais de promoção fixadas no artigo 305.º do mencionado Estatuto, a contar de 27 de Maio de 2010, data a partir da qual lhes conta a respectiva antiguidade e lhes são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 68.º do referido Estatuto.

Estes oficiais, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda da 9100109 subtenente da classe de Técnicos Superiores Navais em Regime de Contrato Erica Espada Cruz.

Ministério da Defesa Nacional — Marinha, 08-09-2010. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *Fernando José Ribeiro de Melo Gomes,* almirante.

203696106

Portaria n.º 690/2010

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo do estabelecido na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover por diuturnidade ao posto de segundo-tenente, os subtenentes da classe de Técnicos Superiores Navais em Regime de Contrato

9103406 Fátima Alexandra Castro Loureiro
9102506 Cláudia Sofia Ribeiro Queirós Gaspar
9103006 Bárbara Leal Mourão Godinho
9102906 Deolinda Marisa Vieira da Silva Pedrosa
9102606 Diogo Gustavo Henrique Morão Salvador

que satisfazem as condições gerais de promoção fixadas e previstas no artigo 299.º e as condições especiais de promoção fixadas no artigo 305.º do mencionado Estatuto, a contar de 26 de Maio de 2010, data a partir da qual lhes conta a respectiva antiguidade e lhes são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 68.º do referido Estatuto.

Estes militares, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocadas na lista de antiguidade do seu posto e classe, à esquerda do 9100806 segundo-tenente da classe de Técnicos Superiores Navais em Regime de Contrato Hugo António Ribeiro Mendes.

Ministério da Defesa Nacional — Marinha, 08-09-2010. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *Fernando José Ribeiro de Melo Gomes,* almirante.

203696139

Portaria n.º 691/2010

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo do estabelecido na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover por diuturnidade ao posto de segundo-tenente, a subtenente da classe de Técnicos Navais em Regime de Contrato:

9102406 Ana Cláudia Geraldes Pereira Pessoa Nunes

que satisfaz as condições gerais de promoção fixadas e previstas no artigo 299.º e as condições especiais de promoção fixadas no artigo 305.º do mencionado Estatuto, a contar de 26 de Maio de 2010, data a partir da qual lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 68.º do referido Estatuto.

Esta militar, uma vez promovida, deverá ser colocada na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9100106 segundo-tenente da classe de Técnicos Navais em Regime de Contrato Hugo Daniel Carolino Alves.

Ministério da Defesa Nacional — Marinha, 08-09-2010. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *Fernando José Ribeiro de Melo Gomes,* almirante,

203696147

Superintendência dos Serviços do Pessoal

Direcção do Serviço de Pessoal

Repartição de Sargentos e Praças

Despacho n.º 14575/2010

Por despacho de 16 de Julho de 2010, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, promovo por escolha ao posto de sargento-mor da classe de comunicações, nos termos da alínea *a*) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), o 219172, sargento-chefe CE Mário de Oliveira Branco da Costa (adido ao quadro), e o 158172, sargento-chefe CE Carlos Alberto Gonçalves (no quadro), a contar de 19 de Maio de 2010, data a partir da qual lhes conta a respectiva antiguidade e lhes são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, preenchendo a vaga ocorrida nesta data, resultante da passagem à situação de reserva do 235270, sargento-mor CE Marcelino Maria Bação.

Ficam colocados na escala de antiguidade no posto de sargento-mor CE, pela ordem indicada.

16 de Julho de 2010. — O Chefe da Repartição de Sargentos e Praças, *Luís António de Oliveira Belo Fabião,* capitão-de-mar-e-guerra.

203696699

Despacho n.º 14576/2010

Por despacho de 16 de Julho de 2010, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, promovo por escolha ao posto de sargento-mor da classe de comunicações, nos termos da alínea *a*) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), o 85574, sargento-chefe CE António José Dias Rodrigues (no quadro), a contar de 30 de Junho de 2010, data a partir da qual lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, preenchendo a vaga ocorrida nesta data, resultante da passagem à situação de reserva do 230972, sargento-mor CE Alberto Lopes Gomes.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 158172, sargento-mor CE Gonçalves.

16 de Julho de 2010. — O Chefe da Repartição de Sargentos e Praças, *Luís António de Oliveira Belo Fabião,* capitão-de-mar-e-guerra.

203697354

Despacho n.º 14577/2010

Por despacho de 2 de Agosto de 2010, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, promovo por antiguidade, ao posto de cabo da classe de artilheiros, nos termos do artigo 286.º e n.º 3 do artigo 62.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), o 513503, primeiro-marinheiro A Domingos Manuel Candeias Martins (no quadro), a contar de 9 de Fevereiro de 2010, data a partir da qual reúne condições especiais de promoção, lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, vaga existente no quadro, resultante da passagem à situação de reserva, do 400882, cabo A António Roberto da Silva Tavares, em 31 de Dezembro de 2009.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9338403, cabo A André Alexandre Fernandes Silva e à direita do 9315199, cabo A Paulo Jorge Luís Duarte Martins.

2 de Agosto de 2010. — O Chefe da Repartição de Sargentos e Praças, *Luis António de Oliveira Belo Fabião*, capitão-de-mar-e-guerra.

203696885

Despacho n.º 14578/2010

Por despacho de 2 de Agosto de 2010, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, promovo por antiguidade, ao posto de cabo da classe de artilheiros, nos termos do artigo 286.º e n.º 3 do artigo 62.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), o 9350703, primeiro-marinheiro A Francisco António Coelho Silva (no quadro), a contar de 9 de Fevereiro de 2010, data a partir da qual reúne condições especiais de promoção, lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, vaga existente no quadro, resultante da passagem à situação

de reserva, do 262281, cabo A Roberto José Ruxa Ratinho, em 31 de Março de 2009.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9350503, cabo A Carlos Miguel Magalhães Lobo e à direita do 9317604, cabo A Rui Manuel dos Santos Trindade.

2 de Agosto de 2010. — O Chefe da Repartição de Sargentos e Praças, *Luís António de Oliveira Belo Fabião,* capitão-de-mar-e-guerra.

203696844

Despacho n.º 14579/2010

Por despacho de 2 de Agosto de 2010, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, promovo ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato da classe de comunicações, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 305.º, e n.º 3 do artigo 62.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto),, o 9305007, primeiro-grumete C RC Dennis António Rodrigues Viegas, a contar de 21 de Dezembro de 2008.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9307707, segundo-marinheiro C RC Mário André Amaro Silva e à direita do 930940, segundo-marinheiro C RC David Alexandre Monteiro Ferreira.

2 de Agosto de 2010. — O Chefe da Repartição de Sargentos e Praças, *Luís António de Oliveira Belo Fabião,* capitão-de-mar-e-guerra.

203697224

Despacho n.º 14580/2010

Por despacho de 2 de Agosto de 2010, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, graduo no posto de primeiro-marinheiro em regime de contrato, da classe de comunicações, nos termos do n.º 4 do artigo 305.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), os seguintes militares:

9302606, segundo-marinheiro C RC Carlos Alberto Clemente Almeida;
9326006, segundo-marinheiro C RC Jorge Miguel Manuelito Carriço;
9315706, segundo-marinheiro C RC Cátia Alexandra Gonçalves Simão;
9320906, segundo-marinheiro C RC Rui Miguel Godinho da Costa;
9327806, segundo-marinheiro C RC Hélder Filipe Cortinhas Rocheta.

Graduados a contar de 5 de Julho de 2010, data a partir da qual reúnem condições de graduação.

Colocados na escala de antiguidade, nos termos do n.º 1 do artigo 180.º do EMFAR (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto).

2 de Agosto de 2010. — O Chefe da Repartição de Sargentos e Praças, *Luís António de Oliveira Belo Fabião,* capitão-de-mar-e-guerra.

203697046

Despacho n.º 14581/2010

Por despacho de 2 de Agosto de 2010, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, promovo por antiguidade, ao posto de cabo da classe de comunicações, nos termos do artigo 286.º e n.º 3 do artigo 62.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), o 9351403, primeiro-marinheiro C Tiago Jorge Mira Tardão (no quadro), a contar de 9 de Fevereiro de 2010, data a partir da qual reúne condições especiais de promoção, lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b)* do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, vaga existente no quadro, resultante da passagem à situação de reserva, do 148379, cabo CRO Manuel Vieira das Neves, em 31 de Maio de 2009.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 510003, cabo C João Cláudio Carvalho Martins e à direita do 9309404, cabo C Ricardo José Freitas Jordão.

2 de Agosto de 2010. — O Chefe da Repartição de Sargentos e Praças, *Luís António de Oliveira Belo Fabião,* capitão-de-mar-e-guerra.

203697127

Despacho n.º 14582/2010

Por despacho de 13 de Agosto de 2010, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, promovo por escolha ao posto de sargento-mor da classe de artilheiros, nos termos da alínea *a*) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), o 102972, sargento-chefe A Jacinto Conchinha Martins (no quadro), a contar de 12 de Agosto de 2010, data a partir da qual reúne condições especiais de promoção, lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, preenchendo a vaga resultante da passagem à situação de reserva, do 238169, sargento-mor A José Domingos Pedrógão Pimenta, em 31 de Maio de 2010.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 93572, sargento-mor A Fernando José Gregório Rodrigues.

13 de Agosto de 2010. — O Chefe da Repartição de Sargentos e Praças, *Luís António de Oliveira Belo Fabião,* capitão-de-mar-e-guerra.

203696958

FORÇA AÉREA

Comando de Pessoal da Força Aérea

Despacho n.º 14583/2010

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o primeiro-cabo em regime de contrato em seguida mencionado tenha o posto que lhe vai indicado, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas respectivamente no artigo 56.º e na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 305.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99 de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto*:*

Cabo-adjunto:

1CAB PA 133277-F Diogo Pereira da Costa CT

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 31 de Maio de 2010.

Fica colocado na respectiva lista de antiguidades imediatamente à esquerda do CADJ PA 133253-J Rui Miguel Henriques Colaço.

É integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

Ministério da Defesa Nacional, 28 de Janeiro de 2010. — Por subdelegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea e após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, *Valdemar Oliveira Cabral,* MGEN /PILAV.

203696017

Despacho n.º 14584/2010

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que a primeiro-cabo em regime de contrato em seguida mencionado tenha o posto que lhe vai indicado, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas respectivamente no artigo 56.º e na alínea ***c***) do n.º 1 do artigo 305.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99 de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto***:***

Cabo-adjunto:

1CABMMA133570-H, Rui Carlos Martins Roque — BA5

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 20 de Outubro de 2009.

Fica colocado na respectiva lista de antiguidades imediatamente à esquerda do CADJ MMA 133478-G Vítor Miguel Baptista Jerónimo.

É integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

Ministério da Defesa Nacional, 28 de Fevereiro de 2010. — Por subdelegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea e após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, *Valdemar Oliveira Cabral,* MGEN /PILAV.

203695986

Portaria n.º 692/2010

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o oficial em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos da alínea *e*) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25JUN, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30AGO, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º e na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 217.º do mesmo Estatuto.

Quadro de Oficiais ENGAER

Tenente, o:

ALF ENGAER 131601 L João Filipe Duarte de Gouveia AFA

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 01OUT09.

É integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do D. L. n.º 328/99, de 18AGO.

Ministério da Defesa Nacional, 29 de Janeiro de 2010. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante do Pessoal, *Carlos José Tia,* TGEN/PILAV.

203695807

Portaria n.º 693/2010

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, que o militar destinado ao regime de contrato em seguida mencionado, seja promovido no posto de ASPOF, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 296.º e alínea *a*) do artigo 304.º, ambos do EMFAR, com a redacção que lhes foi dada pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, por ter concluído com aproveitamento, em 28JUL06, a Instrução Complementar da respectiva especialidade:

TOCART:

ASPOFG TOCART 133504-K, César Manuel Alves Borges — BA 1.

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 30JUL05.

Ministério da Defesa Nacional, 06 de Abril de 2010. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante, *Carlos José Tia,* TGEN/PILAV.

203696625

Portaria n.º 694/2010

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o oficial em seguida mencionado tenha o posto que lhe vai indicado, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas respectivamente no artigo 56.º e na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 305.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99 de 25JUN, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30AGO:

Alferes:

Oficiais PIL RC

ASPOF PIL-OFI 134928-H — Rui Pedro Leite e Silva Torrinhas Amaro — CFMTFA.

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 01DEZ2007.
Fica colocado na respectiva lista de antiguidade à esquerda do ALF PIL-OFI 134929-F Marcelo Baleia Freire.
É integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18AGO.

Ministério da Defesa Nacional, 17 de Maio de 2010. Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante, *Carlos José Tia,* TGEN/PILAV.

203695912

Portaria n.º 695/2010

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o oficial em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *d*) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99 de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 217.º e no n.º 3 do artigo 253.º do mesmo Estatuto:
Quadro de Oficiais PILAV
Capitão:
CAPGPILAVQ 128619-G Luís Miguel Fagundes Trindade BA6
Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 01 de Outubro de 2009.
Fica colocado na respectiva lista de antiguidades à esquerda do CAP PILAV 128750-J Filipe Silva Cordeiro.
É integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12 do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

Ministério da Defesa Nacional, 17 de Maio de 2010. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante, *Carlos José Tia,* TGEN/PILAV.

203696917

Portaria n.º 696/2010

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o oficial em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99 de 25JUN, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30AGO, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 217.º e no n.º 4 do artigo 255.º do mesmo Estatuto:

Quadro de Oficiais TPAA

Major:

MAJG TPAA Q 023177-A, António dos Santos Malhão, CRFA

Fica na situação de supranumerário em relação ao respectivo quadro, nos termos da alínea *e*) do n.º 2 do artigo 174.º do EMFAR.
Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 05OUT06.
Fica colocado na respectiva lista de antiguidades à direita do MAJ TPAA 043668-C Luís Fernando Ferreira Branco Santiago.
É integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18AGO.

Ministério da Defesa Nacional, 16 de Junho de 2010. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante, *Carlos José Tia,* TGEN/PILAV

203697151

Direcção de Pessoal

Portaria n.º 697/2010

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que a oficial em seguida mencionada seja promovida ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *b*) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99 de 25JUN, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30AGO, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 217.º e no n.º 5 do artigo 254.º do mesmo Estatuto:

Quadro de Oficiais ADMAER

Tenente-Coronel:

MAJ ADMAER ADCN 092052-F, Maria Antónia Almeida Pereira da Silva de Vasconcelos, IASFA

Mantém-se na situação de adido em comissão normal, ao abrigo do artigo 191.º do EMFAR, pelo que não ocupa vaga no respectivo quadro especial.
Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 15OUT07.
É integrada no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18AGO.

Ministério da Defesa Nacional, 28 de Julho de 2010. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante, EEF, *Valdemar Oliveira Cabral,* MGEN/PILAV

203697751

MINISTÉRIOS DA DEFESA NACIONAL, DA ECONOMIA, DA INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO, DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS, DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES E DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO.

Despacho n.º 14585/2010

A Estratégia Nacional para o Mar (ENM) e o Plano Estratégico Nacional para a Pesca 2007-2013 identificam a aquicultura como uma das actividades económicas estratégicas a dinamizar no nosso país.

O potencial para o crescimento sustentado da produção é elevado, em especial de espécies com maior valor comercial, permitindo ambicionar a redução das importações e a exportação para alguns mercados.

Neste contexto, o Plano de Acção da Comissão Interministerial para os Assuntos do Mar (CIAM), que visa concretizar a ENM, contempla, no âmbito do projecto «Simplificação processual e de licenciamento

de actividades marítimas», uma acção específica relativa à aquicultura marinha.

Neste âmbito, foi criado um grupo de trabalho que efectuou o diagnóstico dos constrangimentos que afectam esta actividade, o que permitiu evidenciar que, em muitos casos, importa optimizar a articulação entre as entidades responsáveis pelos procedimentos inerentes ao licenciamento dos estabelecimentos de aquicultura marinha, a qual representa uma das principais dificuldades que o sector enfrenta, e da qual resulta, necessariamente, uma morosidade no licenciamento dos referidos estabelecimentos.

Com efeito, e tendo em conta os diferentes regimes legais que devem ser considerados, nomeadamente a Lei da Água (Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro) e o regime da utilização dos recursos hídricos (Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio), importa garantir que os organismos responsáveis pelos procedimentos de licenciamento da utilização dos recursos hídricos se articulem com os organismos responsáveis pelos procedimentos consagrados na legislação específica referente ao licenciamento da actividade da aquicultura marinha, que regula a instalação de estabelecimentos de culturas marinhas, em águas salgadas e salobras, a localizar na zona costeira e em mar aberto, pelo que a existência de um manual que garanta a referida articulação e forneça um conjunto de informação útil para quem pretenda exercer a actividade se revela da maior oportunidade.

Visa-se, deste modo, conferir maior uniformidade à actuação dos organismos intervenientes na tramitação dos processos de licenciamento e garantir celeridade e eficácia na apreciação dos processos, minimizando os constrangimentos que se colocam ao desenvolvimento da actividade.

Assim, o referido manual é um importante contributo para a melhoria da informação aos agentes económicos e, sempre que possível nos termos da lei, para a simplificação administrativa dos procedimentos ao nível dos diferentes organismos intervenientes, prosseguindo, deste modo, o propósito de melhoria contínua dos serviços prestados.

Os procedimentos descritos no manual respeitam integralmente a legislação em vigor e estabelecem mecanismos que, contribuindo para uma melhor articulação dos organismos intervenientes no processo de licenciamento e uma maior interacção dos promotores com os órgãos de administração, criam uma maior racionalização dos circuitos ao nível da Administração.

Não obstante as melhorias agora introduzidas, subsistem alguns aspectos que carecem de harmonização de procedimentos, nomeadamente em relação à atribuição de títulos de utilização de recursos hídricos quando seja necessário recorrer ao procedimento concursal previsto na lei.

Para além do estímulo positivo decorrente da simplificação administrativa para iniciativas empresariais de promoção de novos projectos, haverá também que equacionar, para iniciativas de maior escala, desde que acautelados os impactes económicos, sociais e ambientais, factores relevantes, tais como a identificação das áreas do domínio público hídrico onde a aquicultura marinha pode ser desenvolvida e a disponibilização dessas áreas especialmente vocacionadas para a produção aquícola.

Assim, tendo em vista criar condições adequadas ao desenvolvimento sustentado da aquicultura, agilizar os procedimentos e ultrapassar os constrangimentos acima identificados, e atento o disposto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 163/2006, de 12 de Dezembro, que aprovou a Estratégia Nacional para o Mar, no n.º 5 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 119/2009, de 30 de Dezembro, que reformulou a CIAM, bem como no Programa de Simplificação Administrativa e Legislativa — SIMPLEX, determina-se o seguinte:

1 — Aprovar o Manual de Apoio ao Licenciamento de Estabelecimentos de Aquicultura Marinha, adiante designado por Manual, o qual é obrigatoriamente objecto de divulgação nos sítios da Internet dos seguintes serviços e organismos:

Direcção-Geral da Autoridade Marítima;
Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura;
Direcções regionais de agricultura e pescas;
Instituto Nacional dos Recursos Biológicos, I. P.;
Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, I. P.;
Instituto da Água, I. P.;
Administrações das Regiões Hidrográficas, I. P.;
Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I. P.;
Comissões de coordenação e desenvolvimento regional.

2 — A Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura (DGPA) coordena as actualizações do Manual, em articulação com os demais serviços e organismos do Estado referidos no Manual com competências no âmbito dos procedimentos de licenciamento dos estabelecimentos de aquicultura marinha.

3 — A DGPA, em articulação com as direcções regionais de agricultura e pescas (DRAP), funciona como «balcão único», garantindo a recepção e o encaminhamento para as entidades competentes, em razão da matéria e do lugar, dos processos de licenciamento dos estabelecimentos de aquicultura marinha nas suas componentes de actividade e de utilização dos recursos hídricos.

4 — O disposto no número anterior não prejudica a possibilidade de o pedido de título de utilização de recursos hídricos ser apresentado directamente junto da administração da região hidrográfica territorialmente competente, nos termos previstos no regime da utilização dos recursos hídricos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio.

5 — A DGPA e as DRAP asseguram a disponibilização aos interessados dos dados relevantes referentes às principais etapas da tramitação dos respectivos processos de licenciamento, devendo, para o efeito, as restantes entidades intervenientes facultar toda a informação necessária.

6 — Tendo em vista a aplicação harmonizada do n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio, é criado, no âmbito da aquicultura marinha/culturas biogenéticas, um grupo de trabalho, coordenado pelo Instituto da Água, I. P. (INAG), e integrando representantes de cada uma das Administrações de Região Hidrográfica, I. P. (ARH), do Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, I. P. (IPTM), das administrações portuárias, do Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I. P. (ICNB), da DGPA e do Instituto Nacional dos Recursos Biológicos, I. P. (INRB/IPIMAR), que, no prazo máximo de 120 dias a contar da data da sua constituição, deverá apresentar à Comissão Interministerial para os Assuntos do Mar (CIAM) uma proposta de modelo-tipo das peças concursais a utilizar por todas as entidades competentes, bem como dos critérios harmonizados de apreciação das propostas, sem prejuízo das especificidades inerentes a cada regime de licenciamento.

7 — A DGPA, o INAG e o IPTM, ouvidas as ARH, apresentam um relatório à CIAM, no prazo de 90 dias, o qual contém a pronúncia de cada uma das referidas entidades relativa à identificação das questões relacionadas com a sua área de competências que possam contribuir para agilizar procedimentos e para uma melhor articulação entre as diferentes entidades.

8 — O IPTM, em articulação com a Direcção-Geral da Autoridade Marítima (DGAM), a DGPA e o INRB/IPIMAR, procede, no prazo de 180 dias, à elaboração das normas técnicas necessárias à certificação das estruturas flutuantes de produção aquícola.

9 — Tendo em vista a aplicação do procedimento concursal por iniciativa pública para a atribuição de títulos de utilização dos recursos hídricos, cada ARH, em articulação com a DGPA, o INRB/IPIMAR ou, quando for o caso, as administrações portuárias, o IPTM ou o ICNB, deve proceder à identificação das áreas com potencialidade para a instalação de estabelecimentos de culturas marinhas já incluídas em instrumentos de gestão territorial aprovados, nomeadamente as anteriormente afectas a esta actividade e actualmente sem utilização.

10 — A identificação de novas áreas com potencialidade para a instalação de estabelecimentos de culturas marinhas, tendo em vista a aplicação do procedimento concursal por iniciativa pública, deve ser equacionada no âmbito da elaboração do plano de ordenamento do espaço marítimo, dos planos de ordenamento dos estuários e aquando da revisão dos planos de ordenamento da orla costeira.

13 de Setembro de 2010. — O Ministro da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento, *José António Fonseca Vieira da Silva.* — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *António Manuel Soares Serrano.* — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *António Augusto da Ascenção Mendonça.* — A Ministra do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Dulce dos Prazeres Fidalgo Álvaro Pássaro.* — O Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, *Marcos da Cunha e Lorena Perestrello de Vasconcellos*.

203694292

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Autoridade Nacional de Protecção Civil

Despacho (extracto) n.º 14586/2010

O planeamento estratégico para o triénio de 2010-2013 determinou a necessidade de reorganização de algumas unidades orgânicas da Autoridade Nacional de Protecção Civil, aprovadas pelo Despacho n.º 9390/2007, de 1 de Abril, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 100, de 24 de Maio, com as alterações introduzidas pelos Despachos n.º 9367/2008, de 11 de Janeiro, publicado no *Diário da República,*

2.ª série, n.º 64, de 1 de Abril, n.º 19714/2008, de 15 de Julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 142, de 24 de Julho, n.º 11976/2009, de 12 de Maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 96, de 19 de Maio e n.º 13922/2010, de 24 de Agosto, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 171, de 2 de Setembro;

Por força do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, a comissão de serviço dos titulares dos cargos dirigentes cessa por força da reorganização das unidades orgânicas, salvo se a mesma for expressamente mantida;

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, determino:

a) O Núcleo de Apoio Técnico e Relações Internacionais, a que se refere o artigo 18.º do Despacho n.º 13922/2010, de 24 de Agosto, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 171, de 2 de Setembro, sucede nas competências do Núcleo de Apoio Técnico a que se refere o artigo 18.º do Despacho n.º 9390/2007, de 1 de Abril, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 100, de 24 de Maio;

b) O Núcleo de Sensibilização, Comunicação e Protocolo a que se refere o artigo 18.º-A do Despacho n.º 13922/2010, de 24 de Agosto, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 171, de 2 de Setembro, sucede nas competências do Núcleo de Sensibilização, Comunicação e Protocolo a que se refere o artigo 1.º do Despacho n.º 9367/2008, de 11 de Janeiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 64, de 1 de Abril;

c) A manutenção das comissões de serviço, em regime de substituição, dos seguintes titulares de cargos de direcção intermédia de 2.º grau:

1) Chefe de Núcleo de Apoio Técnico e Relações Internacionais — licenciada Ana Isabel Oliveira de Freitas Lourenço Martins;

2) Chefe de Núcleo de Sensibilização, Comunicação e Protocolo — licenciado Luís Filipe de Noronha e Távora.

O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

Carnaxide, 24, de Agosto de 2010. — O Presidente, *Arnaldo Cruz*.

203695312

Despacho (extracto) n.º 14587/2010

As Bases de Apoio Logístico são estruturas logísticas constituídas à ordem da Autoridade Nacional de Protecção Civil, para apoio e suporte directo ao desenvolvimento e sustentação das operações de protecção e socorro, previstas na Directiva Operacional N.º 1 — Dispositivo Integrado das Operações de Protecção e Socorro (DIOPS), de Janeiro de 2010 e na Directiva Operacional Nacional N.º 2 — Directiva Especial de Combate a Incêndios Florestais (DECIF), de Janeiro de 2010.

Revestindo a natureza de unidades de apoio logístico, as Bases de Apoio Logístico devem ter capacidade para assegurar alojamento, alimentação, armazenamento de equipamentos, abastecimento e parqueamento de veículos dos meios de reforço.

As Bases de Apoio Logístico a instalar e contratualizar devem permitir uma cobertura geográfica de todo o país e dos eixos rodoviários mais utilizados pelos Grupos que se deslocam para participar em operações de protecção e socorro.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 75/2007, de 29 de Março, conjugado com disposto n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 32/2007, de 13 de Agosto, determino:

1 — A instalação das seguintes Bases de Apoio Logístico:

a) Albergaria-a-Velha, no Distrito de Aveiro;
b) Paredes, no Distrito do Porto;
c) Santa Comba Dão, no Distrito de Viseu;
d) Mafra, no Distrito de Lisboa;
e) Castelo Branco, no Distrito de Castelo Branco;
f) Loulé, no Distrito de Faro.

2 — A contratualização com as entidades detentoras, no prazo de 90 dias, das Bases de Apoio Logístico referidas nas alíneas *a*) a *d*) do número anterior.

3 — O disposto no n.º 1 não prejudica a existência de Bases de Apoio Logístico de carácter secundário de funcionamento sazonal, nos Distritos onde tal se justifique, na sequência de proposta do Comandante Operacional Nacional.

4 — O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

Carnaxide, 14 de Setembro de 2010. — O Presidente, *Arnaldo Cruz.*

203694868

Guarda Nacional Republicana

Comando-Geral

Despacho n.º 14588/2010

1 — Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 4 do artigo 23.º da Lei Orgânica da Guarda Nacional Republicana, aprovada pela Lei n.º 63/2007, de Novembro, delego no Comandante Interino da Escola da Guarda, Coronel de Infantaria Carlos Alberto Gomes dos Santos, as minhas competências para a prática dos seguintes actos:

a) Autorizar as despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho, bem como praticar os actos decisórios previstos no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, até ao limite de € 40 000;

b) Autorizar as despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais, legalmente aprovados, até ao montante de € 150 000, nos termos da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho;

c) Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais;

d) Autorizar a utilização de automóvel próprio nas deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento do abono correspondente nos termos do artigo 5.º da Portaria n.º 379/90, de 18 de Maio, conjugado com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 230/93, de 26 de Junho;

e) Autorizar o abono a dinheiro da alimentação por conta do Estado ao pessoal, militar e civil, que a ela tiver direito, quando não for possível, por razões operacionais, o fornecimento de alimentação em espécie, ou as condições de saúde, devidamente comprovadas, aconselhem tratamento dietético especial, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 271/77, de 2 de Julho;

f) Analisar, instruir e decidir requerimentos e reclamações que me sejam dirigidos, relacionados com as competências ora delegadas;

2 — O ora delegado é autorizado a subdelegar, com carácter pessoal, nas seguintes entidades:

a) No 2.º Comandante da Escola da Guarda ou no Chefe da Repartição de Administração dos Recursos Internos;
b) Nos Comandantes das Subunidades.

3 — A delegação de competências a que se refere o presente despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

4 — O presente despacho produz os seus efeitos desde 18 de Agosto de 2010.

5 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados, no âmbito das matérias ora delegadas, até à sua publicação no *Diário da República.*

Quartel em Lisboa, Carmo, 31 de Agosto de 2010. — O Comandante-Geral, *Luís Nelson Ferreira dos Santos,* tenente-general.

203695726

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral da Administração da Justiça

Declaração de rectificação n.º 1928/2010

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 174, de 7 de Setembro de 2010, o aviso (extracto) n.º 17 623/2010, a pp. 46240 e 46251, rectifica-se que onde se lê «[...] Pedro José da Cruz Freire [...] cessa comissão de serviço» deve ler-se «[...] Pedro José da Cruz Freire [...]» e onde se lê «[...] Lídia Maria da Costa Frias Pinto [...]» deve ler-se «[...] Lilia Maria da Costa Frias Pinto [...]».

10 de Setembro de 2010. — A Directora de Serviços, *Helena Almeida.*

203693433

Instituto Nacional de Medicina Legal, I. P.

Deliberação n.º 1707/2010

Por deliberações do conselho directivo do INML, I. P. de 27 de Maio de 2010, 1 de Junho de 2010, 25 de Junho de 2010, 7 de Julho de 2010, 13 de Julho de 2010, e 30 de Julho de 2010, são nomeados membros do conselho médico-legal, ao abrigo da alínea *e*) do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 131/2007, de 27 de Abril, ouvidos os conselhos científicos das respectivas faculdades, as seguintes individualidades:

Disposição Legal — Artigo 6.º do Decreto Lei n.º 131/2007, de 27 de Abril	Membros efectivos	Membros suplentes
Alínea *c*) — Um representante dos conselhos regionais disciplinares de cada uma das secções regionais da Ordem dos Médicos:		
Secção Regional do Norte	Dr. Manuel Carlos Costa Carvalho Dias	Dr.ª Damieta Isabel Pinto Ramos Figueiredo.
Secção Regional do Centro	Dr.ª Almerinda da Purificação Freitas Rodrigues Marques.	Dr. Décio Bernardino Pereira de Sousa.
Secção Regional do Sul	Dr. Francisco Manuel Canelhas Freire de Andrade.	Dr.ª Maria Manuela Piedade Reis.
Alínea *d*) — Dois docentes do ensino superior de cada uma das seguintes áreas científicas:		
Clínica Cirúrgica	Prof. Doutor Francisco José Franqueira Castro e Sousa.	Prof. Doutor Fernando José Martins Serra de Oliveira.
	Prof. Doutor Henrique Manuel Bicha Castelo	Prof. Doutor Rui Manuel Martins Maio.
Clínica Médica	Prof. Doutor José Luís Bliebernicht Ducla Soares	Prof. Doutor Carlos Alberto Monteiro da Silva Ferreira.
	Prof. Doutor Armando Lopes Porto	Prof. Doutor José Manuel Borges Nascimento Costa.
Obstetrícia e Ginecologia	Prof. Doutor Carlos Manuel Domingues Freire de Oliveira.	Prof.ª Doutora Maria Isabel Ribeiro Reis Torgal Dias Costa.
	Prof. Doutor José Paulo Achando da Silva Moura	Prof. Doutor José Joaquim de Sousa Barros.
Direito	Prof. Doutor Manuel da Costa Andrade	Prof.ª Doutora Helena Isabel Gonçalves Moniz Falcão de Oliveira.
	Prof. Doutor Filipe Miguel Cruz de Albuquerque Matos.	Mestre Maria Manuel Veloso Gomes.
Alínea *e*) — Um docente do ensino superior de cada uma das seguintes áreas científicas:		
Anatomia Patológica	Prof. Doutor José Manuel Pedrosa Baptista Lopes	Prof.ª Doutora Elsa Maria Pereira da Fonseca.
Ética e ou Direito Médico	Prof. Doutor Rui Manuel Lopes Nunes	Prof.ª Doutora Guilhermina Maria da Silva Rego.
Ortopedia e Traumatologia	Prof. Doutor Jacinto Manuel de Melo Oliveira Monteiro.	Dr. Pedro Manuel Gonçalves Silva Fernandes.
Neurologia ou Neurocirurgia	Prof. Doutor João Lobo Antunes	Dr. João Pedro Levy Melancia.
Psiquiatria	Prof. Doutor Adriano Supardo Vaz Serra	Prof. Doutor Carlos Manuel Braz Saraiva.

Integram também o Conselho, por inerência do cargo que ocupam, as seguintes individualidades:

O presidente do conselho directivo do INML,I. P.
Os directores das Delegações do Norte, Centro e Sul do INML,I. P.

Coimbra, 14 de Setembro de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *Duarte Nuno Vieira.*

203697021

Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P.

Aviso (extracto) n.º 18571/2010

Para os efeitos previstos na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro que aprovou os Regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas e após conclusão de procedimento concursal comum para o preenchimento de seis postos de trabalho da carreira técnica superior do mapa de pessoal do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, o INPI celebrou contrato de trabalho em funções publicas por tempo indeterminado com os trabalhadores abaixo mencionados, sendo que todos ficaram colocados na 4.ª posição remuneratória e no 23.º nível remuneratório da Tabela remuneratória única, correspondente à Carreira e Categoria de técnico Superior.

Marta Inês Machado Rodrigues Miguel Augusto da Silva Moura Nelson Eduardo Fonseca Henriques Veloso Ricardo Jorge dos Reis Pereira Roxana Ioana Onofrei Tiago João Costa Afonso Guerreiro Leitão

Lisboa, 15 de Setembro de 2010. — A Vogal do Conselho Directivo, *Leonor Trindade*.

203698253

Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.

Departamento de Recursos Humanos

Aviso n.º 18572/2010

Concurso para Técnico Superior (Ref.ª 2/2010 DRH/SPGRH)

Procedimento concursal para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior (licenciatura em Direito), do mapa de pessoal do Instituto dos Registos e do Notariado, I. P..

Para efeitos do disposto no n.º 2, do artigo 6.º, e do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, e dado não existir ainda reserva de recrutamento constituída junto da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público (enquanto ECCRC), torna-se público que, por despacho do Presidente do Instituto dos Registos e do Notariado, I. P., de 01 de Junho de 2010, se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum, para preenchimento de um posto de trabalho da categoria e carreira de técnico superior, do mapa de pessoal do Instituto do Registo e Notariado, I. P., na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Local de Trabalho: Instituto do Registo e do Notariado, I. P., Av. D. João II, n.º 1.08.01 D, Edifício H, Campus da Justiça, Lisboa.

2 — Conteúdo funcional: o que se encontra caracterizado no mapa anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro — funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica, elaboração de pareceres e projectos,

com responsabilidade e autonomia técnica com enquadramento superior qualificado, grau de complexidade 3, nas áreas de actividade previstas para o Sector de Avaliação, definidas no n.º 4 do artigo 3.ª do Despacho 15637/2007, de 22 de Junho, publicado no D.R. 2.ª série, n.º 138 de 19 de Julho.

3 — Posicionamento remuneratório: de acordo com o disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3-B/2010 de 28 de Abril.

4 — Requisitos de admissão relativos ao trabalhador:

Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou encontrar-se em situação de mobilidade especial e possuir os requisitos enunciados no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

4.1 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade especial, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

5 — Nível habilitacional/área de formação: licenciatura em Direito

6 — Formalização de candidaturas:

Através do preenchimento obrigatório do formulário de candidatura, disponível na página electrónica do IRN,I. P., em www.irn.mj.pt., que deverá ser dirigido ao Presidente do Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.

6.1 — Só é admissível a apresentação das candidaturas em suporte papel.

6.2 — A entrega da candidatura, poderá ser efectuada através de correio registado e com aviso de recepção para a Av. D. João II, n.º 1.08.01 D, Edifico H, piso 7, Campus da Justiça, Apartado 8295, 1803-001 Lisboa ou entregues pessoalmente na mesma morada durante as horas normais de expediente.

6.3 — E deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

b) Comprovativos das acções de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;

c) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente actualizada, da qual conste, a modalidade da relação jurídica de emprego público que detém, o tempo de execução das actividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro;

d) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo serviço a que o candidato se encontra afecto, devidamente actualizada, da qual conste a actividade que se encontra a exercer.

e) Currículo profissional detalhado, datado e assinado;

f) A avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da citada Portaria;

7 — Métodos de selecção:

No presente recrutamento serão aplicados os dois métodos de selecção obrigatórios e um facultativo, referidos nos n.os 1 a 3 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

Prova de conhecimentos (PC), Avaliação Psicológica (AP) e Entrevista Profissional de Selecção (EPS).

E, aos candidatos que reunirem as condições referidas no n.º 2 do artigo 53.º, do mesmo diploma legal, ser-lhes-ão aplicados, caso não tenham exercido a opção pelos métodos anteriores, de acordo com a primeira parte do mesmo normativo os métodos: Avaliação Curricular (AC), Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) e Entrevista Profissional de Selecção (EPS).

7.1 — A valoração dos métodos anteriormente referidos será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmulas finais:

$$OF = 0.45\ PC + 0.25\ AP + 0.30\ \mathrm{EPS}$$
$$\mathrm{OF} = 0.45\ \mathrm{AC} + 0.25\ \mathrm{EAC} + 0.30\ \mathrm{EPS}$$

Em que:

OF = Ordenação Final
PC = Prova de Conhecimentos
AP = Avaliação Psicológica
AC = Avaliação Curricular
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.
EPS = Entrevista Profissional de Selecção

7.2 — A prova de conhecimentos será escrita, terá a duração de 90 minutos e tem carácter eliminatório.

7.2.1 — A prova incidirá sobre as seguintes áreas temáticas:

Regime de Vínculos, Carreiras e Remunerações (Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 69-A/2009 de 24 de Março, pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril);

Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril);

Sistema Integrado de Avaliação e Gestão do Desempenho na Administração Pública — SIADAP (Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 69-A/2009 de 24 de Março, pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril e pelo Despacho Normativo n.º 4-A/2010, publicado no DR 2.ª série n.º 26, de 08 de Fevereiro);

Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008 de 31 de Dezembro e pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril);

Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro e Lei n.º 30/2008 de 10 de Julho);

Código do Processo dos Tribunais Administrativos (Aprovado pela Lei n.º 15/2002, de 22 de Fevereiro, publicado no D.R. 1.ª série-A, n.º 45, de 22 de Fevereiro de 2002, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 17/2002, de 6 de Abril, publicada no D.R., 1.ª série-A, n.º 81, de 6 de Abril de 2002, alterada pela Lei n.º 4-A/2003, de 19 de Fevereiro, publicada no D.R., 1.ª série-A, n.º 42, 1.º Suplemento, de 19 de Fevereiro de 2003 e pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro);

Constituição da República Portuguesa;

Estrutura da Administração Pública:

Estrutura orgânica da Administração Directa do Estado (Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, pelos Decretos — Lei n.º 200/2006, de 25 de Outubro, e 105/2007, de 3 de Abril e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril);

Estrutura orgânica da Administração Indirecta do Estado (Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, pelos Decretos-Leis n.os 200/2006, de 25 de Outubro, 105/2007, de 3 de Abril e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril);

Orgânica do Instituto dos Registos e do Notariado, I. P. (Decreto-Lei n.º 129/2007, de 27 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 122/2009 de 21 de Maio);

Estatutos do Instituto dos Registos e do Notariado, I. P. (Portaria n.º 520/2007, de 30 de Abril, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 54/2007, de 14 de Junho);

Unidades Flexíveis do Instituto do Registo e do Notariado, I. P. (Despacho n.º 15637/2007, de 22 de Junho, publicado no DR, 2.ª série, n.º 138, de 19 de Julho).

7.3 — A avaliação psicológica comportará duas fases, eliminatórias de per si.

8 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada na página electrónica do IRN, I. P., em www.irn.mj.pt..

9 — Os candidatos aprovados em cada método de selecção são convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

10 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da mesma portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no seu n.º 3, para a realização da audiência dos interessados.

11 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos serão facultados aos candidatos sempre que solicitado.

12 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

13 — Em situação de igualdade de valoração aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

14 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Presidente do Instituto do Registo e do Notariado, I. P. é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações do IRN, I. P., e disponibilizada na respectiva página electrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

15 — Júri do Concurso:

Presidente*:*

Dr. José Ascenso Nunes da Maia — Vice-Presidente do IRN, I. P.

Vogais efectivos:

1 — Dr. Luís Miguel Viana de Lemos Matos dos Santos — Director do Departamento de Recursos Humanos.

2 — Dra. Alda Maria de Jesus Azevedo — Coordenadora do Sector Jurídico e Contencioso.

Vogais suplentes:

1 — Dra. Ana Bela de Sá Pinto, Coordenadora do Sector de Planeamento e Gestão de Recursos Humanos.

2 — Dra. Emília da Glória Silva dos Santos, Coordenadora do Sector de Apoio Jurídico aos Recursos Humanos.

16 — O Presidente do júri será substituído pelo primeiro vogal efectivo, nas suas faltas e impedimentos.

6 de Setembro de 2010. — O Presidente do Instituto dos Registos e do Notariado, *António Luís Pereira Figueiredo.*

203695653

Aviso n.º 18573/2010

Procedimento concursal para o preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior (licenciatura em Direito), do mapa de pessoal do Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.

Para efeitos do disposto no n.º 2, do artigo 6.º, e do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, e dado não existir ainda reserva de recrutamento constituída junto da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público (enquanto ECCRC), torna-se público que, por despacho do Presidente do Instituto dos Registos e do Notariado, I. P., de 01 de Junho de 2010, se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum, para preenchimento de 2 postos de trabalho da categoria e carreira de técnico superior, do mapa de pessoal do Instituto dos Registos e do Notariado, I. P., na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Local de Trabalho: Instituto dos Registos e do Notariado, I. P., Av.ª D. João II, n.º 1.08.01 D, Edifício H, Campus da Justiça, Lisboa, Lisboa.

2 — Conteúdo funcional: O que se encontra caracterizado no mapa anexo à lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro — funções consultivas, de estudo, planeamento, elaboração de pareceres e projectos, com responsabilidade e autonomia técnica com enquadramento superior qualificado, grau de complexidade 3, nas áreas de actividade previstas para o Sector de Planeamento e Gestão de Recursos Humanos, definidas no n.º 2, do artigo 3.º, do Despacho n.º 15637/2007, de 22 de Junho, publicado no D.R. 2.ª série, n.º 138 de 19 de Julho.

3 — Posicionamento remuneratório: De acordo com os artigos 55.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro e 18.º e 19.º, da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril.

4 — Requisitos de admissão relativos ao trabalhador:

Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou encontrar-se em situação de mobilidade especial e possuir os requisitos enunciados no artigo 8.º da Lei n.º 12 A/2008, de 27 de Fevereiro.

4.1 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade especial, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

5 — Nível habilitacional/área de formação: Licenciatura em Direito.

6 — Formalização de candidaturas:

Através do preenchimento obrigatório do formulário de candidatura, disponível na página electrónica do IRN, I. P. em www.irn.mj.pt, que deverá ser dirigido ao Presidente do Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.

6.1 — Só é admissível a apresentação de candidatura em suporte de papel.

6.2 — A entrega da candidatura poderá ser efectuada através de correio registado e com aviso de recepção para a Av.ª D.João II, n.º 1.08.01 D, Edifício H, Piso 7, Campus da Justiça, Apartado 8295, 1803-001, Lisboa ou entregues pessoalmente na mesma morada durante as horas normais de expediente.

6.3. —E, deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

b) Comprovativos das acções de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;

c) Declaração emitida pelo Serviço a que o candidato pertence, devidamente actualizada, da qual conste a modalidade de relação jurídica de emprego público que detém, o tempo de execução das actividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;

d) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo Serviço a que o candidato se encontra afecto, devidamente actualizada, da qual conste a actividade que se encontra a exercer;

e) Currículo profissional detalhado, datado e assinado;

f) A avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 d artigo 11.º da citada Portaria;

7 — Métodos de selecção:

No presente recrutamento serão aplicados os dois métodos de selecção obrigatórios e um facultativo, referidos nos n.os 1 a 3 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

Prova de conhecimentos (PC), e Avaliação Psicológica (AP) e Entrevista Profissional de Selecção (EPS);

E, aos candidatos que reunirem as condições referidas no n.º 2 do artigo 53.º, do mesmo diploma legal, ser-lhes-ão aplicados, caso não tenham exercido a opção pelos métodos anteriores, de acordo com a primeira parte do mesmo normativo os métodos: Avaliação Curricular (AC), Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) e Entrevista Profissional de Selecção (EPS).

7.1 — A valoração dos métodos anteriormente referidos será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmulas finais:

$$OF = 0{,}45\ PC + 0{,}25\ AP + 0{,}30\ EPS$$
$$OF = 0{,}45\ AC + 0{,}25\ EAC + 0{,}30\ EPS$$

Em que:

OF = Ordenação Final
PC = Prova de conhecimentos
AP = Avaliação psicológica
AC = Avaliação Curricular
EAC = Entrevista de avaliação de competências
EPS = Entrevista profissional de selecção.

7.2 — A prova de conhecimentos será escrita, tem a duração máxima de 90 minutos e tem carácter eliminatório;

7.2.1 — A prova incidirá sobre as seguintes áreas temáticas:

Regime de vínculos, carreiras e remunerações (Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março e pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril);

Regime do Contrato de trabalho em funções públicas (Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril);

Mobilidade especial (Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008 de 31 de Dezembro)

Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro e pela Lei n.º 30/2008, de 10 de Julho);

Procedimento Concursal — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e Portaria n.º 89-A/2009, de 22 de Janeiro

Constituição da República Portuguesa;

Estrutura da Administração Pública:Estrutura orgânica da Administração Directa do Estado (Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, pelos Decretos-Leis n.os 200/2006, de 25 de Outubro, e 105/2007, de 3 de Abril e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril);

Estrutura orgânica da Administração Indirecta do Estado (Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, pelos Decretos-Leis n.os 200/2006, de 25 de Outubro, e 105/2007, de 3 de Abril e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril);

Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e pela Lei n.º 64-A/2008 de 31 de Dezembro e pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril.)

Orgânica do Instituto dos Registos e do Notariado, I. P. (Decreto-Lei n.º 129/2007, de 27 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 122/2009, de 21 de Maio);

Estatutos do Instituto dos Registos e do Notariado, I. P. (Portaria n.º 520/2007, de 30 de Abril, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 54/2007, de 14 de Junho);

Unidades Flexíveis do Instituto dos Registos e do Notariado, I. P. (Depacho n.º 15637/2007, de 22 de Junho, publicado no DR, 2.ª série, n.º 138, de 19 de Julho).

7.3 — A avaliação psicológica comportará duas fases, eliminatórias de per si.

8 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada na página electrónica do IRN, I. P., em www.irn.mj.pt.

9 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da referida portaria.

10 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do mesmo artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no seu n.º 3 para a realização da audiência dos interessados.

11 — As actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos serão facultados aos candidatos sempre que solicitados.

12 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

13 — Em situações de igualdade de valoração, aplica -se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

14 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Presidente do Instituto dos Registos e do Notariado, I. P. é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações do IRN, I. P. e disponibilizada na respectiva página electrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

15 — Júri do concurso:

Presidente:

Mestre Catarina Isabel Oliveira dos Santos Veiga Ribeiro — Vice-Presidente do IRN, I. P.

Vogais efectivos:

1 — Licenciado Luís Miguel Viana de Lemos Matos dos Santos — Director de Departamento de Recursos Humanos

2 — Licenciada Ana Bela de Sá Pinto — Coordenadora do Sector de Planeamento e Gestão dos Recursos Humanos

Vogais suplentes:

1 — Licenciada Maria Arminda Homem Rebelo — Conservadora

2 — Licenciada Vânia Alexandra Oliveira Fernandes — Técnica superior

16 — A Presidente do júri será substituída pelo primeiro vogal efectivo, nas suas faltas e impedimentos.

6 de Setembro de 2010. — O Presidente do Instituto dos Registos e do Notariado, *António Luís Pereira Figueiredo*.

203695531

Aviso n.º 18574/2010

Procedimento concursal para o preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior (licenciatura em Direito), do mapa de pessoal do Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.

Para efeitos do disposto no n.º 2, do artigo 6.º, e do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, e dado não existir ainda reserva de recrutamento constituída junto da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público (enquanto ECCRC), torna-se público que, por despacho do Presidente do Instituto dos Registos e do Notariado, I. P., de 01 de Junho de 2010, se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum, para preenchimento de 2 postos de trabalho da categoria e carreira de técnico superior, do mapa de pessoal do Instituto dos Registos e do Notariado, I. P., na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Local de Trabalho: Instituto dos Registos e do Notariado, I. P., Av.ª D. João II, n.º 1.08.01 D, Edifício H, Campus da Justiça, Lisboa, Lisboa.

2 — Conteúdo funcional: O que se encontra caracterizado no mapa anexo à lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro — funções consultivas, de estudo, planeamento, elaboração de pareceres e projectos, com responsabilidade e autonomia técnica com enquadramento superior qualificado, grau de complexidade 3, nas áreas de actividade previstas para o Sector de Administração de Recursos Humanos, definidas no n.º 3, do artigo 3.º, do Despacho n.º 15637/2007, de 22 de Junho, publicado no D.R. 2.ª série, n.º 138 de 19 de Julho.

3 — Posicionamento remuneratório: De acordo com os artigos 55.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro e 18.º e 19.º, da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril.

4 — Requisitos de admissão relativos ao trabalhador:

Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou encontrar-se em situação de mobilidade especial e possuir os requisitos enunciados no artigo 8.º da Lei n.º 12 A/2008, de 27 de Fevereiro.

4.1 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade especial,

ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

5 — Nível habilitacional/área de formação: Licenciatura em Direito.

6 — Formalização de candidaturas:

Através do preenchimento obrigatório do formulário de candidatura, disponível na página electrónica do IRN, I. P. em www.irn.mj.pt, que deverá ser dirigido ao Presidente do Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.

6.1 — Só é admissível a apresentação de candidatura em suporte de papel.

6.2 — A entrega da candidatura poderá ser efectuada através de correio registado e com aviso de recepção para a Av.ª D.João II, n.º 1.08.01 D, Edifício H, Piso 7, Campus da Justiça, Apartado 8295, 1803-001, Lisboa ou entregues pessoalmente na mesma morada durante as horas normais de expediente.

6.3. —E, deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

b) Comprovativos das acções de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;

c) Declaração emitida pelo Serviço a que o candidato pertence, devidamente actualizada, da qual conste a modalidade de relação jurídica de emprego público que detém, o tempo de execução das actividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;

d) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo Serviço a que o candidato se encontra afecto, devidamente actualizada, da qual conste a actividade que se encontra a exercer;

e) Currículo profissional detalhado, datado e assinado;

f) A avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 d artigo 11.º da citada Portaria;

7 — Métodos de selecção:

No presente recrutamento serão aplicados os dois métodos de selecção obrigatórios e um facultativo, referidos nos n.os 1 a 3 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

Prova de conhecimentos (PC), e Avaliação Psicológica (AP) e Entrevista Profissional de Selecção (EPS);

E, aos candidatos que reunirem as condições referidas no n.º 2 do artigo 53.º, do mesmo diploma legal, ser-lhes-ão aplicados, caso não tenham exercido a opção pelos métodos anteriores, de acordo com a primeira parte do mesmo normativo os métodos:

Avaliação Curricular (AC), Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) e Entrevista Profissional de Selecção (EPS).

7.1 — A valoração dos métodos anteriormente referidos será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmulas finais:

$$OF = 0{,}45\ PC + 0{,}25\ AP + 0{,}30\ EPS$$
$$OF = 0{,}45\ AC + 0{,}25\ EAC + 0{,}30\ EPS$$

Em que:

OF = Ordenação Final
PC = Prova de conhecimentos
AP = Avaliação psicológica
AC = Avaliação Curricular
EAC = Entrevista de avaliação de competências
EPS = Entrevista profissional de selecção.

7.2 — A prova de conhecimentos será escrita, tem a duração máxima de 90 minutos e tem carácter eliminatório;

7.2.1 — A prova incidirá sobre as seguintes áreas temáticas:

Regime de vínculos, carreiras e remunerações (Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março e pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril);

Regime do Contrato de trabalho em funções públicas (Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril);

Regime das férias faltas e licenças (Decreto-Lei n.º 100/99, com as alterações introduzidas pelos seguintes diplomas:

Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto; Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de Novembro, Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio, Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio, Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto, Decreto-Lei n.º 181/2007, de 9 de Maio, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro);

Estatuto da aposentação (Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro, actualizado de acordo com os diplomas seguintes:

Decreto-Lei n.º 508/75, de 20 de Setembro, Decreto-Lei n.º 543/77, de 31 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 191-A/79, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 75/83, de 08 de Fevereiro, Decreto-Lei n.º 101/83, de 18 de Fevereiro, Decreto-Lei n.º 214/83, de 25 de Maio, Decreto-Lei n.º 182/84, de 28 de Maio, Decreto-Lei n.º 40-A/85, de 11 de Fevereiro, Decreto-Lei n.º 198/85, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 20-A/86, de 13 de Fevereiro, Decreto-Lei n.º 215/87, de 29 de Maio, Lei n.º 30-C/92, de 28 de Dezembro, Lei n.º 75/93, de 20 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 78/94, de 09 de Março, Decreto-Lei n.º 180/94, de 29 de Junho,

Decreto-Lei n.º 223/95, de 08 de Setembro, Decreto-Lei n.º 28/97, de 23 de Janeiro, Decreto-Lei n.º 241/98, de 07 de Agosto, Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de Novembro, Lei n.º 32-B/2002, de 30 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 8/2003, de 18 de Janeiro, Lei n.º 1/2004, de 15 de Janeiro, Decreto-Lei n.º 197/2005, de 02 de Novembro, Lei n.º 60/2005, de 29 de Dezembro, Despacho Normativo n.º 5/2006, de 30 de Janeiro, Lei n.º 52/2007, de 31 de Agosto, Decreto-Lei n.º 309/2007, de 07 de Setembro, Decreto-Lei n.º 377/2007, de 09 de Novembro, Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, Lei n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 238/2009, de 16 de Setembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 21 de Junho);

Regime de protecção social dos trabalhadores que exercem funções públicas (Lei n.º 4/2009, de 29 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 10/2009, de 10 de Março);

Mobilidade especial (Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008 de 31 de Dezembro);

Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro e pela Lei n.º 30/2008, de 10 de Julho);

Procedimento Concursal — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e Portaria n.º 89-A/2009, de 22 de Janeiro;

Constituição da República Portuguesa;

Estrutura da Administração Pública:

Estrutura orgânica da Administração Directa do Estado (Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, pelos Decretos-Leis n.os 200/2006, de 25 de Outubro, e 105/2007, de 3 de Abril e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril);

Estrutura orgânica da Administração Indirecta do Estado (Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, pelos Decretos-Leis n.os 200/2006, de 25 de Outubro, e 105/2007, de 3 de Abril e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril);

Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e pela Lei n.º 64-A/2008 de 31 de Dezembro e pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril.)

Estatuto do Notariado (Decreto-Lei n.º 26/2004, de 04 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2004, de 29 de Outubro e pelo artigo 161.º, da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril.);

Orgânica do Instituto dos Registos e do Notariado, I. P. (Decreto-Lei n.º 129/2007, de 27 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 122/2009, de 21 de Maio);

Estatutos do Instituto dos Registos e do Notariado, I. P. (Portaria n.º 520/2007, de 30 de Abril, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 54/2007, de 14 de Junho);

Unidades Flexíveis do Instituto dos Registos e do Notariado, I. P. (Despacho n.º 15637/2007, de 22 de Junho, publicado no DR, 2.ª série, n.º 138, de 19 de Julho).

7.3 — A avaliação psicológica comportará duas fases, eliminatórias de per si.

8 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada na página electrónica do IRN, I. P., em www.irn.mj.pt.

9 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da referida portaria.

10 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do mesmo artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no seu n.º 3 para a realização da audiência dos interessados.

11 — As actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos serão facultados aos candidatos sempre que solicitados.

12 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

13 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

14 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Presidente do Instituto dos Registos e do Notariado, I. P. é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações do IRN, I. P. e disponibilizada na respectiva página electrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

15 — Júri do concurso:

Presidente:

Mestre Catarina Isabel Oliveira dos Santos Veiga Ribeiro — Vice-Presidente do IRN, I. P.

Vogais efectivos:

1 — Licenciado Luís Miguel Viana de Lemos Matos dos Santos — Director de Departamento de Recursos Humanos

2 — Licenciada Ana Bela de Sá Pinto — Coordenadora do Sector de Planeamento e Gestão dos Recursos Humanos

Vogais suplentes:

1 — Licenciada Emília Oliveira da Silva Santos — Coordenadora do Sector Jurídico dos Recursos Humanos

2 — Licenciada Maria Arminda Homem Rebelo — Conservadora

16 — A Presidente do júri será substituída pelo primeiro vogal efectivo, nas suas faltas e impedimentos.

6 de Setembro de 2010. — O Presidente do Instituto dos Registos e do Notariado, *António Luís Pereira Figueiredo.*

203695459

Instituto das Tecnologias de Informação na Justiça, I. P.

Aviso n.º 18575/2010

Procedimento concursal para provimento do cargo de coordenador do Gabinete do Serviço de Apoio ao Utilizador do Instituto das Tecnologias de Informação na Justiça

1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto com a redacção dada pelo artigo 29.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e do artigo 25.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, faz -se público que, conforme despacho do Presidente do Conselho Directivo do Instituto das Tecnologias de Informação na Justiça de 7 de Junho de 2010, vai ser publicitada, na bolsa de emprego público, a abertura de procedimento concursal para provimento do cargo de Coordenador do Gabinete do Serviço de Apoio ao Utilizador, cargo de Direcção Intermédia de 2.º grau, nos termos da Portaria n.º 521/2007, de 30 de Abril, que aprovou os estatutos do ITIJ, I. P., alterada pela Portaria n.º 990/2009, de 8 de Setembro e Deliberação de 5 de Junho de 2007 do Conselho Directivo do Instituto das Tecnologias de Informação na Justiça, que aprovou esta unidade flexível.

2 — A indicação dos respectivos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, dos métodos de selecção e da composição do júri, constará da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), que se efectuará até ao 3.º (terceiro) dia útil após a data da publicação do presente aviso.

14 de Setembro de 2010. — O Director do Departamento de Administração Geral, *Álvaro Pires.*

203696585

Aviso n.º 18576/2010

Procedimento Concursal para provimento do cargo de Coordenador do Núcleo de Gestão e Serviços de Rede do Instituto das Tecnologias de Informação na Justiça

1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto com

a redacção dada pelo artigo 29.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e do artigo 25.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, faz -se público que, conforme despacho do Presidente do Conselho Directivo do Instituto das Tecnologias de Informação na Justiça de 7 de Junho de 2010, vai ser publicitada, na bolsa de emprego público, a abertura de procedimento concursal para provimento do cargo de Coordenador do Núcleo de Gestão e Serviços de Rede, cargo de Direcção Intermédia de 3.º grau, nos termos da Portaria n.º 521/2007, de 30 de Abril, que aprovou os estatutos do ITIJ, I. P., alterada pela Portaria n.º 990/2009, de 8 de Setembro e Deliberação de 5 de Junho de 2007 do Conselho Directivo do Instituto das Tecnologias de Informação na Justiça, que aprovou esta unidade flexível.

2 — A indicação dos respectivos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, dos métodos de selecção e da composição do júri, constará da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), que se efectuará até ao 3.º (terceiro) dia útil após a data da publicação do presente aviso.

14 de Setembro de 2010. — O Director do Departamento de Administração Geral, *Álvaro Pires.*

203695945

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, DA INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, da Indústria e do Desenvolvimento

Louvor n.º 490/2010

Louvo a mestre Susana de Sousa Rodrigues Corvelo pelo inexcedível empenho, dedicação, competência, rigor e disponibilidade com que desempenhou as funções de chefe do meu Gabinete. No desempenho da missão que lhe foi confiada demonstrou possuir elevadas qualidades pessoais e profissionais, de que relevo ainda a lealdade, a responsabilidade, sendo inteiramente merecedora da confiança nela depositada e tendo sabido granjear a estima e consideração de todos com quem trabalhou. De tudo isso é de inteira justiça dar público testemunho através do presente louvor.

8 de Setembro de 2010. — O Secretário de Estado Adjunto, da Indústria e do Desenvolvimento, *Fernando Medina Maciel Almeida Correia*.

203693474

Instituto Financeiro para o Desenvolvimento Regional, I. P.

Aviso n.º 18577/2010

Procedimento concursal comum com vista à ocupação de 6 postos de trabalho na carreira técnica superior do mapa de pessoal

1 — Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 6.º e nos artigos 49.º e 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e alínea *a*) do artigo 3.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por meu despacho desta data, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para ocupação de seis postos de trabalho, na categoria de Técnico Superior, da carreira geral de Técnico Superior, do mapa de pessoal do Instituto Financeiro para o Desenvolvimento Regional, I. P. (IFDR), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Reserva de recrutamento: Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento neste organismo e não ter sido efectuada consulta prévia à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), por esta ter sido considerada temporariamente dispensada, uma vez que ainda não foi publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição das referidas reservas de recrutamento.

3 — Publicitação: O presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) para consulta, até ao 1.º dia útil seguinte ao da publicação no *Diário da República,* na página electrónica do IFDR (www.ifdr.pt) e em jornal de expansão nacional, por extracto, no prazo de três dias úteis, contados da mesma data.

4 — Caracterização sumária do posto de trabalho:

Perfil UCA1:

Descrição da função:
Realização de auditorias em operações no âmbito do FEDER e Fundo de Coesão do QREN.
N.º de Postos de trabalho: 2
Requisitos de admissão:

Habilitação Literária: Licenciatura em Direito

Requisitos técnicos:

Experiência mínima 3 anos;
Conhecimentos da organização e funcionamento da administração pública;
Emissão de pareceres jurídicos;
Conhecimentos de contratação pública;
Conhecimentos de normativos ambientais;
Sólidos conhecimentos de informática na óptica do utilizador, em ferramentas/*software* em ambiente Microsoft Office;
Bom domínio da língua inglesa e ou francesa.

Requisitos comportamentais:

Capacidade de adaptação e melhoria continua;
Responsabilidade e compromisso com o serviço;
Espírito de equipa.

Outros requisitos:

Disponibilidade para viajar no território nacional;
Carta de condução.

Perfil UCA2:

Descrição da função:

Realização de auditorias em operações no âmbito do FEDER e Fundo de Coesão do QREN.
N.º de Postos de trabalho: 3
Requisitos de admissão:

Habilitação Literária: Licenciatura em Gestão, Economia, ou Auditoria

Requisitos técnicos:

Experiência mínima 3 anos;
Conhecimentos da organização e funcionamento da administração pública;
Realização de auditorias/inspecções junto de organismos da administração pública e empresas, preferencialmente desenvolvidas no âmbito da aplicação dos Fundos Estruturais e de Coesão;
Conhecimentos de contratação pública;
Conhecimentos de contabilidade pública, nomeadamente POCP e POCAL;
Sólidos conhecimentos de informática na óptica do utilizador, em ferramentas/*software* em ambiente Microsoft Office;
Bom domínio da língua inglesa e ou francesa.

Requisitos comportamentais:

Capacidade de adaptação e melhoria continua;
Responsabilidade e compromisso com o serviço;
Espírito de equipa.

Outros requisitos:

Disponibilidade para viajar no território nacional;
Carta de condução.

Perfil UCA3:

Descrição da função:

Realização de auditorias em operações no âmbito do FEDER e Fundo de Coesão do QREN.
N.º de Postos de trabalho: 1
Requisitos de admissão:

Habilitação Literária: Licenciatura na área de Engenharia Informática

Requisitos técnicos:

Experiência mínima 3 anos;
Conhecimentos da organização e funcionamento da administração pública;

Conhecimentos em sistemas de informação e bases de dados na óptica de concepção e manutenção.
Conhecimentos na área de segurança dos sistemas de informação
Bom domínio da língua inglesa e ou francesa

Requisitos comportamentais:

Capacidade de adaptação e melhoria continua;
Responsabilidade e compromisso com o serviço;
Espírito de equipa.

Outros requisitos:

Disponibilidade para viajar no território nacional;
Carta de condução.

5 — N.º de postos de trabalho a ocupar: Seis (6)
6 — Local de trabalho: As funções inerentes ao lugar a ocupar serão exercidas nas instalações do IFDR, sitas em Lisboa.
7 — Legislação aplicável: O presente procedimento rege-se pelas disposições constantes na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e no Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho.
8 — Requisitos de admissão
São requisitos de admissão, sob pena de exclusão do procedimento:

a) Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou encontrar -se em situação de mobilidade especial e possuir os requisitos enunciados no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:
b) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
c) Ter 18 anos de idade completos;
d) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
e) Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
f) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

8.1 — Os candidatos devem reunir os requisitos referidos à data limite para entrega da candidatura.
9 — Preferencialmente, os candidatos deverão observar o requisito de experiência comprovada na área de actividade indicada no ponto 4 do presente Aviso, bem como o domínio do idioma inglês e ou francês falado e escrito; Conhecimentos de informática na óptica do utilizador; Capacidade de trabalho em contexto de equipa; Versatilidade, dinamismo, autonomia.
10 — No presente procedimento não é admitida a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.
11 — Ao presente procedimento não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do IFDR idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.
12 — Posição remuneratória: Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados será feito numa das posições remuneratórias da carreira, sendo objecto de negociação com a entidade empregadora pública imediatamente após o termo do procedimento concursal.
13 — Formalização das candidaturas: As candidaturas devem ser formalizadas, enviadas através de correio electrónico, obrigatoriamente através do formulário de candidatura ao procedimento concursal aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de S. Exa. O Ministro de Estado e das Finanças, de 29 de Abril de 2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio, que se encontra disponível nas instalações do IFDR sitas na Rua de São Julião, n.º 63, em Lisboa, no horário compreendido entre as 10:00 e as 12:30 e entre as 14:00 e as 17:30, ou que poderá ser descarregado na página electrónica do serviço, no endereço www.ifdr.pt.
14 — Apresentação das candidaturas: As candidaturas são enviadas por correio electrónico, para o seguinte endereço: recrutamento.uca@ifdr.pt
15 — As candidaturas deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos, sob pena exclusão:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, datado e assinado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exercem, bem como as que exerceram, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das acções de formação finalizadas (cursos, estágios, encontros, simpósios, especializações e seminários), indicando a respectiva duração e datas de realização;
b) Documento comprovativo das habilitações literárias (digitalização legível);
c) Documentos comprovativos das acções de formação profissional frequentadas e relacionadas com o posto de trabalho (digitalizações legíveis);
d) Declaração devidamente actualizada, com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação de candidaturas, emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público de que é titular, bem como da carreira e categoria, da avaliação qualitativa e quantitativa dos três últimos anos (2007, 2008 e 2009), ou, sendo o caso, indicação dos motivos de não avaliação em um ou mais anos;

16 — Assiste ao júri a faculdade de, em qualquer momento, exigir a qualquer dos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descrevem, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.
16.1 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a sua exclusão, independentemente do procedimento criminal, nos termos da lei penal.
17 — Nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a não apresentação dos documentos referidos no ponto 15 determinam a exclusão do candidato, se a falta dos mesmos impossibilitar a avaliação.
18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
19 — Métodos de selecção: Considerando a extrema urgência na admissão de recursos humanos, para ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados, essenciais à prossecução das actividades constantes do posto de trabalho enunciado, nos termos do previsto no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, os métodos de selecção a aplicar serão a avaliação curricular e a entrevista profissional de selecção.
19.1 — Os métodos de selecção são eliminatórios, pelo que a entrevista profissional de selecção só será aplicada nos casos em que no 1.º método obrigatório tenha sido obtida classificação igual ou superior a 9,5 valores.
20 — Prova de Avaliação Curricular: Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.
21 — Entrevista Profissional de Selecção: Visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.
22 — Sistema de classificação final: Ambos os métodos de selecção têm carácter eliminatório pela ordem enunciada.
23 — A valoração final dos candidatos expressa -se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, sendo excluídos os candidatos que não comparecerem a qualquer um dos métodos ou que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores.
24 — A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo a valoração considerada até às centésimas.
25 — Na entrevista profissional de selecção são adoptados os níveis de classificação de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.
26 — As ponderações a utilizar são as seguintes:

Avaliação Curricular — 55 %
Entrevista Profissional de Selecção — 45 %

27 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção constarão de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos legítimos candidatos, sempre que solicitadas e para efeitos de consulta.
28 — Lista unitária de ordenação final: A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações do IFDR e disponibilizada na sua página electrónica (www.ifdr.pt).
29 — Composição do júri:

Presidente — Quirino Manuel Dias do Nascimento Mealha, Director da Unidade de Controlo e Auditoria;
1.º Vogal efectivo — Ana Paula Figueiredo Duarte, Coordenadora do Núcleo de Planeamento e Programação, que substituirá o Presidente nas suas ausências e impedimentos;

2.º Vogal efectivo — Mariana Fogaça do Canto e Castro, Coordenadora do Núcleo de Recursos Humanos;

1.º Vogal suplente — Teresa Maria Filipe da Cruz, Coordenadora do Núcleo de Auditoria;

2.º Vogal suplente — Cidália Maria de Jesus Marcelino Pereira, técnica superior a desempenhar funções no Núcleo de Recursos Humanos.

8 de Setembro de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Santos Soeiro*.

203693596

Aviso n.º 18578/2010

Procedimento concursal comum com vista à ocupação de um posto de trabalho na carreira técnica superior do mapa de pessoal

1 — Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 6.º e nos artigos 49.º e 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e alínea *a*) do artigo 3.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por meu despacho desta data, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho, na categoria de Técnico Superior, da carreira geral de Técnico Superior, do mapa de pessoal do Instituto Financeiro para o Desenvolvimento Regional, I. P. (IFDR), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Reserva de recrutamento: Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento neste organismo e não ter sido efectuada consulta prévia à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), por esta ter sido considerada temporariamente dispensada, uma vez que ainda não foi publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição das referidas reservas de recrutamento.

3 — Publicitação: O presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) para consulta, até ao 1.º dia útil seguinte ao da publicação no *Diário da República,* na página electrónica do IFDR (www.ifdr.pt) e em jornal de expansão nacional, por extracto, no prazo de três dias úteis, contados da mesma data.

4 — Caracterização sumária dos postos de trabalho:

Perfil 1 (1 Posto de Trabalho):

Descrição da função:

Proceder à avaliação sistemática de procedimentos e sistemas internos, bem como ao controlo da sua conformidade e eficácia, apoiar o desenvolvimento e cumprimento regulamentar do ciclo de gestão e planeamento do IFDR.

Requisitos de admissão:

Habilitação Literária: Licenciatura Auditoria ou Engenharia.

Requisitos técnicos:

Conhecimentos da organização e funcionamento da administração pública;

Experiência de trabalho mínima de 10 anos;

Experiência na preparação, monitorização e avaliação de instrumentos de gestão, preferencialmente junto de organismos responsáveis pela gestão de financiamentos comunitários;

Requisitos comportamentais:

Capacidade de adaptação e melhoria continua;

Responsabilidade e compromisso com o serviço;

Espírito de equipa.

5 — N.º de postos de trabalho a ocupar: Um (1).

6 — Local de trabalho: As funções inerentes aos lugares a ocupar serão exercidas nas instalações do IFDR, sitas em Lisboa.

7 — Legislação aplicável: O presente procedimento rege-se pelas disposições constantes na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e no Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho.

8 — Requisitos de admissão

São requisitos de admissão, sob pena de exclusão do procedimento:

a) Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou encontrar -se em situação de mobilidade especial e possuir os requisitos enunciados no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

b) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

c) Ter 18 anos de idade completos;

d) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

e) Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

f) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

8.1 — Os candidatos devem reunir os requisitos referidos à data limite para entrega da candidatura.

9 — Preferencialmente, os candidatos deverão observar o requisito de experiência comprovada na área de actividade indicada no ponto 4 do presente Aviso, bem como conhecimento do idioma inglês falado e escrito; Conhecimentos de informática na óptica do utilizador; Capacidade de trabalho em contexto de equipa; Versatilidade, dinamismo, autonomia.

10 — No presente procedimento não é admitida a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

11 — Ao presente procedimento não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do IFDR idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

12 — Posição remuneratória: Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados será feito numa das posições remuneratórias da carreira, sendo objecto de negociação, nos termos e com as limitações legais nele previstas, com a entidade empregadora pública imediatamente após o termo do procedimento concursal.

13 — Formalização das candidaturas: As candidaturas devem ser formalizadas, através de correio electrónico, obrigatoriamente através do formulário de candidatura ao procedimento concursal aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de S. Exa. O Ministro de Estado e das Finanças, de 29 de Abril de 2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio, que se encontra disponível nas instalações do IFDR sitas na Rua de São Julião, n.º 63, em Lisboa, no horário compreendido entre as 10:00 e as 12:30 e entre as 14:00 e as 17:30, ou que poderá ser descarregado na página electrónica do serviço, no endereço www.ifdr.pt.

14 — Apresentação das candidaturas: As candidaturas são enviadas por correio electrónico, para o seguinte endereço: recrutamento.nai@ifdr.pt.

15 — As candidaturas deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, datado e assinado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exercem, bem como as que exerceram, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das acções de formação finalizadas (cursos, estágios, encontros, simpósios, especializações e seminários), indicando a respectiva duração e datas de realização, serão consideradas apenas as que sejam comprovadas com o respectivo certificado de participação;

b) Documento comprovativo das habilitações literárias (fotocópia legível);

c) Documentos comprovativos das acções de formação profissional frequentadas e relacionadas com o posto de trabalho (fotocópias legíveis);

d) Declaração devidamente actualizada, com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação de candidaturas, emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público de que é titular, bem como da carreira e categoria, da avaliação qualitativa e quantitativa dos três últimos anos (2007, 2008 e 2009), ou, sendo o caso, indicação dos motivos de não avaliação em um ou mais anos;

e) Declaração emitida pelo serviço, da qual conste a indicação das funções actualmente desempenhadas pelo trabalhador.

16 — Assiste ao júri a faculdade de, em qualquer momento, exigir a qualquer dos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descrevem, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

16.1 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a sua exclusão, independentemente do procedimento criminal, nos termos da lei penal.

17 — Nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a não apresentação dos documentos

referidos no ponto 15 determinam a exclusão do candidato, se a falta dos mesmos impossibilitar a avaliação.

18 — São ainda factores de exclusão na fase inicial da candidatura:

a) Falta de habilitação literária ou falta de envio de certificado de habilitações (cópia);

b) Inexistência de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida;

c) Candidaturas recebidas sem o formulário previsto no artigo 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;

d) Candidaturas recebidas fora do prazo estipulado no anúncio.

19 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

20 — Métodos de selecção: Considerando a extrema urgência na admissão de recursos humanos, para ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados, essenciais à prossecução das actividades constantes do posto de trabalho enunciado, nos termos do previsto no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, os métodos de selecção a aplicar serão a avaliação curricular e a entrevista profissional de selecção.

20.1 — De acordo com o referido no número anterior, o procedimento decorrerá através de um único método de selecção obrigatório, a Avaliação Curricular (AC) e de um único método de selecção facultativo, a Entrevista Profissional de Selecção (EPS), tendo por base o disposto no n.º 3 e na primeira parte do n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2007, de 27 de Fevereiro e no n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

20.2 — O processo de selecção decorrerá através da utilização faseada dos métodos de selecção, conforme previsto no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, pelos mesmos motivos referidos no ponto 20.

20.3 — Os métodos de selecção são eliminatórios, pelo que a entrevista profissional de selecção só será aplicada nos casos em que no 1.º método obrigatório tenha sido obtida classificação igual ou superior a 9,5 valores.

21 —Avaliação Curricular: Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

22 — Entrevista Profissional de Selecção: Visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

23 — Sistema de classificação final: Ambos os métodos de selecção têm carácter eliminatório pela ordem enunciada.

24 — A valoração final dos candidatos expressa -se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, sendo excluídos os candidatos que não comparecerem a qualquer um dos métodos ou que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores.

25 — A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo a valoração considerada até às centésimas.

26 — Na entrevista profissional de selecção são adoptados os níveis de classificação de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

27 — As ponderações a utilizar são as seguintes:

Avaliação Curricular — 60 %
Entrevista Profissional de Selecção — 40 %

28 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção constarão de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos legítimos candidatos, sempre que solicitadas e para efeitos de consulta.

29 — Lista unitária de ordenação final: A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações do IFDR e disponibilizada na sua página electrónica (www.ifdr.pt).

30 — Composição do júri:

Presidente: Joana do Ó dos Santos Coradinho;
1.º Vogal: Mariana Fogaça do Canto e Castro;
2.º Vogal: Ana Paula Figueiredo Duarte;
1.º Vogal suplente: Quirino Manuel Dias do Nascimento Mealha;
2.º Vogal suplente: Cidália Maria de Jesus Marcelino Pereira.

Data: 14 de Setembro de 2010. — Nome: *José Santos Soeiro.* Cargo: Presidente do Conselho Directivo.

203696033

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve

Aviso n.º 18579/2010

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum publicitado através do Aviso n.º 18542/2009, de 21 de Outubro — Ref. A1

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, homologada por meu despacho de 08 de Setembro de 2010, referente ao procedimento concursal comum, publicitado no DR, 2.ª série, n.º 204, Aviso n.º 18542/2009, de 21 de Outubro, para o preenchimento de 1 posto de trabalho na Ref. A1, da carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal desta Direcção Regional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado:

Raquel Conceição Pereira de Sousa Ramos Monteiro — 15,52 valores;

14 de Setembro de 2010. — O Director Regional-Adjunto, *João Pedro Monteiro*.

203694032

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P.

Direcção Regional de Mobilidade e Transportes de Lisboa e Vale do Tejo

Aviso n.º 18580/2010

Por despacho de 04 de Agosto de 2010, do Vogal do Conselho Directivo deste Instituto, foi outorgada por dois anos a concessão da carreira provisória de serviço público entre Santa Catarina (Escola) — Zambujal, requerida por Empresa de Transportes Auto-Penafiel, L.da, com sede na Av. 1.º de Maio, 22-A, apart. 474, 2504-081 Caldas da Rainha

Lisboa e Direcção Regional de Mobilidade e Transportes de Lisboa e Vale do Tejo, em 08 de Setembro de 2010. — O Director Regional, *Luís Teixeira*.

303682855

Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P.

Aviso n.º 18581/2010

Por deliberação do Conselho Directivo de 18.02.2010 foi homologada a lista de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum de recrutamento para a constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, na modalidade de contrato em funções públicas, para o preenchimento de um posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P., na carreira geral de técnico superior, categoria de técnico superior, para exercer funções no Departamento de Recursos Patrimoniais e Documentais da Direcção de Gestão de Recursos, publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, Anúncio n.º 4379/2009, de 8 de Junho, tendo sido formalizado o recrutamento do candidato seleccionado através da celebração de contrato de trabalho em funções públicas, nos termos do artigo 17.º, n.º 3 da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

Nestes termos, ao abrigo do disposto no artigo 37.º, n.º 1, alínea *b*) da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que:

Foi celebrado contrato em funções públicas por tempo indeterminado com o licenciado Manuel António Capelo Lopes Seborro, Técnico Superior, com efeitos a 17.05.2010, ficando colocado na 8.ª posição, nível 35, da tabela remuneratória única.

30 de Julho de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *Luís A. Fonseca de Almeida.*

203697427

Aviso n.º 18582/2010

Ao abrigo do disposto nas alíneas *c*) e *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com a redacção conferida pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abri, torna-se público que o licenciado Rui Sérgio Martins Bingre do Amaral, cessa funções de Chefe do Departamento de Infra-Estruturas Aeronáuticas da Direcção de Infra-Estruturas e Navegação Aérea, por motivos de aposentação.

A cessação da comissão de serviço produz efeitos a 1 de Setembro de 2010.

24 de Agosto de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *Luís A. Fonseca de Almeida*

203697338

Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, I. P.

Aviso n.º 18583/2010

Procedimento concursal para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, para o Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, I. P.

Nos termos do disposto no artigo 50.º, conjugado com o n.º 2, do artigo 6.º, ambos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do artigo 19.º, da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por deliberação do Conselho Directivo do Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, I. P. de 15 de Julho de 2010, se encontra aberto um procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho para a carreira/categoria de técnico superior, na modalidade jurídica de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o exercício de funções na Delegação do Norte e Douro, sita no Peso da Régua, do Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, I. P. (IPTM, I. P.).

Para os efeitos do estipulado no n.º 1, do artigo 4.º e artigo 54.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento próprias, presumindo-se igualmente a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela ECCRC, porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes da referida Portaria.

1 — Identificação e caracterização do posto de trabalho:

O posto de trabalho a concurso caracteriza-se pelo exercício de funções na carreira de técnico superior tal como descritas no Anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, no Departamento de Exploração e Comercial da Delegação do Norte e Douro do Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, I. P., designadamente:

Exercício de funções ao nível da área dominial e comercial, nomeadamente:

Preparação e controlo de licenças de utilização de Domínio Público Hídrico/Domínio Público Marítimo (DPH/DPM);

Preparação e acompanhamento de concursos de exploração de bens do DPH/DPM afectos à Delegação;

Actualização e implementação de tarifários, normas e regulamentos para a Via Navegável do Douro e para os portos do Norte sob jurisdição do IPTM, I. P..

Elaboração de pareceres sobre projectos de construção e obras de entidades externas com implicação na Via Navegável do Douro;

Realização de trabalhos relacionados com a contratação pública de fornecimentos de bens ou serviços no âmbito da actividade do departamento — elaboração de cadernos de encargos/termos de referência, análise e avaliação de propostas;

Análise e instrução de processos de contra-ordenação;

Preparação e tratamento de dados estatísticos.

2 — Local de trabalho: instalações da Delegação do Norte e Douro do Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, I. P., em Peso da Régua.

3 — Legislação aplicável: rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008 (LVCR), de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de Junho e Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho.

4 — Nos termos do n.º 4, do artigo 6.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento é circunscrito a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado já estabelecida.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Requisitos gerais de admissão, previstos no artigo 8.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.

5.2 — Habilitações académicas exigidas:

Licenciatura. Não é admitida a possibilidade de substituição do nível habilitacional académico por formação ou experiência profissional.

5.3 — Preferencialmente deverão observar cumulativamente os seguintes requisitos:

Conhecimentos e experiência profissional na área funcional do posto de trabalho referida em 1..

6 — Posicionamento remuneratório: de acordo com o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado será feito numa das posições remuneratórias da carreira, sendo objecto de negociação com a entidade empregadora pública. Nos termos do n.º 2, do artigo 19.º, da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, aos trabalhadores que já se encontrem a exercer funções num posto de trabalho da mesma categoria, não poderá ser proposta posição remuneratória superior à segunda posição seguinte à correspondente à remuneração auferida.

7 — Prazo de validade: nos termos do n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o procedimento concursal é válido para ocupação de idênticos postos de trabalho a ocorrer no prazo máximo de 18 meses a contar da data de homologação da lista de ordenação final do presente procedimento (reserva de recrutamento interna).

8 — Para efeitos do presente procedimento concursal de recrutamento não pode ser admitido candidato que, cumulativamente, se encontre integrado na carreira, seja titular da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupe posto de trabalho previsto no mapa de pessoal do órgão ou serviço idêntico ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

9 — Formalização da candidatura:

9.1 — É efectuada mediante preenchimento do formulário tipo, disponível no Serviço de Relações Públicas do IPTM, I. P., sito nos Serviços Centrais do Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, I. P. — Edifício Vasco da Gama, Rua General Gomes Araújo, Alcântara Mar, 1399-005 Lisboa, nos serviços da Delegação do Norte e Douro do IPTM, I. P., sita na Av. Sacadura Cabral — Godim, 5050-071 Peso da Régua, e no site da internet www.iptm.pt.

9.2 — A apresentação da candidatura pode ser efectuada por correio, sob registo e com aviso de recepção, para o endereço da Delegação do Norte e Douro do Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, I. P. — Avenida Sacadura Cabral, Godim, 5050-071 Peso da Régua, até ao termo do prazo fixado.

9.3 — Pode também ser entregue pessoalmente nos serviços da Delegação do Norte e Douro do IPTM, I. P., no mesmo endereço, entre as 09h00 e as 17h30, até ao termo do prazo fixado.

10 — A utilização do formulário é obrigatória, não sendo considerado outro tipo de formalização, conforme disposto no artigo 51.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e Despacho n.º 11321/2009, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no D.R. n.º 89, 2.ª série, de 8 de Maio, apenas sendo considerados os formulários de candidatura devidamente preenchidos e assinados.

10.1 — A apresentação da candidatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Currículo profissional detalhado e actualizado, devidamente assinado, donde constem, para além de outros elementos julgados necessários, os seguintes: habilitações literárias e profissionais, funções que exercem ou exerceram, cursos realizados, participação em seminários, conferências, palestras e em acções de formação;

b) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

c) Fotocópia dos certificados de acções de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho e referidas no currículo, com indicação das entidades promotoras e respectiva duração;

d) Declaração devidamente autenticada e actualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, da qual conste a relação jurídica de emprego público que detém, a antiguidade na carreira e no exercício de funções públicas, bem como menção quantitativa das avaliações de desempenho dos últimos 3 anos, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da já citada Portaria.

11 — Atenta a urgência do presente recrutamento, perante a necessidade de repor a capacidade de intervenção e de resposta do Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, I. P., no âmbito de todas as suas competências, o procedimento decorrerá através da utilização faseada dos métodos de selecção, conforme previsto no artigo 8.º, da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

12 — Métodos de selecção:

12.1 — Considerando o carácter de urgência, visando a necessidade de repor a capacidade de intervenção e de resposta do IPTM, I. P. — Delegação do Norte e Douro no cumprimento das suas atribuições e competências e a reconhecida necessidade de recursos humanos qualificados, e, para reduzir eventuais atrasos de ordem processual decorrentes do número previsivelmente elevado de candidaturas, será utilizado apenas um único método de selecção obrigatório — Prova de Conhecimentos (PC) para todos os candidatos, nos termos do n.º 4, do artigo 53.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 2, do artigo 6.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e um método de selecção complementar — Entrevista Profissional de Selecção (EPS).

a) Prova de Conhecimentos (PC) — visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função prevista. Terá a forma de uma prova escrita, de natureza teórica/prática, de realização individual em suporte de papel, com a duração máxima de 90 minutos, incidindo sobre os temas a que se refere a legislação indicada no Anexo I ao presente Aviso bem como sobre temas relativos aos requisitos descritos no ponto 5.3 do presente aviso.

b) Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

12.2 — Métodos de selecção e critérios — são excluídos os candidatos que não comparecerem a qualquer um dos métodos de selecção, bem como, os que obtenham uma valoração inferior a 9.5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

13 — Local para aplicação dos métodos — Peso da Régua.

14 — Os parâmetros e critérios a utilizar para cada método de selecção e a ser observados na classificação e graduação dos candidatos, são os seguintes:

a) Prova de Conhecimentos (PC) — 70 %
b) Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — 30 %

15 — A Classificação Final (CF), expressa de 0 a 20 pontos, resultará da seguinte fórmula:

$$CF = 70\,\%\ PC + 30\,\%\ EPS$$

16 — Composição do júri de selecção:

Presidente — Licenciado Vasco Manuel Mendes da Silva, Chefe do Departamento de Exploração e Comercial

Vogais efectivos:

1.º Vogal — Licenciada Josefina Ester Gonçalves Ribeiro Maia, Chefe do Departamento Administrativo e Financeiro

2.º Vogal — Licenciado José Manuel Miranda Coutinho, chefe do Departamento de Infra-estruturas e Património

Vogais suplentes:

1.º Vogal — Licenciada Maria Gisela Miranda Pires, Técnica Superior

2.º Vogal — Licenciada Carla Maria Coelho Fonseca, Técnica Superior

O Presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

17 — As actas do júri, de onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

18 — A lista de ordenação final dos candidatos será publicitada no site do Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, I. P. (www.iptm.pt), após aplicação dos métodos de selecção.

19 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no site do IPTM, I. P. (www.iptm.pt) e em jornal de expansão nacional, por extracto.

20 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar e toda e qualquer forma de discriminação.

ANEXO I

Legislação aconselhada para a prova de conhecimentos

Constituição da República Portuguesa;

Princípios Éticos da Administração Pública;

Diplomas orgânicos do Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, I. P. — Decreto-Lei n.º 257/2002, de 22 de Novembro, Decreto-Lei n.º 146/2007, de 27 de Abril, e Portaria n.º 544/2007, de 30 de Abril;

Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro e Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

Regime de Vínculos, Carreiras e Remunerações — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;

Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas — Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro;

SIADAP — Lei n.º 66-B/2007 de 28 de Dezembro;

Código dos Contratos Públicos — Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro;

Regulamento da Via Navegável do Douro — Decreto-Lei n.º 344-A/98, de 6 de Novembro;

Portaria n.º 440/99 (2.ª série), de 28 de Abril (taxas de circulação de embarcações na Via Navegável do Douro);

Lei da Água — Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro;

Regime Jurídico de Utilização dos Recursos Hídricos — Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio, e alterações;

Portaria n.º 1450/2007, de 12 de Novembro (regras do regime de utilização dos recursos hídricos);

Regulamento da Náutica de Recreio — Decreto-Lei n.º 124/2004, de 25 de Maio;

Regulamento da Actividade Marítimo-Turística (RAMT) — Decreto-Lei n.º 21/2002, de 31 de Janeiro, e alterações;

Regulamento do Plano de Ordenamento da Albufeira de Crestuma-Lever — RCM n.º 187/2007, de 21 de Dezembro;

Regulamento do Plano de Ordenamento das Albufeiras da Régua e do Carrapatelo — RCM n.º 62/2002, de 23 de Março;

Portaria n.º 393/2008, de 5 de Junho (determina a sucessão das Administrações de Região Hidrográfica no domínio dos recursos hídricos);

Delimitação das regiões hidrográficas — Decreto-Lei n.º 347/2007, de 19 de Outubro;

Decreto-Lei n.º 353/2007, de 26 de Outubro (estabelece o procedimento de delimitação do Domínio Público Hídrico).

Data: 14 de Setembro de 2010. — Cargo: Presidente do Conselho Directivo. Nome: *Miguel Sequeira*.

203693839

Aviso n.º 18584/2010

Procedimento concursal para o preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, para o Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, I. P.

Nos termos do disposto no artigo 50.º, conjugado com o n.º 2, do artigo 6.º, ambos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do artigo 19.º, da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por deliberação do Conselho Directivo do Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, I. P. de 15 de Julho de 2010, se encontra aberto um procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho para a carreira/categoria de técnico superior, na modalidade jurídica de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o exercício de funções na Delegação do Norte e Douro, sita no Peso da Régua, do Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, I. P. (IPTM, I. P.).

Para os efeitos do estipulado no n.º 1, do artigo 4.º, e artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento próprias, presumindo-se igualmente a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela ECCRC, porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes da referida Portaria.

1 — Identificação e caracterização dos postos de trabalho:

Os postos de trabalho a concurso caracterizam-se pelo exercício de funções na carreira de técnico superior tal como descritas no Anexo à Lei

n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na Delegação do Norte e Douro do Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, I. P., designadamente:

Referência A (um posto de trabalho):

Realização, promoção, acompanhamento e coordenação ou, no caso de contratações externas, a sua revisão, de projectos, sob o ponto de vista das competências próprias da Engenharia Civil e da coordenação de segurança, associados a projectos desenvolvidos no âmbito das competências da Delegação do Norte e Douro, incluindo os trabalhos relacionados com a contratação pública de empreitadas ou fornecimentos de bens ou serviços — elaboração de cadernos de encargos/termos de referência, análise e avaliação de propostas, fiscalização e ou coordenação de segurança de obras;

Vistorias às infra-estruturas e equipamentos assegurando a sua funcionalidade e propondo as intervenções de manutenção e conservação necessárias;

Emissão de pareceres técnicos e elaboração e divulgação de Manuais de procedimentos na área de gestão de recursos patrimoniais da Delegação;

Gestão de Contratos.

Referência B (um posto de trabalho):

Realização, promoção, acompanhamento e coordenação ou, no caso de contratações externas, a sua revisão, de estudos de ordenamento e de planeamento, sob o ponto de vista das competências próprias da Engenharia e da coordenação de segurança e prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição, associados a projectos desenvolvidos no âmbito das competências da Delegação, incluindo os trabalhos relacionados com a contratação pública de empreitadas ou fornecimentos de serviços — elaboração de cadernos de encargos/termos de referência, análise e avaliação de propostas, fiscalização e ou coordenação de segurança de obras;

Elaboração de pareceres sobre projectos de construção e obras de entidades externas com implicação na área de jurisdição da Delegação do Norte e Douro;

Elaboração de pareceres sobre documentos de natureza legal, regulamentar ou normativos relativos à actividade desenvolvida;

Vistorias às infra-estruturas e equipamentos da área de jurisdição da Delegação desenvolvendo as acções necessárias ao cumprimento das normas sobre condições ambientais e de segurança;

Preparação, elaboração e acompanhamento de estudos de avaliação de impacto ambiental, incluindo campanhas de sensibilização e educação ambiental; bem como medidas e acções de monitorização, controlo, gestão e protecção ambiental, nomeadamente no âmbito de resíduos sólidos, indicadores ambientais, espaços verdes e recursos hídricos.

2 — Local de trabalho: instalações da Delegação do Norte e Douro do Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, I. P., em Peso da Régua.

3 — Legislação aplicável: rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008 (LVCR), de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de Junho e Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho.

4 — Nos termos do n.º 4, do artigo 6.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento é circunscrito a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado já estabelecida.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Requisitos gerais de admissão, previstos no artigo 8.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.

5.2 — Habilitações académicas exigidas:

Referência A: Licenciatura em Engenharia Civil. Não é admitida a possibilidade de substituição do nível habilitacional académico por formação ou experiência profissional.

Referência B: Licenciatura em Engenharia Civil ou Licenciatura em Engenharia do Ambiente. Não é admitida a possibilidade de substituição do nível habilitacional académico por formação ou experiência profissional.

5.3 — Preferencialmente deverão observar cumulativamente os seguintes requisitos:

Referência A: Formação específica em coordenação de segurança em projecto e obra.

Referência B: Formação específica em coordenação de segurança em projecto e obra; Conhecimentos, experiência profissional ou especialização na área ambiental.

6 — Posicionamento remuneratório: de acordo com o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado será feito numa das posições remuneratórias da carreira, sendo objecto de negociação com a entidade empregadora pública. Nos termos do n.º 2, do artigo 19.º, da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, aos trabalhadores que já se encontrem a exercer funções num posto de trabalho da mesma categoria, não poderá ser proposta posição remuneratória superior à segunda posição seguinte à correspondente à remuneração auferida.

7 — Prazo de validade: nos termos do n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o procedimento concursal é válido para ocupação de idênticos postos de trabalho a ocorrer no prazo máximo de 18 meses a contar da data de homologação da lista de ordenação final do presente procedimento (reserva de recrutamento interna).

8 — Para efeitos do presente procedimento concursal de recrutamento não pode ser admitido candidato que, cumulativamente, se encontre integrado na carreira, seja titular da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupe posto de trabalho previsto no mapa de pessoal do órgão ou serviço idêntico ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

9 — Formalização da candidatura:

9.1 — É efectuada mediante preenchimento do formulário tipo, disponível no Serviço de Relações Públicas do IPTM, I. P., sito nos Serviços Centrais do Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, I. P. — Edifício Vasco da Gama, Rua General Gomes Araújo, Alcântara Mar, 1399-005 Lisboa, nos serviços da Delegação do Norte e Douro do IPTM, I. P., sita na Av. Sacadura Cabral — Godim, 5050-071 Peso da Régua, e no site da internet www.iptm.pt.

9.2 — A apresentação da candidatura pode ser efectuada por correio, sob registo e com aviso de recepção, para o endereço da Delegação do Norte e Douro do Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, I. P. — Avenida Sacadura Cabral, Godim, 5050-071 Peso da Régua, até ao termo do prazo fixado.

9.3 — Pode também ser entregue pessoalmente nos serviços da Delegação do Norte e Douro do IPTM, I. P., no mesmo endereço, entre as 09h00 e as 17h30, até ao termo do prazo fixado.

9.4 — Deverá ser indicada a referência ao posto de trabalho a que se candidata e em caso de candidatura a mais que um posto de trabalho deverá ser apresentada uma candidatura por cada referência.

10 — A utilização do formulário é obrigatória, não sendo considerado outro tipo de formalização, conforme disposto no artigo 51.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e Despacho n.º 11321/2009, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no D.R. n.º 89, 2.ª série, de 8 de Maio, apenas sendo considerados os formulários de candidatura devidamente preenchidos e assinados.

10.1 — A apresentação da candidatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Currículo profissional detalhado e actualizado, devidamente assinado, donde constem, para além de outros elementos julgados necessários, os seguintes: habilitações literárias e profissionais, funções que exercem ou exerceram, cursos realizados, participação em seminários, conferências, palestras e em acções de formação;

b) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

c) Fotocópia dos certificados de acções de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho e referidas no currículo, com indicação das entidades promotoras e respectiva duração;

d) Declaração devidamente autenticada e actualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, da qual conste a relação jurídica de emprego público que detém, a antiguidade na carreira e no exercício de funções públicas, bem como menção quantitativa das avaliações de desempenho dos últimos 3 anos, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da já citada Portaria.

11 — Atenta a urgência do presente recrutamento, perante a necessidade de repor a capacidade de intervenção e de resposta do Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, I. P., no âmbito de todas as suas competências, o procedimento decorrerá através da utilização faseada dos métodos de selecção, conforme previsto no artigo 8.º, da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

12 — Métodos de selecção:

12.1 — Considerando o carácter de urgência, visando a necessidade de repor a capacidade de intervenção e de resposta do IPTM, I. P. — Delegação do Norte e Douro no cumprimento das suas atribuições e competências e a reconhecida necessidade de recursos humanos qualificados, e, para reduzir eventuais atrasos de ordem processual decorrentes do

número previsivelmente elevado de candidaturas, será utilizado apenas um único método de selecção obrigatório — Prova de Conhecimentos (PC) para todos os candidatos, nos termos do n.º 4, do artigo 53.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 2, do artigo 6.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e um método de selecção complementar — Entrevista Profissional de Selecção (EPS).

a) Prova de Conhecimentos (PC) — visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função prevista. Terá a forma de uma prova escrita, de natureza teórica/prática, de realização individual em suporte de papel, com a duração máxima de 90 minutos, incidindo sobre os temas a que se refere a legislação indicada no Anexo I ao presente Aviso bem como sobre temas relativos aos requisitos descritos no ponto 5.3 do presente aviso.

b) Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

12.2 — Métodos de selecção e critérios — são excluídos os candidatos que não comparecerem a qualquer um dos métodos de selecção, bem como, os que obtenham uma valoração inferior a 9.5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

13 — Local para aplicação dos métodos — Peso da Régua.

14 — Os parâmetros e critérios a utilizar para cada método de selecção e a ser observados na classificação e graduação dos candidatos, são os seguintes:

a) Prova de Conhecimentos (PC) — 70 %

b) Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — 30 %

15 — A Classificação Final (CF), expressa de 0 a 20 pontos, resultará da seguinte fórmula:

$$CF = 70\% \ PC + 30\% \ EPS$$

16 — Composição do júri de selecção:

Presidente — Licenciado José Manuel Miranda Coutinho, chefe do Departamento de Infra-estruturas e Património

Vogais efectivos:

1.º Vogal — Licenciada Josefina Ester Gonçalves Ribeiro Maia, Chefe do Departamento Administrativo e Financeiro

2.º Vogal — Licenciado Vasco Manuel Mendes da Silva, Chefe do Departamento de Exploração e Comercial

Vogais suplentes:

1.º Vogal — Licenciada Maria Gisela Miranda Pires, Técnica Superior

2.º Vogal — Licenciada Carla Maria Coelho Fonseca, Técnica Superior

O Presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

17 — As actas do júri, de onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

18 — A lista de ordenação final dos candidatos será publicitada no site do Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, I. P. (www.iptm.pt), após aplicação dos métodos de selecção.

19 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no site do IPTM, I. P. (www.iptm.pt) e em jornal de expansão nacional, por extracto.

20 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar e toda e qualquer forma de discriminação.

ANEXO I

Legislação e bibliografia aconselhada para a prova de conhecimentos

Legislação comum às referências A e B:

Constituição da República Portuguesa;

Princípios Éticos da Administração Pública;

Diplomas orgânicos do Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, I. P. — Decreto-Lei n.º 257/2002, de 22 de Novembro, Decreto-Lei n.º 146/2007, de 27 de Abril, e Portaria n.º 544/2007, de 30 de Abril;

Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro e Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

Regime de Vínculos, Carreiras e Remunerações — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;

Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas — Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro;

SIADAP — Lei n.º 66-B/2007 de 28 de Dezembro;

Código dos Contratos Públicos — Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro.

Legislação e bibliografia específica referência A:

Gestão do Património Imobiliário do Estado — Resolução de Conselho de Ministros n.º 162/2008, de 24 de Outubro;

Regime jurídico do património imobiliário público — Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de Agosto;

Curso sobre regras de medição na construção — Fonseca M. Santos, 17.ª e 18.ª Ed., LNEC Lisboa 2008.

Legislação específica referência B:

Lei-Quadro dos Resíduos — Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro;

Lei de Bases do Ambiente — Lei n.º 11/87, de 7 de Abril;

Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de Março;

Lei n.º 11/87, de 7 de Abril.

14 de Setembro de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *Miguel Sequeira*.

203693822

Aviso n.º 18585/2010

Procedimento concursal comum para o preenchimento de três postos de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, para o Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, I. P.

Nos termos do disposto no artigo 50.º, conjugado com o n.º 2, do artigo 6.º, ambos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do artigo 19.º, da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por deliberação do Conselho Directivo do Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, I. P. de 15 de Julho de 2010, se encontra aberto um procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* tendo em vista o preenchimento de três postos de trabalho para a carreira/categoria de assistente técnico, na modalidade jurídica de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o exercício de funções na Delegação do Norte e Douro, sita no Peso da Régua, do Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, I. P. (IPTM, I. P.).

Para os efeitos do estipulado no n.º 1, do artigo 4.º e artigo 54.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento próprias, presumindo-se igualmente a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela ECCRC, porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes da referida Portaria.

1 — Identificação e caracterização dos postos de trabalho:

Os postos de trabalho a concurso caracterizam-se pelo exercício de funções na carreira de assistente técnico tal como descritas no Anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na Delegação do Norte e Douro do Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, I. P., designadamente:

Referência A (um posto de trabalho):

Atendimento telefónico e atendimento geral ao público; tratamento do expediente de arquivo e correspondência; execução de trabalhos de processamento de texto e de cálculo; execução de tarefas ao nível do apoio administrativo.

Execução de funções específicas ao nível do controlo patrimonial, gestão e manutenção do parque de viaturas/embarcações; inventariação do património afecto à Delegação, mantendo actualizados e organizados os respectivos inventários e cadastros; desenho técnico, ao nível da elaboração de peças desenhadas com ferramentas informáticas, de todas as especialidades, para pequenos projectos de infra-estruturas terrestres e fluviais.

Referência B (um posto de trabalho):

Atendimento telefónico e atendimento geral ao público; tratamento do expediente de arquivo e correspondência; execução de trabalhos de

processamento de texto e de cálculo; execução de tarefas ao nível do apoio administrativo.

Execução de funções específicas ao nível do controlo do tráfego/navegação fluvial na Via Navegável do Douro: Elaboração de programas diários de eclusagens e de utilização de cais; Actualização do cadastro das embarcações que praticam a VND, bem como as características técnicas dos cais fluviais; Controle das condições de navegabilidade em termos de níveis e caudais; Verificação das condições da via navegável, especialmente da balizagem e da utilização do domínio público hídrico; Preparação de avisos à navegação; Controlo e manutenção em tempo real do sistema de publicitação *on-line* dos planos diários de eclusagens.

Referência C (um posto de trabalho):

Atendimento telefónico e atendimento geral ao público; tratamento do expediente de arquivo e correspondência; execução de trabalhos de processamento de texto e de cálculo; execução de tarefas ao nível do apoio administrativo.

Execução de funções específicas no domínio do secretariado, nomeadamente: comunicação/contactos com as diversas unidades orgânicas, bem como entidades externas, nacionais e internacionais; organizar e assegurar o protocolo de reuniões e conferências; organizar o fluxo informativo; promover a informação e acompanhamento de queixas, reclamações ou exposições formuladas por terceiros.

2 — Local de trabalho: instalações da Delegação do Norte e Douro do Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, I. P., em Peso da Régua.

3 — Legislação aplicável: rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008 (LVCR), de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de Junho e Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho.

4 — Nos termos do n.º 4, do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento é circunscrito a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado já estabelecida.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Requisitos gerais de admissão, previstos no artigo 8.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.

5.2 — Habilitações académicas exigidas: 12.º ano (ensino secundário). Não é admitida a possibilidade de substituição do nível habilitacional académico por formação ou experiência profissional.

5.3 — Preferencialmente deverão observar cumulativamente os seguintes requisitos:

Referência A: conhecimentos de informática na óptica do utilizador (domínio do Office: Word, Excel, Powerpoint, Outlook e Project); conhecimentos de desenho de construção civil e organização de projecto; Desenho de CAD; conhecimentos em medições e orçamentos e planeamento de obra.

Referência B: conhecimentos de informática na óptica do utilizador (domínio do Office: Word, Excel, Powerpoint, Outlook); domínio (escrita e conversação) de línguas estrangeiras, nomeadamente a língua inglesa, francesa e espanhola.

Referência C: conhecimentos de informática na óptica do utilizador (domínio do Office: Word, Excel, Powerpoint, Outlook); curso de secretariado e ou assistente de direcção; experiência comprovada em efectivo exercício de funções de secretariado de direcção.

6 — Posicionamento remuneratório: de acordo com o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado será feito numa das posições remuneratórias da carreira, sendo objecto de negociação com a entidade empregadora pública. Nos termos do n.º 2, do artigo 19.º, da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, aos trabalhadores que já se encontrem a exercer funções num posto de trabalho da mesma categoria, não poderá ser proposta posição remuneratória superior à segunda posição seguinte à correspondente à remuneração auferida.

7 — Prazo de validade: nos termos do n.º 2, do artigo 40.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o procedimento concursal é válido para ocupação de idênticos postos de trabalho a ocorrer no prazo máximo de 18 meses a contar da data de homologação da lista de ordenação final do presente procedimento (reserva de recrutamento interna).

8 — Para efeitos do presente procedimento concursal de recrutamento não pode ser admitido candidato que, cumulativamente, se encontre integrado na carreira, seja titular da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupe posto de trabalho previsto no mapa de pessoal do órgão ou serviço idêntico ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

9 — Formalização da candidatura:

9.1 — É efectuada mediante preenchimento do formulário tipo, disponível no Serviço de Relações Públicas do IPTM, I. P., sito nos Serviços Centrais do Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, I. P. — Edifício Vasco da Gama, Rua General Gomes Araújo, Alcântara Mar, 1399-005 Lisboa, nos serviços da Delegação do Norte e Douro do IPTM, I. P., sita na Av. Sacadura Cabral — Godim, 5050-071 Peso da Régua, e no site da internet www.iptm.pt.

9.2 — A apresentação da candidatura pode ser efectuada por correio, sob registo e com aviso de recepção, para o endereço da Delegação do Norte e Douro do Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, I. P. — Avenida Sacadura Cabral, Godim, 5050-071 Peso da Régua, até ao termo do prazo fixado.

9.3 — Pode também ser entregue pessoalmente nos serviços da Delegação do Norte e Douro do IPTM, I. P., no mesmo endereço, entre as 09h00 e as 17h30, até ao termo do prazo fixado.

9.4 — Deverá ser indicada a referência ao posto de trabalho a que se candidata e em caso de candidatura a mais que um posto de trabalho deverá ser apresentada uma candidatura por cada referência.

10 — A utilização do formulário é obrigatória, não sendo considerado outro tipo de formalização, conforme disposto no artigo 51.º, da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e Despacho n.º 11321/2009, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no D.R. n.º 89, 2.ª série, de 8 de Maio, apenas sendo considerados os formulários de candidatura devidamente preenchidos e assinados.

10.1 — A apresentação da candidatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Currículo profissional detalhado e actualizado, devidamente assinado, donde constem, para além de outros elementos julgados necessários, os seguintes: habilitações literárias e profissionais, funções que exercem ou exerceram, cursos realizados, participação em seminários, conferências, palestras e em acções de formação;

b) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

c) Fotocópia dos certificados de acções de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho e referidas no currículo, com indicação das entidades promotoras e respectiva duração;

d) Declaração devidamente autenticada e actualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, da qual conste a relação jurídica de emprego público que detém, a antiguidade na carreira e no exercício de funções públicas, bem como menção quantitativa das avaliações de desempenho dos últimos 3 anos, nos termos da alínea *d*), do n.º 2, do artigo 11.º da já citada Portaria.

11 — Atenta a urgência do presente recrutamento, perante a necessidade de repor a capacidade de intervenção e de resposta do Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, I. P., no âmbito de todas as suas competências, o procedimento decorrerá através da utilização faseada dos métodos de selecção, conforme previsto no artigo 8.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

12 — Métodos de selecção:

12.1 — Considerando o carácter de urgência, visando a necessidade de repor a capacidade de intervenção e de resposta do IPTM, I. P. — Delegação do Norte e Douro no cumprimento das suas atribuições e competências e a reconhecida necessidade de recursos humanos qualificados, e, para reduzir eventuais atrasos de ordem processual decorrentes do número previsivelmente elevado de candidaturas, será utilizado apenas um único método de selecção obrigatório — Prova de Conhecimentos (PC) para todos os candidatos, nos termos do n.º 4, do artigo 53.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 2, do artigo 6.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e um método de selecção complementar — Entrevista Profissional de Selecção (EPS).

a) Prova de Conhecimentos (PC) — visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função prevista. Terá a forma de uma prova escrita, de natureza teórica/prática, de realização individual em suporte de papel, com a duração máxima de 90 minutos, incidindo sobre os temas a que se refere a legislação indicada no Anexo I ao presente Aviso bem como sobre temas relativos aos requisitos descritos no ponto 5.3 do presente aviso.

b) Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevis-

tador e o entrevistado, nomeadamente relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

12.2 — Métodos de selecção e critérios — são excluídos os candidatos que não comparecerem a qualquer um dos métodos de selecção, bem como, os que obtenham uma valoração inferior a 9.5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

13 — Local para aplicação dos métodos — Peso da Régua.

14 — Os parâmetros e critérios a utilizar para cada método de selecção e a ser observados na classificação e graduação dos candidatos, são os seguintes:

a) Prova de Conhecimentos (PC) — 70 %
b) Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — 30 %

15 — A Classificação Final (CF), expressa de 0 a 20 pontos, resultará da seguinte fórmula:

$$CF = 70\% \, PC + 30\% \, EPS$$

16 — Composição do júri de selecção:

Presidente — Licenciada Josefina Ester Gonçalves Ribeiro Maia, Chefe do Departamento Administrativo e Financeiro

Vogais efectivos:

1.º Vogal — Licenciada Maria Gisela Miranda Pires, Técnica Superior

2.º Vogal — Licenciada Carla Maria Coelho Fonseca, Técnica Superior

Vogais suplentes:

1.º Vogal — Licenciado José Manuel Miranda Coutinho, chefe do Departamento de Infra-estruturas e Património

2.º Vogal — Licenciado Vasco Manuel Mendes da Silva, Chefe do Departamento de Exploração e Comercial

O Presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

17 — As actas do júri, de onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

18 — A lista de ordenação final dos candidatos será publicitada no site do Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, I. P. (www.iptm.pt), após aplicação dos métodos de selecção.

19 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no site do IPTM, I. P. (www.iptm.pt) e em jornal de expansão nacional, por extracto.

20 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar e toda e qualquer forma de discriminação.

Data: 14 de Setembro de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *Miguel Sequeira*.

ANEXO I

Legislação e bibliografia aconselhada para a prova de conhecimentos

Legislação comum às referências A, B e C:

Constituição da República Portuguesa;
Princípios Éticos da Administração Pública;
Diplomas orgânicos do Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, I. P. — Decreto-Lei n.º 257/2002, de 22 de Novembro, Decreto-Lei n.º 146/2007, de 27 de Abril, e Portaria n.º 544/2007, de 30 de Abril;
Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro e Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.
Regime de Vínculos, Carreiras e Remunerações — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;
Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;
Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas — Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro;
SIADAP — Lei n.º 66-B/2007 de 28 de Dezembro;
Código dos Contratos Públicos — Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro.

Legislação e bibliografia específica referência A:

Gestão do Património Imobiliário do Estado — Resolução de conselho de Ministros 162/2008, de 24 de Outubro;
Regime jurídico do património imobiliário público — Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de Agosto;
Curso sobre regras de medição na construção — Fonseca M. Santos, 17.ª e 18.ª Ed., LNEC Lisboa 2008

Legislação específica referência B:

Regulamento da Via Navegável do Douro — Decreto-Lei n.º 344-A/98, de 6 de Novembro;
Portaria n.º 440/99 (2.ª série), de 28 de Abril (taxas de circulação de embarcações na Via Navegável do Douro).

Legislação específica referência C:

Protocolo nos serviços públicos — Lei n.º 40/2006, de 25 de Agosto;
Organização e técnicas de arquivo — Decreto-Lei n.º 16/93, de 23 de Janeiro e Lei n.º 14/94, de 11 de Maio.

203694819

Aviso n.º 18586/2010

Procedimento concursal para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, para o Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, I. P.

Nos termos do disposto no artigo 50.º, conjugado com o n.º 2, do artigo 6.º, ambos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do artigo 19.º, da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por deliberação do Conselho Directivo do Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, I. P. de 15 de Julho de 2010, se encontra aberto um procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho para a carreira/categoria de técnico superior, na modalidade jurídica de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o exercício de funções na Delegação do Norte e Douro, sita no Peso da Régua, do Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, I. P. (IPTM, I. P.).

Para os efeitos do estipulado no n.º 1, do artigo 4.º e artigo 54.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento próprias, presumindo-se igualmente a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela ECCRC, porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes da referida Portaria.

1 — Identificação e caracterização dos postos de trabalho:

O posto de trabalho a concurso caracteriza-se pelo exercício de funções na carreira de técnico superior tal como descritas no Anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, no Departamento Administrativo e Financeiro da Delegação do Norte e Douro do Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, I. P., designadamente:

Acompanhamento da execução do orçamento da Delegação, observando todos os procedimentos técnicos, administrativos e contabilísticos de acordo com as disposições legais aplicáveis;
Proceder à análise permanente da evolução da execução dos orçamentos sob responsabilidade da Delegação, prestando informações periódicas que permitam o seu controlo;
Instruir processos relativos a despesas resultantes do orçamento da Delegação, informando quanto à sua conformidade legal e regularidade financeira e efectuando a sua contabilização e registo contabilístico, quer no orçamento de funcionamento quer no PIDDAC, bem como informando os processos de despesa no que respeita ao cabimento de verba;
Apoiar na gestão, acompanhamento e avaliação do PIDDAC no âmbito da Delegação;
Colaborar no processo de encerramento da conta anual de gerência da Delegação, bem como preparar os elementos necessários à elaboração de relatórios de execução financeira.

2 — Local de trabalho: instalações da Delegação do Norte e Douro do Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, I. P., em Peso da Régua.

3 — Legislação aplicável: rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008 (LVCR), de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de Junho e Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho.

4 — Nos termos do n.º 4, do artigo 6.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento é circunscrito a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado já estabelecida.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Requisitos gerais de admissão, previstos no artigo 8.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.

5.2 — Habilitações académicas exigidas:

Licenciatura em Gestão. Não é admitida a possibilidade de substituição do nível habilitacional académico por formação ou experiência profissional.

5.3 — Preferencialmente deverão observar cumulativamente os seguintes requisitos:

Conhecimentos e experiência profissional na área de Gestão Orçamental, Patrimonial e Financeira.

6 — Posicionamento remuneratório: de acordo com o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado será feito numa das posições remuneratórias da carreira, sendo objecto de negociação com a entidade empregadora pública. Nos termos do n.º 2, do artigo 19.º, da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, aos trabalhadores que já se encontrem a exercer funções num posto de trabalho da mesma categoria, não poderá ser proposta posição remuneratória superior à segunda posição seguinte à correspondente à remuneração auferida.

7 — Prazo de validade: nos termos do n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o procedimento concursal é válido para ocupação de idênticos postos de trabalho a ocorrer no prazo máximo de 18 meses a contar da data de homologação da lista de ordenação final do presente procedimento (reserva de recrutamento interna).

8 — Para efeitos do presente procedimento concursal de recrutamento não pode ser admitido candidato que, cumulativamente, se encontre integrado na carreira, seja titular da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupe posto de trabalho previsto no mapa de pessoal do órgão ou serviço idêntico ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

9 — Formalização da candidatura:

9.1 — É efectuada mediante preenchimento do formulário tipo, disponível no Serviço de Relações Públicas do IPTM, I. P., sito nos Serviços Centrais do Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, I. P. — Edifício Vasco da Gama, Rua General Gomes Araújo, Alcântara Mar, 1399-005 Lisboa, nos serviços da Delegação do Norte e Douro do IPTM, I. P., sita na Av. Sacadura Cabral — Godim, 5050-071 Peso da Régua, e no site da internet www.iptm.pt.

9.2 — A apresentação da candidatura pode ser efectuada por correio, sob registo e com aviso de recepção, para o endereço da Delegação do Norte e Douro do Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, I. P. — Avenida Sacadura Cabral, Godim, 5050-071 Peso da Régua, até ao termo do prazo fixado.

9.3 — Pode também ser entregue pessoalmente nos serviços da Delegação do Norte e Douro do IPTM, I. P., no mesmo endereço, entre as 09h00 e as 17h30, até ao termo do prazo fixado.

10 — A utilização do formulário é obrigatória, não sendo considerado outro tipo de formalização, conforme disposto no artigo 51.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e Despacho n.º 11321/2009, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no D.R. n.º 89, 2.ª série, de 8 de Maio, apenas sendo considerados os formulários de candidatura devidamente preenchidos e assinados.

10.1 — A apresentação da candidatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Currículo profissional detalhado e actualizado, devidamente assinado, donde constem, para além de outros elementos julgados necessários, os seguintes: habilitações literárias e profissionais, funções que exercem ou exerceram, cursos realizados, participação em seminários, conferências, palestras e em acções de formação;

b) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

c) Fotocópia dos certificados de acções de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho e referidas no currículo, com indicação das entidades promotoras e respectiva duração;

d) Declaração devidamente autenticada e actualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, da qual conste a relação jurídica de emprego público que detém, a antiguidade na carreira e no exercício de funções públicas, bem como menção quantitativa das avaliações de desempenho dos últimos 3 anos, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da já citada Portaria.

11 — Atenta a urgência do presente recrutamento, perante a necessidade de repor a capacidade de intervenção e de resposta do Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, I. P., no âmbito de todas as suas competências, o procedimento decorrerá através da utilização faseada dos métodos de selecção, conforme previsto no artigo 8.º, da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

12 — Métodos de selecção:

12.1 — Considerando o carácter de urgência, visando a necessidade de repor a capacidade de intervenção e de resposta do IPTM, I. P. — Delegação do Norte e Douro no cumprimento das suas atribuições e competências e a reconhecida necessidade de recursos humanos qualificados, e, para reduzir eventuais atrasos de ordem processual decorrentes do número previsivelmente elevado de candidaturas, será utilizado apenas um único método de selecção obrigatório — Prova de Conhecimentos (PC) para todos os candidatos, nos termos do n.º 4, do artigo 53.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 2, do artigo 6.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e um método de selecção complementar — Entrevista Profissional de Selecção (EPS).

a) Prova de Conhecimentos (PC) — visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função prevista. Terá a forma de uma prova escrita, de natureza teórica/prática, de realização individual em suporte de papel, com a duração máxima de 90 minutos, incidindo sobre os temas a que se refere a legislação indicada no Anexo I ao presente Aviso bem como sobre temas relativos aos requisitos descritos no ponto 5.3 do presente aviso.

b) Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

12.2 — Métodos de selecção e critérios — são excluídos os candidatos que não comparecerem a qualquer um dos métodos de selecção, bem como, os que obtenham uma valoração inferior a 9.5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

13 — Local para aplicação dos métodos — Peso da Régua.

14 — Os parâmetros e critérios a utilizar para cada método de selecção e a ser observados na classificação e graduação dos candidatos, são os seguintes:

a) Prova de Conhecimentos (PC) — 70 %

b) Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — 30 %

15 — A Classificação Final (CF), expressa de 0 a 20 pontos, resultará da seguinte fórmula:

$$CF = 70\% \, PC + 30\% \, EPS$$

16 — Composição do júri de selecção:

Presidente — Licenciada Josefina Ester Gonçalves Ribeiro Maia, Chefe do Departamento Administrativo e Financeiro

Vogais efectivos:

1.º Vogal — Licenciada Maria Gisela Miranda Pires, Técnica Superior

2.º Vogal — Licenciada Carla Maria Coelho Fonseca, Técnica Superior

Vogais suplentes:

1.º Vogal — Licenciado José Manuel Miranda Coutinho, chefe do Departamento de Infra-estruturas e Património

2.º Vogal — Licenciado Vasco Manuel Mendes da Silva, Chefe do Departamento de Exploração e Comercial

O Presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

17 — As actas do júri, de onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

18 — A lista de ordenação final dos candidatos será publicitada no site do Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, I. P. (www.iptm.pt), após aplicação dos métodos de selecção.

19 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no site do IPTM, I. P. (www.iptm.pt) e em jornal de expansão nacional, por extracto.

20 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar e toda e qualquer forma de discriminação.

14 de Setembro de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *Miguel Sequeira*.

ANEXO I

Legislação aconselhada para a prova de conhecimentos

Constituição da República Portuguesa;
Princípios Éticos da Administração Pública;
Diplomas orgânicos do Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, I. P. — Decreto-Lei n.º 257/2002, de 22 de Novembro, Decreto-Lei n.º 146/2007, de 27 de Abril, e Portaria n.º 544/2007, de 30 de Abril;
Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro e Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.
Regime de Vínculos, Carreiras e Remunerações — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;
Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;
Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas — Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro;
SIADAP — Lei n.º 66-B/2007 de 28 de Dezembro;
Código dos Contratos Públicos — Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro;
Regime da Administração Financeira do Estado — Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho, e alterações;
Lei de Bases da Contabilidade Pública — Lei n.º 8/90, de 20 de Fevereiro;
Lei do Enquadramento Orçamental — Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, e alterações;
Regime jurídico dos códigos de classificação económica das receitas e despesas públicas — Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro;
Plano Oficial de Contabilidade Pública — Decreto-Lei n.º 232/97, de 3 de Setembro;
Lei do Orçamento de Estado para 2010 — Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril;
Programa "pagar a tempo e horas" — RCM n.º 34/2008, de 22 de Fevereiro.
CIVA.

203694884

Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P.

Deliberação (extracto) n.º 1708/2010

1 — O Decreto-Lei n.º 304/2007, de 24 de Agosto, aprovou a orgânica do LNEC, no desenvolvimento do qual foi fixada pelos estatutos aprovados pela Portaria n.º 979/2007, de 27 de Agosto, a estrutura organizativa e as competências das respectivas unidades orgânicas.

2 — Assim, nos termos do disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 4.º dos referidos Estatutos por deliberação do Conselho Directivo, de 2010-09-13, foram designados, pelo período de 3 anos e com efeitos àquela data, os seguintes investigadores do LNEC para exercerem funções de coordenação de ciência e tecnologia:

2.1 — Como directores de unidade departamental, sendo-lhes atribuída a chefia dos departamentos que para cada um se indica:

Departamento de Barragens de Betão — IC José Antero Senra Vieira de Lemos
Departamento de Edifícios — IP Jorge Manuel Grandão Lopes
Departamento de Materiais — IC Arlindo Freitas Gonçalves

2.2 — Como chefes de núcleo, sendo-lhes atribuída a chefia dos núcleos que para cada um se indica:

Núcleo de Revestimentos e Isolamentos — IPH Maria do Rosário da Silva Veiga
Núcleo de Materiais Orgânicos — IP Maria Paula Marques da Costa Rodrigues
Núcleo de Betões — IP António Carlos Bettencourt Simões Ribeiro
Núcleo de Infra-estruturas Rodoviárias e Aeroportuárias — IA Ana Cristina Ferreira de Oliveira Rosado Freire

Lisboa, 13 de Setembro de 2010. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Ana Paula Seixas Morais*

203694284

Deliberação (extracto) n.º 1709/2010

Por deliberação de 30 de Agosto de 2010, do Conselho Directivo do LNEC, I. P., foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, com Jorge Manuel Gião dos Santos e Pedro Filipe Chaveiro Lopes Galego, como técnicos superiores, área de apoio técnico a ciência e tecnologia — experimentação, da carreira de técnico superior, tendo sido posicionados na 1.ª posição, nível remuneratório 11 e 2.ª posição, nível remuneratório 15, respectivamente, ambos com efeitos a 2010-09-13.

Lisboa, 14 de Setembro de 2010. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Ana Paula Seixas Morais*.

203693603

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

Aviso n.º 18587/2010

Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 5.º da Portaria n.º 1474/2007, de 16 de Novembro, é constituída a Comissão de Acompanhamento da Revisão do Plano Director Municipal de Vieira do Minho, que integra um representante das seguintes entidades e serviços:

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, a qual preside;
Autoridade Nacional de Protecção Civil;
Guarda Nacional Republicana;
Administração da Região Hidrográfica do Norte;
Direcção-Geral de Energia e Geologia;
Direcção Regional de Economia do Norte;
Turismo de Portugal, IP;
Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Norte;
Direcção Regional de Recursos Florestais do Norte;
EP — Estradas de Portugal, E. P. E. (Direcção de Estradas de Braga);
Administração Regional de Saúde do Norte;
Direcção Regional de Educação do Norte;
Direcção Regional da Cultura do Norte;
Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I. P.;
Assembleia Municipal de Vieira do Minho;
Câmara Municipal de Vieira do Minho;
Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso;
Câmara Municipal de Amares;
Câmara Municipal de Terras de Bouro;
Câmara Municipal de Montalegre;
Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto;
Câmara Municipal de Fafe.

15 de Setembro de 2010. — O Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional Norte, *Carlos Cardoso Laje.*

203698026

Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, I. P.

Aviso n.º 18588/2010

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para o preenchimento de 1 posto de trabalho previsto, na carreira geral de técnico superior e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, I. P. (ERSAR) aberto pelo Aviso

n.º 23385/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 252, de 31 de Dezembro de 2009 e homologada por despacho de 21 de Junho de 2010.

Lista unitária de ordenação final

Candidatos aprovados	Classificação final (valores)
David Manuel Vaz Alves	17,854

A presente lista unitária de ordenação final encontra-se afixada nas instalações da ERSAR e está publicitada no respectivo sítio na Internet.

Lisboa, 15 de Setembro de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *Jaime Melo Baptista*.

203695889

Aviso n.º 18589/2010

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para o preenchimento de 1 posto de trabalho previsto, na carreira geral de técnico superior e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, I. P. (ERSAR) aberto pelo Aviso n.º 23383/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 252, de 31 de Dezembro de 2009 e homologada por despacho de 21 de Junho de 2010.

Lista unitária de ordenação final

Candidatos aprovados	Classificação final (valores)
Francisco António dos Santos Mira	18,149

Candidatos excluídos	Motivo
Elza Luísa Duque Gomes Azenha	Excluído por não ter comparecido à prova Entrevista Profissional de Selecção.

A presente lista unitária de ordenação final encontra-se afixada nas instalações da ERSAR e está publicitada no respectivo sítio na Internet.

Lisboa, 15 de Setembro de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *Jaime Melo Baptista.*

203695783

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Direcção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho

Aviso n.º 18590/2010

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para 3 (três) postos de trabalho da carreira/categoria de assistente técnico — Alteração da Lista Unitária de Ordenação Final.

Através do Aviso n.º 17545/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 173, de 6 de Setembro de 2010, deu-se cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro. Por se ter verificado lapso na lista unitária de ordenação final afixada nas instalações da Direcção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho e disponibilizada na sua página electrónica, com a inclusão dos candidatos Alzira da Conceição Caria L. dos Reis, Maria da Conceição Gomes Santos, Maria de Assunção Ribeiro Delgado Catarino, Orquídia Alexandra Mendes Martins, Susana Raquel Pereira Pinela Calado, Teresa Maria Marques Ferreira Silva Dias e Vanda Maria Pais da Silva na lista de candidatos aprovados, o júri deliberou, em 23 de Agosto de 2010, proceder à sua rectificação, encontrando-se a lista unitária de ordenação final rectificada afixada em local visível e público, nas instalações da Direcção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, sitas na Praça de Londres, n.º 2, em Lisboa e na sua página electrónica (www.dgert.mtss.gov.pt).

Data: 13 de Setembro de 2010. — A Vogal Efectiva, em substituição da Presidente do Júri, *Isabel Cristina Cabrita Alves da Silva*. — O Director-Geral, *Fernando Ribeiro Lopes*.

203694008

Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.

Listagem n.º 148/2010

Conforme a Lei n.º 26/94 de 19 de Agosto, publicamos os subsídios pagos pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional, I. P., durante o 1° semestre de 2010, co-financiados pelo FSE e pelo FEDER, no âmbito do POEFDS — Programa Operacional emprego, Formação e Desenvolvimento Social — QCA III

NIF	Terceiro	Valor (€)
500.715.505	Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social	5.970,22
501.442.600	IEFP — Instituto do Emprego e Formação Profissional	8.486.479,60
503.106.240	WALKER Consultores, L.da	36.243,48
503.554.286	CESAE — Centro de Serviços de Apoio às Empresas	185.756,32
	Total.	8.714.449,62

Lisboa 15 de Setembro de 2010. — O Director de Departamento Financeiro e de Controlo de Gestão, *António Maximino de Oliveira*.

203695394

Instituto de Informática, I. P.

Aviso (extracto) n.º 18591/2010

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, torna-se público que se procedeu em 1 de Setembro de 2010, à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos à mesma data, com Rui Manuel Pinto Moreira Pinto Esteves, na sequência de procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 3830/2010, no *Diário da República,* 2.ª série — N.º 37, de 23 de Fevereiro de 2010, para ocupação de 4 (quatro) postos de trabalho da carreira Técnica não revista, do mapa de pessoal do Instituto de Informática, IP., Categoria de Técnico de IV, ao que corresponde a remuneração de 1.369,71€.

Porto Salvo, 15 de Setembro de 2010. — O Vogal do Conselho Directivo do Instituto de Informática, IP, *Carlos Augusto Clamote.*

203695742

Aviso (extracto) n.º 18592/2010

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, torna-se público que se procedeu em 6 de Setembro de 2010, à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos à mesma data, com António Manuel Pacheco David, na sequência de procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 6922/2010, no *Diário da República,* 2.ª série — N.º 67, de 07 de Abril de 2010, para ocupação de 6 (seis) postos de trabalho da carreira Técnica não revista, do mapa de pessoal do Instituto de Informática, IP., Categoria de Técnico de IV, ao que corresponde a remuneração de 1.369,71€.

Porto Salvo, 15 de Setembro de 2010. — O Vogal do Conselho Directivo do Instituto de Informática, IP, *Carlos Augusto Clamote.*

203695831

Aviso (extracto) n.º 18593/2010

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, torna-se público que se procedeu em 6 de Setembro de 2010, à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos à mesma data, com João Miguel de Sousa Santos Teixeira Lopes, na sequência de procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 6922/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 67, de 7 de Abril de 2010, para ocupação de 6 (seis) postos de trabalho da carreira Técnica não revista, do mapa de pessoal do Instituto de Informática, I. P., Categoria de Técnico de IV, ao que corresponde a remuneração de 1.369,71 €.

Porto Salvo, 15 de Setembro de 2010. — O Vogal do Conselho Directivo do Instituto de Informática, I. P., *Carlos Augusto Clamote*.

203695848

Aviso (extracto) n.º 18594/2010

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, torna-se público que se procedeu em 1 de Setembro de 2010, à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos à mesma data, com Paulo Luís Camacho Rodrigues Brás, na sequência de procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 6922/2010, no *Diário da República,* 2.ª série — N.º 67, de 07 de Abril de 2010, para ocupação de 6 (seis) postos de trabalho da carreira Técnica não revista, do mapa de pessoal do Instituto de Informática, I. P.., Categoria de Técnico de IV, ao que corresponde a remuneração de 1.369,71€.

Porto Salvo, 15 de Setembro de 2010. — O Vogal do Conselho Directivo do Instituto de Informática, I. P., *Carlos Augusto Clamote*.

203695791

Aviso (extracto) n.º 18595/2010

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, torna-se público que se procedeu em 1 de Setembro de 2010, à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos à mesma data, com Filipe Dias Farinha, na sequência de procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 6922/2010, no *Diário da República,* 2.ª série — N.º 67, de 07 de Abril de 2010, para ocupação de 6 (seis) postos de trabalho da carreira Técnica não revista, do mapa de pessoal do Instituto de Informática, I. P., Categoria de Técnico de IV, ao que corresponde a remuneração de 1.369,71€.

Porto Salvo, 15 de Setembro de 2010. — O Vogal do Conselho Directivo do Instituto de Informática, I. P., *Carlos Augusto Clamote*.

203695815

Aviso (extracto) n.º 18596/2010

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, torna-se público que se procedeu em 1 de Setembro de 2010, à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos à mesma data, com Magda Gisela Magalhães Figueira, na sequência de procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 3830/2010, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 37, de 23 de Fevereiro de 2010, para ocupação de 4 (quatro) postos de trabalho da carreira Técnica não revista, do mapa de pessoal do Instituto de Informática, IP., Categoria de Técnico de IV, ao que corresponde a remuneração de 1.369,71€.

15 de Setembro de 2010. — O Vogal do Conselho Directivo do Instituto de Informática, IP, *Carlos Augusto Clamote*.

203695678

Aviso (extracto) n.º 18597/2010

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, torna-se público que se procedeu em 1 de Setembro de 2010, à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos à mesma data, com Maria Goreti da Silva Valente, na sequência de procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 3830/2010, no *Diário da República,* 2.ª série — n.º 37, de 23 de Fevereiro de 2010, para ocupação de 4 (quatro) postos de trabalho da carreira Técnica não revista, do mapa de pessoal do Instituto de Informática, IP., Categoria de Técnico de IV, ao que corresponde a remuneração de 1369,71 €.

Porto Salvo, 15 de Setembro de 2010 — O Vogal do Conselho Directivo do Instituto de Informática, IP, *Carlos Augusto Clamote*.

203695775

Aviso n.º 18598/2010

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, torna-se público que se procedeu em 1 de Setembro de 2010, à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos à mesma data, com Rogério Manuel Borges Pires, na sequência de procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 6922/2010, no *Diário da República,* 2.ª série — n.º 67, de 07 de Abril de 2010, para ocupação de 6 (seis) postos de trabalho da carreira Técnica não revista, do mapa de pessoal do Instituto de Informática, IP., Categoria de Técnico de IV, ao que corresponde a remuneração de 1369,71 €.

Porto Salvo, 15 de Setembro de 2010 — O Vogal do Conselho Directivo do Instituto de Informática, IP, *Carlos Augusto Clamote*.

203695823

Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P.

Aviso n.º 18599/2010

Faz-se público que o procedimento concursal para um lugar de assistente técnico, aberto pelo aviso n.º 19092/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série — n.º 208 de 27 de Outubro de 2009, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 38.º da Portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro, por inexistência de candidatos aprovados durante a aplicação dos métodos de selecção obrigatórios, foi considerado cessado, sem produção de quaisquer efeitos úteis.

Lisboa, 10 de Setembro de 2010. — A Directora do Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P., *Alexandra Pimenta*.

203697549

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

Contrato (extracto) n.º 585/2010

Extracto do contrato-programa no âmbito do Serviço Nacional de Saúde

Nos termos do n.º 3 do artigo 151.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, dá-se conhecimento que foi celebrado a 21 de Maio de 2010 entre a Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., e a Unidade Local de Saúde de Matosinhos, E. P. E., integrada no Serviço Nacional de Saúde, o contrato-programa para o triénio de 2010-2012, o qual foi homologado por despacho de 27 de Maio de 2010 do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde. O valor global do aditamento é de 115 329 484,60 €.

9 de Setembro de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Teixeira*.

203695556

Contrato (extracto) n.º 586/2010

Extracto do contrato-programa no âmbito do Serviço Nacional de Saúde

Nos termos do n.º 3 do artigo 151.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, dá-se conhecimento que foi celebrado a 21 de Maio de 2010 entre a Administração Regional de Saúde do Norte, I. P. e o Centro Hospitalar do Alto Ave, E. P. E. integrado no Serviço Nacional de Saúde, o acordo modificativo do contrato-programa para o triénio de 2007-2009, o qual prorroga para o ano de 2010 o referido contrato-programa e estabelece as cláusulas específicas de financiamento para este ano. O acordo modificativo foi homologado por despacho de 27 de Maio de 2010 do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde. O valor global do aditamento é de 73.155.268,24 Euros.

9 de Setembro de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Teixeira*.

203695694

Hospitais Civis de Lisboa

Maternidade do Dr. Alfredo da Costa

Aviso n.º 18600/2010

Faz-se público que, por deliberação do Conselho de Administração da MAC, proferida na sua reunião de 24 de Agosto de 2010, foi atribuída a prática do regime de horário acrescido (42 horas semanais), com efeitos a partir de 01 de Setembro de 2010, e até 18 de Abril de 2011, à Enfermeira Margareth Rosa Nunes Durão.

Maternidade Dr. Alfredo da Costa, 13 de Setembro de 2010. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Margarida Moura Theias,* mestre.

203694324

Hospital de Reynaldo dos Santos

Declaração de rectificação n.º 1929/2010

Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 9968/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 98 de 20 de Maio de 2010, referente ao procedimento concursal comum para o preenchimento de 50 postos de trabalho da carreira especial de enfermagem, do mapa de pessoal do Hospital de Reynaldo dos Santos, para a categoria de enfermeiro, rectifica-se que onde se lê:

«Candidatos excluídos:

. . . . . .»

deve ler-se:

«Candidatos excluídos:

. . . . . .
Fernanda Mendes Domingues Eustáquio *a*).
. . . . . .»

6 de Agosto de 2010. — Pelo Conselho de Administração, o Vogal Executivo, *Lourenço Braga*.

203694195

INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.

Aviso n.º 18601/2010

Torna-se público que, ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 11 de Janeiro, em conjugação com o n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo e por Deliberação do Conselho Directivo do INFARMED, I. P. de 01/09/2010 foi determinada a cessação do procedimento concursal comum para a carreira e categoria de Assistente Técnico na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, publicado pelo Aviso de Abertura n.º 2568/2010, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 25, de 5 de Fevereiro, rectificado pelo Aviso de Abertura n.º 9322/2010, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 90, de 10 de Maio.

INFARMED, I. P., 01/09/2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *Prof. Doutor Jorge Manuel Dias Torgal Garcia.*

203696966

Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.

Aviso (extracto) n.º 18602/2010

Para cumprimento do disposto no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, torna-se pública a lista de candidatos admitidos e excluídos ao concurso interno geral de ingresso com vista ao preenchimento de 53 postos de trabalho, da Carreira Especial de Enfermagem, do mapa de pessoal do Instituto Nacional de Emergência Médica, para a categoria de Enfermeiro, aberto pelo aviso n.º 13467/2010 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 129, de 06 de Julho de 2010.

Candidatos admitidos:

1 — Alberto Soares Ferreira
2 — Alexandra Beatriz Ferreira de Castro
3 — Alexandre David Rosa Frutuoso
4 — Álvaro Caetano Valente da Cunha
5 — Amélia do Sameiro da Silva Oliveira
6 — Ana Cristina Castanheira Gil
7 — Ana Cristina Familiar Delgado Lopes
8 — Ana Daniela Paiva Guerra
9 — Ana Mafalda de Bettencourt Mantas Gonçalves
10 — Ana Margarida Proença Raimundo
11 — Ana Teresa Moura Neto Fonseca Miranda
12 — André Jorge Leal Almeida
13 — Ângela Maria Reis de Araújo
14 — António da Silva Pereira Abade
15 — Bruno Filipe Rodrigues Rito
16 — Carla Alexandra Silva Dias
17 — Carlos Gabriel Martins Mendes
18 — Catarina Sofia Pereira de Vasconcelos Seabra
19 — Cátia Sónia Soares Barjona Gomes
20 — Célia Carolina Veigas Martins
21 — Clifton Rodrigues Gala
22 — Custódio Soares da Silva
23 — Dália Maria Albuquerque Ferreira
24 — Dinis Filipe de Almeida Cascão
25 — Dulce Helena Ramos da Silva
26 — Eddy Leal Dias
27 — Emília Domingos Justo
28 — Fátima Luísa Cerqueira Lobo
29 — Fernando Manuel Cordeiro Valente de Almeida dos Santos
30 — Filipe Lameira
31 — Gisélia Maria Ferreira Fernandes
32 — Helena Maria Alves Meirinhos
33 — Isabel Fisher Farinha Tavares
34 — Joaquim Filipe Martins Casaca
35 — Jorge Manuel Franco Marques
36 — Jorge Miguel Guedes Teixeira
37 — José António Pereira Gomes
38 — José Manuel Seromenho Duarte
39 — José Paulo Passos de Miranda
40 — Laura Maria Almeida Andrade Ernesto
41 — Lénia Aldina Rodrigues Ferreira
42 — Liliana Cláudia Braz Fernandes
43 — Luís Alberto Garcia Moreira Espinheira
44 — Luís Filipe Carvalho Lopes
45 — Luís Miguel Marques Ribeiro
46 — Luís Pedro Santos Oliveira
47 — Manuel Joaquim Soares Vilares
48 — Márcio Daniel Dias de Almeida e Silva
49 — Marco Alexandre Marques Martins
50 — Mariana Patrícia Madureira Ramos
51 — Mariana Rosa Moutinho Santos Azevedo
52 — Marisa da Conceição Meirinho Fernandes
53 — Marta Ferreira da Cunha
54 — Marta Sofia Oliveira Dias
55 — Miguel Filipe de Freitas Gomes
56 — Milai Rosa Palminha
57 — Mónica Isabel Lopes Alves
58 — Nuno Fernando Ferreira Marques
59 — Nuno Miguel Comba Martins
60 — Olga Cristiana Ferreira Mota
61 — Paulo André Magalhães Teixeira da Silva
62 — Pedro Miguel Afonso Mateus
63 — Pedro Miguel Letras Lopes
64 — Rafael Alexandre Marques Pereira Ferreira
65 — Rui Manuel Domingues Cavaleiro
66 — Rui Manuel Mesquita Fernandes
67 — Sandra Susana Ribeiro Melo Gonçalves
68 — Sérgio André Ferreira Moreira
69 — Susana Filipa Marques de Matos
70 — Tânia Isabel Braz Fernandes
71 — Tiago Manuel Malaquias Nunes
72 — Vasco Miguel Soares Craveiro Alves Monteiro
73 — Vítor Daniel Pinto da Cunha
74 — Vítor Manuel Soares Almeida
75 — Vítor Simão Castro Ferreira

Candidatos excluídos:

1 — Abel Jorge Rodrigues Cerqueira *a*)
2 — Ana Carina dos Santos Curralo *a*)
3 — Ana Carina dos Santos Lopes *a*)
4 — Ana Catarina Martins Nunes da Silva *a*)
5 — Ana Filipa Anjos Pereira *a*)
6 — Ana Filipa Magalhães Pinto Sá Gonçalves *a*)

7 — Ana Isabel Condês Tomaz *a*)
8 — Ana Isabel de Sousa Ferreira *a*)
9 — Ana Margarida Leitão da Silva Santos *a*)
10 — Ana Margarida Marinheiro Cerqueira Leiras *a*)
11 — Ana Sofia Gomes Ferreira *a*)
12 — Ana Teresa Nogueira da Silva Pereira *a*)
13 — André Bruno Correia Ferreira da Cunha *a*)
14 — André Machado Barbosa *a*)
15 — Andreia de Fátima Ribeiro Moreira *a*)
16 — Andreia Dias Guedes *a*)
17 — Andreia Filomena Monteiro Lobão *a*)
18 — Andreia Isabel Marques Paulo *a*)
19 — Angelina Manuela Mota Carvalho Simões Gomes *a*)
20 — António José Fernandes dos Santos *a*)
21 — Bárbara Zita Ferrás Mendes *a*)
22 — Bruno José Ferreira Leite Carneiro de Freitas *a*)
23 — Bruno Miguel Ferreira da Costa *a*)
24 — Carina Lopes Guerreiro *a*)
25 — Carla Maria Pereira Alves *a*)
26 — Carla Sofia Cordeiro Barbosa Vilares *a*)
27 — Carla Sofia Martins Fernandes *a*)
28 — Carla Sofia Pacheco Mendes *a*)
29 — Carlos Alberto Alves da Silva *c*)
30 — Catarina Alexandra Vasconcelos Martins *a*)
31 — Catarina da Silva Santos Costa *a*)
32 — Cátia Filipa Caramalho Moura *a*)
33 — Cláudia Sofia Machado de Almeida Alvarez Martinez *a*)
34 — Cláudia Sofia Pinto de Carvalho *a*)
35 — Cláudio José Ribeiro Morais *a*)
36 — Cristiana da Silva Ferreira de Oliveira *a*)
37 — Cristina Ventura Oliveira *a*)
38 — Débora Cristina Pascoal Horta *a*)
39 — Delfina da Conceição Castro Borges *a*)
40 — Diana Andreia do Couto Mota *a*)
41 — Diana Carvalho de Sousa Anselmo *a*)
42 — Diogo Filipe Valente de Oliveira *a*)
43 — Dulce Maria Rego Torrão *a*)
44 — Edgar Torres Cachada *a*)
45 — Eduardo Filipe Morgado Pocinho *a*)
46 — Emanuel Rodrigues Marques *a*)
47 — Fábio Carreirinha de Almeida Cavaleiro *a*)
48 — Filipa Eugénia de Carvalho Seabra *a*)
49 — Filipa José Simão Ribeiro *a*)
50 — Filipe Teixeira Alves *a*)
51 — Gisela Patrícia Duarte de Almeida *a*)
52 — Gonçalo Miguel da Silva Lopes Coelho *a*)
53 — Guilherme Eça Guimarães Gonçalves Azevedo *a*)
54 — Helder Aires da Silva Oliveira Baião *a*)
55 — Henrique Leonel Sampaio Ferreira *a*)
56 — Hugo Manuel Cunha da Silva *a*)
57 — Ilda Rosa Mendes de Jesus Barata *a*)
58 — Inês Regina Palma Duarte Valente da Cunha *a*)
59 — Isabel Patrícia Leitão da Silva Constante *a*)
60 — Ivan Eduardo de Pinho Teixeira *a*)
61 — Joana Margarida Monteiro Mendes *a*)
62 — Joana Maria Neves Espinho *a*)
63 — Joana Rafael Carvalho Luís *a*)
64 — Joana Sofia de Oliveira Marques Baptista *a*)
65 — João António Simões Teixeira *a*)
66 — João Carlos Coelho Rodrigues *a*)
67 — João Daniel Ribeiro dos Santos *a*)
68 — João Filipe Marques Baptista *a*)
69 — João Miguel Andrade Amaral *a*)
70 — Jorge Manuel da Silva Joaquim *c*)
71 — José André de Sousa Ferreira *a*)
72 — José Manuel da Silva Faria *a*)
73 — Karine Janicas de Oliveira *a*)
74 — Liliana Cristina da Silva Ferreira Fontes *a*)
75 — Luis Miguel Oliveira Silva *a*)
76 — Márcia Patrícia da Silva Oliveira *a*)
77 — Márcia Susana Gomes da Costa *a*)
78 — Maria do Céu de Oliveira Cruz *a*)
79 — Maria Manuela Carvalho Botica *a*)
80 — Marina Juliana Monteiro Brás Ribeiro *a*)
81 — Marisa Dias Ribeiro *a*)
82 — Marisa Filipa Dias Lopes *a*)
83 — Marisa Isabel Graça Cordeiro *a*)
84 — Marlene Margarida Grifo Baptista *a*)
85 — Marta Cristina Leonardo Abreu *a*)
86 — Marta Sofia Tinoco Neves Soares *a*)
87 — Mónica Lígia Palma Vieira da Fonseca *a*)
88 — Nádia Cristina Querido de Almeida *a*)
89 — Natacha Monteiro Rodrigues *a*)
90 — Nuno Miguel Ribas Vaz Pedro Pinto *a*)
91 — Onélia Bernardete Almeida da Silva Ramos *a*)
92 — Patrícia Raquel Loureiro Pinheiro *a*)
93 — Patrícia Susana Marques Silva *a*)
94 — Paulo José Rodrigues Apóstolo *a*)
95 — Pedro Nuno Oliveira Gonçalves *a*)
96 — Pedro Nuno Paulo Pires *b*)
97 — Pedro Vitorino Moreira Rodrigues *a*)
98 — Rafaela Maria Semedo Salvadinha *a*)
99 — Raquel Sofia Rodrigues Moreira *a*)
100 — Ricardo Jorge Gomes Pinto *a*)
101 — Ricardo Luís Varela Santos Brito Marques *a*)
102 — Roberto Carlos Pereira da Silva *a*)
103 — Roberto Pedro Guedes Lemos *a*)
104 — Rodolfo Costa Vieira de Castro Duarte *a*)
105 — Rúben Tiago Bastos Fidalgo *a*)
106 — Rui Manuel Fernandes Vilela *a*)
107 — Rui Manuel Fornes Vieira *a*)
108 — Rui Pedreira Carmo *a*)
109 — Sabine Rodrigues Ferreira *a*)
110 — Sandra Luísa França dos Santos *a*)
111 — Sara Margarida da Rocha Ramos *a*)
112 — Saul Daniel da Silva Castro *a*)
113 — Selma Emanuela Lopes Martins *a*)
114 — Sílvia Alexandra Brito Ferreira Costa Silva *a*)
115 — Sofia Alexandra Duarte Pereira Costa Ladeira *a*)
116 — Sofia Manuela Rodrigues Leite *a*)
117 — Sónia Cristina Catarino Domingues *a*)
118 — Susana Isabel Reis Mendes *a*)
119 — Susana Isabel Vicente Figueira *a*)
120 — Telma Cristiana Amaral Cabral Pereira *a*)
121 — Teresa Manuela Fonseca Teixeira *a*)
122 — Teresa Raquel da Silva Henriques *a*)
123 — Tiago de Oliveira Almeida Augusto *c*)
124 — Tiago Gomes Baptista *a*)
125 — Tiago Seixas Esteves *a*)
126 — Vera Lúcia Navalhas Salvador *a*)
127 — Victor Manuel Samarra Serra *a*)
128 — Viriato Dinis Reis da Silva *a*)

Legenda:

a) Excluído por não comprovar ser titular de uma relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, por tempo indeterminado, como previsto na alínea *c*) do ponto 7.2 do aviso de abertura;

b) Excluído por não comprovar nem declarar possuir os requisitos previstos no ponto 7.1 do aviso de abertura;

c) Excluído por não comprovar o previsto na alínea *a*) do ponto 7.2 do aviso de abertura.

A referida lista encontra-se ainda afixada na sede do INEM, I. P., sito Rua Almirante Barroso, n.º 36, 1000-013 Lisboa, bem como publicada na sua página electrónica oficial (www.inem.pt).

Nos termos do n.º 3 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, os candidatos excluídos podem recorrer para este Instituto no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação da presente lista.

13 de Setembro de 2010. — O Vogal do Conselho Directivo, *Altino Sá de Almeida*.

203695937

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação

Despacho n.º 14589/2010

Nos termos do Despacho n.º 18040/2008, de 24 de Junho, publicado no *Diário da República* n.º 128, 2.ª série, de 4 de Julho de 2008, os docentes abaixo indicados dispensam da profissionalização em serviço.

Considera-se a dispensa realizada no grupo de recrutamento em que celebraram o último contrato, com habilitação própria, de acordo com o n.º 6 do Despacho supracitado.

A classificação profissional é equivalente à classificação académica e produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2009.

Nome	Grupo de recrutamento
Ana Maria Nunes Galante Amaral	560
Fernanda Maria Vieira de Sá Figueiredo Taveira dos Santos	250
Fernando Xavier Lima da Silva	620
João Paulo Lameiras de Carvalho	330
José Luís Ferreira de Oliveira	290
José Manuel Martins Lopes	290
José Manuel Tavares da Cunha	430
Leontina Claro de Matos	230
Lisa Maria Monteiro Vieira	330
Maria Adozinda da Luz Fonseca Carvalho	400
Maria Clara Lança de Morais	210
Maria Isabel Pereira de Carvalho Guerra Abecassis	240
Patrícia Lopo de Carvalho da Costa Félix Madeira Rodrigues	400

10/09/2010. — O Director-Geral dos Recursos Humanos da Educação, *Mário Agostinho Alves Pereira.*

203693863

Direcção Regional de Educação do Norte

Aviso n.º 18603/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 435 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional.

1 — Atento ao disposto na alínea *b*) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 213/2007, de 27 de Outubro, e da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 31/2007, de 29 de Março, em cumprimento do previsto nas alíneas *a*), *b*) e *d*) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, por despacho do Director Regional de Educação do Norte, de 06/09/2010 no uso das suas competências, torna-se público que, nos termos dos n.os 2 e 3 do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, e do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, por despachos de 06/09/2010, proferidos, respectivamente pelos Directores dos Agrupamento de Escolas ou Escolas não Agrupadas, identificados no Anexo ao presente Aviso, no uso das competências que lhes foram delegadas por despacho do Senhor Director-Geral dos Recursos Humanos da Educação proferido em 16/08/2010, publicado em 31/08/2010 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 169, página 45574, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional dos Agrupamentos de Escolas e Escolas não Agrupadas identificados no Anexo ao presente Aviso, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de acordo com os Avisos publicitados na íntegra nas respectivas páginas electrónicas dos Agrupamentos de Escolas e Escolas não Agrupadas identificados no Anexo ao presente Aviso.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e não ter sido efectuada consulta prévia à entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), por esta ter sido considerada temporariamente dispensada, uma vez que ainda não foi publicitado qualquer procedimento concursal para constituição das referidas reservas de recrutamento.

3 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Âmbito do recrutamento: Por despacho do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública de 25 de Junho de 2010, sobre o qual o Senhor Ministro de Estado e das Finanças exarou despacho de concordância, com o n.º 344/10/MEF, de 2 de Agosto, nos termos do n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, foi autorizado efectuar o recrutamento de entre as pessoas com relação jurídica de emprego público por tempo determinado, cuja gestão é da competência do Ministério da Educação, titulada por contrato a termo resolutivo certo celebrado, nos anos escolares de 2005/2006, 2006/2007 e 2007/2008, nos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas da sua rede.

5 — Local de trabalho: Nas respectivas instalações dos Agrupamentos de Escolas e Escolas não Agrupadas publicitados no Anexo do presente Aviso.

6 — Caracterização do posto de trabalho: Os postos de trabalho a concurso caracterizam-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12A/2008, de 27 de Fevereiro, concretizados nas seguintes referências:

6.1 — Ref. A — 398 postos de Trabalho, no exercício de funções da extinta categoria de auxiliar de acção educativa, correspondente ao exercício de funções de apoio geral, desenvolvendo e incentivando o respeito e apreço pelo estabelecimento de educação ou de ensino e pelo trabalho que, em comum, nele deve ser efectuado, competindo-lhe, designadamente, as seguintes atribuições:

a) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens durante o período de funcionamento da escola com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

b) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;

c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didáctico e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

d) Cooperar nas actividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

e) Zelar pela conservação dos equipamentos de comunicação;

f) Estabelecer ligações telefónicas e prestar informações;

g) Receber e transmitir mensagens;

h) Assegurar o controlo de gestão de stocks necessários ao funcionamento da reprografia;

i) Exercer tarefas de apoio aos serviços de acção social escolar, assim como tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento de laboratórios e bibliotecas escolares;

j) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a limpeza e manutenção do mesmo e efectuando pequenas reparações ou comunicando as avarias verificadas;

l) Efectuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços;

m) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde.

6.2 — Ref. B — 37 postos de Trabalho, no exercício de funções da extinta categoria de cozinheiro, correspondente ao exercício de funções de natureza executiva simples, diversificadas, totalmente determinadas, exigindo conhecimentos de ordem prática susceptíveis de serem apreendidos no próprio local de trabalho num curto espaço de tempo, tendo por atribuições, designadamente, as seguintes:

a) Organizar e coordenar os trabalhos na cozinha, refeitório ou bufete, tarefas estas cometidas ao cozinheiro principal quando exista;

b) Confeccionar e servir as refeições e outros alimentos;

c) Prestar as informações necessárias para a aquisição de géneros e controlar os bens consumidos diariamente;

d) Assegurar a limpeza e arrumação das instalações, equipamentos e utensílios de cozinha, refeitório e bufete, bem como a sua conservação.

7 — Remuneração base prevista: a correspondente à 1.ª posição remuneratória, 1.º nível remuneratório da tabela única remuneratória da categoria de assistente operacional. O posicionamento remuneratório será efectuado nos termos do artigo 19.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, e do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

8 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

ii) 18 Anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;
c) Os candidatos deverão ser titulares da escolaridade obrigatória ou equivalente, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

9 — Atento ao disposto no artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, executem as mesmas funções e ocupem, no órgão ou serviço que publicita o procedimento concursal, postos de trabalho idênticos àqueles para cuja ocupação se publicita o procedimento, exceptuando os que se encontrem em mobilidade especial, conforme o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
10 — Constituem factores preferenciais, de verificação cumulativa:

a) Comprovada experiência profissional no exercício efectivo das funções descritas no n.º 6 do presente Aviso;
b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

11 — Formalização das candidaturas:
11.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
11.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de Maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio, disponibilizado no endereço electrónico da Direcção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página electrónica ou junto dos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas/Escola não Agrupada constantes do anexo do presente Aviso, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações dos referidos Agrupamentos de Escolas ou Escolas não Agrupadas, ou enviadas pelo correio, em carta registada com Aviso de recepção, dirigidas ao Director do Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada, para as respectivas moradas publicitadas no Anexo ao presente Aviso.
12 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;
Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;
Curriculum Vitae, detalhado, devidamente datado e assinado;
Contrato de trabalho que comprove a relação jurídica de emprego público (fotocópia);
Declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente actualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca, o organismo (central ou local) a quem compete a gestão, a modalidade de relação jurídica de emprego público, com descrição detalhada das funções, actividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último ano (2009);
Fotocópia dos documentos comprovativos das acções de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respectiva duração;
Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de Setembro.

12.1 — Os candidatos que exerçam funções no Agrupamento de Escolas/Escola não Agrupada ao qual concorram, estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que, expressamente, refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual, nesses casos, o júri do concurso solicitará oficiosamente os mesmos ao respectivo serviço de pessoal.
12.2 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.
12.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
12.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
13 — Métodos de selecção
13.1 — Este procedimento concursal comum é urgente devido à necessidade de repor os recursos humanos indispensáveis para prosseguir com as actividades inerentes à caracterização dos postos de trabalho a ocupar, sob pena de comprometer o início do próximo ano escolar (2010/2011) em 1 de Setembro do corrente, pelo que e de acordo com a faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), aplica-se o método obrigatório de Avaliação Curricular (AC), previsto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da LVCR e nos n.os 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Fevereiro e como método de selecção complementar a Entrevista Profissional de Selecção (EPS), prevista na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Fevereiro.
As ponderações a utilizar são as seguintes:

A) Avaliação Curricular (AC) — 70 %;
B) Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — 30 %.

13.2 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 4\,(EP) + 2\,(FP) + AD}{8}$$

13.2.1 — Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — Habilitação de grau académico superior;
b) 18 Valores — 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados;
c) 16 Valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

13.2.2 — Experiência Profissional (EP) — a avaliar de acordo com a seguinte fórmula:

$$EP = \frac{CC + AE}{2}$$

a) Conformidade contextual (CC) — Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce:

8 valores — pelo exercício de funções em realidade social, escolar e educativa no contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

b) Actividades exercidas (AE) — Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce:

8 valores — pelo exercício de funções inerentes à carreira e categoria do posto de trabalho a ocupar, conforme descritas no n.º 6 do presente Aviso.

13.2.3 — Formação Profissional (FP) — formação profissional directa ou indirectamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

a) 10 Valores — Formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 60 ou mais horas;
b) 8 Valores — Formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas;
c) 4 Valores — Formação indirectamente relacionada, num total de 60 ou mais horas;
d) 2 Valores — Formação indirectamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas.

13.2.4 — Avaliação de Desempenho (AD) — A avaliação do desempenho será a relativa ao último ano (2009) traduzida em menção qualitativa, pontuada com a seguinte correspondência:

a) Desempenho excelente — 20 valores;
b) Desempenho relevante — 16 valores;

c) Desempenho adequado — 12 valores;
d) Desempenho inadequado — 8 valores.

13.3. — A entrevista profissional de selecção (EPS) visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A entrevista profissional de selecção, de carácter público, é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. Para esse efeito será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada. O resultado final será obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

13.4 — A valoração final [VF = 70 % X (AC) + 30 % X (EPS)] dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção considerando-se excluídos, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

14 — Composição do Júri — Nos termos do artigo 21.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, em cada Agrupamento de Escolas/Escola não Agrupada, constantes do Anexo do presente Aviso, é constituído um júri do concurso, composto por um presidente, dois vogais efectivos e dois vogais suplentes, cuja composição e respectiva identificação consta do Aviso publicitado na página electrónica de cada um dos Agrupamentos de Escolas/Escola não Agrupadas, identificados no Anexo ao presente Aviso

14.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efectivos.

15 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

16 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83A/2009, de 22 de Janeiro, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de Maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio, disponibilizado no endereço electrónico da Direcção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página electrónica ou junto dos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas/Escola não Agrupada, constantes do Anexo do presente Aviso.

17 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção.

17.1 — Critério de desempate:

17.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adoptar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

17.1.1.1 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

17.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efectuada, de forma decrescente, tendo por referência pelo candidato de maior idade.

17.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação dos métodos de selecção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

17.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação dos respectivos Directores dos Agrupamentos de Escolas/Escola não Agrupada, é publicada no *Diário da República,* 2.ª série, afixada nas respectivas instalações e disponibilizada na página electrónica de cada um dos Agrupamentos de Escolas ou Escolas não Agrupadas identificados no Anexo ao presente Aviso.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

19 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

20 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente Aviso será publicado por esta Direcção Regional de Educação do Norte no *Diário da República,* 2.ª série, bem como na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* 2.ª série, e no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional, bem como é publicitado em cada Agrupamento de Escolas e Escolas não Agrupadas identificados no Anexo do presente Aviso.

6 de Setembro de 2010. — O Director, *António de Oliveira Leite.*

ANEXO

Postos de Trabalho a Concurso da Carreira e Categoria de Assistente Operacional

Código	Agrupamento/escola não agrupada	Morada	Carreira e categoria de assistente operacional	
			Funções inerentes à antiga categoria de auxiliares de acção educativa	Funções inerentes à antiga categoria de cozinheiro
151890	Agrupamento de Escolas de Moimenta da Beira	Av. Dr. João Lima Gomes, n.º 3 3620-360 Moimenta da Beira	3	2
150095	Agrupamento de Escolas de Álvaro Coutinho o Magriço	Lugar do Prazo Velho 3630-229 Penedono	1	
151919	Agrupamento de Escolas de São João da Pesqueira	Largo de Pombal 5130-355 São João da Pesqueira	2	1
151920	Agrupamento de Escolas de Sernancelhe	Lugar da Veiga 3640-290 Sernancelhe	2	
402564	Escola Básica e Secundária Prof. Dr. Flávio F. Pinto Resende, Cinfães	R. Dr. Sá Carneiro 4690-039 Cinfães	1	
401262	Escola Secundária D. Egas Moniz, Resende . . .	Lg. do Paco 4660-223 Resende	1	2
402047	Escola Secundária Latino Coelho, Lamego . . .	Avenida das Acácias 5100-070 Lamego	2	2
151889	Agrupamento de Escolas de EB2,3 de Lamego	R. de Fafel 5100-143 Lamego	5	
152948	Agrupamento de Escolas de Sé	Quinta da Cerca 5100-114 Lamego	2	
151798	Agrupamento de Escolas de Augusto Moreno, Bragança	Avenida General Humberto Delgado 5300-167 Bragança	2	

Código	Agrupamento/escola não agrupada	Morada	Carreira e categoria de assistente operacional	
			Funções inerentes à antiga categoria de auxiliares de acção educativa	Funções inerentes à antiga categoria de cozinheiro
151816	Agrupamento de Escolas de Paulo Quintela, Bragança	Av General Humberto Delgado 5300-167 Bragança	2	2
400671	Agrupamento de Escolas do Abade de Baçal	Av. General Humberto Delgado 5300-167 Bragança	3	
401638	Escola Secundária Emídio Garcia, Bragança	Rua Engº Adelino Amaro da Costa 5300-146 Bragança	2	
402230	Escola Secundária Miguel Torga, Bragança	R. Miguel Torga 5300-037 Bragança	1	
151191	Agrupamento de Escolas de Mogadouro	Rua Luís de Camões, 5 5200-279 Mogadouro	1	1
150538	Agrupamento de Escolas de Miranda do Douro	Rua Coronel Eduardo Beça 5210-192 Miranda do Douro	2	1
150678	Agrupamento de Escolas de Concelho de Vimioso	Bairro de S. Sebastião 5230-304 Vimioso.		
150680	Agrupamento de Escolas de Vinhais	Rua da Corujeira, 22 5320-323 Vinhais	1	
150101	Agrupamento de Escolas de Marão	Rua da Escola EB2,3 do Marão, 292 4600-770 Várzea Amt	1	
151099	Agrupamento de Escolas de Amarante	Avenida General Vitorino Laranjeira 4600-018 Amarante	2	
150113	Agrupamento de Escolas de Vila Caiz	Rua da Escola, n.º 32 4600-789 Vila Caiz	1	
152936	Agrupamento de Escolas de Amadeo de Souza Cardoso	Lugar do Carvalho 4600-759 Telões Amt	5	
400828	Escola Secundária Amarante	Avenida General Vitorino de Almeida, n.º 592 4600-018 Amarante	1	
150216	Agrupamento de Escolas de Vale de Ovil	R. Engenheiro Adelino Amaro Da Costa 4640-141 Baião	2	2
401687	Escola Secundária Felgueiras	Rua D. Manuel de Faria e Sousa 4610-178 Felgueiras	1	
403430	Escola Secundária Vila Cova da Lixa, Felgueiras	Avenida da República 4615-676 Lixa	2	
402060	Escola Secundária Lousada	Rua Dr. Mário Soares, 194 4620-493 Pias Lsd	1	
150836	Agrupamento de Escolas de Marco de Canaveses	Lugar do Cruzeiro — Fornos 4630-276 Marco de Canavezes	1	
150733	Agrupamento de Escolas de Sande	Lugar de Cristóvão 4625-434 Sande Mcn	1	
150745	Agrupamento de Escolas de Toutosa	Toutosa 4635-524 Toutosa	1	
404640	Agrupamento de Escolas de Alpendurada	Travessa Nova da Devesa — Lugar da Granja 4575-025 Alpendurada e Matos	9	
402138	Escola Secundária Marco de Canaveses	Rua Eng.º Carneiro Geraldes, 175 4630-284 Marco de Canavezes	2	
152547	Agrupamento de Escolas de D. António Ferreira Gomes, Penafiel	R. Marquês de Pombal 4560-232 Milhundos	2	
152559	Agrupamento de Escolas de Penafiel Sul	Marecos 4560-222 Marecos	2	
152535	Agrupamento de Escolas de Paço de Sousa	Lugar de Cadeade 4560-354 Paço de Sousa	1	
152572	Agrupamento de Escolas de Pinheiro	Pinheiral 4575-369 Pinheiro Pnf	2	
152560	Agrupamento de Escolas de Penafiel Sudeste	Rua Cruzeiro das Lampreias, 551 4575-134 Cabeça Santa	3	
402473	Escola Secundária Penafiel n.º 1	R. Alves Magalhães 4560-491 Penafiel	1	
402485	Escola Secundária Joaquim de Araújo, Penafiel	R. 3 de Marco 4560-144 Guilhufe	1	
404275	Escola Profissional Agricultura e Desenvolvimento Rural, Marco de Canaveses	Rua da Igreja,n.º 78 — Apartado 90 4625-390 Rosém		
404366	Escola Profissional Arqueologia do Freixo, Marco de Canaveses	Área Arqueológica do Freixo 4630-092 Freixo Mcn		
150927	Agrupamento de Escolas de Abel Varzim	Lugar de Barrancos 4755-552 Vila Seca Bcl	2	
150940	Agrupamento de Escolas de Cávado Sul	R. Prof Celestino Costa 4755-058 Barcelinhos	3	
151245	Agrupamento de Escolas de Fragoso	Lugar de Carvalhas 4905-102 Fragoso.		
150710	Agrupamento de Escolas de Gonçalo Nunes	Avenida João Duarte 4750-175 Arcozelo Bcl.		
150137	Agrupamento de Escolas de Manhente	Lugar De Casas Novas 4750-557 Manhente	2	
151257	Agrupamento de Escolas de Vale D Este	Rua das Fontainhas, 175 4775-263 Viatodos	1	
150939	Agrupamento de Escolas de Vale do Tamel	Rua 25 de Abril, n.º 350 4750-531 Lijó	3	
150460	Agrupamento de Escolas de Vila Cova	Lugar de Outeiro 4750-795 Vila Cova Bcl	1	
400750	Escola Secundária Alcaides de Faria, Arcozelo, Barcelos	Avenida D. Nuno Álvares Pereira 4750-324 Barcelos		
403799	Escola Secundária Barcelos	Avenida João Paulo II — Apart. 166 4750-304 Barcelos		
403787	Escola Secundária Barcelinhos, Barcelos	Rua Areal de Baixo 4755-056 Barcelinhos.		
150850	Agrupamento de Escolas de António Correia de Oliveira	Rua Poeta António Correia de Oliveira 4740-285 Esposende	1	
150265	Agrupamento de Escolas de Apúlia	Avenida da Praia 4740-033 Apúlia		
152894	Agrupamento de Escolas de Marinhas	Rua da Estrada Real 4740-551 Esposende	7	
150344	Agrupamento de Escolas de Terras do Baixo Neiva	Rua da Pedreira, 207 4740-446 Forjães		
401882	Escola Secundária Henrique Medina, Esposende	Avenida Dr. Henrique de Barros Lima 4740-203 Esposende	2	
150800	Agrupamento de Escolas de Bernardino Machado	Rua de Léognan, 160 4770-243 Joane	1	
150617	Agrupamento de Escolas de Gondifelos	Avenida Santa Marinha, n.º 257 4760-503 Gondifelos	1	

Código	Agrupamento/escola não agrupada	Morada	Carreira e categoria de assistente operacional	
			Funções inerentes à antiga categoria de auxiliares de acção educativa	Funções inerentes à antiga categoria de cozinheiro
151762	Agrupamento de Escolas de Júlio Brandão . . .	R. Padre António José Carvalho Guimarães 4760-158 Vila Nova de Famalicão	1	
151075	Agrupamento de Escolas de D. Maria II	Rua da Alegria, 200-Gavião 4760-067 Vila Nova de Famalicão	1	1
150629	Agrupamento de Escolas de Pedome.	Avenida de S. Pedro — 956 4765-152 Pedome. . . .	2	
150630	Agrupamento de Escolas de Ribeirão	Avenida Rio Veirão-Ribeirão, 46 4760-711 Ribeirão	5	
150642	Agrupamento de Escolas de Território de Calendário	Rua Nossa Senhora da Vitória, n.º 95 4760-420 Calendário	1	
150654	Agrupamento de Escolas de Vale do Este	Rua da Vale, 512 4770-540 Santa Maria Arnoso. . .	3	
401055	Escola Secundária Camilo Castelo Branco, V. N. de Famalicão	Rua Padre Benjamim Salgado 4760-412 Calendário	1	
402400	Escola Secundária Padre Benjamim Salgado, Joane, V. N. de Famalicão	Rua dos Estudantes 4770-270 Joane	2	
401377	Escola Secundária D. Sancho I, V. N. de Famalicão	Rua Barão da Trovisqueira 4760-126 Vila Nova de Famalicão	1	
151087	Agrupamento de Escolas de Monsenhor Elísio Araújo	Bairro do Sol, Apartado 105 4730-390 Pico de Regalados		
150885	Agrupamento de Escolas de Moure.	Lg Da Ribeira 4730-303 Moure Vvd.	1	
150897	Agrupamento de Escolas de Prado	R. Dr. Lima Cruz 4730-460 Prado (Santa Maria)		1
150903	Agrupamento de Escolas de Ribeira do Neiva	Lugar do Portinho 4730-050 Azões.	1	
404251	Escola Artística Conservatório de Música de Calouste Gulbenkian, Braga	Rua da Fundação Gulbenkian 4710-394 Braga	1	
400737	Escola Secundária Alberto Sampaio, Braga. . .	Rua Álvaro Carneiro 4710-216 Braga.	1	
403805	Escola Secundária Amares.	Rua da Escola Secundária, 73 4720-143 Ouvim . . .	1	
401122	Escola Secundária Carlos Amarante, Braga. . .	R. da Restauração 4710-428 Braga	1	
401341	Escola Secundária D. Maria II, Braga	Rua 25 de Abril 4710-913 Braga.	3	1
402205	Agrupamento de Escolas de Maximinos	Avenida Colégio Orfãos de São Caetano 4700-235 Braga	3	
402849	Escola Secundária Sá de Miranda, Braga	Rua Dr. Domingos Soares 4700-295 Braga.	1	
403751	Escola Secundária Vila Verde	Rua Prof. Dr. José Bacelar Oliveira S.J. 4730-781 Vila Verde	1	
152274	Agrupamento de Escolas de Campo Aberto, Beiriz	Praça Margarida 4495-313 Beiriz	1	
152249	Agrupamento de Escolas de Dr. Flávio Gonçalves	R. José Régio 4490-648 Póvoa de Varzim.	2	
152250	Agrupamento de Escolas de Cego do Maio, Póvoa de Varzim	Rua Dr. Belarmino Pereira 4490-609 Póvoa de Varzim		
152262	Agrupamento de Escolas de A-Ver-O-Mar . . .	Rua José Moreira Amorim 4490-099 A Ver-O-Mar	2	
152286	Agrupamento de Escolas de Rates.	R. António Joaquim Guimarães, 559 4570-415 Rates		
401675	Escola Secundária Eça de Queirós, Póvoa de Varzim	R. Dr. Leonardo Coimbra 4490-621 Póvoa de Varzim	1	
402680	Escola Secundária Rocha Peixoto, Póvoa de Varzim	Pç. Luís de Camões 4490-441 Póvoa de Varzim. . .	1	
400683	Escola Secundária Abel Salazar, São Mamede de Infesta, Matosinhos	R. das Laranjeiras 4465-189 São Mamede de Infesta	1	
401006	Escola Secundária Boa Nova, Leça da Palmeira, Matosinhos	Avenida Combatente da Grande Guerra 4450-641 Leça da Palmeira		
402011	Escola Secundária João Gonçalves Zarco, Matosinhos	Avenida Villagarcia de Arosa 4454-504 Matosinhos	1	
402412	Escola Secundária Padrão da Légua, Matosinhos	R. dos Fogueteiros — Apartado 6019 4461-801 Senhora da Hora	1	
400956	Escola Secundária Augusto Gomes, Matosinhos	R. de Damão 4454-503 Matosinhos.	1	
404410	Escola Secundária D. Afonso Sanches, Vila do Conde	Alameda Flâmula Pais 4480-854 Vila do Conde. . .	2	
401997	Escola Secundária José Régio, Vila do Conde	Alameda Afonso Betote 4480-794 Vila do Conde		
402930	Escola Secundária Trofa	R. Dr. António Pires de Lima, 228 — S. Martinho de Bougado 4785-313 Trofa		
152985	Agrupamento de Escolas de Senhora da Hora n.º 2	Travessa José Frederico Laranjo 4460-343 Senhora da Hora	3	
151737	Agrupamento de Escolas de Celorico de Basto	Rua Dr. Baltazar Rebelo de Sousa 4890-377 Gémeos Cbt	6	
404070	Escola Profissional Fermil, Celorico de Basto	Molares — Lugar do Souto Grande 4890-414 Molares	1	
152754	Agrupamento de Escolas de Mondim de Basto	Avenida da Igreja 4880-231 Mondim de Basto	2	
152791	Agrupamento de Escolas de Ribeira de Pena	Rua 25 de Abril 4870-155 Ribeira de Pena	2	1
150605	Agrupamento de Escolas de Vieira de Araújo	Rua Dr.ª Maria Júlia Alves Martins 4850-549 Vieira do Minho	1	
151634	Agrupamento de Escolas de Arouca	Avenida dos Descobrimentos, n.º 8 4540-104 Arouca	3	1
151622	Agrupamento de Escolas de Escariz	Lugar de Escariz 4540-320 Escariz.	4	
403910	Escola Secundária Arouca	Av dos Descobrimentos 3 4540-104 Arouca	2	1
151312	Agrupamento de Escolas de Castelo de Paiva	Rua Nova Quatro 4550-163 Castelo de Paiva	5	
151646	Agrupamento de Escolas de Couto Mineiro do Pejão	Rua Dr. Anastácio Vasconcelos 4550-612 Raiva. . .	1	

Código	Agrupamento/escola não agrupada	Morada	Carreira e categoria de assistente operacional	
			Funções inerentes à antiga categoria de auxiliares de acção educativa	Funções inerentes à antiga categoria de cozinheiro
401559	Escola Secundária Dr. Manuel Gomes Almeida, Espinho	Rua 35 4501-852 Espinho	2	
401560	Escola Secundária Dr. Manuel Laranjeira, Espinho	Apartado 197 4501-852 Espinho	1	
151658	Agrupamento de Escolas de Bento Carqueja de Oliveira de Azeméis	Zona Escolar 3720-256 Oliveira de Azeméis	2	
151609	Agrupamento de Escolas de Loureiro	Alumieira — Loureiro 3720-051 Loureiro Oaz.	1	
151300	Agrupamento de Escolas de Carregosa	Avenida da República 3720-017 Carregosa	2	
151324	Agrupamento de Escolas de Couto de Cucujães	Apartado 65 Rua Dr. Ferreira da Silva 3720-677 Vila de Cucujães	3	
150150	Agrupamento de Escolas de Pinheiro da Bemposta	Rua Padre Bernardo Xavier Coutinho 3720-464 Pinheiro da Bemposta	2	
151348	Agrupamento de Escolas de Fajões	Rua Prof. Veiga Simão 3700-355 Fajões	3	
151270	Agrupamento de Escolas de São Roque e Nogueira do Cravo	Rua das Sardinheiras n.º 10 — Apartado 60 3720-904 Cucujães	3	
401742	Escola Básica e Secundária Ferreira de Castro, Oliveira de Azeméis	Rua Dr. Silva Lima — Lações de Cima 3720-298 Oliveira de Azeméis	2	
403003	Escola Secundária Soares Basto, Oliveira de Azeméis	Rua General Humberto Delgado 3720-254 Oliveira de Azeméis	1	
150551	Agrupamento de Escolas de Arrifana	Rua Amadeu Joaquim Gonçalves 3700-420 Arrifana Vfr	3	
151282	Agrupamento de Escolas de Argoncilhe	Praceta do Eleito Local — Sta. Maria da Feira 4505-014 Argoncilhe	1	
151294	Agrupamento de Escolas de Canedo	R. do Centro Social 319 4525-117 Canedo Vfr	2	
151671	Agrupamento de Escolas de Fernando Pessoa	Largo Fernando Pessoa 4520-180 Santa Maria da Feira	4	
151350	Agrupamento de Escolas de Fiães	R. Coelho e Castro, 25 — Apartado 75 4505-259 Fiães Vfr	2	
151178	Agrupamento de Escolas de Corga do Lobão	Rua Principal, n.º 2333 4505-515 Lobão	1	
150356	Agrupamento de Escolas de Lourosa	Rua da Escola C + S 4535-082 Lourosa	3	
150563	Agrupamento de Escolas de Paços de Brandão	Avenida Escolar, n.º 346 e 408 4535-314 Paços de Brandão	3	
150034	Agrupamento de Escolas de Milheirós de Poiares	Rua Casa da Mámoa, n.º 182 3700-739 Milheirós de Poiares	2	
151660	Agrupamento de Escolas de Doutor Ferreira de Almeida	R. Premio Nobel da Paz 1996 — D. Ximenes Belo Dr. Ramos Horta 4520-240 Santa Maria da Feira	3	
402813	Escola Secundária Santa Maria da Feira	Rua António Sérgio, n.º 15 4524-909 Sta Maria da Feira Codex	2	1
151683	Agrupamento de Escolas de São João da Madeira	R. Teixeira de Pascoais 3700-291 São João da Madeira	2	
152900	Agrupamento de Escolas de Oliveira Júnior	Avenida Eng. Adelino Amaro da Costa 3700-023 São João da Madeira	1	
402023	Escola Secundária João da Silva Correia, São João da Madeira	R. Manuel Luís da Costa 3700-197 São João da Madeira		1
402771	Escola Secundária Dr. Serafim Leite, São João da Madeira	R. Manuel Luís da Costa 3700-179 São João da Madeira	4	1
151695	Agrupamento de Escolas de Dairas	Dairas — S. Pedro de Castelões — Apartado 147 3730-901 Vale de Cambra	2	
151701	Agrupamento de Escolas de Búzio, Vale de Cambra	Avenida Dr.º António Fonseca 3730-901 Vale de Cambra	2	
151180	Agrupamento de Escolas de Vale do Âncora (Intermunicipal)	Rua Alexandre Herculano, 121 4910-457 Vila Praia de Âncora	2	
151580	Agrupamento de Escolas de Arga e Lima (Intermunicipal)	Alameda 25 de Abril n.º 71 4900-185 Lanheses	1	
151592	Agrupamento de Escolas de Pintor José de Brito	Rua José de Brito 4925-062 Viana do Castelo	1	
152596	Agrupamento de Escolas de Coura e Minho	Praça Carolina Santiago 4910-603 Vilarelho	1	
152675	Agrupamento de Escolas de Barroselas	R. do Couto 4905-390 Barroselas	2	
152687	Agrupamento de Escolas de Monte da Ola	Largo de Monte da OLa, 257 4935-370 Vila Nova de Anha	2	
400361	Escola Secundária Monserrate,Viana do Castelo	Rua de Monserrate 4901-860 Viana do Castelo.		
400427	Escola Secundária Santa Maria Maior, Viana do Castelo	R. Manuel Fiuza Junior 4901-872 Viana do Castelo	1	
403039	Escola Secundária Ponte de Lima	R. Conego Manuel José Barbosa Correia 4990-079 Ponte de Lima	2	
403180	Escola Secundária Monção	Estrada dos Arcos 4950-277 Mazedo	1	1
404287	Escola Profissional Agricultura e Desenvolvimento Rural de Ponte de Lima	Quinta do Cruzeiro — Arca 4990-209 Ponte de Lima		
151373	Agrupamento de Escolas de Anes de Cernache	R. de Baiza 4430-335 Vila Nova de Gaia	1	
152432	Agrupamento de Escolas de Oliveira do Douro	R. Escultor António Fernandes de Sá-Gervide 4430-394 Vila Nova de Gaia	1	

Código	Agrupamento/escola não agrupada	Morada	Carreira e categoria de assistente operacional	
			Funções inerentes à antiga categoria de auxiliares de acção educativa	Funções inerentes à antiga categoria de cozinheiro
151397	Agrupamento de Escolas de Júlio Dinis	Rua Associação Desportiva de Grijó 4415-434 Grijó	1	
152493	Agrupamento de Escolas de Vila D Este	Praceta da Escola-Urb. de Vila D Este 4430-390 Vila Nova de Gaia	2	
152444	Agrupamento de Escolas de Santa Marinha	Rua Dr. Mário Cal Brandão 4400-088 Vila Nova de Gaia	3	
152470	Agrupamento de Escolas de Soares dos Reis	R. Conceição Fernandes 4400-064 Vila Nova de Gaia	2	
151427	Agrupamento de Escolas de Sophia de Mello Breyner	R. do Lameiro Novo 4410-398 Arcozelo	1	
152500	Agrupamento de Escolas de D. Pedro I	R. Nova do Fojo 4400-232 Vila Nova de Gaia	1	
150423	Agrupamento de Escolas de Avintes	Rua Castanheira do Ribatejo 4430-784 Avintes	3	
152511	Agrupamento de Escolas de Dr. Costa Matos	R. José Fontana 4400-193 Vila Nova de Gaia	2	
152419	Agrupamento de Escolas de Madalena	Madalena 4405-786 Vila Nova de Gaia	1	
152481	Agrupamento de Escolas de Canelas	Rua Prof. César Morais 4405-258 Canelas Vng	3	
152456	Agrupamento de Escolas de Valadares	R. da Boa Nova, 190 4405-535 Vila Nova de Gaia	2	
400798	Escola Secundária Almeida Garrett, V. N. Gaia	Prt. Dr.º José Sampaio 4430-090 Vila Nova de Gaia		
401158	Escola Secundária Carvalhos, V. N. Gaia	Rua do Roseiral 4415-136 Pedroso	1	
401936	Escola Secundária Inês de Castro, Canidelo, V. N. Gaia	Rua Quinta do Fojo 4400-658 Vila Nova de Gaia	1	
403349	Escola Secundária Oliveira do Douro, V. N. Gaia	R. do Freixieiro 4434-506 Vila Nova de Gaia.		
401389	Escola Secundária Diogo de Macedo, Olival, V. N. Gaia	R. da Escola Preparatória n.º 310 4415-723 Olival Vng	1	
401468	Escola Secundária Dr. Joaquim Gomes Ferreira Alves, Valadares, V. N. Gaia	R. Prof. Amadeu Santos 4405-594 Vila Nova de Gaia	1	1
400919	Escola Secundária António Sérgio, V. N. Gaia	Avenida Nuno Álvares 4400-233 Vila Nova de Gaia	1	
401869	Escola Secundária Gondomar	Lg. Luís de Camões 4420-183 Gondomar	1	1
403416	Escola Secundária Rio Tinto	Travessa da Cavada Nova 4435-162 Rio Tinto	1	
403404	Escola Secundária São Pedro da Cova, Gondomar	Rua Eduardo Castro Gandra 4510-259 São Pedro da Cova	1	
403428	Agrupamento de Escolas de Valbom	R. José Marques Pinto 4420-478 Valbom Gdm	1	
150526	Agrupamento de Escolas de Macedo de Cavaleiros	Largo das escolas 5340-245 Macedo de Cavaleiros	2	
150447	Agrupamento de Escolas de Alfândega da Fé	R. da Escola Preparatória 5350-023 Alfândega da Fé	1	
152730	Agrupamento de Escolas de Dr. Francisco Gonçalves Carneiro	Casa dos Montes 5400-205 Chaves	1	
152717	Agrupamento de Escolas de Gomes Monteiro, Boticas	Avenida Do Eiró, n.º 15 5460-320 Boticas	2	
152729	Agrupamento de Escolas de Nadir Afonso	Avenida Irmãos Rui e Garcia Lopes 5400-019 Chaves	3	1
101760	Agrupamento de Escolas de Pedras Salgadas	Lugar dos Lamaçais 5450-161 Bornes de Aguiar	1	
403131	Agrupamento de Escolas de Valpaços	Avenida Estádio da Cruz — Apartado 11 5430-461 Valpaços	6	2
150666	Agrupamento de Escolas de Vila Pouca de Aguiar — Sul	Apartado 4 5450-909 Vila Pouca Aguiar	2	1
401535	Agrupamento de Escolas Dr. Júlio Martins	Avenida 5 de Outubro, s/n 5400 Chaves	3	
401717	Escola Secundária Fernão de Magalhães, Chaves	Lg. General Silveira 5400-516 Chaves	1	
401407	Escola Secundária Dr. António Granjo, Chaves	Rua Fernão Lopes, Apartado 192 5400-244 Chaves	1	
152699	Agrupamento de Escolas de Alijó	Avenida 25 de Abril 5070-011 Alijó	2	
152869	Agrupamento de Escolas de Diogo Cão	R. Dr. Manuel Cardona 5000-558 Vila Real	3	
152857	Agrupamento de Escolas de Monsenhor Jerónimo do Amaral	Rua Dr.º Sebastião Ribeiro 5000-290 Vila Real.		
401079	Escola Secundária Camilo Castelo Branco, Vila Real	Lg. dos Freitas 5000-528 Vila Real	2	
401511	Agrupamento de Escolas Dr. João Araújo Correia	Avenida Sacadura Cabral 5050-071 Godim	1	
402291	Escola Secundária Morgado de Mateus, Vila Real	Rua Dr.º Sebastião Ribeiro 5004-011 Vila Real	1	
404068	Escola Profissional Desenvolvimento Rural do Rodo, Peso da Régua	Quinta do Rodo — Godim 5050-092 Godim	2	
402874	Escola Básica e Secundária São Pedro, Vila Real	R. Morgado Mateus 5000-455 Vila Real	2	1
152742	Agrupamento de Escolas de Mesão Frio	Lg. da Independência 5040-352 Mesão Frio	1	
404007	Escola Profissional Agrícola Conde de S. Bento, Santo Tirso	Largo Abade Pedrosa, n.º 1 4780-368 Santo Tirso	1	1
404597	Escola Secundária D. Afonso Henriques, Vila das Aves	Rua D. Afonso Henriques 4795-058 Aves.		
401237	Escola Secundária D. Dinis, Santo Tirso	R. da Misericórdia 4780-501 Santo Tirso.		
403465	Escola Secundária Daniel Faria, Baltar, Paredes	Rua do Areal, n.º 175 4585-024 Baltar	2	
403374	Escola Secundária Paços de Ferreira	R. da Escola Secundária, 43 4590-612 Paços de Ferreira	1	
402424	Escola Secundária Paredes	Rua António Araújo 4580-045 Paredes	4	1
402916	Escola Secundária Tomaz Pelayo, Santo Tirso	R. Prof. Dr. Fernando A. Pires de Lima 4780-531 Santo Tirso	1	

Código	Agrupamento/escola não agrupada	Morada	Carreira e categoria de assistente operacional	
			Funções inerentes à antiga categoria de auxiliares de acção educativa	Funções inerentes à antiga categoria de cozinheiro
403453	Escola Secundária Vilela, Paredes	Avª José Ferreira da Cruz, 263 4580-651 Vilela Prd	2	
152377	Agrupamento de Escolas de D. António Ferreira Gomes — Ermesinde — Valongo	R. Sr. dos Aflitos — Travagem 4445-600 Ermesinde	1	
152330	Agrupamento de Escolas de Vallis Longus	Rua das Pereiras 4440-584 Valongo	1	
404421	Agrupamento de Escolas de Alfena	Rua da Escola Secundária 4445-150 Alfena	4	
152328	Agrupamento de Escolas de São Lourenço	Rua da Escola da Costa 4445-420 Ermesinde	1	
152341	Agrupamento de Escolas de Campo	Tv. do Padre Américo 4440-201 Campo Vlg.	1	
152353	Agrupamento de Escolas de São João do Sobrado	Rua de Fijós 4440-334 Sobrado	1	
403350	Escola Secundária Valongo	Rua Visconde Oliveira do Paço 4440-708 Valongo	3	
403362	Escola Secundária Ermesinde, Valongo	R. D. António Ferreira Gomes 4445-398 Ermesinde	1	
152067	Agrupamento de Escolas de Castêlo da Maia	R. Serafim Cruz — Avioso (Stª Maria) 4475-669 Avioso (Santa Maria)	1	1
152031	Agrupamento de Escolas de Gonçalo Mendes da Maia	Avenida Luís de Camões 4470-Maia	2	
152020	Agrupamento de Escolas de Gueifães	Avª Comendador Carlos Ferreira da Silva 4470-030 Maia	1	
152079	Agrupamento de Escolas de Levante da Maia	Lugar da Pena 4470 Maia	2	
152043	Agrupamento de Escolas de Pedrouços	R. D. Amélia Moutinho Alves 4425-642 Pedrouços	3	
152055	Agrupamento de Escolas de Dr. Vieira de Carvalho, Moreira da Maia, Maia	Avenida Prof. Dr. Marcelo Caetano 4470-596 Moreira Mai	2	1
152961	Agrupamento de Escolas de Águas Santas	R. Nova do Corim 4425-151 Águas Santas Mai	2	
401171	Escola Secundária Castêlo da Maia	R. Professora Idalina Quelhas 4475-460 Avioso (Santa Maria)	2	
403386	Escola Secundária Maia	Avenida Luís de Camões 4470-194 Maia	2	
152160	Agrupamento de Escolas de Amial	Rua da Telheira 4250-483 Porto	2	
151129	Agrupamento de Escolas de Antas	R. Stº António de Contumil 4350-285 Porto	2	
152146	Agrupamento de Escolas de Dr. Augusto César Pires de Lima	R. António Carneiro,290 4349-004 Porto	1	
152225	Agrupamento de Escolas de Augusto Gil	R. da Alegria, 351 4000-044 Porto	2	
151385	Agrupamento de Escolas de Eugénio de Andrade (Porto)	R. Augusto Lessa 4200-098 Porto	1	2
152201	Agrupamento de Escolas de Francisco Torrinha	R. S. Francisco Xavier, n.º 64 4150-673 Porto	2	
152183	Agrupamento de Escolas de Irene Lisboa	R. de Cervantes, 532 4050-186 Porto	1	
152213	Agrupamento de Escolas de Leonardo Coimbra Filho	R. Pintor António Cruz 4150-084 Porto	2	
152195	Agrupamento de Escolas de Manoel de Oliveira	Rua Robert Auzelle, N.º 134 4100-431 Porto	3	
150873	Agrupamento de Escolas de Maria Lamas	Travessa da Prelada, n.º 4 4250-379 Porto	2	
151415	Agrupamento de Escolas de Ramalho Ortigão	R. Dr. Sousa Avides, 72 4349-026 Porto	1	
150400	Agrupamento de Escolas de Viso	Rua Artur Brás 4200-121 Porto	2	
404585	Agrupamento de Escolas de António Nobre	Rua do Aval de Cima, 105/128 4200-105 Porto	1	
152158	Agrupamento de Escolas de Cerco	Rua Pinheiro Grande 4300-423 Porto	2	
152870	Agrupamento de Escolas de Clara de Resende	Rua O 1.º de Janeiro 4100-365 Porto	2	
401924	Agrupamento de Escolas Infante D. Henrique	Lg. Alexandre Sá Pinto 4050-027 Porto	2	
152950	Agrupamento de Escolas de Rodrigues de Freitas	Pç. Pedro Nunes 4050-460 Porto	2	
404445	Escola Secundária Alexandre Herculano, Porto	Avenida Camilo 4300-096 Porto.		
400968	Escola Secundária Aurélia de Sousa, Porto	R. Aurélia de Sousa 4000-099 Porto	1	1
401134	Escola Secundária Carolina Michaelis, Porto	Rua Infanta D. Maria 4050-350 Porto.		
401766	Escola Secundária Filipa de Vilhena, Porto	Rua do Covelo, 205 4200-239 Porto	1	
401780	Escola Secundária Fontes Pereira de Melo, Porto	Rua O 1.º de Janeiro 4100-366 Porto	1	
401845	Escola Secundária Garcia de Orta, Porto	R. Pinho Leal, n.º 6 4150-620 Porto	1	
404378	Escola Profissional Infante D. Henrique, Porto	Rua do Melo, n.º 5 4050-327 Porto.		
404214	Escola Artística Conservatório de Música do Porto	Praça Pedro Nunes 4050-466 Porto.		
404184	Escola Artística Soares dos Reis, Porto	Rua Major David Magno 4000-191 Porto.		
150915	Agrupamento de Escolas de Ave (Intermunicipal)	Rua Professor Francisco Magalhães Machado 4830-737 Taíde		
150320	Agrupamento de Escolas de Gonçalo Sampaio	R. 25 de Novembro — S. Pedro 4830-523 Póvoa de Lanhoso		
402588	Escola Secundária Póvoa de Lanhoso	R. da Misericórdia 4830-503 Póvoa de Lanhoso.		
152912	Agrupamento de Escolas de Santos Simões	Rua Dr.Santos Simões 4810-767 Guimarães	2	
401791	Escola Secundária Francisco de Holanda, Guimarães	Rua Dr. Alfredo Pimenta 4810-420 Guimarães	2	
401031	Escola Secundária Caldas das Taipas, Guimarães	Rua Professor Manuel José Pereira, 611 4805-128 Caldas das Taipas	1	
402187	Escola Secundária Martins Sarmento, Guimarães	Alameda Professor Abel Salazar 4810-247 Guimarães	1	
401043	Escola Secundária Caldas de Vizela	Rua Joaquim Costa Chicoria, 1 4815-513 Caldas de Vizela	1	
403775	Escola Secundária Fafe	Avenida da Liberdade 4820-118 Fafe	2	

203696852

Aviso n.º 18604/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 221 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente técnico.

1 — Atento ao disposto na alínea *b*) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 213/2007, de 27 de Outubro, e da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 31/2007, de 29 de Março, em cumprimento do previsto nas alíneas *a*), *b*) e *d*) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, por despacho do Director Regional de Educação do Norte, de 06/09/2010 no uso das suas competências, torna-se público que, nos termos dos n.os 2 e 3 do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, e do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, por despachos de 06/09/2010, proferidos, respectivamente pelos Directores dos Agrupamento de Escolas ou Escolas não Agrupadas, identificados no Anexo ao presente Aviso, no uso das competências que lhes foram delegadas por despacho do Senhor Director-Geral dos Recursos Humanos da Educação proferido em 16/08/2010, publicado em 31/08/2010 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 169, página 45574, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de postos de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico dos Agrupamentos de Escolas e Escolas não Agrupadas identificados no Anexo ao presente Aviso, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de acordo com os Avisos publicitados na íntegra nas respectivas páginas electrónicas dos Agrupamentos de Escolas e Escolas não Agrupadas identificados no Anexo ao presente Aviso.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e não ter sido efectuada consulta prévia à entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), por esta ter sido considerada temporariamente dispensada, uma vez que ainda não foi publicitado qualquer procedimento concursal para constituição das referidas reservas de recrutamento.

3 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Âmbito do recrutamento: Por despacho do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública de 25 de Junho de 2010, sobre o qual o Senhor Ministro de Estado e das Finanças exarou despacho de concordância, com o n.º 344/10/MEF, de 2 de Agosto, nos termos do n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, foi autorizado efectuar o recrutamento de entre as pessoas com relação jurídica de emprego público por tempo determinado, cuja gestão é da competência do Ministério da Educação, titulada por contrato a termo resolutivo certo celebrado, nos anos escolares de 2005/2006, 2006/2007 e 2007/2008, nos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas da sua rede.

5 — Local de trabalho: Nas respectivas instalações dos Agrupamentos de Escolas e Escolas não Agrupadas publicitados no Anexo do presente Aviso.

6 — Caracterização do posto de trabalho: Os postos de trabalho a concurso caracterizam-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente técnico, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, concretizados no desempenho de funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em directivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de actuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de actuação dos Agrupamentos de Escolas ou Escolas não Agrupadas, incluindo gestão de alunos, pessoal, orçamento, contabilidade, património, aprovisionamento, secretaria, arquivo e expediente.

7 — Remuneração base prevista: a correspondente à 1.ª posição remuneratória, 5.º nível remuneratório da tabela única remuneratória da categoria de assistente técnico. O posicionamento remuneratório será efectuado nos termos do artigo 19.º da Lei n.º 3B/2010, de 28 de Abril, e do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

8 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

ii) 18 Anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: titularidade do 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 2 de acordo com o previsto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

c) Esta habilitação poderá, nos termos do n.º 2 do artigo 51.º da Lei n.º 12-A/2008, ser substituída pela titularidade do 11.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado, desde que acrescida de efectiva experiência profissional na área de actividade para a qual se candidatam, comprovada pelo actual exercício das funções descritas no n.º 6 do presente Aviso.

9 — Atento ao disposto no artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, executem as mesmas funções e ocupem, no órgão ou serviço que publicita o procedimento concursal, postos de trabalho idênticos àqueles para cuja ocupação se publicita o procedimento, exceptuando os que se encontrem em mobilidade especial, conforme o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

10 — Constituem factores preferenciais, de verificação cumulativa:

a) Comprovada experiência profissional no exercício efectivo das funções descritas no n.º 6 do presente Aviso.

b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

11.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de Maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio, disponibilizado no endereço electrónico da Direcção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página electrónica ou junto dos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas/Escola não Agrupada constantes do anexo do presente Aviso, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações dos referidos Agrupamentos de Escolas ou Escolas não Agrupadas, ou enviadas pelo correio, em carta registada com Aviso de recepção, dirigidas ao Director do Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada, para as respectivas moradas publicitadas no Anexo ao presente Aviso.

12 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;

Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

Curriculum Vitae, detalhado, devidamente datado e assinado;

Contrato de trabalho que comprove a relação jurídica de emprego público (fotocópia);

Declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente actualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca, o organismo (central ou local) a quem compete a gestão, a modalidade de relação jurídica de emprego público, com descrição detalhada das funções, actividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último ano (2009).

Fotocópia dos documentos comprovativos das acções de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respectiva duração;

Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de Setembro.

12.1 — Os candidatos que exerçam funções no Agrupamento de Escolas/Escola não Agrupada ao qual concorram, estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que, expressamente, refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual, nesses casos, o júri do concurso solicitará oficiosamente os mesmos ao respectivo serviço de pessoal.

12.2 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

12.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Métodos de selecção

13.1 — Este procedimento concursal comum é urgente devido à necessidade de repor os recursos humanos indispensáveis para prosseguir com as actividades inerentes à caracterização dos postos de trabalho a ocupar, sob pena de comprometer o início do próximo ano escolar (2010/2011) em 1 de Setembro do corrente, pelo que e de acordo com a faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), aplica-se o método obrigatório de Avaliação Curricular (AC), previsto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da LVCR e nos n.os 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Fevereiro e como método de selecção complementar a Entrevista Profissional de Selecção (EPS), prevista na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Fevereiro.

As ponderações a utilizar são as seguintes:

A) Avaliação Curricular (AC) — 70 %;
B) Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — 30 %.

13.2 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 4\,(EP) + 2\,(FP) + AD}{8}$$

13.2.1 — Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — Habilitação de grau académico superior;
b) 18 Valores — 12.º ano ou curso que lhe seja equiparado;
c) 16 Valores — 11.º ano ou curso que lhe seja equiparado.

13.2.2 — Experiência Profissional (EP) — a avaliar de acordo com a seguinte fórmula:

$$EP = \frac{CC + AE}{2}$$

a) Conformidade contextual (CC) — Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce:

8 valores — pelo exercício de funções em realidade social, escolar e educativa no contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

b) Actividades exercidas (AE) — Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce:

8 valores — pelo exercício de funções inerentes à carreira e categoria do posto de trabalho a ocupar, conforme descritas no n.º 6 do presente Aviso.

13.2.3 — Formação Profissional (FP) — formação profissional directa ou indirectamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

a) 10 Valores — Formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 60 ou mais horas;
b) 8 Valores — Formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas;
c) 4 Valores — Formação indirectamente relacionada, num total de 60 ou mais horas;
d) 2 Valores — Formação indirectamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas.

13.2.4 — Avaliação de Desempenho (AD) — A avaliação do desempenho será a relativa ao último ano (2009) traduzida em menção qualitativa, pontuada com a seguinte correspondência:

a) Desempenho excelente — 20 valores;
b) Desempenho relevante — 16 valores;
c) Desempenho adequado — 12 valores;
d) Desempenho inadequado — 8 valores.

13.3. — A entrevista profissional de selecção (EPS) visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A entrevista profissional de selecção, de carácter público, é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. Para esse efeito será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada. O resultado final será obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

13.4 — A valoração final [VF = 70 % X (AC) + 30 % X (EPS)] dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção considerando-se excluídos, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

14 — Composição do Júri — Nos termos do artigo 21.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, em cada Agrupamento de Escolas/Escola não Agrupada, constantes do Anexo do presente Aviso, é constituído um júri do concurso, composto por um presidente, dois vogais efectivos e dois vogais suplentes, cuja composição e respectiva identificação consta do Aviso publicitado na página electrónica de cada um dos Agrupamentos de Escolas/Escola não Agrupadas, identificados no Anexo ao presente Aviso.

14.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efectivos.

15 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

16 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83A/2009, de 22 de Janeiro, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de Maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio, disponibilizado no endereço electrónico da Direcção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página electrónica ou junto dos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas/Escola não Agrupada, constantes do Anexo do presente Aviso.

17 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção.

17.1 — Critério de desempate:

17.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adoptar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

17.1.1.1 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

17.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efectuada, de forma decrescente, tendo preferência pelo candidato de maior idade.

17.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação dos métodos de selecção, é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

17.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação dos respectivos Directores dos Agrupamentos de Escolas/Escola não Agrupada, é publicada no *Diário da República,* 2.ª série, afixada nas respectivas instalações e disponibilizada na página electrónica de

cada um dos Agrupamentos de Escolas ou Escolas não Agrupadas identificados no Anexo ao presente Aviso.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

19 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

20 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente Aviso será publicado por esta Direcção Regional de Educação do Norte no *Diário da República,* 2.ª série, bem como na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* 2.ª série, e no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional, bem como é publicitado em cada Agrupamento de Escolas e Escolas não Agrupadas identificados no Anexo do presente Aviso.

6 de Setembro de 2010. — O Director, *António de Oliveira Leite.*

ANEXO

Postos de Trabalho a Concurso da Carreira e Categoria de Assistente Técnico

Código	Agrupamento/escola não agrupada	Morada	Carreira e categoria de assistente técnico
151890	Agrupamento de Escolas de Moimenta da Beira	Av. Dr. João Lima Gomes, n.º 3 3620-360 Moimenta da Beira.	1
150095	Agrupamento de Escolas de Álvaro Coutinho o Magriço.	Lugar do Prazo Velho 3630-229 Penedono.	
151919	Agrupamento de Escolas de São João da Pesqueira	Largo de Pombal 5130-355 São João da Pesqueira.	
151920	Agrupamento de Escolas de Sernancelhe	Lugar da Veiga 3640-290 Sernancelhe	1
402564	Escola Básica e Secundária Prof. Dr. Flávio F. Pinto Resende, Cinfães.	R. Dr. Sá Carneiro 4690-039 Cinfães.	
401262	Escola Secundária D. Egas Moniz, Resende	Lg. do Paco 4660-223 Resende.	
402047	Escola Secundária Latino Coelho, Lamego	Avenida das Acácias 5100-070 Lamego	1
151889	Agrupamento de Escolas de EB2,3 de Lamego	R. de Fafel 5100-143 Lamego	3
152948	Agrupamento de Escolas de Sé	Quinta da Cerca 5100-114 Lamego.	
151798	Agrupamento de Escolas de Augusto Moreno, Bragança.	Avenida General Humberto Delgado 5300-167 Bragança	1
151816	Agrupamento de Escolas de Paulo Quintela, Bragança	Av General Humberto Delgado 5300-167 Bragança.	
400671	Agrupamento de Escolas do Abade de Baçal	Av. General Humberto Delgado 5300-167 Bragança.	
401638	Escola Secundária Emídio Garcia, Bragança	Rua Engº Adelino Amaro da Costa 5300-146 Bragança	1
402230	Escola Secundária Miguel Torga, Bragança	R. Miguel Torga 5300-037 Bragança.	
151191	Agrupamento de Escolas de Mogadouro	Rua Luís de Camões, 5 5200-279 Mogadouro.	
150538	Agrupamento de Escolas de Miranda do Douro	Rua Coronel Eduardo Beça 5210-192 Miranda do Douro.	
150678	Agrupamento de Escolas de Concelho de Vimioso	Bairro de S. Sebastião 5230-304 Vimioso	2
150680	Agrupamento de Escolas de Vinhais	Rua da Corujeira, 22 5320-323 Vinhais	1
150101	Agrupamento de Escolas de Marão	Rua da Escola EB2,3 do Marão, 292 4600-770 Várzea Amt	
151099	Agrupamento de Escolas de Amarante	Avenida General Vitorino Laranjeira 4600-018 Amarante	2
150113	Agrupamento de Escolas de Vila Caiz	Rua da Escola, n.º 32 4600-789 Vila Caiz.	
152936	Agrupamento de Escolas de Amadeo de Souza Cardoso	Lugar do Carvalho 4600-759 Telões Amt	3
400828	Escola Secundária Amarante	Avenida General Vitorino de Almeida, n.º 592 4600-018 Amarante.	2
150216	Agrupamento de Escolas de Vale de Ovil	R. Engenheiro Adelino Amaro Da Costa 4640-141 Baião.	
401687	Escola Secundária Felgueiras	Rua D. Manuel de Faria e Sousa 4610-178 Felgueiras	3
403430	Escola Secundária Vila Cova da Lixa, Felgueiras	Avenida da República 4615-676 Lixa	1
402060	Escola Secundária Lousada	Rua Dr. Mário Soares, 194 4620-493 Pias Lsd	7
150836	Agrupamento de Escolas de Marco de Canaveses	Lugar do Cruzeiro — Fornos 4630-276 Marco de Canavezes	1
150733	Agrupamento de Escolas de Sande	Lugar de Cristóvão 4625-434 Sande Mcn	1
150745	Agrupamento de Escolas de Toutosa	Toutosa 4635-524 Toutosa	3
404640	Agrupamento de Escolas de Alpendurada	Travessa Nova da Devesa — Lugar da Granja 4575-025 Alpendurada e Matos.	1
402138	Escola Secundária Marco de Canaveses	Rua Eng.º Carneiro Geraldes, 175 4630-284 Marco de Canavezes.	1
152547	Agrupamento de Escolas de D. António Ferreira Gomes, Penafiel.	R. Marquês de Pombal 4560-232 Milhundos	1
152559	Agrupamento de Escolas de Penafiel Sul	Marecos 4560-222 Marecos.	
152535	Agrupamento de Escolas de Paço de Sousa	Lugar de Cadeade 4560-354 Paço de Sousa	1
152572	Agrupamento de Escolas de Pinheiro	Pinheiral 4575-369 Pinheiro Pnf	1
152560	Agrupamento de Escolas de Penafiel Sudeste	Rua Cruzeiro das Lampreias, 551 4575-134 Cabeça Santa	6
402473	Escola Secundária Penafiel n.º 1	R. Alves Magalhães 4560-491 Penafiel	1
402485	Escola Secundária Joaquim de Araújo, Penafiel	R. 3 de Marco 4560-144 Guilhufe.	
404275	Escola Profissional Agricultura e Desenvolvimento Rural, Marco de Canaveses.	Rua da Igreja,nº78 — Apartado 90 4625-390 Rosém	1
404366	Escola Profissional Arqueologia do Freixo, Marco de Canaveses.	Área Arqueológica do Freixo 4630-092 Freixo Mcn.	
150927	Agrupamento de Escolas de Abel Varzim	Lugar de Barrancos 4755-552 Vila Seca Bcl.	
150940	Agrupamento de Escolas de Cávado Sul	R. Prof Celestino Costa 4755-058 Barcelinhos	1
151245	Agrupamento de Escolas de Fragoso	Lugar de Carvalhas 4905-102 Fragoso	1
150710	Agrupamento de Escolas de Gonçalo Nunes	Avenida João Duarte 4750-175 Arcozelo Bcl	1
150137	Agrupamento de Escolas de Manhente	Lugar De Casas Novas 4750-557 Manhente	1
151257	Agrupamento de Escolas de Vale D Este	Rua das Fontainhas, 175 4775-263 Viatodos	1
150939	Agrupamento de Escolas de Vale do Tamel	Rua 25 de Abril, n.º 350 4750-531 Lijó	1
150460	Agrupamento de Escolas de Vila Cova	Lugar de Outeiro 4750-795 Vila Cova Bcl.	

Código	Agrupamento/escola não agrupada	Morada	Carreira e categoria de assistente técnico
400750	Escola Secundária Alcaides de Faria, Arcozelo, Barcelos	Avenida D. Nuno Álvares Pereira 4750-324 Barcelos	1
403799	Escola Secundária Barcelos	Avenida João Paulo II — Apart. 166 4750-304 Barcelos	1
403787	Escola Secundária Barcelinhos, Barcelos	Rua Areal de Baixo 4755-056 Barcelinhos.	
150850	Agrupamento de Escolas de António Correia de Oliveira.	Rua Poeta António Correia de Oliveira 4740-285 Esposende	
150265	Agrupamento de Escolas de Apúlia	Avenida da Praia 4740-033 Apúlia	3
152894	Agrupamento de Escolas de Marinhas	Rua da Estrada Real 4740-551 Esposende	2
150344	Agrupamento de Escolas de Terras do Baixo Neiva	Rua da Pedreira, 207 4740-446 Forjães	1
401882	Escola Secundária Henrique Medina, Esposende	Avenida Dr. Henrique de Barros Lima 4740-203 Esposende	1
150800	Agrupamento de Escolas de Bernardino Machado	Rua de Léognan, 160 4770-243 Joane	2
150617	Agrupamento de Escolas de Gondifelos	Avenida Santa Marinha, n.º 257 4760-503 Gondifelos.	
151762	Agrupamento de Escolas de Júlio Brandão	R. Padre António José Carvalho Guimarães 4760-158 Vila Nova de Famalicão.	
151075	Agrupamento de Escolas de D. Maria II	Rua da Alegria, 200- Gavião 4760-067 Vila Nova de Famalicão.	
150629	Agrupamento de Escolas de Pedome	Avenida de S. Pedro — 956 4765-152 Pedome.	
150630	Agrupamento de Escolas de Ribeirão	Avenida Rio Veirão-Ribeirão, 46 4760-711 Ribeirão	1
150642	Agrupamento de Escolas de Território de Calendário	Rua Nossa Senhora da Vitória, n.º 95 4760-420 Calendário	1
150654	Agrupamento de Escolas de Vale do Este	Rua da Vale, 512 4770-540 Santa Maria Arnoso	1
401055	Escola Secundária Camilo Castelo Branco, V. N. de Famalicão.	Rua Padre Benjamim Salgado 4760-412 Calendário	1
402400	Escola Secundária Padre Benjamim Salgado, Joane, V. N. de Famalicão.	Rua dos Estudantes 4770-270 Joane	2
401377	Escola Secundária D. Sancho I, V. N. de Famalicão	Rua Barão da Trovisqueira 4760-126 Vila Nova de Famalicão.	1
151087	Agrupamento de Escolas de Monsenhor Elísio Araújo	Bairro do Sol, Apartado 105 4730-390 Pico de Regalados.	
150885	Agrupamento de Escolas de Moure	Lg Da Ribeira 4730-303 Moure Vvd	2
150897	Agrupamento de Escolas de Prado	R. Dr. Lima Cruz 4730-460 Prado (Santa Maria).	
150903	Agrupamento de Escolas de Ribeira do Neiva	Lugar do Portinho 4730-050 Azões	1
404251	Escola Artística Conservatório de Música de Calouste Gulbenkian, Braga.	Rua da Fundação Gulbenkian 4710-394 Braga.	
400737	Escola Secundária Alberto Sampaio, Braga	Rua Álvaro Carneiro 4710-216 Braga	1
403805	Escola Secundária Amares	Rua da Escola Secundária, 73 4720-143 Ouvim.	
401122	Escola Secundária Carlos Amarante, Braga	R. da Restauração 4710-428 Braga	1
401341	Escola Secundária D. Maria II, Braga	Rua 25 de Abril 4710-913 Braga	1
402205	Agrupamento de Escolas de Maximinos	Avenida Colégio Orfãos de São Caetano 4700-235 Braga.	
402849	Escola Secundária Sá de Miranda, Braga	Rua Dr. Domingos Soares 4700-295 Braga	1
403751	Escola Secundária Vila Verde	Rua Prof. Dr. José Bacelar Oliveira S.J. 4730-781 Vila Verde	
152274	Agrupamento de Escolas de Campo Aberto, Beiriz	Praça Margarida 4495-313 Beiriz	1
152249	Agrupamento de Escolas de Dr. Flávio Gonçalves	R. José Régio 4490-648 Póvoa de Varzim	5
152250	Agrupamento de Escolas de Cego do Maio, Póvoa de Varzim.	Rua Dr. Belarmino Pereira 4490-609 Póvoa de Varzim	1
152262	Agrupamento de Escolas de A-Ver-O-Mar	Rua José Moreira Amorim 4490-099 A Ver-O-Mar	1
152286	Agrupamento de Escolas de Rates	R. António Joaquim Guimarães, 559 4570-415 Rates.	
401675	Escola Secundária Eça de Queirós, Póvoa de Varzim	R. Dr. Leonardo Coimbra 4490-621 Póvoa de Varzim	1
402680	Escola Secundária Rocha Peixoto, Póvoa de Varzim	Pç. Luís de Camões 4490-441 Póvoa de Varzim	3
400683	Escola Secundária Abel Salazar, São Mamede de Infesta, Matosinhos.	R. das Laranjeiras 4465-189 São Mamede de Infesta	1
401006	Escola Secundária Boa Nova, Leça da Palmeira, Matosinhos.	Avenida Combatente da Grande Guerra 4450-641 Leça da Palmeira.	1
402011	Escola Secundária João Gonçalves Zarco, Matosinhos	Avenida Villagarcia de Arosa 4454-504 Matosinhos	2
402412	Escola Secundária Padrão da Légua, Matosinhos	R. dos Fogueteiros — Apartado 6019 4461-801 Senhora da Hora.	2
400956	Escola Secundária Augusto Gomes, Matosinhos	R. de Damão 4454-503 Matosinhos	1
404410	Escola Secundária D. Afonso Sanches, Vila do Conde	Alameda Flâmula Pais 4480-854 Vila do Conde	2
401997	Escola Secundária José Régio, Vila do Conde	Alameda Afonso Betote 4480-794 Vila do Conde	1
402930	Escola Secundária Trofa	R. Dr. António Pires de Lima, 228 — S. Martinho de Bougado 4785-313 Trofa.	2
152985	Agrupamento de Escolas de Senhora da Hora n.º 2	Travessa José Frederico Laranjo 4460-343 Senhora da Hora	1
151737	Agrupamento de Escolas de Celorico de Basto	Rua Dr. Baltazar Rebelo de Sousa 4890-377 Gémeos Cbt.	
404070	Escola Profissional Fermil, Celorico de Basto	Molares — Lugar do Souto Grande 4890-414 Molares	1
152754	Agrupamento de Escolas de Mondim de Basto	Avenida da Igreja 4880-231 Mondim de Basto.	
152791	Agrupamento de Escolas de Ribeira de Pena	Rua 25 de Abril 4870-155 Ribeira de Pena	1
150605	Agrupamento de Escolas de Vieira de Araújo	Rua Dr.ª Maria Júlia Alves Martins 4850-549 Vieira do Minho	
151634	Agrupamento de Escolas de Arouca	Avenida dos Descobrimentos, n.º 8 4540-104 Arouca	1
151622	Agrupamento de Escolas de Escariz	Lugar de Escariz 4540-320 Escariz	2
403910	Escola Secundária Arouca	Av dos Descobrimentos 3 4540-104 Arouca	1
151312	Agrupamento de Escolas de Castelo de Paiva	Rua Nova Quatro 4550-163 Castelo de Paiva	1
151646	Agrupamento de Escolas de Couto Mineiro do Pejão	Rua Dr. Anastácio Vasconcelos 4550-612 Raiva.	
401559	Escola Secundária Dr. Manuel Gomes Almeida, Espinho	Rua 35 4501-852 Espinho	2
401560	Escola Secundária Dr. Manuel Laranjeira, Espinho	Apartado 197 4501-852 Espinho	2
151658	Agrupamento de Escolas de Bento Carqueja de Oliveira de Azeméis	Zona Escolar 3720-256 Oliveira de Azeméis.	
151609	Agrupamento de Escolas de Loureiro	Alumieira — Loureiro 3720-051 Loureiro Oaz	1
151300	Agrupamento de Escolas de Carregosa	Avenida da República 3720-017 Carregosa.	

Código	Agrupamento/escola não agrupada	Morada	Carreira e categoria de assistente técnico
151324	Agrupamento de Escolas de Couto de Cucujães	Apartado 65 Rua Dr. Ferreira da Silva 3720-677 Vila de Cucujães.	1
150150	Agrupamento de Escolas de Pinheiro da Bemposta	Rua Padre Bernardo Xavier Coutinho 3720-464 Pinheiro da Bemposta.	1
151348	Agrupamento de Escolas de Fajões	Rua Prof. Veiga Simão 3700-355 Fajões.	
151270	Agrupamento de Escolas de São Roque e Nogueira do Cravo	Rua das Sardinheiras n.º 10 — Apartado 60 3720-904 Cucujães.	1
401742	Escola Básica e Secundária Ferreira de Castro, Oliveira de Azeméis	Rua Dr. Silva Lima — Lações de Cima 3720-298 Oliveira de Azeméis.	
403003	Escola Secundária Soares Basto, Oliveira de Azeméis	Rua General Humberto Delgado 3720-254 Oliveira de Azeméis.	
150551	Agrupamento de Escolas de Arrifana	Rua Amadeu Joaquim Gonçalves 3700-420 Arrifana Vfr.	
151282	Agrupamento de Escolas de Argoncilhe	Praceta do Eleito Local — Sta. Maria da Feira 4505-014 Argoncilhe.	
151294	Agrupamento de Escolas de Canedo	R. do Centro Social 319 4525-117 Canedo Vfr.	
151671	Agrupamento de Escolas de Fernando Pessoa	Largo Fernando Pessoa 4520-180 Santa Maria da Feira.	
151350	Agrupamento de Escolas de Fiães	R. Coelho e Castro, 25 — Apartado 75 4505-259 Fiães Vfr.	
151178	Agrupamento de Escolas de Corga do Lobão	Rua Principal, n.º 2333 4505-515 Lobão.	
150356	Agrupamento de Escolas de Lourosa	Rua da Escola C + S 4535-082 Lourosa.	
150563	Agrupamento de Escolas de Paços de Brandão	Avenida Escolar, n.º 346 e 408 4535-314 Paços de Brandão	1
150034	Agrupamento de Escolas de Milheirós de Poiares	Rua Casa da Mámoa, n.º 182 3700-739 Milheirós de Poiares	1
151660	Agrupamento de Escolas de Doutor Ferreira de Almeida	R. Premio Nobel da Paz 1996 — D. Ximenes Belo Dr. Ramos Horta 4520-240 Santa Maria da Feira.	2
402813	Escola Secundária Santa Maria da Feira	Rua António Sérgio, n.º 15 4524-909 Sta Maria da Feira Codex.	2
151683	Agrupamento de Escolas de São João da Madeira	R. Teixeira de Pascoais 3700-291 São João da Madeira.	
152900	Agrupamento de Escolas de Oliveira Júnior	Avenida Eng. Adelino Amaro da Costa 3700-023 São João da Madeira.	
402023	Escola Secundária João da Silva Correia, São João da Madeira	R. Manuel Luís da Costa 3700-197 São João da Madeira	1
402771	Escola Secundária Dr. Serafim Leite, São João da Madeira	R. Manuel Luís da Costa 3700-179 São João da Madeira.	
151695	Agrupamento de Escolas de Dairas	Dairas — S. Pedro de Castelões — Apartado 147 3730-901 Vale de Cambra.	
151701	Agrupamento de Escolas de Búzio, Vale de Cambra	Avenida Dr.º António Fonseca 3730-901 Vale de Cambra.	
151180	Agrupamento de Escolas de Vale do Âncora (Intermunicipal)	Rua Alexandre Herculano, 121 4910-457 Vila Praia de Âncora.	
151580	Agrupamento de Escolas de Arga e Lima (Intermunicipal)	Alameda 25 de Abril n.º 71 4900-185 Lanheses	1
151592	Agrupamento de Escolas de Pintor José de Brito	Rua José de Brito 4925-062 Viana do Castelo	1
152596	Agrupamento de Escolas de Coura e Minho	Praça Carolina Santiago 4910-603 Vilarelho	1
152675	Agrupamento de Escolas de Barroselas	R. do Couto 4905-390 Barroselas	1
152687	Agrupamento de Escolas de Monte da Ola	Largo de Monte da OLa, 257 4935-370 Vila Nova de Anha	1
400361	Escola Secundária Monserrate,Viana do Castelo	Rua de Monserrate 4901-860 Viana do Castelo	2
400427	Escola Secundária Santa Maria Maior, Viana do Castelo	R. Manuel Fiuza Junior 4901-872 Viana do Castelo	1
403039	Escola Secundária Ponte de Lima	R. Conego Manuel José Barbosa Correia 4990-079 Ponte de Lima.	
403180	Escola Secundária Monção	Estrada dos Arcos 4950-277 Mazedo.	
404287	Escola Profissional Agricultura e Desenvolvimento Rural de Ponte de Lima	Quinta do Cruzeiro — Arca 4990-209 Ponte de Lima.	
151373	Agrupamento de Escolas de Anes de Cernache	R. de Baiza 4430-335 Vila Nova de Gaia.	
152432	Agrupamento de Escolas de Oliveira do Douro	R. Escultor António Fernandes de Sá-Gervide 4430-394 Vila Nova de Gaia.	
151397	Agrupamento de Escolas de Júlio Dinis	Rua Associação Desportiva de Grijó 4415-434 Grijó.	
152493	Agrupamento de Escolas de Vila D Este	Praceta da Escola-Urb. de Vila D Este 4430-390 Vila Nova de Gaia.	1
152444	Agrupamento de Escolas de Santa Marinha	Rua Dr. Mário Cal Brandão 4400-088 Vila Nova de Gaia	1
152470	Agrupamento de Escolas de Soares dos Reis	R. Conceição Fernandes 4400-064 Vila Nova de Gaia	1
151427	Agrupamento de Escolas de Sophia de Mello Breyner	R. do Lameiro Novo 4410-398 Arcozelo	1
152500	Agrupamento de Escolas de D. Pedro I	R. Nova do Fojo 4400-232 Vila Nova de Gaia.	
150423	Agrupamento de Escolas de Avintes	Rua Castanheira do Ribatejo 4430-784 Avintes	1
152511	Agrupamento de Escolas de Dr. Costa Matos	R. José Fontana 4400-193 Vila Nova de Gaia.	
152419	Agrupamento de Escolas de Madalena	Madalena 4405-786 Vila Nova de Gaia.	
152481	Agrupamento de Escolas de Canelas	Rua Prof. César Morais 4405-258 Canelas Vng.	
152456	Agrupamento de Escolas de Valadares	R. da Boa Nova, 190 4405-535 Vila Nova de Gaia.	
400798	Escola Secundária Almeida Garrett, V. N. Gaia	Prt. Dr.º José Sampaio 4430-090 Vila Nova de Gaia	1
401158	Escola Secundária Carvalhos, V. N. Gaia	Rua do Roseiral 4415-136 Pedroso	1
401936	Escola Secundária Inês de Castro, Canidelo, V. N. Gaia	Rua Quinta do Fojo 4400-658 Vila Nova de Gaia	1
403349	Escola Secundária Oliveira do Douro, V. N. Gaia	R. do Freixieiro 4434-506 Vila Nova de Gaia	1
401389	Escola Secundária Diogo de Macedo, Olival, V. N. Gaia.	R. da Escola Preparatória n.º 310 4415-723 Olival Vng	2
401468	Escola Secundária Dr. Joaquim Gomes Ferreira Alves, Valadares, V. N. Gaia.	R. Prof. Amadeu Santos 4405-594 Vila Nova de Gaia	1
400919	Escola Secundária António Sérgio, V. N. Gaia	Avenida Nuno Álvares 4400-233 Vila Nova de Gaia	1
401869	Escola Secundária Gondomar	Lg. Luís de Camões 4420-183 Gondomar	1

Código	Agrupamento/escola não agrupada	Morada	Carreira e categoria de assistente técnico
403416	Escola Secundária Rio Tinto	Travessa da Cavada Nova 4435-162 Rio Tinto	3
403404	Escola Secundária São Pedro da Cova, Gondomar	Rua Eduardo Castro Gandra 4510-259 São Pedro da Cova	2
403428	Agrupamento de Escolas de Valbom	R. José Marques Pinto 4420-478 Valbom Gdm.	
150526	Agrupamento de Escolas de Macedo de Cavaleiros	Largo das escolas 5340-245 Macedo de Cavaleiros.	
150447	Agrupamento de Escolas de Alfândega da Fé	R. da Escola Preparatória 5350-023 Alfândega da Fé.	
152730	Agrupamento de Escolas de Dr. Francisco Gonçalves Carneiro.	Casa dos Montes 5400-205 Chaves.	
152717	Agrupamento de Escolas de Gomes Monteiro, Boticas	Avenida Do Eiró, nº15 5460-320 Boticas	1
152729	Agrupamento de Escolas de Nadir Afonso	Avenida Irmãos Rui e Garcia Lopes 5400-019 Chaves.	
101760	Agrupamento de Escolas de Pedras Salgadas	Lugar dos Lamaçais 5450-161 Bornes de Aguiar	1
403131	Agrupamento de Escolas de Valpaços	Avenida Estádio da Cruz — Apartado 11 5430-461 Valpaços	2
150666	Agrupamento de Escolas de Vila Pouca de Aguiar — Sul	Apartado 4 5450-909 Vila Pouca Aguiar.	
401535	Agrupamento de Escolas Dr. Júlio Martins	Avenida 5 de Outubro, s/n 5400 Chaves	1
401717	Escola Secundária Fernão de Magalhães, Chaves	Lg. General Silveira 5400-516 Chaves.	
401407	Escola Secundária Dr. António Granjo, Chaves	Rua Fernão Lopes, Apartado 192 5400-244 Chaves.	
152699	Agrupamento de Escolas de Alijó	Avenida 25 de Abril 5070-011 Alijó.	
152869	Agrupamento de Escolas de Diogo Cão	R. Dr. Manuel Cardona 5000-558 Vila Real	1
152857	Agrupamento de Escolas de Monsenhor Jerónimo do Amaral.	Rua Dr.º Sebastião Ribeiro 5000-290 Vila Real	1
401079	Escola Secundária Camilo Castelo Branco, Vila Real	Lg. dos Freitas 5000-528 Vila Real.	
401511	Agrupamento de Escolas Dr. João Araújo Correia	Avenida Sacadura Cabral 5050-071 Godim.	
402291	Escola Secundária Morgado de Mateus, Vila Real	Rua Dr.º Sebastião Ribeiro 5004-011 Vila Real	1
404068	Escola Profissional Desenvolvimento Rural do Rodo, Peso da Régua.	Quinta do Rodo — Godim 5050-092 Godim.	
402874	Escola Básica e Secundária São Pedro, Vila Real	R. Morgado Mateus 5000-455 Vila Real.	
152742	Agrupamento de Escolas de Mesão Frio	Lg. da Independência 5040-352 Mesão Frio.	
404007	Escola Profissional Agrícola Conde de S. Bento, Santo Tirso.	Largo Abade Pedrosa, n.º 1 4780-368 Santo Tirso.	
404597	Escola Secundária D. Afonso Henriques, Vila das Aves	Rua D. Afonso Henriques 4795-058 Aves	2
401237	Escola Secundária D. Dinis, Santo Tirso	R. da Misericórdia 4780-501 Santo Tirso	1
403465	Escola Secundária Daniel Faria, Baltar, Paredes	Rua do Areal, n.º 175 4585-024 Baltar.	
403374	Escola Secundária Paços de Ferreira	R. da Escola Secundária, 43 4590-612 Paços de Ferreira	2
402424	Escola Secundária Paredes	Rua António Araújo 4580-045 Paredes	2
402916	Escola Secundária Tomaz Pelayo, Santo Tirso	R. Prof. Dr. Fernando A. Pires de Lima 4780-531 Santo Tirso	1
403453	Escola Secundária Vilela, Paredes	Avª José Ferreira da Cruz, 263 4580-651 Vilela Prd.	
152377	Agrupamento de Escolas de D. António Ferreira Gomes — Ermesinde — Valongo.	R. Sr. dos Aflitos — Travagem 4445-600 Ermesinde	1
152330	Agrupamento de Escolas de Vallis Longus	Rua das Pereiras 4440-584 Valongo	1
404421	Agrupamento de Escolas de Alfena	Rua da Escola Secundária 4445-150 Alfena.	
152328	Agrupamento de Escolas de São Lourenço	Rua da Escola da Costa 4445-420 Ermesinde.	
152341	Agrupamento de Escolas de Campo	Tv. do Padre Américo 4440-201 Campo Vlg.	1
152353	Agrupamento de Escolas de São João do Sobrado	Rua de Fijós 4440-334 Sobrado.	
403350	Escola Secundária Valongo	Rua Visconde Oliveira do Paço 4440-708 Valongo	2
403362	Escola Secundária Ermesinde, Valongo	R. D. António Ferreira Gomes 4445-398 Ermesinde	4
152067	Agrupamento de Escolas de Castêlo da Maia	R. Serafim Cruz — Avioso (Stª Maria) 4475-669 Avioso (Santa Maria).	2
152031	Agrupamento de Escolas de Gonçalo Mendes da Maia	Avenida Luís de Camões 4470- Maia.	
152020	Agrupamento de Escolas de Gueifães	Avª Comendador Carlos Ferreira da Silva 4470-030 Maia.	
152079	Agrupamento de Escolas de Levante da Maia	Lugar da Pena 4470 Maia.	
152043	Agrupamento de Escolas de Pedrouços	R. D. Amélia Moutinho Alves 4425-642 Pedrouços	2
152055	Agrupamento de Escolas de Dr. Vieira de Carvalho, Moreira da Maia, Maia.	Avenida Prof. Dr. Marcelo Caetano 4470-596 Moreira Mai	1
152961	Agrupamento de Escolas de Águas Santas	R. Nova do Corim 4425-151 Águas Santas Mai	1
401171	Escola Secundária Castêlo da Maia	R. Professora Idalina Quelhas 4475-460 Avioso (Santa Maria).	
403386	Escola Secundária Maia	Avenida Luís de Camões 4470-194 Maia	1
152160	Agrupamento de Escolas de Amial	Rua da Telheira 4250-483 Porto	1
151129	Agrupamento de Escolas de Antas	R. Stº António de Contumil 4350-285 Porto	2
152146	Agrupamento de Escolas de Dr. Augusto César Pires de Lima.	R. António Carneiro,290 4349-004 Porto	2
152225	Agrupamento de Escolas de Augusto Gil	R. da Alegria, 351 4000-044 Porto	1
151385	Agrupamento de Escolas de Eugénio de Andrade (Porto).	R. Augusto Lessa 4200-098 Porto	2
152201	Agrupamento de Escolas de Francisco Torrinha	R. S. Francisco Xavier, n.º 64 4150-673 Porto.	
152183	Agrupamento de Escolas de Irene Lisboa	R. de Cervantes, 532 4050-186 Porto	2
152213	Agrupamento de Escolas de Leonardo Coimbra Filho	R. Pintor António Cruz 4150-084 Porto	2
152195	Agrupamento de Escolas de Manoel de Oliveira	Rua Robert Auzelle, n.º 134 4100-431 Porto.	
150873	Agrupamento de Escolas de Maria Lamas	Travessa da Prelada, n.º 4 4250-379 Porto.	
151415	Agrupamento de Escolas de Ramalho Ortigão	R. Dr. Sousa Avides, 72 4349-026 Porto.	
150400	Agrupamento de Escolas de Viso	Rua Artur Brás 4200-121 Porto.	
404585	Agrupamento de Escolas de António Nobre	Rua do Aval de Cima, 105/128 4200-105 Porto	1
152158	Agrupamento de Escolas de Cerco	Rua Pinheiro Grande 4300-423 Porto	3
152870	Agrupamento de Escolas de Clara de Resende	Rua O 1º de Janeiro 4100-365 Porto	2
401924	Agrupamento de Escolas Infante D. Henrique	Lg. Alexandre Sá Pinto 4050-027 Porto	3
152950	Agrupamento de Escolas de Rodrigues de Freitas	Pç. Pedro Nunes 4050-460 Porto	4

Código	Agrupamento/escola não agrupada	Morada	Carreira e categoria de assistente técnico
404445	Escola Secundária Alexandre Herculano, Porto	Avenida Camilo 4300-096 Porto	3
400968	Escola Secundária Aurélia de Sousa, Porto	R. Aurélia de Sousa 4000-099 Porto	1
401134	Escola Secundária Carolina Michaelis, Porto	Rua Infanta D. Maria 4050-350 Porto.	
401766	Escola Secundária Filipa de Vilhena, Porto	Rua do Covelo, 205 4200-239 Porto.	
401780	Escola Secundária Fontes Pereira de Melo, Porto	Rua O 1º de Janeiro 4100-366 Porto	2
401845	Escola Secundária Garcia de Orta, Porto	R. Pinho Leal, nº6 4150-620 Porto	2
404378	Escola Profissional Infante D. Henrique, Porto	Rua do Melo, n.º 5 4050-327 Porto.	
404214	Escola Artística Conservatório de Música do Porto	Praça Pedro Nunes 4050-466 Porto.	
404184	Escola Artística Soares dos Reis, Porto	Rua Major David Magno 4000-191 Porto.	
150915	Agrupamento de Escolas de Ave (Intermunicipal)	Rua Professor Francisco Magalhães Machado 4830-737 Taíde	
150320	Agrupamento de Escolas de Gonçalo Sampaio	R. 25 de Novembro — S. Pedro 4830-523 Póvoa de Lanhoso	
402588	Escola Secundária Póvoa de Lanhoso	R. da Misericórdia 4830-503 Póvoa de Lanhoso	1
152912	Agrupamento de Escolas de Santos Simões	Rua Dr.Santos Simões 4810-767 Guimarães	1
401791	Escola Secundária Francisco de Holanda, Guimarães	Rua Dr. Alfredo Pimenta 4810-420 Guimarães	1
401031	Escola Secundária Caldas das Taipas, Guimarães	Rua Professor Manuel José Pereira, 611 4805-128 Caldas das Taipas.	
402187	Escola Secundária Martins Sarmento, Guimarães	Alameda Professor Abel Salazar 4810-247 Guimarães	1
401043	Escola Secundária Caldas de Vizela	Rua Joaquim Costa Chicoria, 1 4815-513 Caldas de Vizela	
403775	Escola Secundária Fafe	Avenida da Liberdade 4820-118 Fafe.	

203697087

Agrupamento de Escolas António Correia de Oliveira

Despacho n.º 14590/2010

Tendo em conta a urgência na admissão dos assistentes operacionais (serviços de limpeza), a que se refere o procedimento concursal comum de recrutamento em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado — termo resolutivo certo a tempo parcial — publicado no *Diário da República,* 2.ª série, N.º 168, de 30 de Agosto de 2010, Aviso n.º 17095/2010, e face ao número elevado de candidatos, delibero que, de acordo com o previsto no Artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, seja faseada a utilização dos métodos de selecção, da seguinte forma:

a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, do método de selecção de Avaliação Curricular;

b) Aplicação do método de Entrevista de Avaliação de Competências apenas a parte dos candidatos aprovados no método de Avaliação Curricular, a convocar por *tranches* sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades.

14 de Setembro de 2010. — O Director, *Albino Casado Neiva.*

203696471

Direcção Regional de Educação do Centro

Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico Afonso Lopes Vieira

Aviso n.º 18605/2010

Abertura de concurso — Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 3 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial.

1 — Em cumprimento com o previsto no n.º 1 do artigo 49.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal para horas de limpeza, na modalidade de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial (até 31 de Agosto de 2011), para ocupação de 3 postos de trabalho (3 contratos com duração de 4 horas/dia), de acordo com o Aviso publicado na integra na pagina electrónica da Escola.

2 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

3 — Âmbito do recrutamento: Por despacho da Senhora Directora Regional, ao abrigo do disposto no artigo 47.º, n.º 8 do Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de Junho (Lei da Execução do orçamento do Estado para 2010), foi autorizado a celebrar contratos de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, até 31 de Agosto de 2011:

3 — Contratos com duração de 4 horas/dia;

4 — Local de trabalho: Escola Secundária Afonso Lopes Vieira, sita na Rua Francisco Clemente — Rêgo d'Água — Gândara dos Olivais, 2419-004 Leiria

5 — Caracterização do posto de trabalho: Funções de Limpeza.

5.1 — Atribuições — Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didáctico e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo; Receber e transmitir mensagens; efectuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos Serviços.

6 — Número de contratos — 3 contratos (com duração de 4 horas/dia)

7 — Remuneração horária prevista: — 3,00€

8 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;

ii) 18 Anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de cursos que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 44.º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

9 — Constituem factores preferenciais, de verificação cumulativa:

a) Comprovada experiência profissional no exercício efectivo das funções descritas no ponto 5 do presente Aviso;

b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

10.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de Maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio, disponibilizado na página da Direcção-Geral da Administração e Emprego Público, em http://www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página electrónica (http://esalvieira-m.ccems.pt) ou junto dos serviços de administração escolar do Escola Secundária Afonso Lopes Vieira, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no ponto 4 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de recepção, dirigidas ao Director da Escola Secundária Afonso Lopes Vieira.

11 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão ou Cartão de Identificação Fiscal, (fotocópia)

Certificado de habilitações literárias (fotocópia)

Fotocópia do contrato de trabalho que comprove a relação jurídica de emprego público.

Curriculum Vitae datado e assinado

Declarações da experiência profissional (fotocópia)

Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia)

11.1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

11.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — Métodos de selecção

12.1 — Considerando a urgência do recrutamento, por motivos de inicio do próximo ano escolar (2010/2011) e de acordo com a faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, e dos n.os 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, será utilizado apenas um método de selecção obrigatório — avaliação curricular (AC).

12.2 — Avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso equiparado, Experiência Profissional (EP) e Formação Profissional (FP) de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 4\,(EP) + 2\,(FP)}{7}$$

12.2.1 — Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — Habilitação de grau académico superior;

b) 18 Valores — 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados;

c) 16 Valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

12.2.2 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no ponto 6 do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — 5 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

b) 18 Valores — 3 anos e 6 meses ou mais e menos de 5 anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

c) 12 Valores — 5 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;

d) 10 Valores — 3 anos e 6 meses ou mais e menos de 5 anos de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria.

12.2.3 — Formação Profissional (FP) — formação profissional directa ou indirectamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

a) 10 Valores — Formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 60 ou mais horas;

b) 8 Valores — Formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas;

c) 4 Valores — Formação indirectamente relacionada, num total de 60 ou mais horas;

d) 2 Valores — Formação indirectamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas.

13 — Composição do Júri

Presidente: Ana Maria Tildes Soares, Subdirectora.

Vogais efectivos: Silvina Maria Rosa dos Reis, Adjunta de Direcção.

Eduardo Oliveira, Assistente Operacional.

Vogais suplentes: Maria Luísa Carvalho Gaspar, Adjunta de Direcção.

Maria Emília Flor Ferreira, Chefe de Serviços de Administração Escolar.

13.1 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos elementos do método de selecção Avaliação Curricular, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.

13.2 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos Vogais efectivos.

14 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo. 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente, por:

a) *E-mail* com recibo de entrega da notificação;

b) Ofício registado;

c) Notificação pessoal;

15 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de selecção Avaliação Curricular.

16.1 — Critério de desempate:

16.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate são a adoptar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

16.1.1.1 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto -Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

16.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efectuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

a) Valoração da Habilitação académica de base (HAB)

b) Valoração da Experiência Profissional (EP)

c) Valoração da Formação Profissional (FP)

d) Preferência pelo candidato de maior idade.

16.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de selecção Avaliação Curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01

16.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Director da Escola Secundária Afonso Lopes Vieira, é disponibilizada no sítio da internet da Escola Secundária Afonso Lopes Vieira (http://esalvieira-m.ccems.pt), bem como em edital afixado nas respectivas instalações.

17 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

18 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

19 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, o presente Aviso é publicitado, na página electrónica desta Escola Secundária Afonso Lopes Vieira, sendo dele dada notícia no Aviso publicado, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão Local.

15 de Setembro de 2010 — O Director, *Luís Pedro Costa de Melo Biscaia.*

203695475

Agrupamento de Escolas A Lã e a Neve

Aviso n.º 18606/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 1 (um) posto de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial para exercício de funções correspondentes à carreira e categoria de assistente operacional.

Em cumprimento do disposto nos artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008 e do disposto do artigo 19.º e seguintes da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 1 (um) posto de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial (até 31 de Dezembro de 2010) com vista a colmatar as necessidades transitórias de trabalhadores, para assegurar os serviços de limpeza, atribuído ao Agrupamento de Escolas "A Lã e a Neve" Covilhã. Dado o carácter de urgência do recrutamento, por motivos de início do ano escolar será utilizada apenas a avaliação curricular. O período de trabalho diário para um posto de trabalho é de quatro horas por dia, pagas de acordo com a legislação em vigor.

As condições de admissão a concurso podem ser consultadas na sede do Agrupamento.

15 de Setembro de 2010. — A Directora, *Prof.ª Carina Duarte Franco*.

203697638

Agrupamento de Escolas de Ansião

Aviso n.º 18607/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de nove postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial para carreira e categoria de assistente operacional.

1 — Nos termos dos n.os 2 e 3 do artigo 6.º e artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro e do disposto no n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, torna-se público que por despacho de 9 de Setembro de 2010 da Presidente da Comissão Administrativa Provisória do Agrupamento de Escolas de Ansião se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de 9 (nove) postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento. Até à sua publicitação fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC) prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

3 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008 de 31 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 69-A/2009 de 24 de Março, Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31 de Julho, Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, Portaria n.º 1553-C/2008 de 31 de Dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas de Ansião nas escolas a ele adstritas.

5 — Caracterização do posto de trabalho: carreira e categoria de assistente operacional.

5.1 — Ref. A — 9 (nove) postos de trabalho correspondentes ao exercício de funções de apoio geral, desenvolvendo e incentivando o respeito e apreço pelo estabelecimento de educação ou de ensino e pelo trabalho que, em comum, nele deve ser efectuado, competindo-lhe, designadamente, as seguintes atribuições:

a) Exercer o acompanhamento dos alunos durante o período de funcionamento da escola, cooperando nas actividades que visem a sua segurança e garantir um bom ambiente educativo;

b) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didáctico e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

c) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde.

6 — Remuneração base prevista: ilíquida de três euros/hora.

7 — Duração do contrato de trabalho: 31 de Dezembro de 2010.

8 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;

ii) 18 Anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de cursos que lhes sejam equiparados, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro.

9 — Atento ao disposto no artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, executem as mesmas funções e ocupem, no órgão ou serviço que publicita o procedimento concursal, postos de trabalho idênticos àqueles para cuja ocupação se publicita o procedimento, exceptuando os que se encontrem em mobilidade especial, conforme o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

10 — Constituem factores preferenciais de verificação cumulativa:

a) Comprovada experiência profissional no exercício efectivo das funções descritas no ponto 5.1 do presente Aviso;

b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

11.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas obrigatoriamente mediante preenchimento de formulário próprio, o qual poderá ser obtido na página electrónica do Agrupamento de Escolas de Ansião ou junto dos Serviços de Administração Escolar do mesmo. Poderá ser entregue, pessoalmente, nas instalações do Agrupamento, ou pelo correio mediante carta registada com aviso de recepção dirigida à Presidente da Comissão Administrativa Provisória para a morada da escola-sede: Avenida Coronel Vitorino Henriques Godinho 3240-154 Ansião.

12 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Fotocópia do bilhete de identidade ou fotocópia do cartão de cidadão ou fotocópia do cartão de identificação fiscal;

Fotocópia do certificado de habilitações literárias;

Fotocópia de declaração ou declarações de experiência profissional;

Fotocópia de certificado ou certificados comprovativos de formação profissional.

12.1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

12.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Métodos de selecção:

13.1 — Considerando a urgência do recrutamento, por motivo de necessidades transitórias de serviços de limpeza e de acordo com a faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, e dos n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, será utilizado apenas um método de selecção obrigatório — avaliação curricular (*AC*).

13.2 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal, serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Académica de Base (*HAB*) ou curso equiparado, Experiência Profissional (*EP*) e Formação Profissional (*FP*) de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 4\,(EP) + 2\,(FP)}{7}$$

13.2.1 — A Habilitação Académica de Base (*HAB*) será graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 valores — Habilitação de grau académico superior;
b) 19 valores — 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados;
c) 18 valores — 9.º ano ou curso que lhe seja equiparado.
d) 17 valores — 6.º ano ou curso que lhe seja equiparado.
e) 16 valores — 4.º ano ou curso que lhe seja equiparado.

13.2.2 — A Experiência Profissional (*EP*) será considerada mediante o tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria, conforme descritas no ponto 5.1 do presente Aviso e de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 valores — 5 anos ou mais de tempo de serviço a tempo inteiro no exercício de funções equivalentes às que constam no presente procedimento concursal, em realidade social, escolar e educativa do contexto onde as desempenhará;
b) 19 valores — 5 anos ou mais de tempo de serviço a tempo inteiro no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;
c) 18 valores — 5 anos ou mais de tempo de serviço a tempo parcial no exercício de funções equivalentes às que constam no presente procedimento concursal ou inerentes à carreira e categoria;
d) 17 valores — 3 anos e 6 meses ou mais, e menos de 5 anos de tempo de serviço a tempo inteiro no exercício de funções equivalentes às que consistem o presente procedimento concursal, em realidade social, escolar e educativa do contexto onde as desempenhará;
e) 16 valores — 3 anos e 6 meses ou mais, e menos de 5 anos de tempo de serviço a tempo inteiro no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;
f) 15 valores — 3 anos e 6 meses ou mais, e menos de 5 anos de tempo de serviço a tempo parcial no exercício de funções equivalentes às que constam no presente procedimento concursal ou inerentes à carreira e categoria;
g) 14 valores — Menos de 3 anos e 6 meses de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria.

13.2.3 — A Formação Profissional (*FP*) será considerada mediante a formação directa ou indirectamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até ao máximo de 20 valores, o seguinte:

a) 10 valores — Formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 60 ou mais horas;
b) 8 valores — Formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas;
c) 4 valores — Formação indirectamente relacionada, num total de 60 ou mais horas;
d) 2 valores — Formação indirectamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas.

13.3 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de selecção (*AC*) consideram-se excluídos da lista unitária de ordenação final.

14 — Composição do Júri:

Presidente: Luís Miguel Fernandes Ferreira Chora — Vice-Presidente da Comissão Administrativa Provisória;
Vogal efectivo: Salazar Manuel Afonso Pinheiro — Vice-Presidente da Comissão Administrativa Provisória;
Vogal efectiva: Maria José da Conceição Domingos Cristóvão Peres — Assessora da Comissão Administrativa Provisória;
Vogal suplente: Teresa Conceição Crispim Couceiro Lourenço — Assessora da Comissão Administrativa Provisória;
Vogal suplente: Maria Amélia Gomes Simões — Coordenadora Operacional.

15 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos elementos do método de selecção Avaliação Curricular, bem como a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.

15.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efectivos.

16 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo. 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente, por:

a) *E-mail* com recibo de entrega da notificação;
b) Ofício registado;
c) Notificação pessoal.

17 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de selecção Avaliação Curricular.

18 — Critério de desempate:

18.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adoptar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

18.2 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

18.3 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efectuada de forma decrescente tendo por referência os seguintes critérios:

a) Valoração da Habilitação académica de base (*HAB*);
b) Valoração da Experiência Profissional (*EP*);
c) Valoração da Formação Profissional (*FP*);
d) Preferência pelo candidato de maior idade.

19 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos candidatos excluídos no decurso da aplicação do método de selecção Avaliação Curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

19.1 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação da Presidente da Comissão Administrativa Provisória, é disponibilizada no sítio da internet do Agrupamento de Escolas de Ansião bem como em edital afixado nas respectivas instalações, em data que constará de Aviso publicitado na 2.ª série do *Diário da República,* pela Direcção Regional de Educação do Centro.

20 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e, na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

21 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

22 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, o presente Aviso é publicado na 2.ª série do *Diário da República;* publicitado na página electrónica do Agrupamento de Escolas de Ansião no 1.º dia útil seguinte à publicação na 2.ª série do *Diário da República* e no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data num jornal de expansão nacional.

Ansião, 15 de Setembro de 2010. A Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *Ermelinda do Carmo Coutinho Mendes*.

203696982

Agrupamento de Escolas de Carregal do Sal

Aviso n.º 18608/2010

O Agrupamento de Escolas de Carregal do Sal, torna público que pretende contratar 9 (nove) Assistentes Operacionais, em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial para o serviço de limpeza, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Tipo de Ofertas:

2 (dois) Postos de Trabalho com a duração de 4 (quatro) horas diárias cada, no total de 20 (vinte) horas semanais;

Local de Trabalho: Escola Básica Integrada de Cabanas de Viriato.

1 (um) Posto de Trabalho com a duração de 2 (duas) horas diárias cada, no total de 10 (dez) horas semanais

Local de Trabalho: Escolas do 1.º Ciclo de Pardieiros;

1 (um) Posto de Trabalho com a duração de 2 (duas) horas diárias cada, no total de 10 (dez) horas semanais

Local de Trabalho: Escolas do 1.º Ciclo de Sobral;

3 (três) Postos de Trabalho com a duração de 3,5 h (três horas e meia) horas diárias cada, no total de 17,5 h (dezassete horas e meia) horas semanais

Local de Trabalho: Escolas Básica dos 2.º e 3.º Ciclos de Carregal do Sal;

2 (dois) Postos de Trabalho: 1 (um) com a duração de 4 (quatro) horas diárias, no total de 20 (vinte) horas semanais e 1 (um) posto de trabalho com a duração de 3,5 h (três horas e meia) horas diárias no total de 17,5 h (dezassete horas e meia) horas semanais.

Local de Trabalho: Escolas Secundária de Carregal do Sal;

Função — Prestação de Serviço/tarefa — Serviço de Limpeza.

Remuneração ilíquida/hora: 3,00€

Duração do Contrato: Até 31 de Dezembro de 2010.

Requisitos de Admissão: Os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

1 — Nacionalidade Portuguesa

2-18 anos de idade completos

3 — Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar.

4 — Robustez Física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções.

5 — Cumprimento das leis de vacinação obrigatória

Habilitações — Escolaridade obrigatória de acordo com a idade do candidato

Método de Selecção — Dada a urgência da contratação apenas se procederá à avaliação curricular dos candidatos.

Formalização das candidaturas — As candidaturas deverão ser formalizadas obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, disponível nos Serviços Administração Escolar, em horário normal de expediente e entregues nos Serviços de Administração Escolar, ou enviadas por correio registado com aviso de recepção para a morada:

Agrupamento de Escolas de Carregal do Sal — Apartado 88 — 3430-909 Carregal do Sal

Prazo de candidatura: 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República.*

Documentos a apresentar:

Formulário devidamente preenchido
Fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão
Fotocópia do Certificado de Habilitações
Currículo Vitae datado e assinado
Outros documentos que julgue de interesse.

Prazo de reclamação: 48 horas após a afixação da lista de graduação dos candidatos, que será afixada no átrio e publicitada na página electrónica do Agrupamento de Escolas de Cabanas de Viriato.

13 de Setembro de 2010. — O Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *Hermínio Alexandre Ribeiro da Cunha Marques*

203694146

Agrupamento de Escolas José Sanches de Alcains

Aviso n.º 18609/2010

Procedimento concursal para ocupação de 2 postos de trabalho (Serviço de Limpeza) em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial

O Agrupamento de Escolas José Sanches de Alcains torna público que pretende contratar trabalhadores para os serviços de limpeza, em regime de tempo parcial, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Número de Trabalhadores: 2.

Local de Trabalho: Escolas pertencentes ao Agrupamento de Escolas José Sanches de Alcains.

Função: Prestação de serviços/tarefas — Serviço de Limpeza, acompanhamento de crianças na hora de almoço e o prolongamento de horários.

Horário Semanal:

2 contratos — a 4 horas/dia;

Remuneração ilíquida/hora: €3 por hora.

Duração do Contrato: até 31 de Dezembro de 2010.

Requisitos legais exigidos: Possuir escolaridade obrigatória.

Condições de referência:

1 — Habilitações Literárias;

2 — Experiência na Unidade Orgânica/Serviço;

3 — Experiência Profissional;

4 — Qualificação Profissional/ Formação na área;

Critérios de Selecção:

1 — Habilitações Literárias: 10%

1.1 — Escolaridade obrigatória de acordo com a idade do candidato— 10

2 — Experiência Profissional na Unidade Orgânica/Serviço: 40%

2.1 — Até 2 anos de serviço — 10;

2.2 — De 2 a 5 anos de serviço — 20;

2.3 — De 5 a 10 anos de serviço — 30;

2.4 — Mais de 10 anos de serviço — 40;

3 — Experiência Profissional com crianças: 40%

3.1 — Até 2 anos de serviço — 10;

3.2 — De 2 a 5 anos de serviço — 20;

3.3 — De 5 a 10 anos de serviço — 30;

3.4 — Mais de 10 anos de serviço — 40;

4 — Qualificação Profissional/Formação na área: 10%

4.1 — Com qualificação certificada — 10;

4.2 — Sem qualificação certificada — 0;

Prazo de concurso: 10 dias úteis a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República.*

Prazo de reclamação: 48 horas após a afixação da Lista de Graduação dos Candidatos.

As candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento dirigido à Directora do Agrupamento de Escolas José Sanches de Alcains disponibilizado nos Serviços Administrativos e na respectiva página electrónica.

Composição do Júri:

Presidente: César Miguel Cabaço Louro (Subdirector)

Vogais efectivos:

Eduardo António dos Santos Figueiredo (Adjunto)

Albino Farias Ligeiro (Coordenador dos Assistentes Operacionais)

Vogais suplentes:

Maria dos Anjos do Rosário Pires Miguel

Maria de São Pedro Pires Santos Brás

15 de Setembro de 2010. — A Directora, *Rosa Maria Pereira Caetano.*

203695978

Agrupamento de Escolas do Paião

Aviso n.º 18610/2010

Aviso de abertura de concurso — Um contrato individual de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial para assistente operacional (serviços de limpeza)

Torna-se público que o Agrupamento de Escolas do Paião pretende contratar 1 (um) Assistente Operacional para os Serviços de Limpeza, em regime de tempo parcial, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, de acordo com o seguinte:

2 — Contratos com a duração de 4 horas/dia

As condições de contratação são as seguintes:

Número de trabalhadores: 1

Local de trabalho: — Agrupamento de Escolas do Paião

Função: — Prestação de serviços/tarefas de serviço de limpeza e outros.

Horário semanal: — 20 horas semanais/4 horas por dia — 1 contrato.

Remuneração ilíquida/hora: € 3 por hora. Acresce subsídio de refeição na prestação diária de trabalho de quatro horas.

Prazo de candidatura: Cinco dias úteis após a publicação no Diário da República

Forma: O modelo de candidatura será apresentado em anexo a este aviso de abertura, na página electrónica da Escola ou solicitado na secretaria da escola sede do Agrupamento.

Documentos a apresentar: Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:
Bilhete de Identidade (fotocópia)
Certificado de habilitação literária (fotocópia)
Declaração de experiência profissional (fotocópia)
Certificados comprovativos de Formação Profissional (fotocópia)
Duração do contrato: até Dezembro de 2010.
Requisitos legais exigidos:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;
ii) 18 Anos de idade completos;
iii) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
iv) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de cursos que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 44.º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

Critérios de selecção:
1 — Habilitações literárias: (15 %)
Escolaridade obrigatória de acordo com a idade do candidato — 5.
2 — Experiência profissional no Agrupamento: (50 %)
Experiência no Agrupamento — 5;
Experiência nas unidades de multideficiência do Agrupamento — 10;
Experiência na unidade de mutideficiência da EB 2,3 Dr. Pedrosa Veríssimo, Paião — 20.
3 — Experiência profissional com crianças: (25 %)
Até 5 anos de serviço — 5;
De 5 a 10 anos de serviço — 10;
Mais de 10 anos de serviço — 20.
4 — Qualificação profissional/Formação: (10 %)
Com qualificação certificada — 8
Sem qualificação — 4
Método de selecção: Considerando a urgência do recrutamento, por motivos de inicio do próximo ano escolar (2009/2010), e de acordo com a faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, e dos n.os 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, será utilizado apenas um método de selecção obrigatório — avaliação curricular (AC).
A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de selecção Avaliação Curricular. Os candidatos serão ordenados em duas listas, consoante os contratos a que se candidatam.
As listas de ordenação final dos candidatos, após homologação do Director do Agrupamento de Escolas do Paião, são disponibilizadas no sítio da internet do Agrupamento de Escolas do Paião e afixadas nas instalações deste.
Prazo de reclamação: Até 48 horas após a afixação das Listas de Graduação dos candidatos.
Composição do Júri: Presidente: Francisco José Pereira Crisanto (Subdirector).
Vogais: Carlos de Jesus Miguel (Adjunto) e Maria Alda Henriques António Duarte Antunes (Chefe dos Serviços Administrativos)

Agrupamento de Escolas do Paião, 14 de Setembro de 2010. — A Directora, *Ana Paula Guimarães Simões Carrito.*

203693417

Agrupamento de Escolas Pedro Álvares Cabral

Aviso n.º 18611/2010

O Agrupamento de Escolas Pedro Álvares Cabral — Belmonte, torna público que pretende contratar quatro assistentes operacionais para os serviços de limpeza, em regime de contrato a tempo parcial, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
Número de trabalhadores: 4, sendo 3 contratos com duração de 2 horas/dia e 1contrato com a duração de 4 horas/dia.
Local de trabalho: Agrupamento de Escolas Pedro Álvares Cabral — Belmonte.
Função: Prestação de serviços/serviços de limpeza.
Remuneração ilíquida/hora: 3 euros por hora.
Duração do contrato: Até ao final das actividades lectivas do ano de 2010-2011.
Requisitos legais exigidos: Possuir escolaridade obrigatória.
Critérios de selecção:

1 — Habilitações Literárias (15 %)
1.1 — Escolaridade obrigatória de acordo com a idade do candidato — 5 pontos
2 — Experiência Profissional (50 %)
2.1 — Até 5 anos de serviço — 5 pontos
2.2 — De 5 a 10 anos de serviço -10 pontos
3 — Experiência na Unidade Orgânica/Serviço (30 %)
3.1 — Até 5 anos — 5 pontos
3.2 — De 5 a 10 anos — 10 pontos
3.3 — Mais de 10 anos — 20 pontos
4 — Qualificação Profissional (5 %)
4.1 — Com qualificação certificada — 8 pontos
4.2 — Sem qualificação certificada — 4 pontos

Prazo do concurso: 10 dias úteis a contar da publicação deste aviso no *Diário da República.*
Prazo de Reclamação: 48 horas após a afixação da lista de graduação dos candidatos.
As candidaturas deverão ser formalizadas em impresso próprio que poderá ser obtido na página electrónica da Escola (www.ae-pedroalvarescabral.net) ou nos Serviços Administrativos e entregue no prazo de candidatura, pessoalmente, ou enviado pelo correio com aviso de recepção.
Composição de Júri:
Presidente: Joaquim Agostinho dos Santos (Subdirector)
Vogais efectivos: Rui Manuel Pinto Silvestre (Adjunto do Director)
José Manuel Mendes d`Elvas (Coordenador dos Assistentes Operacionais)
Vogais suplentes: Zélia Maria Levita Magueijo (Adjunta do Director)
Maria Remilde Gonçalves Dias (Assessora da Direcção)

Belmonte, 15 de Setembro de 2010. — O Director, *David Augusto Canelo.*

203695353

Agrupamento de Escolas de Pinhel

Aviso n.º 18612/2010

Em cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 1 e n.º 4 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, torna-se público que se encontra aberto pelo prazo de 5 dias úteis a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para horas de limpeza na modalidade de contrato em regime de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial até 31 de Dezembro de 2010, para ocupação de 7 postos de trabalho com vista a colmatar as necessidades transitórias de trabalhadores, no exercício de apoio geral aos estabelecimentos de educação e ensino no Agrupamento de Escolas de Pinhel, sendo 6 de 2 horas/dia e 1 de 4 horas/dia pagas de acordo com a legislação em vigor. As condições de admissão a concurso podem ser consultadas na sede do referido Agrupamento.

Data: Agrupamento de Escolas de Pinhel, 15 de Setembro de 2010. — O Director, *José Monteiro Vaz.*

203695378

Agrupamento de Escolas de Tondela

Aviso n.º 18613/2010

Em cumprimento do disposto no artigo 50.º e 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que se encontra aberto procedimento concursal comum de recrutamento para a ocupação de quatro postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial com vista a colmatar as necessidades transitórias de trabalhadores, no exercício de apoio geral aos estabelecimentos de educação e ensino no Agrupamento de Escolas de Tondela, de acordo com o seguinte:

2 contratos com a duração de 4 horas/dia
2 contratos com a duração de 3 horas/dia
Função: Prestação de serviço/tarefas — serviço de limpeza.
Remuneração ilíquida: € 3 por hora. Acresce subsídio de refeição de acordo com a lei geral.
Duração do contrato: até 31 de Dezembro de 2010

Tondela, 14 de Setembro de 2010. — A Directora, *Maria Helena Bernardo Gonçalves*.

203693458

Agrupamento de Escolas de Tortosendo

Aviso n.º 18614/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 4 postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial para a carreira e categoria de assistente operacional.

1 — Nos termos dos n.os 2 do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por despacho do Director do Agrupamento de Escolas de Tortosendo, de 13-09-2010, no uso das competências que lhe foram delegadas por despacho da Exma. Srª. Directora Regional de Educação, Dra. Helena Libório proferido em 09-09-2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de 4 postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas até 31 de Dezembro de 2010, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, com as seguintes durações:

Ref. A — 1 contrato de 4h/dia — 20 horas semanais;
Ref. B — 2 contratos de 3h/dia — 15 horas semanais;
Ref. C — 1 contrato de 2h/dia — 10 horas semanais

2 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

3 — Local de trabalho: Escolas pertencentes ao Agrupamento de Escolas de Tortosendo, sita no Sítio do Cerrado, 6200-788 Tortosendo.

4 — Caracterização do posto de trabalho: realização de serviços de limpeza, competindo-lhe designadamente as seguintes atribuições:

a) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações;
b) Cooperar nas actividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;
c) Efectuar, no interior e exterior tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

5 — Remuneração base prevista: a remuneração horária será de 3 € por hora.

Acrescida de subsídio de refeição na prestação diária de trabalho de 4 horas.

6 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;
ii) 18 Anos de idade completos;
iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de cursos que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 44.º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

7.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, ser obtido junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas de Tortosendo, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no ponto 3 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de recepção, dirigidas ao Director do Agrupamento de Escolas de Tortosendo.

8 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão ou Cartão de Identificação Fiscal, (fotocópia)
Certificado de habilitações literárias (fotocópia)
Declarações da experiência profissional (fotocópia)

8.1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

8.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

8.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9 — Métodos de selecção

9.1 — Considerando a urgência do recrutamento, e de acordo com a faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, e dos n.os 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, será utilizado apenas um método de selecção obrigatório — avaliação curricular (*AC*).

9.2 — Avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Académica de Base (*HAB*) ou Curso equiparado, Experiência Profissional na Função (*EP*) e Experiência Profissional na Função em Escolas do Agrupamento (*EA*), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + EP + 3\,(EA)}{5}$$

9.2.1 — Habilitação Académica de Base (*HAB*), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — Habilitação superior à escolaridade obrigatória;
b) 18 Valores — Escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

9.2.2 — Experiência Profissional na Função graduada de acordo com a seguinte pontuação (*EP*):

a) 20 Valores — Superior a 3 anos;
b) 18 Valores — De 3 a 1 ano;
c) 16 Valores — Inferior a 1 ano.

9.2.3 — Experiência Profissional na Função em Escolas do Agrupamento (*EA*)

d) 20 Valores — Superior a 3 anos;
e) 18 Valores — De 3 a 1 ano;
f) 16 Valores — Inferior a 1 ano.

10 — Composição do Júri

Presidente: — Jorge Manuel Matos Saraiva — Subdirector
Vogais efectivos:

Ângela Maria Gomes Amaral — Adjunta do Director
Isabel Maria Carrola Pereira, Encarregada de Coordenação do Pessoal de Acção Educativa

Vogais suplentes:

Maria João Bidarra Batista Teixeira Lino — Adjunta do Director
Alzira Guerra Correia — Chefe de Serviços de Administração Escolar

11 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos elementos do método de selecção Avaliação Curricular, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.

11.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos Vogais efectivos.

12 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de selecção Avaliação Curricular.

12.1 — Critério de desempate:

12.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adoptar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

12.1.1.1 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto -Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

12.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efectuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

a) Valoração da Habilitação académica de base (HAB)
b) Valoração da Experiência Profissional (EP)
c) Preferência pelo candidato de maior idade.

13 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de selecção Avaliação Curricular, é disponibilizada no sítio da internet do Agrupamento de Escolas de Tortosendo, bem como em edital afixado nas respectivas instalações.

13.1 — Prazo se reclamação: 48 horas após a afixação da lisa unitária de ordenação final.

14 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

15 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, o presente Aviso é publicitado, na página electrónica deste Agrupamento de Escolas e no prazo máximo de três dias úteis, seguinte à publicação na 2.º Série do *Diário da República,* num jornal de expansão nacional.

15 de Setembro de 2010. — O Director, *José Alfredo Costa Rodrigues*.
203695094

Agrupamento de Escolas do Viso

Aviso n.º 18615/2010

O Agrupamento de Escolas do Viso torna público que pretende contratar 3 Assistentes Operacionais em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

N.º de trabalhadores: 3.

Local de trabalho: Agrupamento de Escolas do Viso

Função: Prestação de serviços/tarefas — serviço de limpeza, apoio a alunos com Necessidades Educativas Especiais e acompanhamento de alunos na hora de almoço.

Horário: 3 contratos de 4 horas /dia.

Remuneração ilíquida/hora: € 3 por hora. Acresce subsídio de refeição por cada dia de actividade, de acordo com a lei geral.

Duração do contrato: até 31 de Dezembro de 2010.

Requisitos exigidos: Possuir escolaridade obrigatória.

Condições de referência: Dada a urgência de recrutamento, por motivo da abertura do novo ano escolar, é utilizada, apenas, a avaliação curricular.

1 — Experiência Profissional nesta unidade orgânica (Agrupamento de Escolas do Viso);
2 — Experiência Profissional em contexto escolar;
3 — Habilitações literárias.

Critérios de Selecção:

1 — Experiência Profissional:

1.1 — Experiência Profissional neste estabelecimento de ensino — 4 pontos/mês

1.2 — Experiência Profissional noutro estabelecimento de ensino — 1 pontos/mês

2 — Qualificação Profissional/Formação
2.1 — Com qualificação certificada — 4 pontos
2.2 — Sem qualificação certificada — 1 ponto
3 — Habilitações literárias:
3.1 — 4.º Ano — 1 ponto
3.2 — 6.º Ano — 2 pontos
3.3 — 9.º Ano — 3 pontos
3.4 — 11.º Ano — 4 pontos
3.5 — 12.º Ano — 5 pontos
3.6 — Mais que o 12.º Ano — 6 pontos

Em caso de igualdade de pontuação será realizada uma entrevista de avaliação de competências.

Prazo de candidatura: 5 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Prazo de reclamação: 48 horas após a afixação da Lista de Graduação dos candidatos.

As candidaturas deverão ser formalizadas em impresso próprio que será fornecido aos interessados durante as horas normais de expediente, nos Serviços de Administração Escolar do Agrupamento.

Composição do Júri:

Presidente: Fernanda de Jesus Azevedo Lima Correia (Adjunta);

Vogais efectivos:

Marília Almeida Pais Cunha Fernandes (Sub-Directora);
Maria de Lurdes Sá Ferreira Fonseca (Assistente Operacional);

Vogais suplentes:

Carlos Manuel Sabino Antunes (Adjunto);
Maria Isabel Lopes Costa Machado (Chefe dos Serviços de Administração Escolar).

Data: 15-09-2010. — Nome: *Manuel Jorge dos Santos Pereira,* Cargo: Director.

203696122

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo

Agrupamento de Escolas Amélia Rey Colaço

Aviso n.º 18616/2010

Concurso de Recrutamento de Assistente Operacional

O Agrupamento de Escolas Amélia Rey Colaço torna público que pretende contratar Assistentes Operacionais, de Grau 1, em regime de contrato resolutivo certo a tempo parcial, para o serviço de limpeza/apoio aos serviços, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, de acordo com as seguintes condições:

1 — 1 (um) contrato resolutivo certo a tempo parcial de 4,00 horas/dia.
2 — 1 (um) contrato resolutivo certo a tempo parcial de 3,00 horas/dia.
3 — Local de trabalho — Escolas do Agrupamento Amélia Rey Colaço.
4 — Serviço de limpeza/apoio aos serviços.
5 — Remuneração ilíquida hora — 3,00 € (três Euros).
6 — Duração do contrato — até 17 de Dezembro de 2010.
7 — Requisitos legais exigidos — Escolaridade obrigatória ou experiência profissional comprovada.
8 — Métodos de selecção — Avaliação curricular.
9 — Prazo de concurso — 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso.
10 — Prazo de reclamação — 48 horas após a fixação da lista de graduação dos candidatos.

As candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento dirigido ao Director do Agrupamento disponibilizado nos Serviços Administrativos e na página electrónica do Agrupamento.

14 de Setembro de 2010 — O Director: *Augusto Teresa Pissarreira.*
203693741

Aviso n.º 18617/2010

Concurso de Recrutamento de Assistente Operacional

O Agrupamento de Escolas Amélia Rey Colaço torna público que pretende contratar Assistentes Operacionais, de Grau 1, em regime de contrato resolutivo certo a tempo parcial, para o serviço de limpeza/apoio aos serviços, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, de acordo com as seguintes condições:

1 — 8 (oito) contratos resolutivos certos a tempo parcial de 4,00 horas/dia.
2 — 1 (um) contrato resolutivo certo a tempo parcial de 3,00 horas/dia.

3 — Local de trabalho — Escolas do Agrupamento Amélia Rey Colaço.
4 — Serviço de limpeza/apoio aos serviços.
5 — Remuneração ilíquida hora — 3,00 € (três Euros).
6 — Duração do contrato — de 13 de Setembro até 31 de Outubro de 2010.
7 — Requisitos legais exigidos — Escolaridade obrigatória ou experiência profissional comprovada.
8 — Métodos de selecção — Avaliação curricular.
9 — Prazo de concurso — 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso.
10 — Prazo de reclamação — 48 horas após a fixação da lista de graduação dos candidatos.

As candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento dirigido ao Director do Agrupamento disponibilizado nos Serviços Administrativos e na página electrónica do Agrupamento.

14 de Setembro de 2010 — O Director: *Augusto Teresa Pissarreira.*

203693774

Agrupamento de Escolas Aquilino Ribeiro

Aviso n.º 18618/2010

Procedimento concursal de recrutamento para ocupação de 14 (catorze) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial para assistente operacional.

1 — O Agrupamento de Escolas Aquilino Ribeiro torna público que se encontra aberto o procedimento concursal comum em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial nos termos do n.º 2 do artº. 39.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro e ao previsto na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para a carreira e categoria de assistente operacional, de acordo com a autorização da Chefe da EMPAAG -DRELVT.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara -se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo.

3 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e Código de Procedimento Administrativo.

4 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas Aquilino Ribeiro, Talaíde, 2740 -123 Porto Salvo.

5 — Caracterização do posto de trabalho: Realização de serviços de limpeza e outros.

5.1 — Catorze postos de trabalho, no exercício de funções de limpeza, e outros com a duração máxima de 3,30 horas/dia, competindo-lhe, designadamente, as seguintes atribuições:

a) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento necessário ao desenvolvimento do processo educativo;
b) Cooperar nas actividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;
c) Efectuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

6 — Âmbito do recrutamento: O recrutamento será de entre as pessoas com ou sem relação jurídica de emprego público.

7 — Duração do contrato: Início de funções durante o mês de Setembro com termo a 31 de Outubro de 2010.

8 — Remuneração base prevista: A equivalente a 3,00 € por hora.

9 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição,
convenção especial ou lei especial;
ii) 18 Anos de idade completos;
iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de cursos que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade de acordo com o previsto na alínea *a*) n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

10 — Constitui factor preferencial:

a) Comprovada experiência profissional no exercício efectivo das funções descritas no ponto 5 do presente Aviso em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

11.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, disponibilizado junto dos Serviços de Administração Escolar do Agrupamento de Escolas Aquilino Ribeiro, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no ponto 4 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de recepção, dirigidas ao Director do Agrupamento de Escolas.

12 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:
Fotocópia do bilhete de identidade e cartão de identificação fiscal;
ou cartão do cidadão; Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
Fotocópia das declarações de experiência profissional;
Fotocópia dos certificados comprovativos de formação profissional;
Fotocópia do *Curriculum Vitae* datado e assinado (resumo).

12.1 — Nos termos do Decreto -Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

12.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Métodos de selecção

13.1 — Considerando a urgência do recrutamento, por motivos decorrentes do ano escolar (2010/2011), e de acordo com a faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, e dos n.ªs 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, será utilizado apenas um método de selecção obrigatório — avaliação curricular (AC).

13.2 — Avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes:

Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso equiparado, Experiência Profissional (EP), e Formação Profissional (FP)de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = HAB + 2\,(EP) / 3$$

13.2.1 — Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — Habilitação de grau académico superior;
b) 18 Valores — 12.º ano ou curso que lhe seja equiparado;
c) 16 Valores — 9.º ano ou curso que lhe seja equiparado.
d) 14 Valores — 6.º ano ou curso que lhe seja equiparado.
e) 12 Valores — 4.º ano ou curso que lhe seja equiparado.
f) 10 Valores — inferior ao 4.º ano.

13.2.2 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no ponto 5 do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — 5 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
b) 18 Valores — 3 anos ou mais e menos de 5 anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

c) 16 Valores — 1 ano ou mais e menos de 3 anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

d) 14 Valores — menos de 1 ano ou de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

e) 10 Valores — ausência de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

13.3 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de selecção (AC) consideram-se excluídos da lista unitária de ordenação final.

14 — Composição do Júri

Presidente: Teresa Maria da Silva Cabeça Vicente Rodrigues, Directora do Agrupamento de Escolas.

Vogais efectivos: Fernando Manuel dos Santos Cabrita, Subdirector e Ana Paula Alves Bráz, Assistente Operacional.

Vogais suplentes: Maria da Conceição Oliveira Baiona, Adjunta da Directora e Deolinda Garcias Santos Rocha, Assistente Operacional

14.1 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos elementos do método de selecção Avaliação Curricular, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.

14.2 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos Vogais efectivos.

15 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificadas por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo. 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente, por:

a) *E-mail* com recibo de entrega da notificação;

b) Ofício registado;

c) Notificação pessoal;

16 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de selecção Avaliação Curricular.

17 — Critério de desempate:

17.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adoptar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

17.1.1 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto -Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

17.1.1.1 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efectuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

a) Valoração da Experiência Profissional (EP)

b) Valoração da Habilitação académica de base (HAB)

c) Preferência pelo candidato de maior idade.

17.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de selecção Avaliação Curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.

17.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após a homologação do Director do Agrupamento de Escolas Aquilino Ribeiro, é disponibilizada no site da Internet deste Agrupamento http://agrup.eb123 -bom -sucesso.rcts.pt, bem como em edital afixado na respectiva instalação.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

19 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar.

20 — Nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso é publicado na página electrónica deste Agrupamento, em http://page.esec-aquilino-ribeiro.rcts.pt/ e na 2.ª série do *Diário da República.*

13 de Setembro de 2010. — A Directora, *Teresa Maria da Silva Cabeça Vicente Rodrigues.*

203696796

Agrupamento de Escolas da Benedita

Aviso (extracto) n.º 18619/2010

1 — Nos termos do n.º 2 do Artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por despacho da Directora do Agrupamento de Escolas da Benedita de 16-09-2009, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso, procedimento concursal comum para preenchimento de 3 postos de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional deste Agrupamento de Escolas, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial (4h) dia correspondente ao período compreendido entre 13-09-2010 e 17-12-2010, ao abrigo da alínea *e*) do Artigo 93.º do R.C.T.F.P.

2 — Para efeito do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro declara-se não estarem constituídas relações de recrutamento no próprio organismo fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizadora para constituição de reserva de recrutamento (ECCRC) prevista no n.º 1 do Artigo 4.º da Portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

3 — Legislação aplicável. O procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/A/2008, de 31 de Dezembro e Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31 de Julho, Portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro, Portaria 1553-C/2008, de 31 de Dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Âmbito do recrutamento. Efectuar-se-á de entre pessoas sem relação jurídica de emprego público constituída.

5 — Local de Trabalho: Agrupamento de Escolas da Benedita — Apartado 71 — 2476-901 Benedita.

6 — Caracterização do posto de trabalho. Realização de serviços de limpeza competindo-lhe designadamente as seguintes atribuições:

a) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações.

b) Cooperar nas actividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola.

c) Efectuar, no interior e exterior tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

7 — Remuneração base prevista: 3 €/hora. Acresce subsídio de refeição na prestação diária de trabalho.

8 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas dos requisitos gerais previstos no artigo 8.º da lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro.

b) Nível habitacional exigido: Escolaridade obrigatória ou cursos que lhe sejam equiparados.

9 — Constituem factores preferenciais de verificação cumulativa:

a) Comprovado a experiência profissional no exercício efectivo das funções inerentes à função de Assistente Operacional;

b) Conhecimento da realidade social escolar e educativa do contexto onde desempenhará funções para as quais se promove o procedimento concursal.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — Prazo de candidatura: Dez dias úteis a contar da data do aviso de abertura, nos termos do artigo 26.º da portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

10.2 — Forma de candidatura: As candidaturas serão formalizadas, obrigatoriamente mediante preenchimento de formulário próprio aprovado por Despacho n.º 11321/2009 de 8 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89 de 8 de Maio, podendo ser obtido nos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas da Benedita em http://wwwdgep.gov.pt ou enviado pelo correio para a morado indicada no ponto 5 do aviso, por carta registada com aviso de recepção dirigida à Directora do Agrupamento de Escolas da Benedita.

11 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados sob pena de exclusão dos seguintes documentos:

Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão;
Certificado de Habilitações Literárias;
"*Curriculum vitae* " datado e assinado;
Declarações de experiência profissional (fotocópia);
Certificados de comprovativos de formação profissional (fotocópia).

12 — Método de selecção:

12.1 — Considerando e urgência do recrutamento por motivo de início do ano escolar 2010/2011 em 1 de Setembro e de acordo com a faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 e dos números 1 e 2 do artigo 6.º da portaria 83-A/2009, será utilizado o método de avaliação curricular como método de selecção obrigatória.

12.1.1 — A Avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância de experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos de maior relevância, para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes:

12.1.2 — Habilitação académica de base (*HAB*) ou curso equiparado, experiência Profissional (EP) e formação profissional (*FP*) de acordo com a seguinte fórmula:

$$HAB + 4\,(EP) + 2\,(FP)\ \mathrm{AC} = 7$$

12.1.2.1 — Habilitação académica de base (*HAB*) graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 valores — Habilitação académica superior;
b) 18 valores — 11.º ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhe sejam equiparados;
c) 16 valores — Escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

12.1.3 — Experiência Profissional (*FP*): Experiência no exercício de funções inerentes à categoria de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 valores — 3 anos ou mais no exercício de funções em realidade social, escolar educativa no contexto onde desempenhará as suas funções, para as quais se promove o presente procedimento concursal.
b) 18 valores — 1 a 2 anos de experiência no exercício de função em realidade social, escolar e educativa, do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
c) 16 valores — Menos de um ano de exercício de funções em realidade social, escolar e educativa, do contexto onde desempenhará funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
d) 14 valores — 3 anos ou mais de experiência no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;
e) 12 valores — 1 a 2 anos de experiência no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;
f) 10 valores — Menos de um ano de experiência, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria.

12.1.4 — Formação Profissional (*FP*): Formação Profissional directa ou indirectamente relacionada com as ares funcionais a recrutar. Será valorada no mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce até o máximo de 20 valores o seguinte:

a) 10 valores — Formação directamente relacionada com a área funcional num total de 60 ou mais horas;
b) 8 valores — Formação directamente relacionada com a área funcional num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas;
c) 4 valores — Formação indirectamente relacionada num total de 60 ou mais horas;
d) 2 valores — Formação indirectamente relacionada num total de 11 horas ou mais e menos de 60 horas.

12.2 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de selecção (Avaliação Curricular) consideram-se excluídos da lista de ordenação final.

13 — Composição do Júri:

Presidente — Maria Trindade Fialho Castelhano(Adjunta da directora do Agrupamento de Escolas da Benedita).
Vogal — Arlindo Fernandes Margarido Bispo (Chefe dos Serviços de Administração Escolar).
Vogal efectivo — Lúcia Ramalho Mendes Fialho (Assistente Operacional).
Vogal suplente — Maria Arlete do Carmo do Couto Mendes (Encarregado Operacional).

14 — Nos termos da alínea *f*) do n.º 3 do artigo 19.º da portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos elementos do método de selecção Avaliação Curricular, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método desde que o solicitem.

14.1 — A presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efectivos.

15 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro para realização de audiência dos interessados por:

a) *E-Mail* com recibo de entrega de notificação;
b) Ofício registado;
c) Notificação pessoal.

16 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20, com valoração às centésimas em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção (Avaliação Curricular).

16.1 — Critério de desempate são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

16.2 — A Lista unitária de ordenação final dos candidatos apurados e dos excluídos no decurso da aplicação do método da selecção Avaliação Curricular, é notificada a todos os interessados, nos termos do artigo 36.º da portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

16.3 — A Lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação da directora do Agrupamento de Escolas da Benedita, é disponibilizada em edital, afixado nos serviços de Administração Escolar deste Agrupamento.

17 — Prazo de validade: Procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para efeitos de previsto do n.º 2 do artigo 40.º da portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

18 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da portaria 83-A/2009 o presente Aviso é publicado na Bolsa de Emprego Público (w.w.w.bep.gov.pt) no prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data num jornal de expansão nacional.

Benedita, 14 de Setembro de 2010. — A Directora, *Maria Lúcia Serralheiro*.

203696658

Agrupamento de Escolas do Castelo

Aviso n.º 18620/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de seis postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial para carreira e categoria de assistente operacional.

1 — Nos termos dos n.os 2 e 3 do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por despacho do Director do Agrupamento de Escolas do Castelo, de 10/09/2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional deste Agrupamento de escolas, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, com a duração de 3h30 m por dia, até dia 31 de Outubro de 2010.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas do Castelo, com sede na Escola Básica 2,3 de Santana, sita na Avenida D. Manuel Martins, Sampaio, 2970-585 Sesimbra.

5 — Caracterização do posto de trabalho: carreira e categoria de assistente operacional.

5.1 — Seis postos de trabalho, no exercício de funções da extinta categoria de auxiliar de acção educativa, correspondente ao exercício de funções de apoio geral, desenvolvendo e incentivando o respeito e apreço pelo estabelecimento de educação ou de ensino e pelo trabalho que, em comum, nele deve ser efectuado, competindo-lhe, designadamente, as seguintes atribuições:

a) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens durante o período de funcionamento da escola com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

b) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;

c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didáctico e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

d) Cooperar nas actividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

e) Zelar pela conservação dos equipamentos de comunicação;

f) Estabelecer ligações telefónicas e prestar informações;

g) Receber e transmitir mensagens;

h) Assegurar o controlo de gestão de stocks necessários ao funcionamento da reprografia;

i) Exercer tarefas de apoio aos serviços de acção social escolar, assim como tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento de laboratórios e bibliotecas escolares;

j) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a limpeza e manutenção do mesmo e efectuando pequenas reparações ou comunicando as avarias verificadas;

l) Efectuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços;

m) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde.

6 — Remuneração base prevista: a correspondente a 3€ por cada hora de trabalho efectivamente prestada, até 31 de Outubro, acrescida de subsídio de refeição.

7 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;

ii) 18 Anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de cursos que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 44.º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, que pode ser substituída por experiência profissional comprovada.

8 — Constituem factores preferenciais, de verificação cumulativa:

a) Comprovada experiência profissional no exercício efectivo das funções descritas no ponto 5.1 do presente Aviso;

b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

9.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de Maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio, disponibilizado na página da Direcção-Geral da Administração e Emprego Público, em http://www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página electrónica ou junto dos serviços de administração escolar da Escola sede do Agrupamento, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas mesmas instalações, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no ponto 4 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de recepção, dirigidas ao Director do Agrupamento de Escolas do Castelo.

10 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão ou Cartão de Identificação Fiscal, (fotocópia)
Certificado de habilitações literárias (fotocópia)
Curriculum Vitae datado e assinado
Declarações da experiência profissional (fotocópia)
Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia)

10.1 — Os candidatos que exerceram funções no Agrupamento de Escolas do Castelo, estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos factos indicados no currículo.

10.2 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

10.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

10.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — Métodos de selecção

11.1 — Considerando a urgência do recrutamento, e de acordo com a faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008,de 27 de Fevereiro, e dos n.os 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, será utilizado apenas um método de selecção obrigatório — avaliação curricular (AC).

11.2 — Avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso equiparado, Experiência Profissional (EP) e Formação Profissional (FP) de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 4\,(EP) + 2\,(FP)}{7}$$

11.2.1 — Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — ensino superior, 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados;

b) 18 Valores — 9.º ano de escolaridade ou equiparado;

c) 16 Valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

11.2.2 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no ponto 5.1 do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — 3 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

b) 18 Valores — entre 1 e 3 anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

c) 16 Valores — menos de 1 ano de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

d) 12 Valores — 3 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;

e) 10 Valores — menos de 3 anos de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria.

11.2.3 — Formação Profissional (FP) — formação profissional directa ou indirectamente relacionada com a área funcional a recrutar. Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

a) 10 Valores — Formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 60 ou mais horas;

b) 8 Valores — Formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas;
c) 4 Valores — Formação indirectamente relacionada, num total de 60 ou mais horas;
d) 2 Valores — Formação indirectamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas.

11.3 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de selecção (AC) consideram-se excluídos da lista unitária de ordenação final.
12 — Composição do Júri

Presidente — Marília Macedo Teodoro Sequeira, Sub-directora do Agrupamento de Escolas.
Vogais efectivos:

Maria de Fátima Azevedo Coelho, Adjunta do Director do Agrupamento de Escolas do Castelo
Rosa Fernandes Ramos dos Santos, Coordenadora Opercional.

Vogais suplentes:

Maria de Jesus da Silva Leão, Adjunta do Director do Agrupamento de Escolas do Castelo
Elisabete do Céu da Silva Martins Varandas, Chefe de Serviços de Administração Escolar.

13 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos elementos do método de selecção Avaliação Curricular, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.
13.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos Vogais efectivos.
14 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30. º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente, por:

a) *E-mail* com recibo de entrega da notificação;
b) Notificação pessoal;

15 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de selecção Avaliação Curricular.
15.1 — Critério de desempate:
15.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate são a adoptar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
15.1.1.1 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto -Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.
15.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efectuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

a) Valoração da Habilitação académica de base (HAB)
b) Valoração da Experiência Profissional (EP)
c) Valoração da Formação Profissional (FP)
d) Preferência pelo candidato de maior idade.

15.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de selecção Avaliação Curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01
15.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Director do Agrupamento de Escolas do Castelo, é disponibilizada no sítio da internet do Agrupamento Vertical de Escolas do Castelo, em www.eps-santana.rcts.pt, bem como em edital afixado nas respectivas instalações.
16 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

17 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
18 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, o presente Aviso é publicitado, na página electrónica deste Agrupamento de Escolas, www.eps-santana.rcts.pt, sendo dele dada notícia na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação na 2.ª série do *Diário da República,* e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

Sampaio, 15 de Setembro de 2010. — O Director, *Jorge Manuel de Campos Paulo*.

203694843

Agrupamento de Escolas de Constância

Aviso n.º 18621/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional.

1 — Nos termos dos n.os 2 e 3 do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por despacho do Director do Agrupamento de Escolas, de 14/09/2010, no uso das competências que lhe foram delegadas por despacho do Senhor Director-Geral dos Recursos Humanos da Educação proferido em 16/08/2010, publicado em 31/08/2010, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 169, página 45574, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do Aviso da Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional, deste Agrupamento de Escolas/Escola não Agrupada, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.
2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e não ter sido efectuada consulta prévia à entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), por esta ter sido considerada temporariamente dispensada, uma vez que ainda não foi publicitado qualquer procedimento concursal para constituição das referidas reservas de recrutamento.
3 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro e Código do Procedimento Administrativo.
4 — Âmbito do recrutamento: Por despacho do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública de 25 de Junho de 2010, sobre o qual o Senhor Ministro de Estado e das Finanças exarou despacho de concordância, com o n.º 344/10/MEF, de 2 de Agosto, nos termos do n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, foi autorizado efectuar o recrutamento de entre as pessoas com relação jurídica de emprego público por tempo determinado, cuja gestão é da competência do Ministério da Educação, titulada por contrato a termo resolutivo certo celebrado, nos anos escolares de 2005/2006, 2006/2007 e 2007/2008, nos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas da sua rede.
5 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas, sita na Rua Moinho de Vento — Constância.
6 — Caracterização do posto de trabalho: Os postos de trabalho a concurso caracterizam-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, concretizados nas seguintes referências:
6.1 — Ref. A — Um posto de Trabalho, no exercício de funções da extinta categoria de auxiliar de acção educativa, correspondente ao exercício de funções de apoio geral, desenvolvendo e incentivando o respeito e apreço pelo estabelecimento de educação ou de ensino e pelo

trabalho que, em comum, nele deve ser efectuado, competindo-lhe, designadamente, as seguintes atribuições:

a) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens durante o período de funcionamento da escola com vista a assegurar um bom ambiente educativo;
b) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;
c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didáctico e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;
d) Cooperar nas actividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;
e) Zelar pela conservação dos equipamentos de comunicação;
f) Estabelecer ligações telefónicas e prestar informações;
g) Receber e transmitir mensagens;
h) Assegurar o controlo de gestão de stocks necessários ao funcionamento da reprografia;
i) Exercer tarefas de apoio aos serviços de acção social escolar, assim como tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento de laboratórios e bibliotecas escolares;
j) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a limpeza e manutenção do mesmo e efectuando pequenas reparações ou comunicando as avarias verificadas;
l) Efectuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços;
m) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde.

7 — Remuneração base prevista: a correspondente à 1.ª posição remuneratória, 1.º nível remuneratório da tabela única remuneratória da categoria de assistente operacional. O posicionamento remuneratório será efectuado nos termos do artigo 19.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, e do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.
8 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
ii) 18 Anos de idade completos;
iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;
c) Os candidatos deverão ser titulares da escolaridade obrigatória ou equivalente, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

9 — Atento ao disposto no artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, executem as mesmas funções e ocupem, no órgão ou serviço que publicita o procedimento concursal, postos de trabalho idênticos àqueles para cuja ocupação se publicita o procedimento, exceptuando os que se encontrem em mobilidade especial, conforme o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
10 — Constituem factores preferenciais, de verificação cumulativa:

a) Comprovada experiência profissional no exercício efectivo das funções descritas no n.º 6 do presente Aviso;
b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

11 — Formalização das candidaturas:
11.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da publicação do Aviso da Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
11.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de Maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio, disponibilizado no endereço electrónico da Direcção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página electrónica ou junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas de Constância, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 5 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de recepção, dirigidas ao Director do Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada.
12 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;
Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;
Curriculum Vitae, detalhado, devidamente datado e assinado;
Contrato de trabalho que comprove a relação jurídica de emprego público (fotocópia);
Declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente actualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca, o organismo (central ou local) a quem compete a gestão, a modalidade de relação jurídica de emprego público, com descrição detalhada das funções, actividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último ano (2009);
Fotocópia dos documentos comprovativos das acções de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respectiva duração;
Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de Setembro.

12.1 — Os candidatos que exerçam funções no Agrupamento de Escolas de Constância, estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que, expressamente, refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual, nesses casos, o júri do concurso solicitará oficiosamente os mesmos ao respectivo serviço de pessoal.
12.2 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.
12.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
12.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
13 — Métodos de selecção
13.1 — Este procedimento concursal comum é urgente devido à necessidade de repor os recursos humanos indispensáveis para prosseguir com as actividades inerentes à caracterização dos postos de trabalho a ocupar, sob pena de comprometer o início do próximo ano escolar (2010/2011) em 1 de Setembro do corrente, pelo que e de acordo com a faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), aplica-se o método obrigatório de Avaliação Curricular (AC), previsto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da LVCR e nos n.os 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Fevereiro e como método de selecção complementar a Entrevista Profissional de Selecção (EPS), prevista na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Fevereiro.
As ponderações a utilizar são as seguintes:

A) Avaliação Curricular (AC) — 70 %;
B) Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — 30 %.

13.2 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 4\,(EP) + 2\,(FP) + AD}{8}$$

13.2.1 — Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — Habilitação de grau académico superior;
b) 18 Valores — 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados;
c) 16 Valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

13.2.2 — Experiência Profissional (EP) — a avaliar de acordo com a seguinte fórmula:

$$EP = \frac{CC + AE}{2}$$

a) Conformidade contextual (CC) — Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce:

8 valores — pelo exercício de funções em realidade social, escolar e educativa no contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

b) Actividades exercidas (AE) — Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce:

8 valores — pelo exercício de funções inerentes à carreira e categoria do posto de trabalho a ocupar, conforme descritas no n.º 6 do presente Aviso.

13.2.3 — Formação Profissional (FP) — formação profissional directa ou indirectamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

a) 10 Valores — Formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 60 ou mais horas;
b) 8 Valores — Formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas;
c) 4 Valores — Formação indirectamente relacionada, num total de 60 ou mais horas;
d) 2 Valores — Formação indirectamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas.

13.2.4 — Avaliação de Desempenho (AD) — A avaliação do desempenho será a relativa ao último ano (2009) traduzida em menção qualitativa, pontuada com a seguinte correspondência:

a) Desempenho excelente — 20 valores;
b) Desempenho relevante — 16 valores;
c) Desempenho adequado — 12 valores;
d) Desempenho inadequado — 8 valores.

13.3 — A entrevista profissional de selecção (EPS) visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

A entrevista profissional de selecção, de carácter público, é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. Para esse efeito será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada. O resultado final será obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

13.4 — A valoração final [VF = 70 % X (AC) + 30 % X (EPS)] dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção considerando-se excluídos, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

14 — Composição do Júri

Presidente: Olga Manuela Barata Dias Antunes
Vogais efectivos: Cláudia Alexandra Brites Gomes
Maria do Carmo da Silva Ferreira Bernardo
Vogais suplentes: Maria José Nunes Pereira
Rosa Maria de Matos Rocha

14.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efectivos.

15 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

16 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo. 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de Maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio, disponibilizado na página da Direcção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página electrónica ou junto dos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas de Constância.

17 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção.

17.1 — Critério de desempate:

17.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adoptar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

17.1.1.1 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

17.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efectuada, de forma decrescente, tendo por referência pelo candidato de maior idade.

17.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação dos métodos de selecção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

17.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Director do Agrupamento de Escolas de Constância é publicada no *Diário da República,* 2.ª série, afixada nas respectivas instalações e disponibilizada no sítio da internet do Agrupamento de Escolas de Constância.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

19 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

20 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso é publicitado, na página electrónica deste Agrupamento de Escolas de Constância sendo dele dada notícia no aviso publicado pela Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, no *Diário da República,* 2.ª série, bem como na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* 2.ª série, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

Constância, 14 de Setembro de 2010. — A Directora, *Anabela Alves Coelho Grácio*.

203697079

Agrupamento de Escolas de Elias Garcia

Aviso n.º 18622/2010

1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e n.º 2 do artigo 39.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro conjugado com o n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República,* procedimento concursal em regime de contrato resolutivo certo a tempo parcial, ao abrigo da alínea *e*) do artigo 93.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, para 10 Assistentes Operacionais, de grau 1, para o serviço de limpeza, com a duração máxima de 3,5 horas/dia.

2 — Duração do contrato: Início de funções com termo até 31 de Outubro.

3 — Remuneração: O valor da remuneração horária é fixado em 3 €.

4 — Nível habilitacional exigido: Escolaridade obrigatória ou experiência profissional comprovada.

5 — Método de selecção: Avaliação curricular.

6 — Requisitos de admissão: Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas dos requisitos gerais de admissão constantes do artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela constituição, convenção especial ou lei especial.

18 Anos de idade completos.
Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar.
Robustez física e perfil psíquico, indispensáveis ao exercício das funções.
Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7 — Formalização da candidatura: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, disponibilizado na página da Direcção-Geral da Administração e Emprego Público em http://www.dgaep.gov.pt, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nos Serviços de Administração Escolar ou enviadas pelo correio, em carta registada, com aviso de recepção para a morada: Agrupamento de Escolas Elias Garcia, sito na Rua Manuel Parada 2819-505 Sobreda.
8 — O formulário de candidatura deverá ser acompanhado sob pena de exclusão dos seguintes documentos:

Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;
Fotocópia do certificado de habilitações;
Currículo Vitae datado e assinado;
Outros documentos que julgue de interesse para o respectivo posto de trabalho.

15 de Setembro de 2010. — A Directora, *Catarina Manuela Serra Bernardo*.

203694802

Aviso n.º 18623/2010

1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e n.º 2 do artigo 39.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro conjugado com o n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República,* procedimento concursal em regime de contrato resolutivo certo a tempo parcial, ao abrigo da alínea *e*) do artigo 93.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, para 4 Assistentes Operacionais, de grau 1, para o serviço de limpeza, com a duração máxima de 3,5 horas/dia.
2 — Duração do contrato: Início de funções com termo até 17 de Dezembro.
3 — Remuneração: O valor da remuneração horária é fixado em 3 €.
4 — Nível habilitacional exigido: Escolaridade obrigatória ou experiência profissional comprovada.
5 — Método de selecção: Avaliação curricular.
6 — Requisitos de admissão: Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas dos requisitos gerais de admissão constantes do artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela constituição, convenção especial ou lei especial.
18 Anos de idade completos.
Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar.
Robustez física e perfil psíquico, indispensáveis ao exercício das funções.
Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7 — Formalização da candidatura: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, disponibilizado na página da Direcção-Geral da Administração e Emprego Público em http://www.dgaep.gov.pt, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nos Serviços de Administração Escolar ou enviadas pelo correio, em carta registada, com aviso de recepção para a morada: Agrupamento de Escolas Elias Garcia, sito na Rua Manuel Parada, 2819-505 Sobreda.
8 — O formulário de candidatura deverá ser acompanhado sob pena de exclusão dos seguintes documentos:

Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;
Fotocópia do certificado de habilitações;
Currículo Vitae datado e assinado;
Outros documentos que julgue de interesse para o respectivo posto de trabalho.

15 de Setembro de 2010. — A Directora, *Catarina Manuela Serra Bernardo*.

203695483

Escola Secundária Francisco Simões

Aviso n.º 18624/2010

Procedimento concursal para recrutamento de quatro postos de trabalho a horas, para prestação de serviço de limpeza em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial

1 — De acordo com o previsto na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal para preenchimento de 4 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, com termo em 31 de Outubro de 2010.
2 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e Código do Procedimento Administrativo.
3 — Local de trabalho: Escolas do 1.º Ciclo do Agrupamento de Escolas Francisco Simões — EBI/JI Maria Rosa Colaço, EBI/JI do Chegadinho.
4 — Caracterização dos postos de trabalho:

i) Providenciar a limpeza, arrumação e conservação de instalações e equipamento;
ii) Realizar, no interior e exterior, tarefas de apoio que permitam o normal funcionamento dos serviços.

5 — Número de contratos: 2 contratos de 4 horas diárias e 2 contratos a 3 horas diárias.
6 — Remuneração horária: 3 € (três euros)
7 — Requisitos de admissão:
7.1 — Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

i) Ser detentor da escolaridade obrigatória;
ii) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;
iii) 18 anos de idade completos;
iv) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
v) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
vi) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

7.2 — Ser detentor da escolaridade obrigatória.
8 — As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante o preenchimento de formulário próprio, que pode ser obtido nos serviços de administração escolar do agrupamento e entregues dentro do prazo, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio para Agrupamento de Escolas Francisco Simões, Rua Jorge Pereira, 2810-235 Almada, em carta registada com aviso de recepção, dirigida à Directora.
9 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

i) Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;
ii) Cartão de Identificação Fiscal, (fotocópia);
iii) Certificado de habilitações literárias (fotocópia);
iv) Declarações da experiência profissional (fotocópia);
v) Outros documentos que julgue de interesse para o respectivo posto de trabalho.

10 — Serão seleccionados os candidatos que, realizada a avaliação curricular (AC), obtiverem melhor média, aproximada às centésimas, pela aplicação da fórmula AC=(HA+4EP+2FP)/7, de acordo com os seguintes critérios:
10.1 — Habilitações académicas (HA):
10.1.1 — Escolaridade obrigatória — 18 valores;
10.1.2 — Mais que a escolaridade obrigatória — 20 valores.
10.2 — Experiência profissional na função pretendida (EP):
10.2.1 — Mais de 4 anos de experiência em estabelecimento de ensino — 20 valores;
10.2.2 — 2/4 anos de experiência em estabelecimento de ensino — 18 valores;
10.2.3 — Até 1 ano de experiência em estabelecimento de ensino — 15 valores;
10.2.4 — Experiência noutro local — 12 valores.
10.3 — Formação profissional (FP):
10.3.1 — Formação directa ou indirectamente relacionada com a função — 10 valores;

10.3.2 — Formação directamente relacionada com a função (mais de 40H) — acrescenta 10 valores;
10.3.3 — Formação directamente relacionada com a função (até 40H) — acrescenta 8 valores;
10.3.4 — Formação indirectamente relacionada com a função (mais de 40H) — acrescenta 4 valores;
10.3.5 — Formação indirectamente relacionada com a função (até 40H) — acrescenta 2 valores.
11 — Em caso de igualdade pontual será realizada entrevista de avaliação de competências.
12 — Composição do júri:

Presidente: Augusta Maria Leocádia de Oliveira Fernandes Delgado, Directora.
Vogais efectivos:

Elsa Maria da Conceição Cruz Vieira, Adjunta da Directora.
Maria de Fátima Quitério Fonseca, Coordenadora dos Assistentes Operacionais.

15 de Setembro de 2010. — A Directora, *Augusta Maria Leocádia de Oliveira Fernandes Delgado*.

203696528

Agrupamento de Escolas de Gil Vicente

Aviso n.º 18625/2010

Torna-se público que se encontra aberto um procedimento concursal comum, para o recrutamento de *1 Assistente Operacional*, com Contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, nos termos da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro e Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro:

1 — Tipo de Oferta: 1 contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial
2 — Nível Orgânico: Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo
3 — Local de Trabalho: Agrupamento de Escolas Gil Vicente
4 — Função: Assistente Operacional para prestação de serviços de limpeza
5 — Horário: 4h/diárias
6 — Remuneração ilíquida: € 3,00/hora
7 — Duração do Contrato: Até 17 de Dezembro de 2010
8 — Requisitos habilitacionais: Ser portador de escolaridade obrigatória, que pode ser substituída por experiência profissional comprovada;
9 — Métodos de selecção

Considerando a urgência do recrutamento, e de acordo com a faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, e dos n.os 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, será utilizado apenas um método de selecção obrigatório — avaliação curricular (AC).

10 — Critérios de Selecção:

Dá-se preferência aos candidatos que tenham experiência profissional no Agrupamento.
Avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a experiência profissional adquirida (EP), a habilitação académica (HAB) e a formação profissional (FP), e será pontuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{EP + HAB + FP}{3}$$

Sendo que:

10.1 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço, expresso em dias no exercício das funções para as quais está aberto o procedimento concursal.
10.1.1 — A pontuação a atribuir corresponde ao n.º de dias de serviço no exercício das funções para as quais está aberto o procedimento concursal, sendo que o tempo de serviço prestado neste Agrupamento é contado a dobrar.
10.2 — Habilitação Académica (HAB): Será pontuada da seguinte forma:

10.2.1 — 100 pontos para os candidatos que sejam portadores de escolaridade obrigatória ou tenham experiência profissional comprovada.
10.2.2 — 50 pontos para os candidatos que sejam portadores de outra qualquer habilitação.

10.3 — Formação Profissional (FP): Será pontuada da seguinte forma:

10.3.1 — Serão atribuídos 50 pontos por cada módulo de formação relacionada com as áreas funcionais até ao máximo de 200 pontos;
10.3.2 — Serão atribuídos 10 pontos por cada módulo de formação não relacionada com as áreas funcionais.
A pontuação atribuída a (AC) ordenará por ordem decrescente a lista dos candidatos admitidos ao procedimento concursal.

11 — Apresentação e formalização da candidatura: Mediante impresso próprio fornecido aos candidatos nos Serviços Administrativos durante o período de atendimento ao público, ou por carta registada com aviso de recepção até à data limite para apresentação das candidaturas.
12 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão e Cartão de Identificação Fiscal, (fotocópia)
Certificado de habilitações literárias (fotocópia)
Curriculum Vitae datado e assinado
Declarações da experiência profissional (fotocópia)
Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia)

13 — Prazo para apresentação das candidaturas: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente anúncio.
14 — Composição do Júri
Presidente: Maria Adelaide Valadas Brás Lavrador Silva — Subdirectora do Agrupamento de Escolas
Vogais efectivos:

Marília Augusta Martins Ribeiro — Coordenadora Técnica
Arminda Leonor Meira Moura Parola — Encarregada de Coordenação do Pessoal Assistente Operacional.

Vogais suplentes:

Maria Alexandra Barraca Ribeiro Inês — Adjunta do Director
Ana Cristina Bastos da Costa Baptista — Assistente Técnica

Lisboa, 13 de Setembro de 2010. — O Director do Agrupamento de Escolas, *João Cortes*.

203694179

Aviso n.º 18626/2010

Torna-se público que se encontra aberto um procedimento concursal comum, para o recrutamento de *17 Assistentes Operacionais*, com Contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, nos termos da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro e Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro:
1 — Tipo de Oferta: 17 contratos de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial.
2 — Nível Orgânico: Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo.
3 — Local de Trabalho: Agrupamento de Escolas Gil Vicente.
4 — Função: Assistentes Operacionais para prestação de serviços de limpeza.
5 — Horário: 4h/diárias.
6 — Remuneração ilíquida: € 3,00/hora.
7 — Duração do Contrato: Até 31 de Outubro de 2010.
8 — Requisitos habilitacionais: Ser portador de escolaridade obrigatória, que pode ser substituída por experiência profissional comprovada;
9 — Métodos de selecção:
Considerando a urgência do recrutamento, e de acordo com a faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, e dos n.os 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, será utilizado apenas um método de selecção obrigatório — avaliação curricular (*AC*).
10 — Critérios de Selecção:
Dá-se preferência aos candidatos que tenham experiência profissional no Agrupamento.
Avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a experiência profissional adquirida (EP), a habilitação académica (*HAB*) e a formação profissional (*FP*), e será pontuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{EP + HAB + FP}{3}$$

sendo que:

10.1 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço, expresso em dias no exercício das funções para as quais está aberto o procedimento concursal.
10.1.1 — A pontuação a atribuir corresponde ao n.º de dias de serviço no exercício das funções para as quais está aberto o procedimento concursal, sendo que o tempo de serviço prestado neste Agrupamento é contado a dobrar.

10.2 — Habilitação Académica (*HAB*): Será pontuada da seguinte forma:

10.2.1 — 100 pontos para os candidatos que sejam portadores de escolaridade obrigatória ou tenham experiência profissional comprovada.

10.2.2 — 50 pontos para os candidatos que sejam portadores de outra qualquer habilitação.

10.3 — Formação Profissional (*FP*): Será pontuada da seguinte forma:

10.3.1 — Serão atribuídos 50 pontos por cada módulo de formação relacionada com as áreas funcionais até ao máximo de 200 pontos;

10.3.2 — Serão atribuídos 10 pontos por cada módulo de formação não relacionada com as áreas funcionais.

A pontuação atribuída a (*AC*) ordenará por ordem decrescente a lista dos candidatos admitidos ao procedimento concursal.

11 — Apresentação e formalização da candidatura: Mediante impresso próprio fornecido aos candidatos nos Serviços Administrativos durante o período de atendimento ao público, ou por carta registada com aviso de recepção até à data limite para apresentação das candidaturas.

12 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão e Cartão de Identificação Fiscal, (fotocópia).

Certificado de habilitações literárias (fotocópia).

Curriculum Vitae datado e assinado.

Declarações da experiência profissional (fotocópia).

Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia).

13 — Prazo para apresentação das candidaturas: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente anúncio.

14 — Composição do Júri

Presidente: Maria Adelaide Valadas Brás Lavrador Silva — Subdirectora do Agrupamento de Escolas.

Vogais efectivos: Marília Augusta Martins Ribeiro — Coordenadora Técnica.

Arminda Leonor Meira Moura Parola — Encarregada de Coordenação do Pessoal Assistente Operacional.

Vogais suplentes: Maria Alexandra Barraca Ribeiro Inês — Adjunta do Director.

Ana Cristina Bastos da Costa Baptista — Assistente Técnica.

Lisboa, 13 de Setembro de 2010. — O Director do Agrupamento de Escolas, *João Cortes.*

203693944

Agrupamento de Escolas José Maria dos Santos

Aviso n.º 18627/2010

O Agrupamento de Escolas José Maria dos Santos, Pinhal Novo, torna público que pretende contratar cinco assistentes operacionais para serviços de limpeza, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

N.º de trabalhadores: 5.

Local de trabalho: Agrupamento de Escolas José Maria dos Santos, Pinhal Novo.

Função: Prestação de serviços de limpeza, vigilância e outros.

Horário semanal: 4 horas/dia.

Remuneração ilíquida/hora: € 3 por hora. Acresce subsídio de refeição na prestação diária de trabalho.

Duração do contrato: De 13 a 17 de Dezembro de 2010.

Requisitos exigidos: Escolaridade obrigatória; ou

Critério de selecção: Avaliação Curricular, que apreciará as funções desempenhadas na carreira e categoria e o nível de desempenho nelas alcançado, nela se incluindo a apreciação dos seguintes elementos:

Habilitação Académica (35 %);
Experiência Profissional (60 %);
Avaliação do Desempenho (5 %).

Em situações de igualdade de valoração, têm preferência na ordenação final os candidatos que:

Tenham anteriormente desempenhado funções no Agrupamento;
Se enquadrem na faixa etária dos 25 aos 40 anos;
Residam em Pinhal Novo;
Comprovem facilidade de deslocação para qualquer estabelecimento do Agrupamento.

Prazo de concurso: cinco dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso.

Prazo de reclamação: 48 horas após a afixação da lista de graduação dos candidatos.

As candidaturas deverão ser formalizadas em impresso próprio que será fornecido aos interessados durante as horas normais de expediente nos Serviços Administrativos do Agrupamento.

Composição do Júri:

Presidente: Maria Guilhermina Ramos (Directora).

Vogais efectivos:

Maria da Natividade de Azeredo Pinto e Melo (Subdirectora).
Edite Maria Ferreira Fraga Branco (Encarregada Operacional).

Vogais suplentes:

Maria Carolina Barrambana Palmito Rebelo (Adjunta da Direcção).
Maria Manuela Carvalho Costa Pinto Bastos (Coordenadora Técnica).

O concurso é valido para novas admissões que venham a ocorrer no decurso do ano escolar, desde que haja candidatos que reúnam os requisitos de admissibilidade.

14 de Setembro de 2010. — A Directora, *Maria Guilhermina Ramos*.

203694235

Escola Secundária Marquês de Pombal

Aviso n.º 18628/2010

Pela Escola Secundária Marquês de Pombal correu um processo disciplinar mandado instaurar ao professor Luís Carlos Franco Vieira, professor contratado do Grupo de Recrutamento 400.

Finalizado o processo e na impossibilidade de se proceder à respectiva notificação, quer presencial quer por carta registada com aviso de recepção, nos termos do Artº57.º com a necessária adaptação, conforme o disposto no Artº49.º da Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, procede-se deste modo à seguinte notificação comunicando-se que por Despacho de 21 de Junho de 2010 do Senhor Director Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, exarado no processo disciplinar n.º 1/2007/2008 em que Luís Carlos Franco Vieira foi arguido, foi determinado o respectivo arquivamento do referido processo disciplinar bem como lhe foi determinada a obrigação de repor nos cofres do Estado a quantia de 344,50 € (trezentos e quarenta e quatro Euros e cinquenta cêntimos) com os fundamentos constantes das conclusões do relatório final do processo.

Da decisão ora notificada cabe recurso hierárquico nos termos do artº60.º do Estatuto Disciplinar, a interpor no prazo de 10 dias úteis para o membro do Governo competente.

15 de Setembro de 2010. — O Director *Filipe Artur Ramos Batista.*

203697038

Escola Secundária de Mem Martins

Aviso (extracto) n.º 18629/2010

Procedimento Concursal comum de recrutamento para ocupação de 12 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado parcial (termo resolutivo certo a tempo parcial) para assistente operacional.

A Escola Secundária de Mem Martins torna público que pretende contratar 12 Assistentes Operacionais para serviços de limpeza, em regime de tempo parcial, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Número de Trabalhadores: 12

Local de trabalho: Escola Secundária de Mem Martins

Horário Semanal: 17, 5 horas a 3,5 horas por dia

Remuneração ilíquida/hora: 3 € por hora. Acresce subsídio de refeição na prestação diária de trabalho

Duração do Contrato: até 31 de Outubro de 2010

Requisitos legais exigidos: possuir escolaridade obrigatória que poderá ser substituída por experiência profissional comprovada

Condições de referência:

1 — Habilitações Literárias
2 — Experiência Profissional
3 — Experiência na Unidade Orgânica/Serviço
4 — Qualificação Profissional
5 — Entrevista de Avaliação de Competência

Critérios de Selecção:

1 — Habilitações Literárias: 15 %
1.1 — Escolaridade Obrigatória de acordo com a idade do candidato ou experiência profissional comprovada
2 — Experiência Profissional em contexto escolar: 15 %
2.1 — até 5 anos de serviço — 5
2.2 — de 5 a 10 anos de serviço — 10
2.3 — Mais de 10 anos de serviço — 20
3 — Experiência na Unidade Orgânica/Serviço: 25 %
4 — Qualificação Profissional/Formação: 5 %
5 — Entrevista de avaliação de competências: 40 %
5.1 — Noção de Responsabilidade
5.2 — Disponibilidade para iniciar funções imediatamente
5.3 — Facilidade de comunicação e clareza na exposição de ideias
5.4 — Capacidade de relacionamento entre pares
5.5 — Motivação para o desempenho de funções

Prazo de Entrega: 10 dias úteis a contar da data da publicação no Diário da República
Prazo de Reclamação: 48 horas após afixação da Lista de Graduação dos candidatos
Prazo de Validade do Concurso: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
Candidatura formalizada em impresso próprio fornecido aos interessados durante as horas de expediente, nos serviços administrativos da escola.
Composição do Júri:

Presidente: Vítor Sérgio Santos Quaresma (Subdirector)
Vogais:

Carlos António Dias de Andrade (Adjunto)
Maria Cremilde Teixeira Marques (Encarregada dos Assistentes Operacionais)

Vogais suplentes:

Ana Luísa Silva Sousa Brázio (Adjunta)
Teresa Silva Gomes (Adjunta)

Em 15 de Setembro de 2010. — A Directora, *Maria Teresa Serras Lobato de Oliveira*.

203695215

Agrupamento de Escolas de Montijo

Aviso n.º 18630/2010

Nos termos do número dois do Artigo 49.º da Lei n.º 58/ 2008, de 9 de Setembro,
Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas, é avisado o Sr. Professor Américo de Jesus Branco de Almeida, em exercício de funções na EB2 D. Pedro Varela, em Montijo, com residência oficial na Rua Elvira Tavares Ventura, n.º 88 — 1.º Dt 2870-002 Montijo, por não ter sido possível a notificação nos termos do n.º 1 do mesmo artigo, de que contra ele está a correr seus trâmites o processo disciplinar n.º 4/2010, sendo igualmente por esta via citado para, querendo, apresentar a sua defesa no prazo de dez dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso, podendo, consultar o processo nos Serviços Administrativos do Agrupamento, nas horas de expediente.

Montijo, 15 de Setembro de 2010. — O Director, *Nuno Fernando Bastos Martins Peres*.

203695037

Agrupamento Vertical de Escolas de Palmela

Aviso n.º 18631/2010

O Agrupamento Vertical de Escolas de Palmela, torna público que pretende contratar 6 Assistentes Operacionais para serviços de limpeza, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, nos termos da Portaria N.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
N.º de Trabalhadores: 6.
Local de Trabalho: Agrupamento Vertical de Escolas de Palmela, Palmela.
Função: Prestação de serviços de limpeza, vigilância e outros.
Horário semanal: 3 horas e trinta minutos/dia.
Remuneração ilíquida/hora: 3€ por hora. Acresce subsídio de refeição na prestação diária de trabalho.
Duração do contrato: até 17/12/2010.
Requisitos exigidos: Escolaridade obrigatória.
Critérios preferenciais de selecção: Experiência profissional, Experiência na unidade orgânica, Habilitações literárias. Estão descritos na página electrónica do Agrupamento e afixados nos Serviços Administrativos.
Prazo de concurso: cinco dias úteis a contarem da data da publicação deste aviso.
Prazo de Reclamação: 48 horas após a afixação da lista de graduação dos candidatos.
As candidaturas deverão ser formalizadas em impresso próprio — Serviços Administrativos (9H30/16H).
Composição do Júri:
Presidente, Ana Serra.

Vogais efectivos: Manuela Nóbrega (Adjunta) e Luísa Costa (Encarregada Operacional).

Suplentes:

Josefina Faria (Adjunta) e Susana Magrinho (Assistente Técnica).

15 de Setembro de 2010. — A Directora, *Ana Ludovina Serra*.

203696041

Agrupamento Vertical de Escolas de Peniche

Aviso (extracto) n.º 18632/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 5 postos de trabalho em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo a Tempo Parcial para Carreira e Categoria de Assistente Operacional.

1 — Nos termos dos n.os 2 e 3 do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por despacho do Senhor Director do Agrupamento Vertical de Escolas de Peniche, 15/09/2010, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal para preenchimento de 5 (cinco) Postos de trabalho da Carreira e Categoria de Assistente Operacional em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, nos termos do artigo 93.º da Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro.
2 — Em cumprimento do estabelecido das alíneas *a*) e *b*) do n.º 5 do artigo 6.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento iniciar-se-á de entre trabalhadores que não pretendem conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.
2.1 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e Código do Procedimento Administrativo.
3 — Local de trabalho: Agrupamento Vertical de Escolas de Peniche, sita na Rua Miguel Torga, 2520 -000 Peniche.
3.1 — Funções: Prestação de serviços /tarefas — serviço de limpeza, vigilância de alunos e tarefas inerentes à categoria.
3.2 — Horário: 4 horas/dia.
3.3 — Remuneração ilíquida/hora: 3€/hora acrescido de subsídio de refeição na prestação diária de trabalho.
3.4 — Duração do contrato: até 31 de Outubro de 2010
4 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;
ii) 18 Anos de idade completos;
iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de cursos que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1

de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º.1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

5 — Constituem factores preferenciais de verificação cumulativa:

a) Experiência Profissional
b) Experiência na Unidade orgânica/Serviço
c) Qualificação Profissional

6 — Formalização de candidaturas:
6.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
6.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de Maio, disponibilizado na página da Direcção-Geral da Administração e Emprego Público, em http://www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página electrónica ou junto dos Serviços de Administração Escolar do Agrupamento Vertical de Escolas de Peniche, e entregues no prazo da candidatura, pessoalmente, nestes serviços, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no ponto 3 do presente aviso, em carta registada com aviso de recepção, dirigidas ao Director do Agrupamento Vertical de Escolas de Peniche.
7 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Fotocópias: certificado de habilitações literárias, bilhete de identidade ou cartão de cidadão, número de identificação fiscal, *curriculum vitae,* actualizado e devidamente assinado, declaração da experiência profissional e certificados comprovativos de formação profissional.
7.1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.
7.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
7.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
8 — Métodos de selecção
8.1 — Os métodos de selecção para todos os procedimentos, em conformidade com o n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, serão os seguintes: Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de avaliação de competências(AC), uma vez que os presentes procedimentos concursais se revelam de grande urgência face à aproximação do ano lectivo, não se compadecendo com procedimentos mais morosos que colocariam em causa o bom funcionamento das escolas.
8.2 — Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida.
Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar e que são os seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso equiparado, Experiência Profissional (EP), Formação Profissional (FP) de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 4(EP) + 2(FP)}{8}$$

8.2.1 — Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 valores — habilitação de grau académica superior
b) 18 valores — 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhe sejam equiparados
c) 16 valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado

8.2.1.1 — Experiência Profissional(EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no ponto 3.1 do presente aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 valores — 5 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
b) 18 valores — 3 anos e 6 meses ou mais e menos de 5 anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar, educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
c) 12 valores — 5 anos ou mais tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;
d) 10 valores — 3 anos e 6 meses ou mais e menos de 5 anos de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria.

8.2.2 — Entrevista de avaliação de competências (EAC): será tido em consideração os seguintes factores: motivação profissional (MP) e conhecimento das funções (CF) que irá exercer. Cada factor terá uma pontuação de 0 a 10 valores.

$$EAC = \frac{(MP)+(CF)}{2}$$

8.5 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de selecção (AC) consideram-se excluídos da lista unitária de ordenação final.
9 — Em situação de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
10 — Composição do Júri:

Presidente: Arménio Correia Sousa, Director
Vogais efectivos: José António Ramos Fortunato, Subdirector e Sílvia Maria de Almeida Martins
Pereira, Encarregada Operacional
Vogal suplente: Maria José Batista Dionizio Raminhos, Coordenadora Técnica

11 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de selecção Avaliação Curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009,de 22 Janeiro.
12 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Director do Agrupamento de Escolas Vertical de Peniche, é disponibilizada no sítio da internet do Agrupamento Vertical de Escolas de Peniche bem como em edital afixado nas respectivas instalações.
13 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição,"A Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade e de oportunidade entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação".
14 — Nos termos do disposto do n.º 1, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicado na Bolsa de Emprego Público (http://www.bep.gov.pt), no primeiro dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República,* na página electrónica do Agrupamento Vertical de Escolas de Peniche, por extracto, e no prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data, num jornal da expansão nacional.

15 de Setembro de 2010 — O Director, *Arménio Correia Sousa.*
203695426

Agrupamento de Escolas Ribeiro de Carvalho

Aviso n.º 18633/2010

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada na sala de refeições a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento reportada a 31 de Agosto de 2010.
Os docentes dispõem de 30 dias a partir da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço, nos termos do artigo 96.º do citado diploma.

Data: 15 de Setembro de 2010. — Cargo: Director, Nome: *José Alberto Alves de Sousa*.
203697679

Agrupamento de Escolas de Santo António

Aviso n.º 18634/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 4 (quatro) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial até 31 de Outubro de 2010 para carreira e categoria de assistente operacional.

1 — Nos termos dos n.os 2 e 3 do artigo 6.º e dos artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar

da publicação deste Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de 4 (quatro) postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas até final das actividades lectivas, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial até 31 de Outubro do corrente ano, com a duração seguinte: 3 (três) postos de trabalho com a duração de 4 horas diárias; 1 (um) posto de trabalho com a duração de 2 horas diárias.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Decreto -Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Local de trabalho: Estabelecimentos de ensino pertencentes ao Agrupamento de Escolas de Santo António — Parede, sito na Rua João de Barros — 2775 208 Parede.

5 — Caracterização dos postos de trabalho: carreira e categoria de assistente operacional.

5.1 — Postos de trabalho no exercício de funções da extinta categoria de auxiliar de acção educativa, correspondentes ao exercício de funções de apoio geral, competindo-lhe, designadamente, as seguintes atribuições:

a) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens durante o período de funcionamento do estabelecimento de ensino com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

b) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores do estabelecimento de ensino e controlar as entradas e saídas do mesmo;

c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didáctico e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

d) Cooperar nas actividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

e) Zelar pela conservação dos equipamentos de comunicação;

f) Estabelecer ligações telefónicas e prestar informações;

g) Receber e transmitir mensagens;

h) Assegurar o controlo de gestão de *stocks* necessários ao funcionamento da reprografia;

i) Exercer tarefas de apoio aos serviços de acção social escolar, assim como tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento de laboratórios e bibliotecas escolares;

j) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a limpeza e manutenção do mesmo e efectuando pequenas reparações ou comunicando as avarias verificadas;

l) Efectuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços;

m) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde.

6 — Remuneração base prevista: 3 €/hora.

7 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;

ii) 18 Anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas a que se propõe desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

8 — Constituem factores preferenciais de verificação cumulativa:

a) Comprovada experiência profissional no exercício efectivo das funções descritas no ponto 5.1 do presente Aviso;

b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

9.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de Maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio, disponibilizado na página electrónica do Agrupamento ou junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas de Santo António — Parede, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no ponto 4 do presente Aviso, em carta registada com aviso de recepção dirigida ao Director do Agrupamento de Escolas.

10 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Bilhete de Identidade e Cartão de Identificação Fiscal ou Cartão de Cidadão (fotocópias);
Certificado de habilitações literárias (fotocópia);
Curriculum Vitae datado e assinado;
Declarações da experiência profissional (fotocópia);
Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia).

10.1 — Os candidatos que exerçam funções no Agrupamento de Escolas de Santo António — Parede estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que, expressamente, refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual, nesses casos, o júri do concurso solicitará oficiosamente os mesmos ao respectivo serviço de pessoal.

10.2 — Nos termos do Decreto -Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

10.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

10.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — Métodos de selecção a utilizar:

Nos termos do disposto nos artigos 39.º, n.º 2 e 53.º, n.º 2, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do artigo 6.º, n.os 2 e 4, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os métodos de selecção obrigatória a utilizar serão os seguintes:

11.1 — Avaliação curricular, que visa analisar a qualificação do candidato, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Académica de Base (*HAB*) ou Curso equiparado, Experiência Profissional (*EP*) e Formação Profissional (*FP*).

$$AC = \frac{HAB + 4\,(EP) + FP}{6}$$

11.1.1 — Habilitação Académica de Base (*HAB*), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — Habilitação de grau académico superior;

b) 18 Valores — 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou cursos que lhes sejam equiparados;

c) 16 Valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

11.1.2 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no ponto 5.1 do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — 2 ou mais anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

b) 18 Valores — menos de 2 anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
c) 12 Valores — 2 ou mais anos de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;
d) 10 Valores — menos de 2 anos de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria.

11.1.3 — Formação Profissional (FP) — formação profissional directa ou indirectamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

a) 10 Valores — Formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 60 ou mais horas;
b) 8 Valores — Formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas;
c) 4 Valores — Formação indirectamente relacionada, num total de 60 ou mais horas;
d) 2 Valores — Formação indirectamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas.

11.1.4 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de selecção (AC) consideram -se excluídos da lista unitária de ordenação final.
12 — Composição do Júri:

Presidente: Nelson Manuel Duro Pereira — Adjunto do Director
Vogais efectivos: José Dourado Rodrigues Mourão — Subdirector;
Eduarda Figueiredo, Assistente Operacional;
Vogais suplentes: Maria Filipa Rebelo Mota, Assistente Operacional;
Anabela Martins Carlos Mourão — Adjunta do Director.

13 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos elementos do método de selecção Avaliação Curricular, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.
13.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos Vogais efectivos.
14 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente, por:

a) *E -mail* com recibo de entrega da notificação;
b) Ofício registado;
c) Notificação pessoal.

15 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção da Avaliação Curricular.
15.1 — Critério de desempate:
15.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adoptar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
15.1.1.1 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria, e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.
15.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efectuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

a) Valoração da Experiência Profissional (EP);
b) Valoração da Habilitação académica de base (HAB);
c) Valoração da Formação Profissional (FP);
d) Preferência pelo candidato de maior idade.

15.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de selecção Avaliação Curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
15.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação da Directora do Agrupamento de Escolas Aquilino Ribeiro, é disponibilizada no sítio da internet desta Escola em www. aesap.edu.pt, bem como em edital afixado nas respectivas instalações.
16 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».
17 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
18 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente Aviso é publicitado na página electrónica desta Escola em www.aesap.edu.pt, no 1.º dia útil seguinte à publicação na 2.ª série do *Diário da República,* e no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data num jornal de expansão nacional.

13 de Setembro de 2010. — O Director, *José António Ferreira Gouveia*.
203695515

Agrupamento de Escolas de São Vicente/Telheiras

Aviso n.º 18635/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 4 postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial para a carreira de assistente operacional.

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 6.ºe dos artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por despacho do Director do Agrupamento de Escolas S. Vicente /Telheiras de 14/09/2010 e da autorização concedida pela Chefe do EMPAAG da Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, de 8 de Setembro de 2010 se encontra, aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia da publicação deste aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para o preenchimento de 4 postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial, com duração de 3,5 horas/dia, de assistente operacional, de 13 de Setembro até 17 de Dezembro de 2010.
2 — Legislação aplicável: o presente procedimento reger-se-á pela disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela lei n.º 64-A/20008, de 31 de Dezembro, e Decreto lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro, e Código de Procedimento Administrativo.
3 — Local de trabalho: escolas pertencentes ao agrupamento de Escolas S. Vicente /Telheiras, Rua Fernando Namora — 1600-454 Lisboa.
4 — Caracterização do posto de trabalho: realização de serviços de limpeza, competindo-lhe, as seguintes atribuições:

a) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações;
b) Cooperar nas actividades que visam a segurança de crianças e jovens na escola;
c) Efectuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

5 — Remuneração base prevista: a remuneração horária será 3,00 € por hora. Acresce Subsídio de refeição na prestação diária do trabalho.
6 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

i) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;
ii) 18 anos de idade completos;
iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de cursos que seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1

de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

7 — Constitui factor preferencial a comprovada experiência profissional no exercício das funções descritas no n.º 4 do presente aviso

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data da publicação do aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8.2 — Forma: as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio fornecido nos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas S. Vicente/ /Telheiras e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviados pelo correio, para a morada identificada no n.º 3 do presente aviso, em carta registada com aviso de recepção, dirigidas ao Director de Agrupamento.

9 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Bilhete de Identidade ou cartão de cidadão (fotocópia);
Cartão de contribuinte (fotocópia);
Certificado de Habilitação Literárias (fotocópia);
Curriculum vitae datado e assinado;
Declaração da experiência profissional (fotocópia);
Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia).

9.1 — Os candidatos que tenham exercido funções no Agrupamento de Escolas S.Vicente/Telheiras estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que, expressamente, refiram que os mesmo se encontram arquivados no seu processo individual, nesses casos, o júri do concurso solicitará oficiosamente os mesmos ao respectivo serviço de pessoal.

9.2 — Nos termos do Decreto Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

9.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

9.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — Métodos de selecção:

10.1 — Avaliação curricular(AC)- visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida a da formação realizada tipo de funções;

10.2 — Para tal, serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar e que sã os seguintes:

Habilitação académica de base(*HAB*);
Experiência profissional(*EP*);
De acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{(HAB+2EP)}{3}$$

10.3 — Habilitação académica de base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 valores — 11.º ano, 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados ou habilitação de grau académico superior;

b) 18 valor — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

10.3.1 — Experiência profissional(EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no n.º 4 do presente aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 valores — 2 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

b) 18 valores — 2 anos ou menos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

c) 16 valores — sem experiência profissional no exercício de funções inerentes à carreira e categoria.

11 — Composição do júri: a designar pelo Director do Agrupamento.

12 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artº1 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do Júri, onde constam os parâmetros da avaliação e respectivos métodos de selecção, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.

13 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efectivos.

14 — Exclusão e notificação dos candidatos — os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente, por:

a) E-mail com recibo de entrega da notificação;
b) Oficio registado;
c) Notificação pessoal

15 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efectuado de acordo com a escala classificativa com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos dos métodos de selecção.

15.1 — Critério de desempate:

15.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adoptar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

15.1.1.1 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

15.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial é efectuada de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

a) Valoração da experiência profissional (EP);
b) Valoração da habilitação académica de base (HAB);

15.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de selecção avaliação curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

15.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do director do Agrupamento de Escolas S. Vicente /Telheiras, é afixada nas respectivas instalações, em data que constará de aviso publicado no *Diário da República* 2.ª série.

16 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição,«A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

17 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar.

18 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso é publicitado na 2.ª série do *Diário da República,* bem como na Bolsa de Emprego Público(BEP) (www.bep.gov.pt)no 1.º dia útil seguinte à publicação na 2.ª série do *Diário da República,* e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão local.

15 de Setembro de 2010. — O Director, *Jorge Manuel Rodrigues Santos*.

203698164

Aviso n.º 18636/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 4 postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial para a carreira de assistente operacional.

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 6.ºe dos artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por despacho do Director do Agrupamento de Escolas S. Vicente /Telheiras de 14/09/2010 e da autorização concedida pela Chefe do EMPAAG da Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, de 09/09/2010 se encontra, aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia da publicação deste aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para o preenchimento de 4 postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial, com duração de 3,5 horas/dia, de assistente operacional, de 13 de Setembro até 31 de Outubro de 2010.

2 — Legislação aplicável: o presente procedimento reger-se-á pela disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela lei n.º 64-A/20008, de 31 de Dezembro, e Decreto lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 d Julho, Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro, e Código de Procedimento Administrativo.

3 — Local de trabalho: escolas pertencentes ao agrupamento de Escolas S. Vicente /Telheiras, Rua Fernando Namora — 1600-454 Lisboa.

4 — Caracterização do posto de trabalho: realização de serviços de limpeza, competindo-lhe, as seguintes atribuições:

a) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações;
b) Cooperar nas actividades que visam a segurança de crianças e jovens na escola;
c) Efectuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

5 — Remuneração base prevista: a remuneração horária será 3,00 € por hora. Acresce Subsídio de refeição na prestação diária do trabalho.

6 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

i) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;
ii) 18 anos de idade completos;
iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de cursos que seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

7 — Constitui factor preferencial a comprovada experiência profissional no exercício das funções descritas no n.º 4 do presente aviso

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data da publicação do aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8.2 — Forma: as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio fornecido nos serviços de administração escolar e disponibilizado na página do Agrupamento de Escolas S. Vicente /Telheiras, em http://agescvicente-telheiras.cidadevirtual.pt e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviados pelo correio, para a morada identificada no n.º 3 do presente aviso, em carta registada com aviso de recepção, dirigidas ao Director de Agrupamento.

9 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Bilhete de Identidade ou cartão de cidadão (fotocópia);
Cartão de contribuinte (fotocópia);
Certificado de Habilitação Literárias (fotocópia);
Curriculum vitae datado e assinado;
Declaração da experiência profissional (fotocópia);
Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia).

9.1 — Os candidatos que tenham exercido funções no Agrupamento de escolas S.Vicente/Telheiras estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que, expressamente, refiram que os mesmo se encontram arquivados no seu processo individual, nesses casos, o júri do concurso solicitará oficiosamente os mesmos ao respectivo serviço de pessoal.

9.2 — Nos termos do Decreto Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

9.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

9.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — Métodos de selecção:

10.1 — Avaliação curricular(AC)- visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida a da formação realizada tipo de funções;

10.2 — Para tal, serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar e que sã os seguintes:

Habilitação académica de base(*HAB*);
Experiência profissional(*EP*);
De acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{(HAB + 2EP)}{3}$$

10.3 — Habilitação académica de base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 valores — 11.º ano, 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados ou habilitação de grau académico superior;
b) 18 valor — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

10.3.1 — Experiência profissional(EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerente à carreira e categoria conforme descritas no n.º 4 do presente aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 valores — 2 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
b) 18 valores — 2 anos ou menos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
c) 16 valores — sem experiência profissional no exercício de funções inerentes à carreira e categoria.

11 — Composição do júri: a designar pelo Director do Agrupamento.

12 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artº1 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do Júri, onde constam os parâmetros da avaliação e respectivos métodos de selecção, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.

13 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efectivos.

14 — Exclusão e notificação dos candidatos — os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente, por:

a) E-mail com recibo de entrega da notificação;
b) Oficio registado;
c) Notificação pessoal

15 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efectuado de acordo com a escala classificativa com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos dos métodos de selecção.

15.1 — Critério de desempate:

15.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adoptar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

15.1.1.1 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

15.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial é efectuada de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

a) Valoração da experiência profissional (EP);
b) Valoração da habilitação académica de base (HAB);

15.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de selecção avaliação curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

15.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do director do Agrupamento de Escolas S. Vicente /Telheiras, é disponibilizado no sítio da Internet do Agrupamento de Escolas S.Vicente/Telheiras, bem como em edital afixado nas respectivas instalações, em data que constará de aviso publicado no *Diário da República* 2.ª série.

16 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição,«A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

17 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar.

18 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso é publicitado, na página electrónica deste Agrupamento de Escolas de S. Vicente /Telheiras, na 2.ª série do *Diário da República,* bem como na Bolsa de Emprego Público(BEP) (www.bep.gov.pt)no 1.º dia útil seguinte à publicação na 2.ª série do *Diário da República,* e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão local.

15 de Setembro de 2010. — O Director, *Jorge Manuel Rodrigues Santos*.

203697962

Direcção Regional de Educação do Alentejo

Agrupamento Vertical de Aljustrel

Aviso n.º 18637/2010

Por despacho de 14/09/2010, da Directora do Agrupamento Vertical de Escolas do Concelho de Aljustrel, encontra-se aberto procedimento concursal após publicação no *Diário da República,* durante 10 dias úteis, 5 contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, dois contratos com duração de 5 horas/dia e três contratos com duração de 3 horas/dia, para assegurarem os serviços de limpeza deste Agrupamento.

Aljustrel, 15 de Setembro de 2010. — A Directora do Agrupamento Vertical de Aljustrel, *Maria da Graça Narciso Alves*.

203695523

Agrupamento n.º 1 — Beja (Santa Maria)

Aviso n.º 18638/2010

Nos termos dos artigos n.º 2 do artigo 60 da Lei n.º 12-N2008, de 27 de Fevereiro, e do disposto no artigos 19.º e seguinte da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, toma-se público que se encontra aberto, o procedimento concursal para quatro contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, cuja duração máxima poderá ir até 4 horas/dia para assegurar os serviços de limpeza:

1 — Tipo de oferta — quatro contratos de trabalho em funções públicas a tempo parcial, num total de 1073 horas para o período de Setem bro a Dezembro de 2010;

2 — Serviço — Escolas do Agrupamento n.º 1 de Beja;

3 — Função: Serviços de Limpeza Assistente Operacional;

4 — Remuneração ilíquida/hora: 3 euros por hora;

5 — Requisitos legais exigidos: Escolaridade Obrigatória, de acordo com a idade do Candidato;

6 — Constitui factor preferencial comprovada experiência profissional no exercício efectivo das funções de limpeza em Escolas deste Agrupamento.

7 — Formalização da Candidatura

7.1 — Prazo da candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República;*

7.2 — Forma: as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento do formulário próprio, fornecido nos serviços de Administração Escolar, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para o Agrupamento n.º 1 — Rua Fernando Pessoa s/n — 7800 — 181 — Beja

7.3 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes docum entos:

7.3.1 — Bilhetes Identidade/Cartão de Cidadão (fotocópia).

7.3.2 — Certificado de Habilitações Literárias (fotocópia).

7.3.3 — Declarações da experiência profissional (fotocópia)

7.3.4 — Certificado comprovativo de formação profissional (fotocópia)

7.3.5 — Os candidatos que tenham exercido funções no Agrupamento N.ºI.de Beja, estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos da experiência profissional.

8 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

9 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — Métodos de selecção:

10.1 — Avaliação Curricular (AC) e Entrevistas de Avaliação de Competências (EAC), valorados nos termos do previsto no artigo 18.º da Portaria n.º 83- N2009, de 22 de Janeiro:

Avaliação Curricular (AC), que se traduzirá na seguinte formula:

$$AC = (HL + FP + EP) / 3$$

em que:

HL — Habilitações Literárias;

FP — Formação Profissional;

EP — Experiência Profissional em funções iguais ou similares.

11 — Classificação final: a resultante da media aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção:

$$CF = (AC + EAC) / 2$$

em que:

CF — Classificação Final;

AC — Avaliação Curricular;

EAC — Entrevista de Avaliação das Competências.

12 — Em caso de empate, na avaliação curricular serão seleccionados os candidatos que tenham maior experiência profissional

13 — Prazo de Reclamação: 48 horas após a afixação da Lista de Graduação dos Candidatos

Composição do Júri:

Presidente: Maria Emília Cristino Cabrita (Subdirectora)

Vogais efectivos: Maria de Fátima Lampreia Gomes Carapinha (Adjunta da Directora)

Ondina Martinho Marques Serrano Páscoa (Chefe de Serviços de Administração Escolar)

Vogais suplentes: Rogério da Palma Inácio (Adjunto da Directora)

Maria Manuela Rosa Sanina (Assistente Técnica)

Beja, 15 de Setembro de 2010. — A Directora, *Domingas do Carmo Janeiro Vasques Moreno Velez*.

203697298

Agrupamento Vertical de Escolas do Concelho de Monforte

Aviso n.º 18639/2010

Para efeitos do disposto no artigo 50.º e 55.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro (LVCR) conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, torna-se público que por despacho de 07/09/2010, se encontra aberto, procedimento concursal comum para ocupação de 2 (dois) postos de trabalho, pelo prazo de 5 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum na mobilidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial para assistente operacional.

Número de contratos a celebrar: 2

Número de horas diárias: 4 cada horário

Local de trabalho: Agrupamento Vertical de Escolas do Concelho de Monforte.

Remuneração: O valor da remuneração horário a que tem direito o pessoal a contratar, é fixado em 3 (três) Euros.

Duração dos Contratos: até 16/12/2010

Requisitos da admissão: os definidos no artigo 8.º da LVCR:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção Internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício de funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

Requisitos habilitacionais: Escolaridade obrigatória.

Métodos de Selecção:

Avaliação curricular incidindo sobre os seguintes critérios:

1 — Habilitações literárias

2 — Experiência profissional

3 — Experiência na Unidade Orgânica/Serviço

4 — Qualificação profissional

5 — Prazo de reclamação: 48 horas após a afixação da lista de graduação dos candidatos.

6 — A candidatura deverá ser formalizada obrigatoriamente mediante preenchimento de formulário próprio, disponível nas Serviços Administrativos de Agrupamento de Escolas do Concelho de Monforte, ou na página electrónica da Direcção-Geral da Administração e Emprego Público, entregue pessoalmente nas instalações do Agrupamento ou remetido por correio registado com aviso de recepção, acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Fotocópia do bilhete de identidade/Cartão de cidadão;

Cópia do certificado de habilitações literárias;

Currículo e ou quaisquer documentos que o candidato considere importantes, designadamente os comprovativos de qualificação e experiência profissional.

7 — Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicado na bolsa de emprego público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* na pagina electrónica do Agrupamento Vertical de Escolas do Concelho de Monforte, por extracto e, no prazo máximo de 3 dias úteis, contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

Monforte em, 15 de Setembro de 2010. — O Director, *António José Baptista Parreira*.

203697143

Direcção Regional de Educação do Algarve

Escola Secundária Dr.a Laura Ayres

Aviso n.º 18640/2010

Nos termos do disposto no n.º 6, do artigo 47.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a assistente técnica abaixo mencionada, reúne os requisitos necessários à transição de posição remuneratória, com efeitos a 1 de Janeiro de 2010:

Nome	Posição remuneratória anterior	Nível remuneratório anterior	Posição remuneratória actual	Nível remuneratório actual
Carla Maria Abrantes dos Santos	Entre a 1.ª e 2.ª	Entre 5 e 7	3.ª	8

30 de Julho de 2010. — A Directora, *Maria Conceição B. R. Morgado Bernardes.*

203697395

Escola Secundária Manuel Teixeira Gomes

Despacho n.º 14591/2010

Telmo Eduardo da Costa Marreiros Soares, Director da Escola Secundária Manuel Teixeira Gomes, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, sequencial a requerimento do próprio, o qual mereceu respectivo deferimento, dá por cessadas as funções de Adjunto do Director, com efeitos a 9 de Setembro de 2010, pelo docente Joaquim António Rosado Troles, professor do Quadro de Nomeação Definitiva desta escola.

Data: Escola Secundária Manuel Teixeira Gomes — Portimão, 9 de Setembro de 2010. — Cargo: Director. Nome: *Telmo Eduardo da Costa Marreiros Soares*.

203696641

Despacho n.º 14592/2010

Telmo Eduardo da Costa Marreiros Soares, Director da Escola Secundária Manuel Teixeira Gomes, ao abrigo do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, nomeia, com efeitos a 10 de Setembro de 2010, para o cargo de Ajunto do Director, o docente Mário Augusto de Sousa Camacho Nogueira, professor do Quadro de Nomeação Definitiva desta escola.

Data: Escola Secundária Manuel Teixeira Gomes — Portimão, 10 de Setembro de 2010. — Cargo: Director. Nome: *Telmo Eduardo da Costa Marreiros Soares*.

203696747

Escola Secundária Poeta António Aleixo

Aviso n.º 18641/2010

Por despacho da Directora da Escola Secundária Poeta António Aleixo — Portimão, no uso das competências delegadas por despacho 15524/2008, publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 107, de 4 de Junho, foram autorizadas as transferências procedendo de concurso nos termos do Decreto Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, com alterações introduzidas pelo Decreto Lei n.º 51/2009 de 27 de Fevereiro, dos docentes abaixo indicados, para o quadro de pessoal docente da Escola Secundária Poeta António Aleixo com efeitos a 1 de Setembro 2009.

Grupo recrutamento	Nome	Quadro de origem	Código de quadro de origem
300	Carlos Alberto Osório	08	400385
300	Paula Cristina dos Santos Sousa	08	400385
300	Emília Mª Canárias Lambelho	340066	400385
410	Maria Antónia Barrambana Tomaz	08	400385
410	Maria Isabel Varela da Costa	08	400385
430	Fernanda Luísa Filipe T.Bengala Vitorino	08	400385
500	Marta Filipa Figueiredo Antunes	342312	400385
500	Joana Raquel da Silva Pinto F.de Almeida	08	400385
500	Paulo Jorge Martins Teodoro	08	400385
500	Rui Miguel Curião Feiteira	08	400385
510	Fernando Adolfo de Vasconcelos P. Vilela	400233	400385
510	Hugo Régio Dourado Rebelo	145233	400385
520	Daniel Santos Estêvão de Sousa	400506	400385
520	José Eduardo de Jesus Aguilheira Cardoso	400336	400385
600	Ana Cristina de Jesus Mendes Cabeçadas	145269	400385
600	José Paulo Chagas Fialho	400464	400385
600	Maria da Graça Lopes Ferreira Martins	402140	400385
620	António José Ferreira Lourenço	400506	400385
620	Maria João Ribeiro Nunes Proença	161196	400385
620	Nuno Jorge Soares Rodrigues	145476	400385

Portimão, 15 de Setembro de 2010. — A Directora, *Isabel Maria Ferreira de Magalhães Rodrigues.*

203697573

Aviso n.º 18642/2010

Por despacho da Directora da Escola Secundária Poeta António Aleixo — Portimão, no uso das competências delegadas por despacho 15524/2008, publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 107, de 4 de Junho, foram celebrados os Contratos de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado nos termos da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, decorrente de procedimento concursal previsto no Decreto-Lei n.º 20/2006 com a redacção do Decreto-Lei n.º 51/2009 de 27 de Fevereiro, referentes ao ano lectivo de 2009-2010 dos professores abaixo indicados:

Nome	Grupo	Início funções
Alexandre Emanuel Rato Calvo	550	01-09-2009
Ana Luísa da Cruz Conceição	350	01-09-2009
José António Bacelar Glória Alves	550	01-09-2009
Ricardo José Figueira Teodósio	550	01-09-2009
Rita Sofia Júlio Ferreira	350	01-09-2009

Portimão, 15 de Setembro de 2010. — A Directora, *Isabel Maria Ferreira de Magalhães Rodrigues*.

203697776

Agrupamento Vertical de Escolas Professor Paula Nogueira

Despacho n.º 14593/2010

Elsa Maria da Silva Nunes Parreira, Directora do Agrupamento Vertical de Escolas Professor Paula Nogueira, faz saber que, no uso das competências que lhe foram delegadas através do Despacho n.º 23106/2006, de 13 de Novembro, do Director Regional de Educação do Algarve, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 218, de 13 de Novembro de 2006, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2006, homologou os Contratos Administrativos de Serviço Docente, referentes ao Ano Lectivo 2009-2010, celebrados entre 01 de Setembro a 31 de Dezembro de 2009, dos docentes do 1.º, 2.º e 3.º Ciclos contratados, abaixo indicados:

Grupo	Nome
110	Cristina Rosa João
110	Irina Rita Teixeira da Silva
110	Isa Filipa Torrado Reganha
110	Bruna Sofia Ribeiro Ferreira
110	Cláudia Catarina Fernandes Marques
110	Raquel do Carmo Coelho Dias
110	Joana Catarina Baltar da Silva
110	Bruna Sofia Ribeiro Ferreira
210	Bárbara Rafaela Trannoy Beja
210	Marisa Isabel Albuquerque Rodrigues
220	Raquel da Silva Campos
240	Maria do Rosário Gaspar de Carvalho Simões
240	Sandra Cristina Relvas Ferreira
240	Dora Alexandra Cardoso Melo
240	Isadora Carina Pereira da Luz Mateus
240	Francisco André Estrela Mantas
300	Ana Maria da Silva Reis
300	Vanda Marisa Ataíde Pereira de Figueiredo
320	Maria Manuela Martins de Jesus
420	Vítor Augusto Brardo Feiteira
500	Carlos Manuel de Oliveira Metelo
500	Sónia Isabel Pereira Franco Ferreira
500	Ana Cristina Rodrigues Pinto
500	Vanda Clara Pereira Machado Rebelo da Silva
520	Sandra Marisa da Costa Tavares Ernesto do Valle Santos
620	Luís Manuel Brites Serrenho
910	Sílvia Antónia Pontes dos Santos

Olhão, 15 de Setembro de 2010. — A Directora do Agrupamento, *Elsa Parreira.*

203694624

Agrupamento Vertical Professora Diamantina Negrão

Despacho n.º 14594/2010

Dominique Nunes Palma, Director do Agrupamento Vertical Professora Diamantina Negrão, faz saber que no uso das competências que lhe foram delegadas no Despacho n.º 15524/2008, de 4 de Junho de 2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 107 de 4 de Junho de 2008, autorizou as transferências para os lugares de quadro de agrupamento no ano escolar 2009-2010, decorrente de procedimento concursal previsto no Decreto-Lei n.º 20/2006, os docentes abaixo indicados:

Grupo	Nome	Origem		Destino	
		Escola	Código	Para Escola	Código
110	Maria Filomena Sustelo Santos	Agrup. de Escolas do Algoz	145257	Agrup. Vertical Profª Diamantina Negrão.	145300
240	Marta Maria de Jesus Antunes Bispo	Agrup. Vertical Dr. Alberto Iria.	145452	Agrup. Vertical Profª Diamantina Negrão.	145300
250	Carla Manuela de Oliveira Teves	Agrup. Vertical Almancil	145142	Agrup. Vertical Profª Diamantina Negrão.	145300
420	Maria Alexandra Alves C. de Sousa Dionísio.	Agrup. Vertical Almeida Garret	170264	Agrup. Vertical Profª Diamantina Negrão.	145300
550	Luís António Baptista Viegas	Agrup. Vertical de Lagos	145415	Agrup. Vertical Profª Diamantina Negrão.	145300
550	José Manuel Baranito Gregório	Escola Secundária Gil Eanes	400233	Agrup. Vertical Profª Diamantina Negrão.	145300
600	Dora Margarida Barbara Cavaco	Agrup. Vertical de Ourique	135392	Agrup. Vertical Profª Diamantina Negrão.	145300
910	Maria Manuela Alves de Oliveira Noordeloos.	Agrup. de Escolas de Monchique.	145180	Agrup. Vertical Profª Diamantina Negrão.	145300

15 de Setembro de 2010. — O Director, *Dominique Nunes Palma.*

203698245

Despacho n.º 14595/2010

Dominique Nunes Palma, Director do Agrupamento Vertical Professora Diamantina Negrão, faz saber que no uso das competências que lhe foram delegadas no Despacho n.º 15524/2008, de 4 de Junho de 2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 107 de 4 de Junho de 2008, autorizou as transferências para os lugares de quadro de agrupamento no ano escolar 2009-2010, decorrente de procedimento concursal previsto no Decreto-Lei n.º 20/2006, os docentes abaixo indicados:

Grupo	Nome	Do QZP	Código	Para Escola	Código
100	Maria Clara Vilhena Parreira	Algarve	08	Agrup. Vertical Profª Diamantina Negrão	145300
100	Paula Cristina Nunes Costa Neves Matas	Guarda	09	Agrup. Vertical Profª Diamantina Negrão	145300
100	Maria Irene Mendes Coelho Guerreiro	Algarve	08	Agrup. Vertical Profª Diamantina Negrão	145300

Grupo	Nome	Do QZP	Código	Para Escola	Código
100	Lilia Manuela Martins Vaz Soeiro	Algarve	08	Agrup. Vertical Profª Diamantina Negrão	145300
110	Elisa Amélia Ferreira de Figueiredo	Algarve	08	Agrup. Vertical Profª Diamantina Negrão	145300
110	Anabela Fernandes Custódio	Algarve	08	Agrup. Vertical Profª Diamantina Negrão	145300
110	Paula Carla Santos Camões	Algarve	08	Agrup. Vertical Profª Diamantina Negrão	145300
110	Maria Gabriela Soares dos Ramos	Algarve	08	Agrup. Vertical Profª Diamantina Negrão	145300
110	Carla Sofia Castro Ferreira	Algarve	08	Agrup. Vertical Profª Diamantina Negrão	145300
110	Tânia Andreia P. da Costa L. Marques Silva	Algarve	08	Agrup. Vertical Profª Diamantina Negrão	145300
110	Patrícia Isabel Guerreiro Martins	Algarve	08	Agrup. Vertical Profª Diamantina Negrão	145300
110	Marta Cristina de Oliveira Valente	Algarve	08	Agrup. Vertical Profª Diamantina Negrão	145300
230	Verónica Bandeirinha Martins	Algarve	08	Agrup. Vertical Profª Diamantina Negrão	145300
230	Paulo Jorge Martins Rita	Algarve	08	Agrup. Vertical Profª Diamantina Negrão	145300
300	Sónia Maria Hipólito Tavares	Douro Sul	20	Agrup. Vertical Profª Diamantina Negrão	145300
510	Dina Paula Furtado B. Seromenho de Cintra	Algarve	08	Agrup. Vertical Profª Diamantina Negrão	145300
530	Álvaro Ludgero Lopes Sebastião	Algarve	08	Agrup. Vertical Profª Diamantina Negrão	145300
910	Sara Alexandra Gomes Tavares	Algarve	08	Agrup. Vertical Profª Diamantina Negrão	145300

15 de Setembro de 2010. — O Director, *Dominique Nunes Palma.*

203698294

Despacho n.º 14596/2010

Dominique Nunes Palma, Director do Agrupamento Vertical Professora Diamantina Negrão, faz saber que no uso das competências que lhe foram delegadas no Despacho n.º 15524/2008, de 4 de Junho de 2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 107 de 4 de Junho de 2008, nomeou para o lugar de quadro de agrupamento no ano escolar 2009-2010, decorrente de procedimento concursal previsto no Decreto-Lei n.º 20/2006, a docente abaixo indicada:

Grupo	Nome	Escola	Código
350	Natty Marina da Silva Ferreira	Agrup. Vertical Profª Diamantina Negrão	145300

15 de Setembro de 2010 — O Director, *Dominique Nunes Palma.*

203698075

Despacho n.º 14597/2010

Dominique Nunes Palma, Director do Agrupamento Vertical Professora Diamantina Negrão, faz saber que no uso das competências que lhe foram delegadas no Despacho n.º 15524/2008, de 4 de Junho de 2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 107 de 4 de Junho de 2008, homologou os contratos administrativos de serviço docente celebrados para o ano escolar 2009-2010, nos termos da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, decorrente de procedimento concursal previsto no Decreto-Lei n.º 20/2006, dos seguintes docentes:

Nome	Grupo
Adriana Flávia Oliveira Sousa	300
Ana Luísa Fernandes dos Santos	620
Ana Rita Almeida do Amaral	110
Ana Rita Gonçalves do Nascimento	110
António Miguel Ferreira Monteiro	400
Carla Alexandra Coelho dos Santos	100
Célia Rodrigues Silvestre	500
Jael Miriam Esteves de Andrade	500
Jerónimo Baptista Martins	110
Lénia Cristina Martins Filipe	300
Maria Almerinda Oliveira Simões	100
Maria Emília Mendes Costa	520
Marília Conceição Rodrigues Martins	530
Mónica Filipa Dâmaso Félix Coimbra	110
Sofia Alexandra Figueira Branco Anes	300
Sónia Margarida Peniche Torres	100
Susana Cristina Mendes Guerreiro	290

15 de Setembro de 2010 — O Director, *Dominique Nunes Palma*.

203697719

MINISTÉRIO DA CULTURA

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 14598/2010

1 — Nos termos dos artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio o licenciado José Luís Loureiro de Vasconcelos Dias para exercer as funções de adjunto do meu Gabinete, ficando suspenso, nos termos do n.º 3 do artigo 7.º daquele diploma, o prazo da comissão de serviço como consultor a que se refere o despacho n.º 15256/2007, de 1 de Maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 133, de 12 de Julho de 2007.

2 — O presente despacho produz efeitos a 20 de Setembro de 2010.

1 de Setembro de 2010. — A Ministra da Cultura, *Maria Gabriela da Silveira Ferreira Canavilhas*.

203693563

Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I. P.

Aviso n.º 18643/2010

Nos termos e para efeitos dos disposto no artigo 36.º da Portaria n.º 83 -A/2009, de 22 de Janeiro, avisa-se que se encontra afixada nas instalações do Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I.P., sito no Palácio Nacional da Ajuda, e no site www.igespar.pt, a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para a carreira de técnico superior, categoria de técnico superior, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, aberto por aviso n.º 12269/2010 publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 118, de 21 de Junho de 2010, homologada por despacho do Director do IGESPAR, I.P., de 14 de Setembro de 2010.

Lisboa, 14 de Setembro de 2010. — A Directora do Departamento de Gestão, em substituição, *Fernanda Garção.*

203695045

Aviso n.º 18644/2010

Nos termos e para efeitos dos disposto no artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, avisa-se que se encontra afixada nas instalações do Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I. P., sito no Palácio Nacional da Ajuda, e no site www.igespar.pt, a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para a carreira de técnico superior, categoria de técnico superior, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, aberto por aviso n.º 1743/2010 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 17, de 26 de Janeiro de 2010, homologada por despacho do Director do IGESPAR, I. P., de 14 de Setembro de 2010.

Lisboa, 14 de Setembro de 2010. — A Directora do Departamento de Gestão, em substituição, *Fernanda Garção.*

203694957

PARTE D

TRIBUNAL DA COMARCA DO BAIXO VOUGA

Juízo de Comércio de Aveiro

Anúncio n.º 8953/2010

Processo: 1019/10.9T2AVR — Insolvência de pessoa colectiva (Apresentação)

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Uniformes e Cacarecos — Comércio de Vestuário, L.da, NIF — 506727360, Endereço: Rua Jorge Lencastre, N.º 45, Vera Cruz, 3800-142 AVEIRO

Administrador da insolvência: Dr.ª Teresa Alegre, Endereço: Rua do Mercado, Bloco 3 — 2.º Dto., Apartado 204, 3780-907 Anadia

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa insolvente artigo 232.º, n.º 1 e 2 do CIRE

Aveiro, 03/09/2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Amélia Sofia Rebelo.* — A Oficial de Justiça, *Fernanda Soutinho.*

303659551

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BARCELOS

Anúncio n.º 8954/2010

Processo n.º 2071/10.2TBBCL — Insolvência de pessoa colectiva (requerida)

Requerente: Paulo Alexandre Araújo Oliveira e outro
Insolvente: M J F P Construções L.da

No Tribunal Judicial de Barcelos, 4.º Juízo Cível de Barcelos, no dia 02-09-2010, às 14:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

M J F P Construções L.da, NIF — 503865818, com sede no Centro Com Castro, 3.º andar, sala 12, 4750 Barcelos.

É administrador da devedora: Manuel José Ferreira Pereira a quem é fixado domicílio na Avª D. Nuno Álvares Pereira, n.º 444, Barcelos.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. José da Costa Araújo, com escritório na Rua Dr. José António P.P. Machado, 369, 1.º Esqº, 4750-309 Barcelos.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 17-11-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

07-09-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Carlos Jorge Serrano Alves*. — O Oficial de Justiça, *Mª Fátima Magalhães Ferreira*.

303665083

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO BARREIRO

Anúncio n.º 8955/2010

Insolvência de pessoa singular (apresentação)

Processo n.º 2097/10.6TBBRR

Devedor: Ana Paula Patrício.
Credor: Banco Santander Totta, S. A., e outro(s).

No Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Barreiro, 1.º Juízo Cível de Barreiro, no dia 23-06-2010, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Ana Paula Patrício, estado civil: Divorciado, nascido(a) em 13-03-1968, Endereço: Bairro Alves Redol, Casa 87 — 1Dt., Barreiro, 2830-010 Barreiro, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Dr(a). Idalina Gonçalves, Endereço: Rua Miguel Bombarda, 227 R/C, 2830-089 Barreiro.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i*) do artigo 36.º-CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 40 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 22-09-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

24-06-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria Isabel Lourenço.* — O Oficial de Justiça, *Fátima Pereira*.

303426498

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BEJA

Anúncio n.º 8956/2010

Ficam notificados todos os interessados, de que nos autos de Insolvência (apresentada) n.º 131/10.9TBBJA, a correr termos no 2.º Juízo do Tribunal Judicial de Beja, em que é Insolvente Gaspar & Meireles — Instalação de Redes Para Telecomunicações, L.da, NIF 507571827,com sede EN 121, Monte Piriquito, Campo de Tiro, 7800 Beringel, e Administrador da insolvência: Luís Manuel Iglésias Fortes Rodrigues, Endereço: Rua Dr. Emiliano da Costa, 89-A, 8000-329 Faro, foi designado o dia 14-10-2010, pelas 14.30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores para efeitos de aferição da pertinência de encerramento do processo em face da insuficiência da massa insolvente (art.º 232.º CIRE).

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Beja, 08/09/2010. — O Juiz de Direito, *Dr. João Miguel Cabral*. — O Oficial de Justiça, *Maria Cândida Nogueira*.

303690825

TRIBUNAL DA COMARCA DO BOMBARRAL

Anúncio n.º 8957/2010

Insolvência pessoa singular (Requerida)
Processo: 294/10.3TBBBR

Requerente: Armindo Jorge de Carvalho

Insolvente: Maria Odete Costa Pilrão Bouça

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente:

Maria Odete Costa Pilrão Bouça, NIF: 121973964, BI: 1074665, Endereço: Rua do Pinhal, N.º 8, Casa do Sino, Portela, 2540-202 Bombarral

Administrador da Insolvência:

Augusto Rosa Roberto, Endereço: Praceta Febo Moniz, Lt. 1, 2725-309 Mem Martins

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 06-10-2010, pelas 15:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Data: 08-09-2010. — A Juiz de Direito, *Dr.ª Maria Inês Vaz de Carvalho.* — O Oficial de Justiça, *Arminda Sousa*.

303691627

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ESPOSENDE

Anúncio n.º 8958/2010

Insolvência pessoa colectiva (requerida) n.º 153/09.TBEPS

Requerente: Maria de Fátima de barros Marques Alves.

Insolvente: ZENDETEX — Confecções, L.da, nos autos de Insolvência acima identificados em que são Insolvente: ZENDETEX — Confecções, L.da, NIF — 505870142, Endereço: Rua Padre Almeida, 153, Belinho, 4740-000 Esposende e Administrador da Insolvência: Rogério Manuel Torres Ribeiro, Endereço: Rua Sonia e Robert Delaumay, 125 — 1.º d.to, 4480-667 Vila do Conde.

Ficam notificados todos os interessados de que, por despacho de 21-04-2009, o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Insuficiência da massa insolvente.

Efeitos do encerramento: Os previstos no 233.º, n.os 1 e 2, do CIRE.

Esposende, 29-04-2009. — O Juiz de Direito, *Pedro de Brito Conde Veiga*. — O Oficial de Justiça, *Regina Maria Barbosa.*

301759689

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GONDOMAR

Anúncio n.º 8959/2010

Processo n.º 2897/10.7TBGDM — 2.º Juízo Cível

No Tribunal Judicial de Gondomar, 2.º Juízo Cível de Gondomar, no dia 02-09-2010, pelas 11:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores:

Luis Filipe Dolores Cruz, estado civil: Casado, NIF — 218964188 e Luisa Marina Correia Baptista Cruz, estado civil: Casada, NIF — 226829936, Endereço: Praceta António Pedro, 37, 2.º Dtº, Fânzeres, 4150-498 Gondomar com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Drª Ana Domingues Ferreira Alves, com domicilio profissional na Rua da Piedade, n.º 43, sala 36 — 4050-481 Porto

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2

artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 16-12-2010, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Gondomar, 02/09/2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Helena Maria Pinto Morgado Monteiro*. — O Oficial de Justiça, *Laura Lopes Sousa B. Gonçalves*.

303663236

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio n.º 8960/2010

Prestação de contas de administrador (CIRE)

Processo n.º 4305/08.4TBGMR-G

Administrador de Insolvência: Daniela Fernandes.

O Dr. Filipe César Marques, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente J. Ferreira & Silva Ribeiro, L.da, NIF — 506016250, Endereço: Trav. Comendador Alberto Magalhães e Sousa, Zona Industrial de Vila Nova de Sande-Ap.4011, 4806-909 Guimarães, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

08-09-2010. — O Juiz de Direito, *Filipe César Marques*. — O Oficial de Justiça, *Adosinda Freitas*.

303675208

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio n.º 8961/2010

Prestação de contas de administrador (CIRE)

Processo n.º 318/09.7TBGMR-E

Administrador de Insolvência: Manuel Reinaldo Mâncio da Costa.

Insolvente: Pneus da Ponte, Comércio de Pneus e Acessórios Para Automóveis, L.da

A Dr(a). Maria Paula Miranda, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente Pneus da Ponte, Comércio de Pneus e Acessórios Para Automóveis, L.da, NIF-507380932, Endereço: Rua S. João Baptista, N.º 1708, S. João de Ponte, 4800-000 Guimarães, notificados para no prazo de 05 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

06-09-2010 — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria Paula Miranda*. — O Oficial de Justiça, *Rui Jorge Mesquita*.

303663755

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio n.º 8962/2010

Processo: 2372/10.0TBGMR — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolventes: Artur Cláudio de Freitas Martins, Desconhecida ou sem Profissão, estado civil: Casado, freguesia de Rebordões [Santo Tirso], nacional de Portugal, NIF — 182620174, BI — 8097800, Endereço: Rua Paulino Lobo, N.º 183 — 2.º Dtº., Urgeses, 4810-517 Guimarães

Armanda Maria Araújo Fernandes,, NIF — 199248699, BI — 8584458, Endereço: Rua Paulino Lobo, N.º 183 — 2.º Dt.º, Urgeses, 4810-517 Guimarães

Administradora da Insolvência:

Dr(a). Joana Prata, Endereço: Av Combatentes Grande Guerra, 2-2.º Esq, 4810-260 Guimarães

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 22-09-2010, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

N/Referência: 7185170

Data: 24-08-2010. — A Juíza de Direito de turno, *Dr.ª Mónica Salomé Soares de Andrade*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Augusto Teixeira Oliveira*

303697402

Anúncio n.º 8963/2010

Processo n.º 4789/09.3TBGMR-E — Prestação de contas de administrador (CIRE)

Insolvente: Madalena Ribeiro Oliveira — Confecções, Sociedade Unipessoal, L.da

A Dr.ª Diana Josefina Pereira Simões Mouta Faria, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Madalena Ribeiro Oliveira — Confecções, Sociedade Unipessoal, L.da, NIF — 505514559, Endereço: Rua das Cerdeirinhas, 221, Polvoreira, 4835-156 Guimarães; notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º n.º 1 CIRE). Administrador de Insolvência: Ademar Margarido de Sampaio R. Leite, NIF: 165267879,

com escritório na Rua João das Regras, Edifício João das Regras, 284, 1.º sala 107, Porto. O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

09-09-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Diana Josefina Pereira Simões Mouta Faria*. — O Oficial de Justiça, *Rui Fernandes*.

303678595

5.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LEIRIA

Anúncio n.º 8964/2010

Processo: 3353/10.9TBLRA Insolvência pessoa colectiva (Requerida) N/Referência: 5510414

Requerente: Américo de Jesus Carreira Gasil
Insolvente: MATRALIS — Máquinas e Tractores do Lis, L.da

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Leiria, 5.º Juízo Cível de Leiria, no dia 17-08-2010, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

MATRALIS — Máquinas e Tractores do Lis, L.da, NIF — 504503090, com sede em Rua Heróis do Ultramar, Rego de Água, Gândara dos Olivais, 2400-000 Leiria.

Para administrador da insolvência foi nomeado:

Carlos António Rodrigues da Costa, NIF — 115329382, Endereço: Rua Dr. Agostinho Tinoco, n.º 1, 2400-000 Leiria

São gerentes da requerida Fernando Manuel Grácio Agostinho, residente Via Industrial 2 — Olho de Boi, Lote 5, 2200-480, Alferrarede, Abrantes e João Manuel Grácio Agostinho na sede da requerida na Rua Heróis do Ultramar, Rego de Água, Gândara dos Olivais, 2400-000 Leiria, a quem é fixado o domicílio nas moradas indicadas.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr, finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Data: 19-08-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. José da Rocha Henriques*. — O Oficial de Justiça, *Helena Silva*.

303615592

TRIBUNAL DA COMARCA DA GRANDE LISBOA — NOROESTE

Juízo de Comércio de Sintra

Anúncio n.º 8965/2010

Processo: 14943/10.0T2SNT

Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Data: 13-08-2010
Insolvente: M.ª Conceição Neto Romão N. S. Silva
Credor: Millenium BCP e outro(s)...

Na Comarca da Grande Lisboa-Noroeste, Sintra — Juízo do Comércio de Sintra, no dia 11-08-2010, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Mª Conceição Neto Romão N.S.Silva,, NIF — 180147480, BI — 7409556, Endereço: Rua do Alecrim, N.º 47 — 2.º Esq.º, Rio de Mouro, 2635-269 Rio de Mouro com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr(a). António Taveira, Endereço: Rua Dona Estefânia, N.º 157, 4.º Dto., 1000-154 Lisboa

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 18-10-2010, pelas 11:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

13-08-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Eugénia Guerra.* — O Oficial de Justiça, *Belinda Coronel.*

303600769

10.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio n.º 8966/2010

Processo n.º 2042/10.9YXLSB — Insolvência de pessoa singular (apresentação)

Devedor: Maria Ester Azenha de Freitas Catela Stockler de Albuquerque

Credor: Banco Santander Totta S A e outro(s)...

No 10.º Juízo Cível de Lisboa — 2.ª Secção, no dia 02-09-2010, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Maria Ester Azenha de Freitas Catela Stockler de Albuquerque, estado civil: Casado, nascido(a) em 17-03-1940, NIF — 137435568,

BI — 596610, Endereço: Av. Columbano Bordalo Pinheiro, 72 — 3.º Dtº, Lisboa, 1070-000 Lisboa.

Fixa-se a residência à devedora Insolventa na Avenida Columbano Bordalo Pinheiro, n.º 72, 3.º Direito, 1040-064 Lisboa.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Drº Jose Augusto Machado Ribeiro Gonçalves, NIF 181116065, com domicilio profissional na Rua da Conceição, n.º 107, 3.º 1100-153, Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter impossíbilidade de satisfazer pontualmente as suas obrigações obrigações vencidas artº n.º 1.º, 2.º n.º 1, alinea *a*), 3.º, n.º 1, e 28.º todos do CIRE. (alínea i do artigo 36.º-CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 30 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 09-11-2010, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

02-09-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Alexandre Macedo*. — O Oficial de Justiça, *Conceição Paralta*.

303658928

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 8967/2010

Processo: 1120.10.9TYLSB

Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

N/Referência: 1673810

Insolvente: Ciclo de Sabores — Sociedade de Exploração Hoteleira Unipessoal L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados. No Tribunal do Comércio de Lisboa, 2.º Juízo de Lisboa, no dia 23-08-2010, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Ciclo de Sabores — Sociedade de Exploração Hoteleira Unipessoal L.da, NIF — 508749573, Endereço: Av. Roma, N.º 15-B, Centro Com. Acquaroma, Lj. 4, Lisboa, 1000-246 Lisboa com sede na morada indicada. É administradora do devedor Catarina Teresa Nogueira da Costa, com endereço na Rua do Distrito de Faro, N.º 15, R/c, 8005-206 Faro a quem é fixado domicílio na morada indicada. Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio Dr.ª Paula Alexandra Fonseca Jorge Santos, Endereço: R. Manuel Marques, 4 — 12.º E, 1750-171 Lisboa. Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE). Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias. Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128. º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham elaborado nos termos do artigo 128.º do CIRE.. É designado o dia 18-10-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte. É obrigatória a constituição de mandatário.

Data: 27-08-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria José Costeira*. — O Oficial de Justiça, *Paulo Gomes*

303636174

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 8968/2010

Processo n.º 1008/10.3TYLSB

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)

Insolvente: Fumaças e Graças — Tabacaria, Unipessoal, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 3.º Juízo de Lisboa, no dia 04-08-2010, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Fumaças e Graças — Tabacaria, Unipessoal, L.da, NIF — 504139479, Endereço: Centro Comercial Modelo — Loja 2, Lugar da Varzea — Quinta das Areias, Castanheira do Ribatejo, com sede na morada indicada.

É administrador do devedor: Maria da Conceição Ferreira e Cunha, Endereço: Rua Cidade de Bissau, N.º 10 — 12.º Esq., Lisboa, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Dr(a). Idalina Gonçalves, Endereço: Rua Miguel Bombarda, 227 R/C, 2830-089 Barreiro.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º-CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham, elaborado nos termos do artigo 128.º do C.I.R.E.

É designado o dia 26-10-2010, pelas 15:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatória a constituição de mandatário judicial.

09-08-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Elisabete Assunção.* — O Oficial de Justiça, *Carla Stattmiller*.

303584431

Anúncio n.º 8969/2010

Processo: 1453/09.7TYLSB

Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

N/Referência: 1673049

Insolvente: Saad — Modas, L.da

O Dr. Alexandre Macedo, Juiz de Direito de turno ao 3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa, faz saber:

Encerramento de Processo

nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Saad — Modas, L.da, NIF 503077046 e com sede em Rua das Cepas, n.º 74, r/c, Torre, 2750-742 Cascais.

Administrador de Insolvência: Dr. Carlos José Coelho Tiago Tinoco Fraga, com endereço em Rua Brito Pais, n.º 4- A, Miraflores, 1495-028 Algés.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Insuficiência da Massa Insolvente.

Efeitos do encerramento:

1) O incidente de qualificação passa a prosseguir os seus termos como incidente limitado — artigo 232.º, n.º 5, do CIRE;

2) Cessam todos os efeitos decorrentes da declaração de insolvência, designadamente recuperando a devedora o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão do negócio, sem prejuízo dos efeitos da qualificação de insolvência e do disposto no artigo 234.º do CIRE — artigo 233.º, n.º 1, alínea *a*), do CIRE;

3) Cessam as atribuições do administrador de insolvência, excepto as relativas à apresentação de contas e aos trâmites do incidente de qualificação da insolvência — artigo 233.º, n.º 1, alínea *b*), do CIRE;

4) Todos os credores da insolvência poderão exercer os seus direitos contra o devedor, no caso, sem qualquer restrição — artigo 233.º, n.º 1, alínea *c*) do CIRE;

5) Os credores da massa podem reclamar do devedor os seus direitos não satisfeitos — artigo 233.º, n.º 1, alínea *d*) do CIRE;

6) A liquidação da devedora prosseguirá nos termos gerais — artigo 234.º, n.º 4, do CIRE.

Data: 25-08-2010. — O Juiz de Direito, de turno, *Alexandre Macedo*. — O Oficial de Justiça, *Abel Anjos Galego*.

303630203

Anúncio n.º 8970/2010

Processo: 941/10.7TYLSB

Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

N/Referência: 1675192

Requerente: Entremares — Agência de Viagens e Turismo, S. A.
Insolvente: Viagens Marsans Lusitana, S. A.

A Dr.ª Maria José de Almeida Costeira, Juíza de Direito de turno ao 3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa, faz saber:

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados, nos autos de insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 3.º Juízo, no dia 09-08-2010, pelas 12.00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Viagens Marsans Lusitana, S. A., NIF 502214538 e com sede em Rua Sousa Martins, n.º 1, 1.º Esqº, Lisboa.

São administradores do devedor: Pedro Carmelo Hernandez Gomes, com endereço em Mahonia 2, Edificio Porfirio, 28043 Madrid, Espanha; Gonzalo Pascual Arias, com endereço em Ronda de Sobradiel, 28, Madrid, Espanha; Geraldo Diaz Ferran; com endereço em calle Juan Belmonte, n.º 15, Madrid, Espanha; a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Dr. Ademar Margarido de Sampaio R. Leite; com endereço em Rua das Roseiras, n.º 116- B, 2785-158 S. Domingos de Rana.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º do CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados, correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham, elaborado nos termos do artigo 128.º do CIRE.

É designado o dia 20 de Outubro de 2010, pelas 14.00 horas (em substituição da data anteriormente designada, por despacho datado de 30/08/2010) para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatória a constituição de mandatário judicial.

Data: 15-09-2010. — A Juíza de Direito, de turno, *Maria José de Almeida Costeira*. — O Oficial de Justiça, *Abel Anjos Galego*.

303693911

4.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 8971/2010

Processo: 956/10.5TYLSB

Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 4.º Juízo de Lisboa, no dia 16-08-2010, pelas 17.30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

MPGP — Medical Project Group Portugal, L.da, NIF — 508590957, sede: Praceta Fernando Pessa, Loja 47-B, 2685-410 Prior Velho, com sede na morada indicada.

É administrador da devedora: José Rodrigues da Cruz, NIF — 175382310, Endereço: Praceta Outeiro do Rio, Lote 4-A, 2640-261 Barril-Encarnação, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Dr(a). António Taveira, NIF: 118 770 268, Endereço: R Padre António Vieira, N.º 3 — 2.º, 1070-192 Lisboa

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 09-11-2010, pelas 10:15 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do art. 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (art. 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

É obrigatório a constituição de Mandatário Judicial.

17-08-2010. — A Juíza de Direito de Turno, *Dr.ª Maria Paula Ferreira Martins.* — O Oficial de Justiça, *Ana Cristina Castanheira.*

303610342

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA MARINHA GRANDE

Anúncio n.º 8972/2010

Processo: 400/10.8TBMGR — Insolvência pessoa colectiva(Apresentação)

Convocatória de Assembleia de Credores de Apreciação e Discussão do Plano de Insolvência, prevista no artigo 209.º do CIRE nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Devedor Insolvente

LUSTRARTE — José Leonel J. Faria,L.da, NIF — 500669660, Endereço: Rua 1, Embra, Apartado 147, 2431-902 Marinha Grande

Administrador da Insolvência

Manuel Reinaldo Mâncio da Costa, Endereço: Rua de Camões, 218 — 2.º Sala 6, 4000-138 Porto

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 27-10-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da Assembleia de credores, de Apreciação e Discussão do Plano de Insolvência, prevista no artigo 209.º do CIRE

Ficam ainda notificados de que nos 10 dias anteriores à realização da assembleia, o plano de insolvência e os eventuais pereceres sobre o mesmo se encontram à disposição dos interessados, na secretaria do Tribunal.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia [alínea *c*) n.º 4 do artigo 75.º do CIRE].

Marinha Grande 31/08/2010. — O Juiz de Direito de Turno, *Dr. José da Rocha Henrique*. — O Oficial de Justiça, *Clarinda Maria Vala Pires.*

303647588

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MATOSINHOS

Anúncio n.º 8973/2010

Insolvência pessoa singular (Apresentação) — Processo: 3534/10.5TBMTS

N/Referência: 8364828

Insolvente: Sandra Clara dos Santos Silva

Credor: Condomínio do Edifico Sito Rua Adelino Amaro da Costa, 357 A 373, Vermoim, Maia e outro(s).

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que é:

Insolvente: Sandra Clara dos Santos Silva, estado civil: Divorciado, nascido(a) em 19-02-1973, concelho de Matosinhos, freguesia de Matosinhos [Matosinhos], NIF — 207271585, BI — 10082845, Endereço: Travessa Óscar da Silva, 49, Leça da Palmeira, 4450-763 Matosinhos

Ficam notificados todos os interessados de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: Ana Maria de Oliveira Silva, Endereço: Rua do Campo Alegre, N.º 672-6.º Dtº, 4150-171 Porto

Durante o período de cessão (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva

ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

Data: 13-09-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Susana Maria Mesquita Gonçalves*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Alves*.

303684142

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Anúncio n.º 8974/2010

Processo n.º 2200/07.3TBOAZ — Insolvência de pessoa colectiva (requerida)

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Megaveda — Sistemas Hidráulicos e Peças Auto, NIF — 504277120, Endereço: Estrada Nacional n.º 1, Giesteira — Santiago de Riba Ul 3720-507 Oliveira de Azeméis

Administrador de Insolvência: Drª Emília Manuela, Endereço: R. Jornal Correio da Feira, 11-1.º, 4520-234 Santa Maria da Feira

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado por despacho de 03-09-2010.-

A decisão de encerramento do processo foi determinada por ter transitado em julgado a decisão de homologação do plano de insolvência e por a tal não se opôr o conteúdo deste, nos termos do disposto no artigo 230.º, 1, alínea *b*) do CIRE.

09-09-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Nuno Fernando Sá Couto Martins da Cunha.* — O Oficial de Justiça, *Júlia Costa.*

303675087

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAÇOS DE FERREIRA

Anúncio n.º 8975/2010

Processo: 1413/10.5TBPFR

Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

N/Referencia:2883551

Insolvente: Andradress Têxteis, L.da

Requerido: Andradess Têxteis, L.da, e outro(s)

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Paços de Ferreira, 2.º Juízo de Paços de Ferreira, no dia 25-08-2010, às 11 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Andradress Têxteis L.da, NIF — 507886194, Endereço: Rua Brigadeiro Alves de Sousa, 115, 1.º Andar, Dto., 4590-000 Freamunde, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor: Joaquim Fernando Cunha Andrade, Endereço: Rua de S. Martinho, N.º 35, 4590-373 Paços de Ferreira, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. Joaquim António da Silva Correia Ribeiro, NIF 140471030, Telefone 963878804, Endereço de Mail: jascribeiro@gmail.com, Endereço: R. do Rosmaninho, 35 — 1.º, Apart. 1.2, Pedrouços, 4425-438 Maia.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno nos termos do artigo 188.º do CIRE.

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 17-11-2010, pelas 14.00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação

Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Data: 25-08-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Francisco Ferreira da Silva*. — O Oficial de Justiça, *Maria Graça Gomes*.

303636522

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE POMBAL

Anúncio n.º 8976/2010

Processo: 1635/10.9TBPBL — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

N/Referência: 2353693

Devedor: JANEIROBETÃO, S. A., e outro(s).

Efectivo Com. Credores: Transportes Janeiro & Filhos, L.da e outro(s).

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Pombal, 1.º Juízo de Pombal, no dia 26-08-2010, pelas 18:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

JANEIROBETÃO, S. A., NIF — 507492650, Endereço: Estrada Nacional, N.º 1, Vale da Mansa, 3105-460 Redinha — Pombal, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor: Filipe de Jesus Janeiro, estado civil: Casado, Endereço: Estrada Nacional N.º 1, Vale Mansa, 3105-460 Redinha

Susana Bernardina Fonseca Janeiro, Endereço: Estrada Nacional N.º 1, Vale da Mansa, 3105-000 Redinha

Luis Filipe Fonseca Janeiro, Endereço: Estrada Nacional N.º 1, Vale da Mansa, 3105-460 Redinha, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Manuel Reinaldo Mâncio da Costa, Endereço: Rua de Camões, 218 — 2.º Sala 6, 4000-138 Porto

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 25-10-2010, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Data: 26-08-2010. — A Juiz de Direito, de turno, *Dr.ª Ana Madalena Gomes*. — O Oficial de Justiça, *Maria Assunção F. Piedade*

303641488

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio n.º 8977/2010

Processo: 133/10.5TJPRT

Insolvência pessoa singular (Apresentação)

N/Referência: 9667086

Insolvente: Alexandra Maria Alves Nascimento Silva
Credor: Millenium BCP, S. A. e outro(s).

No dia 25/08/2010, pelas 17,00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Alexandra Maria Alves Nascimento Silva, estado civil: Divorciado, contribuinte n.º 176095101 Endereço: Rua das Andresas, N.º 412 — 2.º Esq., Porto, 4100-051 Porto com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. Manuel Reinaldo Mâncio da Costa com escritório na Rua de Camões, 218, 2.º andar, sala 6 4000-138- Porto

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 11-10-2010, pelas 09:15 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Porto, 27 de Agosto de 2010. — O Juiz de Direito de Turno, *Dr. Rui António Rocha*. — O Oficial de Justiça, *Irene Azevedo.*

303638491

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DA PÓVOA DE VARZIM

Anúncio n.º 8978/2010

No Tribunal Judicial de Póvoa de Varzim, 2.º Juízo Competência Cível:

No dia 07-09-2010, pelas 09:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência no processo 2004/10.6TBPVZ dos devedores:

Francisco Loureiro Gonçalves, estado civil: Casado, nascido em 12-07-1947, NIF — 163381852, BI — 02882515, Endereço: Avenida dos Banhos, 188, r/ch, 4490-407 Póvoa de Varzim

Maria da Conceição Figueiredo Teixeira Gonçalves, estado civil: Casado, nascida em 07-12-1950, NIF — 163381887, BI — 03207956, Endereço: Avenida dos Banhos, 188, r/ch, 4490-407 Póvoa de Varzim, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. António Carlos da Silva Santos, Endereço: Rua Conselheiro Lobato, 259, 2.º Esquerdo, 4705-089 Braga.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter Pleno (alínea *i* do artigo 36 — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 13-10-2010, pelas 13.45 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Póvoa de Varzim, 09.09.2010. — A Juíza de Direito, *Georgina Marília de Oliveira Simões Couto.* — O Oficial de Justiça, *Ermelinda Maria S. M. Pereira*.

303674917

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Anúncio n.º 8979/2010

Prestação de contas administrador (CIRE) — Processo de Insolvência n.º 1629/09.7TBVFR-G

Insolvente: Corkenf, Unipessoal, L.da

A Dr.ª Octávia Marques, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Corkenf, Unipessoal, L.da, NIF — 507502655, Endereço: Rua do Viaduto, N.º 13, 4520-000 Riomeão,

notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Data: 13-09-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Octávia Marques*. — O Oficial de Justiça, *Paula Vieira*.

303684045

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Anúncio n.º 8980/2010

Encerramento de Processo

Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Processo: 2753/10.9TBVFR

Insolvente: Cardoso, Oliveira & Marques, L.da, NIF — 504876350, Endereço: Rua Principal, N.º 88, 4505-000 Fiães

Administrador da Insolvência: Dr. Carlos Alberto Vecino Vieira, Endereço: Travessa Fernando Namora, N.º 10, 4.º Direito, 4425-651 Pedrouços

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Insuficiência da Massa Insolvente

Efeitos do encerramento: Os previstos no artigo 233.º do CIRE

Data: 03-09-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Maria Ferreira.* — O Oficial de Justiça, *Ana José Ferreira*.

303657518

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTO TIRSO

Anúncio n.º 8981/2010

Processo: 3603/10.1TBSTS

Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

N/Referência: 5386850

Insolvente: Diverfaz — Unipessoal, L.da

Credor: Numargo, L.da e outro(s).

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Santo Tirso, 1.º Juízo Cível de Santo Tirso, no dia 31-08-2010, pelas 15.00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora: Diverfaz — Unipessoal, L.da, NIF — 508020280, Endereço: Rua Dr. Artur Guimarães, Roriz, Santo Tirso, 4795-292 Santo Tirso com sede na morada indicada.

É administrador do devedor: David Gonçalves Neto, NIF 184487099 estado civil: Casado, Endereço: Rua Doutor Artur Guimarães, 140, Santo Tirso, 4795-292 Roriz Santo Tirso, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada Dr. Elisabete Gonçalves Pereira, NIF 203308778, Endereço: Avenida D. Afonso Henriques, 638, Guimarães, 4810-431 Guimarães.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter Pleno (alínea *i* do artigo 36.º CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 04-11-2010, pelas 14.00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação

Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Data: 01-09-2010. — A Juíza de Direito, *Sandra Azevedo Mendes*. — O Oficial de Justiça, *Natalícia Mendes*.

303651937

Anúncio n.º 8982/2010

Encerramento — Insolvência de pessoa colectiva (requerida) n.º 2137/10.9TBSTS

O/A Mmº(ª) Juiz de Direito, Dr(a). Sandra Azevedo Mendes Ribeiro, do(a) 1.º Juízo Cível — Tribunal Judicial de Santo Tirso:

Faz saber que nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Riscaveste — Confecções, Unipessoal L.da, NIF — 508093546, Endereço: Rua Santo André, 87, Santa Cristina do Couto, 4780-222 SANTO TIRSO, Administrador de Insolvência: Dr(a). Costa Araújo, Endereço: R. José António P. P. Machado, 369 — 1.º Esq., 4750-309 Barcelos, ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Insuficiência de bens.

Efeitos do encerramento: Os previstos no artigo 233.º do CIRE.

07-09-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Sandra Azevedo Mendes*. — O Escrivão Auxiliar, *Mónica Rute G. Vilas Boas*.

303670501

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTO TIRSO

Anúncio n.º 8983/2010

Prestação de contas administrador (CIRE)

Processo n.º 1370/09.0TBSTS-F

Administrador de Insolvência: Ana Maria Oliveira Silva.

Insolvente: Sono & Sonhos — Produtos Terapêuticos, S. A., e outro(s).

A Dr(a). Sandra de Azevedo Mendes, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente Sono & Sonhos — Produtos Terapêuticos, S. A., Endereço: Zona Industrial de Soeiro, 186, Trofa, 4745-399 São Mamede de Infesta, Trofa, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

06-09-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Sandra de Azevedo Mendes*. — O Oficial de Justiça, *Carla Albuquerque*.

303673742

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DA MADEIRA

Anúncio n.º 8984/2010

Publicidade de destituição e substituição de administrador de insolvência — Processo n.º 518/ 09.0TBSJM — Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)

Insolvente: A.S.Duarte, L.da, NIF.501330178, com sede na Av. Liberdade, Ed.Petrosanjo, Posto G — 3700-164 S.João da Madeira.

Ficam notificados todos os interessados de que no processo supra identificado, no dia 06/09/2010 foi proferido despacho em que foi destituído do cargo de Administrador da Insolvência o Sr. Dr. Elmano Relva Vaz, com escritório na Rua dos Mourões, 145 — 1.º - S.Félix da Marinha tendo sido substituído pela Sra Dra Emília Manuela, com escritório na Rua Jornal Correio da Feira, n.º 11, 1.º andar, 4520-234 Santa Maria da Feira.

07-09-2010. — A Juíza de Direito, *Ana Cláudia Nogueira*. — A Escrivã de Direito, *Maria da Conceição Ferreira da Silva*.

303670356

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DA MADEIRA

Anúncio n.º 8985/2010

Processo: 669/10.8TBSJM

Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

N/Referência: 2069839

Insolvente: SANJEVENTO — Promoção de Eventos e Serviços de Hotelaria, L.da

Presidente Com. Credores: A. Pimenta — Construções, L.da e outro(s).

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de São João da Madeira, 3.º Juízo de São João da Madeira, no dia 13-08-2010, às 16 horas e 20 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Sanjevento — Promoção de Eventos e Serviços de Hotelaria, L.da, NIF — 506201546, com sede na Praça Luís Ribeiro, N.º 21 — Loja 112, S. João da Madeira, 3700-172 S. João da Madeira

É administrador do devedor:

Nuno Filipe dos Santos Silva,: Casado,, NIF — 194713946, BI — 9923692, residente na Rua São João de Brito N.º 141, 3700-232 São João da Madeira, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. Manuel Reinaldo Mâncio da Costa, com escritório na Rua de Camões, 218 — 2.º Sala 6, 4000-138 Porto

Fica determinado que a administração da massa insolvente seja assegurada pela gerência da insolvente, sob a fiscalização do administrador da insolvência nomeado

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 07-10-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação

Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Data: 16-08-010. — A Juiz de Direito de Turno, *Dr.ª Carla Carapelho.* — O Escrivão-Adjunto, *Francisco Manuel Silva*

303618549

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VALONGO

Anúncio n.º 8986/2010

Processo de Insolvência n.º 905/10.0TBVLG

Convocatória de Assembleia de Credores: nos autos de Insolvência acima identificados em que são Insolventes:

Luís Jorge da Silva Torres, estado civil: Casado (regime: Desconhecido), nascido(a) em 20-08-1977, concelho de Porto, freguesia de Paranhos [Porto], nacional de Portugal, NIF — 213512904, BI — 12283638, Endereço: Rua Papa Pio XII, 48- 1.º Esq., 4445-553 Ermesinde

Irene Elisabete de Almeida Santos Torres, estado civil: Casado (regime: Desconhecido), nascido(a) em 18-11-1975, concelho de Porto, freguesia de Paranhos [Porto], nacional de Portugal, NIF — 168078155, BI — 11056776, Endereço: Rua Papa Pio XII, 48- 1.º Esq., 4445-553 Ermesinde

Administrador Insolvência:

António Francisco Cocco Seixas Soares, Endereço: Av. Visconde de Barreiros, 77 — 5.º, 4470-151 Maia

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 28-09-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores, tendo ficado sem efeito a anterior data designada.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

Valongo, 14-09-2010. — O Juiz de Direito de turno, *Dr. Pedro Peniche.* — O Oficial de Justiça, *Jorge Pinto*.

303693093

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO

Anúncio n.º 8987/2010

Processo: 1995/09.4TBVCT-E

Prestação de Contas (Liquidatário)

Liquidatário Judicial: Miguel Ribas Fernandes

Insolvente: Bebéconforto — Confecção de Vestuário para Bebé, L.da

A Dr.ª Raquel Eduarda Soares Costa Cotinho, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a falida Bebéconforto — Confecção de Vestuário para Bebé, L.da, NIF 505812126, Rua do Alambique, 174, Barroselas, 4905 Viana do Castelo, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo Liquidatário (Artigo 223.º, n.º 1 do CPEREF).

Viana do Castelo, 2010-09-10. — A Juíza de Direito, *Raquel Eduarda Soares Costa Cotinho*. — O Oficial de Justiça, *Jorge Gomes*.

303680976

Anúncio n.º 8988/2010

Processo: 1645/08.6TBVCT-H

Incidente qualificação insolvência (CIRE)

N/Referência: 4522882

Insolvente: Sociedade Construções Estrela Lima

Nos autos acima identificados, correm éditos de 30 dias, contados da publicação do anúncio, citando:

Manuel Luis da Rocha Vieira, na qualidade de Administrador e de Legal representante da Insolvente: Sociedade Construções Estrela Lima, NIF — 502388730, domicílio: em S. Cláudio, Nogueira, Viana do Castelo, com última residência conhecida na morada indicada, atenta a qualificação da insolvência como culposa, de que tem o prazo de 15 dias para, se opor querendo, aquela classificação — n.º 5 artigo 188.º CIRE.

Com a oposição deverá oferecer todos os meios de prova de que disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites no artigo 789.º do CPC.

O duplicado da petição inicial encontra-se nesta Secretaria, à disposição do citando.

Fica advertido de que é obrigatória a constituição de mandatário judicial.

Data: 10-09-2010. — O Juiz de Direito, *Dr.ª Raquel Eduarda Soares Costa Cotinho*. — O Oficial de Justiça, *M.ª Natividade Costa*

303681364

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO

Anúncio n.º 8989/2010

Processo: 2331/10.2TBVCT Insolvência pessoa colectiva (Apresentação) N/Referência: 4502222

Insolvente: MAKEMODUS — Estamparia Têxtil, L.da

Credor: Direcção-Geral dos Impostos — Serviços de Finanças e outro(s).

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Viana do Castelo, 3.º Juízo Cível de Viana do Castelo, no dia 18-08-2010, pelas 17 horas e 30 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): MAKEMODUS — Estamparia Têxtil, L.da., NIF — 508408741, Endereço: Quinta do Feijõ, Lote 5 — Mujães, Mujães, 4905-513 Mujães-Vct, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeado Francisco José Areias Duarte, com domicílio na Rua Duque de Barcelos, n.º 6 — 2.º, Sala 4 — Apartado 51, 4750-264 Barcelos

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 07-10-2010, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação

Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Data: 19-08-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Raquel Cotinho*. — O Oficial de Justiça, *Sílvia Jesus*.

303617633

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA DO CONDE

Anúncio n.º 8990/2010

Processo n.º 2007/10.0TBVCD — Insolvência de pessoa singular (apresentação)

Insolvente: Maria Fernanda de Oliveira Gonçalves

Credor: Sofinloc, Instituição de Crédito Financeiro, S. A. e outro(s)...

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Maria Fernanda de Oliveira Gonçalves, Divorciada, NIF — 108811905, titular do B.I. n.º 8153209, Endereço: Rua Lúcio Silva Azevedo, 40 — 2.º Dt.º/Frente, 4485-000 Vilar do Pinheiro Vila do Conde.

Administrador da Insolvência: Napoleão de Oliveira Duarte, Endereço: Rua da Agra, 20, Sala 33, 4150-025 Porto

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 14-10-2010, pelas 11:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea *c*) n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

06-09-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Leonor Maria Falcão Pimenta Ribeiro Vieira*. — O Oficial de Justiça, *Romano Queiroz*.

303663017

Anúncio n.º 8991/2010

Insolvência pessoa singular (Apresentação) — Processo: 2347/10.9TBVCD

N/Referência: 3708157

Insolvente: Paulo Sérgio Dias Azevedo e outro(s).

Credor: Banco Santander Totta S A e outro(s).

No Tribunal Judicial de Vila do Conde, 3.º Juízo Cível de Vila do Conde, no dia 09-09-2010, pelas 09,55 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores:

Paulo Sérgio Dias Azevedo, estado civil: casado, nascido em 03-12-1977, freguesia de Fajozes [Vila do Conde], NIF — 207562733, BI — 11111140; e Anabela Oliveira da Silva, estado civil: casada, freguesia de Gião [Vila do Conde], NIF — 225774828, BI — 12405632, ambos com domicílio na Rua Bernardino José Alves, N.º 320, 4485-073 Fajozes Vila do Conde.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

Ana Domingues Ferreira Alves, endereço: Rua da Piedade, N.º 43 — Sala 36, Porto, 4050-481 Porto.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 08-11-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Data: 14-09-2010. — O Juiz de Direito, *Dr.ª Marisa de Sousa Neves*. — O Oficial de Justiça, *Anabela Garcia*.

303690639

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 8992/2010

Insolvência pessoa colectiva (Apresentação) — Processo: 630/10.2TYVNG

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados.

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 1.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 09-08-2010, às 13.00 horas, i proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Insolvente: MEGAPOST — Envio Rápido de Encomenda, L.da, NIF — 508044154, Endereço: Rua Comandante Fria da Costa, 41, 1.º, Hab. 13, Moreira, 4470-219 Maia, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor: Paulo Jorge Pinto Ribeiro, Endereço: Rua Comandante Faria da Costa, 41 — 1.º, Hab. 13, Moreira, 4470-219 Maia, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência, por despacho de 30.08.2010, é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Dr. Armando Rocha Gonçalves, NIF — 104752270, Endereço: Av. Combatentes da Grande Guerra, 386, 4200-186 Porto, Tef. n.º 229389851.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do art. 36 — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE): A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros; As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável; A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 18-10-2010, pelas 10:45 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do art. 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites pre-

vistos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (art. 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Vila Nova de Gaia, 11.09.2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Isabel Faustino.* — O Oficial de Justiça, *Edite Fernanda de Almeida*.

303683349

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 8993/2010

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados os autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 3.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 07-09-2010, pelas 21.34 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Sanfins & Moreira, L.da, NIF — 501960775, Endereço: Av. Mouzinho de Albuquerque, 155 — Sala 9, 4490-000 Póvoa de Varzim, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Arnaldo Sanfins da Silva, Desconhecida ou sem Profissão, estado civil: Casado, nascido em 21-07-1934, freguesia de Mindelo [Vila do Conde], nacional de Portugal, NIF — 144002752, BI — 2802739, Endereço: Rua António Azevedo dos Santos, 417, Fajozes, 4485-072 Fajozes — Vila do Conde

José Manuel Pinto Moreira, Desconhecida ou sem Profissão, estado civil: Casado (regime: Desconhecido), nascido em 20-08-1947, nacional de Portugal, NIF — 127828990, Endereço: Quinta do Salto, S. Gonçalo, 4600-013 Amarante a quem é fixado domicílio na morada indicada:. Endereço: Av. Mouzinho de Albuquerque, 155 — Sala 9 -, 4490-000 Póvoa de Varzim,

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. Costa Araújo, Endereço: R. José António P. P. Machado, 369, 1.º Esq., 4750-309 Barcelos com telef. 253 824 116, NIF: 132488418

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter PLENO (alínea *i* do art. 36 — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do crédito, data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 02-11-2010, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do art. 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (art. 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Data: 13-09-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Isabel Faustino.* — O Oficial de Justiça, *Ana Maria, S. A. Barros*.

303686857

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA VERDE

Anúncio n.º 8994/2010

Prestação de Contas n.º 946/08.8TBVVD-E

Insolvente: CABIJAX — Confecções de Vestuário, L.da

A Dr.ª Alda Cristina Sá Faustino, Juíza de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente CABIJAX — Confecções de Vestuário, L.da, NIF — 507314956, Endereço: Lugar e Montinho, Lage, 4730-000 Vila Verde, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Vila Verde, 25/Maio/2010. — A Juíza de Direito, *Alda Cristina Sá Faustino.* — O Oficial de Justiça, *Ermelinda Barreiro*.

303345124

TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA VIÇOSA

Anúncio n.º 8995/2010

Processo n.º 67/10.3TBVVC — Insolvência de pessoa singular (requerida)

Requerente: Banco Espírito Santo, S. A.
Insolvente: Paulo Jorge Simões Solas

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Paulo Jorge Simões Solas, Desconhecida ou sem Profissão, estado civil: Desconhecido, nascido(a) em 06-06-1966natural de Angola, nacional de Portugal, NIF — 170008223, BI — 8131051, Endereço: Estrada de Estremoz N.º 11, Borba, 7150-000 Borba

Administrador da Insolvência: Ademar Margarido de Sampaio R. Leite, Endereço: Rua das Roseiras, 166 — B, S. Domingos de Rana, 2785-158 S Domingos de Rana

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 27-09-2010, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

09-09-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Fernando Taínhas*. — O Oficial de Justiça, *Henrique Alves*.

303678935

CONSELHO SUPERIOR DOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS

Deliberação (extracto) n.º 1710/2010

Por deliberação do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais de 8 de Setembro de 2010:

Dr. Manuel Luís Macaísta Malheiros, juiz desembargador, a título definitivo, da Secção de Contencioso Tributário do Tribunal Central Administrativo Sul — desligado do serviço, para efeitos de aposentação/jubilação, com efeitos a 27 de Agosto de 2010, por nessa data ter atingido o limite de idade para o exercício de funções públicas.

Lisboa, 9 de Setembro de 2010. — O Presidente do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, *Lúcio Alberto de Assunção Barbosa*.

203693571

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Conselho Superior do Ministério Público

Despacho n.º 14599/2010

Despacho de 9 de Setembro de 2010.

Renovados por mais um ano, com efeitos a partir de 15/09/2010, os destacamentos que vêm exercendo, como auxiliares, os seguintes Magistrados:

Licenciado Zeferino Marques Peixoto — Procurador-Geral Adjunto na PGD do Porto;

Licenciada Maria Dulce Plancha dos Santos Ferreira Rocha — Procuradora da República, no Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa;

Licenciada Francisca Mónica Costa dos Santos — Procuradora da República, na Área de Jurisdição Cível de Lisboa;

Licenciado José Manuel Esteves da Cruz — Procurador da República, no Tribunal Tributário de Lisboa;

Licenciado António Joaquim Chaves Baloca — Procurador da República, na Área de Jurisdição Cível de Lisboa;

Licenciado José Luís Ferreira Trindade — Procurador da República, no DIAP de Coimbra;

Licenciado Domingos André Pires Caldeira — Procurador da República, no Círculo Judicial do Barreiro;

Licenciado Carlos Manuel Araújo Bernardino — Procurador da República, no Tribunal de Família e Menores do Seixal;

Licenciado Teotónio Firmino Pedroso Reis da Silva — Procurador da República, no Círculo Judicial de Abrantes;

Licenciada Angelina de Assunção Farias — Procuradora-Adjunta no DIAP de Lisboa;

Licenciada Ana Paula Dias Rodrigues — Procuradora-Adjunta no DIAP de Lisboa;

Licenciada Helena Margarida da Luz Leitão — Procuradora-Adjunta na Comarca de Vila Franca de Xira;

Lisboa, 13 de Setembro de 2010. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *(Carlos José de Sousa Mendes)*.

203695012

Despacho n.º 14600/2010

Despacho de 9 de Setembro de 2010

Renovados por mais um ano, com efeitos a partir de 31/08/2010, os destacamentos que vêm exercendo, como auxiliares, os seguintes Magistrados:

Licenciado António José de Matos Pimenta Simões — Procurador da República, no Círculo Judicial de Matosinhos;

Licenciada Ana Paula Felga Vitorino — Procuradora da República, no DIAP de Lisboa;

Licenciado José Elísio D'Ávila Martins da Fonseca — Procurador da República no Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto — Contencioso Tributário;

Licenciada Elisabete da Costa Matos — Procuradora da República, na Área de Jurisdição Laboral de Lisboa;

Licenciado Luís Orlando Pinto Marta — Procurador da República, na Área de Jurisdição Criminal de Lisboa;

Licenciada Milena Noronha do Rosário Alberto Rebelo — Procuradora da República, no Círculo Judicial do Barreiro;

Licenciado Carlos David Antunes de Andrade Batista — Procurador da República, no Círculo Judicial de Leiria;

Licenciado Francisco Gonçalo Águeda Dias — Procurador da República, no Círculo Judicial de Vila Franca de Xira;

Licenciado Américo dos Santos Simões — Procurador da República, no Círculo Judicial de Braga;

Licenciada Olga Maria Minhós Barata Pinto do Amaral — Procuradora da República, na Área de Jurisdição Criminal de Lisboa;

Licenciado Jorge Manuel de Albuquerque Neves Costa — Procurador da República, no Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada — Contencioso Administrativo;

Licenciado José António Gomes Coelho — Procurador da República no Círculo Judicial de Viseu;

Licenciado Miguel de Oliveira Novais — Procurador-Adjunto na Comarca de Esposende;

Licenciado Orlando da Conceição Machado — Procurador-Adjunto no DIAP de Évora;

Licenciada Constança Maria Teixeira Dias de Meneses Almeida Guerra — Procuradora-Adjunta na Comarca da Lousã;

Licenciado Francisco Rui Moreira da Silva Varandas Fernandes — Procurador-Adjunto na Comarca de Matosinhos;

Licenciada Maria João de Abreu Clemente Duarte dos Santos — Procuradora-Adjunta no DIAP de Évora;

Licenciado Nuno Luís Amador Branco Centeio Rebocho — Procurador-Adjunto no DIAP de Évora;

Licenciada Mafalda Maria Laranjeira Paiva Fernandes — Procuradora-Adjunta na Área de Jurisdição Cível do Porto;

Licenciada Marta Patrícia de Correia Viegas Castilho dos Santos — Procuradora-Adjunta no DIAP de Lisboa;

Licenciado João Luís Amendoeira dos Santos Pires — Procurador-Adjunto no DIAP de Lisboa;

Licenciada Sónia Cristina Mateus da Silva — Procuradora-Adjunta no DIAP de Lisboa;

Licenciada Paula Cristina de Oliveira Sousa — Procuradora-Adjunta no DIAP de Lisboa;

Licenciada Rita Cláudia da Costa Simões — Procuradora-Adjunta no DIAP de Lisboa;

Licenciada Maria Alexandra Rodrigues de Sousa Simões — Procuradora-Adjunta na Comarca de Leiria;

Lisboa, 13 de Setembro de 2010. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *(Carlos José de Sousa Mendes)*.

203694851

Despacho n.º 14601/2010

Despacho do Excelentíssimo Senhor Vice-Procurador-Geral da República de 9 de Setembro de 2010.

Renovados por mais um ano, com efeitos a partir de 15/07/2010, os destacamentos que vêm exercendo, como auxiliares, os seguintes Magistrados:

Lic. Maria Isabel de Sousa Dantas — Procuradora-Adjunta, colocada na comarca de Guimarães;

Lic. Sofia Cristina Salgado Ramos — Procuradora-Adjunta, colocada na comarca de Amares;

Lic. Susana da Silva Santos — Procuradora-Adjunta, colocada na comarca da Mealhada;
Lic. Susana Isabel Pena Rodrigues Almeida — Procuradora-Adjunta, colocada na comarca da Nazaré;
Lic. Patrícia Alexandra Madeira Fonseca da Palma — Procuradora-Adjunta, colocada na comarca de Coruche;
Lic. Teresa Lúcia Moita Ramos — Procuradora-Adjunta, colocada na comarca de Estremoz;
Lic. Catarina de Lurdes Lima Tomás — Procuradora-Adjunta, colocada na comarca de Almeirim;
Lic. Filipa Leal Moutinho — Procuradora-Adjunta, colocada na comarca de Santa Cruz;
Lic. Ana Isabel Cardoso Brandão — Procuradora-Adjunta colocada na comarca de Ourique;
Lic. Margarida Maria Gaspar Pinto de Faria — Procuradora-Adjunta, colocada na comarca de Ponta do Sol;

Lisboa, 13 de Setembro de 2010. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *(Carlos José de Sousa Mendes)*.

203694746

Despacho n.º 14602/2010

Despacho de 9 de Setembro de 2010.

Renovados por mais um ano, com efeitos a partir de 01/09/2010, os destacamentos que vêm exercendo, como auxiliares, os seguintes Magistrados:

Licenciado Manuel de Araújo Martins — Procurador-Geral Adjunto na PGD do Porto;
Licenciada Ana Maria do Patrocínio Morais Batista — Procuradora da República na Área de Jurisdição Cível de Lisboa;
Licenciada Maria Helena Teixeira Nogueira — Procuradora da República na Área de Jurisdição Criminal de Lisboa;
Licenciado Luís Anselmo Vieira Ribeiro Soares — Procurador da República Circulo Judicial de Santa Maria da Feira;
Licenciada Maria Ester Areosa Antunes Pereira — Procuradora da República na Área de Jurisdição Cível de Lisboa;
Licenciada Maria Teresa Zarco Chaves Adrião Alves da Luz — Procuradora da República na Área de Jurisdição de Família e Menores de Lisboa;
Licenciada Fernanda da Cunha Borlido da Fonte — Procuradora da República no Círculo Judicial de Barcelos;
Licenciada Maria Emília Lopes Serrão — Procuradora da República no DIAP de Lisboa;
Licenciada Anabela Augusto de Sá Montez — Procuradora da República no DIAP de Lisboa;
Licenciada Maria Manuela Cruz Manso — Procuradora da República, no Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra — Contencioso Tributário;
Licenciado Sérgio Augusto Fernandes Barreira — Procurador da República no Círculo Judicial de Cascais;
Licenciado Carlos da Costa Cardoso — Procurador da República no Círculo Judicial de Braga;
Licenciado Joaquim Constantino Baltazar Moreira da Silva — Procurador da República na Área de Jurisdição Criminal de Lisboa;
Licenciado António José Simões Pedro Seguro — Procurador da República no Círculo Judicial de Coimbra;
Licenciado José Manuel Martins Leite Raínho — Procurador da República no Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto (Contencioso Tributário);
Licenciada Maria Leonor Bernardo Machado — Procuradora da República na Área de Jurisdição Criminal de Lisboa;
Licenciado António Rui Cardoso Amorim — Procurador da República na Área de Jurisdição Criminal do Porto;
Licenciada Ana Cristina dos Santos Silva Ermida — Procuradora da República no Tribunal Administrativo de Círculo;
Licenciada Adriana da Conceição Teixeira Moreira de Faria — Procuradora da República no Círculo Judicial de Penafiel;
Licenciada Maria de Jesus Palma Martins — Procuradora-Adjunta na Comarca de Setúbal;
Licenciada Carla Maria Saraiva de Oliveira — Procuradora-Adjunta no DIAP do Porto;
Licenciada Dália Cristina Pereira da Silva Nobre Franco — Procuradora-Adjunta na Comarca de Vila Franca de Xira;
Licenciada Maria da Ascensão Figueiras Martins Chambel Mourisco — Procuradora-Adjunta na Área de Jurisdição Cível de Lisboa;
Licenciada Susana Peixoto Castro Guimarães — Procuradora-Adjunta no DIAP do Porto;
Licenciada Maria de Lurdes Vieira dos Santos Casanova — Procuradora-Adjunta no DIAP de Lisboa;
Licenciado Carlos Rui Carvalho Martins de Sousa — Procurador-Adjunto no DIAP do Porto;
Licenciada Ana Cristina Santos Alagoinha — Procuradora-Adjunta na Comarca de Loures;
Licenciada Sara Santos Silva — Procuradora-Adjunta na Comarca de Barcelos;
Licenciada Maria de Lurdes Pinto Guedes — Procuradora-Adjunta na Comarca de Chaves;
Licenciada Armandina Conde Alves — Procuradora-Adjunta na Comarca de Póvoa de Lanhoso;
Licenciada Norberta Maria Varandas Teixeira — Procuradora-Adjunta na Comarca de Valença;
Licenciada Cristina Isabel da Costa Silva — Procuradora-Adjunta na Comarca de Torres Vedras;
Licenciada Paula Cristina da Costa Moreira — Procuradora-Adjunta na Comarca do Porto;
Licenciada Carla Maria dos Santos Alberto Domingues — Procuradora-Adjunta na Área de Jurisdição Criminal de Lisboa;
Licenciado José Fernando Pinto Ferreira da Silva — Procurador-Adjunto na Comarca de Braga;
Licenciado Jorge Manuel Pereira Necho Moreira Mateus — Procurador-Adjunto na Comarca de Vila Franca de Xira;
Licenciado André Esteves — Procurador-Adjunto na Comarca de Vila Nova de Famalicão;
Licenciado Alberto de Jesus Lopes Preto — Procurador-Adjunto na Comarca de Vila do Conde;
Licenciada Ana Paula Ramos Rebelo — Procuradora-Adjunta na Comarca de Viseu;
Licenciada Sandra Elisabete Milheirão Alcaide — Procuradora-Adjunta na Comarca de Viseu;
Licenciada Maria Margarida da Veiga Fernandes Passos Galhardas — Procuradora-Adjunta no DIAP de Lisboa;

Lisboa, 13 de Setembro de 2010. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *(Carlos José de Sousa Mendes)*.

203694924

Despacho n.º 14603/2010

Despacho de 9 de Setembro de 2010.

Renovado por mais um ano, com efeitos a partir de 17/09/2010, o destacamento que vem exercendo como auxiliar, o seguinte Magistrado:

Licenciado Joaquim Miguel Patrício — Procurador da República na área de Jurisdição Cível de Lisboa.

Lisboa, 13 de Setembro de 2010. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *(Carlos José de Sousa Mendes)*.

203695053

PARTE E

ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA

Despacho n.º 14604/2010

Nos termos do disposto na alínea *s*) do artigo 30.º dos Estatutos do ISCTE-IUL, publicados pelo Despacho Normativo n.º 18/2009, de 8 de Maio, e após aprovação em Conselho de Gestão em 19 de Julho de 2010, homologo o regulamento de atribuição de bolsas internas a estudantes do 3.º ciclo do ISCTE-IUL que vai publicado em anexo ao presente despacho.

13 de Setembro de 2010. — O Reitor, *Luís Antero Reto.*

Regulamento de Atribuição de Bolsas Internas a Estudantes do 3.º Ciclo do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa

Artigo 1.º

Objecto

1 — O presente Regulamento consagra as normas aplicáveis à concessão de bolsas, a estudantes inscritos num ciclo de estudos conducente ao grau de doutor.

2 — As bolsas abrangidas pelo presente Regulamento traduzem-se na atribuição de subsídios nas condições descritas em termo de aceitação a subscrever pelo bolseiro (contrato de bolsa) e não geram, nem titulam, relações de trabalho subordinado, nem contratos de prestação de serviços.

3 — As bolsas concedidas pelo ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, adiante designado por ISCTE-IUL, têm por objecto o desenvolvimento progressivo de competências dos estudantes nos âmbitos abaixo indicados:

a) Actividades inerentes ao desenvolvimento de projectos de estudo e investigação, desde que se insiram no plano de trabalho do bolseiro;

b) Actividades de carácter científico, pedagógico e técnico relevantes para a sua formação;

c) Desenvolvimento de tarefas e serviços que visem a aquisição pelo bolseiro de conhecimentos e boas práticas de desempenho dessas actividades, sempre que relacionadas com o seu plano de aquisição e treino de competências académicas e profissionais;

d) Participação em actividades, projectos, consultadoria externa e prestação de serviços externos, desde que daí decorra a aquisição pelo bolseiro de conhecimentos ou de boas práticas de desempenho dessas actividades, sempre que relacionadas com o seu plano de trabalho.

Artigo 2.º

Bolsas

1 — As bolsas são concedidas pelo prazo máximo de dez meses, não sendo tal prazo susceptível de prorrogação.

2 — A concessão de uma bolsa não inibe a candidatura e concessão de idêntica bolsa no ano seguinte.

Artigo 3.º

Candidatos

1 — Às bolsas referidas no presente Regulamento podem candidatar-se cidadãos nacionais ou estrangeiros, desde que inscritos num ciclo de estudos conducente ao grau de doutor no ISCTE-IUL.

2 — São admitidas candidaturas de estudantes que sejam beneficiários de outras bolsas, nomeadamente, bolsas para doutoramento ou investigação, desde que não se verifique sobreposição de objecto ou qualquer incompatibilidade.

Artigo 4.º

Concurso

1 — Para a concessão das bolsas previstas no presente Regulamento, será aberto concurso interno, publicado na página da *Intranet* do ISCTE — IUL.

2 — São condições específicas de admissão ao concurso a frequência de um ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em regime de tempo integral.

3 — Para admissão ao concurso, devem os candidatos apresentar, juntamente com o formulário próprio, e a imprimir da página da *Intranet*, os seguintes documentos, para além daqueles que possam ser exigidos no anúncio do concurso:

a) *Curriculum Vitae* do candidato;

b) Plano de trabalho devidamente estruturado e ajustado aos objectivos do ISCTE-IUL, com indicação do tempo necessário para a sua realização;

c) Outros documentos relevantes para a apreciação do mérito.

4 — O ISCTE — IUL não se obriga a abrir o concurso anualmente e reserva-se o direito de limitar a concessão de bolsas a determinados ramos e especialidades dos ciclos de estudos conducentes ao grau de doutor ministrados internamente.

5 — O ISCTE — IUL poderá solicitar aos candidatos a apresentação de quaisquer documentos e os esclarecimentos considerados necessários para apreciação das candidaturas.

6 — O facto de o candidato ser admitido ao concurso não lhe confere o direito à atribuição da bolsa.

Artigo 5.º

Avaliação das candidaturas

1 — A avaliação das candidaturas tem em conta o mérito do candidato e a adequação do perfil e da área de conhecimento do mesmo aos fins a que a bolsa se destina, por um júri composto por três professores do ISCTE-IUL.

2 — Os critérios de avaliação são os definidos no anúncio do concurso.

3 — Não serão consideradas as candidaturas cujos processos se encontrem incompletos.

Artigo 6.º

Divulgação dos resultados

Os resultados da avaliação são divulgados até 60 dias após o termo do prazo de apresentação das candidaturas, mediante comunicação escrita aos candidatos.

Artigo 7.º

Prazo para aceitação

Nos dez dias seguintes à comunicação da concessão da bolsa, o candidato deve declarar, ou não, a sua aceitação, nas condições que lhe são propostas.

Artigo 8.º

Da atribuição da bolsa

1 — As bolsas serão atribuídas aos candidatos que o ISCTE-IUL seleccionar de entre aqueles que forem admitidos ao concurso.

2 — A concessão de bolsa opera-se mediante a atribuição de um subsídio, nas condições descritas em contrato de bolsa.

3 — A percepção de direitos de autor e de propriedade industrial está sujeita ao Regulamento de Propriedade Industrial e Intelectual do ISCTE — IUL, ao qual o bolseiro fica sujeito, nos termos expressos no contrato firmado.

4 — O exercício de funções docentes por parte do bolseiro no ISCTE — IUL, a efectuar sob coordenação de um doutorado, carece de autorização prévia, devendo o pedido ser dirigido ao Reitor, acompanhado de parecer do coordenador.

Artigo 9.º

Componente financeira da bolsa

1 — As bolsas incluem um subsídio a pagar na forma contratualmente firmada entre o ISCTE — IUL e o candidato.

2 — Não são devidos, em qualquer caso, subsídios de férias, de Natal ou quaisquer outros não expressamente referidos no presente Regulamento.

Artigo 10.º

Montantes das bolsas

O quantitativo da bolsa é contratualizado com o candidato em função do plano de trabalho e do número de horas fixado para a realização da "actividade", sendo o valor máximo conferido de 400,00€ (quatrocentos euros) para o total de 40 horas/mês. Estes valores são actualizados anualmente pelo Conselho de Gestão do ISCTE-IUL.

Artigo 11.º

Seguro de acidentes pessoais

1 — O bolseiro tem direito a um seguro que cobre riscos de doença, invalidez e morte, nas condições específicas no respectivo certificado.

2 — A responsabilidade pelo cumprimento do contrato de seguro cabe exclusivamente à respectiva companhia seguradora com a qual o bolseiro deve tratar directamente de todos os assuntos de seu interesse.

Artigo 12.º

Outras remunerações

1 — Os bolseiros, abrangidos pelas bolsas constantes do presente Regulamento poderão receber remunerações inerentes ao exercício de actividades de carácter técnico ou científicos no âmbito de contratos estabelecidos entre o ISCTE — IUL e outras entidades externas públicas ou privadas, internas ou externas, bem como as decorrentes do exercício de funções docentes com outras entidades desde que para tal se encontrem superiormente autorizados.

2 — Os estudantes beneficiários de outras bolsas, nomeadamente bolsas para doutoramento ou investigação, e desde que não se verifique sobreposição de objecto ou qualquer incompatibilidade, mantêm o direito à percepção dos respectivos subsídios.

Artigo 13.º

Relatórios

Os bolseiros terão de apresentar ao ISCTE — IUL um relatório final das suas actividades o qual inclui para além da descrição das actividades desenvolvidas, as comunicações e publicações que eventualmente resultaram dessa actividade.

Artigo 14.º

Cancelamento e suspensão da bolsa

As falsas declarações prestadas pelo bolseiro, o não cumprimento das disposições expressas neste Regulamento e a não concretização do plano de trabalho apresentado, salvo autorização do Reitor, implica a imediata suspensão do pagamento da bolsa e, eventualmente, o seu cancelamento, podendo neste caso o ISCTE — IUL exigir a reposição das importâncias entregues.

Artigo 15.º

Confidencialidade

O bolseiro fica sujeito ao compromisso de manter o mais rigoroso sigilo relativamente a todos os conhecimentos técnicos, planos, documentos ou informações confidenciais que obtiver ou a que tenha acesso no âmbito da execução das actividades inerentes à execução da bolsa, não os podendo comunicar, copiar, reproduzir, divulgar ou publicar sem consentimento prévio e expresso dado pelo ISCTE — IUL.

Artigo 16.º

Assiduidade

1 — O bolseiro é obrigado a observar, no que toca a assiduidade e horário, o estabelecido no contrato de bolsa.

2 — A falta de cumprimento do disposto no número anterior implica a imediata interrupção do pagamento da bolsa.

Artigo 17.º

Inalterabilidade dos planos de trabalhos

1 — Não é permitido ao bolseiro mudar ou alterar o plano de trabalho da bolsa, sob pena do cancelamento da mesma.

2 — Pode, contudo, o Reitor autorizar a alteração do plano de trabalho mediante pedido do bolseiro no qual se exponham as razões que o fundamentam, acompanhado do novo plano de trabalho que se propõe realizar e do parecer do coordenador.

Artigo 18.º

Desistência

O bolseiro que pretenda desistir da bolsa, deverá comunicar tal intenção ao Reitor do ISCTE — IUL, com uma antecedência mínima de trinta dias.

Artigo 19.º

Menção de apoio

Em todos os trabalho realizado e, ou, publicados, por bolseiros do ISCTE — IUL é obrigatória a menção expressa desse facto.

Artigo 20.º

Constituição de base de recrutamento

1 — A concessão das bolsas tal como previstas no presente Regulamento pode ser precedida por um período de candidaturas, não inferior a dez dias úteis, de forma a constituir uma base de recrutamento destinada a seleccionar candidatos à atribuição de uma bolsa.

2 — A intenção de concessão das bolsas é divulgada através de aviso, do qual deve constar, designadamente os seguintes elementos:

a) Currículo do candidato;
b) Plano de trabalho devidamente estruturado e ajustado aos objectivos do ISCTE-IUL, com indicação do tempo necessário para a sua realização;
c) Modo e local de apresentação de candidatura;
d) Composição do júri de selecção;
e) Critérios de avaliação.

3 — O aviso referido no número anterior é publicitado na página da *Internet* do ISCTE-IUL.

Artigo 21.º

Júri de selecção

1 — Os candidatos são seleccionados por um júri, nomeado pelo Reitor do ISCTE-IUL.

2 — O júri é composto por três professores do ISCTE-IUL.

Artigo 22.º

Dúvidas e casos omissos

As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos por despacho do Reitor.

Artigo 23.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia imediatamente a seguir à sua aprovação.

203697913

ORDEM DOS ADVOGADOS

Regulamento n.º 743/2010

Regulamento de recrutamento, selecção e contratação de formadores

O Conselho Geral da Ordem dos Advogados, na sua sessão plenária de 19 de Julho de 2010, deliberou, ao abrigo do disposto nas alíneas *g*) e *h*), do n.º 1, do artigo 45.º e do n.º 1 do artigo 195.º, do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pela Lei n.º 15/2005, de 26 de Janeiro, aprovar o Regulamento de Recrutamento, Selecção e Contratação de Formadores, nos seguintes termos:

Artigo 1.º

Objecto e âmbito

O presente regulamento estabelece o regime de recrutamento, selecção e contratação dos formadores responsáveis por ministrar as sessões de formação do estágio de advocacia.

Artigo 2.º

Recrutamento

1 — Os formadores serão recrutados através de um concurso público nacional, para cada Centro de Estágio.

2 — O aviso de abertura do concurso divulgará as regras a que o mesmo se submete, os prazos de candidatura e será publicado no Portal da Ordem dos Advogados e em dois órgãos de comunicação social de expansão regional e nacional.

3 — A Comissão Nacional de Estágio e Formação, doravante designada CNEF, delibera a abertura do concurso, competindo aos Conselhos Distritais a concretização dos procedimentos administrativos necessários à sua realização.

4 — Os concursos para recrutamento serão realizados de dois em dois anos, com a antecedência mínima de (60) sessenta dias em relação à data de início do curso de estágio.

5 — Sempre que haja urgência na contratação de formadores em algum dos Centros de Estágio, a CNEF, por sua iniciativa ou por proposta do respectivo Presidente do Centro de Estágio, poderá deliberar a abertura de um concurso extraordinário.

Artigo 3.º

Perfil

1 — Os candidatos a formadores deverão, prioritariamente, ser advogados de reconhecida aptidão profissional, com pelo menos dez anos de inscrição na Ordem dos Advogados, sem punição disciplinar superior a multa.

2 — Excepcionalmente poderão ser admitidos profissionais de outras áreas do Direito, de reconhecido mérito, desde que possuam experiência profissional relevante na área a que se candidatam.

3 — Os candidatos a formadores deverão possuir experiência profissional relevante na área da formação a que se candidatam e, preferencialmente, certificado de aptidão pedagógica.

4 — Poderá ser contratado, por cada centro de Estágio e a título excepcional, um especialista com experiência pedagógica no "método dos casos", que estabelecerá parceria pedagógica com o formador específico na construção e explanação dos "casos".

5 — A contratação referida no número anterior é temporária e poderá ser efectuada fora das regras do presente Regulamento.

6 — Os candidatos a formadores em efectividade de funções não poderão ser titulares de órgãos eleitos da Ordem dos Advogados, nem membros da Comissão Nacional de Avaliação ou da CNEF.

Artigo 4.º

Formalização da candidatura

1 — A formalização da candidatura deverá ser feita mediante o preenchimento de um boletim de inscrição próprio, em modelo aprovado pela CNEF.

2 — Os candidatos deverão fazer prova documental das informações e habilitações expressas no boletim de inscrição e no aviso de abertura do concurso para recrutamento de formadores.

3 — Juntamente com o boletim de inscrição, os candidatos deverão entregar, sob pena de exclusão do concurso, o documento comprovativo das suas habilitações académicas, um *curriculum vitae* e a proposta de plano de formação que se propõem ministrar na área a que se candidatam.

Artigo 5.º

Júri do concurso

1 — A selecção dos formadores será efectuada por um júri constituído pelo Presidente da CNEF, pelo Presidente do Centro de Estágio respectivo e por mais dois elementos, sendo um designado pelo Conselho Distrital respectivo e outro pela CNEF, tendo o Presidente da CNEF ou quem o substituir voto de qualidade.

2 — Compete ao Presidente da CNEF e ao Presidente do Centro de Estágio a designação do seu substituto em caso de impossibilidade de comparência nos júris que se venham a constituir.

3 — O júri poderá exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações, quando sobre elas se suscitem dúvidas.

Artigo 6.º

Processo de selecção

1 — O método de selecção consiste na apreciação dos documentos apresentados pelo candidato e numa entrevista, que será dirigida por um dos elementos do júri do concurso, nela estando presentes, pelo menos, mais dois elementos do júri, que também poderão fazer perguntas ao candidato.

2 — A entrevista destina-se a obter informações sobre as componentes profissionais directamente relacionadas com as competências consideradas essenciais para o desempenho das funções de formador, nomeadamente, com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal e é composta por duas partes, incidindo a primeira sobre o currículo do candidato e a segunda sobre o documento com a planificação das sessões de formação por este apresentado.

3 — O candidato será classificado numa escala de 0 a 20 valores, contribuindo para a classificação final a classificação obtida em cada uma das áreas seguintes, de acordo com a ponderação indicada:

a) Apreciação do *Curriculum Vitae:* 30 %;

b) Apreciação da planificação das sessões de formação apresentada pelo candidato: 40 %

c) Desempenho na entrevista: 30 %.

4 — O elemento do júri que dirigir a entrevista do candidato apresentará uma proposta de classificação, a qual será analisada e votada em reunião do júri do concurso.

5 — O processo de selecção deverá ficar concluído no prazo máximo de trinta dias.

6 — Concluído o processo de selecção, os candidatos serão notificados da classificação obtida, através de ofício contendo a lista ordenada dos candidatos seleccionados para cada área de formação.

Artigo 7.º

Regime contratual

1 — A contratação dos formadores será feita através da celebração de contrato de prestação de serviços a outorgar entre o formador e o respectivo Conselho Distrital.

2 — O contrato será celebrado pelo prazo de dois anos, não renovável.

3 — O contrato pode cessar a todo o tempo, desde que respeitado um período de aviso prévio de 90 (noventa) dias, não conferindo a cessação direito a qualquer indemnização.

4 — No caso referido no número precedente, o formador que não pretenda a cessação do contrato poderá apresentar junto da CNEF, até 30 (trinta) dias antes do termo do prazo aí referido, as razões pelas quais entende que o contrato se deveria manter, decidindo a CNEF, após audição do Centro de Estágio, em definitivo.

5 — A falta de cumprimento por parte do formador dos deveres a que está adstrito ou de manifesta inadaptação à função de formador confere ao respectivo Conselho Distrital o direito a resolver o contrato com o formador, com aviso prévio de 30 dias.

Artigo 8.º

Direitos dos formadores

Os formadores têm os seguintes direitos:

a) Colaborar com o Centro de Estágio, apresentando sugestões para o melhor funcionamento do estágio de advocacia;

b) Propor a reformulação dos programas, meios auxiliares e métodos de formação;

c) Solicitar ao Centro de Estágio apoio de natureza técnica, material ou documental para o melhor desempenho das suas funções;

d) Beneficiar de prioridade na inscrição aquando da realização de acções de formação, pelo respectivo Conselho Distrital, tendo em vista o seu aperfeiçoamento profissional;

e) Receber honorários de acordo com o número de horas de formação efectivamente ministradas, nas condições definidas no contrato.

Artigo 9.º

Deveres dos formadores

Consideram-se deveres dos formadores os seguintes:

a) Colaborar com o Centro de Estágio, designadamente fornecendo todos os elementos e informações solicitadas;

b) Contribuir para a formação integral dos advogados estagiários, preparando-os para os aspectos práticos da actividade profissional e privilegiando nas sessões de formação a utilização do método dos casos;

c) Preparar e elaborar planos de formação e assegurar o seu integral cumprimento, tendo em vista a obtenção da qualidade da formação desejada;

d) Registar as faltas dos formandos e escrever em modelo apropriado o sumário da sessão, datado e assinado;

e) Fazer a vigilância dos testes da prova de aferição e a prova escrita do exame final de avaliação e agregação;

f) Corrigir os testes da prova de aferição e a prova escrita do exame final de avaliação e agregação que lhes forem distribuídos, cumprindo o prazo estabelecido para o efeito;

g) Emitir pareceres fundamentados sobre as provas que lhes forem solicitados pelos Centros de Estágio, cumprindo o prazo estabelecido para o efeito.

h) Participar nas reuniões de trabalho para que forem convocados.

Artigo 10.º

Honorários

1 — Os formadores auferirão honorários pelas horas de formação efectivamente ministradas, de acordo com um valor por hora a anunciar no aviso de abertura do concurso e que constará no contrato de prestação de serviços a celebrar.

2 — Cada Conselho Distrital definirá, no contrato de prestação de serviços a celebrar com os formadores, a periodicidade de pagamento dos respectivos honorários.

3 — Dos quantitativos auferidos deverão os formadores dar quitação, nos termos da legislação fiscal aplicável.

Artigo 11.º

Dúvidas e casos omissos

Os casos omissos e as dúvidas de interpretação serão resolvidas por deliberação do Conselho Geral, ouvida a CNEF.

Artigo 12.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Lisboa, 19 de Julho de 2010. — O Presidente do Conselho Geral, *António Marinho e Pinto*.

203697954

ESCOLA SUPERIOR DE HOTELARIA E TURISMO DO ESTORIL

Despacho n.º 14605/2010

Na sequência da autorização do funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre na especialidade de Segurança e Qualidade Alimentar na Restauração na Escola Superior de Hotelaria e Turismo do

Estoril, concedido por despacho de 15 de Junho de 2007 do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;

Considerando que o plano de estudos foi aprovado pelo Conselho Técnico Científico da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril;

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho;

Determino:

1 — São aprovados, nos termos do anexo ao presente despacho, a duração, as áreas científicas e os créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau, e o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre na especialidade de Segurança e Qualidade Alimentar na Restauração na Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril.

2 — O presente despacho produz efeitos à data da entrada em funcionamento do ciclo de estudos a que se refere o número anterior.

12 de Janeiro de 2010. — O Presidente da ESHTE, *Prof. Doutor Fernando João de Matos Moreira.*

ANEXO

1 — Instituição de ensino — Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril.

2 — Grau — Mestre.

3 — Especialidade — Segurança e Qualidade Alimentar na Restauração.

4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 120.

5 — Duração normal do ciclo de estudos — 4 semestres.

6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

6.1 — Em áreas obrigatórias:

Área científica	Sigla	Créditos
Ciências da Alimentação e da Saúde	CAS	50
Técnicas e Tecnologias de Aplicação	TTA	10
Ciências Sociais e Humanas	CSH	10
Total		70

6.2 — Em áreas opcionais:

Área científica	Sigla	Créditos
Ciências da Alimentação e da Saúde	CAS	
Técnicas e Tecnologias de Aplicação	TTA	50
Ciências Sociais e Humanas	CSH	
Total		50

7 — Plano de estudos:

Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril

Grau: Mestre

Segurança e Qualidade Alimentar em Restauração

1.º e 2.º semestres

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Gastronomia e Artes Culinárias	TTA	Semestral	168	TP:18; PL:108 TC: 10; OT:10	6	
Gestão de Alimentos e Bebidas	TTA	Semestral	56	TP36; OT: 8	2	(*a*)
Infra-Estruturas e Equipamentos	TTA	Semestral	57	TP:32; S:4; OT:8	2	
Qualidade e Certificação no Turismo	CAS	Semestral	140	TP:14; S: 4; OT: 16	5	
Sistema de Gestão de Segurança Alimentar	CAS	Semestral	140	T:14; TP:54; PL:2; S:4; OT:16	5	
Saúde e Alimentação	CAS	Semestral	140	T:14; TP:54; PL:2; S:4; OT:16	5	
Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho	CAS	Semestral	140	T:14; TP:54; PL:2; S:4; OT:16	5	
Epidemiologia e Saúde	CAS	Semestral	140	T:14; TP:54; PL:2; S:4; OT:16	5	(*b*
Controlo Analítico	CAS	Semestral	140	T:14; TP:54; PL:2; S:4; OT:16	5	
Qualidade em Restauração	CAS	Semestral	140	T:14; TP:54; PL:2; S:4; OT:16	5	
Concepção e Desenvolvimento de Novos Produtos	CAS	Semestral	140	T:14; TP:54; PL:2; S:4; OT:16	5	
Qualidade em Restauração	(*a*)	Semestral	140	T:14; TP:54; PL:2; S:4; OT:16	5	
Concepção e Desenvolvimento de Novos Produtos	(*a*)	Semestral	140	T:14; TP:54; PL:2; S:4; OT:16	5	
Ferramentas, Sistemas e Modelos de Qualidade	(*a*)	Semestral	140	T:14; TP:54; PL:2; S:4; OT:16	5	(*c*)
Legislação e Normalização	(*a*)	Semestral	140	T:14; TP:54; PL:2; S:4; OT:16	5	
Auditorias e Certificação	(*a*)	Semestral	140	T:14; TP:54; PL:2; S:4; OT:16	5	
Opção	(*a*)	Semestral	140	T:14; TP:54; PL:2; S:4; OT:16	5	

(*a*) Módulo "Catering";
(*b*) Módulo Higiéne e Segurança Alimentar".
(*c*) Módulo "Qualidade"

3.º e 4.º semestres

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminário de Metodologia I	CSH	Semestral	112	TP:10; PL:20; OT:10	4	
Seminário de Metodologia II	(*a*)	Semestral	168	TP:10; PL:20; OT:10	6	
Projecto	(*a*)	Anual	1400	OT:40; OH:20	50	

15 de Setembro de 2010. — A Administradora da ESHTE, *Cristina Maria Santos*.

203695191

UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Declaração de rectificação n.º 1930/2010

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 183, de 31 de Julho de 2009 (despacho n.º 21206/2009), novamente se publica o seguinte, pelo que onde se lê «por 1 ano» deve ler-se «por 2 anos».

15 de Setembro de 2010. — A Administradora, *Ana Paula Carvalho Homem de Gouveia*.

203695029

UNIVERSIDADE DO MINHO

Despacho n.º 14606/2010

Nos termos do n.º 1 do artigo 50.º do Capítulo IV do Regulamento Orgânico da Universidade do Minho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 20 de Maio, por Despacho n.º 8585/2010 e ao abrigo do artigo 127.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro e do disposto no artigo 25.º, alínea *k*) dos Estatutos da Escola de Direito da Universidade do Minho, nomeio a licenciada Sara Vaz Saleiro Lima, como Secretária de Escola da Escola de Direito da Universidade do Minho, com efeitos a partir do presente dia 01 de Setembro de 2010.

1 de Setembro de 2010. — O Presidente da Escola de Direito, *Heinrich Ewald Hörster*, Professor Catedrático.

Nota curricular

I — Identificação

Nome: Sara Vaz Saleiro Lima
Estado Civil: Casada
Data de Nascimento: 03/07/1975
Nacionalidade: Portuguesa

II — Habilitações Académicas e Profissionais

Licenciatura em Direito pela Universidade do Minho (1998).
FORGEP (2008).

III — Categoria

Técnica Superior da Carreira técnica superior do mapa de pessoal da Universidade do Minho, desde 12/02/2003, tendo sido dispensada, por autorização Reitoral, do período de estágio.

IV — Resumo da Actividade Profissional

Provida no cargo de Secretária de Escola da Escola de Direito da Universidade do Minho, em regime de Comissão de Serviço no âmbito da LVCR — Dirigentes, com início de funções a 24/07/2008;
Nomeada Secretária de Escola da Escola de Direito da Universidade do Minho, em regime de substituição, a 25/09/2007;
Responsável pela Relações Externas da Escola de Direito da Universidade do Minho (de Setembro de 2000 a Setembro de 2007);
Estagiária do Gabinete de Relações Externas da Escola de Economia e Gestão (Julho de 2000) e Estagiária do Gabinete de Relações Internacionais, Marketing e Imagem da Universidade do Minho (Outubro de 1999 a Março de 2000).

V — Área de Actuação

Orientação e coordenação da actividade dos Serviços Administrativos da Escola e superintendência do seu funcionamento. Assessoria técnica e jurídica aos Órgãos da Escola, em particular à Presidência. Preparação das reuniões do Conselho Científico e prossecução das deliberações tomadas. Secretariado das reuniões do Conselho de Escola (por eleição) e prossecução das deliberações tomadas. Coordenação com os Serviços da Reitoria, em particular com o Gabinete do Reitor. Recolha de legislação e preparação de dossiês de sistematização de normas e procedimentos. Elaboração de estudos e pareceres, com vista à tomada de decisões da Presidência. Execução do SIADAP 3. Elaboração dos Relatórios Anuais de Actividades e Contas da Escola. Acompanhamento dos processos de avaliação interna e externa, bem como dos processos de auditoria. Acompanhamento dos processos de criação e reestruturação do 1.º ciclo. Apoio à promoção da cooperação internacional. Secretariado dos concursos para recrutamento de pessoal docente e dos concursos para recrutamento de pessoal não docente (com integração no júri). Desenvolvimento da ligação da Escola de Direito a Instituições/Entidades Externas, prestando apoio directo à Presidência da Escola na concretização deste contactos. Definição e acompanhamento das políticas de criação, desenvolvimento, actualização e adequação da Imagem Institucional da Escola de Direito. Assessoria ao Conselho Pedagógico, concretamente no que diz respeito ao 1.º ciclo. Acompanhamento dos programas de recepção dos novos alunos e dos programas de divulgação da Licenciatura. Verificação, actualização e gestão dos conteúdos da homepage da Escola e sites relacionados, bem como da Intranet da Escola. Apoio, ao nível da orientação, à organização e divulgação de eventos e projectos científicos em que a Escola de Direito se envolve.

VI — Competências Linguísticas

University of Cambridge First Certificate Examination in English (1991);
Seis anos de frequência do English Language Centre (1985 e 1991);
Tjaereborg School of English Courses (Hastings, UK — 1988; Bournemouth, UK — 1989; Torquay, UK — 1990; Binghampton, USA — 1991; Long Island, USA — 1992);
Curso Livre de Língua e Cultura Espanhola da Universidade do Minho (2002).

VII — Diversos

Avaliação de Desempenho de Excelente (SIADAP 2007).
Membro do Conselho da Escola de Direito da Universidade do Minho, por eleição, em representação dos Trabalhadores Não Docentes da Escola de Direito.

203695491

Despacho (extracto) n.º 14607/2010

Por despachos de 8 de Julho de 2010 e 13 de Agosto de 2010, do Reitor da Universidade do Minho e do Director Regional de Educação do Norte, respectivamente, foi autorizada a mobilidade dos docentes António Eugénio Correia Braga Peixoto e Vítor Manuel da Cunha Lima, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2010. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Universidade do Minho, 15 de Setembro de 2010. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

203698123

Despacho (extracto) n.º 14608/2010

Por despacho de 03.08.2010, do Reitor da Universidade do Minho:

Doutor Pedro Nuno Ferreira Pinto de Oliveira — autorizada a rescisão do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em regime de *tenure*, na categoria de Professor Associado, com efeitos a partir de 26 de Julho de 2010. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

Universidade do Minho, 15 de Setembro de 2010. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

203697921

Despacho (extracto) n.º 14609/2010

Por despachos de 08.07.2010 e 09.08.2010, do Reitor da Universidade do Minho e do Adjunto de Gabinete do Secretário Regional de Educação e Cultura da Região Autónoma da Madeira, respectivamente, foi autorizada a mobilidade da docente Ana Lúcia Pedro da Cruz, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2010. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

Universidade do Minho, 15 de Setembro de 2010. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

203698237

Despacho (extracto) n.º 14610/2010

Por despacho de 12.07.2010, do Reitor da Universidade do Minho:

Doutora Maria dos Anjos Flôr Dias — celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, por um período experimental de cinco anos, como Professora Auxiliar, com efeitos a partir de 08.03.2010, com direito à remuneração base de 3.191,82 €, correspondente ao índice 195, escalão 1, da respectiva categoria, nos termos da lei vigente aplicável. (Isento de Fiscalização Prévia do TC).

Universidade do Minho, 15 de Setembro de 2010. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

203698334

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Declaração de rectificação n.º 1931/2010

Para os devidos efeitos, rectifica-se que no edital n.º 887/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 170, de 1 de Setembro de 2010, relativo à abertura de concurso de professor associado da área disciplinar de Zoologia e Antropologia da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, a p. 45745, no que diz respeito à constituição do júri, onde se lê «Professor Doutor António Fernando Sousa da Silva, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto» deve ler-se «Professor Doutor Aires Manuel Pereira de Oliveira Teles, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto».

15 de Setembro de 2010. — O Reitor, *José C. D. Marques dos Santos*.

203696269

Despacho (extracto) n.º 14611/2010

Por despacho de 26 de Agosto de 2010, do Reitor da Universidade do Porto:

Doutor Orfeu Bertolami Neto — autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado e em regime de *tenure,* como Professor Catedrático da Faculdade de Ciências desta Universidade, com efeitos a partir de 13.9.2010, na sequência de procedimento concursal, sendo remunerado pelo escalão 2 — índice 300 da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários. (Não carece de Visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

Reitoria da Universidade do Porto, 15 de Setembro de 2010. — O Reitor, *José C. D. Marques dos Santos.*

203696317

Despacho (extracto) n.º 14612/2010

Por despacho de 6 de Julho de 2010, da Vice-Reitora da Universidade do Porto, por delegação:

Doutor Paulo José Lopes Machado Portugal — autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, como Professor Auxiliar, da Faculdade de Engenharia, desta Universidade, com efeitos a partir de 16.9.2010, sendo remunerado pelo escalão 1 — índice 195 da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários. (Não carece de Visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

Deliberação referente à avaliação findo o período experimental do Professor Auxiliar Paulo José Lopes Machado Portugal

O Conselho Científico da FEUP, na sua reunião de 02-06-2010, aprovou por unanimidade dos Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares com contratos por tempo indeterminado, em efectividade de funções, a passagem a contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, findo o período experimental, do contrato de Professor Auxiliar do Doutor Paulo José Lopes Machado Portugal.

Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, 02-06-2010. — O Presidente do Conselho Científico, *Prof. Doutor Carlos A. V. Costa.*

Reitoria da Universidade do Porto, 15 de Setembro de 2010. — O Reitor, *José C. D. Marques dos Santos.*

203696382

Despacho (extracto) n.º 14613/2010

Por despacho de 30 de Julho de 2010, do Reitor da Universidade do Porto:

Doutor Luís Miguel Soares Ribeiro Leite da Cunha — autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado e em regime de *tenure,* como Professor Associado, com efeitos a partir de 9.9.2010, sendo remunerado pelo escalão 1 — índice 220 da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários. (Não carece de Visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

Relatório referente à avaliação da actividade desenvolvida pelo Professor Associado Luís Miguel Soares Ribeiro Leite da Cunha durante o período experimental do contrato

Em 14 de Julho de 2010, o Plenário do Conselho Científico da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto aprovou a avaliação favorável da actividade desenvolvida pelo Professor Associado Luís Miguel Soares Ribeiro Leite da Cunha, durante o período experimental do contrato e a consequente passagem deste a contrato por tempo indeterminado em regime de *tenure.*

A avaliação favorável baseou-se nos pareceres das Professoras Catedráticas Maria Daniel Vaz de Almeida da Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação da Universidade do Porto e Maria Teresa de Melo Breiner Andressen da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto sobre o relatório de actividades desenvolvidas no último quinquénio pelo Professor Luís Miguel Soares Ribeiro Leite da Cunha.

A votação foi nominal e justificada e restrita aos Professores Catedráticos e Associados que não se encontram em período experimental.

Porto, 15 de Julho de 2010. — O Presidente do Conselho Científico, *Prof. Doutor Manuel Ricardo Falcão Moreira.*

Reitoria da Universidade do Porto, 15 de Setembro de 2010. — O Reitor, *José C. D. Marques dos Santos.*

203696341

Despacho (extracto) n.º 14614/2010

Por despacho de 6 de Julho de 2010, da Vice-Reitora da Universidade do Porto, por delegação:

Doutor Filipe José Meneses Mergulhão — autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, como Professor Auxiliar, da Faculdade de Engenharia, desta Universidade, com efeitos a partir de 15.9.2010, sendo remunerado pelo escalão 1 — índice 195 da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários. (Não carece de Visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

«Deliberação referente à avaliação findo o período experimental do Professor Auxiliar Filipe José Meneses Mergulhão

O Conselho Científico da FEUP, na sua reunião de 02-06-2010, aprovou por unanimidade dos Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares com contratos por tempo indeterminado, em efectividade de funções, a passagem a contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, findo o período experimental, do contrato de Professor Auxiliar do Doutor Filipe José Meneses Mergulhão.

Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, 08-06-2010.

O Presidente do Conselho Científico, *(Prof. Doutor Carlos A. V. Costa).*»

Reitoria da Universidade do Porto, 15 de Setembro de 2010. — O Reitor, *(José C. D. Marques dos Santos)*.

203696463

Despacho (extracto) n.º 14615/2010

Por despacho de 18 de Junho de 2010, do Reitor da Universidade do Porto:

Doutora Carla Susana Santana Carmelo Rosa — autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, como Professora Auxiliar, com efeitos a partir de 23.9.2010, sendo remunerado pelo escalão 1 — índice 195 da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários. (Não carece de Visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

Relatório referente à avaliação findo o período experimental da actividade desenvolvida da Professora Auxiliar Carla Susana Santana Carmelo Rosa

Em 19 de Maio de 2010, o Conselho Científico da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, com base no parecer circunstanciado e fundamentado elaborado pelos Professores Catedráticos Luís Miguel Bernardo e Eduardo Jorge Seabra Lage da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, sobre o relatório de actividades da Professora Auxiliar Carla Susana Santana Carmelo Rosa no último quinquénio, deliberou, por unanimidade, propor a manutenção do contrato por tempo indeterminado da referida Professora Auxiliar, conforme artigo 25.º do ECDU, republicado em anexo ao D. L. 205/2009, de 31 de Agosto, alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de Maio.

Porto, 20 de Maio de 2010. — O Presidente do Conselho Científico, *Prof. Doutor Manuel Ricardo Falcão Moreira*.

Reitoria da Universidade do Porto, 15 de Setembro de 2010. — O Reitor, *José C. D. Marques dos Santos*.

203696609

Despacho (extracto) n.º 14616/2010

Por despacho de 8 de Julho de 2010, da Vice-Reitora da Universidade do Porto, por delegação:

Doutor Mário Jorge Rodrigues de Sousa — autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, como Professor Auxiliar, da Faculdade de Engenharia, desta Universidade, com efeitos a partir de 15.9.2010, sendo remunerado pelo escalão 1 — índice 195 da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários. (Não carece de Visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

Deliberação referente à avaliação findo o período experimental do Professor Auxiliar Mário Jorge Rodrigues de Sousa

O Conselho Científico da FEUP, na sua reunião de 02-06-2010, aprovou por unanimidade dos Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares com contratos por tempo indeterminado, em efectividade de funções, a passagem a contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, findo o período experimental, do contrato de Professor Auxiliar do Doutor Mário Jorge Rodrigues de Sousa.

Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, 25-06-2010. — O Presidente do Conselho Científico, *Prof. Doutor Carlos A. V. Costa*.

Reitoria da Universidade do Porto, 15 de Setembro de 2010. — O Reitor, *José C. D. Marques dos Santos*.

203696511

Despacho (extracto) n.º 14617/2010

Por despacho de 29 de Julho de 2010, do Vice-Reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Doutora Susana Isabel Pereira Casal Vicente — autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, como Professora Auxiliar, da Faculdade de Farmácia, desta Universidade, com efeitos a partir de 15.9.2010, sendo remunerado pelo escalão 1 — índice 195 da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários. (Não carece de Visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

Relatório do Conselho Científico sobre o contrato, por tempo indeterminado, da Professora Auxiliar, Doutora Susana Isabel Pereira Casal Vicente

De acordo com o parecer favorável dos Professores Catedráticos, Doutor José Luís Fontes da Costa Lima e Doutora Madalena Maria de Magalhães Pinto, sobre a contratação da Professora Auxiliar, Doutora Susana Isabel Pereira Casal Vicente, por tempo indeterminado, em reunião de 14 de Julho de 2010, deliberou, por unanimidade, dos Professores Catedráticos, dos Professores Associados e dos Professores Auxiliares, por tempo indeterminado presentes na referida reunião que a mesma Professora, em período experimental, reúne as condições exigidas para ser contratada, em funções públicas, por tempo indeterminado, na mesma categoria.

Porto e Faculdade de Farmácia, 28-07-2010. — A Presidente do Conselho Científico, *Prof.ª Doutora Maria da Conceição B. S. M. Montenegro.*

Reitoria da Universidade do Porto, 15 de Setembro de 2010. — O Reitor, *José C. D. Marques dos Santos.*

203696569

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 14618/2010

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 94.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, e do artigo 36.º dos Estatutos da UTL, homologados pelo Despacho Normativo n.º 57/2008, de 28 de Outubro e publicados no DR n.º 216, 2.ª série de 6 de Novembro, determino:

1 — O Conselho de Gestão da Universidade Técnica de Lisboa tem a seguinte composição:

Professor Doutor Fernando Manuel Cardoso Ramôa Ribeiro, Reitor, que preside;
Professor Doutor Luís Manuel Anjos Ferreira, Vice -Reitor;
Professor Doutor Eduardo Raul Lopes Rodrigues, Administrador;
Hermínio Adães Ribeiro, Coordenador do Departamento de Gestão de Recursos Financeiros;
Dra. Maria José Cunha, Coordenadora do Departamento de Planeamento e Documentação.

2 — É revogado o meu Despacho n.º 6465/2009 de 9 de Fevereiro, publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 40 de 26 de Fevereiro de 2009,

Lisboa, 30 de Agosto de 2010. — O Reitor, *Fernando Ramôa Ribeiro*.

203697613

Instituto Superior de Agronomia

Despacho (extracto) n.º 14619/2010

Por despacho do Presidente do Instituto Superior de Agronomia de 28/05/2010:

Doutor Fernando Manuel Girão Monteiro, Professor Auxiliar do Instituto Superior de Agronomia (Departamento de Ciências do Ambiente), autorizado o contrato de trabalho em regime de funções públicas, por tempo indeterminado a partir de 20/03/2010, para a carreira docente, na mesma categoria, ao abrigo dos arts. 20.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro e artigo 25.º do ECDU, e de acordo com as normas transitórias da Reitoria da UTL, Despacho n.º 23369/2009 2.ª série n.º 206 de 23/10, posicionado no 1.º escalão, índice 195, da respectiva escala salarial, com efeitos a partir da mesma data (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

Relatório Final de Nomeação Definitiva como Professor Auxiliar a que se refere o artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16/07

Considerando que, em face dos pareceres emitidos, nos termos dos n.º 2 e 3 do artigo 20.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16/07, subscritos pelos Professores Catedráticos Doutor João Filipe Coutinho Mendes da Universi-

dade de Trás os Montes e Alto Douro e Doutora Maria Manuela Silva Nunes Reis Abreu do Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa, sobre o Relatório de Actividades desenvolvidas no período de 2005-2010, que fica arquivado no processo individual do interessado, Doutor Fernando Manuel Girão Monteiro, o Conselho Científico deste Instituto, deliberou aprovar a sua nomeação definitiva como Professor Auxiliar.

Instituto Superior de Agronomia, Lisboa, 17 de Maio de 2010. — A Presidente do Conselho Científico, *Maria Margarida Branco de Brito Tavares Tomé* (Prof. Cat).

28-05-2010. — O Presidente do Instituto Superior de Agronomia, *Professor Doutor Carlos Noéme*.

203694876

Despacho (extracto) n.º 14620/2010

Por despacho do Presidente do Instituto Superior de Agronomia de 27/07/2010:

Doutora Teresa de Jesus da Silva Matos Professora Auxiliar do Instituto Superior de Agronomia, autorizado o contrato de trabalho em regime de funções públicas por tempo indeterminado a partir de 2/09/2010 para a carreira docente, na mesma categoria, ao abrigo dos artigos 20.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro e artigo 25.º do ECDU, e de acordo com as normas transitórias da Reitoria da UTL, Despacho n.º 23369/2009 2.ª série n.º 206 de 23/10, posicionada no 1.º escalão, índice 195, da respectiva escala salarial, com efeitos a partir da mesma data (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

«Relatório Final de Nomeação Definitiva como Professora Auxiliar a que se refere o artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16/07.

Considerando que, em face dos pareceres emitidos, nos termos dos n.º 2 e 3 do artigo 20.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16/07, susbcritos pelos Professores Catedráticos Doutor António Salvador Barreto da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade Técnica de Lisboa e Doutor João Pedro Bengala Freire do Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa da Universidade Técnica de Lisboa, sobre o Relatório de Actividades desenvolvidas no período de 2005 -2010, que fica arquivado no processo individual do interessado, Doutora Teresa de Jesus da Silva Matos, o Conselho Científico deste Instituto, deliberou aprovar a sua nomeação definitiva como Professora Auxiliar. Instituto Superior de Agronomia, Lisboa, 17 de Maio de 2010, A Presidente do Conselho Científico, Maria Margarida Branco de Brito Tavares Tomé (Prof. Cat)»

27/07/2010. — O Presidente do Instituto Superior de Agronomia, *Professor Doutor Carlos Noéme*.

203695004

Despacho (extracto) n.º 14621/2010

Por despacho do Presidente do Instituto Superior de Agronomia de 27/07/2010:

Doutora Maria Madalena dos Santos Lordelo — Professora Auxiliar do Instituto Superior de Agronomia, autorizado o contrato de trabalho em regime de funções públicas por tempo indeterminado a partir de 2/09/2010 para a carreira docente, na mesma categoria, ao abrigo dos arts. 20.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro e artigo 25.º do ECDU, e de acordo com as normas transitórias da Reitoria da UTL, Despacho n.º 23369/2009 2.ª série n.º 206 de 23/10, posicionada no 1.º escalão, índice 195, da respectiva escala salarial, com efeitos a partir da mesma data (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

Relatório Final de Nomeação Definitiva como Professora Auxiliar a que se refere o artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16/07

Considerando que, em face dos pareceres emitidos, nos termos dos n.º 2 e 3 do artigo 20.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16/07, subscritos pelos Professores Catedráticos Doutor Rui Caldeira da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade Técnica de Lisboa e Doutor João Pedro Bengala Freire do Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa da Universidade Técnica de Lisboa, sobre o Relatório de Actividades desenvolvidas no período de 2005 -2010, que fica arquivado no processo individual do interessado, Doutora Maria Madalena dos Santos Lordelo, o Conselho Científico deste Instituto, deliberou aprovar a sua nomeação definitiva como Professora Auxiliar.

Instituto Superior de Agronomia, Lisboa, 17 de Maio de 2010. — A Presidente do Conselho Científico, *Maria Margarida Branco de Brito Tavares Tomé* (Prof. Cat).

27/07/2010. — O Presidente do Instituto Superior de Agronomia, *Professor Doutor Carlos Noéme*.

203694949

Instituto Superior Técnico

Aviso n.º 18645/2010

Lista Unitária de Ordenação Final

1 — Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna- se pública a Lista Unitária de Ordenação Final relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 6 postos de trabalho da categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal do Instituto Superior Técnico publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 49, de 11/03/2010, aviso 5115/2010.

Ordenação	Nome	Classificação final	Perfil
1.º	Bruno Miguel Simões Carvalho Cardeira	19,500	Electrotecnia.
2.º	Valentino Anok Melo Cristino	19,000	Mecânica/ TMGI.
3.º	Paulo Alexandre Marreiros Duarte	18,500	Física.
4.º	Isabel Cristina Ribeiro Dias Nogueira	17,500	Materais.
5.º	Camilo Augusto Rebocho de Jesus Christo	17,250	Mecânica/ACII.
6.º	Luís Filipe Caleira dos Santos Cardoso	16,750	Física.
	Carlos Manuel Miguens Leitão	8,500 *a*)	Física.
	Micaela Sofia Mendes Manso de Matos Alves	2,500 *a*)	Física.
	Luis Manuel Coutinho	1,250 *a*)	Materiais.
	Micaela Sofia Mendes Manso de Matos Alves	1,250 *a*)	Materiais.

a) Excluídos por terem obtido classificação inferior a 9,5 valores no método de selecção aplicado.

2 — A Lista Unitária de Ordenação Final, homologada por despacho do Presidente do Instituto Superior Técnico de 15/09/2010 foi notificada aos candidatos, através de E-mail, encontrando-se afixada em local visível e público das instalações do Núcleo de Gestão de Pessoal e disponibilizada na página electrónica em www.ist.utl.pt, tudo nos termos dos n.os 4, 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Do despacho de homologação da referida Lista pode ser interposto recurso hierárquico (ou tutelar), nos termos do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Instituto Superior Técnico, 15 de Setembro de 2010. — O Director de Serviços da DRH do IST, *Nuno Cunha Rolo.*

203697768

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Despacho n.º 14622/2010

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento n.º 173/2007, do Instituto Politécnico de Leiria, publicado no *Diário da República,* 2.ª série — n.º 149, de 3 de Agosto de 2007, nomeio para integrarem a Comissão Científico — Pedagógica do Curso Preparatório para as provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência dos cursos superiores do Instituto Politécnico de Leiria dos Maiores de 23 anos:

Professor Doutor Rui Filipe Vargas de Sousa Santos, que presidirá, por delegação de competência;
Professora Maria José Nascimento Silva Gamboa (ESECS);
Professora Doutora Maria Alexandra Abreu Henriques Seco (ESTG);
Professora Maria Isabel Fernandes (ESAD.CR);
Professor Doutor Paulo Jorge de Sousa Maranhão (ESTM);
Professora Maria Manuela Teixeira de Castro Gil (ESSLei).

Nos termos do artigo 35.º, n.º 1, do Código do Procedimento Administrativo, conjugado com o artigo 6.º, n.º 1, do Regulamento n.º 173/2007, do Instituto Politécnico de Leiria, publicado no *Diário da República,* 2.ª série — n.º 149, de 3 de Agosto de 2007, delego a competência para presidir à Comissão Científico — Pedagógica do Curso Preparatório para as provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência dos cursos superiores do Instituto Politécnico de Leiria dos Maiores de 23 anos no Professor Doutor Rui Filipe Vargas de Sousa Santos. Publique-se no *Diário da República.*

14 de Setembro de 2010. — O Presidente, em exercício, *João Paulo dos Santos Marques*.

203697095

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Declaração de rectificação n.º 1932/2010

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 170, de 1 de Setembro de 2010, o aviso n.º 17 314/2010, rectifica-se que, no n.º 7, alínea *c*), onde se lê «Licenciatura nas áreas Assessoria de Administração, Gestão e Estatística» deve ler-se «Licenciatura nas áreas de Assessoria de Administração, Gestão, Estatística, Contabilidade e Administração».

14 de Setembro de 2010. — O Administrador, *António José Carvalho Marques*.

203694608

Despacho n.º 14623/2010

Por deliberação do Conselho Geral do Instituto Politécnico de Lisboa, reunido a 06 de Maio de 2010, foi aprovada a alteração à tabela de emolumentos aplicável a todas as unidades orgânicas e serviços da Presidência a partir do início do ano lectivo de 2010-2011, anexa ao Despacho n.º 6223/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 60, de 26 de Março, alterada pelo Despacho n.º 23774/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 182, de 19 de Setembro de 2008, e Despacho n.º 27/2010, de 4 de Janeiro, sendo a mesma republicada na íntegra em anexo ao presente despacho, para produzir efeitos no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República,* ficando ratificados os actos entretanto praticados.

Lisboa, 14 de Agosto de 2010. — O Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, *Professor Doutor Luís Manuel Vicente Ferreira*.

ANEXO

Tabela de emolumentos

Actos	Valor (em euros)
1 — Lista de actos e correspondente valor em euros:	
A — Candidaturas — Inscrições — Matrículas	
1 — Candidaturas:	
1.1 — Pré-requisitos com aptidão física e psíquica	25,63
1.2 — Pré-requisitos com provas de aptidão	41
1.3 — Concurso local de acesso — por fase de selecção (Valor mínimo)	41(*)
1.4 — Comprovativos — 2.ª via	15,38
1.5 — 2.º Ciclo dos cursos (Mestrado)	51,25
1.6 — Concursos especiais:	
1.6.1 — Prova de avaliação de capacidades para maiores de 23 anos	102,5
1.6.2 — Outros concursos	102,5
1.7 — Mudança de curso	61,5
1.8 — Transferência	61,5
1.9 — Cursos de especialização/pós graduação	51,25
1.10 — A provas de atribuição do título de especialista	1000 (*****)
1.10.1 — No acto da entrega do requerimento	100
1.10.2 — Após a notificação da composição do júri	900
2 — Inscrições/Matrículas:	
2.1 — 1.º Ciclo	(*)
2.2 — 2.º Ciclo	(*)
2.3 — Após reingresso	(*)
2.4 — Alteração da inscrição por unidade curricular *por decisão do aluno*	15,38
2.5 — Em unidade curricular isolada:	
2.5.1 — Inscrição	15,38
2.5.2 — Frequência/Propina	(*)
2.6 — Inscrição e frequência de aluno regular em unidade curricular adicional do plano curricular	0
3 — Inscrição em Exames:	
3.1 — Por unidade curricular, na época de recurso (Valor mínimo)	1,03 (*)
3.2 — Por unidade curricular, na época especial	10,25
3.3 — Por unidade curricular, para efeitos de melhoria de nota	10,25
4 — Estágios:	
4.1 — Repetição de estágio/Prática pedagógica	(*)
4.2 — Repetição de estágio para completar unidade curricular	(*)
B — Certidões/Averbamentos	
1 — Certidões:	
1.1 — De matrícula	4,1
1.2 — De inscrição, frequência, exame ou estágio	4,1
1.2.1 — Por cada folha a mais	0,51
1.3 — De conteúdos programáticos:	
1.3.1 — Por cada unidade curricular	10,25
1.3.2 — Mais que uma unidade curricular (valor máximo)	102,50
1.4 - De cargas horárias	10,25
1.5 — De créditos curriculares reconhecidos	10,25
1.6 — De narrativa ou de teor:	
1.6.1 — De aprovação explicitando a unidade ou unidades curriculares com discriminação das classificações obtidas por unidade curricular	5,13
1.6.2 — Por cada folha a mais	0,51
1.6.3 — De conclusão de parte escolar (ano ou semestre)	10,25
1.6.4 — De conclusão de curso ou respectiva equivalência com a classificação obtida	10,25
1.6.5 — De conclusão de curso com discriminação de classificações obtidas por unidade curricular	10,25
1.6.6 — De conclusão de curso Pós-Graduação/Especialização com discriminação das classificações obtidas por unidade curricular	10,25

Actos	Valor (em euros)
1.6.7 — De conclusão de outros cursos ou de acções de formação	(*)
1.7 — Outras certidões/certificados qualquer que seja a sua natureza:	
1.7.1 — Uma só folha	10,25
1.7.2 — Por cada folha a mais	0,51
2 — Averbamentos:	
2.1 — Por cada averbamento	10,25
3 - Declarações	2,05
C — Cartas de Curso	
1.1 — Grau de Bacharel(**)	120
1.2 — Grau de Licenciado(**)	120
1.3 — Grau de Mestre(**)	120
D — Diplomas de Registo	
1.1 — Grau de Bacharel(**)	100
1.2 — Grau de Licenciado(**)	100
1.3 — Grau de Mestre(**)	100
E — Equivalências/Reconhecimentos de Habilitação	
1 — Equivalências:	
1.1 — grau de bacharel	440,75
1.2 — grau de licenciado	492
1.3 — grau de mestre	543,25
1.4 — Prova de avaliação, se necessário, para efeitos de equivalência	153,75
1.5 — Estágio, se necessário, para efeitos de equivalência ou reconhecimento (por mês)	266,5
2 — Reconhecimento de Habilitações:	
2.1 — Na sequência de indeferimento do processo de equivalências	102,5
2.2 — Por processo autónomo	(***)
3 — Reconhecimento automático de graus estrangeiros (DL n.º 341/2007, de 12 de Outubro):	
3.1 — Registo do diploma	25
F — Creditações	
1 — Por cada unidade de crédito (ECTU) com ou sem definição de um plano para prosseguimento de estudos:	
1.1 — De cursos ministrados no IPL fora de um plano de mobilidade	2,5
1.2 — De cursos de outras instituições	5
2 — Processo de creditação de experiência profissional:	
2.1 — No acto da formulação do pedido	102,5
2.2 — Por cada crédito atribuído	5
G — Outros Actos Académicos	
1 — Integração curricular:	
1.1 — Definição de um plano para efeitos de prosseguimento de estudos	153,75
2 — Pela revisão de prova de exame escrito final ou equiparado	20
3 — Autenticação de documentos:	
3.1 — Uma página	3,00
3.2 — Cada página a mais	0,51
4 — Taxa de permuta	17,43
5 — Emissão de fichas de unidades curriculares (FUC´s)	(*)
H — Penalidades por não cumprimento de prazos estabelecidos	(****)
I — Outros/Actos/Diversos	
1 — Portes do correio (despesas equivalentes à tabela aplicada pelos CTT)	
2 — Taxa de urgência (até 48 horas)	10,25
3 — Por emissão da 2.ª via do cartão de estudante	10,25
4 — Por emissão da 2.ª via de outros documentos	10,25
5 — Fotocópia	0,15
J — Isenções e Reduções	
1 — Isenções:	
1.1 — Estão isentas de emolumentos as certidões para fins de ADSE, abono de família, IRS, militares e pensões de sangue bem como as certidões requeridas pelas Associações de Estudantes e pela Federação Académica do IPL, desde que necessárias para instruir processos enquadrados nas suas actividades específicas, mediante pedido apresentado na respectiva Escola indicando o fim a que se destinam.	
1.2 — As taxas previstas para as equivalências, integrações curriculares e inscrições em concursos locais de acesso não são aplicáveis a docentes e não docentes do Instituto Politécnico de Lisboa, podendo ainda ser estabelecida isenção ou redução para pessoal de outras instituições.	
2 — Reduções:	
2.1 — Os estudantes bolseiros, beneficiam de uma redução de 50 % nas taxas previstas, excepto nas taxas por práticas de actos fora do prazo.	
2.2 — A taxa prevista para a revisão de prova de exame ou apreciação de processo de avaliação deverá ser devolvida aos interessados no caso de virem a obter a classificação mais elevada que anteriormente obtida ou na decisão mais favorável.	
K — Casos Omissos	
Nos casos omissos ou nos casos considerados excepcionais, pode o Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa autorizar situações de excepção ao presente despacho.	

(*) Valor a determinar pela direcção de cada escola.
(**) Acresce o custo do invólucro se a escola o fornecer e o aluno optar por ele.
(***) Valor a fixar pelo Presidente do IPL caso a caso.

A actualização anual da tabela de emolumentos do Instituto Politécnico de Lisboa, será feita com base na taxa de inflação apurada pelo Instituto Nacional de Estatística.

203693896

Instituto Superior de Engenharia

Despacho n.º 14624/2010

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, de 12 de Julho de 2010, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em período experimental, ao Doutor Filipe Manuel Vaz Pinto Almeida Vasques, para exercer funções com a categoria de Professor Adjunto, da carreira de pessoal docente do Ensino Superior Politécnico, sendo remunerado pelo escalão 1 índice 185, em regime de dedicação exclusiva, no Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, com efeitos a partir da data do início de funções.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

Instituto Superior de Engenharia de Lisboa aos 15 de Setembro de 2010. — O Presidente do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, *Doutor José Carlos Lourenço Quadrado,* Professor Coordenador c/ Agregação.

203695637

INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR

Despacho (extracto) n.º 14625/2010

Por despacho de 23 de Outubro de 2009 do Presidente do Instituto Politécnico de Tomar:

Orlando José das Neves Nunes — contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como Assistente Convidado, em regime de tempo parcial (50 %), da Escola Superior de Tecnologia de Tomar do Instituto Politécnico de Tomar, com início a 26 de Outubro de 2009 e com término a 30 de Setembro de 2010, auferindo a remuneração correspondente a 50 % do escalão 1, índice 100, constante do estatuto remuneratório do pessoal docente do Ensino Superior Politécnico para esta categoria.

Nelson Filipe Ferreira Gonçalves — contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como Assistente Convidado, em regime de tempo parcial (50 %), da Escola Superior de Tecnologia de Tomar do Instituto Politécnico de Tomar, com início a 26 de Outubro de 2009 e com término a 30 de Setembro de 2010, auferindo a remuneração correspondente a 50 % do escalão 1, índice 100, constante do estatuto remuneratório do pessoal docente do Ensino Superior Politécnico para esta categoria. (Contratos isentos de fiscalização prévia por parte do Tribunal de Contas).

Instituto Politécnico de Tomar, 23 de Outubro de 2009. — O Presidente, *Dr. António Pires da Silva*.

203697938

Despacho (extracto) n.º 14626/2010

Por despacho de 08 de Outubro de 2009 do Presidente do Instituto Politécnico de Tomar:

Mário Miguel de Jesus Carvalho — contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como Professor Adjunto Convidado, em regime de tempo parcial (20 %), da Escola Superior de Tecnologia de Tomar do Instituto Politécnico de Tomar, com início a 15 de Outubro de 2009 e com terminus a 28 de Fevereiro de 2010, auferindo a remuneração correspondente a 20 % do escalão 1, índice 185, constante do estatuto remuneratório do pessoal docente do Ensino Superior Politécnico para esta categoria.

(Contrato isento de fiscalização prévia por parte do Tribunal de Contas).

Instituto Politécnico de Tomar, 08 de Outubro de 2009. — O Presidente, *Dr. António Pires da Silva*.

203698278

PARTE F

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Secretaria Regional de Educação e Cultura

Direcção Regional de Administração Educativa

Aviso n.º 39/2010/M

Concurso para selecção e recrutamento do pessoal docente da educação pré-escolar, dos ensinos básico e secundário e do pessoal docente especializado em educação e ensino especial (contratação cíclica) da Região Autónoma da Madeira

Ano escolar 2010-2011

Dando cumprimento ao estipulado no artigo 48.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2009/M, de 8 de Junho, informam-se todos os interessados de que, a partir da data da publicação do presente aviso, se encontram disponíveis, para consulta, as listas ordenadas definitivas e de colocação dos candidatos admitidos ao concurso mencionado em epígrafe, no seguinte endereço electrónico: www.madeira-edu.pt/drae

Direcção Regional de Administração Educativa, aos 14 de Setembro de 2010. — O Director Regional, *Jorge Manuel da Silva Morgado*.

203693903

PARTE G

HOSPITAL INFANTE D. PEDRO, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 1711/2010

Por deliberação do Conselho de Administração de 09/09/2010:

Marília dos Santos Rua, Enfermeira Especialista em Saúde Materna Obstetrícia do ex-quadro de pessoal do HIP — Aveiro, concedida Licença sem Vencimento nos termos do n.º 1 do artigo 234.º do Decreto-Lei n.º 59/2008 de 11 de Agosto, com efeitos a 30/06/2009. (Não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, de acordo com o disposto no artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

2010/09/15. — A Coordenadora Técnica, *Maria Margarida Nogueira Marques*.

203696503

PARTE H

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO CÁVADO

Aviso n.º 18646/2010

Aplicação faseada dos métodos de selecção em procedimento concursal comum para a celebração de contratos de trabalho em funções públicas

1 — Dada a urgência do recrutamento, perante a necessidade de acelerar a execução do PTD do Cávado, determino que o procedimento concursal comum, iniciado com a publicação do Aviso n.º 11391/2010, publicado em *Diário da República* a 8 de Junho de 2010, decorra através da utilização faseada dos métodos de selecção, conforme previsto no artigo 8.º da Portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

Considerando a aplicação faseada dos métodos de selecção, e uma vez aplicado o primeiro método de selecção à totalidade dos candidatos, a avaliação psicológica será apenas efectuada a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, convocados por tranches sucessivas de três candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades.

Braga, 6 de Setembro de 2010. — O Presidente do Conselho Executivo da CIM Cávado, *Engenheiro Francisco Mesquita Machado*.

303660441

MUNICÍPIO DE ALCÁCER DO SAL

Aviso n.º 18647/2010

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que na sequência de procedimentos concursais, para preenchimento de postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, foram celebrados contratos com os seguintes trabalhadores:

João Manuel Caço Monteiro, Técnico Superior, posição 3 nível 19 nível, valor 1407,45 com inicio em 27-08-2010.

Carla Sofia Vicente Romão, Assistente Operacional, posição 1 nível 1, valor 475,00, com início em 01-10-2010;

Ana Isabel Mourato Galocha, Assistente Operacional, posição 1 nível 1, valor 475,00, com início em 01-10-2010;

7 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Pedro Manuel Igrejas da Cunha Paredes.*

303668778

Aviso n.º 18648/2010

Procedimento Concursal Comum para o preenchimento de três lugares de Encarregado Operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para os Sectores de Espaços Verdes, Construção Civil e Equipa Local do Torrão.

1 — Reunidos previamente os pressupostos constantes do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, torna-se público, na sequência da reunião de Câmara de 5 de Agosto de 2010, aprovada por unanimidade, a abertura de procedimento concursal comum, para a ocupação por tempo indeterminado de 3 postos de trabalho, constantes do mapa de pessoal do Município.

2 — Caracterização do posto de trabalho: Funções inerentes à carreira e categoria posta a concurso, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, exercendo as seguintes actividades: Funções de coordenação dos assistentes operacionais afectos ao respectivo sector de actividade, por cujos resultados é responsável; realização das tarefas de programação, organização e controlo dos trabalhos a executar pelo pessoal sob a sua responsabilidade; reunir-se periodicamente com o seu superior hierárquico, ao qual dá conhecimento do andamento dos trabalhos e de qualquer deficiência ou irregularidade detectada; deslocar-se às obras que lhe estão adstritas, observando o seu andamento e providenciando a resolução de qualquer problema; proceder à inventariação das faltas e entradas de serviço do pessoal, registar e calendarizar os pedidos de férias com vista a assegurar o bom funcionamento das obras em execução.

3 — Habilitações literárias exigidas: Escolaridade Obrigatória.

4 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento dos postos de trabalho a ocupar para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Requisitos gerais: os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, são os seguintes:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou Convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício de funções a que se candidata;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício de funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.2 — Requisitos específicos de admissão: não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados em carreira, sejam titulares de categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

5.2.1 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou que se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

5.2.2 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme despacho de 18 de Março de 2009.

5.3 — Na falta de apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas *a*) a *e*) do ponto 5.1 do presente aviso, os candidatos devem declarar no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos.

5.4 — Na falta de apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos no n.º 5.2.1 do presente aviso, devem os candidatos no requerimento, sob compromisso de honra identificar a relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como a carreira e categoria de que sejam titulares, da actividade que executam e do órgão ou serviço onde exercem funções.

6 — Forma e prazo de apresentação das candidaturas:

6.1 — Prazo: 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

6.2 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, disponível na Internet, na página electrónica desta autarquia em www.cm-alcacerdosal.pt e entregues pessoalmente na Secção de Pessoal — Divisão de Recursos Humanos durante o horário normal de funcionamento, ou enviadas pelo correio, com carta registada com aviso de recepção, contando neste caso a data do registo, para: Câmara Municipal de Alcácer do Sal, Largo Pedro Nunes, 7580-125 Alcácer do Sal. Devendo constar obrigatoriamente os seguintes elementos: nome do candidato, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal, estado civil, profissão, número e data do Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão, bem como o serviço emissor, residência, endereço postal e electrónico, caso exista. Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

6.3 — Os requerimentos de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, de fotocópia do certificado de habilitação literária, do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão, do Cartão de Identificação Fiscal e do Currículo vitae.

6.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

6.5 — Não podem ser admitidos candidatos que não possuindo a habilitação exigida, comprovem formação ou experiência profissional

adequada para o exercício das funções inerentes ao posto de trabalho a ocupar.

7 — Métodos de selecção: valorados nos termos dos artigos 7.º e 18.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e nos termos do artigo 53.º, da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro (LVCR) são os seguintes:

7.1 — Atenta a urgência do presente procedimento concursal, considerando a importância destes sectores e equipa para o bom funcionamento do município e bem estar da população, pelo facto de serem equipas numerosas que se encontram sem chefia directa, de acordo com o previsto no n.º 4, do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e dos n.os 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, será utilizado apenas um método de selecção obrigatório — Avaliação Curricular (AC).

7.2 — Será utilizado como método facultativo a Entrevista Profissional de Selecção, de acordo com o disposto nos n.os 3 e 4 do artigo 6.º da Portaria.

7.3 — A classificação e ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de selecção, a qual será expressa numa escala de 0 a 20 valores de acordo nomeadamente com a seguinte fórmula:

$$CF = AC\ (70\ \%) + EPS\ (30\ \%)$$

7.4 — A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são obrigatoriamente os seguintes: habilitações literárias, formação profissional, experiência curricular e avaliação de desempenho. A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da seguinte fórmula.

$$AC = \frac{(HA + FP + EP + AD)}{4}$$

Sendo:

AC = Avaliação Curricular
HA = Habilitações Literárias
FP = Formação Profissional
EP = Experiência Profissional
AD = Avaliação de Desempenho

7.4 — A Entrevista Profissional de Selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais e evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

8 — Se o número de candidatos for igual ou superior a 100, tornando-se impraticável a utilização dos métodos de selecção acima referidos, pelo que a entidade empregadora limitar-se-á a utilizar como único método de selecção obrigatório a prova teórica de conhecimentos ou a avaliação curricular, nos termos do n.º 4 do artigo 53.º da LVCR.

9 — Aos candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer dos métodos de selecção, consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicável o método seguinte.

10 — Em situações de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

11 — Composição do júri do concurso por meu despacho de 10 de Agosto de 2009:

Presidente — Renato Jorge Ramos Neves, Técnico Superior.

Vogais efectivos — Joana Salomé Crespo Grilo, Técnica Superior.

Abílio do Carmo Maniés Reis Rosa, Técnico Superior.

Vogais suplentes — Arlindo Jerónimo Carvalho, Encarregado Operacional

Marina Isabel Nunes Martins dos Mártires Perna, Técnica Superior.

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

12 — São facultados aos candidatos, sempre que solicitadas, as actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção, a grelha classificativa e o sistema de valoração do método.

13 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada no site do Município (www.cm-alcacerdosal.pt) e ainda remetida a cada candidato.

14 — Posicionamento remuneratório: tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da LVCR, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública (Câmara Municipal de Alcácer do Sal) e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

15 — Quotas de emprego: o número de lugares destinado a candidatos com deficiência será estipulado de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, devendo declarar, no requerimento sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, tipo de deficiência e ainda meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos deste diploma.

16 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na íntegra na Bolsa de emprego público (www.bep.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação; a partir da data da publicação (no Diário da República), na página electrónica da Câmara Municipal de Alcácer do Sal. Por extracto, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

17 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

18 — Consulta à ECCRC — de acordo com a informação extraída das FAQ's da DGAEP em 21 de Maio de 2009, não tendo ainda sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, encontra-se temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC, prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Alcácer do Sal, 7 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Pedro Manuel Igrejas da Cunha Paredes.*

303668907

MUNICÍPIO DA AMADORA

Aviso n.º 18649/2010

Para os devidos efeitos, e em cumprimento do disposto na alínea *b*), do n.º.1, do artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, se anuncia que por meu despacho datado de 24 de Agosto de 2010, na sequência de procedimento concursal comum, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 37, em 23 de Fevereiro de 2010, de acordo com a ordenação da respectiva lista unitária de ordenação final, designei para celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de técnico superior (área de arquitectura paisagista) a trabalhadora Célia Susana Pereira Peralta, com efeitos a 1 de Setembro de 2010.

25 de Agosto de 2010. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, a Vereadora Responsável pela Área de Recursos Humanos, *Rita Madeira.*

303640248

Aviso n.º 18650/2010

Nos termos do n.º 6, do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, homologada por meu despacho de 10 de Agosto de 2010,a qual se encontra publicada em www.cm-amadora.pt, dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para a contratação em funções públicas por tempo indeterminado, com vista à ocupação de 1 (um) lugar, do mapa de pessoal, na categoria de assistente operacional (na área de pintura), aberto por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 134, de 14 de Julho de 2009.

Paços do Município, 25 de Agosto de 2010. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, a Vereadora Responsável pela Área de Recursos Humanos, *Rita Madeira*.

303633169

MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

Aviso (extracto) n.º 18651/2010

Dr. Jorge Agostinho Borges Machado, Vereador da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, faz saber que — Para cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de Março, e em conformidade com o despacho datado de 6 de Setembro de 2010 do Ex.mo Senhor Vereador Dr. Jorge Machado, com funções

delegadas ao abrigo do Despacho n.º 25/2010 de 22/10, vai proceder-se à discussão pública do pedido de Aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 1/80, de 2 de Julho, para o prédio localizado na Av. Cap. Elizio de Azevedo, freguesia de Arco de Baulhe, concelho de Cabeceiras de Basto, requerido pela firma Gondifafe, Sociedade Imobiliária, L.da, com sede no lugar de Olela, freguesia de Basto, concelho de Cabeceiras de Basto, cujo aditamento consiste na junção dos lotes n.º 1 e 2, passando a constituir um só lote com a área de 683,00 m², composto por cave com área de construção de 550,00 m², r/c com 371,50 m², 1.º andar com 371,50 m², 2.º andar com 371,50 m² e 3.º andar com 371,50 m², sendo a cave destinada a garagem, o rés-do-chão destinado a comércio e ou serviços, 1, 2.º e 3.º andares destinados a habitação, que decorrerá pelo prazo de 15 dias úteis, contados a partir da data da sua publicação no Diário da República — Durante o período de discussão pública, o processo estará disponível para consulta na Divisão de Obras Particulares e Licenciamentos da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto. -No decorrer daquele período, as reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento apresentados pelos particulares deverão ser entregues no Serviço de Atendimento Único da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto. Para conhecimento geral se pública o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Município de Cabeceiras de Basto, 10 de Setembro de 2010. — O Vereador, *Jorge Agostinho Borges Machado,* Dr.

303683624

MUNICÍPIO DE CÂMARA DE LOBOS

Aviso n.º 18652/2010

Arlindo Pinto Gomes, Presidente da Câmara Municipal de Câmara de Lobos, torna público que, de harmonia com a deliberação tomada pela Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia 10 de Setembro de 2010, e para efeitos do artigo 118.º, do Código do Procedimento Administrativo, durante o período de 30 dias, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* é submetido à apreciação pública o Projecto de Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização.

Durante esse período poderão os interessados consultar o referido projecto de regulamento, no Serviço de Administração Geral da Câmara Municipal de Câmara de Lobos, sita à Praça da Autonomia, 9304-001, Concelho de Câmara de Lobos, no horário normal de expediente, nas sedes das Juntas de Freguesia, assim como na Internet em www.cm-camaradelobos.pt, e sobre ele serem formuladas, por escrito, as sugestões que se entendam, as quais deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Câmara de Lobos, e entregues nesse Serviço, ou a enviar, por carta registada com aviso de recepção, para a referida morada.

14 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Arlindo Pinto Gomes.*

Projecto de Regulamento Municipal de Edificação E Urbanização

Nota justificativa

O Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, publicado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, introduziu modificações profundas no regime jurídico do licenciamento municipal das operações de loteamento, das obras de urbanização e das obras de edificação.

As alterações introduzidas pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, traduzem-se numa simplificação do regime do licenciamento urbanístico, determinando, por um lado, a diminuição do controlo prévio administrativo e por outro, um notório acréscimo da responsabilidade dos particulares, assegurado, pelo agravamento das contra-ordenações e sanções acessórias aplicáveis. Neste sentido, o projecto de Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização agora proposto, adiante designado por RMEU, visa reforçar a componente de responsabilidade dos particulares, em especial dos técnicos subscritores dos projectos e responsáveis técnicos pela direcção das obras, em detrimento de um maior controlo prévio, sem esquecer o reforço da acção fiscalizadora.

Face ao preceituado neste diploma legal, no exercício do seu poder regulamentar próprio, os Municípios devem aprovar regulamentos municipais de urbanização e, ou de edificação, bem como regulamentos relativos ao lançamento e liquidação das taxas que sejam devidas pela realização de operações urbanísticas.

O presente Regulamento tem por objecto o estabelecimento de regras relativas à urbanização e edificação, no Município de Câmara de Lobos.

Verifica-se a necessidade de harmonizar, clarificar e actualizar disposições expressas em regulamentos municipais e outros normativos avulsos existentes, tendo presente o seu enquadramento na legislação específica actual.

A definição dos conceitos e das terminologias aplicáveis à Urbanização e Edificação, na optimização do regulamento municipal, são medidas que clarificam a legislação e consequentemente tornam-na mais eficaz.

Assim, e ao abrigo do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, é elaborado o presente Projecto de Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização, que nos termos e para os efeitos do artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo e do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção actual, durante o prazo de 30 dias, será submetido a discussão pública, com a respectiva publicação no *Diário da República,* 2.ª série.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito e Objecto

O presente regulamento tem por objecto a fixação supletiva das regras relativas à edificação e urbanização, na área do Município de Câmara de Lobos e tem como objectivo definir as normas técnicas relativas à instrução dos processos, à concepção e execução dos projectos de arquitectura e de infra-estruturas, das várias especialidades associadas às obras de urbanização, à fiscalização das obras até à recepção final das mesmas e à definição de taxas.

Artigo 2.º

Definições

Sem prejuízo das definições que vigoram no âmbito do Regulamento do Plano Director Municipal de Câmara de Lobos, para complementar este instrumento e uniformizar o vocabulário urbanístico em todos os documentos, são consideradas as seguintes definições:

Actividades Económicas: Actividades socioeconómicas abrangendo designadamente os usos de comércio, serviços e indústria, com ou sem fins lucrativos;

Alinhamento: Linha que, em planta, separa uma via pública dos edifícios existentes ou previstos ou dos terrenos contíguos e que é definida pela intersecção dos planos verticais das fachadas, muros ou vedações, com o plano horizontal dos arruamentos adjacentes.

Alpendre: Zona exterior coberta, directamente ligada a construção principal.

Alteração significativa da topografia do terreno: Considera-se alteração significativa do terreno sempre que as movimentações de terra derem origem a diferenciais de cota superiores a 2,0 metros.

Altura da Edificação: Dimensão vertical máxima da construção, medida a partir da cota média do plano base de implantação até ao ponto mais alto da construção, incluindo a cobertura, mas excluindo acessórios, chaminés e elementos decorativos.

Anexo: Pequena construção de um só piso, referenciada a um edifício principal, com função complementar ao uso da construção principal apresentando isolamento físico e funcional do mesmo, destinada predominantemente a estacionamento, arrumos ou áreas técnicas.

Área Bruta da Construção (para efeitos previstos no PDM): Somatório da área bruta de cada um dos pavimentos, medida pelo extradorso das paredes exteriores, excluindo áreas de estacionamento em cave, áreas técnicas, sótãos não habitáveis, terraços e pátios descobertos, varandas não encerradas, galerias exteriores e arrecadações em cave de apoio exclusivo às unidades de ocupação existentes no edifício.

Área de Cedência: Parcelas que no âmbito das intervenções urbanísticas, os proprietários e demais titulares de direitos reais sobre os prédios cedem gratuitamente ao município para a implantação de espaços verdes públicos e equipamentos de utilização colectiva e as infra-estruturas que de acordo com a lei e com a licença ou autorização da operação urbanística em causa, devam integrar o domínio público municipal.

Áreas Comuns do Edifício: Áreas de pavimentos cobertos, terraços e logradouros, correspondentes a átrios e espaços de comunicação horizontal e vertical dos edifícios, com estatuto de parte comum em regime de propriedade horizontal, ou aptos a esse estatuto, medidas pela meação das paredes.

Área de Implantação: Somatório das áreas resultantes da projecção no plano horizontal de todas as fachadas dos edifícios, incluindo anexos, mas excluindo varandas e platibandas;

Área Técnica: Compartimento de uso complementar ao uso do edifício principal, que não reúne condições de habitabilidade nos termos do RGEU, destinado predominantemente à instalação de postos de transformação, centrais térmicas, compartimentos de recolha de lixo, casa das máquinas, depósito de águas e central de bombagem.

Cave: Piso total ou parcialmente enterrado, com pelo menos metade da área das paredes ou metade do volume do piso construído abaixo do perfil do terreno.

Cércea: Dimensão vertical da construção, medida a partir do ponto de cota média do terreno marginal ao alinhamento da fachada até a linha superior do beirado, platibanda ou guarda do terraço, incluindo andares recuados, mas excluindo a cobertura, acessórios, chaminés, casa das máquinas de ascensores e depósitos de água.

Cobertura: Elemento superior de uma construção, composto por telhado e ou terraço destinado a proteger a edificação, incluindo o revestimento e a estrutura que o sustenta.

Cota de Soleira: Demarcação altimétrica do nível do pavimento da entrada principal do edifício.

Forma das fachadas: Consiste na sua aparência externa, compreendendo o conjunto de superfícies que a compõem, incluindo designadamente os vãos e os seus elementos de guarnição, paramentos e outros elementos constituintes, tais como corpos balançados, elementos decorativos materiais de revestimentos.

Forma dos telhados: Consiste na sua aparência externa, compreendendo o conjunto de superfícies que a compõem, incluindo designadamente a altura da cumeeira, geometria das águas, materiais de revestimento, platibandas ou balaustradas, beirados, aberturas e chaminés.

Equipamento lúdico ou de lazer: Instalações descobertas vocacionadas para a prática desportiva, de actividades recreativas e de usufruto exclusivo dos particulares.

Logradouro: Área do prédio que correspondente à diferença entre a sua área total e a área de implantação da construção principal.

Polígono de Implantação: Linha poligonal que demarca a área na qual deve ser implantado integralmente o edifício, incluindo os seus corpos balançados e anexos.

Sótão: Aproveitamento do vão do telhado para determinado uso.

Telas Finais: Consideram-se telas finais as peças escritas e desenhadas que correspondam exactamente à obra executada.

Artigo 3.º

Obras de Edificação e Urbanização

Estão sujeitas aos mecanismos de controlo prévio previstos no RJUE, as obras de edificação e urbanização a realizar na área do Município de Câmara de Lobos.

Artigo 4.º

Isenção de Licença

1 — O promotor das operações urbanísticas não sujeitas a qualquer procedimento de controlo prévio, nos termos do RJUE e do presente regulamento, deve informar a Câmara Municipal, antes do início das obras, do tipo de operação que vai ser realizada, nos termos conjugados dos artigos 80.º-A e 93.º do Decreto -Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro com redacção actualizada, juntando plantas de localização à escala 1:10 000 e 1:500, assim como fotografias e outros elementos escritos e ou desenhados elucidativos da natureza e do local da operação pretendida.

2 — As obras de escassa relevância urbanística previstas no artigo 6.º-A do RJUE não dispensam a observância das normas urbanísticas e regulamentares em vigor.

3 — Para além das previstas na legislação em vigor, são ainda consideradas obras de escassa relevância urbanística:

a) Obras de alteração exterior pouco significativa, designadamente as que envolvam a alteração de materiais e cores desde que compatíveis com os existentes na envolvente;

b) Edificações contíguas ou não ao edifício principal com altura máxima de 2,50 m, medidos à cumeeira, ou, em alternativa, à cércea do rés-do-chão do edifício principal, com o máximo de 2,50 m de pé direito e em nenhum dos casos com área superior a 20 m², que não confinantes com espaço público e destinadas a apoiar a utilização do edifício principal para o qual haja título válido;

c) Execução de caminhos rurais não infra-estruturados nem pavimentados e que não exija a alteração significativa da topografia do terreno;

d) Abertura de valas, construção de levadas e tanques exclusivamente destinados a rega,

e) Pequenas obras de arranjo e melhoramento da área envolvente a edifícios, desde que essas obras, não interfiram com a área do domínio público e área mínima permeável nos logradouros dos lotes;

f) Obras de construção de instalações de carácter precário para apoio da actividade agrícola, pecuária, silvícola e piscícola com área máxima de 30 m², cuja altura não exceda 2,60 m e cumpram o afastamento mínimo de legal estabelecido nos instrumentos de gestão territorial às vias públicas, serventias e ou outras habitações;

g) Construção de estufas de jardim com altura inferior a 3,00 m e área igual ou inferior a 20 m^2, bem como outras estufas, de estrutura ligeira, para cultivo de plantas, sem recurso a quaisquer fundações permanentes, destinadas exclusivamente a exploração agrícola, desde que a ocupação do solo não exceda 50 % do terreno, no máximo de 100 m^2, não seja feita impermeabilização do solo e cumpram o afastamento mínimo de legal estabelecido nos instrumentos de gestão territorial;

h) Construção de anexos e alpendres para fins diversos, desde que não excedam 15 m² de superfície;

i) Construção de muros em jardins ou logradouros, desde que não ultrapassem 1 m de altura acima da cota do terreno mais elevada;

j) Muros de vedação confinantes ou não com a via pública desde que existam outros na envolvente próxima cujas referências possam ser tomadas em consideração, designadamente quanto a alinhamentos e materiais, e que se encontrem dentro dos limites de altura previstos no presente regulamento;

k) Para os efeitos da alínea anterior, considera -se que não alteram significativamente a topografia dos terrenos, a edificação de muros de vedação interiores que não excedam cinco metros lineares e se destinem apenas a superar o declive do terreno onde se implantam.

l) Construção de rampas para pessoas com mobilidade condicionada e eliminação de barreiras arquitectónicas, quando não afectem área do domínio público;

m) Colocação de gradeamento vazado, em estrutura amovível, com a altura máxima de 2,0 m e vedações amovíveis em redes fixas em prumos, sem fundação.

n) Obras de beneficiação, rebocos, caiações e pinturas desde que não haja alteração da configuração dos telhados e da estrutura;

o) Reparação, conservação e pintura de muros de alvenaria ou de pedra aparelhada;

p) Obras de introdução de instalações sanitárias e ou alterações de cozinhas em edifícios existentes, quando aprovadas no âmbito de programas de comparticipação financeira e apoio social;

q) Obras de melhoramento das condições de segurança e salubridade das habitações no âmbito de programas de comparticipação financeira e apoio social, desde que assegurados os aspectos estruturais das edificações.

r) Estruturas amovíveis temporárias, tais como espaços de venda relacionados com a execução ou promoção de operações urbanísticas em curso e durante o prazo do alvará ou comunicação prévia admitida;

s) Estaleiros temporários em terrenos privados quando necessários à execução de qualquer operação urbanística;

t) Parques de exposições, até uma área máxima de 500 m² de terreno, podendo ter construções associadas com área máxima de 30 m²;

u) Substituição das caixilharias e outras pequenas alterações de fachada fora das áreas de servidão, com interesse urbanístico e arquitectónico, desde que não comprometam, pela localização aparência ou proporções, o aspecto dos edifícios e conjuntos arquitectónicos e não prejudiquem a beleza das paisagens.

v) Demolição das edificações referidas nas alíneas anteriores, bem como outras instalações de carácter precário;

w) Obras que em função das suas características específicas, como tal, sejam consideradas pela Câmara municipal.

4 — As obras referidas no número anterior implicam o cumprimento dos alinhamentos e afastamentos previstos na legislação em vigor e regulamentos municipais, além da obediência aos demais preceitos legais aplicáveis, nunca podendo prejudicar a salubridade dos prédios vizinhos.

5 — Para os efeitos da alínea *e*) do n.º 1 do artigo 6.º -A do RJUE só serão aceites equipamentos lúdicos e de lazer quando estes correspondam a uma área de impermeabilização do solo para utilização ao ar livre, designadamente intervenções que não impliquem a edificação de paredes ou outros elementos estruturais com altura superior aos limites previstos para muros de vedação nos termos do presente regulamento.

Artigo 5.º

Impacte semelhante a um Loteamento

Para efeitos da aplicação de parâmetros de cedência de parcelas destinadas a espaços verdes, equipamentos de utilização colectiva e arruamentos, considera-se edificação de impacte semelhante a loteamento:

a) Toda e qualquer edificação que disponha de mais de duas caixas de escadas de acesso comum a fracções ou unidades independentes, não sendo para este efeito contabilizadas as escadas de emergência quando exigidas por lei;

b) Toda e qualquer edificação que disponha de mais de 16 fracções destinadas a habitação e ou actividades económicas;

c) Todas e qualquer edificação com área de implantação superior a 600 m².

Artigo 6.º

Obras de Impacte Relevante

Para efeitos do previsto no RJUE, consideram-se obras de impacte relevante:

a) Toda e qualquer edificação que disponha de mais de 10 unidades susceptíveis de utilização independente destinadas a habitação e ou actividades económicas;
b) As edificações com área bruta de construção superior a 1000 m² destinados maioritariamente a habitação;
c) Toda e qualquer edificação com pé-direito superior a 4 metros, com excepção de obras de reconstrução ou recuperação de edificado;
d) Toda e qualquer construção destinada a actividades económicas com área bruta de construção igual ou superior a 500 m².

CAPÍTULO II

Instrução do processo

Artigo 7.º

Autoria dos Projectos

1 — A concepção dos projectos de arquitectura e de especialidades será da responsabilidade de técnicos com formação adequada para a sua correcta elaboração, que se encontrem inscritos em associação pública de natureza profissional e que façam prova da validade da sua inscrição, ou desde que se encontrem inscritos na Câmara Municipal, aquando da apresentação do requerimento inicial, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 10.º do RJUE.
2 — A responsabilidade pela demonstração do cumprimento das exigências decorrentes do Regulamento dos Sistemas Energéticos de Climatização em Edifícios (RSECE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 78/2006, de 4 de Abril, tem de ser assumida por um arquitecto, reconhecido pela Ordem dos Arquitectos, ou por um engenheiro, reconhecido pela Ordem dos Engenheiros, ou por um engenheiro técnico, reconhecido pela Associação Nacional dos Engenheiros Técnicos, desde que tenham qualificações específicas para o efeito.
3 — A responsabilidade pela demonstração do cumprimento das exigências decorrentes do Regulamento das Características de Comportamento Térmico dos Edifícios (RCCTE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2006, de 4 de Abril, tem de ser assumida por um arquitecto, reconhecido pela Ordem dos Arquitectos, ou por um engenheiro, reconhecido pela Ordem dos Engenheiros, ou por um engenheiro técnico, reconhecido pela Associação Nacional dos Engenheiros Técnicos, desde que tenham qualificações específicas para o efeito.

Artigo 8.º

Instrução do processo

1 — Todos os procedimentos administrativos a instruir no Município de Câmara de Lobos com o objectivo de realização de operação urbanística, deverão ser instruídos com os elementos escritos e desenhados, descriminados nas Portarias complementares ao RJUE.
2 — Complementarmente poderão ser solicitados outros elementos escritos ou desenhados, que se tornem necessários à boa compreensão do pedido.

Artigo 9.º

Gestor do Procedimento

1 — Cada procedimento é acompanhado por um gestor do procedimento, com as competências que lhe são atribuídas pelo artigo 8.º, n.º 3 do RJUE.
2 — A identificação do gestor do procedimento é comunicada ao interessado no momento da apresentação de requerimento para licenciamento, informação prévia, comunicação prévia e autorização, sendo aposta no respectivo recibo, bem como a indicação do local, do horário e da forma pela qual pode o mesmo ser contactado.

Artigo 10.º

Extractos de plantas

A planta de localização e extractos das cartas do PDM, destinados à instrução dos respectivos procedimentos, serão fornecidos pela Câmara Municipal, no prazo máximo de 10 dias, mediante o respectivo pedido e o pagamento prévio da devida taxa ou por impressão das plantas disponibilizadas no site do Município.

Artigo 11.º

Suporte digital

1 — Deverão ser apresentados em suporte digital não editável, uma cópia de todos os elementos constituintes das operações urbanísticas, preferencialmente em formato DXF e ou PDF a entregar em suporte físico do tipo CD-ROM ou DVD, devidamente identificado.
2 — Os projectos referentes a alterações efectuadas em obra e sujeitas a licenciamento ou comunicação prévia, bem como as Telas Finais, são igualmente entregues em formato digital.

Artigo 12.º

Suporte em papel

1 — Para além do suporte digital exigido no artigo anterior, com o requerimento de pedido de realização de operação urbanística, deverão ser entregues duas cópias do projecto de arquitectura, em suporte de papel, acrescidas de cópias adicionais sempre que forem necessárias consultas a entidades externas ao Município.

Artigo 13.º

Operação de Destaque

O pedido de destaque, isento de licença nos termos do n.º 4 e n.º 5 do artigo 6.º do RJUE, ou sujeito ao procedimento de licença, deve ser instruído com os seguintes elementos:

a) Extracto do PDM em vigor e planta de localização à escala 1:2000, a fornecer pelos serviços camarários ou por impressão das plantas disponibilizadas no site do Município;
b) Planta de implantação à escala 1:500 ou 1:200, com a marcação rigorosa da parcela a destacar, indicando os seus limites e áreas, limites de propriedade, implantação de edificações existentes, servidões públicas de atravessamento e acessos existentes;
c) Documento comprovativo da qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade de realização da operação;
d) Certidão actualizada da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos;
e) Em caso de existência de compropriedade, apresentação da autorização escrita e assinada, reconhecida notarialmente de todos os compartes, bem como fotocópia do respectivo documento de identificação
f) Memória descritiva esclarecendo devidamente a pretensão, indicando as áreas e as respectivas confrontações da parcela destacada e da parcela resultante, bem como o número dos alvarás de construção das edificações existentes.

Artigo 14.º

Alterações ao Projecto de Arquitectura

1 — As alterações ao projecto de arquitectura devem ser instruídas com os elementos com os seguintes elementos:

a) Levantamento da situação existente (planta de implantação, cortes e alçados);
b) Desenhos de sobreposição do existente e do proposto representados nas cores convencionais (vermelho a parte a construir, amarelo a parte a demolir, preto a parte a conservar e a azul os elementos a legalizar);
c) Desenhos da situação final;
d) Memória descritiva e justificativa;
e) Estimativa de custo total das obras;
f) Calendarização da execução das obras;
g) Termo de responsabilidade subscrito pelo autor do projecto.

2 — No caso das alterações a licenciar ou a admitir não alterarem as especialidades, é apresentada declaração subscrita pelo director técnico da obra, que ateste esse facto em substituição dos projectos das especialidades.

Artigo 15.º

Legalização de Obras

1 — O pedido de legalização de operações urbanísticas fica sujeito à apresentação dos elementos constantes na Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março, em razão da natureza da obra pretendida.
2 — Quando as obras tiverem sido realizadas há mais de 10 anos a instrução do respectivo pedido de legalização será dispensada dos seguintes elementos:

a) Calendarização da execução da obra;
b) Projecto de Estabilidade, sendo necessário a apresentação do termo de responsabilidade passado por técnico legalmente habilitado para o efeito, em que este se responsabilize pelos aspectos estruturais da obra realizada;

c) Projecto de alimentação e distribuição de energia eléctrica ou ficha electrotécnica, caso o edifício esteja a ser alimentado por energia eléctrica, devendo o requerente fazer prova do facto, apresentando fotocópia do contrato de fornecimento com a empresa de distribuição de energia eléctrica;
d) Projecto de rede de gás;
e) Projecto de instalação telefónica e de telecomunicações, caso o edifício se encontre dotado de telefone e disso seja apresentada a respectiva prova;
f) Estudo de comportamento térmico;
g) Projecto acústico.

3 — A instrução do pedido de emissão do alvará de licença de obras de edificação será dispensada da apresentação dos elementos referidos do n.º 1 do artigo 3.º da portaria n.º 216-E/2008, de 3 de Março, sendo exigida a apresentação da declaração de responsabilidade de conformidade do construído com o projecto aprovado, assinada por técnico habilitado para subscrever projectos de arquitectura.
4 — A licença ou admissão de comunicação prévia para efeitos de legalização serão apreciadas nos termos do disposto no artigo 60.º do RJUE.
5 — A concessão de autorização de utilização referente a obras legalizadas nos termos do presente artigo será sempre precedida de vistoria municipal. Na instrução do respectivo pedido será dispensada a apresentação dos elementos referidos nas alíneas *d*) a *h*) no n.º 1 do artigo 15.º da Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março.

Artigo 16.º

Plano de acessibilidades

O plano de acessibilidades, regulamentado no Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de Agosto, deverá ser instruído, com os seguintes elementos:

a) Planta de Implantação com identificação do percurso acessível entre a via pública e a entrada principal do edifício (graficamente distinguível, com identificação dos ressaltos no piso), cotas altimétricas, ao longo de todo o percurso, indicação da pendente dos planos inclinados, percentagem de inclinação, graus de curvatura, definição de rampas e plataformas horizontais de descanso;
b) Planta dos pisos com identificação de percurso acessível entre a entrada principal e os compartimentos acessíveis (graficamente distinguível, com identificação dos ressaltos no piso), cotas altimétricas sempre que existam ressaltos no piso, indicação da pendente dos planos inclinados, percentagem de inclinação, graus de curvatura, definição de rampas e plataformas horizontais de descanso, indicação das zonas de permanência e zonas de manobra; cotas lineares nos pontos onde sejam exigidas medidas mínimas (corredores, largura de portas, cabines de elevadores, etc.), lugares de estacionamento acessíveis, alterações necessárias à instalação posterior de meios mecânicos;
c) Peça escrita justificando eventuais incumprimentos e a sua admissibilidade no quadro legal vigente.

Artigo 17.º

Dispensa de Projecto de Execução

1 — Para efeitos do n.º 4 do artigo 80.º do RJUE, são dispensados de apresentação de projectos de execução de arquitectura e das várias especialidades, as obras de escassa relevância urbanística referidas no artigo 4.º do presente regulamento.
2 — São igualmente dispensados de apresentação de projecto de execução as seguintes operações urbanísticas:

a) Moradias unifamiliares até 350 m² de área de construção e anexos;
b) Outras edificações com área bruta de construção até 150 m²;
c) Todas as alterações que não prevejam aumento da área bruta de construção superior a 150 m²;
d) Todas as situações de legalização de construções;

Artigo 18.º

Telas Finais

1 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 63.º do RJUE e face à existência de alterações durante a execução da obra em conformidade com o preceituado no n.º 2 do artigo 83.º do RJUE, o requerimento de autorização de utilização deverá ser apresentado conjuntamente com as telas finais do projecto de arquitectura e dos projectos de especialidades quando se justificam, que correspondem exactamente à obra executada, em suporte papel e um exemplar em formato digital e que incluam desenhos de cores convencionais (a amarelo o licenciado e a vermelho o construído), quando se verifiquem pequenas alterações isentas de licença.

2 — As telas finais deverão ser sempre acompanhadas de termo de responsabilidade do técnico autor do projecto e do director técnico da obra.

Artigo 19.º

Propriedade Horizontal

1 — O pedido para a certificação de constituição em propriedade horizontal deve ser instruído com os seguintes elementos:

a) Requerimento escrito, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, no qual deve constar a identificação completa do titular, incluindo a seu domicilio ou sede, do alvará de licença ou comunicação e a identificação do prédio com rua, número de polícia, freguesia, descrição predial e matricial e respectivos confrontantes;
b) Relatório de propriedade horizontal com a descrição sumária do prédio e indicação do número de fracções autónomas, designadas pelas respectivas letras maiúsculas e indicação do valor total do prédio;
c) Cada fracção autónoma deve discriminar o andar, o destino da fracção, a designação dos compartimentos, incluindo varandas, terraços, garagens, arrumos, indicação de áreas cobertas e descobertas, área bruta, área útil e habitável, de acordo com as definições constantes do artigo 67.º do RGEU e da percentagem ou permilagem da fracção relativamente ao valor total do prédio;
d) Indicação e descrição das zonas comuns a determinado grupo de fracções e das zonas comuns relativamente a todas as fracções e números de polícia pelos quais se processa o seu acesso, quando esses números existam;
e) Duas cópias das plantas de todos os pisos do edifício, incluindo caves e sótão com a designação de todas as fracções autónomas pelas letras maiúscula respectiva e com a delimitação a cores de cada fracção e das zonas comuns.
f) A designação de "direito" cabe ao fogo ou fracção que se situe à direita da porta da entrada principal do edifício.
g) Se em cada andar existirem três ou mais fracções ou fogos, os mesmos devem ser referenciados pelas letras do alfabeto, começando pela letra "A" e no sentido dos ponteiros do relógio.

2 — No caso de alteração à propriedade horizontal já constituída, deverá o requerente juntar declaração de todos os condóminos autorizando essa operação.
3 — Só serão emitidas certidões comprovativas de que o edifício reúne as condições para a sua divisão em propriedade horizontal quando:

a) O edifício se encontre legalmente construído, não se tendo nele verificado a existências de obras não legalizadas;
b) Não seja indispensável a sua divisão através de um processo de loteamento;
c) Além de constituírem unidades independentes, todas as fracções autónomas sejam distintas e isoladas;
d) Cada uma das fracções autónomas a constituir disponha ou, após a realização de obras, possa vir a dispor, do mínimo de condições de utilização legalmente exigíveis.

4 — Nos edifícios com mais de dez fracções é obrigatório a existência de uma sala de condomínio, com dimensão mínima de 1 m² por fracção e com as devidas condições de ventilação.
5 — Não podem considerar-se como fracções autónomas as dependências destinadas a arrumos, onde quer que se situem, nem o vão do telhado vulgarmente designado por sótão. Estas áreas devem ser divididas em tantas partes quantas as unidades de ocupação e ser afectas a cada fracção, sempre que sejam acessíveis a partir de uma parte comum do edifício.
6 — O disposto no número anterior é também aplicável aos espaços destinados a estacionamento colectivo, quer se situem na área descoberta do lote quer no interior da edificação, e aos terraços e coberturas mesmo que estejam afectos ao uso exclusivo de um ou vários condóminos.
7 — Os lugares de estacionamento exigidos por força das unidades criadas não podem constituir fracções autónomas e fazem parte integrante das fracções constituídas.
8 — Os lugares de estacionamento exigidos por força dos usos previstos que não sejam habitação devem ficar, sempre que possível, separados do estacionamento das habitações e devem ser integrados nas fracções que os motivaram. Os lugares a mais, além do exigido, podem constituir fracções autónomas.

Artigo 20.º

Alterações à Licença de Loteamento

1 — A alteração da licença de loteamento implica, para o requerente, a obrigação de indicar à Câmara Municipal a identificação de todos os titulares dos lotes constantes do alvará, com documento comprovativo dessa qualidade emitido pela conservatória do registo predial, bem

como das respectivas moradas, para efeitos da sua notificação para pronúncia.

2 — Os proprietários dos lotes nos termos referidos no número anterior, serão notificados pelo gestor do procedimento, para se pronunciarem no prazo de 10 dias, sobre a alteração pretendida, podendo, dentro deste prazo, consultar o processo e apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões.

3 — Caso seja impossível a identificação da morada dos proprietários dos lotes ou no caso de o número de proprietários ser superior a 10, a notificação será feita nos moldes referidos no artigo seguinte.

Artigo 21.º

Procedimento de Consulta Pública

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do RJUE, estão sujeitas a consulta pública as operações de loteamento com significativa relevância urbanística que excedam os seguintes limites:

a) 2 ha;
b) 50 fogos;
c) 10 % da população do aglomerado urbano em que se insere a pretensão, tendo por base os dados da última operação censitária realizada.

2 — Nos termos do n.º 2 do artigo 27.º do RJUE, as alterações da licença de operação de loteamento que excedam, 3 % das áreas de implantação ou de construção aprovadas, ou os limites definidos no ponto anterior, estão sujeitas a discussão pública, exceptuando-se os casos em que se obtenham autorizações de todos os proprietários dos lotes.

3 — A consulta pública das operações de loteamento será anunciada através de edital a afixar no sítio do Município na internet e na sede da Junta de Freguesia da área onde irá realizar-se a operação de loteamento.

Artigo 22.º

Dispensa de Equipa Técnica Multidisciplinar

Para efeitos do disposto da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 292/95, de 14 de Novembro, os projectos de loteamento que tenham até 10 fogos e 5.000 m² de área a lotear são dispensados da exigência de serem elaborados por equipas multidisciplinares definidas no mesmo diploma.

CAPÍTULO III

Normas técnicas relativas à edificação e urbanização

SECÇÃO I

Edificação

Artigo 23.º

Condições gerais de edificabilidade

1 — Para que um prédio seja considerado apto para a edificação urbana, é necessário que satisfaça uma das seguintes condições;

a) Estar classificado no Plano Director Municipal e outros instrumentos de planeamento aplicáveis, numa categoria de espaço que permita edificação;
b) A sua dimensão, configuração e topografia sejam adaptadas ao uso pretendido, garantindo as devidas condições de funcionamento, salubridade e acesso, tendo em conta a envolvente.

2 — No licenciamento ou na Comunicação Prévia, as operações urbanísticas deverão assegurar sempre, as adequadas condições de acessibilidades de veículos e de peões, de acordo com o fixado em legislação específica, prevendo-se, quando isso seja possível e justificável, a beneficiação do arruamento existente, nomeadamente no que se refere ao respectivo traçado, à largura do perfil transversal, à melhoria da faixa de rodagem e à criação de passeios, de lugares de estacionamento e de espaços verdes.

3 — Na impossibilidade de se assegurar o perfil mínimo regulamentar, das vias de acesso local de sentido único, disposto no PDM, deve optar-se por construir um acesso local condicionado a moradores, e que permita a circulação de veículos de emergência e de recolha de lixo.

4 — Face aos condicionamentos da realidade existente poderão ser aceites outras soluções excepcionais que se mostrem adequadas e desde que tecnicamente fundamentadas e aceites pela Câmara Municipal.

5 — Pode a Câmara Municipal aceitar excepções às capacidades de estacionamento previstas na legislação aplicável, desde que devidamente justificadas, nomeadamente nos casos de legalização de construções, ou de impossibilidade técnica de localizar e utilizar os lugares necessários.

6 — A Câmara Municipal pode impor condicionamentos ao alinhamento, implantação e volumetria ou ao aspecto exterior das edificações e, ainda, à percentagem de impermeabilização do solo, bem como à alteração do coberto vegetal, desde que, justificadamente, tal se destine a preservar ou promover os valores arqueológicos, patrimoniais e ambientais dessa área e do Concelho de Câmara de Lobos no seu conjunto.

Artigo 24.º

Segurança Geral

1 — É proibido manter poços, valas, escavações ou outras depressões de terrenos abertos ou mal resguardados.

2 — Incluem-se igualmente nos termos do número anterior as edificações que ameacem ruína ou ofereçam perigo para a saúde e segurança pública.

3 — A Câmara poderá intimar os proprietários ou equiparados a levar a efeito os trabalhos de protecção ou demolição que acha conveniente.

Artigo 25.º

Alinhamento das Construções

1 — A implantação das edificações deve respeitar o alinhamento das edificações preexistentes e /ou confinantes, de modo a garantir uma correcta integração urbanística e arquitectónica, se outro alinhamento não estiver definido.

2 — Quando não se encontrar definido no Plano Director Municipal e sempre que a propriedade o permita, a construção deverá ter a fachada principal (pelo menos) paralela ao eixo da via pública adjacente.

3 — Na presença justificada de valores patrimoniais ou urbanísticos, podem ser admitidas, se devidamente fundamentadas, outras soluções para o alinhamento das edificações.

Artigo 26.º

Afastamentos

Sem prejuízo do previsto na legislação aplicável e do que estiver fixado no Plano Director Municipal, poderão admitir-se afastamentos inferiores aos valores mínimos regulamentares, nos casos de legalizações ou nas propostas de edificação justificadas em termos de desenho, pela geometria do cadastro, desde que fiquem em todo o caso estritamente asseguradas as condições mínimas de salubridade exigíveis, e com a devida autorização por parte dos proprietários dos prédios vizinhos.

Artigo 27.º

Corpos salientes

1 — Nas fachadas das construções confinantes com vias públicas, com logradouros ou com outros lugares públicos sob a administração municipal, poderão ser admitidas saliências para além do plano das fachadas, desde que se localizem nas áreas de cedência da operação urbanística, não excedam metade da largura do passeio com um máximo de 1,5 metros de profundidade e desde que se localizem a mais de 3,0 metros de altura.

2 — Não são permitidos corpos salientes nas fachadas confinantes com arruamentos públicos que não possuam passeios.

Artigo 28.º

Varandas

1 — Nas fachadas visíveis da via pública é proibido o fecho das varandas aprovadas e, nomeadamente a sua transformação em marquises ou compartimentos fechados.

2 — Exceptuam-se as varandas interiores que deverão ser licenciadas, através de um processo de alteração de fachadas, devidamente instruído nos serviços camarários.

3 — Para efeitos de instrução do respectivo processo de licenciamento, deve ser junto desenho da planta e do alçado conjunto sobre o qual se assinalará, para além da pormenorização da estrutura que se pretende implementar e respectivo documento de autorização subscrito pelos condóminos.

Artigo 29.º

Sótão

1 — A ocupação do sótão com arrecadações ou instalações técnicas não é considerado piso para efeitos de contagem do número de pisos do edifício.

2 — Os sótãos podem ser habitáveis se estiverem reunidas as condições mínimas de salubridade e desde que sejam respeitados os aspectos regulamentares em vigor, sendo esta ocupação excluída para efeitos de parâmetros urbanísticos, quando não determina a constituição de fracção autónoma.

Artigo 30.º

Caves

1 — O seu uso deve ser destinado a estacionamento e ou arrumos, admitindo-se outro tipo de ocupação se estiverem reunidas as condições mínimas de salubridade e desde que sejam respeitados os aspectos regulamentares em vigor, sendo esta ocupação excluída para efeitos de parâmetros urbanísticos, quando não determina a constituição de fracção autónoma.

2 — Poderão ser autorizadas as construções de caves destinadas a estacionamentos sob as áreas de cedência para espaços de equipamentos e espaços verdes de utilização pública, desde que não se prejudique ou condicione a utilização da superfície.

Artigo 31.º

Anexos

1 — Os anexos deverão garantir uma adequada integração no local de modo a não afectar as características existentes, nos aspectos da estética, da insolação, da salubridade e segurança, devendo ainda obedecer aos seguintes critérios:

a) Não exceder 10 % da área do lote ou parcela, nem 20 % da área bruta de construção principal;

b) Não ter mais de um piso;

c) Não ter um pé-direito médio superior a 2,40 metros, no caso de possuir cobertura inclinada e no máximo desta medida, no caso de possuir cobertura plana;

d) Os anexos para churrasqueira, sempre que possível, ficarão contíguos às edificações principais.

2 — Para além das condições referidas no número anterior, quando os anexos encostarem aos limites do terreno, as empenas observarão os seguintes critérios:

a) Deve obrigatoriamente ser adoptada uma implantação e uma solução arquitectónica que minimize o impacto sobre as parcelas confinantes ou sobre o espaço público;

b) Ter uma cércea não superior a 2,70 metros, caso não exista desníveis significativos entre os terrenos confrontantes. Em terrenos desnivelados não será permitido que a altura total relativamente ao terreno confrontante exceda 3,5 metros.

SECÇÃO II

Resíduos sólidos urbanos

Artigo 32.º

Depósitos de resíduos sólidos urbanos

1 — Sem prejuízo do disposto no artigo 97.º do Regulamento Geral de Edificações Urbanas, e enquanto não existir regulamentação especial própria, todos os projectos de operações urbanísticas deverão incluir soluções relativas à deposição e armazenamento de resíduos sólidos urbanos (RSU), preferencialmente no interior dos edifícios, executadas e dimensionadas de acordo com as condições técnicas constantes na presente secção.

2 — Poderão ser dispensadas do disposto no número anterior as operações de edificação em que seja manifestamente inviável a sua inclusão, designadamente pela exiguidade da parcela na sua confrontação com a via pública, por razões estéticas ou por desvirtuamento do património edificado.

3 — Deverá ser entregue juntamente com os projectos de especialidades informação sobre a deposição dos RSU de acordo com o prescrito no presente regulamento e que constará de:

a) Planta de implantação sobre levantamento topográfico;

b) Memória descritiva relativa ao tipo de solução adoptada, materiais a utilizar e capacidade em função da previsão do lixo a produzir;

c) Planta, alçados e cortes à escala 1/50 do depósito de RSU, incluindo o desenho dos equipamentos e referenciados ao arruamento público de acesso.

d) Pormenores à escala mínima de 1/20 dos compartimentos de deposição e armazenamento, devidamente cotado.

4 — Não poderão ser emitidos alvarás de utilização nem autos de recepção provisória de obras de urbanização, sem que tenha sido previamente aferida a execução dos depósitos de resíduos sólidos pelos serviços da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do presente artigo.

Artigo 33.º

Recipientes obrigatórios

1 — Para os efeitos de deposição de resíduos sólidos urbanos serão utilizados, pelos utentes, os seguintes equipamentos:

2 — Para os resíduos domésticos: sacos de plástico ou de papel, à prova de humidade, não recuperáveis, com resistência apropriada, fechados de modo a não abrirem acidentalmente ou, baldes normalizados de acordo com a definição dos serviços municipais.

3 — Para os resíduos comerciais e industriais equiparados a urbanos:

a) Sendo de produção diminuta, baldes normalizados com capacidade de 110 litros;

b) Sendo de produção elevada, contentores de 800 litros com sistema de elevação OSCHNNER ou outra a definir pelos serviços municipais.

c) Em caso algum, a carga máxima em quilos de cada recipiente poderá exceder metade do valor da capacidade destes em litros.

4 — Em zona que esteja implementada a recolha selectiva porta a porta devem ser usados os equipamentos definidos pelos serviços municipais.

5 — É expressamente proibida a instalação de tubos de queda de resíduos, salvo casos especiais, técnica e sanitariamente justificados.

Artigo 34.º

Recolha de resíduos sólidos urbanos

1 — Nas operações urbanísticas dispensadas de incluir soluções relativas à deposição e armazenamento de resíduos sólidos urbanos (RSU), a sua recolha será efectuada porta a porta, em data e hora determinada pelos respectivos Serviços Camarários, ou por outro meio a implementar pelo Município.

2 — Para se efectuar a recolha devem os recipientes (baldes de 110/120 Litros) ou embalagens (sacos para lixo devidamente acondicionado) ser colocados junto das portas confinantes com a via pública, antes da hora habitual de passagem da recolha.

3 — Não é permitida a colocação de recipientes ou embalagens de resíduos na via pública e espaços públicos aos Domingos e Feriados, sem recolha, salvo nas áreas em que essa estiver determinada.

4 — Nos edifícios com sistemas comuns de evacuação dos resíduos, incumbirá aos seus proprietários tomar as providências necessárias à manutenção diária das condições de bom funcionamento, asseio, conservação das instalações e respectivos equipamentos.

Artigo 35.º

Deposição de resíduos recicláveis

1 — Ecopontos

a) A Câmara Municipal, através dos serviços municipais responsáveis, oferece um serviço de recolha selectiva de papel e cartão, embalagens plásticas e metálicas e vidro, através de contentores normalizados, denominados Ecopontos, instalados na via pública, cuja localização se encontra publicitada no sítio da Câmara Municipal na "internet".

b) Os Ecopontos encontram-se distribuídos, estrategicamente, pelo Concelho, e os materiais devem ser depositados, separadamente, no respectivo "contentor", nomeadamente, azul para o papel e cartão, amarelo para as embalagens e verde para o vidro.

c) Os Ecopontos podem ser utilizados pelos Munícipes.

d) Os Serviços garantem o esvaziamento atempado destes equipamentos.

e) A deposição do vidro pode ainda ser efectuada em "vidrão".

2 — Ecocentros

a) No Concelho existem Ecocentros, cuja localização se encontra publicitada no sítio da Câmara Municipal na "internet", para é recepcionar materiais com destino à reciclagem, pelo que estes devem ser entregues devidamente separados e limpos.

b) Os materiais aceites são: papel e cartão, vidro de embalagem, plástico, monstros metálicos/sucata, madeira, resíduos verdes, material electrónico, monstros não metálicos, resíduos verdes, pilhas, óleo vegetal e mineral, tinteiros e "tonners", baterias e esferovite.

c) A entrega destes materiais poderá ser efectuada por Munícipes ou Actividades Económicas.

3 — Recolha Selectiva Porta a Porta

a) Os Serviços Camarários possuem um sistema de recolha porta a porta, em algumas zonas do Concelho.
b) Os materiais devem ser colocados em recipientes próprios (contentores ou baldes), ou sacos com cores pré-definidas, conforme os materiais.
c) Os sacos ou recipientes devem ser colocados para recolha de acordo com o horário e local definidos pelos Serviços municipais e que se encontram publicitados no sítio da Câmara Municipal na "internet".
d) Os materiais devem ser colocados para recolha, conforme o dia de recolha do respectivo material.
e) Os utentes devem munir-se de recipientes próprios, de acordo com definição dos Serviços da Câmara Municipal.

4 — Os materiais a serem depositados, selectivamente, são enviados para Centro de Triagem e, posteriormente, para as indústrias de reciclagem.

Artigo 36.º

Sistemas de deposição e respectivas características

1 — Componente do sistema — considera-se como fazendo parte do sistema de deposição os seguintes compartimentos e equipamentos cuja aplicabilidade depende do sistema seleccionado:

a) Contentores normalizados;
b) Compartimento, que é o local destinado à colocação dos recipientes normalizados em edifícios com grande ou baixa produção de RSU;

2 — O dimensionamento das instalações e equipamentos para a deposição (casa do lixo), onde se verifique ser necessária a utilização de equipamentos de compactação de RSU (através de compactadores estacionários) deverá ser analisado, caso a caso, de acordo com a produção diária de RSU.

Artigo 37.º

Compartimento destinado a contentores

1 — O cálculo do número e volume dos recipientes normalizados necessários é feita em função do volume diário de produção, considerando uma capacidade de armazenamento mínima de três dias tendo como base: 1 contentor de 800 l para 25 fogos/dia, com uma produção "per capita" de 1,3kg/dia.
2 — Especificações do compartimento destinado a contentores — é um local próprio, exclusivo, coberto, livre de pilares, degraus ou quaisquer outras obstruções. O pé direito deverá ser no mínimo de 2,40 m. Deverá ser protegido contra a penetração de animais e ter fácil acesso para a retirada dos contentores. Quanto ao acesso ao exterior, este deve ser feito directamente para a via pública.
3 — O compartimento deve situar -se ao nível do arruamento ou a uma cota em que a rampa de acesso não possua inclinação superior a 6 % e nunca em locais de difícil acesso, nomeadamente caves ou parques de estacionamento (garagens), abaixo da cota zero do rés-do-chão, e estar dotado de:

a) Ponto de água;
b) Ponto de luz com interruptor;
c) Ponto de esgoto;
d) Sistema de detecção de incêndios.

4 — O revestimento interno das paredes deve ser executado com material impermeável e lavável.
5 — A pavimentação deverá ser em material cerâmico ou outro que ofereça idênticas características de impermeabilidade, lavagem e de resistência ao choque e desgaste.
6 — A ventilação poderá ser garantida por meios de esquadrias basculantes de vidro, venezianas de madeira ou metal ou incluir -se nas portas voltadas ao exterior, por meio de grelhas de ventilação superior e inferior. As dimensões mínimas das grelhas deverão ser de 0,10 x 0,30 m. Em qualquer das soluções deverá ser colocada rede mosquiteira.
7 — O pavimento interior deverá ter a inclinação mínima de 2 %, convergindo num ponto baixo em que exista um ralo com sifão com diâmetro mínimo de 75mm. O ralo deve ser do tipo de escoamento para colector de águas.
8 — Em edifícios de pequena e grande produção diária:

a) A porta de acesso pelo exterior deverá ser em duas folhas de 0,60 m, vão total de 1,20 m e altura mínima de 2,0 m.
b) Deverá ser garantido, se possível, o acesso ao compartimento pelo interior do edifício, sendo contudo, para efeitos do cumprimento, do disposto no n.º 3 do artigo 45.º do Decreto -Lei n.º 64/90, de 21 de Fevereiro, esse acesso realizado através de uma antecâmara.
c) A porta exterior deverá ser munida de fechadura própria, chave triangular normalizada, de acordo com as normas dos Serviços Camarários.
d) No tecto deste compartimento deverão ser instalados termo-sensores de água "Sprinklers", como prevenção de eventual princípio de incêndio.

9 — O compartimento destinado a contentores terá as dimensões de acordo com o número seguinte.
10 — No caso de edifícios de pequena produção diária e edifícios de habitação:

a) O local destinado a abrigar os recipientes poderá ter a solução arquitectónica desejada desde que respeitados os espaços de manobra.

N.º de fogos	Área mínima (m^2)	Menor dimensão (m)	Pé-direito mínimo (m)
Até 6	3	3	2,4
7 a 10	5	3	2,4
11 a 18	7	4	2,4
19 a 26	7	4	2,4
27 a 34	10	4	2,4
35 a 42	15	4	2,4
42 a 50	20	4	2,4
> 50	Dimensionamento sob proposta a analisar, pelo município		

11 — No caso de edifícios de grande produção diária, habitação e comércios, a área mínima deve ser acrescida de 30 %, mantendo -se a menor dimensão acima referida.
12 — Nos sistemas de deposição para edifícios destinados ao comércio, hotelaria e indústrias com produção de resíduos equiparados a urbanos, deverão incluir -se processos de redução de volume, nomeadamente através de compactadores, cuja concepção deverá ser analisada pelos serviços técnicos da Câmara Municipal.
13 — É da responsabilidade do construtor/promotor imobiliário a instalação de equipamentos (contentores) em número necessário para a recolha de R. S. U. (cor verde), recolha selectiva (contentores azuis para papel e cartão, amarelos para embalagens plásticas e metálicas e castanho para fracção orgânica).

Artigo 38.º

Muros e Vedações

1 — Os muros de vedação constituem elementos construtivos caracterizadores do espaço público, pelo que as suas qualidades estéticas e plásticas serão cuidadas, bem como a sua correcta integração na frente urbana em que se inserem.
2 — Sem prejuízo do previsto noutras disposições legais ou regulamentares, os muros e vedações devem observar as seguintes regras:

a) Os muros de alvenaria à face da via pública não poderão ter em qualquer dos seus pontos, altura superior a 1,20 metros acima da cota do passeio, podendo elevar-se uma vedação com sebes vivas ou gradeamento ou estrutura equivalente que permita a visibilidade para o interior do lote ou parcela;
b) Os gradeamentos ou estrutura equivalente não poderão ter altura superior a 0,40 metros em perímetro urbano e 0,60 metros em espaços agro-florestais. A altura total não poderá ser superior a 1,60 metros e 1,80 metros respectivamente.
c) Os muros de vedação no interior do lote ou parcela, não confinantes com a via pública, não podem exceder 2 metros de altura, a contar da cota natural dos terrenos que vedam.
d) No caso de o muro de vedação separar terrenos de cotas diferentes, a altura será contada a partir da cota natural mais elevada. Serão, no entanto, privilegiadas soluções em socalcos ou com perfil do terreno em rampa, de forma a evitar impactes visuais negativos.

3 — A localização de aparelhos de medição, designadamente contadores de energia eléctrica, de águas, de gás e outros, bem como caixa de correio e número de polícia, será coordenada em projecto e tanto quanto possível, deve constituir um conjunto cuja composição geométrica seja coerente com a imagem geral do muro.
4 — Quando haja interesse na defesa dos valores panorâmicos ou visuais, de grande impacte paisagístico, pode a Câmara impor a redução da altura dos muros e vedações.

Artigo 39.º

Equipamentos de telecomunicações, aquecimento, ventilação e ar condicionado

1 — A instalação de aparelhos de ar condicionado nas fachadas e telhados nas fachadas e telhados das edificações existentes, está sujeita ao regime de comunicação prévia.

2 — Os projectos relativos a obras de construção de edifícios para a habitação, comércio e serviços deverão prever, aquando da apresentação do projecto de arquitectura, espaço para a futura colocação de equipamentos de ar condicionado, para que estes quando colocados, não sejam visíveis na fachada exterior do edifício.

3 — A instalação de antenas, parabólicas, pára-raios, painéis solares e dispositivos similares cingir-se-á às situações e soluções com reduzidos impactes paisagísticos, evitando a instalação destes equipamentos em varandas, corpos salientes da fachada e outros locais visíveis da via pública.

Artigo 40.º

Chaminés e exaustão de fumos

1 — Em edifícios e fracções destinadas a actividades económicas, a instalação de estabelecimentos de restauração e bebidas está condicionada à existência ou à possibilidade de criação dos necessários sistemas de evacuação de fumos, a que se refere o RGEU e demais legislação em vigor.

2 — Nos casos de realização de obras de adaptação de uso, em que seja autorizada pelo condomínio a instalação de conduta de exaustão de fumos pelo exterior do edifício, deverá ser apresentado projecto de alterações, devendo este enquadrar e prever o tratamento estético adequado, salvaguardando todas as situações de incómodo.

3 — A solução prevista no número anterior, só deve ser adoptada em casos excepcionais, quando comprovadamente não seja possível utilizar ou criar condutas internas de ventilação e exaustão de fumos e gases, com saída ao nível da cobertura.

Artigo 41.º

Eficiência energética

Sem prejuízo das disposições constantes do Decreto-Lei n.º 78/2006, de 4 de Abril, na sua redacção actual e demais diplomas em vigor, os proprietários, promotores e projectistas deverão aplicar as devidas medidas nos seus projectos, de forma a tornar os futuros edifícios o mais energeticamente eficientes possível, obtendo tendencialmente a "Classe A" do Sistema de Certificação Energética.

SECÇÃO II

Urbanização

Artigo 42.º

Inserção de novos loteamentos na Estrutura Urbana Existente

1 — Os novos loteamentos promoverão a coesão com o tecido urbano envolvente, nomeadamente ao nível da malha urbana, procurando a sua integração morfológica e da rede viária, evitando a criação de impasses e descontinuidades.

2 — O desenho dos novos loteamentos tratará de forma cuidada os limites ou espaços intersticiais da nova urbanização e sua relação com os terrenos confinantes, com especial atenção para os conjuntos urbanos preexistentes. As propostas, bem como a implantação das edificações, estabelecerão uma relação com o terreno que possibilite preservar os valores naturais, urbanísticos e paisagísticos existentes, pelo que quaisquer alterações topográficas significativas só serão aceites em casos devidamente justificados.

Artigo 43.º

Desenho urbano

1 — Em todas as operações urbanísticas é imperativo o tratamento cuidado dos espaços intersticiais situados entre os prédios que são objecto das referidas operações e os terrenos limítrofes, devendo dar-se particular ênfase à vitalização das zonas de ligação aos conjuntos urbanos pré-existentes.

2 — As operações urbanísticas devem contribuir para a criação de espaços públicos e de malhas viárias que propiciem ambientes calmos e seguros, não sendo de admitir o aproveitamento de terrenos sem aptidão, nomeadamente, dos que apresentam grandes taludes naturais ou dos que são uma consequência da prática de actividades extractivas, quando não sejam sujeitos à recuperação topográfica e paisagística, com base em projecto a aprovar pela Câmara.

3 — As operações urbanísticas devem prever a colocação de sinalização de trânsito vertical e horizontal, mobiliário urbano ou qualquer outro tipo de equipamento desmontável ou fixo, designadamente floreiras, papeleiras, bancos bebedouros, parques infantis, paragens de autocarros, bocas de incêndios, a instalar nos espaços exteriores públicos e sujeitos à aprovação da Câmara Municipal.

Artigo 44.º

Execução das obras de urbanização

As condições gerais para a execução de obras urbanização, sem prejuízo do que vigora na legislação e demais normas aplicáveis, incluindo regulamentos municipais, são as seguintes:

a) É da competência do promotor vedar toda a zona da obra sem impedir o acesso a qualquer construção existente, garantindo a devida sinalização dos percursos, devendo a mesma permanecer assim até que a urbanização reúna as condições necessárias à construção dos edifícios.

b) Não poderão ser ocupados terrenos exteriores à área de intervenção, com estaleiro e todo e qualquer material referente às obras de urbanização.

c) Em consequência das obras de urbanização, compete ao requerente garantir a limpeza dos pavimentos envolventes à área de intervenção e manter os mesmos em perfeitas condições de segurança e circulação.

d) Constitui obrigação do promotor, dentro do prazo estabelecido, a execução de todas as obras de urbanização de acordo com os projectos admitidos e nas condições impostas pelos serviços, ou entidades que intervieram na apreciação dos mesmos, e com as instruções dos serviços técnicos que intervêm na sua fiscalização, incluindo trabalhos acessórios ou complementares que se venham a considerar necessários no decurso das obras.

e) Deverão ser asseguradas as convenientes ligações viárias e pedonais às áreas urbanas situadas na área envolvente ao loteamento, bem como outras obras de reparação resultantes da instalação da urbanização.

f) Em caso de necessidade de desvio de trânsito rodoviário, em consequência de execução de trabalhos inerentes às obras de urbanização, é da responsabilidade do promotor informar atempadamente à Câmara Municipal e, em caso disso, à empresa de exploração de transportes público e PSP, devendo ser assegurados percursos alternativos devidamente sinalizados. Os custos decorrentes de desvios de trânsito necessário à concretização de operação urbanística em caso algum serão suportados pelo Município.

g) A recepção provisória das obras de urbanização fica condicionada à previa vedação dos lotes não construídos, em material adequado, de apresentação condigna e de durabilidade comprovada, constituindo encargo do interessado a sua pronta substituição, durante o prazo de garantia, em caso de degradação física e ou visual. Os materiais a utilizar deverão ser previamente sujeitos à aprovação da Câmara.

h) Independentemente da situação das obras de urbanização a Câmara Municipal reserva-se o direito de não proceder à recepção provisória das mesmas caso se verifique o incumprimento de alguma das condições definidas para a operação de loteamento.

i) Durante o prazo de garantia das obras de urbanização, que terá início na data de homologação do auto de recepção provisória, o titular é responsável pela execução das obras de reparação/manutenção das infra-estruturas urbanísticas incluindo as zonas verdes, competindo-lhe custear todos os encargos inerentes com excepção do fornecimento de luz e água para regas e limpeza dos espaços públicos.

j) Constitui ainda encargo do proprietário de cada lote a reparação de eventuais danos causados nas infra-estruturas aquando da construção do respectivo edifício, nomeadamente lancis e passeios, após a recepção provisória das obras de urbanização.

Artigo 45.º

Condições relativas às obras de urbanização sujeitas a comunicação prévia

1 — A admissão da comunicação prévia da construção dos edifícios fica dependente das obras das infra-estruturas serem consideradas em adequado estado de execução, isto é, que estejam concluídos os trabalhos da terraplanagem e modelação do terreno, os lotes se encontrem demarcados, esteja garantida o abastecimento de água e a drenagem dos efluentes, o abastecimento de energia eléctrica, incluindo a rede de iluminação pública, concluída a rede telecomunicações e de gás e garantida a acessibilidade rodoviária aos lotes respectivos. Os arruamentos deverão estar devidamente marginados por lancis e executados na totalidade, excepto no respeitante à última camada de desgaste, que poderá ser colocada posteriormente, desde que permitam o trânsito regular de veículos.

2 — A admissão da comunicação prévia da construção dos edifícios fica dependente da verificação da demolição por parte do requerente de todas as construções preexistentes no terreno.

3 — Para a admissão da comunicação prévia da construção de edifícios com caves, situados em zonas com diferença de cota substancial entre a cota de soleira do edifício e do arruamento, é obrigatória a apresentação de projecto de contenção periférica de terras conjuntamente com o projecto de estabilidade.

4 — Os proprietários dos lotes são responsáveis pela reparação das infra-estruturas eventualmente danificadas durante a construção dos edifícios não podendo ser emitida a autorização de utilização sem que se verifique a sua conveniente reparação.

Artigo 46.º

Caução

1 — A Caução destina-se a garantir a boa e regular execução e manutenção ou conservação de obras de urbanização a ceder ao município, devendo esta ser prestada mediante uma das modalidades previstas no n.º 3, do presente artigo e em montante a fixar pelo Município.

2 — O valor da caução será fixado tendo em consideração os orçamentos dos projectos de infra-estruturas ou especialidades e as eventuais correcções introduzidas pelos serviços municipais, podendo ser acrescido de montante não superior a 5 % daquele valor, destinado a remunerar encargos de administração.

3 — A caução poderá ser prestada mediante garantia bancária, hipoteca sobre bens imóveis propriedade do requerente, depósito em dinheiro ou seguro-caução, devendo constar no próprio título que a mesma está sujeita a actualização caso a Câmara o delibere e que a mesma se mantém válida até à recepção definitiva das obras de urbanização.

4 — A requerimento do interessado poderá o montante da caução ser reduzido em conformidade com o andamento e a conclusão dos trabalhos, de acordo com o n.º 4 do artigo 54.º do RJUE.

Artigo 47.º

Obras de urbanização não abrangidas por alvará de Loteamento

1 — Sempre que as obras aprovadas, incluam obras de urbanização, deverá ser prestada caução nos termos da legislação em vigor.

2 — Em função da extensão e complexidade das obras, o prazo de garantia das obras executadas e caucionadas poderá variar entre 1 e 5 anos a deliberar pela Câmara Municipal e sobre proposta dos Serviços.

Artigo 48.º

Recepção parcial das obras de urbanização

1 — Sempre que seja desejável para o normal desenvolvimento das infra-estruturas, poderá efectuar-se a recepção parcial das obras de urbanização.

2 — Sempre que seja recebida obra nos termos do número anterior, o seu prazo de garantia só será contado a partir da data da recepção total das obras.

3 — O disposto nos números anteriores poderá ser revisto, caso o volume e enquadramento das obras o justifique.

Artigo 49.º

Recepção provisória das obras de urbanização

1 — A recepção provisória das obras de urbanização referentes aos projectos de operação de loteamento e de engenharia das especialidades é feita nos termos da legislação aplicável.

2 — O técnico projectista terá a responsabilidade do acompanhamento da obra e deverá apresentar, quando da recepção provisória, as telas finais do projecto, caso tenham ocorrido alterações às peças desenhadas inicialmente aprovadas.

3 — A Câmara Municipal deverá pronunciar -se num prazo máximo de 10 dias úteis, sobre a aprovação das telas finais, devendo dentro do mesmo período mencionar todas as discrepâncias verificadas relativamente às obras efectuadas.

4 — No momento da recepção provisória das obras de urbanização, que será precedida de vistoria, devem verificar -se as seguintes condições:

a) Os arruamentos e restantes infra-estruturas, devem estar executados de acordo com o definido em alvará de loteamento ou contrato de urbanização;

b) Os lotes devem estar modelados, piquetados e assinalados por meio de marcos.

5 — Sempre que se verificarem deficiências, serão as mesmas reparadas dentro do prazo fixado para o efeito, o qual terá que constar do auto de vistoria. Caso não seja dada sequência ao auto serão aplicados os procedimentos previstos no RJUE.

6 — O promotor será responsável pela reparação de todos os defeitos ou prejuízos que se verifiquem na obra, em resultado de qualquer uma das causas e ele imputáveis tais como:

a) Peças, componentes, equipamentos ou materiais defeituosos por si fornecidos,

b) Defeito dos materiais e equipamentos resultantes dos processos de construção/montagem.

c) Qualquer acto ou omissão do Promotor.

7 — No acto de conclusão das obras de urbanização, o promotor é obrigado a proceder ao levantamento do estaleiro e à limpeza da área, de acordo com o regime da gestão de Resíduos de Construção e Demolição, constituindo esta uma condição da recepção provisória das obras de urbanização.

8 — O pedido de recepção provisória das obras de urbanização previsto no RJUE, deverá ser instruído com os seguintes elementos:

a) Declaração do técnico responsável pela direcção técnica da obra em como os trabalhos estão de acordo com os projectos aprovados ou admitidos e nas condições impostas pelos serviços, ou entidades que intervêm na apreciação dos mesmos, bem como nas constantes nas condições do alvará e regulamentação aplicável, bem como com as instruções dos serviços técnicos que intervêm na sua fiscalização, incluindo trabalhos acessórios ou complementares que se venham a considerar necessários no decurso da obra;

b) Cópias do livro de obra e do registo de Resíduos de Construção e Demolição (quando aplicável) com exibição dos mesmos regularmente preenchidos, que serão devolvidos no momento da apresentação do pedido de recepção provisória;

c) Planta final do loteamento à escala do projecto aprovado sobre levantamento topográfico georreferenciado e elaborado de acordo com as normas fixadas no presente regulamento actualizado e suporte digital da mesma, acompanhada de termo de responsabilidade do técnico autor do projecto;

d) Telas finais dos projectos de infra-estruturas em triplicado e suporte digital das mesmas, acompanhadas de termo de responsabilidade do técnico autor dos projectos. Nas telas finais dos arranjos exteriores (quando aplicável) deverão ser indicados todo o tipo de pavimentos executados com as respectivas áreas em metros quadrados, a extensão de arruamentos em metros lineares, o número de árvores e as áreas de relvados, herbáceas e de arbustos. Deverá ainda ser indicado o tipo de rede de rega e o número de elementos do mobiliário urbano por tipo.

e) O requerimento poderá ser instruído com pareceres sobre o pedido de recepção provisória emitidos pelas entidades externas gestoras das respectivas infra-estruturas.

Artigo 50.º

Recepção definitiva das obras de urbanização

1 — Decorrido o prazo de 5 anos após a recepção provisória das obras de urbanização, de acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 87.º do RJUE, o promotor deverá requerer a recepção definitiva das obras de urbanização.

2 — Para efeitos do estabelecido no número anterior, será efectuada uma vistoria por parte da comissão técnica de vistorias de obras de urbanização, nos termos do n.º 2, do artigo 65.º do RJUE.

3 — Sempre que se verificarem deficiências imputáveis à qualidade e durabilidade dos materiais, deverão as mesmas ser reparadas dentro do prazo dado para o efeito, o qual terá que constar de auto de vistoria. Caso não seja dada sequência ao auto serão aplicados os procedimentos previstos no RJUE.

4 — Com a recepção definitiva das obras de urbanização será libertada a caução prestada pelo promotor.

5 — O pedido de recepção definitiva das obras de urbanização previsto no RJUE, deverá ser instruído com os seguintes elementos:

a) Declaração do técnico responsável pela direcção técnica da obra em como os trabalhos estão de acordo com os projectos aprovados ou admitidos e nas condições impostas pelos serviços, ou entidades que intervêm na apreciação dos mesmos, bem como nas constantes nas condições do alvará e regulamentação aplicável, e com as instruções dos serviços técnicos que intervêm na sua fiscalização, incluindo trabalhos acessórios ou complementares que se venham a considerar necessários no decurso da obra.

b) Livro de obra incluindo fecho de obra e registo de dados de Resíduos de Construção e Demolição (quando aplicável) ambos devidamente preenchidos.

c) O requerimento poderá ainda ser instruído com pareceres sobre o pedido de recepção definitiva emitidos pelas entidades externas gestoras das respectivas infra-estruturas.

CAPÍTULO IV

Cedências e compensações

Artigo 51.º

Cedências

1 — Os interessados na realização de operações de loteamento urbano cedem gratuitamente, à Câmara Municipal, parcelas de terreno para espaços verdes de utilização colectiva e equipamentos de utilização colectiva e as infra-estruturas urbanísticas que, de acordo com a lei e licença ou a admissão da comunicação prévia de operação de loteamento, devam integrar o domínio público municipal, integração essa que se fará automaticamente com a emissão do alvará.

2 — O disposto no número anterior é ainda aplicável aos pedidos de licenciamento ou comunicação prévia de operações urbanísticas consideradas de impacte urbanístico relevante e de impacte semelhante a loteamento.

3 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 43.º do RJUE, os parâmetros para o dimensionamento das áreas de espaços verdes e de utilização colectiva, serão os que estiverem definidos em Plano Director Municipal de Câmara de Lobos em vigor.

Artigo 52.º

Implantação de equipamentos de utilização colectiva

1 — As áreas de cedência para equipamentos de utilização colectiva devem localizar-se:

a) Ao longo das vias estruturantes das operações de loteamento;
b) Em áreas estratégicas da malha urbana;
c) Em áreas livres de restrições que condicionem a sua utilização;
d) Junto à estrutura verde, sempre que isso seja possível.

Artigo 53.º

Áreas para espaços verdes e de utilização colectiva

1 — Quando os prédios a urbanizar contenham elementos de interesse patrimonial (histórico ou cultural), a Câmara Municipal de Câmara de Lobos pode determinar a sua integração nos espaços verdes e de utilização colectiva, a serem cedidos ao município.

2 — As áreas para espaços verdes e de utilização colectiva não devem resultar do aproveitamento de espaços residuais ou sobrantes das áreas dos lotes.

3 — Quando estas áreas forem atravessadas por linhas de água, ou confinarem com elas, o projecto dos arranjos exteriores deve prever a sua integração, com vista à sua valorização paisagística.

4 — Nas áreas para espaços verdes e de utilização colectiva deve prever-se a instalação de mobiliário urbano e de artefactos desmontáveis ou fixos, designadamente, floreiras, papeleiras, bancos, bebedouros, parques infantis, paragens de transportes públicos, cabines telefónicas e boca-de-incêndio, de acordo com projecto de arranjos exteriores aprovado pela Câmara.

5 — Excepcionalmente, podem contabilizar-se como áreas verdes de cedência as faixas dos passeios que excedam as dimensões mínimas fixadas na legislação em vigor, desde que sejam dotadas de mobiliário urbano que possibilite a sua fruição como espaços de lazer.

Artigo 54.º

Compensações

1 — Se o prédio em causa já estiver dotado de todas as infra-estruturas urbanísticas e ou não se justificar a localização de quaisquer espaços verdes ou equipamento de utilização colectiva, não haverá lugar a cedências para esses fins, ficando no entanto, o proprietário obrigado ao pagamento de uma compensação ao Município.

2 — A compensação poderá ser paga em numerário, cujo valor é determinado de acordo com a fórmula descrita no artigo seguinte.

3 — A compensação poderá ser paga em espécie, no valor igual ao montante da compensação em numerário, através de cedência de lotes, prédios urbanos, edificações ou prédios rústicos a ser objecto de análise e parecer técnico da Câmara Municipal.

4 — A câmara municipal poderá recusar o pagamento da compensação em espécie sempre que entenda que os bens a entregar não são adequados aos objectivos de interesse público, caso em que a compensação será feita em numerário.

Artigo 55.º

Cálculo do Valor da Compensação em Numerário

1 — O valor em numerário da compensação a pagar, previsto no presente regulamento, é determinado de acordo com a fórmula a seguir indicada:

$C = K \times A \times V \times 0{,}5$; em que:

C = Valor da compensação devida à Câmara Municipal.
K = Índice de Construção aplicável à área de intervenção, definido no PDM.
A = Área em falta face aos parâmetros de dimensionamento definidos no PDM;
V = Valor do preço por metro quadrado de construção, definido pela portaria que fixa periodicamente os valores unitários.

2 — A compensação em numerário poderá ser aplicada, com as necessárias adaptações, aos pedidos de licenciamento ou de comunicação prévia das obras de edificação, a pedido do requerente e com a aprovação da Câmara Municipal.

CAPÍTULO V

Execução e fiscalização de obra

SECÇÃO I

Execução da obra

Artigo 56.º

Direcção técnica da obra

1 — O técnico responsável pelas obras de edificação deverá possuir formação adequada ao acompanhamento e fiscalização dos trabalhos e encontrar-se inscrito em associação pública de natureza profissional fazendo prova da validade da sua inscrição ou desde que se encontre inscrito na Câmara Municipal.

2 — O técnico responsável pelas obras de infra-estruturas deverá ser da área de engenharia civil e o grau mínimo será o de Eng.º Técnico e encontrar-se inscrito em associação pública de natureza profissional fazendo prova da validade da sua inscrição ou desde que se encontre inscrito na Câmara Municipal.

3 — Os técnicos responsáveis pela direcção técnica da obra ficam responsáveis pela sua segurança e solidez, nos termos da legislação aplicável, sem prejuízo da aplicação do artigo 1225.º do Código Civil.

4 — A Câmara Municipal poderá igualmente aplicar, no âmbito de processo de contra-ordenação, as sanções acessórias legalmente previstas, aos técnicos responsáveis por direcção de obra que:

a) Prestem falsas declarações em termo de responsabilidade relativamente à conformidade da execução da obra com projecto aprovado e com as condições da licença e comunicação prévia, bem como à conformidade das alterações efectuadas ao projecto com as normas legais e regulamentares aplicáveis;
b) Ao assumirem a responsabilidade da execução de uma obra, deixem de a dirigir efectivamente, sem comunicar a Câmara Municipal do facto justificável;
c) Não declinarem a sua responsabilidade, em requerimento a dar entrada nos serviços técnicos da Câmara Municipal, por obras não licenciadas ou autorizadas, ou em desconformidade com o projecto aprovado;
d) Permitirem o prosseguimento de obras que tenha sido embargada pela Câmara Municipal.

5 — Na medida em que a lei o permita, as penalidades referidas no número anterior poderão ser transferidas para os proprietários ou empreiteiros das obras com as necessárias adaptações, sempre que os técnicos responsáveis registem no livro de obra as irregularidades na sua execução.

Artigo 57.º

Substituição do director técnico

1 — Quando o técnico responsável pela direcção técnica de uma obra deixar de a dirigir, deverá comunicá-lo imediatamente à Câmara Municipal, por escrito e em duplicado. Um dos exemplares, com o respectivo carimbo de entrada, ser-lhe-á devolvido. Este documento servirá de salvaguarda para a sua responsabilidade, em caso de qualquer acidente ocorrido na obra em data posterior a este acto, e que não provenha de vício ou defeito então existente na construção.

2 — Deve ser feita igual declaração no caso de a obra estar a ser executada em desacordo com o projecto aprovado ou com materiais de qualidade inferior, depois de ter anotado essa observação no livro da obra.

3 — O proprietário da obra é obrigado a substituir imediatamente o responsável técnico, quando este dê baixa do seu termo de responsabilidade, seja suspenso ou deixe, por este motivo, de dirigir a obra. O proprietário é obrigado a paralisar a construção até que o responsável técnico seja legalmente substituído.

Artigo 58.º

Prorrogação do prazo de execução de Obras de Edificação

Para efeitos do disposto na legislação aplicável, o pedido de prorrogação do prazo de execução de obras licenciadas ou sujeitas a comunicação prévia deve ser efectuado mediante apresentação de requerimento dirigido ao presidente da Câmara, instruído de acordo com os seguintes elementos:

a) Fotocópia do Livro de Obra actualizado, com apresentação do original;

b) Fotocópia do respectivo alvará de licença ou admissão de comunicação prévia com apresentação do original;

c) Declaração do director técnico da obra referindo que os trabalhos estão a decorrer conforme os projectos aprovados.

Artigo 59.º

Finalização dos Trabalhos

1 — No acto de conclusão das obras de edificação, o dono da obra é obrigado, nos termos do artigo 86.º do RJUE, a proceder ao levantamento do estaleiro e à limpeza da área, de acordo com o regime da gestão de Resíduos de Construção e Demolição, constituindo esta uma condição para a emissão do alvará de autorização de utilização.

2 — Caso a operação urbanística integre arranjos exteriores, ou quaisquer outras obras de urbanização, os trabalhos referentes a esta área deverão encontrar-se concluídos até à concessão da autorização de utilização.

SECÇÃO II

Fiscalização

Artigo 60.º

Objecto da fiscalização

1 — A fiscalização administrativa incide sobre a realização de quaisquer operações urbanísticas, independentemente da sua sujeição a prévio licenciamento, admissão de comunicação prévia, autorização de utilização ou isenção de controlo prévio.

2 — A fiscalização administrativa visa a verificação da conformidade das operações urbanísticas com as normas legais e regulamentares vigentes e com as normas técnicas de construção, destinando -se igualmente a prevenir os perigos que da sua realização possam resultar para a saúde e segurança das pessoas e bens, não descurando uma acção pedagógica que conduza a uma diminuição dos casos de infracções.

Artigo 61.º

Deveres dos intervenientes na execução da obra

1 — O titular do alvará de licença, de alvará de autorização de utilização ou de comunicação prévia, o director técnico da obra e o director de fiscalização da obra, são obrigados a facultar aos funcionários municipais incumbidos da actividade fiscalizadora o acesso à obra, a todas as informações e respectiva documentação, contribuindo para o desempenho célere e eficaz das respectivas funções.

2 — As pessoas, singulares e ou colectivas, referidas no número anterior são responsáveis solidariamente pela existência no local da obra dos projectos licenciados ou comunicados e admitidos e do livro de obra no qual devem ser registados todos os factos relevantes relativos à execução das obras licenciadas ou objecto de comunicação prévia designadamente as datas de início e conclusão, todos os factos que impliquem a sua paragem ou suspensão e todas as alterações feitas ao projecto licenciado ou comunicado.

3 — A pessoa encarregada da execução dos trabalhos está obrigada ao cumprimento exacto dos projectos e ao respeito pelas condições do licenciamento ou comunicação prévia.

4 — O titular do alvará de licença ou de admissão de comunicação prévia deve afixar, de forma visível da via pública, durante o decurso do procedimento de licenciamento ou de comunicação prévia, o aviso legalmente previsto que publicita o respectivo pedido ou comunicação.

5 — Durante a execução de obras de urbanização, nomeadamente de rede viária, de abastecimento de água, de saneamento e de águas pluviais e zonas verdes, o titular da licença ou de admissão de comunicação prévia ou o director técnico da obra devem solicitar a presença dos serviços da Câmara Municipal, a fim de estes verificarem os materiais a utilizar e fiscalizarem a sua aplicação.

6 — Qualquer indicação de correcção ou alteração deverá ser registada pelo funcionário municipal no livro de obra respectivo.

7 — Os resultados da vistoria são registados no livro de obra e assinados por todos os intervenientes.

8 — O titular da licença ou de admissão de comunicação prévia, o director técnico da obra e o director de fiscalização da obra devem dar cumprimento às determinações que lhe sejam dirigidas por qualquer acto administrativo e respeitar os prazos que para o efeito lhe tenham sido estipulados, bem como acatar as indicações dadas, nos termos da lei e do presente regulamento, pelos funcionários municipais em acção de fiscalização.

Artigo 62.º

Regras de conduta e responsabilidade

1 — É dever geral dos funcionários que exerçam actividade fiscalizadora a criação de confiança no público perante a acção da Administração Pública, actuando com urbanidade em todas as intervenções de natureza funcional, assegurando o conhecimento das normas legais e regulamentares que enquadram a matéria que esteja em causa, sob pena de incorrerem em infracção disciplinar, nomeadamente por defeituoso cumprimento ou desconhecimento das disposições legais e regulamentares ou de ordens superiores.

2 — Os funcionários, nomeadamente os que exerçam actividade fiscalizadora das operações urbanísticas ou de outras matérias contidas no presente Regulamento que, por dolo ou negligência, deixem de participar infracções ou prestarem informações falsas sobre infracções legais e regulamentares de que tiverem conhecimento no exercício das suas funções, são punidos nos termos da lei.

Artigo 63.º

Acções de fiscalização administrativa

1 — Para efeitos do disposto no artigo 93.º do RJUE, os funcionários municipais responsáveis pela fiscalização de operações urbanísticas devem:

a) Levar a efeito as acções de fiscalização administrativa necessárias a verificar e a garantir o cumprimento das normas legais e regulamentares relativas ao regime jurídico da urbanização e da edificação, nomeadamente as previstas no n.º 3 do presente artigo;

b) Cumprir as determinações neste âmbito emanadas dos respectivos superiores hierárquicos e do Presidente da Câmara Municipal.

2 — Os trabalhadores municipais responsáveis pela fiscalização de operações urbanísticas devem prestar informação escrita quanto às verificações feitas nas deslocações ao local da operação urbanística.

3 — Sem prejuízo do disposto nos artigos 95.º e 96.º do RJUE, constituem acções de fiscalização no âmbito do presente Regulamento:

a) Verificar a existência, quando devida, de alvará de:

aa) Licença ou autorização da operação urbanística;

ab) Licença parcial para construção da estrutura;

ac) Permissão de execução de trabalhos de demolição e de escavação ou contenção periférica;

ad) Licença especial para conclusão de obras inacabadas;

ae) Licença de ocupação do espaço público;

b) Verificar, ainda, a existência da documentação que titula a comunicação prévia, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 74.º do RJUE;

c) Verificar a existência, no local da realização das obras e quando exigível, de:

ca) Avisos constantes da Portaria n.º 216-F/2008, de 03 de Março;

cb) Livro de obra;

cc) Alvará de licença de ocupação do espaço público;

d) Verificar a conformidade da execução da obra com os projectos aprovados e prestar informação escrita quanto ao verificado, designadamente quanto à existência de alterações sujeitas a licenciamento ou a comunicação prévia;

e) Verificar o cumprimento dos prazos fixados para a conclusão das obras ou dos trabalhos ou para a ocupação do espaço público;

f) Verificar a existência de qualquer comportamento susceptível de integrar a prática de uma contra -ordenação prevista do RJUE ou no presente Regulamento e, se for esse o caso, elaborar a competente participação para efeitos de processo de contra -ordenação;

g) Prestar informação quanto ao verificado no local de realização da operação urbanística para efeitos da adopção das medidas de tutela da legalidade urbanística previstas no RJUE;

h) Verificar os registos obrigatórios no livro de obra;
i) Registar no livro de obra as acções de fiscalização e as restantes ocorrências em que tal registo se justifique;
j) Verificar o cumprimento das condições de ocupação do espaço público;
k) Acompanhar os despejos administrativos decretados ao abrigo do disposto nos artigos 92.º e 109.º do RJUE;
l) Verificar o cumprimento das medidas de tutela da legalidade urbanística determinadas para a operação urbanística;
m) Proceder à notificação do despacho de embargo e à elaboração do respectivo auto, nos termos do disposto no RJUE e no presente Regulamento;
n) Acompanhar a demolição de obras e ou a reposição do terreno, sempre que tais medidas tenham sido decretadas ao abrigo do disposto no artigo 106.º do RJUE;
o) Verificar o cumprimento das normas legais e regulamentares relativas à execução das obras e dos trabalhos, e prestar informação quanto ao verificado para efeitos da adopção das medidas necessárias a garantir aquele cumprimento;
p) Verificar a conformidade da utilização dada à edificação com o uso fixado na autorização de utilização;
q) Dar indicações ao titular da operação urbanística e ou ao director técnico da obra e prestar a correspondente informação quanto ao cumprimento dessas indicações e das obrigações para eles decorrentes do RJUE e do presente Regulamento ou impostas por acto administrativo;
r) Prestar informação quanto à existência de achados arqueológicos;
s) Prestar qualquer informação relativa à operação urbanística que se mostre relevante para a aplicação das normas do RJUE e do presente Regulamento.

4 — Independentemente do referido nos números anteriores, os funcionários incumbidos da fiscalização devem, em relatório estruturado e com rigor técnico, informar hierarquicamente sobre as obras fiscalizadas e eventuais infracções ou anomalias detectadas através de relatórios semanais.

Artigo 64.º

Deveres de conservação dos prédios

1 — As edificações devem ser objecto de obras de conservação pelo menos uma vez em cada período de oito anos.
2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, a câmara municipal pode a todo o tempo, oficiosamente ou a requerimento de qualquer interessado, determinar a execução de obras de conservação necessárias à correcção de más condições de segurança ou de salubridade.
3 — A câmara municipal pode, oficiosamente ou a requerimento de qualquer interessado, ordenar a demolição total ou parcial das construções que ameacem ruína ou ofereçam perigo para a saúde pública e para a segurança das pessoas.
4 — Os actos referidos nos números anteriores são eficazes a partir da sua notificação ao proprietário.

CAPÍTULO VI

Condições de utilização

Artigo 65.º

Autorização de utilização

1 — O pedido de autorização de utilização deve ser efectuado mediante a apresentação de requerimento dirigido ao presidente da Câmara ou a disponibilizar pelos serviços, instruído de acordo com a legislação em vigor e acompanhado pelos seguintes elementos:

a) Certificado que avalie o desempenho energético e a qualidade do ar interior nos edifícios, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 80/2006, de 4 de Abril — Regulamento das Características de Comportamento Térmico dos Edifícios (RCCTE) e o Decreto-Lei n.º 78/2006, de 4 de Abril — Regulamento dos Sistemas Energéticos e de Climatização dos Edifícios (RSECE), sempre que tenham sido instruídos com projectos previstos por estes regulamentos;
b) Certidão da Constituição em Propriedade Horizontal, quando aplicável.

Artigo 66.º

Alteração à utilização

1 — As alterações à utilização que determinem a realização de obras de construção cujo projecto, nos termos da legislação especial aplicável, carece de aprovação de entidades externas ao Município, ficam sujeitas ao procedimento da licença disposto no RJUE.

2 — Quando o edifício esteja constituído em propriedade horizontal, a alteração ao uso carecerá sempre de autorização do respectivo condomínio, aprovada nos termos do n.º 1 do artigo 1419.º do Código Civil.
3 — A alteração ao uso de edifícios habitacionais para fins terciários apenas será permitida para os seguintes pisos;

a) Rés-do-chão;
b) 1.º andar, desde que disponha de acesso independente e na condição do r/c já se destinar ao uso terciário.

4 — Não é permitida a alteração ao uso de garagens em edifícios, quando este condicione o cumprimento dos parâmetros de dimensionamento para efeitos de estacionamento necessários aos usos existentes.
5 — O pedido de alteração à utilização que não determine a realização de obras de construção não fica obrigado ao cumprimento dos parâmetros de dimensionamento e cedências.

CAPÍTULO VII

Disposições finais

Artigo 67.º

Legislação subsidiária

Em tudo o que não estiver especialmente previsto no presente Regulamento, designadamente em matéria de tutela da legalidade urbanística e sancionatória e aplicar-se-ão as normas gerais e específicas do Regulamento Geral de Edificações Urbanas, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, e ulteriores e demais legislação em vigor neste domínio.

Artigo 68.º

Revisão

O presente Regulamento poderá ser revisto sempre que Câmara Municipal entenda oportuno e quando as alterações à legislação vigente a tal obriguem.

Artigo 69.º

Dúvidas e omissões

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente Regulamento, que não possam ser resolvidas pelo recurso aos cânones legais de interpretação, serão submetidas para decisão dos órgãos competentes municipais, nos termos do disposto na Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Artigo 70.º

Revogações

Com a entrada em vigor do presente Regulamento ficam revogadas todas as disposições constantes de regulamentos, posturas ou normas internas deste município, que disponham sobre as mesmas matérias e que com ele estejam em contradição.

Artigo 71.º

Norma transitória

Aos procedimentos em curso à data da entrada em vigor do presente Regulamento, aplica-se o regime previsto no presente Regulamento, sem prejuízo dos actos que já se encontrem praticados.

Artigo 72.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 30 dias após a publicação em *Diário da República.*

203696488

MUNICÍPIO DE CASCAIS

Aviso n.º 18653/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento de 1 trabalhador em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de técnico superior com licenciatura em contabilidade

1 — De acordo com os n.os 1, 2, 3 e 4 do artigo 6.º, artigo 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (adiante designada por LVCR),

alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e pela Lei n.º 3--B/2010, de 28 de Abril, do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro (adiante designada por Portaria) e do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro torna-se público que, pelo meu Despacho n.º 39/2010, de 30 de Março, no âmbito das competências que me foram delegadas pelo Despacho n.º 91/2009, de 18 de Novembro, alterado pelo Despacho n.º 38/2010, de 26 de Março, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascais (adiante designada por C.M.C.), encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicitação deste aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal para o recrutamento e preenchimento de 1 posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior, com licenciatura em Contabilidade, do mapa de pessoal desta Câmara, na Direcção Municipal de Gestão Financeira e Patrimonial, do Departamento de Gestão Financeira, Divisão de Gestão de Projectos Comparticipados, e dos que vierem a ocorrer no prazo de 18 meses contados da data da homologação da lista unitária de ordenação final, constituindo-se assim uma reserva de recrutamento nos termos do definido nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 40.º da Portaria, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria.

3 — Local de trabalho — Município de Cascais.

4 — Caracterização do posto de trabalho: ROSM 5.1 (Regulamento de Organização dos Serviços Municipais), aprovado pela Assembleia Municipal em 27/11/2009 e publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 241, de 15/12/2009.

Condições preferenciais:

a) Pesquisa de financiamentos;

b) Comprovada experiência no apoio na implementação e acompanhamento da execução das operações;

c) Experiencia em projectos financiados através das verbas do Jogo;

d) Bons conhecimentos de Excel e Access, TAX, SCA, bem como bom domínio de Inglês;

e) Fácil integração em trabalho de equipa multidisciplinar.

5 — Remuneração: De acordo com o artigo 55.º da LVCR, o posicionamento do trabalhador recrutado numas das posições remuneratórias da categoria será objecto de negociação com a C.M.C., e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

6 — Requisitos de admissão: São requisitos necessários os constantes nos artigos 8.º e 52.º da LVCR. Os candidatos ao presente procedimento concursal, deverão possuir uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previamente estabelecida, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da LVCR.

7 — Nos termos do n.º 6 do artigo 6.º da LVCR, em caso de impossibilidade de ocupação de todos ou de alguns postos de trabalho por aplicação do disposto no número um deste aviso de abertura, por meu Despacho n.º 39 /2010 de 30 de Março, cuja validade ficou salvaguardada pelo n.º 3 do artigo 9.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho, proceder--se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, aplicando-se a todo o procedimento o definido neste aviso, com excepção do estipulado na alínea *c*) do n.º 11.2 deste aviso.

8 — Os candidatos com deficiência que concorram ao abrigo do n.º 6 do artigo 6.º da LVCR e do n.º 7 deste aviso de abertura, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º, do n.º 1 do artigo 4.º e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos com deficiência que concorram ao abrigo do n.º 6 do artigo 6.º da LVCR e do n.º 15 deste aviso de abertura, deverão declarar, no formulário tipo referenciado no ponto 11.1 deste aviso, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo. Os candidatos devem, ainda, mencionar no formulário tipo todos os elementos necessários ao cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 29/2001.

9 — Até ao termo do prazo de entrega das candidaturas fixado no presente aviso, deverão satisfazer os seguintes requisitos:

a) Licenciatura em Contabilidade

10 — Em conformidade com o n.º 1 do artigo 52.º da LVCR, não podem ser admitidos ao procedimento concursal os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da C.M.C. idênticos ao posto de trabalho a ocupar através da publicitação deste procedimento concursal.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — A apresentação da candidatura deverá ser formalizada em formulário tipo, devidamente assinado, conforme Despacho n.º 11321/2009, de 17 de Março.

O formulário está disponível no Núcleo de Informação e Atendimento e no site oficial da C.M.C. em www.cm-cascais.pt. As candidaturas poderão ser entregues no Núcleo de Informação e Atendimento das 09:00 às 17:00 horas ou remetidas pelo correio, registadas, com aviso de recepção, para a Praça 5 de Outubro, n.º 9, 2754 — 501 Cascais.

11.2 — As candidaturas deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos sob pena de exclusão:

a) *Curriculum Vitae* datado e assinado;

b) Fotocópias dos certificados de habilitações literárias e da formação profissional relacionada com a área funcional do posto de trabalho a que se candidata;

c) Declaração passada e autenticada pelo serviço de origem da qual conste a relação jurídica de emprego público, a caracterização do posto de trabalho que ocupa ou ocupou por último, no caso dos trabalhadores em SME, em conformidade com o estabelecido no Mapa de Pessoal aprovado e as avaliações do desempenho relativas ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuições, competências ou actividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar. No caso de na declaração não poder constar as avaliações do desempenho referidas, deverá o candidato fazer prova delas através de fotocópias das avaliações em referência.

As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 — O prazo para a apresentação das candidaturas é, de acordo com o estipulado no artigo 26.º da Portaria, de 10 dias úteis contados da data da publicação deste aviso no *Diário da República.*

13 — Métodos de Selecção: Os postos de trabalho em causa no presente procedimento concursal correspondem a necessidades imperiosas e muito urgentes cujo recrutamento se impõe seja concretizado com a máxima celeridade permitida por lei, sob pena de ruptura na capacidade de resposta da Câmara Municipal, de que resultaria grave dano para a prossecução do interesse público. Deste modo, nos termos do n.º 4 do artigo 53.º da LVCR, o método de selecção obrigatório a utilizar é a avaliação curricular prevista na alínea *a*) do n.º 2, do artigo 53.º da LVCR. Para além deste método, é utilizado o método de selecção facultativo entrevista profissional de selecção.

13.1 — Avaliação Curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica exigida, a formação profissional dos últimos três anos, a experiência profissional relacionada com as funções inerentes ao posto de trabalho e a avaliação de desempenho dos últimos três anos inerentes ao posto de trabalho a que se candidata. A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar, em conformidade com a seguinte fórmula:

$$AC = (2HA + 3\,FP + 3\,EP + 1AD)/9$$

A ponderação para a valoração final da avaliação curricular é de 75 %, de acordo com o disposto nos n.º s 2 e 4 do artigo 6.º da Portaria.

13.2 — Caso este procedimento concursal alcance a fase de selecção de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme prevê o n.º 6 do artigo 6.º da LVCR, aplicar-se-á a seguinte fórmula:

$$AC = (2HA + 3FP + 3EP)/8$$

13.3 — Entrevista profissional de selecção (EPS) — visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

Por cada entrevista profissional de selecção é elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada.

A entrevista profissional de selecção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

A ponderação para a entrevista profissional de selecção, na classificação final é de 25 %.

Classificação Final (CF) — A classificação final obtida através da aplicação das ponderações definidas para os métodos de selecção utilizados, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 75\ \%) + (EPS \times 25\ \%)$$

13.4 — Cada um dos métodos de selecção é eliminatório, de acordo com o disposto no n.º 12 do artigo 18.º da Portaria.

13.5 — A valoração final expressa-se numa escala de 0 a 20 valores com valoração até às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, considerando-se excluído o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores em cada um dos métodos, bem como nas fases que o comportem e na classificação final.

14 — Composição e identificação do júri:

Presidente: Cláudia Lima Ferreira, Directora de Departamento;

1.º Vogal efectivo: Isabel Maria Miguens Almeida Bouças Grego, Chefe de Divisão, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efectivo: Luís Alberto Lourenço Fernandes da Costa, Chefe de Divisão;

1.º Vogal suplente: António Manuel Nepomuceno Rodrigues; Chefe de Divisão;

2.º Vogal suplente: Carla Alexandra Oliveira Silva, Chefe de Divisão.

15 — Sempre que solicitadas serão facultadas aos candidatos as actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final.

16 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada no placard da C.M.C. e disponibilizada na página electrónica.

A lista unitária de ordenação final dos candidatos será afixada nos placards da C.M.C., disponibilizada na página electrónica da C.M.C. e enviada aos candidatos, no prazo de cinco dias úteis após a conclusão da aplicação de todos os métodos de selecção, por e-mail com recibo de entrega da notificação ou por ofício registado.

17 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

18 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria, o presente aviso será publicitado na 2.ª série do *Diário da República,* por publicação integral, na bolsa de emprego público (www.bep.gov.pt), disponível para consulta no 1.º dia útil seguinte à publicação na 2.ª série do *Diário da República,* na página electrónica da C.M.C., por extracto disponível para consulta a partir da data da publicação no *Diário da República* e no prazo máximo de três dias úteis contados da data da publicação no *Diário da República,* por extracto em jornal de expansão nacional.

19 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

Cascais, 12 de Agosto de 2010. — *Maria da Conceição Salema Cordeiro,* vereadora.

303666639

Aviso n.º 18654/2010

Procedimento concursal comum para contratação de 1 trabalhador em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de técnico superior da Área de Educação Física.

1 — De acordo com os n.º s 1, 2, 3 e 4 do artigo 6.º, artigo 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (adiante designada por LVCR), alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro (adiante designada por Portaria) e do artigo 9.º do Decreto -Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro torna-se público que, pelo meu Despacho n.º 84/2010, de 29 de Junho, no âmbito das competências que me foram delegadas pelo Despacho n.º 91/2009, de 18 de Novembro, alterado pelo Despacho n.º 38/2010, de 26 de Março, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascais (adiante designada por C.M.C.), encontra -se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicitação deste aviso no *Diário da República,* o seguinte procedimento concursal comum para o recrutamento e preenchimento de 1 posto de trabalho existente no mapa de pessoal desta Câmara, do Departamento de Cultura, Divisão de Bibliotecas e Arquivos e dos que vierem a ocorrer no prazo de 18 meses contados da data da homologação da lista unitária de ordenação final, constituindo-se assim uma reserva de recrutamento nos termos do definido nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 40.º da Portaria, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria.

3 — Local de trabalho — Município de Cascais.

4 — Caracterização do posto de trabalho: Em conformidade com o descrito no n.º 19.3, artigo 1.º, do anexo II do ROSM (Regulamento de Organização dos Serviços Municipais), aprovado pela Assembleia Municipal em 27/11/2009 e publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 241, de 15/12/2009:

4.1 — No âmbito do tratamento documental de documentação relacionada com Desporto: Classificação, utilizando a Classificação Decimal Universal (CDU); indexação (utilizando o SIPORBASE); tratamento informático documental do fundo de Entretenimento e Desporto, utilizando o sistema PORBASE 5; criação e correcção de registos de autoridades; normalização do ficheiro de autoridades; inventariação das novas aquisições; impressão e colagem de cotas e carimbagem de monografias; organização dos fundos documentais para reencaminhamento para as Bibliotecas da RBMC; tratamento documental de documentos electrónicos de acesso remoto.

4.2 — No âmbito dos Serviços Referência: Prestação de serviço de referência na Rede de Bibliotecas Municipais de Cascais; apoio aos utilizadores nas pesquisas bibliográficas; apoio à organização de iniciativas culturais nomeadamente feiras e mercados do livro.

5 — Remuneração: De acordo com o artigo 55.º da LVCR, o posicionamento do trabalhador recrutado numas das posições remuneratórias da categoria será objecto de negociação com a C.M.C., e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

6 — Requisitos de admissão: São requisitos necessários os constantes nos artigos 8.º e 52.º da LVCR. Os candidatos ao presente procedimento concursal, deverão possuir uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previamente estabelecida, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da LVCR.

7 — Os candidatos com deficiência que concorram ao abrigo do n.º 6 do artigo 6.º da LVCR e do n.º 7 deste aviso de abertura, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º, do n.º 1 do artigo 4.º e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos com deficiência que concorram ao abrigo do n.º 6 do artigo 6.º da LVCR e do n.º 15 deste aviso de abertura, deverão declarar, no formulário tipo referenciado no ponto 10.1 deste aviso, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo. Os candidatos devem, ainda, mencionar no formulário tipo todos os elementos necessários ao cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 29/2001.

8 — Até ao termo do prazo de entrega das candidaturas fixado no presente aviso, deverão satisfazer os seguintes requisitos:

8.1 — Licenciatura em Educação Física:

8.2 — Condições preferenciais:

Experiência profissional de 10 ou mais anos em classificação CDU e indexação SIPORBASE especialmente nas áreas de Entretenimento e Desporto; formação específica nos seguintes módulos do sistema PORBASE 5: Catwin, Pacwin e Usewin; formação específica em Unimarc e Unimarc Autoridades; Conhecimentos profundos em matéria de Autoridades Assunto; Prática de tratamento documental de documentos electrónicos de acesso remoto; experiência de 2 ou mais anos na montagem e participação de feiras e mercados do livro; bons conhecimentos da realidade sócio-cultural e do fundo local do concelho de Cascais; experiência de coordenação e gestão de serviços; conhecimento de técnicas de comunicação na internet e domínio das linguagens das novas tecnologias; domínio de línguas estrangeiras, nomeadamente inglês.

9 — Em conformidade com o n.º 1 do artigo 52.º da LVCR, não podem ser admitidos ao procedimento concursal os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da C.M.C. idênticos ao posto de trabalho a ocupar através da publicitação deste procedimento concursal.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — A apresentação da candidatura deverá ser formalizada em formulário tipo, devidamente assinado, conforme Despacho n.º 11321/2009, de 17 de Março.

O formulário está disponível no Núcleo de Informação e Atendimento e no site oficial da C.M.C. em http://www.cm-cascais.pt. As candidaturas poderão ser entregues no Núcleo de Informação e Atendimento das 09:00 às 17:00 horas ou remetidas pelo correio, registadas, com aviso de recepção, para a Praça 5 de Outubro, n.º 9, 2754 -501 Cascais.

10.2 — As candidaturas deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos sob pena de exclusão:

a) *Curriculum Vitae* datado e assinado;

b) Fotocópias dos certificados de habilitações literárias e da formação profissional relacionada com a área funcional do posto de trabalho a que se candidata;

c) Declaração passada e autenticada pelo serviço de origem da qual conste a relação jurídica de emprego público, a caracterização do posto de trabalho que ocupa ou ocupou por último, no caso dos trabalhadores em SME, em conformidade com o estabelecido no Mapa de Pessoal aprovado e as avaliações do desempenho relativas ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuições, competências ou actividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar. No caso de na declaração não poder constar as avaliações do desempenho referidas, deverá o candidato fazer prova delas através de fotocópias das avaliações em referência.

As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

11 — O prazo para a apresentação das candidaturas é, de acordo com o estipulado no artigo 26.º da Portaria, de 10 dias úteis contados da data da publicação deste aviso no *Diário da República.*

12 — Métodos de Selecção: Os postos de trabalho em causa no presente procedimento concursal correspondem a necessidades imperiosas e muito urgentes cujo recrutamento se impõe seja concretizado com a máxima celeridade permitida por lei, sob pena de ruptura na capacidade de resposta da Câmara Municipal, de que resultaria grave dano para a prossecução do interesse público. Deste modo, nos termos do n.º 4 do artigo 53.º da LVCR, o método de selecção obrigatório a utilizar é a avaliação curricular prevista na alínea *a*) do n.º 2, do artigo 53.º da LVCR. Para além deste método, é utilizado o método de selecção facultativo entrevista profissional de selecção.

12.1 — Avaliação Curricular (*AC*) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica exigida, a formação profissional dos últimos três anos, a experiência profissional relacionada com as funções inerentes ao posto de trabalho e a avaliação de desempenho dos últimos três anos inerentes ao posto de trabalho a que se candidata. A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar, em conformidade com a seguinte fórmula:

$$AC = (HA + FP + 2EP + AD)/5$$

HA = Habilitação Académica;
FP = Formação Profissional;
EP = Experiência Profissional;
AD = Avaliação de Desempenho.

A ponderação para a valoração final da avaliação curricular é de 70 %, de acordo com o disposto nos n.º s 2 e 4 do artigo 6.º da Portaria.

12.2 — Entrevista profissional de selecção (*EPS*) — visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

Por cada entrevista profissional de selecção é elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada.

A entrevista profissional de selecção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

A ponderação para a valoração final (*VF*) da entrevista profissional de selecção é de 30 %.

12.3 — Cada um dos métodos de selecção é eliminatório, de acordo com o disposto no n.º 12 do artigo 18.º da Portaria.

12.4 — A valoração final expressa -se numa escala de 0 a 20 valores com valoração até às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, considerando-se excluído o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores em cada um dos métodos, bem como nas fases que o comportem e na classificação final.

A valoração final obtém -se através da aplicação das ponderações definidas para os métodos de selecção utilizados, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$VF = (AC \times 70\ \%) + (EPS \times 30\ \%)$$

13 — Composição e identificação do júri:

Presidente: António Manuel Gonçalves de Carvalho, Director de Departamento.

1.º Vogal efectivo: Paula Cristina Sousa Saraiva, Chefe de Divisão, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

2.º Vogal efectivo: Pedro Xisto Bruno Sousa Teixeira Costa, Chefe de Divisão.

1.º Vogal suplente: Maria Ortélia Jesus Almeida, Técnica Superior.

2.º Vogal suplente: Luís Miguel Saraiva Silva Costa Bento, Técnico Superior.

14 — Sempre que solicitadas serão facultadas aos candidatos as actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final.

15 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada no placard da C.M.C. e disponibilizada na página electrónica.

A lista unitária de ordenação final dos candidatos será afixada nos placards da C.M.C., disponibilizada na página electrónica da C.M.C. e enviada aos candidatos, no prazo de cinco dias úteis após a conclusão da aplicação de todos os métodos de selecção, por e-mail com recibo de entrega da notificação ou por ofício registado.

16 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

17 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria, o presente aviso será publicitado na 2.ª série do *Diário da República,* por publicação integral, na bolsa de emprego público (www.bep.gov.pt), disponível para consulta no 1.º dia útil seguinte à publicação na 2.ª série do *Diário da República,* na página electrónica da C.M.C., por extracto disponível para consulta a partir da data da publicação no *Diário da República* e no prazo máximo de três dias úteis contados da data da publicação no *Diário da República,* por extracto em jornal de expansão nacional.

18 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Decreto -Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, Decreto -Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

Cascais, 12 de Agosto de 2010. — A Vereadora, *Maria da Conceição Salema Cordeiro*.

303666655

Aviso n.º 18655/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento de 2 trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de técnico superior.

1 — De acordo com os n.º s 1, 2, 3 e 4 do artigo 6.º, artigo 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (adiante designada por LVCR), alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro (adiante designada por Portaria) e do artigo 9.º do Decreto -Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro torna-se público que, pelo meu Despacho n.º 84/2010, de 29 de Junho, no âmbito das competências que me foram delegadas pelo Despacho n.º 91/2009, de 18 de Novembro, alterado pelo Despacho n.º 38/2010, de 26 de Março, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascais (adiante designada por C.M.C.), encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicitação deste aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para o recrutamento e preenchimento de 2 postos de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior do mapa de pessoal desta Câmara, sendo 1 para o Departamento de Cultura e 1 para a Divisão de Bibliotecas e Arquivos (adiante designada DBAR) e dos que vierem a ocorrer no prazo de 18 meses contados da data da homologação da lista unitária de ordenação final, constituindo-se assim uma reserva de recrutamento nos termos do definido nos n.º s 1, 2 e 3

do artigo 40.º da Portaria, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria.

3 — Local de trabalho — Município de Cascais.

4 — Caracterização dos postos de trabalho: Em conformidade com o descrito no ponto 11 do artigo 1.º, do anexo I e no ponto 13.3 do artigo 1.º, do anexo II, do ROSM (Regulamento de Organização dos Serviços Municipais), aprovado pela Assembleia Municipal em 27/11/2009 e publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 241, de 15/12/2009:

4.1 — Posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior, para integrar a Divisão de Bibliotecas e Arquivos (Ref. A):

4.1.1 — No âmbito do Tratamento Documental:

Revisão e validação final de registos bibliográficos relativos a documentos em diversos tipos de tipo de suporte para integração no fundo bibliográfico da RBMC; Normalização das entradas de autoridade na base bibliográfica ena base de autoridades. Envolvimento em projectos de normalização através da elaboração de manuais de "boas práticas" que uniformizem técnicas e procedimentos; tratamento Técnico (Catalogação, classificação, indexação e cotação de fundos específicos), segundo as regras de UNIMARC, as Regras Portuguesas de Catalogação, a tabela CDU da BN para a classificação e, o Manual SIPORBASE para a indexação; Organização e instalação de fundos em depósito; aplicação de critérios de selecção adequados à política de gestão de documental da RBMC na recepção, levantamento e triagem de doações; gestão e organização dos fundos documentais para distribuição pela Rede de Bibliotecas Municipais de Cascais.

4.1.2 — No âmbito dos Serviços Referência:

Atendimento de utilizadores nas salas de leitura e apoio nas pesquisas bibliográficas; prestação de serviço no âmbito do empréstimo domiciliário e inter-bibliotecas.

4.1.3 — No âmbito dos Serviços de Acção Cultural:

Apoio à organização de iniciativas culturais e de promoção da leitura (congressos, conferências, ateliers, lançamentos de livros, etc.); com especial relevância para a colaboração em feiras e mercados do livro organizados pela RBMC.

4.2 — Posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior, para integrar o Departamento de Cultura (Ref. B):

4.2.1 — No âmbito dos Serviços Referência:

Atendimento de utilizadores dinamizando o serviço de referência nas áreas de adultos e multimédia e apoio nas pesquisas bibliográficas; utilização do sistema de tratamento documental PORBASE 5 na recuperação da Informação; realização de empréstimo domiciliário e inter-bibliotecas; elaboração de folhetos e guias informativos de âmbito bibliográfico; organização das estatísticas na sala de leitura.

4.2.2 — No âmbito dos Serviços de Acção Cultural:

Apoio à organização de iniciativas culturais e de promoção da leitura (congressos, conferências, ateliers, lançamentos de livros, etc.); dinamização de projectos na área de promoção de leitura de adultos com grupos e comunidades de leitores.

5 — Remuneração: De acordo com o artigo 55.º da LVCR, o posicionamento do trabalhador recrutado numas das posições remuneratórias da categoria será objecto de negociação com a C.M.C., e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

6 — Requisitos de admissão: São requisitos necessários os constantes nos artigos 8.º e 52.º da LVCR. Os candidatos ao presente procedimento concursal, deverão possuir uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previamente estabelecida, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da LVCR.

7 — Os candidatos com deficiência que concorram ao abrigo do n.º 6 do artigo 6.º da LVCR e do n.º 7 deste aviso de abertura, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º, do n.º 1 do artigo 4.º e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos com deficiência que concorram ao abrigo do n.º 6 do artigo 6.º da LVCR e do n.º 15 deste aviso de abertura, deverão declarar, no formulário tipo referenciado no ponto 10.1 deste aviso, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo. Os candidatos devem, ainda, mencionar no formulário tipo todos os elementos necessários ao cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 29/2001.

8 — Até ao termo do prazo de entrega das candidaturas fixado no presente aviso, deverão satisfazer os seguintes requisitos:

8.1 — Licenciatura:

8.2 — Condições preferenciais:

8.2.1 — Posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior, para integrar a Divisão de Bibliotecas e Arquivos (Ref. A):

Pós-graduação/Mestrado/ Doutoramento em Ciências Documentais, Prática de selecção e triagem de documentos para entrada em sistema documental de Bibliotecas Públicas; prática de catalogação (de acordo com as normas Unimarc, ISBD e NP-405) e de Classificação Decimal Universal com revisão da totalidade das tarefas desempenhadas em área técnica de pelo 7 ou mais anos; prática de indexação (de acordo com as regras da SIPORBASE), de 2 ou mais anos; provas dadas em matéria de estabelecimento de uma política de catalogação, indexação e cotação; prática de aplicação de processos de recuperação e exploração da informação conducentes à produção de informação adequada aos interesses dos utilizadores, designadamente através de bibliografias específicas; prática de gestão de bases de dados; capacidade de reunir os dados que permitam a análise e avaliação da qualidade de produtos e serviços relacionados com o tratamento documental; prática de avaliação da qualidade de produtos/serviços prestados em área técnica de Biblioteca, incluindo conhecimento da elaboração de fluxograma de tarefas a desempenhar, 2 ou mais anos, em Biblioteca certificada pela APCER; prática no tratamento documental de fundos específicos, designadamente infantis e juvenis, municipais e escolares; prática de participação no desenvolvimento de projectos de parceria, locais ou nacionais; formação específica nos seguintes módulos do sistema PORBASE 5: Catwin, Pacwin, Usewin, Kardwin; formação específica em Unimarc Autoridades, CDU, Analíticos; conhecimentos profundos em matéria de Unimarc Autoridades; experiência na montagem e participação em feiras e mercados do livro; bons conhecimentos da realidade sociocultural e do fundo local do concelho de Cascais; experiência de coordenação e gestão de serviços; domínio de línguas estrangeiras, nomeadamente Inglês, Francês e Espanhol.

8.2.2 — Posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior, para integrar o Departamento de Cultura (Ref. B):

Pós-graduação/Mestrado/Doutoramento em Ciências Documentais; Experiência profissional de 3 ou mais anos, em serviços de atendimento ao público e na dinamização de actividades de promoção da leitura bem como na organização de exposições temáticas; experiência na organização de dados estatísticos nas salas de leitura; conhecimentos de classificação, catalogação e indexação de periódicos, monografias e material não livro (de acordo com as normas CDU, Unimarc, ISBD, NP-405); prática de definição de processos de recuperação e exploração da informação conducentes à produção de informação adequada aos interesses dos utilizadores, designadamente através de bibliografias específicas; Formação em Web 2.0 e e-Books; Formação em saber comunicar com utilizadores problemáticos; Bom conhecimento da realidade sócio-cultural e do fundo local do concelho de Cascais; conhecimento de técnicas de comunicação na internet e domínio das linguagens das novas tecnologias; conhecimentos específicos de pesquisa em bases de dados comunitárias e jurídicas bem como no *Diário da República* electrónico; domínio de línguas estrangeiras, nomeadamente Inglês.

9 — Em conformidade com o n.º 1 do artigo 52.º da LVCR, não podem ser admitidos ao procedimento concursal os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da C.M.C. idênticos aos postos de trabalho a ocupar através da publicitação deste procedimento concursal.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — A apresentação da candidatura deverá ser formalizada em formulário tipo, devidamente assinado, conforme Despacho n.º 11321/2009, de 17 de Março.

O formulário está disponível no Núcleo de Informação e Atendimento e no site oficial da C.M.C. em http://www.cm-cascais.pt. As candidaturas poderão ser entregues no Núcleo de Informação e Atendimento das 09:00 às 17:00 horas ou remetidas pelo correio, registadas, com aviso de recepção, para a Praça 5 de Outubro, n.º 9, 2754 -501 Cascais.

10.2 — As candidaturas deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos sob pena de exclusão:

a) *Curriculum Vitae* datado e assinado;

b) Fotocópias dos certificados de habilitações literárias e da formação profissional relacionada com a área funcional do posto de trabalho a que se candidata;

c) Declaração passada e autenticada pelo serviço de origem da qual conste a relação jurídica de emprego público, a caracterização do posto de trabalho que ocupa ou ocupou por último, no caso dos trabalhadores em SME, em conformidade com o estabelecido no Mapa de Pessoal aprovado e as avaliações do desempenho relativas ao último período, não superior a dois anos. No caso de na declaração não poder constar as avaliações do desempenho referidas, deverá o candidato fazer prova delas através de fotocópias das avaliações em referência.

As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

11 — O prazo para a apresentação das candidaturas é, de acordo com o estipulado no artigo 26.º da Portaria, de 10 dias úteis contados da data da publicação deste aviso no *Diário da República.*

12 — Métodos de Selecção: Os postos de trabalho em causa no presente procedimento concursal correspondem a necessidades imperiosas e muito urgentes cujo recrutamento se impõe seja concretizado com a máxima celeridade permitida por lei, sob pena de ruptura na capacidade de resposta da Câmara Municipal, de que resultaria grave dano para a prossecução do interesse público. Deste modo, nos termos do n.º 4 do artigo 53.º da LVCR, o método de selecção obrigatório a utilizar é a avaliação curricular prevista na alínea *a*) do n.º 2, do artigo 53.º da LVCR. Para além deste método, é utilizado o método de selecção facultativo entrevista profissional de selecção.

12.1 — Avaliação Curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica exigida, a formação profissional dos últimos anos, a experiência profissional relacionada com as funções inerentes ao posto de trabalho e a avaliação de desempenho dos últimos dois anos inerentes ao posto de trabalho a que se candidata. A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar, em conformidade com a seguinte fórmula:

$$AC = (HA + FP + 2EP + AD)/5$$

HA = Habilitação Académica;
FP = Formação Profissional;
EP = Experiência Profissional;
AD = Avaliação de Desempenho.

A ponderação para a valoração final da avaliação curricular é de 70 %, de acordo com o disposto nos n.º s 2 e 4 do artigo 6.º da Portaria.

12.2 — Entrevista profissional de selecção (*EPS*) — visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

Por cada entrevista profissional de selecção é elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada.

A entrevista profissional de selecção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

A ponderação para a valoração final (VF) da entrevista profissional de selecção é de 30 %.

12.3 — Cada um dos métodos de selecção é eliminatório, de acordo com o disposto no n.º 12 do artigo 18.º da Portaria.

12.4 — A valoração final expressa -se numa escala de 0 a 20 valores com valoração até às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, considerando-se excluído o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores em cada um dos métodos, bem como nas fases que o comportem e na classificação final.

A valoração final obtém -se através da aplicação das ponderações definidas para os métodos de selecção utilizados, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$VF = (AC \times 70\ \%) + (EPS \times 30\ \%)$$

13 — Composição e identificação do júri:

Presidente: António Manuel Gonçalves de Carvalho, Director de Departamento;

1.º Vogal efectivo: Paula Cristina Sousa Saraiva, Chefe de Divisão, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efectivo: Ricardo Manuel Martins Valente, Técnico Superior;

1.º Vogal suplente: Maria Ortélia Almeida, Técnica Superior;

2.º Vogal suplente: Margarida Isabel Malo Ribeiro, Técnica Superior.

14 — Sempre que solicitadas serão facultadas aos candidatos as actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final.

15 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada no placard da C.M.C. e disponibilizada na página electrónica.

A lista unitária de ordenação final dos candidatos será afixada nos placards da C.M.C., disponibilizada na página electrónica da C.M.C. e enviada aos candidatos, no prazo de cinco dias úteis após a conclusão da aplicação de todos os métodos de selecção, por e-mail com recibo de entrega da notificação ou por ofício registado.

16 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

17 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria, o presente aviso será publicitado na 2.ª série do *Diário da República,* por publicação integral, na bolsa de emprego público (www.bep.gov.pt), disponível para consulta no 1.º dia útil seguinte à publicação na 2.ª série do *Diário da República,* na página electrónica da C.M.C., por extracto disponível para consulta a partir da data da publicação no *Diário da República* e no prazo máximo de dias úteis contados da data da publicação no *Diário da República,* por extracto em jornal de expansão nacional.

18 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

Cascais, 13 de Agosto de 2010. — A Vereadora, *Maria da Conceição Salema Cordeiro*.

303666696

MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA DE PÊRA

Edital n.º 922/2010

Fernando José Pires Lopes, Presidente da Câmara Municipal de Castanheira de Pêra, ao abrigo da sua competência constante da alínea *v*) do n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, torna público que em Reunião Ordinária de 23 de Julho de 2010 foi deliberado aprovar e submeter à discussão pública, pelo período de 30 dias úteis, a contar da data da sua publicação no *Diário da República,* ao abrigo do disposto no artigo 118.º do CPA o Projecto de Regulamento Municipal De Resíduos Sólidos Urbanos, Higiene e Limpeza de Espaços Públicos do Município de Castanheira de Pêra

O documento acima referenciado, encontra-se disponível para efeitos de recolha de sugestões de todos os interessados na Divisão de Planeamento, Obras, Urbanismo e Ambiente do Município de Castanheira de Pêra, onde pode ser consultado todos os dias úteis das 9h00-12h30 e das 14h00-16h30, bem como no sítio do Município de Castanheira de Pêra na Internet (www.cm-castanheiradepera.pt).

Os eventuais contributos devem ser endereçados ou entregues na Divisão de Planeamento, Obras, Urbanismo e Ambiente, Praça Visconde de Castanheira de Pêra, Apartado 39, 3280-017 Castanheira de Pêra ou através do correio electrónico obras@cm-castanheiradepera.pt.

Castanheira de Pêra, 15 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Fernando José Pires Lopes*.

Projecto de regulamento municipal de resíduos sólidos urbanos, higiene e limpeza de espaços públicos do município de Castanheira de Pêra

Preâmbulo

Ao longo dos últimos anos a gestão dos resíduos sólidos urbanos tem vindo a adquirir uma importância crescente. De facto, verifica-se que a existência de um sistema de gestão de resíduos sólidos devidamente eficaz tem um impacto positivo em termos da qualidade de vida das populações, com uma melhoria significativa da saúde pública, bem como, do meio ambiente em geral.

A publicação do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro (Regulamento Geral da Gestão de Resíduos) e do Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de Março (Regime de Operações de Gestão de Resultantes de Obras e Demolições) tornaram premente a existência de um documento regulamentar da gestão dos resíduos sólidos.

Neste âmbito surge o presente regulamento que possui uma dupla função: por um lado estabelecer regras de limpeza e recolha, valorização e tratamento dos Resíduos Sólidos Urbanos, por outro divulgar as regras anteriormente enunciadas envolvendo os munícipes e os produtores de resíduos sólidos urbanos.

Assim, nos termos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e ainda na alínea *a*) do n.º 7 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, propõe-se à Câmara Municipal a aprovação do presente projecto de regulamento.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito

O presente regulamento define e estabelece as regras e condições relativas aos sistemas de gestão de resíduos sólidos urbanos produzidos no Concelho de Castanheira de Pêra, assim como as actividades de limpeza e higiene pública do Município.

Artigo 2.º

Competência do Município de Castanheira de Pêra

1 — É da competência do Município de Castanheira de Pêra nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro, assegurar a gestão dos resíduos sólidos urbanos, cuja produção diária não exceda os 1 100 l por produtor.

2 — A limpeza pública efectuada pelo Município compreende um conjunto de acções e remoção de resíduos de espaços públicos, nomeadamente:

a) Limpeza de arruamentos, passeios e outros espaços públicos, incluindo a varredura, a limpeza de sarjetas, a lavagem de pavimento e corte de ervas;

b) Recolha de resíduos sólidos urbanos contidos em papeleiras e outros recipientes com finalidade idênticas, colocados em espaços públicos.

3 — Quando as circunstâncias e condições específicas o aconselhem, poderá o Município fazer-se substituir no exercício das competências referidas neste artigo, por entidades que para o efeito sejam autorizadas.

4 — A recolha selectiva, triagem, valorização, tratamento e destino final dos resíduos sólidos urbanos produzidos no Município de Castanheira de Pêra, encontram-se actualmente concessionados à empresa ERSUC — Resíduos Sólidos do Centro, SA, com sede em Coimbra.

CAPÍTULO II

Tipo de resíduos

Artigo 3.º

Definição Geral

Para efeitos do presente regulamento entende-se por resíduo qualquer substância ou objecto de que o detentor se desfaz ou tem a intenção ou a obrigação de se desfazer, nomeadamente os previstos em legislação aplicável em conformidade com a Lista Europeia de Resíduos.

Artigo 4.º

Definição de Resíduos Sólidos Urbanos

1 — Para efeitos do presente Regulamento consideram-se resíduos sólidos urbanos, adiante abreviadamente designados por resíduos urbanos, os provenientes de habitação, bem como outros resíduos que, pela sua natureza ou composição, sejam semelhantes aos resíduos provenientes de habitações, desde que, em qualquer dos casos, a produção diária não exceda os 1 100 l por produtor.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, consideram-se resíduos sólidos urbanos os seguintes:

a) Resíduos Domésticos — o resíduo proveniente da habitação ou que, embora não produzidos em locais destinados a habitação, a eles se assemelhem;

b) Resíduos Domésticos Volumosos Fora de Uso — os objectos volumosos e ou pesados fora de uso, provenientes das habitações e que, pelo seu volume, forma ou dimensão não possam ser recolhidos pelo meios normais de remoção, vulgarmente conhecidos por monstros;

c) Resíduos Comerciais equiparados a RSUs — provenientes de estabelecimentos comerciais, escritórios, restaurantes e outros similares que, pela sua natureza ou composição, sejam semelhantes aos resíduos sólidos domésticos e cuja produção diária não exceda os 1 100 l.

d) Resíduos Verdes Urbanos — os resultantes da limpeza e manutenção de jardins ou hortas, públicos ou privados, nomeadamente, aparas, troncos de pequenas dimensões, relva e ervas;

e) Resíduos Sólidos de Limpeza Pública — os resíduos resultantes da limpeza e manutenção da limpeza pública, entendendo-se esta como o conjunto de actividades que se destina a recolher os resíduos sólidos de jardins, parques, vias e cemitérios e os provenientes da varredura e lavagem de outros espaços públicos;

f) Dejectos de animais — os excrementos provenientes da defecação de animais na via pública;

g) Resíduos passíveis de recolha selectiva — corresponde à recolha dos seguintes materiais: papel/cartão, vidro, plástico e pilhas. A recolha selectiva poderá ser alterada, sendo tal facto publicitado mediante publicitação em edital, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 5.º

Outros Resíduos

Consideram-se outros resíduos, não classificados como resíduos urbanos nos termos do artigo anterior, os seguintes:

a) Resíduos industriais — resíduos gerados em processos industriais ou que resultem das actividades de produção e distribuição de electricidade, gás e água; b) Resíduos hospitalares — resíduos resultantes das actividades médicas desenvolvidas em unidades de prestação de cuidados de saúde, em actividades de prevenção, diagnóstico, tratamento, reabilitação e investigação;

c) Resíduos agrícolas — os resíduos provenientes de explorações agrícolas, pecuárias ou similares;

d) Resíduos de construção e demolição — os provenientes de obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração, conservação e demolição e da derrocada de edificações;

e) Resíduos sólidos especiais — os que fazem parte de efluentes líquidos, lamas ou das emissões para a atmosfera, que se sujeitam a legislação própria das águas e ar, respectivamente;

f) Resíduos perigosos — o resíduo que apresente, pelo menos, uma característica de perigosidade para a saúde ou para o ambiente, nomeadamente os identificados como tal na Lista Europeia de Resíduos;

g) Todos os outros resíduos para os quais exista legislação especial que exclua expressamente da categoria de resíduos sólidos urbanos, tais como os Resíduos de Equipamentos Eléctricos e Electrónicos (REEE), Pneus, Óleos, entre outros.

CAPÍTULO III

Princípios gerais da gestão de resíduos

Artigo 6.º

Princípio da responsabilidade da gestão

Para efeitos do presente regulamento consideram-se responsáveis pela gestão dos resíduos:

a) No que concerne ao encaminhamento dos resíduos, os seus produtores;

b) Na impossibilidade de determinação do produtor do resíduo, a responsabilidade de gestão recai sobre o seu detentor;

c) Quando a produção diária de resíduos urbanos não exceda os 1100 l por produtor, a sua gestão é assegurada pelo Município após encaminhamento pelo produtor.

Artigo 7.º

Princípio da prevenção e redução

Para efeitos do presente regulamento deverão os seguintes princípios estar sempre subjacentes à actuação dos diversos produtores:

a) Evitar e reduzir a produção de resíduos nocivos para a saúde humana e para o ambiente;

b) Adoptar procedimentos que não gerem efeitos adversos para a água, o ar, o solo, a fauna e a flora.

Artigo 8.º

Princípio da hierarquia das operações de gestão de resíduos

Para efeitos do presente regulamento considera-se que os seguintes aspectos devem ser assegurados:

a) À utilização de um bem deve, sempre que possível, suceder-se a sua reciclagem quando não for possível a sua reutilização;
b) Os produtores de resíduos devem proceder à separação dos mesmos na origem de forma a promover a sua valorização.

Artigo 9.º

Princípio da responsabilidade do cidadão

Os cidadãos devem adoptar comportamentos de carácter preventivo em matéria de produção de resíduos, bem como práticas que facilitem a respectiva reutilização e valorização.

CAPÍTULO IV

Sistema de gestão dos resíduos sólidos

Artigo 10.º

Sistema de Gestão de Resíduos Sólidos

1 — Para efeitos do presente Regulamento entende-se por Sistema de Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos o conjunto de obras de construção civil, equipamentos, viaturas, recipientes e também os recursos humanos, institucionais e financeiros necessários a assegurar, em condições de segurança, eficiência e inocuidade a eliminação dos resíduos sólidos urbanos.
2 — Quando condições e circunstâncias específicas o aconselham, poderá a Câmara Municipal, nas condições previstas na lei, atribuir a exploração e gestão do sistema municipal de resíduos sólidos urbanos a outras entidades.

Artigo 11.º

Componentes do Sistema de Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos

O Sistema de Gestão de RSU engloba os seguintes componentes:

a) Produção — a geração de RSU nas suas variadas fontes: habitação, instituições, empresas, indústria, limpeza pública, espaço de lazer, vias de comunicação;
b) Deposição

b.1) Deposição Indiferenciada — acondicionamento dos RSU nos recipientes determinados pela Câmara Municipal a fim de serem recolhidos;
b.2) Deposição Selectiva — acondicionamento de fracções de RSU, destinados à valorização ou eliminação adequada, em recipientes (Ecopontos, Pilhões) com características especiais indicadas para o efeito;

c) Remoção — acto de retirada dos RSU dos locais de deposição para os locais de destino final, mediante as seguintes actividades:

c.1) Recolha Indiferenciada — operação de remoção dos RSU dos locais de deposição para as viaturas de transporte;
c.2) Recolha Selectiva — operação de fracções de RSU depositados selectivamente em recipientes ou locais adequados e passíveis de valorização ou eliminação para viaturas de transporte;
c.3) Limpeza pública — conjunto de actividades, levados a cabo pelo Município, com a finalidade de remover os resíduos das vias e outros espaços públicos.

d) Transporte — operação de transferir os RSU de um local para o outro mediante utilização de veículos adequados.
e) Tratamento — quaisquer processos manuais, mecânicos, físicos, químicos ou biológicos que alterem as características dos resíduos, por forma a reduzir o seu volume ou perigosidade, bem como facilitar a sua movimentação, valorização ou eliminação.
f) Valorização — conjunto de processos que visem o reaproveitamento das fracções dos materiais que constituem os resíduos depositados e recolhidos selectivamente.
g) Eliminação — operações que visem dar um destino final adequado aos resíduos.

CAPÍTULO V

Deposição e remoção de resíduos sólidos urbanos

SECÇÃO I

Deposição e remoção de resíduos sólidos urbanos

Artigo 12.º

Sistema de deposição e acondicionamento de RSU

1 — Define-se como sistema de deposição o conjunto de infra-estruturas destinadas ao acondicionamento de resíduos permitindo a sua deposição adequada, nomeadamente:

a) Papeleiras, destinadas à deposição de desperdícios produzidos na via pública;
b) Contentores, com capacidade de 120, 360, 800 e 1000 litros, colocados na via pública para uso da população em geral e deposição de resíduos sólidos urbanos;
c) Ecopontos, conjunto de contentores específicos que permitem a recolha dos seguintes materiais recicláveis:

c.1) vidro;
c.2) Papel e cartão;
c.3) Plástico e metais;

d) Pilhões, destinados à deposição de pilhas;
e) Outros que venham a surgir conforme o disposto na parte final da alínea *f*) do artigo 4.º do presente regulamento.

2 — Entende-se por deposição adequada dos RSU, o acondicionamento em sacos de plástico e a sua colocação obrigatória, em condições de estanquicidade e higiene, nos recipientes de deposição, de forma a evitar o seu espalhamento na via pública.
3 — É proibida a deposição de RSU, mesmo que devidamente acondicionados em sacos hermeticamente fechados, fora dos equipamentos de deposição.
4 — Quando se verificar que os equipamentos de deposição de resíduos se encontram com capacidade esgotada, deve o produtor alertar a entidade gestora para que sejam providenciadas as acções correctivas próprias.

Artigo 13.º

Responsabilidade pela deposição de RSU

1 — São responsáveis pela deposição adequada dos RSU:

a) Os proprietários, gerentes ou administradores de estabelecimentos comerciais, industriais, hospitalares, escritórios e similares;
b) Os residentes de moradias ou edifícios de ocupação multifamiliar;
c) Nos restantes casos, os indivíduos ou entidades para o efeito designados, ou na sua ausência, todos os detentores de resíduos.

2 — Todos os produtores de RSU são responsáveis pelo bom acondicionamento destes para que a deposição nos recipientes ou locais aprovados se faça com garantia de higiene, de forma a não ocorrer o espalhamento ou derrame dos resíduos no seu interior ou na via pública.
3 — É obrigatória a deposição de resíduos no interior dos recipientes para tal destinados, deixando sempre fechada a respectiva tampa.
4 — A utilização de qualquer recipiente pelos munícipes, além dos normalizados pelo Município de Castanheira de Pêra, é considerado tara perdida e removido conjuntamente com os RSU.

Artigo 14.º

Localização

1 — Os residentes de novas habitações poderão solicitar, por escrito, ao Município, a colocação de contentores quando estes não existam em número suficiente na proximidade.
2 — A decisão de localização dos recipientes de recolha de RSU é determinada pelo Município de Castanheira de Pêra, e de acordo com os pressupostos definidos no n.º 4 e n.º 5 do artigo 59.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de Agosto.

Artigo 15.º

Remoção de RSU

1 — É proibida a prática de qualquer actividade de recolha de RSU, à excepção da promovida pelo Município de Castanheira de Pêra, ou por qualquer outra entidade devidamente autorizada para o efeito.

2 — Os munícipes são obrigados a aceitar o serviço de remoção e a cumprir as instruções de operação e manutenção emanadas pelo Município.

3 — O serviço de recolha de RSU está sujeita à cobrança de uma taxa, com uma periodicidade mensal, a incluir no recibo de fornecimento da água.

4 — A taxa mencionada no ponto anterior será cobrada aos munícipes que celebrem contratos de abastecimento de água e ou saneamento para habitações, indústria, comércio e serviços, empreendimentos turísticos, encontrando-se isentos desta cobrança os munícipes que solicitem contadores para obras ou espaços agrícolas.

SECÇÃO II

Remoção de objectos domésticos volumosos fora de uso (monstros)

Artigo 16.º

Processo de remoção

1 — É proibido colocar na via ou outro espaço público, monstros, definidos de acordo com o disposto na alínea *b*) do artigo 4.º do presente regulamento, sob pena do pagamento de uma coima de acordo com o disposto no artigo 26.º do presente regulamento.

2 — O Município efectua de forma gratuita a recolha de monstros em dia a publicitar mediante edital.

3 — Caso o interessado pretenda proceder à recolha de monstros fora do dia definido pelo Município deverá efectuar o pedido junto da Divisão Administrativa e Financeira pessoalmente, por via telefónica, por escrito ou por via electrónica (www.cm-castanheiradepera.pt), devendo especificar o monstro a remover e proposta uma data e hora para a sua retirada.

4 — A recolha será realizada em data e hora a acordar entre os Serviços do Município e o munícipe interessado, contra pagamento de uma taxa.

5 — Compete ao munícipe interessado transportar e acondicionar o monstro para o local indicado onde se fará a recolha, seguindo as instruções fornecidas pelos Serviços do Município.

SECÇÃO III

Remoção de resíduos verdes urbanos

Artigo 17.º

Processo de Remoção

1 — É proibido colocar na via ou outro espaço público resíduos verdes, definidos de acordo com o disposto na alínea *c*) do artigo 4.º do presente regulamento, sob pena do pagamento de uma coima de acordo com o disposto no artigo 26.º do presente regulamento.

2 — A deposição dos Resíduos Verdes Urbanos deve ser efectuada em local a indicar pelo Município e a publicitar mediante edital.

3 — O detentor dos resíduos é responsável por efectuar o transporte dos mesmos de acordo com as indicações do Município.

4 — Caso o detentor dos resíduos verdes urbanos não possua os meios necessários à sua remoção deverá efectuar o pedido junto da Divisão Administrativa e Financeira pessoalmente, por via telefónica, por escrito ou por via electrónica (www.cm-castanheiradepera.pt) devendo indicar o tipo de resíduos verde a remover e propor uma data e hora para a sua retirada.

5 — A recolha será realizada em data e hora a acordar entre os Serviços do Município e o munícipe interessado, contra pagamento de uma taxa.

SECÇÃO IV

Limpeza de espaços públicos

Artigo 18.º

Limpeza de Espaços Públicos

1 — Os proprietários dos estabelecimentos devem proceder à limpeza diária das áreas correspondentes à sua zona de influência, bem como das áreas objecto de licenciamento de ocupação da via pública, removendo os resíduos provenientes da sua actividade.

2 — Os resíduos provenientes da limpeza da área anteriormente considerada devem ser depositados no contentor adequado à natureza dos resíduos.

SECÇÃO V

Remoção de óleos alimentares usados

Artigo 19.º

Remoção de Óleos Alimentares Usados

1 — Todos os estabelecimentos de restauração devem dispor de um equipamento para deposição dos óleos alimentares usados, visando a sua entrega posterior a empresa licenciada para a sua recolha e ou valorização.

2 — É proibido o despejo e derramamento de óleos alimentares usados na via pública, nos contentores de deposição indiferenciada de RSU ou em outro que não se destine a esse fim, sob pena do pagamento de uma coima de acordo com o disposto no artigo 26.º ao presente regulamento.

SECÇÃO VI

Resíduos de construção e demolição

Artigo 20.º

Responsabilidade dos produtores de RCD

1 — É proibido o despejo indiscriminado de Resíduos de Construção e Demolição (RCD) em qualquer local da área do Município de Castanheira de Pêra.

2 — Os produtores de RCD são responsáveis pela sua recolha, transporte e deposição para destino final adequado devidamente licenciado.

3 — Nenhuma obra poderá ser iniciada sem que o empreiteiro ou promotor responsável indique o tipo de solução que irá ser utilizada para os resíduos produzidos na obra, bem como os meios e equipamento a utilizar para a sua deposição e remoção.

4 — Para deposição de RCD serão utilizados, preferencialmente, contentores ou caixas de carga, devidamente identificadas e colocadas em local que não perturbe as operações de trânsito e outras, estando sujeita a sua colocação ao respectivo processo de licenciamento de ocupação da via pública.

5 — A deposição e o transporte dos RCD deverão ser efectuados de modo a evitar o seu espalhamento na via pública.

Artigo 21.º

Limpeza das áreas exteriores de estaleiros e obras

1 — O dono da obra deve manter limpos os espaços envolventes à obra, bem como proceder à remoção de entulhos e outros resíduos dos espaços exteriores confinantes com os estaleiros.

2 — O dono da obra é também responsável por evitar que as viaturas de transporte dos materiais provenientes dos desaterros conspurquem a via pública, desde o local da obra até ao seu destino final, para além da obrigatoriedade da limpeza de todos os arruamentos.

Artigo 22.º

Remoção de equipamentos

Os equipamentos de deposição adoptados devem ser removidos sempre que:

a) Os resíduos atinjam a capacidade limite do equipamento;

b) Constituam um foco de insalubridade, independentemente do volume e do tipo de resíduos depositados;

c) Se encontrem neles depositados outro tipo de resíduos;

d) Estejam colocados de forma a prejudicar a utilização de espaços verdes, sarjetas, sumidouros, marcos e bocas de incêndio, bocas de rega, mobiliário urbano ou qualquer instalação fixa de utilização pública, exceptuando-se as situações devidamente autorizadas pela autarquia;

e) Prejudiquem a circulação de veículos e peões nas vias e outros espaços públicos, exceptuando-se as situações devidamente autorizadas pela autarquia.

SECÇÃO VII

Pneus usados, veículos em fim de vida, veículos considerados abandonados ou sucatas

Artigo 23.º

Responsabilidade

1 — Os detentores de pneus usados e sucatas são responsáveis pela sua remoção e destino final, devendo promover a sua recolha, trans-

porte, armazenagem, valorização e destino final, de tal forma que não ponham em perigo a saúde pública nem causem prejuízos ao ambiente ou à limpeza pública e higiene dos lugares públicos.

2 — Nos arruamentos, vias e outros espaços públicos é proibido abandonar veículos automóveis, nomeadamente, os que se encontrem em fim de vida e ou em estado de degradação.

3 — É proibido o abandono ou vazamento de qualquer tipo de sucata automóvel na via pública, bermas de estrada, cursos de água e em qualquer outro espaço público.

4 — Os veículos considerados abandonados ou em fim de vida serão retirados, nos termos da legislação em vigor, pelos serviços do Município, em estreita colaboração com as autoridades policiais, sem prejuízo de aplicação de coima respectiva ao proprietário ou responsável pelo abandono e responsabilização pelo pagamento das despesas ocasionadas pela remoção e depósito de veículos.

5 — Compete aos serviços do Município e autoridades policiais verificar os casos de abandono de veículos na via pública e instalação de sucatas e proceder às respectivas notificações, assim como coordenar as operações de remoção.

CAPÍTULO VI

Fiscalização e sanções

SECÇÃO I

Fiscalização e instrução

Artigo 24.º

Competência

1 — Compete aos Serviços Municipais, bem como às autoridades municipais, a investigação e participação de qualquer evento ou circunstância susceptível de implicar responsabilidade contra-ordenacional.

2 — Incorre sobre qualquer cidadão o dever de denunciar qualquer violação ao presente Regulamento, desde o momento que tenha conhecimento, presencie ou verifique a infracção.

3 — A competência para determinar a instrução dos processos de contra-ordenação e aplicar as coimas pertence ao Presidente da Câmara Municipal, com a faculdade de delegação em qualquer um dos restantes membros da Câmara.

4 — A determinação da medida da coima será efectuada em função da gravidade da contra-ordenação.

5 — A tentativa e negligência são sempre puníveis.

SECÇÃO II

Contra-ordenações

Artigo 25.º

Contra-Ordenações e Coimas

Constituem contra-ordenação, punível com coima graduada, as infracções ao presente regulamento a seguir discriminadas:

1) Com coima de 25 até 50 euros

a) Afixação de publicidade e outro tipo de informação em papeleiras, contentores e demais recipientes e equipamentos públicos destinados à deposição de RSU;

b) A deposição de resíduos sólidos urbanos nos contentores, não acondicionados ou sem garantir a respectiva estanquicidade e higiene;

2) Com coima de 50 até 100 euros

a) A deposição de resíduos sólidos urbanos fora dos contentores;

b) A deposição nos contentores destinados à recolha selectiva, de quaisquer outros resíduos que não aqueles a que os contentores referidos se destinem;

c) A falta de limpeza das áreas de esplanada;

3) Com coima de 100 até 250 euros

a) A colocação de caixas de cartão nos contentores destinados a resíduos sólidos urbanos indiferenciados no espaço público;

b) A deslocação dos equipamentos previstos no n.º 1 do artigo 12.º do presente regulamento dos locais fixados pelo Município de Castanheira de Pêra;

c) O despejo nos contentores de resíduos sólidos urbanos de pedras, resíduos verdes, terras ou entulho;

d) Colocar ou abandonar no espaço público móveis, electrodomésticas, caixas, embalagens ou quaisquer outros objectos que pelas suas características não possam ser introduzidos nos contentores.

4) Com coima de 250 até 500 euros

a) A destruição parcial ou total dos contentores e outros recipientes;

À coima prevista na alínea *a*) é acrescido o custo do respectivo equipamento.

b) A deposição de restos de carne e carcaças dos animais, bem como, animais mortos nos contentores;

5) Com coima de 500 até 750 euros

a) O despejo de resíduos sólidos industriais nos contentores destinados à deposição de resíduos sólidos urbanos;

b) O despejo de resíduos sólidos hospitalares nos contentores destinados à deposição de resíduos sólidos urbanos;

c) A queima não autorizada de resíduos;

d) O despejo ou abandono de resíduos sólidos industriais em qualquer área do município;

e) O abandono ou despejo de qualquer tipo de sucata automóvel;

Artigo 26.º

Infracções não previstas

Qualquer outra infracção ao presente regulamento e não prevista no artigo anterior será punida com uma coima graduada de € 25 a € 750.

Artigo 27.º

Reparação de danos

1 — Sem prejuízo das sanções mencionadas no artigo 26.º do presente regulamento, os responsáveis pelas infracções ficam obrigados à remoção de resíduos indevidamente depositados ou abandonados, utilizando meios próprios, no prazo máximo de 10 dias úteis.

2 — Findo o prazo anteriormente mencionado, a coima é agravada 50 % sem contudo ultrapassar o limite máximo estabelecido, podendo a remoção ser realizada pelos serviços do Município de Castanheira de Pêra, imputando-se o respectivo custo ao infractor.

Artigo 28.º

Regime geral

O regime legal e de processamento das contra-ordenações obedece ao disposto no Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, com as alterações que lhe introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 356/89, de 17 de Outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 244/95, de 14 de Setembro, pela Lei n.º 109/2001, de 24 de Dezembro e respectiva legislação complementar.

CAPÍTULO VII

Disposições finais

Artigo 29.º

Omissões ao Regulamento

Os casos ou situações omissas no presente regulamento serão apreciados caso a caso tendo em consideração as disposições legais em vigor.

Artigo 30.º

Entrada em vigor

É da competência da Câmara Municipal a aprovação do presente projecto de regulamento que será posteriormente submetido à discussão pública, durante 30 dias úteis, e entrará em vigor no primeiro dia útil a seguir à publicação da versão final no *Diário da República.*

203695101

MUNICÍPIO DE CASTELO DE VIDE

Aviso n.º 18656/2010

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torno público que, na sequência de procedimento concursal comum, para um posto de trabalho de assistente operacional, na área de actividade de calceteiro, aberto por Aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 147 de 31 de Julho de 2009, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas

por tempo indeterminado, nos termos da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02 e Lei n.º 59/2008, de 11/09, com início de funções em 02 de Agosto corrente, com o trabalhador Luís Filipe Ribeiro Silva, na categoria e carreira de assistente operacional, com a remuneração mensal ilíquida correspondente à 1.ª Posição remuneratória da respectiva categoria e 1.º Nível da Tabela Remuneratória única (procedente da reserva de recrutamento constituída nos termos do n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

Castelo de Vide, 8 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Dr. António Manuel Grincho Ribeiro*.

303680449

MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Aviso n.º 18657/2010

1 — Para os devidos efeitos se torna público que por deliberação da Câmara Municipal, de 1 de Março de 2010, se encontra aberto, procedimento concursal comum, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para recrutamento de um posto de trabalho, na carreira/categoria de Técnico Superior (Serviço Social) para o Serviço de Acção Social e Saúde do Gabinete de Qualificação e Coesão Social.

2 — Local de trabalho: Área do Município

3 — Caracterização do posto de trabalho: Elaborar o planeamento e programação de toda a actividade camarária nos domínios da acção social; Efectuar estudos que detectem as carências sociais da comunidade e de grupos específicos; Desenvolver e implementar acções de apoio à infância e terceira idade de forma a melhorar o seu bem-estar; Elaborar estudos que detectem as carências de habitação, identifiquem as áreas de parques habitacionais degradados e forneçam dados sociais e económicos que determinem as prioridades da actuação; Colaborar com as instituições vocacionadas para intervir na área da acção social; efectuar estudos que detectem as carências da população, em técnicos e equipamentos de saúde, e propor as medidas adequadas à sua resolução; Propor a execução e medidas tendentes à prestação de cuidados de saúde às populações mais carenciadas; Recolher as sugestões e criticas das populações ao funcionamento dos serviços de saúde; Colaborar com as autoridades sanitárias na eliminação de actos atentatórios da saúde pública em acções de educação para a saúde e em campanhas de sensibilização da população.

4 — Requisitos de admissão:

4.1 — Os previstos no artigo 8.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

4.2 — Em cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida

Em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho, por aplicação do constante do parágrafo anterior e por despacho do Presidente da Câmara, de 25-03-2010, o recrutamento é efectuado de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme prevê o n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

4.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita este procedimento.

5 — Nível habilitacional: Licenciatura em Serviço Social, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

6 — Forma e prazo para apresentação de candidaturas:

6.1 — Prazo — 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

6.2 — Forma — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, disponível na secção de recursos humanos e na página electrónica (www.cm-condeixa.pt) e entregues pessoalmente na referida secção, durante o horário normal de expediente ou enviadas pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, contando neste caso a data do registo, para Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, Largo Artur Barreto, 3150-124 Condeixa-a-Nova.

6.3 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae,* datado e assinado, instruído com fotocópias dos documentos comprovativos de todos os factos nele referidos;

b) Fotocópia do certificado de habilitações

c) Declaração actualizada emitida pelo serviço de origem da situação precisa em que se encontra relativamente à relação jurídica de emprego público bem como da carreira e categoria de que seja titular, descrição das funções desempenhadas, posição e nível remuneratório e indicação da avaliação de desempenho quantitativa, obtida nos últimos três anos.

6.4 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

7 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

8.1 — Métodos de Selecção a aplicar aos candidatos em Sistema de Mobilidade Especial (SME) que exerceram, por último, funções idênticas às que são objecto do presente concurso, e candidatos com regime de emprego público por tempo indeterminado que estejam a exercer tais funções: Avaliação curricular (AC), entrevista de avaliação de competências (EAC) e entrevista profissional de selecção (EPS)

8.2 — Nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, estes candidatos podem requerer a substituição pelos métodos de selecção indicados em 9

8.3 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal, serão considerados e ponderados os seguintes elementos: habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes; formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função; experiência profissional com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e grau de complexidade das mesmas e avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar e segundo a aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = [HL + (2 \times FP) + (2 \times EP) + AD]/6$$

em que:

AC = Avaliação curricular, HL = Habilitação Académica, FP = Formação Profissional, EP = Experiência Profissional, AD = Avaliação de Desempenho.

8.4 — A entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião da entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual que traduza a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

8.5 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, ponderando-se os seguintes factores, EP=Experiência profissional, CC=Capacidade de comunicação, RI=Relacionamento interpessoal e MI=Motivação e interesse.

A entrevista profissional de selecção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

8.6 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores em qualquer dos métodos de selecção, consideram-se excluídos do procedimento, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à exclusão do procedimento.

8.7 — Classificação final: Expressa numa escala de 0 a 20, será apurada pelos resultados obtidos nos métodos de selecção de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (40\% \times AC) + (30\% \times EAC) + (30\% \times EPS)$$

em que:

CF = Classificação final, AC = Avaliação curricular, EAC = Entrevista de avaliação de competências, EPS = Entrevista profissional de selecção.

9 — Os métodos de selecção a utilizar para os demais candidatos são os seguintes: Prova de conhecimentos (PC), avaliação psicológica (AP) e entrevista profissional de selecção (EPS).

9.1 — A prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função, terá a forma escrita, de natureza teórica, será elaborada em suporte de papel, com a duração de 2 horas e versará sobre os seguintes temas: Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro; Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas — Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro; Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública — Lei n.º 66-B/2007 de 28 de Dezembro; Decreto Regulamentar 18/2009 de 4 de Setembro — Adapta aos serviços da administração autárquica o sistema integrado de avaliação do desempenho na Administração Pública (SIADAP), aprovado pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, e revoga o Decreto Regulamentar n.º 6/2006, de 20 de Junho; Quadro de competências e regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias — Lei n.º 169/99, de 18/09 alterado e republicado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro; Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro e pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro; Resolução do Conselho de Ministros n.º 197/97, de 18 de Setembro — procede ao reconhecimento público da denominada "rede social"; declaração de rectificação n.º 10-O/98, de 30 de Maio; Despacho Normativo n.º 8/2002, de 12 de Fevereiro — regulamenta o Programa de Apoio à Implementação da Rede Social; Decreto-Lei n.º 115/2006, de 14 de Junho — Regulamenta a rede social, definindo o funcionamento e as competências dos seus órgãos, bem como os princípios e regras subjacentes aos instrumentos de planeamento que lhe estão associados, em desenvolvimento do regime jurídico de transferência de competências para as autarquias locais; Protecção de Crianças e Jovens em Risco — Lei n.º 147/99, de 1 de Setembro; Decreto-Lei n.º 159/99, de 2 de Julho — Estabelece o quadro de transferências de atribuições e competências para as autarquias locais.

Na prova de conhecimentos será adoptada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

9.2 — A prova de avaliação psicológica visa analisar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

A avaliação psicológica é valorada, para os candidatos que a tenham completado, através de níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

9.3 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, ponderando-se os seguintes factores, EP=Experiência profissional, CC=Capacidade de comunicação, RI=Relacionamento interpessoal e MI=Motivação e interesse.

A entrevista profissional de selecção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

9.4 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores em qualquer dos métodos de selecção, consideram-se excluídos do procedimento, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à exclusão do procedimento.

9.5 — Classificação final: Expressa numa escala de 0 a 20, será apurada pelos resultados obtidos nos métodos de selecção de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (45\% \times PC) + (25\% \times AP) + (30\% \times EPS)$$

em que:

CF = Classificação final, PC = Prova de conhecimentos, AP = Avaliação psicológica, EPS = Entrevista profissional de selecção.

10 — Se o número de candidatos for superior a 100 a entidade empregadora limitar-se-á a utilizar como métodos de selecção a prova de conhecimentos e entrevista profissional de selecção.

11 — Composição do Júri:

Presidente: Graça Maria Branco Martins, Técnico Superior (Serviço Social)

Vogais efectivos: Manuela Cristina Melo de Sousa Tenente Póvoa, Técnico Superior (Serviço Social) e Paula Cristina da Silva Silvestre, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

Vogais suplentes: Ana Sofia Semedo Correia, Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico e Helena Maria Veiga Gonçalves Bigares, Chefe da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos

O Presidente do Júri, nas suas faltas e impedimentos, será substituído pelo vogal efectivo Manuela Cristina Melo de Sousa Tenente Póvoa.

11 — As actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

12 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e publico das instalações deste Municípios e disponibilizada na página electrónica.

13 — Dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC conforme ofício da DGAEP n.º 83-/DRSP/2.0/2009.

14 — Nos termos do Decreto -Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato portador de deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Estes devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção.

31 de Agosto de 2010. — O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel Teixeira Bento*.

303654059

MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA

Aviso n.º 18658/2010

Renovação da comissão de serviço de pessoal dirigente

Para os devidos efeitos se torna público que, de harmonia com o meu despacho, datado de 19 de Agosto de 2010, foi renovada, por três anos, com início no dia 7 de Novembro de 2010, inclusive, e termo no dia 6 de Novembro de 2013, a comissão de serviço de Francisco José Caipirra Covas, no cargo de Chefe da Divisão Administrativa.

Paços do Município de Constância, 20 de Agosto de 2010. — O Presidente da Câmara, *Máximo de Jesus Afonso Ferreira.*

303623692

MUNICÍPIO DE ESPINHO

Aviso n.º 18659/2010

Nos termos e para efeitos do n.º 6 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro faz-se público que, por deliberações de 1 de Setembro de 2010 e 10 de Setembro de 2010 da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal, respectivamente, foram aprovados e reformulação da estrutura orgânica dos serviços municipais e o quadro de pessoal, conforme a seguir se publica.

15 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Dr. Joaquim José Pinto Moreira.*

Preâmbulo

O Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, estabeleceu um novo enquadramento jurídico da organização dos serviços das Autarquias Locais. A descentralização de atribuições, em diversos domínios, para as Autarquias Locais, pressupõe uma organização dos serviços autárquicos eficaz e célere para possibilitar uma melhor resposta às solicitações. Assim, o artigo 19.º do diploma acima mencionado estabelece que os Municípios devem promover a reorganização dos seus serviços até 31 de Dezembro de 2010.

O diploma atrás referido estipula que compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, a aprovação do modelo de estrutura orgânica e da estrutura nuclear, definindo as correspondentes unidades orgânicas nucleares, bem como o número máximo de unidades orgânicas flexíveis, subunidades orgânicas, equipas multidisciplinares e equipas de projecto.

O novo Regulamento de Organização dos Serviços Municipais que se propõe visa adequar a orgânica da Câmara Municipal de Espinho ao contexto actual, uma vez que a estrutura orgânica existente não se coaduna com a dinâmica que este Executivo quer exercer. Algumas Divisões e diversas competências apenas existiam no papel, não tendo qualquer chefia ou efeito. Existiam ainda divisões sem pessoal afecto.

Assim, o novo Regulamento proposto irá fazer face a vários aspectos orgânicos e contribuir para uma melhor resposta aos cidadãos cumprindo o grande desígnio que é servir o público. Pretende-se, por conseguinte, conceber um modelo de funcionamento e repartição de competências que supere os estrangulamentos diagnosticados e apetreche a instituição para responder com zelo, solicitude e eficiência ao catálogo de atribuições que perfazem o seu âmbito de intervenção.

Eficácia da acção; Maior proximidade e celeridade na prestação dos serviços aos cidadãos; Desburocratização; Racionalização de meios/eficiência na afectação de recursos públicos; Uniformização de procedimentos; Gestão documental; Qualidade; Nova Imagem. Estes são exemplos de alguns dos desígnios que este Executivo pretende e deseja incrementar.

Pretende-se eliminar barreiras funcionais existentes entre os diversos Departamentos/Divisões, que dificultam e atrasam por diversas vezes tomadas de decisão que deveriam ser céleres por parte do Executivo, tentando assim uma maior operacionalização e coordenação nas acções do Município.

No sentido de dotar os serviços de um conteúdo funcional mais claro, melhor definido, actualizado e articulado entre eles, há que criar circuitos de decisão mais expeditos, eliminando algum vazio de competências que possa existir, bem como dúvidas sobre as competências de cada unidade orgânica.

Por conseguinte, propõe-se a reestruturação dos serviços municipais contemplando 5 Departamentos para a estrutura nuclear da Câmara e algumas estruturas flexíveis não dependentes de nenhum Departamento, uma vez que as suas competências deverão nalguns casos ser transversais.

Por último, adequar a nova estrutura orgânica àquelas que são as prioridades e programa político do actual executivo.

Assim, no uso do poder regulamentar conferido às autarquias locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, ao abrigo e nos termos do disposto no artigo 64.º, n.º 6, alínea *a*) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e pela Lei n.º 67/2007, de 31 de Dezembro, e ainda no Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, se elabora o presente Regulamento, que se submete à aprovação da Câmara Municipal.

TÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Âmbito de Aplicação

1 — O presente Regulamento define os objectivos, a organização e os níveis de actuação dos serviços da Câmara Municipal, bem como os princípios que os regem, e estabelece os níveis de direcção e de hierarquia que articulam os serviços municipais dentro da Câmara e o respectivo funcionamento, nos termos e respeito pela legislação em vigor.

2 — O presente Regulamento aplica -se a todos os serviços da Câmara Municipal, mesmo quando desconcentrados.

Artigo 2.º

Superintendência

1 — A superintendência e a coordenação geral dos serviços competem ao Presidente da Câmara Municipal, nos termos da legislação em vigor.

2 — Os vereadores terão nesta matéria os poderes que lhe forem delegados pelo Presidente da Câmara.

Artigo 3.º

Objectivos gerais

1 — No desempenho das suas atribuições e tendo em vista o desenvolvimento económico, social e cultural do concelho, os serviços municipais prosseguem os seguintes objectivos:

a) Apostar num serviço público eficaz dirigido aos munícipes com um melhor aproveitamento dos recursos disponíveis com vista a uma gestão equilibrada e moderna;

b) A prossecução eficiente das competências definidas pelos órgãos municipais, designadamente as constantes nos planos de actividades;

c) Prestação eficiente de serviços às populações promovendo uma politica de proximidade com a população;

d) A promoção da participação dos agentes sociais, económicos e culturais entre outros nas decisões e na actividade municipal;

e) A promoção de uma efectiva política de recursos humanos dos colaboradores municipais, apostando na formação e valorização profissionais, tentando possibilitar boas condições de trabalho, premiando a mobilidade interna dos mesmos quando possível e exequível.

Artigo 4.º

Princípios

1 — Os serviços municipais regem-se pelos seguintes princípios:

a) O sentido de serviço público, sintetizado no absoluto respeito pelas decisões dos órgãos autárquicos;

b) O respeito pela legalidade e pela igualdade de tratamento de todos os cidadãos;

c) O respeito pelos direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos;

d) A eficácia na gestão;

e) A qualidade e inovação, com vista ao aumento da produtividade e à desburocratização dos procedimentos;

f) A transparência da acção dando conhecimento aos diversos intervenientes dos processos em que sejam directamente interessados, de acordo com a legislação em vigor;

g) Aposta numa delegação de competências eficaz.

TÍTULO II

Modelo de Estrutura Orgânica

CAPÍTULO I

Estrutura

Artigo 5.º

Modelo da estrutura orgânica

1 — A organização dos serviços municipais obedece ao modelo de estrutura hierarquizada constituída da seguinte forma:

a) Estrutura nuclear — composta por unidades orgânicas nucleares, correspondentes a departamentos municipais, cuja identificação, atribuições e competências se encontram consagradas no presente Regulamento com o número de cinco;

b) Estrutura flexível — composta por unidades orgânicas flexíveis, correspondendo a divisões municipais a criar por deliberação da Câmara Municipal e tendo em conta o número máximo de vinte e quatro;

c) Quando estejam predominantemente em causa funções de natureza executiva, podem ser criadas subunidades orgânicas, criadas por despacho do Presidente da Câmara, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, até ao limite máximo que se fixa em doze.

Artigo 6.º

Estrutura Nuclear

1 — A Câmara Municipal de Espinho estrutura-se em torno das seguintes unidades orgânicas nucleares:

a) Departamento de Gestão Financeira;

b) Departamento de Gestão Administrativa;

c) Departamento de Gestão Urbanística e Equipamentos Municipais;

d) Departamento de Ambiente e Qualidade de Vida;

e) Departamento de Intervenção Cultural, Social e Económica;

Artigo 7.º

Estrutura Flexível

1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro e na alínea *n*) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o órgão deliberativo aprovou sob proposta da Câmara do modelo de estrutura orgânica e de estrutura nuclear e fixou igualmente em vinte e quatro o número máximo de unidades orgânicas flexíveis.

2 — O artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro estipula que compete à Câmara Municipal, sob proposta do Presidente

da Câmara Municipal, deliberar sobre a criação de unidades orgânicas flexíveis bem como a definição das respectivas atribuições e competências, dentro dos limites fixados.

3 — Estabelece ainda o artigo 73.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro a possibilidade de constituição de um gabinete de apoio pessoal.

4 — A Câmara Municipal de Espinho estrutura-se em torno das seguintes unidades orgânicas flexíveis:

a) Gabinete de Apoio à Presidência e Vereação;
b) Gabinete de Comunicação, Promoção Turística e Eventos;
c) Gabinete de Apoio Jurídico;
d) Gabinete de Apoio às Colectividades;
e) Gabinete de Planeamento Estratégico;
f) Divisão de Controlo Orçamental;
g) Divisão de Contabilidade;
h) Divisão de Controlo Financeiro;
i) Divisão de Recursos Humanos;
j) Divisão de Apoio Administrativo;
k) Divisão de Modernização Administrativa, Sistemas e Procedimentos;
l) Divisão de Obras Particulares e Licenciamentos;
m) Divisão de Manutenção de Equipamentos Municipais;
n) Divisão de Obras Municipais;
o) Divisão de Águas e Saneamento;
p) Divisão de Ambiente e RSU;
q) Divisão de Intervenção por Administração Directa;
r) Divisão de Mobilidade, Acessibilidade e Trânsito;
s) Divisão de Promoção Cultural e Biblioteca;
t) Divisão do Património Museológico e Arquivo;
u) Divisão de Desporto;
v) Divisão de Educação e Juventude;
w) Divisão de Dinâmicas Empresariais e Empreendedorismo;
x) Divisão de Acção Social, Intergeracional e Saúde.

5 — É criado igualmente o Serviço Municipal de Protecção Civil, não sendo considerado como uma unidade orgânica flexível.

TÍTULO III

Competências funcionais comuns dos dirigentes

CAPÍTULO I

Directores de Departamento

Artigo 8.º

Competências Funcionais dos directores de departamento

Sem prejuízo do disposto no Estatuto do Pessoal Dirigente, compete aos directores de departamento:

a) Dirigir os serviços compreendidos no respectivo departamento, definindo objectivos de actuação do mesmo, tendo em conta os planos gerais estabelecidos, as actividades cometidas ao departamento e a regulamentação interna.

b) Assegurar a direcção dos recursos humanos do departamento, em conformidade com as deliberações da Câmara Municipal e orientações do Presidente da Câmara ou do vereador com responsabilidade política na direcção do departamento;

c) Dirigir e organizar as actividades a cargo do departamento;

d) Coordenar a elaboração do projecto de proposta das grandes opções do plano e de orçamento no âmbito do departamento;

e) Promover o controlo de execução das grandes opções do plano e orçamento no âmbito do departamento e coordenar a elaboração dos respectivos relatórios de actividade;

f) Elaborar propostas de instruções, circulares normativas, posturas e regulamentos necessários ao exercício das actividades do Departamento;

g) Gerir os recursos afectos ao Departamento;

h) Preparar ou visar o expediente, as informações e os pareceres necessários à decisão dos órgãos municipais, do presidente da Câmara ou do vereador com responsabilidade política na direcção do departamento;

i) Assistir, sempre que tal for determinado, às reuniões dos órgãos autárquicos e participar nas reuniões de trabalho para que for convocado;

j) Assegurar a execução das deliberações da Câmara Municipal e despachos do Presidente da Câmara ou do vereador com responsabilidade política na direcção do departamento, nas áreas dos respectivos serviços;

k) Assegurar a remessa ao Arquivo Geral, no final de cada ano, dos documentos e processos desnecessários ao funcionamento corrente dos serviços;

l) Promover a recolha, tratamento e divulgação dos elementos informativos relativos às atribuições de departamento;

m) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares relativas às atribuições do departamento;

n) Tratar de assuntos a cargo do departamento com as instituições públicas ou privadas, segundo instruções do Presidente ou do vereador com responsabilidade política na direcção do departamento;

o) Elaborar ou visar pareceres e informações sobre assuntos da competência do departamento;

p) Executar as tarefas que, no âmbito das suas funções, lhe sejam superiormente solicitadas.

CAPÍTULO II

Chefes de Divisão

Artigo 9.º

Competências funcionais dos chefes de divisão

Sem prejuízo do disposto no Estatuto do Pessoal Dirigente, compete ao chefe de divisão:

a) Assegurar a direcção dos recursos humanos da divisão, em conformidade com as deliberações da Câmara Municipal e as ordens do Presidente da Câmara, do vereador com responsabilidade política na direcção do departamento e do director do departamento.

b) Dirigir e organizar as actividades da divisão, de acordo com o plano de acção definido, proceder à avaliação dos resultados alcançados e elaborar os relatórios de actividade.

c) Elaborar projecto de proposta das grandes opções do plano e orçamento no âmbito da divisão;

d) Promover o controlo de execução das grandes opções do plano e orçamento no âmbito da divisão;

e) Elaborar propostas de instruções, circulares normativas, posturas e regulamentos necessários ao exercício da actividade da divisão;

f) Gerir os recursos afectos à divisão;

g) Preparar ou visar o expediente, as informações e os pareceres necessárias à decisão dos órgãos municipais, do Presidente da Câmara, do vereador com responsabilidade política na direcção do departamento ou do director do departamento;

h) Assistir, sempre que tal for determinado, às reuniões dos órgãos autárquicos e participar nas reuniões de trabalho para que for convocado;

i) Assegurar a execução das deliberações da Câmara Municipal, dos despachos do Presidente da Câmara ou do vereador com responsabilidade política na direcção do departamento ou do director do departamento, nas áreas da divisão;

j) Assegurar a recolha, tratamento e divulgação dos elementos informativos relativos às atribuições da divisão;

k) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares relativas às atribuições da divisão;

l) Elaborar ou visar pareceres e informações sobre assuntos do âmbito da divisão, designadamente ao nível da modernização e informatização dos serviços;

m) Executar as tarefas que, no âmbito das suas funções, lhes sejam superiormente solicitadas.

TÍTULO IV

Competências dos Gabinetes

CAPÍTULO I

Artigo 10.º

Gabinete de Apoio à Presidência e Vereação

Ao Gabinete de Apoio à Presidência e Vereação, dirigido pelo chefe de gabinete, compete, designadamente:

a) Assegurar o desenvolvimento prático das relações institucionais do Município com os órgãos e estruturas do poder central, com instituições públicas e privadas com actividade relevante no concelho, assim como

com outros municípios, todos os géneros de associações de municípios e cidades geminadas, mobilizando parcerias e reforçando a cooperação internacional;

b) Assegurar uma articulação funcional e de cooperação sistemática entre a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia e, designadamente, entre os respectivos presidentes;

c) Assegurar a assessoria política, técnica e administrativa, ao Presidente da Câmara Municipal e respectivos Vereadores recolhendo e tratando os elementos necessários para a eficaz elaboração das propostas por estes subscritas;

d) Organizar e manter actualizado o arquivo sectorial do Gabinete;

e) Organizar o processo de protocolos da Câmara com entidades diversas, mantendo actualizados as informações e relatórios dos serviços municipais e ou das instituições, no sentido de efectuar uma avaliação contínua do cumprimento dos documentos;

f) Assegurar a representação do presidente e dos vereadores nos actos que estes determinarem;

g) Promover os contactos com a assembleia municipal;

h) Preparar e efectuar os contactos exteriores, organizar as agendas, marcando as reuniões com entidades externas e com os diversos responsáveis dos serviços municipais, e assegurar a correspondência protocolar;

i) Validar a informação para o Boletim de Informação Municipal da responsabilidade do Gabinete de Comunicação, Promoção Turística e Eventos;

j) Coordenar a informação institucional a disponibilizar à comunicação social;

k) Preparar a informação escrita do Presidente da Câmara a submeter à Assembleia Municipal;

l) Preparar os documentos a apresentar à Câmara Municipal;

m) Assegurar as tarefas que lhe sejam cometidas pelo Presidente da Câmara e Vereadores;

n) Supervisionar e acompanhar as Grandes Opções do Plano do Município e respectivas revisões, bem como o relatório de actividades anuais e intercalares;

o) Assegurar as funções protocolares nas cerimónias e actos oficiais do Município;

p) Orientar as deslocações oficiais dos eleitos municipais e a recepção e estada de convidados oficiais do Município;

q) Dar apoio às acções protocolares que o Município estabeleça com pessoas, individuais e colectivas, nacionais e estrangeiras;

r) Receber e prestar informações genéricas aos munícipes, a título individual ou colectivo, e efectuar o respectivo encaminhamento para os serviços municipais;

s) O exercício, em geral, de competências que a lei atribua ou venha a atribuir ao Município relacionadas com as descritas nas alíneas anteriores.

CAPÍTULO II

Artigo 11.º

Gabinete de Comunicação, Promoção Turística e Eventos

Ao Gabinete de Comunicação, Promoção Turística e Eventos, dirigido por um chefe de divisão, compete, designadamente:

a) Garantir a informação, o contacto regular e organizado com toda a comunicação social;

b) Garantir todas as formas de publicidade e divulgação da actividade municipal e a organização e distribuição do Boletim de Informação Municipal;

c) Garantir a actualização dos conteúdos da página de Internet, redes sociais e Intranet em conjunto com o Gabinete de Apoio à Presidência e Vereação e os diversos serviços municipais;

d) Proceder à publicação de editais e avisos;

e) Efectuar o atendimento aos utentes municipais em todas as suas vertentes (acolhimento, recepção de documentos, informações, gestão das reclamações e sugestões, etc.)

f) Promover junto da população, especialmente a do concelho, e demais instituições a imagem do município enquanto instituição aberta e eficiente ao serviço exclusivo da comunidade;

g) Apresentar um plano de actividades anual para as áreas de imagem, marketing e comunicação;

h) Recolher e organizar um arquivo com as diversas notícias difundidas pelos órgãos de comunicação social em diferentes suportes e sua compilação ordenada;

i) Produzir e divulgar esclarecimentos sobre notícias difundidas pelos vários órgãos de informação e que visem o município;

j) Produzir e difundir publicações e outros suportes de comunicação (impressos audiovisuais e outros) de carácter informativo e ou de carácter promocional (cartazes, stands, exposições, etc.);

k) Organizar a informação turística relativa ao concelho;

l) Assegurar a implementação de acções de desenvolvimento turístico, com o objectivo de consolidar a imagem externa do concelho.

m) Gerir os equipamentos e infra-estruturas municipais vocacionados para o turismo;

n) Promover a divulgação da agenda cultural em articulação com as unidades orgânicas afectas à Cultura;

o) Programar e executar acções de promoção e animação turística do concelho numa perspectiva integrada de desenvolvimento sócio-cultural;

p) Elaborar, promover e apoiar programas de acção turística;

q) Representar o Município nas organizações turísticas de índole municipal, inter-municipal e outras;

r) Promover estudos sobre as potencialidades turísticas do Município;

s) Organizar e coordenar eventos promovidos pelo Município em articulação com os serviços municipais envolvidos;

t) Colaborar ou organizar eventos onde o Município é parceiro ou co-organizador em articulação com os serviços municipais envolvidos;

u) O exercício, em geral, de competências que a lei atribua ou venha a atribuir ao Município relacionadas com as descritas nas alíneas anteriores.

CAPÍTULO III

Artigo 12.º

Gabinete de Apoio Jurídico

Ao Gabinete de Apoio Jurídico, dirigido por um chefe de divisão, compete designadamente:

a) Prestar apoio e informação técnico-jurídica sobre quaisquer questões ou processos que lhe sejam submetidos pela Câmara Municipal, Presidente, Vereadores ou pelos serviços municipais;

b) Dar parecer sobre as reclamações ou outros meios graciosos de garantia que sejam dirigidos aos órgãos da autarquia, bem como sobre petições, representação ou exposições sobre actos ou omissões dos órgãos municipais ou sobre procedimentos dos serviços, em articulação com os respectivos serviços municipais;

c) Elaborar, sob proposta dos serviços respectivos, projectos de posturas e regulamentos municipais e providenciar pela actualidade e exequibilidade das disposições regulamentares em vigor que caibam nas competências dos órgãos do Município, em articulação com os respectivos serviços municipais;

d) Apoiar a actuação da Câmara na participação a que esta for chamada, em processos legislativos ou regulamentares;

e) Assegurar patrocínio judiciário nas acções propostas pela Câmara ou contra ela, bem como nos recursos interpostos contra os actos dos órgãos do Município, garantindo o apoio necessário quando o patrocínio for assegurado por mandatário alheio ao Gabinete;

f) Assegurar a defesa dos titulares dos órgãos ou funcionários quando sejam demandados em juízo por causa do exercício das suas funções, salvo quando o Município surja como contraparte destes;

g) Instruir, em articulação com os serviços competentes, os processos que se refiram à defesa dos bens do domínio público a cargo do Município e ainda do património que integre o seu domínio privado, bem como assegurar as participações crime por actos que indiciem a prática de actos tipificados como crime contra o Município;

h) Efectuar estudos e pareceres de carácter jurídico;

i) Colaborar com os serviços municipais nas comunicações a entidades exteriores, públicas e privadas, designadamente no que concerne à pronúncia em sede de contraditório, resultantes de acções inspectivas ao Município;

j) Prestar apoio jurídico à Divisão de Apoio Administrativo;

k) Prestar apoio jurídico à Divisão de Controlo Financeiro no âmbito dos processos de cobrança coerciva;

l) Assegurar a instrução dos processos disciplinares e averiguações internas aos serviços e trabalhadores do Município;

m) Uniformizar as interpretações jurídicas;

n) Criar e manter uma base de dados actualizada de normas e modelos regulamentos internos, normas e demais legislação em vigor aplicável ao Município, em articulação com a Divisão de Apoio Administrativo;

o) Realizar, juntamente com os vários serviços, acções internas de modernização de práticas administrativas, actualização legislativa e enquadramento administrativo;

p) Elaborar estudos jurídicos sobre matérias de relevância municipal e promover a sua divulgação;

q) Elaborar documentos de interesse municipal a solicitação dos órgãos autárquicos ou dos serviços;

r) O exercício, em geral, de competências que a lei atribua ou venha a atribuir ao município relacionadas com as descritas nas alíneas anteriores.

CAPÍTULO IV

Artigo 13.º

Gabinete de Apoio às Colectividades

Ao Gabinete de Apoio às Colectividades, dirigido por um chefe de divisão, compete designadamente:

a) Incrementar e fomentar o associativismo desportivo, cultural e recreativo, na área de actuação do Município, criando circuitos de comunicação, recolhendo e disponibilizando informação e documentação relevante, promovendo o diálogo e o intercâmbio institucional entre a autarquia e os órgãos sociais das associações e colectividades concelhias;

b) Recolher e sistematizar todos os elementos identificativos e caracterizadores da realidade associativa a fim de se criar uma base de dados com o registo municipal das Associações e Colectividades Concelhias, a qual servirá de base para uma análise e decisão dos órgãos municipais sobre a atribuição de apoios e subsídios, de uma forma criteriosa, justa e sistematizada;

c) Acompanhar, divulgar e registar as actividades programadas e desenvolvidas por todas as associações e colectividades concelhias, no sentido de contribuir para a promoção e dinamização dos espaços e eventos sócio-culturais, incentivando e estimulando o empenho e o trabalho voluntário de todos quanto dedicam parte das suas vidas e do seu tempo às actividades públicas e ao bem comum, na promoção do desporto, da cultura e do lazer;

d) Promover e fomentar o relacionamento externo das Associações e Colectividades Concelhias com as Juntas de Freguesia, municípios, organismos estatais, entidades federativas ou outras;

e) Incrementar o diálogo entre as diversas Associações e Colectividades Concelhias potenciando Encontros, Jornadas, Torneios e outros;

f) Criar meios de comunicação céleres a fim de dar resposta atempada às solicitações das Associações e Colectividades Concelhias em articulação com diversos serviços municipais envolvidos;

g) O exercício, em geral, de competências que a lei atribua ou venha a atribuir ao município relacionadas com as descritas nas alíneas anteriores.

CAPÍTULO V

Artigo 14.º

Gabinete de Planeamento Estratégico

Ao Gabinete de Planeamento Estratégico, dirigido por um chefe de divisão compete designadamente:

a) Coordenar o processo de planeamento integrado das orientações estratégicas do Município bem como o desenvolvimento e acompanhamento dinâmico de projectos estruturantes para o seu crescimento e colaborar no estudo e formulação de propostas de directrizes e prioridades para a definição das políticas municipais;

b) Promover a articulação entre os serviços municipais, de forma a garantir a execução da estratégia do Município;

c) Acompanhar e manter-se informado sobre as iniciativas, estudos e planos da União Europeia, da Administração Central e Regional e dos municípios da Área Metropolitana do Porto que tenham incidência sobre o desenvolvimento local e regional;

d) Acompanhar o estudo e implementação de projectos estruturantes de nível metropolitano e regional;

e) Proceder à recolha, tratamento, sistematização e divulgação de informação estatística caracterizadora da realidade sócio-económica do município e promover a elaboração de estudos de diagnóstico da realidade concelhia;

f) Desenvolver e gerir os meios necessários à obtenção dos instrumentos financeiros da administração central, fundos comunitários e outros aplicáveis às autarquias locais e coordenar o processo de preparação de propostas de candidatura a financiamento;

g) Efectuar estudos de procura e de viabilidade económica e financeira dos projectos de investimentos do Município, considerando, nomeadamente o financiamento do investimento e as despesas de funcionamento dos futuros equipamentos;

h) Elaborar outros estudos, projectos relativamente a assuntos de interesse do Município a pedido do Presidente da Câmara;

i) Preparar as decisões ou instruir os processos de que for directamente encarregado pela Câmara ou pelo Presidente da Câmara.

j) Proceder à revisão, gestão e monitorização do Plano Director Municipal;

k) Acompanhar e participar na definição de estratégias de planeamento e de ordenamento intermunicipais e regionais;

l) Promover, coordenar e acompanhar a elaboração ou revisão de planos de urbanização e de pormenor bem como outros estudos de planeamento e ordenamento do território;

m) Acompanhar a elaboração de estudos urbanísticos promovidos por entidades externas;

n) O exercício, em geral, de competências que a lei atribua ou venha a atribuir ao Município relacionadas com as descritas nas alíneas anteriores.

CAPÍTULO VI

Artigo 15.º

Serviço Municipal de Protecção Civil

1 — Funciona na dependência do Presidente da Câmara o Serviço Municipal de Protecção Civil, que poderá ser delegada num Vereador.

2 — Ao Serviço Municipal de Protecção Civil, compete designadamente:

a) Efectuar o levantamento, previsão, avaliação e prevenção dos riscos colectivos do município;

b) Analisar permanentemente as vulnerabilidades municipais perante situações de risco;

c) Informar e formar as populações do município, visando a sua sensibilização em matéria de autoprotecção e de colaboração com as autoridades;

d) Efectuar o planeamento de soluções de emergência, visando a busca, o salvamento, a prestação de socorro e de assistência, bem como a evacuação, alojamento e abastecimento das populações presentes no município;

e) Realizar a inventariação dos recursos e meios disponíveis e dos mais facilmente mobilizáveis, ao nível municipal;

f) Elaborar estudos e divulgação de formas adequadas de protecção dos edifícios em geral, de monumentos e de outros bens culturais, de infra-estruturas, do património arquivístico, de instalações de serviços essenciais, bem como do ambiente e dos recursos naturais existentes no município;

g) Efectuar a previsão e planeamento de acções atinentes à eventualidade de isolamento de áreas afectadas por riscos no território municipal.

h) Assegurar o funcionamento da Comissão Municipal de Protecção Civil.

i) O exercício, em geral, de competências que a lei atribua ou venha a atribuir ao Município relacionadas com as descritas nas alíneas anteriores.

TÍTULO V

Competências dos Departamentos

CAPÍTULO I

Artigo 16.º

Departamento de Gestão Financeira

Ao Departamento de Gestão Financeira, dirigido por um director de departamento, compete a coordenação e gestão das seguintes unidades orgânicas:

a) Divisão de Controlo Orçamental;
b) Divisão de Contabilidade;
c) Divisão de Controlo Financeiro.

SECÇÃO I

Artigo 17.º

Divisão de Controlo Orçamental

À Divisão de Controlo Orçamental, dirigida por um chefe de divisão, compete designadamente:

a) Promover e coordenar a elaboração dos Documentos Previsionais nos termos da contabilidade Municipal em vigor, suas revisões e alterações e acompanhar a sua execução;

b) Elaborar os estudos de base e recolher os dados necessários à preparação e elaboração dos Documentos Previsionais, nomeadamente o Orçamento, Plano Plurianual de Investimento e Actividades Relevantes da Gestão Autárquica;

c) Colaborar com a Divisão de Contabilidade, na preparação dos Documentos de Prestação de Contas;

d) Elaborar relatórios mensais da actividade orçamental;
e) Identificar desvios orçamentais e propor acções correctivas;
f) Realizar o planeamento e a gestão da aquisição de bens e serviços;
g) Assegurar o acompanhamento e controlo da execução física e financeira dos projectos de investimento e do plano plurianual de investimentos no seu todo;
h) Organizar e manter actualizado o dossier financeiro relativo às comparticipações obtidas através de protocolos, contratos-programa ou fundos comunitários;
i) Assegurar a inscrição e definição no plano plurianual de investimentos dos projectos objecto de financiamento;
j) Compilar informação relativa à execução dos contratos-programa e dos programas de apoio comunitário;
k) Desenvolver um sistema de contabilidade de custos e garantir a sua optimização, de modo a determinar custos totais (directos e indirectos) de cada serviço, função, actividades e obras municipais e apoiar na fixação de tarifas e taxas;
l) O exercício, em geral, de competências que a lei atribua ou venha a atribuir ao Município relacionadas com as descritas nas alíneas anteriores.

SECÇÃO II

Artigo 18.º

Divisão de Contabilidade

À Divisão de Contabilidade, dirigida por um chefe de divisão, compete designadamente:

a) Assegurar a regularidade financeira na realização da despesa e supervisionar o cumprimento das normas de contabilidade e fiscalidade aplicáveis;
b) Promover o cumprimento atempado das obrigações fiscais e parafiscais;
c) Colaborar com a Divisão de Controlo Orçamental na elaboração dos Documentos Previsionais;
d) Preparar os Documentos de Prestação de Contas;
e) Elaborar relatórios mensais da actividade contabilística;
f) Instituir e executar o encerramento mensal das contas;
g) Proceder ao registo contabilístico na óptica orçamental, patrimonial e de custos bem como gerir o arquivo dos processos de natureza financeira;
h) Coordenar, organizar e promover a remessa dos processos, no âmbito das suas atribuições, nomeadamente os documentos de prestações de contas que se destinam à fiscalização do Tribunal de Contas, nos termos da lei;
i) Promover a execução de, pelo menos, duas conferências anuais e aleatórias aos valores e documentos à guarda do tesoureiro, para além das que se encontram definidas por lei ou regulamento, lavrando e assinando os adequados termos de balanço;
j) Promover a conferência periódica entre os registos constantes das fichas de existências e a inventariação física das mesmas, bem como entre o imobilizado e os correspondentes registos;
k) Assegurar a constituição, controlo e reconstituição dos fundos de maneio de acordo com o aprovado pelo órgão executivo;
l) Elaborar o cadastro e inventariação sistemática de todo o património municipal e assegurar a sua eficiente gestão;
m) Promover a inscrição nas matrizes prediais e na conservatória do registo predial de todos os bens imóveis propriedade do município;
n) Administrar os bens imóveis municipais, de forma a prevenir e reprimir actos atentatórios da respectiva propriedade;
o) Coordenar as acções respeitantes à administração corrente de todos os bens patrimoniais e à gestão da carteira de seguros;
p) Elaborar informação detalhada sobre cada processo de empreitada, identificando a natureza da obra, data e valor do respectivo contrato, para efeitos de inventariação e contabilização, respectivamente, do património municipal, assim como manter actualizada a conta-corrente da empreitada, nos termos legais;
q) Gerir os contratos de fornecimento de bens, designadamente quanto ao cumprimento dos prazos de entrega e condições de fornecimento contratadas;
r) Coordenar os processos de aquisição de imóveis, assegurando a sua avaliação e negociação, e eventual encaminhamento aos serviços jurídicos, quando se determine o recurso à expropriação;
s) Coordenar os processos de alienação de património municipal, assegurando a sua avaliação e negociação;
t) Determinar, fixar e controlar os consumos médios dos serviços, fornecendo os elementos necessários à elaboração do orçamento anual;
u) Assegurar uma eficiente gestão de stocks;
v) Armazenar os bens adquiridos, assegurando na sua recepção a verificação quantitativa e qualitativa, gerindo o respectivo aprovisionamento segundo critérios de economia e eficiência;
w) Colaborar com os restantes serviços municipais nas matérias ligadas às suas atribuições/tarefas, nomeadamente ao nível de fornecimento de dados para indicadores e relatórios de gestão;
x) O exercício, em geral, de competências que a lei atribua ou venha a atribuir ao Município relacionadas com as descritas nas alíneas anteriores.

SECÇÃO III

Artigo 19.º

Divisão de Controlo Financeiro

À Divisão de Controlo Financeiro, dirigida por um chefe de divisão, compete designadamente:

a) Efectuar a gestão económico-financeira da Câmara, de acordo com os objectivos e orientação do Presidente da Câmara, Vereadores e ou Director do Departamento de Gestão Financeira;
b) Organizar e informar os processos relativos à contratação de empréstimos e de locação financeira;
c) Colaborar com a Divisão de Controlo Orçamental na elaboração dos Documentos Previsionais;
d) Colaborar com a Divisão de Contabilidade na preparação dos Documentos de Prestação de Contas;
e) Reanalisar periodicamente as condições dos empréstimos, tendo em vista a sua eventual renegociação, de modo a reduzir os custos;
f) Acompanhar a evolução da capacidade de endividamento, dos limites da despesa com pessoal e da performance financeira da autarquia;
g) Elaborar relatórios mensais da actividade financeira;
h) Acompanhar a execução e gestão dos contratos de concessão celebrados;
i) Acompanhar, em articulação com a Divisão de Controlo Orçamental, as comparticipações obtidas através de protocolos, contratos-programa ou fundos comunitários;
j) Efectuar a gestão de tesouraria, planeamento e controlo de pagamento a terceiros;
k) Fazer o controlo das contas bancárias;
l) Definir e implementar uma estratégia de optimização da arrecadação de receita, através do aproveitamento dos activos municipais e da cobrança eficaz e eficiente das taxas e outras receitas previstas nos regulamentos municipais e legislação em vigor;
m) Acompanhar a elaboração de regulamentos e respectivas alterações com eventual implicação ao nível da cobrança de receita;
n) Monitorizar o processo de liquidação executado por outros serviços liquidadores e assegurando a sua articulação;
o) Elaborar proposta de fixação e actualização das taxas e outras receitas municipais;
p) Assegurar a fiscalização das situações de incumprimento, nomeadamente ao nível de não pagamentos e eventual encaminhamento para cobrança coerciva;
q) O exercício, em geral, de competências que a lei atribua ou venha a atribuir ao Município relacionadas com as descritas nas alíneas anteriores.

CAPÍTULO II

Artigo 20.º

Departamento de Gestão Administrativa

Ao Departamento de Gestão Administrativa, dirigido por um director de departamento, compete a coordenação e gestão das seguintes unidades orgânicas:

a) Divisão de Recursos Humanos;
b) Divisão de Apoio Administrativo;
c) Divisão de Modernização Administrativa, Sistemas e Procedimentos.

SECÇÃO I

Artigo 21.º

Divisão de Recursos Humanos

À Divisão de Recursos Humanos, dirigida por um chefe de divisão, compete designadamente:

a) Promover estudos e propor medidas que visem garantir a gestão adequada dos recursos humanos afectos ao Município;

b) Elaborar o mapa de pessoal do Município;
c) Elaborar o balanço social do Município;
d) Proceder à estimativa anual das verbas a orçamentar em despesa com pessoal;
e) Promover o recrutamento e selecção dos trabalhadores municipais;
f) Organizar as acções de acolhimento de novos trabalhadores;
g) Elaboração e acompanhamento dos procedimentos concursais;
h) Auxiliar à análise e descrição de funções dos postos de trabalho com vista à elaboração do mapa de pessoal do Município;
i) Apoiar técnica e administrativamente o processo de avaliação do desempenho em todas as suas fases;
j) Analisar previsionalmente, controlar e proceder às alterações das posições remuneratórias;
k) Realizar o levantamento de necessidades e colaborar na definição de prioridades de formação e aperfeiçoamento profissional dos trabalhadores;
l) Planear e organizar as acções de formação internas e externas tendo em vista a valorização profissional dos trabalhadores e a elevação dos índices de preparação necessários ao exercício de funções e à melhoria do funcionamento dos diferentes serviços;
m) Elaborar o relatório anual de formação e proceder à sua divulgação, execução e avaliação;
n) Processar os vencimentos e abonos dos trabalhadores;
o) Organizar, manter actualizados os processos individuais e as aplicações informáticas;
p) Organizar os processos respeitantes a abono de família, subsídios, abonos complementares e ADSE;
q) Instruir processos de aposentação dos trabalhadores;
r) Gerir o sistema de assiduidade dos colaboradores bem como férias, faltas e licenças;
s) Assegurar o cumprimento das obrigações legais do Município em matéria de segurança, higiene e saúde no trabalho;
t) Organizar os processos de acidentes de trabalho e doenças profissionais;
u) Assegurar a medicina no trabalho aos colaboradores;
v) Efectuar acções de sensibilização e de esclarecimento junto dos trabalhadores sobre os problemas inerentes à saúde, higiene e segurança dos seus postos de trabalho;
w) O exercício, em geral, de competências que a lei atribua ou venha a atribuir ao Município relacionadas com as descritas nas alíneas anteriores.

SECÇÃO II

Artigo 22.º

Divisão de Apoio Administrativo

À Divisão de Apoio Administrativo, dirigida por um chefe de divisão, compete designadamente:

a) Assegurar o apoio administrativo e de secretariado aos Órgãos Municipais, bem como preparar a agenda e expediente das reuniões do Executivo e da Assembleia Municipal;
b) Garantir a difusão das deliberações, decisões e directivas dos órgãos municipais, pelos meios adequados;
c) Assegurar o expediente geral, designadamente recepção, classificação, distribuição, expedição e arquivo de correspondência e de outros documentos;
d) Arquivar avisos, editais, anúncios, posturas, regulamentos, despacho, ordens de serviço, contratos e protocolos;
e) Criar e manter uma base de dados actualizada de regulamentos internos, normas e demais legislação em vigor aplicável ao Município;
f) Assegurar a coordenação do recenseamento eleitoral, bem como a prossecução das responsabilidades cometidas por lei ao Município relativas ao recenseamento eleitoral e aos actos eleitorais e referendários;
g) Emitir os certificados de residência dos cidadãos da União Europeia;
h) Certificar, mediante despacho, os factos e actos que constam dos arquivos municipais, sem prejuízo das competências desta matéria confiadas a outros serviços;
i) Assegurar a organização e dar sequência a todos os processos e assuntos de carácter administrativo quando não existam outras unidades orgânicas com essa vocação, designadamente a emissão de certidões e autenticações;
j) Emitir e instruir os respectivos processos relativos a horários de funcionamento para os estabelecimentos comerciais e de serviços;
k) Instruir os processos relativos ao licenciamento de recintos de espectáculos e divertimentos públicos, incluindo os itinerantes e improvisados;
l) Instruir os processos e propor o licenciamento da actividade de guarda-nocturno, de arrumador de automóveis, de acampamentos ocasionais, de exploração de máquinas de diversão, realização de espectáculos de natureza desportiva e divertimentos públicos na via pública, da actividade de agências de venda de bilhetes para espectáculos públicos, de fogueiras e queimadas e da realização de leilões;
m) Instruir os processos de licenciamento de mensagens publicitárias em bens de domínio público ou deles visíveis;
n) Proceder à instrução dos processos de licenciamentos diversos que não estejam cometidos a outros serviços do Município;
o) Coordenar os serviços de fiscalização que estão na sua dependência orgânico funcional, prestando apoio jurídico-administrativo nos episódios de fiscalização, designadamente na elaboração dos competentes autos de notícia/participações, em articulação com o Gabinete de Apoio Jurídico;
p) Assegurar a instrução e a tramitação de processos de contra-ordenação e dar-lhes o respectivo andamento dentro dos prazos legais, em articulação com o Gabinete de Apoio Jurídico;
q) Colaborar na concepção e elaboração de projectos de posturas de Regulamentos Municipais e providenciar pela sua actualidade e exequibilidade, em articulação com o Gabinete de Apoio Jurídico;
r) Proceder à gestão do pessoal afecto à limpeza colocado no edifício dos Paços do Concelho, definindo os seus critérios ou determinando a sua afectação ou mobilidade;
s) Coordenar todos os procedimentos conducentes à adjudicação, de empreitadas de obras públicas, de aquisições de bens e serviços, assim como de concessões de obras e serviços públicos pelo Município, bem como os processos administrativos para a realização dos diversos procedimentos, independentemente da sua natureza, desde o seu início ou lançamento até à respectiva adjudicação e contratação, decorrentes do regime jurídico inserto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação complementar;
t) Estabelecer com as unidades competentes do Departamento de Gestão Financeira as diligências para a prévia cabimentação das despesas e demais actos de natureza financeira que se afigurem necessários;
u) Comunicar regularmente às unidades orgânicas proponentes, o estado da tramitação dos procedimentos de contratação;
v) O exercício, em geral, de competências que a lei atribua ou venha a atribuir ao Município relacionadas com as descritas nas alíneas anteriores.

SECÇÃO III

Artigo 23.º

Divisão de Modernização Administrativa, Sistemas e Procedimentos

À Divisão de Modernização Administrativa, Sistemas e Procedimentos, dirigida por um chefe de divisão, compete designadamente:

a) Estudar as medidas de organização estrutural e funcional dos serviços municipais, em conformidade com as necessidades decorrentes dos planos de actividades, da contínua modernização administrativa e do desenvolvimento tecnológico;
b) Fomentar novos modelos de gestão dos serviços, orientados para os resultados através da reengenharia de processos;
c) Dar apoio a todas as iniciativas tomadas pelos restantes serviços municipais no sentido da desburocratização e da modernização administrativa;
d) Elaborar estudos e projectos tendentes a impulsionar os processos de descentralização e desconcentração de serviços municipais e recursos a eles afectos;
e) Assegurar a actividade permanente de desburocratização e simplificação administrativa, propondo medidas de racionalização de circuitos e procedimentos;
f) Propor a aquisição de meios adequados à melhoria da eficiência e da produtividade dos serviços na utilização de métodos e circuitos de trabalho convenientes na perspectiva da simplificação e da modernização administrativas, mediante consulta aos competentes serviços municipais;
g) Colaborar com os serviços responsáveis na elaboração de planos de formação em articulação com a Divisão de Recursos Humanos nos domínios da utilização de meios informáticos e novas tecnologias;
h) Manter o Sistema de Informação Geográfica do concelho de Espinho articulando com as restantes unidades orgânicas do Município de forma a garantir, em permanência, dados actualizados para as decisões e intervenções da administração municipal, nomeadamente as previstas para o cumprimento da legislação em vigor;

i) Promover o processamento de informação georreferenciada, dando continuidade ao apoio na elaboração dos planos municipais de ordenamento do território;

j) Promover a elaboração e manter actualizada a cartografia digital e temática necessária ao apoio das funções de gestão do Município;

k) Assegurar a validação da cartografia digital do concelho de modo a poder integrar na sua base os diferentes estudos, projectos e planos urbanísticos necessários ao funcionamento das outras unidades orgânicas;

l) Articular todos os planos, estudos e projectos municipais nos domínios do ordenamento do território e urbanismo, das infra-estruturas e dos equipamentos, bem como as intenções de intervenção territorial dos diversos serviços os quais serão obrigatoriamente incorporados no SIG para apoio às deliberações e decisões de gestão municipal;

m) Coordenar gradualmente, junto de cada serviço, competências de utilizador em ambiente SIG que funcionarão na dependência técnica e hierárquica dos respectivos dirigentes, sem prejuízo da gestão centralizada do SIG municipal, designadamente ao nível da definição das estruturas de dados, da validação, acesso e segurança da informação e dos procedimentos de exploração;

n) Promover as acções necessárias de preparação da informação georreferenciada para disponibilizar publicamente na página da Internet do Município;

o) Assegurar a concepção, administração, manutenção e adequada exploração dos sistemas informáticos centrais, redes de comunicações, sites e bases de dados instalados, incluindo os respectivos sistemas de protecção, segurança e controlo de acesso da sua responsabilidade directa ou atribuídos à exploração de outras entidades;

p) Conceber e aplicar uma política de segurança de protecção de dados;

q) Assegurar a integração e gestão dos sistemas municipais de comunicações, compreendendo as redes de voz e dados, rede fixa, rede móvel, via rádio e sistemas de vigilância;

r) Realizar projectos de investigação e desenvolvimento que visem a avaliação das tecnologias de comunicações adequadas para o município;

s) Garantir o bom funcionamento das aplicações informáticas existentes e a adquirir, estabelecendo pontos de contacto com os fornecedores responsáveis pelas mesmas;

t) Garantir a realização de auditorias internas aos serviços e processos, bem como às aplicações informáticas, de acordo com o programa anual de auditorias aprovado;

u) Proceder a inspecções, sindicâncias, inquéritos ou processos de meras averiguações que forem determinados pela Câmara Municipal ou pelo Presidente da Câmara;

v) Verificar a implementação das acções correctivas decorrentes dos Relatórios das auditorias realizadas;

w) Coordenar no processo de definição, implementação, manutenção e melhoria contínua do Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ), de acordo com a norma NP EN ISO 9001 -2008 a aplicar nos serviços municipais;

x) O exercício, em geral, de competências que a lei atribua ou venha a atribuir ao Município relacionadas com as descritas nas alíneas anteriores.

CAPÍTULO III

Artigo 24.º

Departamento de Gestão Urbanística e Equipamentos Municipais

Ao Departamento de Gestão Urbanística e Equipamentos Municipais, dirigido por um director de departamento, compete a coordenação e gestão das seguintes unidades orgânicas:

a) Divisão de Obras Particulares e Licenciamentos;
b) Divisão de Manutenção de Equipamentos Municipais;
c) Divisão de Obras Municipais.

SECÇÃO I

Artigo 25.º

Divisão de Obras Particulares e Licenciamentos

À Divisão de Obras Particulares e Licenciamentos, dirigida por um chefe de divisão, compete designadamente:

a) Proceder à gestão do processo de urbanização do território municipal a jusante dos processos de planeamento, integrando as componentes de apreciação, licenciamento e gestão dos processos de obras particulares e a funcionalidade, imagem e utilização do espaço urbano;

b) Apreciar os pedidos de realização de operações urbanísticas, abrangidas pelo regime jurídico de urbanização e edificação, sujeitos a controlo prévio nos termos da lei;

c) Apreciar os pedidos de realização de operações urbanísticas, abrangidas pelo regime jurídico de urbanização e edificação, não sujeitos a controlo prévio nos termos da lei, quando tal se mostre necessário;

d) Apreciar os pedidos de informação prévia sobre a realização de operações urbanísticas, abrangidas pelo regime jurídico de urbanização e edificação;

e) Gerir as áreas urbanas de génese ilegal em articulação com o Gabinete de Planeamento Estratégico;

f) Executar as medidas relativas à aplicação de taxas de urbanização;

g) Emitir os alvarás e autorizações decorrentes das operações urbanísticas cujos processos sejam tramitados por esta Divisão;

h) Proceder ao acompanhamento das operações urbanísticas, visando promover a valorização do património arquitectónico e a qualidade do ambiente urbano;

i) Atribuição de números de polícia;

j) Apreciar os pedidos de outras operações abrangidas por legislação específica nomeadamente, estabelecimentos de restauração e bebidas, estabelecimentos de comércio, estabelecimentos de armazenamento e abastecimento de combustíveis, empreendimentos turísticos, indústrias tipo 4, recintos de espectáculos e divertimentos públicos, infra-estruturas de suporte de instalações de radiocomunicações e respectivos acessórios e elevadores;

k) Assegurar o licenciamento industrial e de exploração de inertes e massas minerais;

l) Analisar e emitir parecer sobre os pedidos de licenciamento de publicidade e de ocupação da via pública;

m) Instruir os processos de licenciamento de ocupação dos espaços públicos, nomeadamente esplanadas, realização de actividades económicas, exploração de mobiliário urbano e outras ocupações de via pública;

n) Realizar vistorias no decurso de obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração ou conservação de edificações ou que forem determinadas para efeitos de utilização de edifícios ou suas fracções;

o) Velar pelo cumprimento do dever de conservação das edificações no âmbito do regime jurídico de urbanização e edificação;

p) Colaborar com a Divisão de Modernização Administrativa, Sistemas e Procedimentos na actualização do Sistema de Informação Geográfica;

q) Prestar apoio técnico às juntas de freguesia e aos munícipes nos processos de obras de recuperação do património;

r) Preparar e manter actualizada uma base de dados e indicadores de gestão urbanística, incluindo nomeadamente o número de edifícios, alojamentos, estabelecimentos comerciais, de serviços e instalações industriais, construídos e demolidos;

s) Prestar informação sobre todos os assuntos no âmbito das atribuições da Divisão;

t) Assegurar a tramitação de todos os procedimentos administrativos associados às operações urbanísticas previstas nas alíneas anteriores, tal como definidas pelo regime jurídico ou regulamentar aplicável e nos termos por este estabelecidos;

u) O exercício, em geral, de competências que a lei atribua ou venha a atribuir ao Município relacionadas com as descritas nas alíneas anteriores.

SECÇÃO II

Artigo 26.º

Divisão de Manutenção de Equipamentos Municipais

À Divisão de Manutenção de Equipamentos Municipais, dirigida por um chefe de divisão, compete designadamente:

a) Garantir a execução de obras de manutenção de interesse municipal, nos domínios das infra-estruturas, do espaço público, e dos equipamentos colectivos, através dos meios técnicos e logísticos do Município ou em cooperação com outras entidades públicas e privadas, bem como garantir a direcção e fiscalização de obras;

b) Assegurar a conservação e manutenção das infra-estruturas, edifícios e equipamentos municipais;

c) Fiscalizar e gerir a manutenção do parque de infra-estruturas, edifícios e equipamentos municipais;

d) Realizar o estudo, preparação, execução e avaliação das decisões a tomar pelos órgãos competentes do Município no âmbito da política municipal de habitação em articulação com a Divisão de Obras Municipais;

e) Elaborar relatórios periódicos sobre o parque de infra-estruturas, edifícios e equipamentos municipais, o seu estado, necessidades e propostas de melhorias e ou alterações, em articulação com os vários serviços municipais;

f) Realizar o estudo, preparação, execução e avaliação das decisões a tomar pelos órgãos competentes do Município no âmbito da política municipal de infra-estruturas e equipamentos públicos, em articulação com os demais serviços municipais;

g) Proceder ao levantamento das necessidades de obras, trabalhos, equipamentos e infra-estruturas necessários para a prossecução das atribuições municipais, e apresentar um plano de obras a realizar em cada ano, ou conjunto de anos, com vista à previsão e inclusão das mesmas no plano plurianual de investimentos do município;

h) Garantir a qualidade de vida urbana nos empreendimentos promovidos pela Divisão;

i) Apreciar projectos de infra-estruturas e equipamentos elaborados por entidades externas, garantindo a sua integração com o espaço público e o cumprimento do regulamento municipal de urbanização e edificação, quando aplicável;

j) Elaborar as componentes técnicas das peças dos procedimentos concursais necessários à manutenção e gestão do parque de infra-estruturas e equipamentos municipais, garantindo uma adequada definição das especificações dos serviços e dos materiais de construção e uma correcta definição das condições técnicas (normas, certificados dos materiais, boletins de análise e inspecções técnicas), em articulação com a Divisão de Apoio Administrativo;

k) Propor a aprovação das alterações em obra, garantindo a continuidade dos princípios orientadores dos respectivos projectos;

l) Analisar criteriosamente as propostas de erros e omissões de projecto e de trabalhos a mais e a menos, nos termos da lei da contratação pública, de procedimentos concursais sobre matérias da sua competência;

m) Fornecer à Divisão de Obras Municipais e à Divisão de Modernização Administrativa, Sistemas e Procedimentos, aquando do final da empreitada, as telas finais com vista à actualização permanente dos respectivos cadastros constantes e do Sistema de Informação Geográfica;

n) Elaborar protocolos com entidades públicas, particulares ou cooperativas, na conservação e recuperação do património arquitectónico e arqueológico;

o) Zelar pela conservação, reabilitação, revitalização e promoção do património arquitectónico do concelho de Espinho;

p) O exercício, em geral, de competências que a lei atribua ou venha a atribuir ao Município relacionadas com as descritas nas alíneas anteriores.

SECÇÃO III

Artigo 27.º

Divisão de Obras Municipais

À Divisão de Obras Municipais, dirigida por um chefe de divisão, compete designadamente:

a) Desenvolver ou implementar propostas, técnicas e métodos de planificação e gestão do território;

b) Assegurar a elaboração dos projectos de infra-estruturas, edifícios e equipamentos de promoção municipal;

c) Proteger, conservar e melhorar os valores urbanísticos e paisagísticos do concelho, de forma a potenciar os valores que tornam as condições de vida no território municipal mais confortáveis e socialmente mais equilibradas;

d) Garantir a realização dos procedimentos de avaliação ambiental resultantes dos instrumentos de gestão territorial municipais no âmbito dos seus procedimentos de preparação e elaboração;

e) Programar, realizar e acompanhar a execução de projectos de infra-estruturas, edifícios e equipamentos municipais, de infra-estruturas urbanas e de outras áreas de espaço público;

f) Promover a elaboração dos projectos de arquitectura e de engenharia das especialidades necessários à prossecução do plano plurianual de investimentos do município, garantindo a sua sustentabilidade ambiental e energética, bem como a adequabilidade dos materiais face à sua utilização e o cumprimento da legislação aplicável à tipologia da obra e directrizes contempladas nos instrumentos de gestão territorial;

g) Promover a elaboração de programas de construção de habitação social e definir os papéis e incidência das iniciativas pública e privada, bem como apoiar o movimento cooperativo de habitação segundo as orientações dos órgãos autárquicos, em articulação com a Divisão de Manutenção de Equipamentos Municipais;

h) Elaborar estudos de desenho urbano e de desenho de espaço público;

i) Realizar e ou coordenar a elaboração de projectos, estudos e ou acções que visem a protecção e defesa da qualidade ambiental, do património natural e da biodiversidade, bem como a valorização e a requalificação ambiental, paisagística e urbanística dos lugares;

j) Emitir pareceres, nos termos da legislação vigente, sobre as temáticas relacionadas com o Planeamento, o Ambiente, o Ordenamento do Território, a Biodiversidade e os Recursos Naturais;

k) Fornecer dados aos restantes serviços sobre gestão do espaço público, infra-estruturas, edifícios e equipamentos municipais e planeamento territorial do Concelho nas suas diversas vertentes;

l) Colaborar com a administração central e demais entidades locais, regionais e nacionais representativas de interesses ambientais e demais recursos territoriais;

m) Apreciar e emitir parecer final sobre projectos desenvolvidos por outros serviços municipais que tenham intervenção no espaço público;

n) Colaborar com outras unidades orgânicas da autarquia de acordo com os objectivos estratégicos, operacionais e com as orientações políticas definidas pelos órgãos municipais;

o) Analisar criteriosamente as propostas de erros e omissões de projecto e de trabalhos a mais e a menos, nos termos da lei da contratação pública, de procedimentos concursais sobre matérias da sua competência;

p) Preparar um relatório anual do estado do ordenamento do território municipal e desenvolvimento urbano, em colaboração com a Divisão de Obras Particulares e Licenciamentos, a Divisão de Manutenção de Equipamentos Municipais e a Divisão de Modernização Administrativa, Sistemas e Procedimentos;

q) Organizar e manter actualizado um inventário do património arquitectónico existente na área do município;

r) Promover a classificação do património arquitectónico do concelho de Espinho, propondo, nomeadamente, a classificação de imóveis conjuntos ou sítios considerados de interesse municipal e assegurando a sua manutenção e recuperação;

s) Assegurar a coordenação e fiscalização das actividades dos operadores públicos ou privados que intervenham ou ocupem o espaço público, com vista à gestão criteriosa do subsolo, de forma a minimizar o impacto negativo das referidas actividades;

t) Fiscalizar, ou acompanhar a fiscalização por entidades externas, de todas as empreitadas municipais designadamente no que respeita ao cumprimento do projecto, especificações dos cadernos de encargos, qualidade e prazos de execução, através da definição e implementação de metodologias de controlo de execução de obra;

u) Promover todos os procedimentos conducentes à prevenção e segurança nas obras municipais;

v) Propor a aprovação das alterações em obra, garantindo a continuidade dos princípios orientadores dos respectivos projectos;

w) O exercício, em geral, de competências que a lei atribua ou venha a atribuir ao Município relacionadas com as descritas nas alíneas anteriores.

CAPÍTULO IV

Artigo 28.º

Departamento de Ambiente e Qualidade de Vida

Ao Departamento de Ambiente e Qualidade de Vida, dirigido por um director de departamento, compete a coordenação e gestão das seguintes unidades orgânicas:

a) Divisão de Águas e Saneamento;
b) Divisão de Ambiente e RSU;
c) Divisão de Intervenção por Administração Directa;
d) Divisão de Mobilidade, Acessibilidade e Trânsito.

SECÇÃO I

Artigo 29.º

Divisão de Águas e Saneamento

À Divisão de Águas e Saneamento, dirigida por um chefe de divisão, compete designadamente:

a) Exercer todas as actividades necessárias ao normal funcionamento de toda a rede de abastecimento de água e de saneamento na área do município;

b) Garantir as ligações e fiscalizar as instalações particulares na vertente da água e esgotos;

c) Efectuar trabalhos de execução e conservação de ramais de ligação da rede de saneamento básico e ou rede de abastecimento de água;

d) Acompanhar as intervenções de entidades externas no âmbito da sua área de intervenção;
e) Assegurar o planeamento, implementação e gestão dos sistemas de abastecimento de água e saneamento básico;
f) Gerir as ocupações do subsolo com as infra-estruturas de utilidade pública, mantendo permanentemente actualizado o cadastro da rede de gás;
g) Apreciar, licenciar e fiscalizar todas as intervenções no solo e ou subsolo efectuadas por entidades públicas ou no âmbito de operações urbanísticas;
h) Supervisionar os equipamentos electromecânicos do Município;
i) Colaborar com a Divisão de Obras Municipais na elaboração/execução dos projectos e empreitadas específicos da divisão;
j) Assegurar a realização periódica de análises de água de abastecimento público, assim como efectuar o tratamento necessário para a manter com a qualidade de acordo com o previsto na legislação em vigor;
k) Colaborar na elaboração dos cadastros dos sistemas de distribuição de água, saneamento e sistemas de drenagem de águas pluviais, em cumprimento das disposições legais em vigor;
l) Apreciar, informar e fiscalizar os projectos de construção, reconstrução e ampliação de loteamentos e obras particulares relativos às redes de águas e saneamentos;
m) Garantir a operacionalidade dos sistemas de drenagem de águas residuais e pluviais, promover estudos de ampliação e assegurar a sua execução;
n) Zelar pela manutenção dos sistemas de saneamento básico e pelo adequado funcionamento dos seus órgãos e em especial as instalações e equipamentos electromecânicos;
o) Analisar criteriosamente as propostas de erros e omissões de projecto e de trabalhos a mais e a menos, nos termos da lei da contratação pública, de procedimentos concursais sobre matérias da sua competência;
p) O exercício, em geral, de competências que a lei atribua ou venha a atribuir ao Município relacionadas com as descritas nas alíneas anteriores.

SECÇÃO II

Artigo 30.º

Divisão de Ambiente e RSU

À Divisão de Ambiente e RSU, dirigida por um chefe de divisão compete designadamente:

a) Assegurar a construção, manutenção e conservação dos parques e jardins existentes no concelho;
b) Assegurar a gestão do Viveiro Municipal;
c) Assegurar a organização, manutenção e actualização do cadastro de arborização e ajardinamento das áreas públicas;
d) Emitir parecer sobre áreas verdes a ceder ao Município;
e) Auxiliar na definição dos critérios técnicos a que deverão obedecer os projectos de loteamento particulares no que respeita à criação e às condições de manutenção dos espaços verdes em articulação com o Gabinete de Planeamento Estratégico;
f) Analisar os projectos de arranjos exteriores dos edifícios e loteamentos urbanos, no âmbito do controlo prévio de operações urbanísticas;
g) Promover a recolha de resíduos sólidos e a limpeza das vias e locais públicos;
h) Superintender a concessão de serviços de limpeza urbana e de espaços verdes;
i) Eliminar os focos de insalubridade pública;
j) Gerir o canil municipal;
k) Assegurar o serviço médico-veterinário em todas as suas vertentes;
l) Gerir o mercado municipal, as feiras e a venda ambulante na área do concelho;
m) Efectuar a captura de animais vadios nocivos à saúde pública que vagueiem na via pública;
n) Gerir o cemitério municipal;
o) Garantir a defesa e conservação da natureza, no âmbito da orla costeira e das linhas de água;
p) Estreitar e estabelecer contactos com outras entidades, designadamente organismos da Administração Central, no cumprimento das disposições legais e regulamentares de protecção da orla costeira e das linhas de água;
q) Programar e desenvolver acções de reabilitação da rede hidrográfica do município;
r) Efectuar acções de melhoria, valorização e gestão dos recursos da orla costeira e da rede hidrográfica do Município;
s) Realizar e promover acções de sensibilização da população e dos agentes económicos para a necessidade de protecção do ambiente e educação ambiental com vista à preservação e melhoria da qualidade de vida;
t) Acompanhar e controlar a qualidade ambiental através de fiscalização preventiva e de vistorias, designadamente no que diz respeito a poluição sonora e visual;
u) Promover a realização de estudos e ou acções específicas que visem a protecção e defesa da qualidade ambiental e do património natural;
v) Emitir pareceres sobre actividades insalubres, incómodas, perigosas ou tóxicas que possam fazer perigar a saúde pública ou a qualidade ambiental;
w) Desenvolver contactos com entidades públicas e privadas relacionadas com a defesa e qualidade ambiental com vista à resolução de problemas detectados e ao estabelecimento de acções e princípios adequados à manutenção da boa qualidade ambiental;
x) Analisar criteriosamente as propostas de erros e omissões de projecto e de trabalhos a mais e a menos, nos termos da lei da contratação pública, de procedimentos concursais sobre matérias da sua competência;
y) O exercício, em geral, de competências que a lei atribua ou venha a atribuir ao Município relacionadas com as descritas nas alíneas anteriores.

SECÇÃO III

Artigo 31.º

Divisão de Intervenção por Administração Directa

À Divisão de Intervenção por Administração Directa, dirigida por chefe de divisão, compete designadamente:

a) Executar por administração directa obras de conservação e reparação de infra-estruturas e equipamentos municipais, segundo critérios de eficiência económica, de gestão de recursos humanos e máquinas em articulação com a Divisão de Manutenção de Equipamentos Municipais;
b) Gerir, assegurar e manter actualizado o cadastro das obras municipais, no sentido de fornecer dados aos serviços municipais, nomeadamente fornecer os custos de produção para efeitos de inventário municipal;
c) Gerir as diversas equipas operárias (Assistentes Operacionais) dos diversos sectores de actividade desenvolvendo uma política de gestão dos planos de trabalhos diários e mensais a executar nas várias frentes e actividades.
d) Efectuar a manutenção permanente e limpeza dos equipamentos municipais;
e) Assegurar a gestão e manutenção do edifício dos Paços do Concelho;
f) Prestar informações relativas à iluminação pública com vista à actualização permanente do respectivo cadastro;
g) Colaborar na resolução de todas as situações de alteração das condições de segurança na via pública, nomeadamente com o serviço de protecção civil;
h) O exercício, em geral, de competências que a lei atribua ou venha a atribuir ao Município relacionadas com as descritas nas alíneas anteriores.

SECÇÃO IV

Artigo 32.º

Divisão de Mobilidade, Acessibilidade e Trânsito

À Divisão de Mobilidade, Acessibilidade e Trânsito, dirigida por um chefe de divisão, compete designadamente:

a) Realizar e implementar um plano de manutenção preventiva para a frota automóvel, equipamento mecânico e electromecânico do Município;
b) Assegurar a manutenção da frota automóvel, equipamentos mecânicos e electromecânicos do Município;
c) Adequar de uma forma efectiva a alocação das viaturas, equipamentos mecânicos e electromecânicos aos diferentes serviços municipais elaborando igualmente propostas para a aquisição de novas viaturas;
d) Participar nas políticas de mobilidade, acessibilidade e conectividade;
e) Promover a articulação entre o Município e as entidades locais, regionais e nacionais representativas dos sectores das comunicações e dos transportes;

f) Assegurar todas as fases desde o planeamento referentes às infra-estruturas viárias, dos transportes, da gestão de tráfego, da sinalização e do estacionamento, tendo como base o conceito de mobilidade sustentável;

g) Proceder à implementação e manutenção da sinalização rodoviária, equipamentos de trânsito e placas toponímicas;

h) Promover a divulgação, a elaboração e ou o acompanhamento dos estudos de tráfego, do plano rodoviário municipal e dos planos municipais de mobilidade;

i) Efectuar e manter actualizado o cadastro da rede viária, da sinalização e da toponímia;

j) Realizar o levantamento, classificação e ordenamento da rede viária municipal, com vista à adopção de adequados programas para a sua permanente manutenção e conservação;

k) Elaborar estudos, propor medidas e assegurar o ordenamento, circulação e estacionamento de veículos na área do município;

l) Propor medidas no sentido de reforçar a autonomia de pessoas com mobilidade reduzida, designadamente nos edifícios municipais;

m) Realizar e contribuir para os estudos de tráfego tendentes à elaboração de planos de circulação e estacionamento,

n) Garantir o controlo e implantação da sinalização de trânsito na área do concelho;

o) Assegurar o desenvolvimento da rede de sinalização luminosa automática de tráfego;

p) Coordenar a circulação de transportes públicos colectivos e táxis;

q) Emitir pareceres sobre a realização de diversos eventos ou outras utilizações que possam ocorrer na via pública;

r) Analisar criteriosamente as propostas de erros e omissões de projecto e de trabalhos a mais e a menos, nos termos da lei da contratação pública, de procedimentos concursais sobre matérias da sua competência;

s) Elaborar estudos de ordenamento, circulação e parqueamento de veículos;

t) O exercício, em geral, de competências que a lei atribua ou venha a atribuir ao Município relacionadas com as descritas nas alíneas anteriores.

CAPÍTULO V

Artigo 33.º

Departamento de Intervenção Cultural, Social e Económica

Ao Departamento de Intervenção Cultural, Social e Económica, dirigido por um director de departamento, compete a coordenação e gestão das seguintes unidades orgânicas:

a) Divisão de Promoção Cultural e Biblioteca;
b) Divisão do Património Museológico e Arquivo;
c) Divisão de Desporto;
d) Divisão de Educação e Juventude;
e) Divisão de Dinâmicas Empresariais e Empreendedorismo;
f) Divisão de Acção Social, Intergeracional e Saúde.

SECÇÃO I

Artigo 34.º

Divisão de Promoção Cultural e Biblioteca

À Divisão de Promoção Cultural e Biblioteca, dirigida por um chefe de divisão, compete designadamente:

a) Elaborar e executar projectos de animação cultural, a fim de oferecer uma programação heterogénea, promovendo também, por esta via, turisticamente o concelho;

b) Propor projectos no domínio da criatividade, interpretação artística, bem como gerir os prémios e concursos municipais que lhe forem afectos;

c) Emitir parecer e apoiar pedidos de intervenção em espaços culturais;

d) Avaliar o interesse do Município na aceitação de doações, heranças e legados, no âmbito da sua competência.

e) Promover e incentivar a criação e difusão da cultura nas suas variadas manifestações, de acordo com programas específicos, valorizando os espaços e equipamentos disponíveis;

f) Coordenar as acções de planeamento e avaliação no âmbito da divisão da cultura, nomeadamente, no que se refere a propostas de orçamento e plano de actividades, de relatórios de actividades e outras formas de avaliação;

g) Dinamizar e programar a actividade cultural do município, em articulação com o Gabinete de Comunicação, Promoção Turística e Eventos.

h) Promover o apoio financeiro, técnico ou material possível a associações, colectividades de cultura e recreio, estabelecimentos de ensino e outras entidades públicas ou privadas que não visem fins político-partidários, no desenvolvimento de actividades culturais, recreativas ou de ocupação de tempos livres e no funcionamento das respectivas estruturas, em articulação com o Gabinete de Apoio às Colectividades;

i) Gerir e dinamizar projectos de intercâmbio cultural, a nível nacional e internacional, em articulação com os serviços municipais competentes;

j) Assegurar a realização de estudos de interesse socioculturais;

k) Gerir os equipamentos culturais afectos à divisão;

l) Promover as acções de investigação e estudo sobre o património cultural da cidade, bem como as necessárias à sua defesa;

m) Gerir a Biblioteca Municipal, (central, fixa e móvel) como serviço público, dinamizando-a como instrumento de desenvolvimento cultural, criando sinergias e rentabilizando os recursos disponíveis;

n) Promover e assegurar a selecção, aquisição, tratamento técnico e conservação do respectivo recheio bibliográfico;

o) Organizar e apoiar as actividades de animação das bibliotecas e de promoção do livro e da leitura, (presença, domiciliária e estudo) que potenciem a sua função cultural e educativa promovendo a literacia e a aprendizagem, colaborando, quando necessário, com outras entidades;

p) Gerir o centro de documentação e promover a aquisição de espécies bibliográficas e de qualquer outro tipo de documentação de interesse cultural;

q) Conservar e difundir o depósito legal;

r) Efectuar pesquisas bibliográficas e a sua difusão;

s) Gravar textos ou obras para invisuais e tratar as espécies bibliográficas em "Braille", assegurando o serviço público aos portadores de deficiência visual;

t) O exercício, em geral, de competências que a lei atribua ou venha a atribuir ao Município relacionadas com as descritas nas alíneas anteriores.

SECÇÃO II

Artigo 35.º

Divisão do Património Museológico e Arquivo

À Divisão do Património Museológico e arquivo, dirigido por um chefe de divisão, compete designadamente:

a) Promover a inventariação, classificação, protecção e divulgação do património histórico-cultural do concelho;

b) Promover a gestão e organização do museu municipal, assegurando a conservação, segurança e acesso a todos os bens e documentação;

c) Apoiar a recuperação e valorização das actividades artesanais e das manifestações etnográficas de interesse local;

d) Promover e acompanhar a conservação e restauro de bens culturais do concelho;

e) Promover o restauro e conservação preventiva do acervo museológico;

f) Protocolar toda e qualquer intervenção, a título gratuito ou oneroso, quer de cedência, quer de recepção de obras ou outros artigos de interesse cultural definindo as condições de cedência, embalagem, transporte e outras;

g) Assegurar o acolhimento, acompanhamento e informação do público ao museu municipal e prestar informações no âmbito da história da cidade;

h) Estudar e propor a aquisição de espólios museológicos;

i) Promover acções de animação cultural no âmbito específico dos museus;

j) Organizar exposições temporárias ou comemorativas de efemérides ou outras cuja temática se prenda com os aspectos da história e património cultural da cidade, assim como dar apoio logístico aos serviços que solicitem a sua colaboração;

k) Promover e coordenar a salvaguarda do património arqueológico da cidade e organizar ou superintender escavações arqueológicas;

l) Avaliar o interesse do Município na aceitação de doações, heranças e legados, no âmbito da sua competência;

m) Gerir os arquivos municipais, designadamente recolhendo, conservando, organizando e fornecendo os documentos, seja qual for o seu suporte, produzidos e acumulados por processo natural, de forma organizada e seriada e em qualquer época pelo município;

n) Colaborar na dinamização de aplicações informáticas de circulação e gestão documental;

o) Identificar os fundos arquivísticos públicos ou privados, com interesse histórico para o Município, e promover a sua aquisição ou doação para o arquivo municipal;
p) Realizar e apoiar acções de estudo, investigação e divulgação da documentação existente nos arquivos;
q) Recolher os documentos produzidos por outras instituições já extintas, cujas funções a Câmara Municipal tenha assumido ou que tenham sido, por qualquer motivo, colocadas à sua guarda, mesmo que produzidos por uma pessoa física ou outra instituição pública ou privada;
r) Gerir de forma integrada o Fundo Histórico, Arquivo Administrativo e Arquivo Fotográfico assegurando o acesso à documentação arquivada em condições de segurança e rapidez;
s) Promover e apoiar acções de estudo, investigação e divulgação da documentação existente nos arquivos;
t) Organizar e gerir de forma integrada o arquivo estático do município, assegurando a conservação e acesso à documentação arquivada nas convenientes condições de segurança e prontidão;
u) Promover a aquisição de espécies e colecções de interesse documental para os arquivos;
v) O exercício, em geral, de competências que a lei atribua ou venha a atribuir ao Município relacionadas com as descritas nas alíneas anteriores.

SECÇÃO III

Artigo 36.º

Divisão de Desporto

À Divisão de Desporto, dirigida por um chefe de divisão, compete designadamente:

a) Assegurar as competências municipais no âmbito do Conselho Municipal do Desporto;
b) Proceder à realização de levantamentos e estudos de diagnóstico da situação desportiva no concelho, nomeadamente a monitorização e actualização da carta desportiva;
c) Acompanhar a execução da rede de instalações e equipamentos para a prática de actividades físicas, desportivas e recreativas de interesse municipal;
d) Conceber, propor e implementar projectos de dinamização desportiva, para todos os escalões etários da população;
e) Desenvolver e apoiar projectos que induzam o cidadão à prática de uma actividade física regular, numa perspectiva de melhoria da saúde, bem-estar e qualidade de vida;
f) Incentivar e apoiar o associativismo desportivo, nas suas diversas formas, com ênfase na formação desportiva de base e nos segmentos especiais;
g) Gerir as infra-estruturas e equipamentos municipais, destinados à prática da actividade física e desportiva, lúdica e de lazer, cuja gestão não esteja acometida a outras entidades;
h) Apoiar e promover actuações que visem o desenvolvimento de competências pessoais, sociais e pedagógicas, impulsionando acções de formação que, nomeadamente, promovam os valores do espírito desportivo;
i) Fomentar a organização de eventos desportivos de interesse municipal;
j) Colaborar com as colectividades desportivas do concelho na implementação de projectos de dinamização desportiva em articulação com o Gabinete de Apoio às Colectividades;
k) Elaborar, executar e fazer cumprir as obrigações decorrentes de contratos-programa, contratos de desenvolvimento desportivo e acordos de colaboração, celebrados com as entidades desportivas do concelho;
l) O exercício, em geral, de competências que a lei atribua ou venha a atribuir ao Município relacionadas com as descritas nas alíneas anteriores.

SECÇÃO IV

Artigo 37.º

Divisão de Educação e Juventude

À Divisão de Educação e Juventude, dirigida por um chefe de divisão, compete designadamente:

a) Elaborar e manter actualizada a Carta Educativa Municipal;
b) Promover em articulação com a comunidade educativa o projecto educativo integrado concelhio;
c) Proceder ao levantamento das necessidades dos alunos mais carenciados e, em função delas, propor auxílios económicos no âmbito da acção social escolar;
d) Providenciar pelo fornecimento de refeições, assegurando o funcionamento dos refeitórios nas escolas;
e) Assegurar o planeamento e a gestão das actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico;
f) Propor apoios às actividades dos estabelecimentos de ensino do concelho, no âmbito de projectos educacionais inovadores;
g) Assegurar as competências municipais no âmbito do Conselho Municipal de Educação;
h) Acompanhar e avaliar as obras das instalações escolares e propor novas edificações ou arranjos, em articulação com os serviços municipais correspondentes;
i) Propor e proceder ao fornecimento de mobiliário, equipamento e material didáctico às escolas da competência da autarquia;
j) Proceder à organização da rede de transportes escolares, assegurando os procedimentos necessários à respectiva gestão;
k) Promover a atribuição de bolsas de estudo de iniciativa municipal;
l) Assegurar a gestão do pessoal não docente dos estabelecimentos de ensino, nos termos da lei, em articulação com a Divisão de Recursos Humanos;
m) Desenvolver uma politica integrada de juventude bem como implementar projectos orientados ao público juvenil, em parceria com outras entidades;
n) Promover o acesso à informação, formação e animação dos jovens do concelho;
o) Promover estudos sobre a realidade juvenil do concelho;
p) Dinamizar e dar apoio ao Conselho Municipal da Juventude;
q) Organizar programas de animação sócio -cultural e de ocupação dos tempos livres,
r) Promover acções de formação na área da juventude;
s) Desenvolver acções de combate ao insucesso e abandono escolar;
t) Assegurar a implementação do Programa de Apoio às Associações Juvenis e Grupos Informais de Jovens em articulação com o Gabinete de Apoio às Colectividades;
u) Assegurar o acesso a informação actualizada, através de meios municipais disponíveis;
v) Apoiar e criar programas de apoio a uma cidadania activa, na área do associativismo e do voluntariado;
w) Potencializar o empreendedorismo juvenil em articulação com a Divisão de Dinâmicas Empresariais e Empreendedorismo;
x) Concretizar parcerias de relevância na área da juventude, com organismos públicos e privados;
y) O exercício, em geral, de competências que a lei atribua ou venha a atribuir ao Município relacionadas com as descritas nas alíneas anteriores.

SECÇÃO V

Artigo 38.º

Divisão de Dinâmicas Empresariais e Empreendedorismo

À Divisão de Dinâmicas Empresariais e Empreendedorismo, dirigida por um chefe de divisão, compete designadamente:

a) Definir uma politica de acompanhamento e incentivo ao desenvolvimento dos sectores económicos locais, promovendo o empreendedorismo dos seus agentes, apoiando os seus empresários e contribuindo para o desenvolvimento das suas competências e qualificações, nomeadamente no que concerne às pequenas e médias empresas e ao comércio tradicional, em articulação com o Gabinete de Planeamento Estratégico;
b) Dinamizar um serviço de apoio ao investidor, disponibilizando informação sobre oportunidades de financiamento, apoiando o acesso a programas específicos, actualizar e disponibilizar informação sobre terrenos e espaços industriais, promovendo um tratamento integrado do processo junto dos diversos serviços municipais e de entidades externas.
c) Desenvolver as acções tendentes à promoção e qualificação dos produtos locais;
d) Promover a informação ao consumidor, nomeadamente em relação à defesa dos seus direitos e promovendo o recurso à mediação de conflitos, bem como colaborar com entidades e associações de defesa do consumidor;
e) Participar na definição de estratégias de apoio ao associativismo de consumidores;
f) Apoiar o estímulo e a promoção do espírito empresarial no concelho, com vista à fixação de novas indústrias;
g) Participar nas acções tendentes à celebração de protocolos de colaboração com parceiros locais, associações empresariais, instituições de conhecimento e demais entidades e agentes de desenvolvimento na área da promoção da economia local;

h) Colaborar no apoio a iniciativas locais de emprego;
i) Colaborar no apoio ao desenvolvimento de actividades de formação profissional;
j) Colaborar com os serviços municipais nas acções de interacção dos eventos culturais, desportivos e sociais com o comércio local;
k) O exercício, em geral, de competências que a lei atribua ou venha a atribuir ao Município relacionadas com as descritas nas alíneas anteriores.

SECÇÃO VI

Artigo 39.º

Divisão de Acção Social, Intergeracional e Saúde

À Divisão de Acção Social, Intergeracional e Saúde, dirigida por um chefe de divisão, compete designadamente:

a) A articulação com entidades externas ao município nomeadamente, o Ministério da Solidariedade Social, o Ministério da Saúde, o Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho EPE e a Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados de Espinho (ACES Espinho/Gaia);
b) Actualização do diagnóstico social do concelho, do plano de desenvolvimento social e do sistema de informação local de acordo com os planos definidos pelo Conselho Local de Acção Social (CLAS) através da Rede Social;
c) Cooperação com IPSS — Instituições Particulares de Solidariedade Social — propondo protocolos e acordos que apoiem famílias, indivíduos ou grupos a quem foram diagnosticadas necessidades reais, elaborando projectos que auxiliem o desenvolvimento sócio económico;
d) Fomentar e apoiar o voluntariado;
e) Acompanhar os trabalhos da Comissão de Protecção de Crianças e Jovens em Risco;
f) Promover e implementar políticas de integração e inclusão das diferentes comunidades étnicas e culturais do Concelho, tendo em vista a igualdade de oportunidades;
g) Assegurar o funcionamento da estrutura de apoio às Comunidades Migrantes, com especial atenção para a inclusão e integração;
h) Elaborar estudos que detectem as carências de habitação e identifiquem as áreas de parques habitacionais degradadas e fornecer dados sociais e económicos que determinem as prioridades de actuação;
i) Promover e efectuar parcerias/protocolos com institutos e serviços para intervenção social nas comunidades realojadas proporcionando um adequado acompanhamento social;
j) Promover e executar a gestão social e patrimonial da habitação social, designadamente, conservação e manutenção do parque habitacional, actualização de rendas, fiscalização, limpeza e conservação dos espaços comuns, em articulação com as divisões de Obras Municipais e Manutenção de Equipamentos Municipais;
k) Promover políticas de apoio a estratos sociais desfavorecidos articulando com as instituições competentes, designadamente o IEFP — Instituto de Emprego e Formação Profissional, Associações Comerciais e Empresariais, visando a integração sócio profissional dos munícipes em situação de exclusão social;
l) Articular com a Segurança Social o protocolo de RSI — Rendimento Social de Inserção, auxiliando na promoção de respostas para situações de emergência social e de proximidade a grupos vulneráveis;
m) Promover o atendimento e ou acompanhamento social integrado a indivíduos e ou famílias em situação de vulnerabilidade social;
n) Estudar e identificar as causas de marginalidade e delinquência específica de maior relevo no município em articulação com as Forças de Segurança, Tribunal e Instituto de Reinserção social;
o) Promover e ou aderir a programas de combate à violência doméstica em articulação com entidades que pugnem pelo mesmo fim;
p) Promover, desenvolver e apoiar programas destinados à eliminação de barreiras arquitectónicas que dificultam o acesso de pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida em articulação com os serviços municipais envolvidos;
q) Organizar espaços colectivos de forma a promover a interacção social, promovendo a criação de associações/grupos que se envolvam em actividades sociais, culturais e recreativas em prol de si mesmo;
r) Promover o envolvimento da população e correspondente auto-responsabilização na busca de soluções para os seus problemas, adoptando uma actividade pró-activa e promotora, potenciando respostas municipais;
s) Propor e executar medidas de política social, nomeadamente de apoio à infância, juventude e idoso, no âmbito das atribuições do Município, designadamente nas áreas de lazer, desporto e serviços;
t) Promover e articular com associações de solidariedade social, nas áreas da infância, idosos e pessoas portadoras de deficiência em articulação com o Gabinete de Apoio às Colectividades;
u) Elaboração de estudos e projectos para definição e implementação de equipamentos para a infância, idosos e pessoas portadoras de deficiência, (ATL's, jardins de infância, ludotecas, centros de convívio, actividade física, pequenas obras em casa, apoio domiciliário) em articulação com a Rede Social.
v) Desenvolver e apoiar projectos que promovam a prática de actividade física regular numa perspectiva de melhoria da saúde, bem-estar e qualidade de vida, com incidência na população idosa e ou portadora de deficiência em articulação com a Divisão de Desporto;
w) Promover acções de informação e, ou sensibilização no âmbito da promoção de saúde e na prevenção e profilaxia de doenças e combate às toxicodependências;
x) Promover iniciativas de prevenção e profilaxia em articulação com entidades da área da saúde sobre sexualidade e planeamento familiar, para grupos de risco, nomeadamente grávidas adolescentes;
y) O exercício, em geral, de competências que a lei atribua ou venha a atribuir ao Município relacionadas com as descritas nas alíneas anteriores.

TÍTULO VI

Disposições Finais

CAPÍTULO I

Disposições Finais

Artigo 40.º

Regulamentos internos

Para além das competências e atribuições referidas no presente Regulamento, a Câmara Municipal irá elaborar um Regulamento de Controlo Interno, podendo igualmente, elaborar Manuais de Procedimentos, os quais, em estrita observância ao disposto no Regulamento, especificarão as respectivas tarefas e responsabilidades de cada unidade orgânica.

Artigo 41.º

Organigrama dos serviços

O organigrama que representa a estrutura dos serviços municipais da Câmara Municipal de Espinho consta do anexo I deste Regulamento.

Artigo 42.º

Mapa de pessoal

1 — O mapa de pessoal da Câmara Municipal de Espinho irá ser oportunamente reajustado às novas unidades orgânicas. Entretanto manter-se-á em vigor o actual.
2 — A afectação do pessoal aos serviços será determinada pelo Presidente da Câmara ou pelo vereador com competência delegada para o efeito.

Artigo 43.º

Cessação das Comissões de Serviço

Cessam as comissões de serviço de todo o pessoal dirigente nomeado.

Artigo 44.º

Lacunas e omissões

As lacunas e omissões deste Regulamento, bem como do Regulamento de Controlo Interno se subsistirem serão resolvidas, nos termos gerais do direito, pelo Presidente da Câmara Municipal de Espinho em articulação com o Vereador da área ou áreas quando aplicável, com competências delegadas.

Artigo 45.º

Revogações

É revogado o Regulamento Orgânico dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Espinho, publicado no *Diário da República* n.º 35, 2.ª série, de 11 de Fevereiro de 2003 (AP n.º 25) e ainda o Regulamento Interno dos Serviços.

Artigo 46.º

Produção de Efeitos

A presente estrutura e organização dos serviços municipais entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República.*

ANEXO I

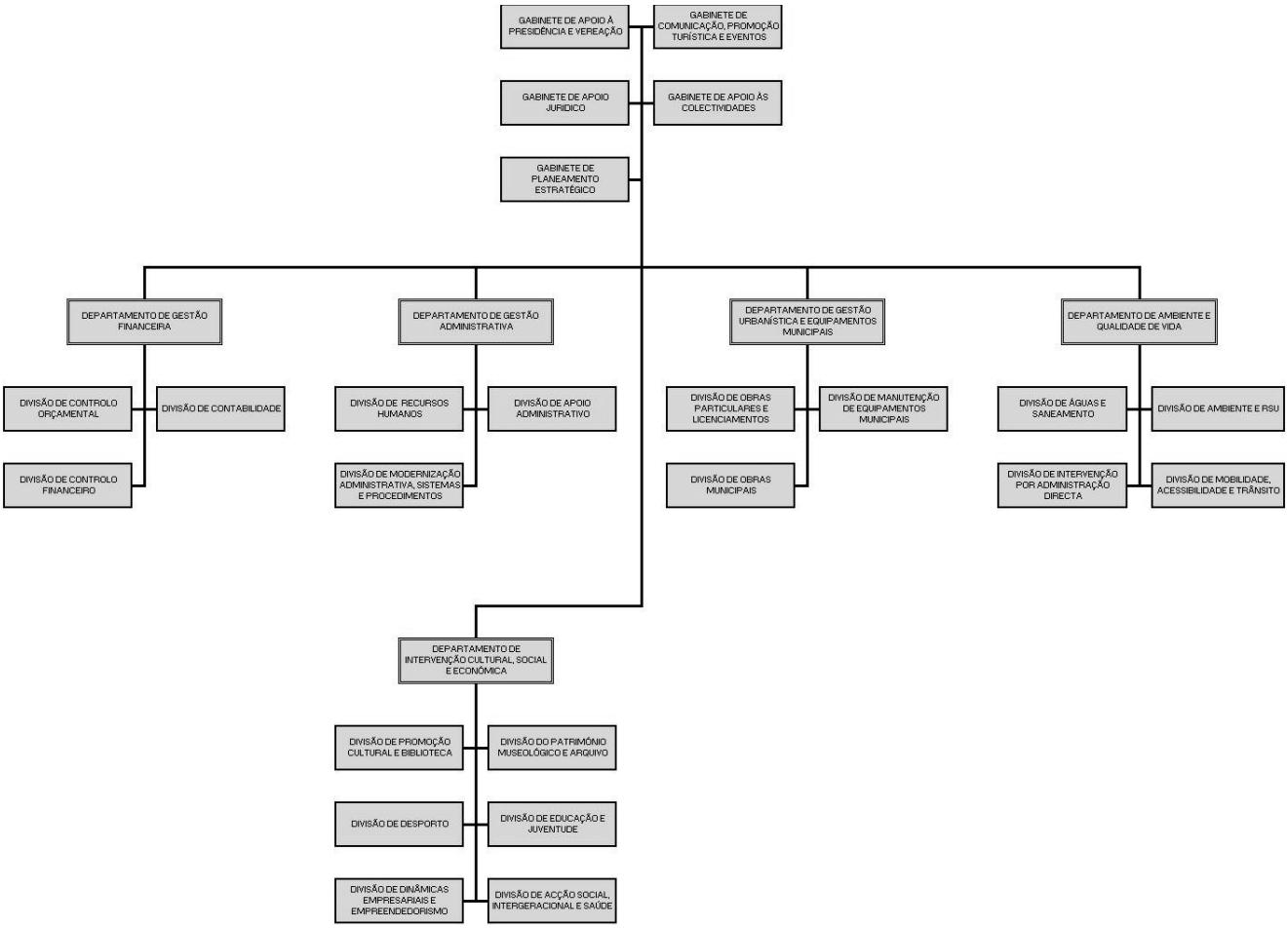

203694316

MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS

Aviso n.º 18660/2010

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho do Ex.mo Senhor Presidente da Câmara de 26 de Julho de 2010, decidiu, ao abrigo do disposto na alínea *a*) n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterado e republicado pela Lei n.º 52-A/2002, de 11 de Janeiro, e nos termos do n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicável à administração local por força do disposto no Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, não renovar a comissão de serviço do Senhor Arq. Rui José da Silva Pinto de Almeida, Chefe de Divisão de Planeamento Urbanístico, cargo de direcção intermédia de 2.º grau.

Paços do Concelho de Felgueiras, 24 de Agosto de 2010. — O Vice-Presidente da Câmara, *Dr. João Sousa*.

303667724

MUNICÍPIO DA GUARDA

Aviso n.º 18661/2010

Torno público que, nos termos e para efeitos dos artigos 22.º e 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, e do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, o período de discussão pública, relativa ao pedido de proposta de alteração da licença de operação de loteamento, a que se refere o alvará de licença de operação de loteamento n.º 2/2000 (alvará inicial 10/94), emitido em 28 de Fevereiro de 2000 e registado em 28 de Fevereiro de 2000, em nome de Predial da Corredoura, L.da, com sede na Rua Dr. Francisco dos Prazeres, n.º 25 — 1.º, Guarda, contribuinte n.º 501.075.445 para o prédio sito em Póvoa do Mileu, Guarda, freguesia de São Vicente, concelho da Guarda, descrito na Conservatória do Registo Predial da Guarda, sob o n.º 1986/19941004 e omisso na Matriz da freguesia de São Vicente, terá o seu inicio no dia seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República,* com duração de 15 dias.

Mais se torna público que a referida alteração (Lote 14), foi requerida por E Surge A Obra, L.da, contribuinte n.º 508355281, com sede na Rua Prof. Dr. Fernando Carvalho Rodrigues, lote 12 — loja 5, freguesia de São Vicente, concelho da Guarda. — A referida proposta de alteração da licença de operação de loteamento, encontra-se disponível para consulta nos dias úteis, das 9.00 às 16.00 horas, na Secção de Obras Particulares da Câmara Municipal da Guarda, sita na Praça do Município, Guarda, acompanhada da informação técnica, elaborada pelo Departamento de Planeamento e Urbanismo.

As reclamações, observações ou sugestões à referida proposta, bem como a oposição à alteração da licença de operação de loteamento, por parte dos interessados, deverão ser formuladas por escrito, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal da Guarda, e dentro do prazo de discussão pública.

11/06/2010. — O Presidente da Câmara Municipal da Guarda, *Joaquim Carlos Dias Valente*.

303675565

Aviso n.º 18662/2010

Lista Unitária de Ordenação Final

Para cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos ao procedimento concursal comum para constituição de Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Indeterminado para um posto de trabalho de Assistente Operacional na área funcional de Electricista, aberto através do aviso n.º 5460/2010, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 52, de 16 de Março de 2010.

Candidatos Aprovados

1.º lugar Filipe Miguel Dias Pereira — 15,7 Valores
2.º lugar Jorge Manuel Ferreira Martins — 13,95 Valores
3.º lugar Artur Manuel dos Santos Cruz — 13,15 Valores

Candidato excluído por ter faltado à Prova Prática de Conhecimentos:

Hélio Filipe Simões Laranjeira.

Candidato excluído por ter obtido a menção classificativa "Não Apto" da 1.ª Fase da Avaliação Psicológica:

António Prata Júlio.

A presente lista foi homologada por meu despacho de 9 de Setembro de 2010, encontrando-se afixada na Divisão dos Recursos Humanos e na página electrónica da Câmara www.mun-guarda.pt e comunicada aos candidatos, conforme preceituado, nos termos n.os 4 e 5 do artigo 36.º, conjugados com a alínea b) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Da homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso

hierárquico, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Paços do Concelho da Guarda, 10 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Joaquim Carlos Dias Valente.*

303679161

MUNICÍPIO DE LAGOA (ALGARVE)

Édito n.º 302/2010

Torna-se público que Maria Filomena Gonçalves de Oliveira e Daniela Sofia de Oliveira Andrez, pretendem habilitar-se como herdeiras do seu companheiro e pai, Jorge Manuel Ramos Prata Andrez, Contratado em Regime de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado pela Câmara Municipal de Lagoa (Algarve), falecido a 02 de Junho de 2010, a fim de poderem receber por parte deste Município, a importância líquida de 6.111,12 €, respeitante a Subsídio por Morte, parcelas relativas a subsídios de férias e de natal, e, ainda remuneração devida por férias não gozadas, nos termos do Decreto-Lei n.º 223/95, de 08 de Setembro e da Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro.

Quem tiver que opor ou vir a habilitar-se ao referido levantamento, deduza o seu direito, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação, do presente édito, no *Diário da República.*

Município de Lagoa, aos 09 dias do mês de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Dr. José Inácio Marques Eduardo*.

303683681

Édito n.º 303/2010

Torna-se público que Carla Cristina Rodrigues da Costa Silva, Nuno Miguel Costa Silva e Ana Isabel Rodrigues Costa Silva pretendem habilitar-se como herdeiros do seu cônjuge e pai, Silvério Manuel Nunes Silva, contratado em Regime de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado pela Câmara Municipal de Lagoa (Algarve), falecido a 08 de Agosto de 2010, a fim de poderem receber por parte deste Município, a importância líquida de 5.492,70 €, respeitante a Subsídio por Morte, parcelas relativas subsídios de férias e de natal, e, ainda remuneração devida por férias não gozadas, nos termos do Decreto-Lei n.º 223/95, de 08 de Setembro e da Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro.

Quem tiver que opor ou vir a habilitar-se ao referido levantamento, deduza o seu direito, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação, do presente édito, no *Diário da República.*

Município de Lagoa, aos 09 dias do mês de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Dr. José Inácio Marques Eduardo*.

303683746

MUNICÍPIO DE LOURES

Aviso n.º 18663/2010

Renovação da comissão de serviço

Para os devidos efeitos, torna-se público que na sequência da nomeação através de procedimento concursal e por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 25 de Agosto de 2010, foi renovada a comissão de serviço por igual período, da técnica superior Manuela Barreto Lopes, como Chefe da Divisão de Património Municipal, a partir de 01 de Junho de 2010, nos termos dos artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 104/06, de 07 de Junho.

A presente renovação da comissão de serviço fundamenta-se nos resultados da actividade até agora desempenhada, que evidencia a existência de aptidão e experiência profissional adequadas ao exercício das respectivas funções, conforme o relatório apresentado nos termos do disposto no artigo 22.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro.

Paços do Município de Loures, 03 de Setembro de 2010. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara Municipal de Loures, a Vereadora dos Recursos Humanos, *Sónia Paixão*.

303670818

Aviso n.º 18664/2010

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Para os devidos efeitos, torna-se pública a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com vigência a partir das datas indicadas, para a categoria de Assistente Técnico da carreira geral Assistente Técnico, 1.ª posição remuneratória, nível 5 da tabela remuneratória única, no seguimento de procedimento concursal comum, Aviso n.º 12177-A/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª Serie, n.º 131, de 09 de Julho de 2009, com:

Carlos Manuel Teixeira Pinheiro — 07/06/2010;
Fernando João Esteves Franco Martins — 07/06/2010;
Vera Lúcia Rocha Barroso Gomes — 07/06/2010;
Eugénia Paula Rato Senhorinho de Matos — 01/07/2010;
Nitócris Balbino Silva — 09/08/2010.

Paços do Município de Loures, 06 de Setembro de 2010. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, a Vereadora do Departamento de Recursos Humanos, *Sónia Paixão*.

303670859

MUNICÍPIO DA MAIA

Aviso n.º 18665/2010

Listas de ordenação final

Nos termos do n.º 1 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que as listas de ordenação final referentes aos procedimentos concursais, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para ocupação de 42 postos de trabalho de assistente operacional — auxiliar de acção educativa e de 34 postos de trabalho de assistente técnico — animação cultural, abertos por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 125, de 30 de Junho de 2010, e n.º 137, de 16 de Julho de 2010, respectivamente, estão afixadas no Departamento de Gestão de Recursos Humanos desta Câmara Municipal e publicitada na página electrónica desta Autarquia em www.cm-maia.pt.

Paços do Concelho da Maia, 09 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Engenheiro António Gonçalves Bragança Fernandes*.

303676042

MUNICÍPIO DE MANGUALDE

Aviso n.º 18666/2010

Procedimento concursal para recrutamento de um posto de trabalho por tempo determinado na carreira/ categoria de Assistente Operacional-Auxiliar Administrativo

No seguimento do procedimento concursal, publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 106, de 1 de Junho de 2010, na BEP Bolsa de Emprego Público, sob o n.º OE201006/0059, no Diário de Noticias, de 03 de Junho de 2010, e para efeitos do exercício do direito de audiência dos interessados, nos termos da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, informa-se que se encontra afixada no placard da portaria do Edificio da Câmara Municipal, a

lista dos candidatos com intenção de exclusão do procedimento e que a mesma se encontra disponível no site oficial www.cmmangualde.pt. Desta forma, ficam os candidatos notificados para, no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação do presente aviso, dizerem por escrito o que se lhes oferecer sobre a referida lista, apresentando eventuais alegações, podendo estas, ser entregues presencialmente ou remetidas por correio registado com aviso de recepção até à data limite do prazo, para a seguinte morada: Câmara Municipal de Mangualde, Largo Dr.Couto, 3534-004 Mangualde. As alegações a apresentar pelos candidatos têm por suporte um formulário próprio tipo "Exercício do Direito de Participação dos Interessados", de utilização obrigatória disponível no site acima identificado.

27 de Agosto de 2010. — O Presidente da Câmara, *João Nuno Ferreira Gonçalves de Azevedo*.

303641211

Aviso n.º 18667/2010

Procedimento concursal para recrutamento de um posto de trabalho por tempo indeterminado na carreira/categoria de técnico superior — turismo

No seguimento do procedimento concursal, publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 106, de 1 de Junho de 2010, na BEP Bolsa de Emprego Público, sob o n.º OE201006/0071, no *Diário de Noticias,* de 03 de Junho de 2010, e para efeitos do exercício do direito de audiência dos interessados, nos termos da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, informa-se que se encontra afixada no placard da portaria do Edifício da Câmara Municipal, a lista dos candidatos com intenção de exclusão do procedimento e que a mesma se encontra disponível no site oficial www.cmmangualde.pt. Desta forma, ficam os candidatos notificados para, no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação do presente aviso, dizerem por escrito o que se lhes oferecer sobre a referida lista, apresentando eventuais alegações, podendo estas, ser entregues presencialmente ou remetidas por correio registado com aviso de recepção até à data limite do prazo, para a seguinte morada: Câmara Municipal de Mangualde, Largo Dr.Couto, 3534-004 Mangualde. As alegações a apresentar pelos candidatos têm por suporte um formulário próprio tipo "Exercício do Direito de Participação dos Interessados", de utilização obrigatória disponível no site acima identificado.

Paços do Município de Mangualde, 01 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *João Nuno Ferreira Gonçalves de Azevedo*.

303649612

Aviso n.º 18668/2010

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 10 de Agosto de 2010, e usando da competência que me confere a Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, no seu art.º 68.º, n.º 2, alínea a), com a redacção que lhe é dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conjugado com o art.º 234.º, n.º 1, do RCTFP, é concedida, a licença sem remuneração por 12 meses, ao trabalhador José Manuel Silva Gonçalves, com efeitos a partir de 10 de Agosto de 2010.

Paços do Município de Mangualde, 01 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *João Nuno Ferreira Gonçalves de Azevedo*.

303649961

Aviso n.º 18669/2010

Procedimento concursal para recrutamento de um posto de trabalho por tempo determinado na carreira/categoria de assistente operacional — Canalizador

No seguimento do procedimento concursal, publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 106, de 1 de Junho de 2010, na BEP Bolsa de Emprego Público, sob o n.º OE201006/0047, no Diário de Noticias, de 03 de Junho de 2010, e para os efeitos consignados no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, torna-se público que a lista convocatória para a aplicação do segundo método de selecção, Entrevista de Avaliação de Competências do procedimento concursal em epígrafe encontra-se afixada no placard da portaria do Edifício da Câmara Municipal e disponibilizado no site oficial www.cmmangualde.pt.

Paços do Município de Mangualde, 06 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *João Nuno Ferreira Gonçalves de Azevedo*.

303662597

Aviso n.º 18670/2010

Procedimento concursal para recrutamento de um posto de trabalho por tempo determinado na carreira/categoria de assistente técnico — Administrativo — Secção de pessoal

No seguimento do procedimento concursal, publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 108, de 4 de Junho de 2010, na BEP Bolsa de Emprego Público, sob o n.º OE201006/0205, no Diário de Noticias, de 05 de Junho de 2010, e para efeitos do exercício do direito de audiência dos interessados, nos termos da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, informa-se que se encontra afixada no placard da portaria do Edifício da Câmara Municipal, a lista dos candidatos com intenção de exclusão do procedimento e que a mesma se encontra disponível no site oficial www.cmmangualde.pt. Desta forma, ficam os candidatos notificados para, no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação do presente aviso, dizerem por escrito o que se lhes oferecer sobre a referida lista, apresentando eventuais alegações, podendo estas, ser entregues presencialmente ou remetidas por correio registado com aviso de recepção até à data limite do prazo, para a seguinte morada: Câmara Municipal de Mangualde, Largo Dr. Couto, 3534-004 Mangualde. As alegações a apresentar pelos candidatos têm por suporte um formulário próprio tipo "Exercício do Direito de Participação dos Interessados", de utilização obrigatória disponível no site acima identificado.

Paços do Município de Mangualde, 07 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *João Nuno Ferreira Gonçalves de Azevedo*.

303665804

Aviso n.º 18671/2010

Procedimento concursal para recrutamento de um posto de trabalho por tempo determinado na carreira/categoria de assistente técnico — Administrativo — Secção de contabilidade

No seguimento do procedimento concursal, publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 108, de 4 de Junho de 2010, na BEP Bolsa de Emprego Público, sob o n.º OE201006/0206, no Diário de Noticias, de 05 de Junho de 2010, e para efeitos do exercício do direito de audiência dos interessados, nos termos da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, informa-se que se encontra afixada no placard da portaria do Edifício da Câmara Municipal, a lista dos candidatos com intenção de exclusão do procedimento e que a mesma se encontra disponível no site oficial www.cmmangualde.pt. Desta forma, ficam os candidatos notificados para, no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação do presente aviso, dizerem por escrito o que se lhes oferecer sobre a referida lista, apresentando eventuais alegações, podendo estas, ser entregues presencialmente ou remetidas por correio registado com aviso de recepção até à data limite do prazo, para a seguinte morada: Câmara Municipal de Mangualde, Largo Dr. Couto, 3534-004 Mangualde. As alegações a apresentar pelos candidatos têm por suporte um formulário próprio tipo "Exercício do Direito de Participação dos Interessados", de utilização obrigatória disponível no site acima identificado.

Paços do Município de Mangualde, 07 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *João Nuno Ferreira Gonçalves de Azevedo*.

303665942

Aviso n.º 18672/2010

Procedimento concursal para recrutamento de um posto de trabalho por tempo determinado na carreira/categoria de assistente técnico — administrativo — Secção de taxas e licenças

No seguimento do procedimento concursal, publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 108, de 4 de Junho de 2010, na BEP Bolsa de Emprego Público, sob o n.º OE201006/0207, no Diário de Noticias, de 05 de Junho de 2010, e para efeitos do exercício do direito de audiência dos interessados, nos termos da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, informa-se que se encontra afixada no placard da portaria do Edifício da Câmara Municipal, a lista dos candidatos com intenção de exclusão do procedimento e que a mesma se encontra disponível no site oficial www.cmmangualde.pt. Desta forma, ficam os candidatos notificados para, no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação do presente aviso, dizerem por escrito o que se lhes oferecer sobre a referida lista, apresentando eventuais alegações, podendo estas, ser entregues presencialmente ou remetidas por correio registado com aviso de recepção até à data limite do prazo, para a seguinte morada: Câmara Municipal de Mangualde, Largo Dr. Couto, 3534-004 Mangualde. As alegações a apresentar pelos candidatos têm por suporte um formulário próprio tipo "Exercício do Direito de Parti-

cipação dos Interessados", de utilização obrigatória disponível no site acima identificado.

Paços do Município de Mangualde, 07 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *João Nuno Ferreira Gonçalves de Azevedo*.
303666088

MUNICÍPIO DE MONCHIQUE

Declaração de rectificação n.º 1933/2010

Por ter sido publicado com inexactidão, rectifica-se o aviso n.º 15969/2010, inserto no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 154, de 10 de Agosto de 2010. Assim, de harmonia com o meu despacho referência RH.D.19/2010, de 2 de Agosto, na alínea *d*) do n.º 16 do referido aviso, onde se lê:

«2.º Vogal — Dr. Victor Manuel dos Santos Correia (técnico superior);
Vogais suplentes — Dra. Eunice Alexandra Freitas dos Reis Baltazar (técnico superior) e»

deve ler-se:

«2.º vogal — Dr.ª Eunice Alexandra Freitas dos Reis Baltazar (técnica superior);
Vogais suplentes — Dr. Victor Manuel dos Santos Correia (técnico superior) e».

10 de Agosto de 2010. — Por delegação do Presidente da Câmara, a Vereadora do Pelouro de Recursos Humanos, *Arminda de Lurdes Andrez.*
303650251

MUNICÍPIO DE ODEMIRA

Aviso n.º 18673/2010

Cessação de funções

Para os devidos efeitos e em cumprimento no disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que cessou a relação jurídica de emprego público da trabalhadora a seguir indicada:

Eugénia Maria Jesus Oliveira Camacho, Assistente Operacional, da carreira geral de Assistente Operacional, por motivo de exoneração.

A trabalhadora encontrava-se de Licença Sem Vencimento de Longa Duração desde 18/09/2001.

Paços do Concelho de Odemira, 24 de Agosto de 2010. — O Presidente da Câmara, *José Alberto Candeias Guerreiro.*
303637835

MUNICÍPIO DE PENAFIEL

Aviso (extracto) n.º 18674/2010

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Presidente da Câmara de 17 de Junho corrente, foram renovadas nos termos do n.º 1, do artigo 24.º, da Lei n.º 51/2005, de 30/08, as seguintes comissões de serviço:

No cargo de Chefe da Divisão dos Assuntos Jurídicos e Fiscalização, Carlos Manuel da Rocha Barros, a partir de 3 de Setembro de 2010;
No cargo de Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos e da Modernização Administrativa, Manuel Fernando Vaz Ribeiro, a partir de 3 de Setembro de 2010; e
No cargo de Chefe da Divisão Administrativa, Ivone Manuel Gonçalves Freitas de Sá, a partir de 21 de Novembro de 2010;

(Isento de visto do Tribunal de Contas).

Paços do Município de Penafiel, 30 de Agosto de 2010. — A Vereadora, com competências delegadas, *Dr.ª Susana Paula Barbosa Oliveira.*
303673937

Aviso n.º 18675/2010

Nos termos do artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, Agostinho Sousa, assistente operacional, cessa funções nesta Câmara Municipal, por motivo de aposentação, a partir de 1 de Outubro de 2010.

Paços do Município de Penafiel, 7 de Setembro de 2010. — A Vereadora com competências delegadas, *Dr.ª Susana Oliveira.*
303674017

MUNICÍPIO DE PENICHE

Aviso n.º 18676/2010

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que foram celebrados os seguintes contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado e na sequência de diversos procedimentos concursais:

Margarida Isabel Marcelino Cândido, com a categoria de técnica superior (Psicologia) (destacada na Secção de Recursos Humanos), com início a 23 de Junho de 2010, na 3.ª posição remuneratória da mesma categoria, nível 19 da tabela remuneratória única;
Patrícia Maria Vagos dos Reis, com a categoria de técnica superior (Turismo), com início a 2 de Julho de 2010, na 2.ª posição remuneratória da mesma categoria, nível 15 da tabela remuneratória única;
Edgar José Ferreira Gomes, com a categoria de Encarregado Operacional (Espaços Verdes), com início a 2 de Julho de 2010, na 1.ª posição remuneratória da mesma categoria, nível 8 da tabela remuneratória única;
Ana Sofia Rego Maia Carriço, com a categoria de Técnico Superior (Arquitecta Paisagista), com início a 5 de Julho de 2010, na 3.ª posição remuneratória da mesma categoria, nível 19 da tabela remuneratória única;
Jorge Miguel Faria Pereira e Ana Carla da Conceição Rodrigues Neves, ambos com a categoria de Assistente Operacional (Jardineiros), com inicio a 5 de Julho de 2010, na 1.ª posição remuneratória da mesma categoria, nível 1 da tabela remuneratória única;
João Paulo Correia Ferreira; Ermelinda Maria Nunes Martelo da Silva; Maria Josefa Viana de Carvalho; Maria Esmeralda Abrantes da Silva Mendes; Adelaide Maria da Conceição Trindade Afonso; Ângelo Cláudio de Sousa Santos; José António Conceição Almeida; Maria de Lurdes Costa Nunes Conceição; Idalécio António Chitas Boto; Maria Helena de Oliveira Geraldes Torcato; Sultuane Sulemane; Paulo Sérgio Paraíso Pereira; Gracinda Laura da Gloria Teodoro Nascimento; Ana Cristina Vieira, todos com inicio a 9 de Agosto de 2010 e José Aníbal Povoas de Carvalho, com inicio a 13 de Agosto de 2010, todos com a categoria de Assistente Operacional (Cantoneiro de Limpeza), na 1.ª posição remuneratória da mesma categoria, nível 1 da tabela remuneratória única.

Paços do Município de Peniche, 7 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *António José Ferreira Sousa Correia Santos*.
303679615

MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA

Aviso n.º 18677/2010

Operação de loteamento urbano — Processo n.º 4/2010
Discussão pública

Engº. Victor Manuel Alves Mendes, presidente da Câmara Municipal do Concelho de Ponte de Lima:

O Município de Ponte de Lima torna público, para efeitos do disposto no n.º 2, do Art.º22.º, do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de Março que, após um período de oito dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* 2.ª série, é aberto um período de discussão pública durante 15 dias úteis, respeitante à operação de loteamento urbano (processo n.º 4/2010), requerida pela firma LAR-LIMA, Sociedade Imobiliária, S. A.; Empreendimentos Imobiliários, L.da e Santa Casa da Misericórdia de Ponte de Lima, sito no Lugar de Merim, freguesia e Concelho de Ponte de Lima.

Durante o período de discussão pública acima fixado, podem os interessados consultar o respectivo processo administrativo (4/2010), junto dos Serviços Administrativos da Divisão de Obras e Urbanismo.

As sugestões, reclamações ou observações que, eventualmente, venham a ser apresentadas, devem ser formuladas através de requerimento escrito dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, devendo neste constar a identificação e o endereço dos seus autores e a qualidade em que as apresentam.

Paços do Concelho de Ponte de Lima, 2 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Victor Mendes,* Engenheiro.
303676886

MUNICÍPIO DO PORTO

Aviso n.º 18678/2010

Em cumprimento do disposto no Artigo 19.º, n.º 5, da Lei n.º 2/2004, de 15-JAN, na redacção introduzida pelas Leis n.os 51/2005, de 30-Agosto, n.º 64-A/2008 de 31-Dezembro e n.º 3-B/2010 de 28-Abril, aplicável por força no disposto no artigo 1.º e artigo 8.º-A, n.º 4, do D-L n.º 93/2004, de 20-Abril, alterado e republicado pelo D-L n.º 104/2006, de 7-JUN, torna-se público que por deliberação da Câmara Municipal, de 14-09-2010, foi nomeado em comissão de serviço, Pedro Manuel Martins dos Santos, para exercer o cargo de Director Municipal de Finanças e Património, por possuir vasta e comprovada aptidão e experiência profissional.

Nota curricular

Habilitações académicas

Licenciatura em Organização e Gestão de Empresas pelo Instituto Superior de Gestão (1991).

Formação Complementar

Formação em Gestão Pública (FORGEP) no Instituo Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (2008), Pós-Graduação em Gestão de Sistemas e Tecnologias da Informação no Instituto Superior de Informática e Gestão (COCITE/ISIG, 2000), Pós-Graduação em Gestão do Desporto na Faculdade de Motricidade Humana/ Universidade Técnica de Lisboa (1995). Frequência de diversos cursos de formação, congressos e seminários em temáticas da administração pública.

Experiência Profissional

Na administração pública central — Director da Direcção de Recursos Humanos, Financeiros e Patrimoniais no INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P., até Junho de 2010; Director do Departamento de Contabilidade no INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P., até Agosto de 2008; Chefe do Departamento Administrativo e Financeiro no CITEFORMA — Centro de Formação Profissional T.E.C.S.N.T, até Março de 2005; Chefe da Repartição de Administração Financeira no Instituto Nacional do Desporto, até Setembro de 1997. Técnico Superior do Instituto Nacional do Desporto em Gestão Orçamental, Assistente Técnico na Direcção de Serviços de Medicina Desportiva, Assistente Técnico no Laboratório de Análises do Doping e Bioquímica.

Como trabalhador independente — Consultor em gestão orçamental, financeira e patrimonial no Complexo de Apoio às Actividades Desportivas, de 1999 a 2002; Consultor em gestão orçamental, financeira, patrimonial, administrativa e de recursos humanos no CITEFORMA — Centro de Formação Profissional T.E.C.S.N.T, Abril a Junho de 2005; Formador em diversos cursos de formação profissional nas áreas administrativa, contabilidade, gestão e informática para utilizadores.

No ensino — Professor convidado do Instituto Jean Piaget — Cadeira de Projecto 2000 a 2004; Professor contratado da Escola Secundária de D. Pedro V, leccionando a disciplina Sistemas de Informação do Ensino Recorrente, Novembro de 1997 a Julho 1998.

Habilitações Profissionais

Inscrição na OTOC, Técnico Oficial de Contas, n.º 15210; Sócio da APOTEC n.º 11405; Membro da Ordem dos Economistas — n.º 3161; Certificado de Aptidão Profissional de Formador n.º EDF 2776/98 DCR (válido até 2011/02/14).

Porto e Direcção Municipal de Recursos Humanos, 2010-09-15. — A Directora de Departamento Municipal de Gestão de Recursos Humanos, *Verónica Torgal Ferreira*.

303695612

MUNICÍPIO DA PRAIA DA VITÓRIA

Aviso n.º 18679/2010

Renovação de Comissão de Serviço

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Presidente da Câmara Municipal de 02 de Agosto de 2010, foi autorizado a renovação da comissão de serviço, da técnica superior, Anabela Gomes Vitorino Leal, para o desempenho das funções do cargo de Chefe de Divisão de Recursos Humanos e Qualidade, com efeitos a 01 de Novembro de 2010.

Paços do Concelho da Praia da Vitória, 01 de Setembro de 2010. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Paulo Manuel Ávila Messias*.

303671571

Aviso n.º 18680/2010

Lista Unitária de Ordenação Final

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, a seguir discriminada, dos candidatos aprovados no procedimento concursal para contratação por tempo indeterminado com dois indivíduos na categoria de assistente operacional — área funcional de cantoneiro, conforme caracterização do mapa de pessoal deste Município, aberto através do aviso n.º 6598/2010, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 62 de 30 de Março de 2010, homologada por despacho do signatário de 29 de Julho de 2010.

Candidatos aprovados: Classificação final:

	Valores
1 — Arsénio Fabrício Azevedo Fagunde	15,50
2 — Tiago Manuel Capote Fagundes	13,95

Paços do Concelho da Praia da Vitória, 08 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Roberto Lúcio Silva Pereira Monteiro*.

303673678

MUNICÍPIO DE RESENDE

Aviso n.º 18681/2010

Faz-se público que, após a conclusão da audiência dos opositores ao Procedimento Concursal F — 39 Assistentes Operacionais (Auxiliares de Serviços Gerais), para constituição de RJEP por tempo indeterminado, na modalidade de CTFP a tempo parcial, a Lista de Ordenação Final dos Candidatos Aprovados, abaixo reproduzida, foi homologada por Despacho n.º 20/2010 — Presidente da Câmara, de 15 de Setembro. Em consequência, da homologação da Lista de Ordenação Final dos Candidatos Aprovados cabe impugnação administrativa, nos termos do artigo 39.º/3 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Lista de ordenação final dos candidatos aprovados

(*Diário da República*, 2.ª série — N.º 116 — 17/06/2010. *Diário da República,* 2.ª série — N.º 123 — 28/06/2010.)

Ordem	Candidato	Classificação final
01	Laura Maria Lourenço	15,24
02	Rosa Maria Cardoso Almeida	13,96
03	Ana Maria de Almeida Pinto	13,93
04	José António de Almeida Cardoso	13,78
05	Paula dos Prazeres Vieira Lourenço	13,75
06	Ana Maria Dias Silveira Sequeira	13,72
07	Maria Bernardete Matos da Silva Loureiro Duarte	13,35
08	Ermesinda dos Anjos Cepeda Conde	13,35
09	Maria Hermínia Cardoso	13,35
10	Maria de Nazaré Pinto Loureiro	13,35
11	Maria Celina Rabaça de Azevedo Santana	13,35
12	Maria Luísa da Conceição de Almeida	13,35
13	Lina Maria Pinto Pereira	13,30
14	Lurdes da Conceição F. Dias Sequeira	13,30
15	Sandra Isabel Portela Pinto Pereira	13,30
16	Maria José Correia Sequeira	13,30
17	Carlos Manuel de Almeida	13,29
18	Maria José Teixeira Pinto Vieira	13,28
19	Fernando Manuel Silva Alves	13,22
20	Márcia Filipa Ferreira Resende	13,21
21	Maria Alcina de Melo Nogueira Santos	13,18
22	Vera Lúcia Teixeira Vasques	13,14
23	Vera Marisa Pereira dos Santos	13,14
24	Maria Teresa Figueiredo Lopes Cardoso	13,14
25	Andreia Cristina Dias Madureira	13,14
26	Isabel Vieira Cortez Marques de Sá	13,09
27	Fernanda Bernardete da Fonseca Canizes	13,09
28	Maria Helena Ferreira Pereira	13,06
29	Maria Manuela Mendes Pinto Pereira	13,06
30	António Cardoso	13,03
31	Deolinda da Conceição Silva Almeida	13,02
32	Maria José Pinto Alberto	13,02
33	Guilhermina de Lourdes Ferreira Machado	12,97
34	Fátima da Conceição Pereira Vieira Coelho	12,97
35	Maria de Lurdes Ramalho	12,97
36	Carlos Alberto Pinto Monteiro	12,97
37	Albino Rogério Pina	12,95
38	Maria Eugênia Alves da Silva	12,90
39	Fátima Adelaide Pereira	12,90

Ordem	Candidato	Classificação final
40	Maria Manuela Pinto Madureira Costa	12,90
41	Maria Paula Fernandes Pinto	12,89
42	Vânia Cristina Vieira Coelho	12,81
43	Maria da Conceição Correia Pinto	12,77
44	Maria Ausenda Pereira	12,52
45	Jacinta de Fátima da Silva Pereira Duarte	12,51
46	Maria Isaurinda Dias Pinto Campos	12,51
47	Benedita da Conceição Cardoso	12,50
48	Abel João Carvalho Xavier	12,45
49	Maria de Lá Salete Soares Lúcio	12,43
50	Maria Alice Ferreira	12,13
51	José Guilherme Alexandre	12,13
52	Alberto Machado	12,13
53	Antónia Maria Ferreira Pinto Xavier Vieira	12,12
54	Arnaldo José Pinto Portela	12,10
55	Maria Elsa Dourado Almeida	11,81
56	Vera Lúcia Gomes Loureiro	11,81
57	Rui Alberto Mendes Severino	11,73
58	Ana da Conceição Pinto Almeida Correia	11,20
59	Ana Maria de Freitas Inácio	10,90
60	Ana Maria Madureira Teixeira	10,71
61	Célia Maria Pereira Rocha	10,45
62	Mafalda Margarida Lacerda Almeida	10,30
63	Laurinda Silva Miguel Pinto	10,26
64	Patrícia Isabel Correia Loureiro	10,04
65	Sara Elisabete Fernandes Correia Veiga	09,81

Paços do Município de Resende, 15 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Engenheiro António Borges.*

303697013

MUNICÍPIO DA RIBEIRA GRANDE

Aviso n.º 18682/2010

Para os devidos efeitos se torna pública, a lista unitária de ordenação final após homologação, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, de dois postos de trabalho para assistente técnico, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 56 de 22 de Março. Concurso J — 2 Assistentes Técnicos (Águas e Saneamento):

Ana Carolina Furtado Sousa — 10,750 valores, Gualter José Honrado do Couto — 11,240 valores, João Manuel Augusto Gaspar da Cruz Marques — 13,076 valores, João Manuel Ferreira Baptista — 13,666 valores, Liliana Correia Machado — 13,643 valores, Maria Elisa dos Santos Frias — 11,440 valores, Maria Sofia Guerra Pratas Conceição Malheiro — 13,168 valores, Maura Leonor Alves Silva Miranda — 11,928 valores, Mónica Benvinda Massa Albergaria Gomes — 12,742 valores, Nádea Alexandra Melo Machado Vieira — 11,685 valores, Rui Miguel Carreiro Araújo — 15,982 valores, Sónia Cristina Concelos de Oliveira — 12,474 valores, Suzete Paiva Martins Viveiros — 13,404 valores, Tânia de Fátima Carreiro Raposo — 10,584 valores.

Ribeira Grande, 7 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Ricardo José Moniz da Silva*.

303677436

Aviso n.º 18683/2010

Para os devidos efeitos se torna pública, a lista unitária de ordenação final após homologação, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, de um posto de trabalho para Assistente Técnico, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 56 de 22 de Março. Concurso C — 1 Assistente Técnico (Contabilidade):

Ana Carolina Furtado Sousa — 10,750 valores, Ana Isabel Pontes Carvalho — 13,492 valores, João Manuel Augusto Gaspar da Cruz Marques — 13,076 valores, Licínia Pedro Oliveira — 13,958 valores, Lília Maria Moreira Peixoto — 11,967 valores, Liliana Correia Machado — 13,643 valores, Márcia dos Anjos Silva Rego — 15,840 valores, Maria Elisa dos Santos Frias — 13,168 valores, Maria Sofia Guerra Pratas Conceição Malheiro — 13,168 valores, Mónica Benvinda Massa Albergaria Gomes — 12,742 valores, Nádea Alexandra Melo Machado Vieira — 11,685 valores, Sónia Cristina Concelos de Oliveira — 12,474 valores, Susana Sofia Alves Araújo — 14,332 valores, Suzete Paiva Martins Viveiros — 13,404 valores, Tânia de Fátima Carreiro Raposo — 10,584 valores.

Ribeira Grande, 7 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Ricardo José Moniz da Silva*.

303672284

Aviso n.º 18684/2010

Para os devidos efeitos se torna pública, a lista unitária de ordenação final após homologação, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, de um posto de trabalho para assistente técnico, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 56 de 22 de Março. Concurso F — 1 Assistente Técnico (Fiscalização Técnica):

André Francisco Ferreira Mendonça — 13,181, valores Gualter José Honrado do Couto — 11,240 valores, João Manuel Augusto Gaspar da Cruz Marques — 13,076 valores, Maria Elisa dos Santos Frias — 11,440 valores, Maria Sofia Guerra Pratas Conceição Malheiro — 13,168 valores, Maura Leonor Alves Silva Miranda — 11,928 valores, Mónica Benvinda Massa Albergaria Gomes — 12,742 valores, Nádea Alexandra Melo Machado Vieira — 11,685 valores, Sónia Cristina Concelos de Oliveira — 12,474 valores.

Ribeira Grande, 7 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Ricardo José Moniz da Silva*.

303672332

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA

Aviso n.º 18685/2010

Maria da Conceição de Sousa Luz Cordeiro, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa, torna público, que o executivo camarário, em reunião ordinária de 26 de Agosto de 2010, deliberou aprovar o Projecto de Regulamento em título, conforme anexo.

Assim, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1, do artigo 117.º e dos n.os 1 e 2, do artigo 118.º do C.P.A., submete-se à apreciação pública, para recolha de sugestões, o Projecto de Regulamento em apreço, por um prazo de trinta dias, contados a partir da data da sua publicação no *Diário da República.*

E para constar e devidos efeitos se lavrou o presente edital e outros de igual teor, os quais vão ser afixados nos lugares públicos do estilo.

Paços do Município de Santa Cruz da Graciosa, 8 de Setembro de 2010. — A Vice-Presidente da Câmara, *Maria da Conceição de Sousa Luz Cordeiro*.

Projecto de Regulamento Municipal de Edificação Urbana

Nota Justificativa

Nos dias de hoje é inegável a importância da gestão urbanística e do planeamento urbano, enquanto ferramentas de intervenção no território. Como tal, as suas regras devem ser claras, objectivas e precisas, características estas que têm, paulatinamente, sido transpostas para as legislações específicas que regulam esta matéria.

Desta forma, cabendo aos Municípios desenvolver as suas próprias regras de gestão do território, compete-lhes, no exercício do poder regulamentar próprio, aprovar os regulamentos municipais de urbanização e edificação, bem como regulamentos relativos ao lançamento e liquidação das taxas que, nos termos da lei, sejam devidas pela realização das mais variadas operações urbanísticas.

Os regulamentos municipais atrás mencionados devem ser elaborados no estrito cumprimento das premissas vertidas no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, de ora em diante designado apenas por R.J.U.E., aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março.

Face ao exposto, o presente Regulamento tem como desideratos, não só aperfeiçoar e clarificar os procedimentos necessários à tomada de decisão por parte do Município, como também ir ao encontro das necessidades dos munícipes, procurando eliminar as dificuldades actualmente existentes.

Na senda do disposto no R.J.EU., através do presente Regulamento, procura-se adequar à realidade do Município de Santa Cruz da Graciosa as regras referentes à gestão urbanística, reforçando os limites previstos na lei à discricionariedade na instrução e na apreciação dos pedidos de realização de operações urbanísticas, aumentando, consequentemente, a confiança dos cidadãos nos serviços prestados pelo Município.

Preâmbulo

A Constituição da República Portuguesa atribui ao poder local o reconhecimento da sua capacidade Regulamentar, conforme se pode aferir dos ensinamentos do artigo 241.º da aludida lei Fundamental, devendo ser considerado, neste âmbito e cumulativamente, o estatuído no seu artigo 112.º, n.º 7.

Vislumbrando, igualmente, as competências que são atribuídas às Autarquias Locais pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º, conjugado com a alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e em cumprimento do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro (R.J.U.E.,), com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, é elaborado o presente Projecto de Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação do Município de Santa Cruz da Graciosa.

As alterações introduzidas pela nova redacção do R.J.U.E. conjugadas com as exigências da publicação da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, veio impor a alteração do Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação do Município de Santa Cruz da Graciosa, adequando-o ao regime legal consagrado nos mencionados diplomas.

Regulamento Municipal de Edificação Urbana

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Legislação habilitante

O presente regulamento é aprovado nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 112.º e no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º, conjugada com a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, no artigo 3.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março e nos artigos 116.º a 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

O presente Regulamento aplica-se em toda a área do território do Município de Santa Cruz da Graciosa, sem prejuízo da legislação em vigor nesta matéria, do disposto nos planos municipais de ordenamento do território em vigor e de outros regulamentos de âmbito especial aplicáveis.

Artigo 3.º

Objecto

O presente regulamento visa a definição das regras aplicáveis à urbanização e edificação, nomeadamente, em questões de definições, enquadramento arquitectónico, condicionamentos ambientais, arqueológicos, de segurança e patrimoniais, valorização ambiental e patrimonial, regras relativas às edificações, à execução de obras e aos procedimentos, normas técnicas e de funcionamento.

Artigo 4.º

Noções e conceitos

1) Para efeitos de aplicação e interpretação do presente Regulamento, consideram-se as seguintes noções e conceitos:

a) Água-furtada ou sótão: Pavimento resultante do aproveitamento do vão do telhado;

b) Alinhamento: Intercepção dos planos das fachadas com os espaços exteriores onde estes se situam (passeios ou arruamentos), relacionando-se com os traçados viários;

c) Alpendre: Cobertura destinada a uso complementar do edifício principal, contígua a este, apoiada ou não sobre pilares e (ou) sobre uma das paredes do edifício principal;

d) Alteração: Obra que modifica um edifício, ou outra construção, existente, ou parte dele, sem aumentar a área bruta de construção, isto é, as obras de que resulte a modificação das características físicas de uma edificação existente ou sua fracção, designadamente a respectiva estrutura resistente, o número de fogos ou divisões interiores, ou a natureza e cor dos materiais de revestimento exterior, sem aumento da área de pavimento ou de implantação ou da cércea;

e) Altura da edificação: é a dimensão vertical medida desde a cota de soleira até ao ponto mais alto do edifício, incluindo a cobertura e demais volumes edificados nela existentes, mas excluindo chaminés e elementos acessórios e decorativos, acrescida da elevação da soleira, quando aplicável. (O termo cércea sinónimo de bitola ou gabarito, é por vezes apropriado para referir a altura da edificação);

f) Altura Total: Dimensão vertical da construção. É a cota altimétrica máxima que pode ser atingida por qualquer elemento construído, existente ou previsto, independente da sua natureza ou função;

g) Ampliação: Obra que aumenta a área bruta de um edifício, estando ou não associada a alteração, dando origem a um aumento no número de pavimentos (ampliação vertical) ou da área dos pavimentos já existentes (ampliação horizontal) e incluindo anexos;

h) Andar: Piso imediatamente acima do rés-do-chão, ou o que ficar com o pavimento mais de 2 metros acima da cota de soleira;

i) Anexo: Edificação, referenciada a um edifício principal ou a ela adjacente, com uma função complementar e com uma entrada autónoma pelo logradouro ou pelo espaço público, que não possui título autónomo de propriedade, nem constitui uma unidade funcional;

j) Área Bruta de Construção: Soma das superfícies de todos os pisos, situados acima e abaixo do solo, incluindo alpendres e anexos e excluindo sótãos sem pé-direito regulamentar para fins habitacionais, terraços não utilizáveis, as galerias exteriores públicas e as áreas descobertas destinadas a estacionamento, fora do perímetro base de construção;

k) Área Total de Construção, também designada por área de pavimentos ou área de lajes: Soma das áreas limites de todos os pavimentos medida pelo extradorso das paredes exteriores, acima e abaixo do solo, incluindo terraços utilizáveis, quer sejam cobertos ou descobertos, e excluindo sótãos (quando não utilizáveis), galerias exteriores públicas ou outros espaços de uso público coberto quando não encerrados;

l) Área Total de Demolição: Soma das áreas limites de todos os pavimentos a demolir, medida pelo extradorso das paredes exteriores, acima e abaixo do solo;

m) Armazenagem: Locais destinados a depósito de mercadorias e ou venda por grosso;

n) Arruamento: Qualquer via de circulação em solo urbano, usualmente designado por rua ou avenida, podendo ser qualificada como rodoviária ou pedonal, conforme o tipo de utilização, e pública ou privada consoante o título de propriedade;

o) Cave: Piso imediatamente abaixo do rés-do-chão. No caso de no mesmo edifício haver mais do que uma cave, designar-se-á cada uma delas por 1.ª cave, 2.ª cave, e assim sucessivamente, a contar do rés-do-chão para baixo;

p) Comércio: Locais abertos ao público de venda e armazenagem a retalho, prestação de serviços, restauração e afins;

q) Construção funerária: Toda a construção, obra ou trabalho de construção civil situada, ou pretendida, no interior dos cemitérios;

r) Construção nova: Obra realizada em terreno livre correspondendo a, pelo menos, uma unidade funcional autónoma, incluindo pré-fabricados e construções amovíveis;

s) Corpo saliente: Avanço de um corpo volumétrico, ou uma parte volumétrica, em balanço, relativamente ao plano de qualquer fachada, constituída por uma parte inferior (desde o solo até ao corpo) e por uma parte superior (localizada desde a parte inferior para cima);

t) Cota de soleira: Demarcação altimétrica do nível da entrada principal do edifício. Quando o edifício se situar entre dois arruamentos a diferentes níveis com entradas em ambos, deve ser claramente identificada aquela que se considera a entrada principal;

u) Edificação: Actividade ou o resultado da construção, reconstrução, ampliação alteração, ou conservação de um imóvel destinado a utilização humana, bem como de qualquer outra construção que se incorpore no solo com carácter de permanência;

v) Edifício: Construção que integra, no mínimo, uma unidade de utilização;

w) Equipamento lúdico ou de lazer: Qualquer construção, não coberta, que se incorpore no solo com carácter de permanência, para finalidade lúdica ou de lazer associado a edificação principal com área inferior à desta última;

x) Fogo: Habitação unifamiliar em edifício isolado ou colectivo;

y) Frente do lote: A dimensão do lote segundo a paralela à via pública;

z) Índice de construção bruto: Quociente entre a área total de pavimentos e a área total do terreno onde se localizam as construções, incluindo a rede viária e a área afecta a espaço público e equipamentos sociais;

aa) Índice de Utilização Superficial: Quociente da área bruta de construção pela superfície do terreno ou da parte do terreno a que se aplica.

bb) Indústria compatível: Indústria que é compatível com o uso habitacional, de acordo com a definição em vigor;

cc) Largura da via pública: Distância, medida no terreno do domínio público entre fachadas, ou entre muros de vedação, ou entre os limites dos terrenos que bordejam a via, e que é a soma das larguras da faixa (ou faixas) de rodagem, dos passeios, das zonas de estacionamento, das zonas ajardinadas, das bermas e valetas (consoante os casos em apreço).

dd) Logradouro: Espaço físico descoberto pertencente a um lote urbano. A sua área corresponde à área do lote deduzida da superfície de implantação das edificações nele existentes;

ee) Lote Urbano, também designado por lote: Área de terreno, marginada por arruamento, destinada à construção e resultante de uma operação de loteamento;

ff) Marquise: Espaço envidraçado normalmente em varanda da fachada do edifício, fechado, na totalidade ou em parte, por estrutura fixa ou amovível, com exclusão da cobertura de terraços;

gg) Número de pisos: Somatório do número total de pavimentos utilizáveis (caves, rés-do-chão, sobre loja e andares) com excepção do sótão ou vão do telhado, se tal pavimento corresponder a um mero aproveitamento para instalações de apoio (arrumos, casas de máquinas, reservatórios, etc.);

hh) Obra: Todo o trabalho de construção, reconstrução, ampliação alteração, reparação, conservação, limpeza, restauro e demolição de bens imóveis, bem como todo o trabalho que envolva processo construtivo;

ii) Obras de alteração: Obras de que resulte a modificação das características físicas de uma edificação existente ou sua fracção, designadamente a respectiva estrutura resistente, o número de fogos ou divisões interiores, ou a natureza e cor dos materiais de revestimento exterior, sem aumento da área de pavimento ou de implantação ou da cércea;

jj) Obras de ampliação: Obras de que resulte o aumento da área de pavimento ou de implantação, da cércea ou do volume de uma edificação existente;

kk) Obras de conservação: Obras destinadas a manter uma edificação nas condições existentes à data da sua construção, reconstrução, ampliação ou alteração, designadamente as obras de restauro, reparação ou limpeza;

ll) Obras de consolidação: Obras de conservação que visam o reforço dos elementos estruturais com eventual substituição parcial de algum, sem alterar o esquema estrutural e funcional do edifício;

mm) Obras de construção: Obras de criação de novas edificações;

nn) Obras de demolição: Obras de destruição, total ou parcial, de uma edificação existente;

oo) Obras de escassa relevância urbanística: Obras de edificação ou demolição que, pela sua natureza, dimensão ou localização tenham escasso impacte urbanístico;

pp) Obras de reconstrução com preservação das fachadas: Obras de construção subsequentes à demolição de parte de uma edificação existente, preservando as fachadas principais com todos os seus elementos não dissonantes e das quais não resulte edificação com cércea superior à das edificações confinantes mais elevadas;

qq) Obras de reconstrução sem preservação das fachadas: Obras de construção subsequentes à demolição total ou parcial de uma edificação existente, das quais resulte a reconstituição da estrutura das fachadas, da cércea e do número de pisos;

rr) Obras de urbanização: Obras de criação e remodelação de infraestruturas destinadas a servirem directamente os espaços urbanos ou as edificações, designadamente arruamentos viários e pedonais, redes de esgotos e de abastecimento de água, electricidade, gás e telecomunicações, e ainda espaços verdes e outros espaços de utilização colectiva;

ss) Operações urbanísticas: Actos, jurídicos ou as operações materiais de urbanização, de edificação ou de utilização do solo e das edificações nele implantadas para fins não exclusivamente agrícolas, pecuários, florestais, mineiros ou de abastecimento público de água;

tt) Parcela: Terreno legalmente constituído, confinante com a via pública, destinado a construção, descrito por um título de propriedade, tendo uma profundidade não superior a 30 metros e estando incluído numa zona urbana ou urbanizável;

uu) Plano: Referência genérica aos planos e regulamentos urbanísticos plenamente eficazes;

vv) Prédio Rústico: Todo o terreno não incluído na definição de lote urbano, ou o terreno sobrante de um prédio a que é retirada a parcela para construção urbana;

ww) Profundidade das Edificações: Distância entre os planos verticais definidos pelos pontos mais avançados das fachadas anterior e posterior, sem contar palas da cobertura, nem varandas salientes;

xx) Reconstrução: Construção nova após a demolição, total ou parcial, do edifício ou outra construção preexistente no local de implantação ocupado por esta e mantendo, nos aspectos essenciais, a traça original;

yy) Rés-do-chão: Piso cujo pavimento fica a uma cota próxima, e normalmente ligeiramente superior, à do passeio ou berma adjacente ou do terreno natural. Quando o edifício for recuado, este piso poderá ficar até um metro acima ou abaixo das citadas cotas de referência;

zz) Sobreloja: Piso imediatamente acima do rés-do-chão, normalmente destinado a apoio à actividade comercial do rés-do-chão, ou a serviços. Para todos os efeitos (para contagem dos pisos, definição da altura, etc.) conta como um piso;

aaa) Superfície de Implantação: Área correspondente à projecção horizontal da edificação, delimitada ao nível do piso imediatamente contíguo ao solo, incluindo escadas, alpendres, anexos e pátios e excluindo varandas, platibandas em balanço e beirais;

bbb) Superfície impermeabilizada: Soma das superfícies dos terrenos ocupados por edifícios, ruas, passeios, veredas e outros acessos, estacionamento, anexos, piscinas, e de modo geral todas as obras que impermeabilizem o terreno;

ccc) Telheiro: Cobertura destinada a uso complementar do edifício principal, separada deste e apoiada sobre pilares e (ou) em duas paredes no máximo;

ddd) Terreno: Totalidade da propriedade fundiária legalmente constituída;

eee) Trabalhos de remodelação dos terrenos: Operações urbanísticas, não compreendidas nas alíneas anteriores que impliquem a destruição do revestimento vegetal, a alteração do relevo natural e das camadas de solo arável ou o derrube de árvores de alto porte ou em maciço para fins não exclusivamente agrícolas, pecuários, florestais ou mineiros.

fff) Unidade funcional ou de utilização: Cada um dos espaços autónomos de um edifício, associados a uma determinada utilização

ggg) Urbanização: Obras abrangendo a preparação do terreno por meio de terraplanagens, a execução de arruamentos, das redes de abastecimento de água, de saneamento, de gás, de energia eléctrica, de telecomunicações, de iluminação pública e os arranjos exteriores dos espaços públicos, etc., em sede de loteamento urbano e ou construção de edifícios;

hhh) Uso habitacional: Habitação unifamiliar ou multifamiliar, residências especiais (albergues, lares, residências de estudantes, etc.) e instalações hoteleiras;

iii) Uso industrial: Indústria, armazéns e actividades complementares;

jjj) Uso terciário: Serviços públicos e privados, comércio tradicional e outros equipamentos correntes;

kkk) Utilização, uso, ou destino: Funções ou actividades específicas e autónomas que se desenvolvem num edifício;

lll) Varanda: Avanço de um corpo não volumétrico, em balanço, relativamente ao plano de uma fachada.

2) As noções e conceitos que não constem no presente Regulamento serão interpretadas nos termos atribuídos pelo Decreto Regulamentar n.º 9/2009, de 29 de Maio e ulteriores alterações, Regime Jurídico da Urbanização e Edificação e na demais legislação aplicável.

Artigo 5.º

Consulta pública

1) Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do R.J.U.E, salvo nas situações previstas no n.º 2 do artigo 22.º e no n.º 2 do artigo 27.º, ambos do citado diploma legal, consideram-se operações de loteamento sujeitas a discussão pública todas aquelas que não se encontrem abrangidas por plano de pormenor ou plano de urbanização em vigor.

2) A consulta pública é promovida no prazo de 10 dias úteis, a contar da data de recepção do último dos pareceres, autorizações ou aprovações emitidos pelas entidades exteriores ao Município, quando a eles houver lugar, ou após o termo do prazo para a sua emissão.

3) A consulta pública decorrerá durante um período nunca inferior a 15 dias úteis, sendo publicitada com uma antecedência mínima de 5 dias úteis.

4) A consulta pública é anunciada através da afixação de edital nos locais de estilo, e da publicação num jornal local, devendo no anúncio constar, expressamente, o local onde o processo poderá ser consultado.

5) Durante o decurso do período de consulta pública, poderão os interessados, para além de consultar o respectivo processo, entregar no local indicado nos documentos de publicitação mencionados no número anterior, as reclamações, observações ou sugestões que entenderem por convenientes, pela forma escrita.

6) O prazo para a decisão suspende-se enquanto decorrer o período de consulta pública.

7) Sempre que, pelo menos um dos limites previstos no n.º 2 do artigo 22 do R.J.U.E. for excedido, a alteração à licença de loteamento daí decorrente ficará sujeita à consulta pública.

8) Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 27.º do R.J.U.E., os proprietários dos lotes são notificados pelo gestor do procedimento, através de carta registada com aviso de recepção, para no prazo de 10 dias úteis se pronunciarem sobre a alteração da licença da operação de loteamento.

9) A notificação será efectuada através da afixação de edital nos locais de estilo, e da publicação num jornal local sempre que se revele impossível a identificação dos interessados, ou se frustre a notificação prevista no número anterior.

Artigo 6.º

Obras de escassa relevância urbanística

1) São consideradas obras de escassa relevância urbanística as obras de edificação ou demolição que, pela sua natureza, dimensão ou localização tenham escasso impacte urbanístico, de acordo com o disposto na alínea *m*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro e ulteriores alterações.

2) Para efeitos do disposto na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 6.º-A, do Decreto -Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro e ulteriores alterações, podem ser consideradas obras de escassa relevância urbanística, nomeadamente as seguintes:

a) Arranjos de logradouros, nomeadamente, ajardinamento e pavimentação, desde que não preveja o abate de árvores de espécie vegetal protegida;
b) Construção de tanques até 1,20 m de altura, desde que não confinem com a via pública;
c) Rampas de acesso para deficientes motores, assim como as obras conducentes à eliminação de barreiras arquitectónicas, desde que localizadas dentro de edifícios ou logradouros;
d) Construção de muros de vedação, desde que não ultrapassem 1,80 m de altura e não impliquem a divisão dos vários ocupantes do mesmo prédio;
e) Operações urbanísticas de edificação cuja área de construção não seja superior a 14,00 m^2;
f) Alpendres confinantes a moradia, com uma altura média não superior a 2,80 m, cobertura de águas tradicionais com revestimento a telha cerâmica do mesmo tipo e cor da edificação principal.

3) Para efeitos do disposto na alínea *e*) do n.º 1 do artigo 6.º-A, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, e ulteriores alterações, entende-se por equipamento lúdico ou de lazer as obras de arranjos exteriores em logradouro de parcela ou lote, que visem a criação de espaços ao ar livre para repouso ou para a prática de actividades lúdicas ou desportivas (jogos, divertimentos e passatempos).

Artigo 7.º

Obras com impacte relevante e ou semelhante a uma operação de loteamento

1) Para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 44.º, e no n.º 5 do artigo 57.º, ambos do R.J.U.E., consideram-se operações urbanísticas com impacte relevante ou que determinem, em termos urbanísticos, impactes semelhantes a uma operação de loteamento, as obras de construção nova ou as obras de ampliação em edificações existentes de que resulte acréscimo de superfície de pavimento, em área não abrangida por operação de loteamento, desde que se verifique uma das seguintes situações:

a) Uma área bruta de construção superior a 2.000 m^2 destinada, isolada ou cumulativamente, a habitação, comércio, serviços ou armazenagem;
b) Uma área bruta de construção superior a 3.000 m^2 destinada a equipamentos privados, nomeadamente, estabelecimentos de ensino, estabelecimentos de saúde ou apoio social, quando não prevejam, pelo menos, a totalidade de lugares de estacionamento exigido nos termos da legislação aplicável;
c) Uma área bruta de construção superior a 2.000 m^2, na sequência da ampliação de uma edificação existente;
d) Alteração do uso em área superior a 500 m^2;
e) Toda e qualquer construção que disponha de mais de duas caixas de escadas de acesso comum a fracções autónomas;
f) Toda e qualquer construção que disponha de 20, ou mais, fracções autónomas.

2) Enquanto não se encontrarem definidos os parâmetros de dimensionamento das áreas definidas no n.º 2 do artigo 43.º do R.J.U.E., aplicar-se-á o disposto na Portaria n.º 216-B/2008, de 03 de Março, demais legislação aplicável e ulterior legislação.

3) Na eventualidade de já existirem as infra-estruturas referidas na alínea *h*) do artigo 2.º do R.J.U.E., o interessado em realizar uma operação urbanística com impacte relevante, ou com impacte semelhante a uma operação de loteamento, terá que efectuar o pagamento de uma compensação ao Município.

4) No caso de obras de ampliação, o cálculo do valor da compensação incidirá apenas sobre a área ampliada, excepto nas situações de alteração de uso da edificação existente, nas quais, o cálculo daquele valor incidirá sobre a totalidade da área construída.

Artigo 8.º

Obras de edificação em área abrangida por operação de loteamento

As obras de edificação em área abrangida por operação de loteamento, só podem ser aprovadas desde que já se encontrem executadas e em funcionamento as seguintes infra-estruturas:

a) Arruamentos devidamente terraplanados com ligação à rede viária pública, e que permitam a circulação de veículos;
b) Rede de abastecimento de água;
c) Rede de drenagem de águas residuais;
d) Rede de energia eléctrica, por forma a garantir a ligação para a potência requerida.

Artigo 9.º

Dispensa do projecto de execução de arquitectura e das especialidades

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, e ulteriores alterações, são dispensados de apresentação de projecto de execução de arquitectura e das várias especialidades, os seguintes casos de escassa relevância urbanística enunciados de forma exemplificativa:

a) Habitações unifamiliares;
b) Habitações bifamiliares;
c) Anexos de habitações;
d) Todas as edificações de apoio às actividades agrícolas, pecuárias, silvo-pastoris ou florestais.

Artigo 10.º

Telas finais dos projectos de arquitectura e especialidades

Para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 128.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, e ulteriores alterações, o requerimento de licença ou autorização de utilização, previsto no n.º 1 do artigo 63.º do aludido diploma legal, deve ser instruído com as seguintes peças desenhadas:

a) Telas finais do projecto de arquitectura;
b) Telas finais dos projectos de especialidades que em função das alterações efectuadas em obra se justifiquem.

Artigo 11.º

Condicionantes gerais arquitectónicas e urbanísticas

Durante a fase de apreciação dos pedidos de informação prévia, de licença ou comunicação prévia de obras de edificação, a Câmara Municipal ou o Presidente, consoante o caso, pode estabelecer condicionalismos relacionados com os seguintes aspectos:

a) Forma e orientação dos polígonos de implantação das construções;
b) Alinhamentos e afastamentos da fachada ou fachadas dos edifícios relativamente aos arruamentos públicos existentes ou projectados;
c) Forma e dimensão das saliências das fachadas que se pretendem projectar sobre o espaço aéreo do domínio público;
d) Escalonamento do volume e soluções de remate do edifício visando o seu ajustado enquadramento com construções confinantes ou cuja execução esteja prevista com base em projectos já aprovados.

Artigo 12.º

Suspensão da licença ou comunicação

1) A Câmara Municipal poderá suspender as licenças ou comunicações prévias concedidas sempre que, no decurso dos trabalhos se verificar a descoberta de elementos arquitectónicos ou achados arqueológicos.

2) O prosseguimento dos trabalhos dependerá da realização dos trabalhos necessários à preservação daqueles elementos e ou achados, sendo os mesmos acompanhados de um relatório final, o qual será fundamental para que se proceda, ou não, ao levantamento da suspensão da licença ou autorização.

Artigo 13.º

Obras não sujeitas a controlo prévio

1) A realização de quaisquer operações urbanísticas está sujeita a fiscalização administrativa, independentemente da sua sujeição a pré-

vio licenciamento, admissão de comunicação prévia, autorização de utilização ou isenção de controlo prévio.

2) O promotor de toda e qualquer operação urbanística que não esteja sujeita a controlo prévio tem que comunicar à Câmara Municipal, até cinco dias antes do início dos trabalhos, os seguintes elementos:

a) A identidade da pessoa, singular ou colectiva, encarregada da execução da operação urbanística;
b) Descrição sucinta dos trabalhos a realizar e ou memória descritiva;
c) Plantas de localização, quando aplicável;
d) Peças desenhadas e ou fotografias que caracterizem a obra pretendida;
e) Termo de responsabilidade do Técnico, quando aplicável.

Artigo 14.º

Do destaque

1) Estão isentas de licença, as operações realizadas com vista ao destaque de uma única parcela de prédio com descrição predial que se situe em perímetro urbano, desde que as duas parcelas resultantes do destaque confrontem com arruamentos públicos.

2) Os actos que tenham por efeito o destaque de uma única parcela de prédio com descrição predial que se situe fora dos perímetros urbanos estão isentos de licença quando, cumulativamente, se mostrem cumpridas as seguintes condições:

a) Na parcela destacada só seja construído edifício que se destine exclusivamente a fins habitacionais e que não tenha mais de dois fogos;
b) Na parcela restante se respeite a área mínima fixada no projecto de intervenção em espaço rural em vigor, ou, quando aquele não exista, a área da unidade de cultura fixada nos termos da lei geral para a região;

3) Os actos que tenham por efeito o destaque de parcela com descrição predial que se situe em perímetro urbano e fora deste devem observar o disposto nos números 1 e 2 do presente artigo.

4) O requerimento da operação de destaque, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, deverá ser acompanhado dos seguintes elementos:

a) Certidão de teor de todas as inscrições em vigor emitida pela Conservatória do Registo Predial referente ao prédio abrangido;
b) Documento comprovativo da qualidade de titular do direito que confira a faculdade de realização da operação;
c) Extracto da planta do Plano Director Municipal em vigor no Concelho;
d) Planta topográfica de localização à escala 1:1000, a qual deve delimitar a área total do prédio;
e) Planta de localização à escala de 1:10000, com a indicação precisa dos seguintes elementos:

ea) Limite do terreno de origem — a vermelho — e os nomes dos confrontantes, segundo o título de propriedade;
eb) Limite da área de destaque — a azul;
ec) Implantação rigorosa das edificações existentes e previstas, a verde, com indicação do uso.

f) Descrição do prédio objecto do destaque, contendo a área total da parcela com as respectivas confrontações;
g) Descrição da parcela a destacar, descriminando a área total da parcela com as respectivas confrontações;
h) Descrição da parcela sobrante, descriminando a área e as respectivas confrontações;

Artigo 15.º

Prorrogações

1) É admissível a prorrogação do prazo estabelecido nos alvarás de licença ou nas comunicações prévias admitidas.

2) Para o efeito previsto no número anterior, o interessado na prorrogação do prazo, deverá apresentar, no prazo de 30 dias úteis antes de terminar a validade da licença ou comunicação prévia, um requerimento escrito dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, acompanhado dos seguintes elementos:

a) Fundamentação do pedido;
b) Calendarização;
c) Estimativa orçamental;
d) Termo(s) de responsabilidade;
e) Projecto de alterações, quando aplicável.

3) Após a notificação do deferimento do pedido de prorrogação, o requerente deverá dirigir-se aos Serviços Administrativos da Câmara Municipal, no prazo de 10 dias úteis, sob pena do procedimento caducar, fazendo-se acompanhar do respectivo alvará ou recibo com vista ao averbamento da prorrogação.

Artigo 16.º

Obras inacabadas

Sempre que as obras tenham atingido um estado avançado de execução mas a licença ou a admissão de comunicação prévia haja caducado, pode ser requerida a concessão de licença especial para a sua conclusão ou ser apresentada comunicação prévia para o mesmo efeito.

CAPÍTULO II

Do procedimento

Artigo 17.º

Dever de informação

1) Atendendo a que todas as obras estão sujeitas a fiscalização e a sanções, conforme estabelece o R.J.U.E. e o presente Regulamento, os interessados, antes de darem início a qualquer operação urbanística, devem informar-se sobre o procedimento adequado à sua pretensão.

2) Uma vez que as obras de edificação têm reflexo ao nível das situações jurídicas fiscais e registrais, os interessados devem participar à Câmara Municipal todas as obras a realizar nos seus prédios, com vista a salvaguardarem a tutela dos direitos resultantes das legislações fiscais e registrais.

Artigo 18.º

Instrução do pedido

1) O pedido de emissão de alvará deverá ser instruído com os elementos elencados na Portaria n.º 216-E/2008, de 03 de Março e ulterior legislação.

2) O pedido de informação prévia, de licença e a comunicação prévia relativo a operações urbanísticas, será instruído com os elementos elencados na Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março, no presente Regulamento, demais legislação aplicável e ulterior legislação.

3) Nas obras de demolição, aquando do pedido de alvará, deverá ser junto o termo de responsabilidade do director técnico da obra.

4) Relativamente às obras de alteração ou de ampliação, o projecto de arquitectura deverá mencionar com clareza quais os elementos a demolir e ou a construir, através de grafismos distintos, devidamente legendados, identificando o existente, o projectado, os elementos a manter e a demolir.

Artigo 19.º

Requerimento

Os pedidos relativos às operações urbanísticas previstas no R.J.U.E., assim como qualquer outra pretensão a deduzir pelos interessados, são formalizados através da entrega de requerimento escrito, o qual mencionará expressamente os seguintes elementos:

a) Nome completo, número do bilhete de identidade e de contribuinte fiscal, número de telefone de contacto, a indicação da residência e o endereço de correio electrónico, quando se trate de pessoa singular;
b) Denominação social da firma, o número da matrícula no registo comercial, o número de identificação de pessoa colectiva, a indicação da sede social, número de telefone de contacto, o domicílio do seu representante legal e o endereço de correio electrónico, quando se trate de pessoa colectiva.

Artigo 20.º

Conferência da assinatura

1) Todas as comunicações, requerimentos ou petições entregues na Câmara Municipal serão, obrigatoriamente, subscritos pelos interessados ou pelos seus representantes legais.

2) As assinaturas serão conferidas pelos serviços municipais no momento da recepção, através da exibição do original ou cópia do bilhete de identidade, documento equivalente ou reconhecimento legal, devendo ser igualmente entregue uma cópia do cartão de identificação fiscal.

Artigo 21.º

Devolução de documentos

1) Os documentos originais apresentados pelos requerentes para comprovar afirmações ou factos de interesse, serão devolvidos quando solicitado pelo apresentante.

2) Quando, nos termos do número anterior for solicitada a devolução dos documentos e os mesmos devam ficar apensos ao processo, os serviços extrairão as fotocópias necessárias e devolverão o original, cobrando a taxa respectiva.

3) O funcionário que nos termos do número anterior proceder à devolução dos documentos originais, anotará no requerimento, obrigatoriamente, a verificação da autenticidade e conformidade da cópia com o original, rubricando e fazendo constar a identificação da entidade emitente e a respectiva data de emissão.

Artigo 22.º

Extractos de plantas

Quando para a instrução dos processos seja necessário anexar extractos das plantas de localização e das plantas que constituem os planos referidos no presente Regulamento e demais legislação em vigor, os mesmos deverão ser requisitados pelos interessados à Câmara Municipal, a qual os disponibilizará no prazo de 10 dias a contar do prévio pagamento da respectiva taxa.

Artigo 23.º

Normas de apresentação

As peças anexas aos projectos submetidos a aprovação municipal deverão ser acompanhadas de todos os elementos necessários a uma definição clara e completa das características da obra e sua implantação, devendo respeitar as seguintes características:

a) Todas as peças escritas devem ser apresentadas no formato A4 (210 × 97 mm), redigidas na língua portuguesa, numeradas, datadas e assinadas pelo técnico autor do projecto, com excepção dos documentos oficiais ou suas cópias, e dos requerimentos que serão assinados pelo dono da obra ou seu representante legal;

b) Todas as peças desenhadas devem ser apresentadas a tinta indelével, em folha rectangular, devidamente dobradas no formato A4 (210 mm × × 297 mm), em papel opaco, não devendo ultrapassar o formato A1 (841 × 594 mm);

c) Todas as peças do projecto, sejam escritas ou desenhadas, só serão aceites se tiverem uma data de emissão igual ou inferior a 180 (cento e oitenta) em relação à data de apresentação nos serviços, sem prejuízo de outros prazos fixados em legislação específica que ao caso for aplicada.

d) As escalas indicadas nas legendas das peças desenhadas não dispensam a indicação expressa das cotas definidoras de vãos, espessuras de paredes, pés-direitos, altura total do edifício desde a cota da soleira à cumeeira, profundidade abaixo da soleira; afastamentos do edifício (incluindo beirado, telheiros e corpos salientes) aos limites da parcela ou lote, ao eixo da via pública, ao passeio, à berma de estradas, caminhos, serventias, ribeiras e demais lugares de domínio público ou sujeitos a servidão administrativa;

e) As rasuras só serão aceites se estiverem devidamente ressalvadas pelo autor do projecto;

f) Sempre que existam edificações ou arruamentos que não figurem no levantamento oficial, deverão os mesmos ser representados, com observância das normas topográficas.

Artigo 24.º

Número de cópias

1) O requerimento e as respectivas peças desenhadas serão apresentados em duplicado, um original e respectiva cópia, acrescidos de tantas cópias quantas as necessárias para as consultas às entidades exteriores, na forma e nos elementos que respeitem a cada uma delas. Em todas as peças do exemplar original deverá ser apensa a respectiva menção — Original.

2) A cópia do pedido é devolvida ao requerente após o deferimento ou admissão, devidamente carimbado e com data do respectivo despacho ou aceitação.

Artigo 25.º

Suporte informático

1) Com vista à tramitação desmaterializada dos procedimentos previstos no R.J.U.E., incluindo as consagradas no seu artigo 8.º-A, os processos administrativos deverão ser acompanhados de uma cópia em suporte informático de todos os projectos.

2) A informação constante no suporte informático deverá ser organizada de forma semelhante aos elementos impressos, com a mesma sequência e conteúdo, distinguindo claramente as várias especialidades.

3) Os elementos previstos nos números anteriores deverão ser apresentados nos seguintes formatos:

a) Peças desenhadas: DXF (Drawing Exchange Format);
b) Peças escritas: PDF (Portable Document Format).

4) Para além dos elementos previstos nos n.os anteriores os processos administrativos de licenciamento e comunicação prévia deverão ser acompanhados de um ficheiro editável DXF ou DWG do levantamento topográfico georeferenciado (sistema Hayford-UTM, Datum Base SW da Graciosa) com os elementos a seguir mencionados:

a) Limite do(s) terreno(s);
b) Limite do loteamento, quando for o caso;
c) Limite dos lotes em caso de loteamento;
d) Polígono de implantação;
e) Limites das áreas de cedência:

ea) Arruamentos com o eixo da via, passeios e baia de estacionamento;
eb) Limite dos espaços verdes;
ec) Limite de equipamentos.

f) Rede de abastecimento de água, em obras de urbanização;
g) Rede de saneamento, em obras de urbanização.

5) Sempre que no decorrer do processo se verificarem alterações aos elementos atrás referidos, nomeadamente, na fase de emissão de alvará de licença de obras e de licença de utilização (telas finais), deverão ser entregues novos ficheiros com as respectivas alterações.

Artigo 26.º

Cores de representação das peças desenhadas

1) Os desenhos de alteração e sobreposição (plantas e alçados) devem ser representados:

a) A preto: Os elementos a conservar;
b) A vermelho: Os elementos a construir;
c) A amarelo: Os elementos a demolir.

2) Todos os desenhos que envolvam elementos a legalizar estes devem ser representados a azul.

3) Nos projectos que envolvam alterações de vulto, poderão ainda ser exigidas peças desenhadas separadas, contendo umas a definição do existente e outras a definição do projecto, representadas com as cores indicadas no número anterior.

CAPÍTULO III

Operações urbanísticas e arquitectónicas

SUBSECÇÃO I

Das infra-estruturas

Artigo 27.º

Infra-estruturas do subsolo

1) Quando seja necessário proceder à instalação de novas infra-estruturas, nomeadamente, as correspondentes às redes de abastecimento de água, de drenagem de águas residuais e pluviais, de electricidade e telecomunicações e de combustíveis, deverá procurar garantir-se a minimização de abertura de novas valas e criação de novas condutas, procurando rentabilizar-se e aproveitar as valas e condutas já existentes.

2) Quando se proceda à realização de novas infra-estruturas, nestas deverão ser incluídas as infra-estruturas fixas necessárias ao acesso às redes de banda larga.

3) A rede de infra-estruturas de subsolo procurará promover a partilha de espaços que evite a disseminação de infra-estruturas, assegurando a instalação de valas ou galerias técnicas que assegurem o adequado tratamento e disponibilidade de acessos de superfície e que permitam, sem constrangimentos ou interferências, a realização das operações de manutenção de cada uma das infra-estruturas, assim como a preservação das faixas de terreno natural afectas ao enraizamento de espécies arbóreas ou arbustivas existentes ou a plantar.

4) Os equipamentos das infra-estruturas que, pela sua natureza, se destinem a montagem acima do solo, devem ser implantados fora dos espaços de circulação previstos em projecto, devendo ser objecto de tratamento equiparável ao de mobiliário urbano.

Artigo 28.º

Armários e quadros técnicos

1) Nas operações de loteamento e obras de edificação, os armários e quadros técnicos devem localizar-se no interior dos edifícios, nomeadamente, em salas técnicas ou nichos técnicos, acessíveis pelo exterior, que permitam a instalação dos equipamentos técnicos de distribuição.

2) Os nichos para alojamento do contador de abastecimento publico de água e em casos excepcionais, quando seja necessária a localização de armários ou quadros técnicos na via pública, estes devem cumprir

a legislação aplicável sobre mobilidade, e serem embutidos nos muros ou paredes adjacentes, com um adequado enquadramento estético e paisagístico, e em harmonia com a área envolvente.

Artigo 29.º

Postos de transformação

1) A construção de novos postos de transformação deve ser efectuada de modo a integrá-los nos edifícios, em muros de suporte ou através de outras soluções que os absorvam e que acautelem a necessária harmonização no desenho do espaço público e a minimização de impacto e riscos decorrentes da probabilidade de explosão, devendo ser sempre garantido o acesso permanente e directo à cota da via pública.

2) Os postos de transformação deverão estar devidamente insonorizados e isolados de forma a minimizar os impactos negativos da integração no edifício.

3) A instalação de espaços (compartimentos) para cogeração/produção de calor e de electricidade, a instalar e explorar por produtores devidamente licenciados para o efeito, deve, por razões de segurança e da respectiva exploração, ser autónoma dos espaços para postos de transformação, mesmo se contígua para facilitar a eventual ligação física que permita a entrega da energia produzida à rede pública de distribuição.

4) Nos casos de postos de transformação de serviço público integrados em edifícios, o espaço afecto deve integrar -se nas partes comuns do edifício.

Artigo 30.º

Iluminação pública

1) Com vista a uma maior eficiência energética e protecção ambiental, o projecto de iluminação pública deve contemplar um sistema de regulação de fluxo luminoso conforme as necessidades ao longo do período nocturno.

2) O cumprimento das premissas subjacentes no número anterior, determinará que, sempre que possível, a iluminação pública seja efectuada com luminárias de alta potência e baixo consumo, sem ser intrusiva para o espaço privado.

SUBSECÇÃO II

Das construções

Artigo 31.º

Corpos balançados, elementos adicionais fixos e amovíveis

1) As varandas, reclamos «tipo bandeira», toldos, ou quaisquer outros elementos salientes relativamente às fachadas das construções, quando estas confinem com a via pública e a mesma seja dotada de passeio, deverão:

a) Garantir uma altura mínima disponível de 3,00 m acima do respectivo pavimento;

b) Guardar um recuo de, pelo menos, 0,50 m relativamente à aprumada a partir da face exterior do lancil.

2) Quando não se registe a existência de passeio, os elementos referidos no número anterior deverão garantir uma altura mínima disponível, não inferior a 4,00 m, relativamente ao pavimento da via pública.

3) As edificações que pela sua localização, importância, características ou quaisquer outros motivos possam admitir soluções especiais diferentes daquelas que se encontram previstas no presente Regulamento, poderão ser admitidas depois de ouvida a Direcção Regional da Cultura ou outros serviços da Administração Regional quando se justifique.

Artigo 32.º

Alinhamento das construções

1) As edificações serão construídas à face das vias ou arruamentos, ou recuadas relativamente a estes.

2) Quando existam passeios, estes deverão manter uma largura uniforme ao longo de toda a fachada principal, segundo valores a definir pelos serviços camarários.

3) O alinhamento das construções será definido em conformidade com os Planos Municipais de Ordenamento do Território válidos e eficazes, ou por alvará de loteamento no qual se encontre definido o alinhamento a observar.

4) O alinhamento das construções deverá ainda observar as condicionantes do quadro jurídico disciplinador do desenvolvimento e da gestão das vias de comunicação terrestre na Região Autónoma dos Açores, em vigor nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 39/2008/A, de 12 de Agosto.

Artigo 33.º

Alinhamento dos muros

1) Os alinhamentos dos muros de vedação com a via pública serão definidos pelos serviços camarários, devendo os mesmos ser paralelos ao eixo da via ou arruamento com o qual confinam, e formados por alinhamentos rectos e ou respectivas curvas de concordância nos casos de não se desenvolverem exclusivamente em recta ou curva.

2) Nos troços em que os muros se desenvolvam em curva, deverão ser indicados na planta do respectivo projecto, quais os elementos geométricos definidores dos alinhamentos.

3) O alinhamento dos muros deverá ainda observar as condicionantes do quadro jurídico disciplinador do desenvolvimento e da gestão das vias de comunicação terrestre na Região Autónoma dos Açores, em vigor nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 39/2008/A, de 12 de Agosto.

Artigo 34.º

Muros

1) A edificação de muros deverá obedecer às seguintes regras:

a) Os muros de vedação no interior dos terrenos não podem exceder 1,8 m de altura a contar da cota natural dos terrenos que vedam, salvo em situações devidamente justificadas, nas quais serão permitidas vedações com altura superior, em sebes vivas, grades ou arame, até à altura máxima de 2,5 m;

b) Nos casos em que o muro de vedação separe em cotas diferentes, a altura de 1,8 m será contada a partir da cota natural mais elevada, não sendo de considerar os aterros que eventualmente venham a ser feitos e alterem as cotas naturais;

c) À face da via pública os muros de vedação não poderão ter altura superior a 1,20 m, a qual é extensiva aos muros laterais na parte correspondente ao recuo da edificação, quando este existir. Esta altura será medida a partir da cota do passeio ou do arruamento caso aquele não exista. Exceptuam-se os casos devidamente justificados, nos quais serão permitidas vedações com alturas superiores com sebes vivas, grades ou redes de arame não farpado com o máximo de 2,00 m de altura total;

d) No caso de muros de vedação de terrenos de cota superior à do arruamento, será permitido, se necessário, que o muro de suporte ultrapasse a altura de 1,20 m referida na alínea anterior, não podendo contudo exceder 0,2 m acima da cota natural do terreno, não sendo considerados para este efeito os aterros eventualmente executados.

2) Na edificação de muros, independentemente do tipo de procedimento a seguir, terá que ser salvaguardado o seguinte:

a) É da responsabilidade do requerente o cumprimento do Direito de Propriedade, assim como o alinhamento dos muros divisórios;

b) Dentro dos espaços definidos no Plano Director Municipal como urbanos, urbanizáveis ou industriais, a construção de muros de alvenaria deverá prever um travamento com montantes verticais de betão armado e com cintas de coroamento interligada aos montantes, devendo ser executada a fundação adequada;

c) As faces dos muros voltados para os prédios confinantes ou para a via pública, quando não sejam construídos com pedra, através do recurso a técnicas tradicionais, devem ser rebocadas e pintadas com cor a autorizar pela Câmara Municipal, de acordo com a área envolvente;

d) Nos espaços definidos no Plano Director Municipal como agrícolas, florestais ou naturais, os muros podem ser construídos com recurso a técnicas tradicionais, desde que fique garantida a sua estabilidade, sem prejuízo do cumprimento da legislação específica aplicável;

e) A Câmara Municipal poderá determinar o tipo de materiais de revestimento dos muros, consoante o enquadramento paisagístico e ou urbano do muro em causa.

SUBSECÇÃO III

Da edificação

Artigo 35.º

Conservação e reposição da feição original do edifício

1) Nos edifícios cuja qualidade arquitectónica seja de preservar, o Município incentivará todas as obras que visem a reposição da feição original.

2) O incentivo referido no número anterior assume a forma de redução das taxas urbanísticas a estabelecer em regulamento municipal sobre a matéria.

Artigo 36.º

Das coberturas e ou telhados

1) Salvo situações devidamente justificadas, as coberturas das edificações serão de águas do tipo tradicional na região, com a inclinação não

superior a 45 %, revestidas a telha com formato canudo ou aba e canudo ou similares, na cor natural ou escurecida ou envelhecida.

2) O disposto no número anterior aplica-se, quer em novas edificações, quer em recuperações de edificações existentes.

3) Não é autorizado o aproveitamento de vão do telhado nos prédios com andar recuado, sempre que desse aproveitamento resulte qualquer volume de construção acima do plano de inclinação normal da respectiva cobertura, a qual não poderá exceder 45 %.

4) O aproveitamento dos vãos de telhado deverá ser sempre executado por forma a que não seja criado qualquer volume de construção acima dos planos de inclinação normal das respectivas coberturas.

5) A iluminação e ventilação do aproveitamento do vão do telhado poderá realizar-se por meio de janelas do tipo trapeiro, mansarda, ou recuos avarandados que não ultrapassem o plano de cobertura, desde que tal solução seja esteticamente aceitável

6) Poderão ser interditos os beirais livres que lancem directamente as águas sobre a via pública, devendo as águas das coberturas ser recolhidas em algerozes ou caleiras e canalizadas em tubos de queda, até 0,1 m do solo, no caso de haver valeta, e, caso exista passeio, deverão ser conduzidas em tubagens enterradas até ao colector de águas pluviais.

7) A existência de algerozes e ou tubos de queda devem estar em perfeita harmonia com restantes elementos, cores e materiais aplicados no revestimento das fachadas e coberturas.

8) Em obras de construção, reconstrução ou ampliação, as chaminés devem respeitar as formas e dimensões usuais da região, não sendo permitidas condutas de evacuação de fumos e gases isoladas e visíveis do exterior, excepto em edifícios do tipo industrial ou em casos devidamente justificados.

Artigo 37.º

Altura das edificações

1) Tratando-se de construções localizadas em arruamentos já ladeados na maior parte por edificações, a altura das edificações será igual à dominante nessa rua.

2) Os anexos isolados não poderão ter altura que exceda 5,00 metros.

Artigo 38.º

Revestimentos e acabamentos

1) As paredes exteriores deverão, em regra, ser rebocadas, com acabamento liso ou areado fino, podendo ser admitido outro material, desde que devidamente justificados pela qualidade do projecto.

2) As fachadas serão preferencialmente pintadas na cor branca, admitindo-se a utilização de outras cores desde que suaves e sempre justificáveis pela qualidade do projecto.

3) Quando o requerente pretender utilizar uma cor diferente da prevista no número dois do presente artigo, deverá ser junto ao processo uma amostra da cor pretendida.

4) No revestimento de elementos decorativos/protecção e em molduras de vãos, serão preferencialmente utilizados os seguintes materiais:

a) Argamassa pintada numa das cores tradicionais;

b) Basalto, desde que aparelhado e com acabamento a ponteado, bujardado fino ou amaciado, podendo ser admitido granito, lioz, mármore ou outro material ou acabamento, desde que devidamente justificados pela qualidade do projecto.

5) O assentamento de portas e caixilharias será sempre de cor, não se aceitando acabamentos metálicos aparentes e ou brilhantes, podem ainda ser aplicadas madeiras envernizadas ou enceradas.

6) A serem aplicados estores no exterior dos edifícios, estes devem respeitar a unidade arquitectónica dos imóveis e ser de cor uniforme, com acabamentos não metalizados, não podendo as respectivas guias exceder a largura de 2 cm.

7) São admitidas portadas exteriores, desde que de cor uniforme concordante com a das caixilharias e que respeitem a unidade arquitectónica dos imóveis.

8) Os edifícios de madeira serão admissíveis se localizados fora dos perímetros urbanos estabelecidos em plano municipal de ordenamento do território válido.

9) A localização dentro de perímetro urbano apenas é admissível, a título excepcional, desde que implantada fora das operações de loteamento e áreas urbanas consolidadas, e desde que devidamente enquadradas, urbanística e paisagisticamente, na área envolvente.

Artigo 39.º

Estendais

1) Em todas as edificações multifamiliares deve existir um espaço para lavagem e tratamento da roupa, ou, em alternativa, ser apresentada um solução comum a todo o edifício.

2) Não são admitidas alterações de fachada que diminuam as condições adequadas de localização dos estendais.

3) No interior das varandas e terraços poderá haver estendais, ainda que resguardados da visibilidade exterior, não sendo permitida a colocação de estendais no exterior das fachadas principais dos edifícios.

4) O disposto nos números anteriores não terá aplicação quando a qualidade do projecto assim o determine.

Artigo 40.º

Receptáculos postais e caixas de contadores

1) Os projectos referentes à localização dos receptáculos postais domiciliários deverão prever a necessidade da distribuição postal ter que ser efectuada pelo exterior dos edifícios e deverão cumprir o Regulamento do Serviço de Receptáculos Postais (Decreto Regulamentar n.º 8/90, de 6 de Abril, alterado pelo Decreto Regulamentar n.º 21/98, de 4 de Setembro) e ulterior legislação.

2) Em virtude do disposto no número anterior, os receptáculos postais e as caixas dos contadores deverão estar harmoniosamente integrados nos alçados.

SUBSECÇÃO IV

Da eficiência energética e integração de energias renováveis

Artigo 41.º

Do desempenho energético dos edifícios

1) No cumprimento da legislação específica sobre o desempenho energético e da qualidade do ar interior dos edifícios, sistemas energéticos de climatização em edifícios e características de comportamento térmico dos mesmos, os projectos de arquitectura de edifícios têm que obedecer às regras ali estabelecidas, bem com a demais regulamentação nacional, as boas práticas e as recomendações nacionais e internacionais sobre a matéria.

2) A preocupação técnica de racionalização da utilização de recursos de qualquer natureza, designadamente água, energia e materiais, deve estar subjacente e prevalecer sobre os demais critérios no momento da elaboração dos projectos de arquitectura dos edifícios.

3) Através de regulamentos municipais específicos, a Câmara Municipal poderá contemplar a redução das taxas urbanísticas aos requerentes cujos projectos de edifícios prevejam a utilização de mecanismos de aproveitamento de energias alternativas e de soluções que racionalizem e promovam o aproveitamento de recursos renováveis para a água, a água quente e a energia eléctrica, tais como colectores de águas pluviais, colectores solares térmicos e painéis fotovoltaicos.

Artigo 42.º

Deveres do técnico responsável pela obra

1) As operações urbanísticas devem ser concebidas de modo a potenciarem a localização e a orientação do edifício nas suas vertentes urbana e arquitectónica e a promoverem o conforto térmico, através de soluções que permitam o aquecimento e o arrefecimento passivos, e que maximizem os ganhos solares.

2) Com vista à maximização da eficiência energética, deverão as operações urbanísticas promover:

a) O aproveitamento das energias renováveis;

b) A instalação de equipamentos colectivos de produção de energia eléctrica de calor e frio, e das respectivas infra-estruturas, em detrimento de equipamentos individuais, por fracção, de modo a maximizar a sua eficiência energética.

3) Com o intuito de sensibilizar os utilizadores do edifício, o manual de utilização deve igualmente incluir recomendações de boas práticas no domínio ambiental e energético, que concorram para a eliminação de gastos supérfluos de energia e água e para a redução e reciclagem de resíduos sólidos.

Artigo 43.º

Aproveitamento da ventilação natural

Os projectos de edificação de novos edifícios, deverão prever sistemas de ventilação natural com o objectivo de assegurar uma boa qualidade do ar interior, assim como para utilizar apenas o vento ou a variação de temperatura como forma de prevenir os sobreaquecimento e sobre arrefecimento do interior das edificações.

Artigo 44.º

Utilização de energias renováveis

1) Salvo nos casos devidamente justificados, as novas edificações deverão prever a utilização de sistemas de aproveitamento de energias renováveis.

2) Nas situações abrangidas pelo número anterior, é obrigatória a utilização de sistemas centralizados de aproveitamento de energias renováveis para produção de águas quentes sanitárias, com colectores solares térmicos ou tecnologia equivalente, sempre que essa possibilidade se revele adequada.

3) Nos casos em que não seja possível utilizar colectores solares térmicos, é obrigatória a apresentação de justificação explícita na memória descritiva do projecto de arquitectura, sendo que o carácter de excepção se resume exclusivamente a situações de:

a) Exposição solar insuficiente e apenas quando se tornar evidente que a alteração desta situação é tecnicamente impossível;

b) Existência de obstáculos cujos desvios sejam injustificáveis para uma correcta integração no edifício;

c) Factor de forma do edifício que impossibilite satisfazer os requisitos da contribuição solar;

d) Inserção do edifício em zonas de importância patrimonial;

e) Existência de outros sistemas de aproveitamento de energias renováveis.

4) A utilização de fontes de energia renováveis na geração de energia eléctrica, para consumo das próprias edificações ou venda à rede nacional, nomeadamente através de painéis fotovoltaicos ou sistemas de captação de energia eólica, deve ser considerada sempre que for tecnicamente viável e esteticamente adequada.

CAPÍTULO IV

Ocupação da via pública por motivos de obras

Artigo 45.º

Concessão de licença de ocupação da via pública

1) Depende de prévio licenciamento municipal a ocupação e ou encerramento da via pública com tapumes ou outros resguardos, andaimes, gruas, guindastes ou similares colocados no espaço público, ou que sobre ele se projectem, bem como quaisquer outras ocupações resultantes das obras em curso.

2) A ocupação e ou encerramento do espaço público por motivo de obras não pode exceder o prazo fixado nas licenças ou nas comunicações prévias admitidas relativas à obra a que se reporta.

3) A licença de ocupação e ou encerramento do espaço público, quando emitida na sequência de obras não sujeitas a licenciamento ou a comunicação prévia, ou que delas estejam isentas, será emitida pelo prazo solicitado pelo interessado, após parecer dos serviços técnicos.

4) A Câmara Municipal poderá negar, ou condicionar, a ocupação e ou encerramento do domínio público por motivo da realização de obras quando tal for susceptível de causar incómodo ou embaraço ao trânsito de veículos ou de peões.

Artigo 46.º

Instrução do processo

1) A concessão da licença de ocupação e ou encerramento, e utilização de vias ou locais públicos está dependente da apresentação prévia de um requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, no qual deverá constar:

a) Identificação do requerente;

b) Quando aplicável, plano de ocupação e ou encerramento da via pública, a elaborar pelo técnico responsável pela direcção da obra, constituído por peças desenhadas, no qual conste:

ba) Planta cotada, com delimitação correcta da área do domínio público que se pretende ocupar e ou encerrar, assinalando o tapume, respectivas cabeceiras, sinalização vertical, candeeiros de iluminação pública, bocas de rega ou marcos de incêndio, sarjetas ou sumidouros, caixas de visita, árvores ou quaisquer outras instalações fixas de utilidade pública;

bb) Um corte transversal do arruamento, obtido a partir da planta, na qual se representem silhuetas das fachadas do edifício a construir e, caso existam, das edificações fronteiras, localização do tapume e de todos os dispositivos a executar com vista à protecção de peões e veículos.

c) Indicação da área a ocupar e ou encerrar (largura e comprimento);

d) Duração da ocupação e ou encerramento;

e) Descrição sumária dos equipamentos a instalar;

2) O requerimento deverá ser acompanhado de uma planta de localização à escala de 1:2000, e planta de implantação à escala 1:500 ou superior, onde deverão ser bem assinalados os contornos da zona de ocupação e ou encerramento pretendido, a frente do prédio e a via pública, incluindo faixa de rodagem e passeios.

Artigo 47.º

Alvará

O alvará de licença de ocupação e ou encerramento da via pública caduca no final do prazo concedido para o efeito, ou com a conclusão da obra, consoante o que ocorrer primeiro.

Artigo 48.º

Tapumes, amassadouros, entulhos, depósitos de materiais e andaimes

1) É obrigatória a construção de tapumes, ou a colocação de resguardos, que tornem inacessível aos peões a área destinada aos trabalhos, entulhos, materiais e amassadouros em todo o tipo de obras, respeitando sempre as normas de segurança.

2) Os tapumes terão uma altura mínima de 2,2 m, e devem ser de material rígido, resistente e liso, de cor uniforme adequada ao local.

3) A ocupação da via pública por motivo de realização de obras deverá ser devidamente sinalizada.

4) Em todas as obras, incluindo as obras de reparação de telhados ou fachadas confinantes com o espaço público, é obrigatória a colocação de redes de protecção, montadas em estrutura própria ou acopladas aos andaimes, abrangendo a totalidade da fachada acima do limite superior dos tapumes, de modo a evitar a projecção de materiais, elementos construtivos ou detritos sobre o citado espaço.

5) Salvo nos casos devidamente justificados, é obrigatória a existência de contentores adequados ao depósito de detritos e entulhos provenientes das obras.

6) É expressamente proibido assentar directamente sobre o pavimento do espaço público a colocação de amassadouros.

7) Os entulhos que resultem da realização das obras e que tenham de ser lançados do alto, sê-lo-ão por meio de condutas fechadas, para contentor adequado ou para a viatura do respectivo transporte.

8) É expressamente proibido colocar fora dos limites dos tapumes quaisquer entulhos, materiais da obra ou equipamento, ainda que para simples operação de carga e descarga dos mesmos.

9) Com vista a minimizar o risco de acidentes, os aparelhos de elevação de materiais devem ser colocados de forma a que, na sua manobra, a trajectória de elevação abranja a menor área possível do espaço público.

10) Fora dos períodos de trabalho, as lanças das gruas e os seus contrapesos, quando os houver, devem encontrar-se dentro do perímetro da obra ou do estaleiro.

11) Os andaimes devem ser fixos ao solo e ou às paredes dos edifícios de acordo com as regras previstas no Regulamento de Segurança no Trabalho da Construção Civil, sendo expressamente proibido o emprego de andaimes suspensos ou bailéus.

12) Os tapumes e os estaleiros devem ser removidos do espaço público no prazo de 10 dias a contar da data da conclusão da obra.

13) O dono da obra é responsável pelos danos eventualmente causados no espaço público e imputáveis à execução das obras ficando por isso obrigado a repará-los no prazo referido no número anterior.

CAPÍTULO V

Dos técnicos responsáveis por operações urbanísticas

Artigo 49.º

Deveres do técnico responsável pela obra

1) O técnico responsável pela direcção e execução da obra está obrigado a:

a) Cumprir e fazer cumprir todas as normas legais e regulamentos municipais em vigor;

b) Cumprir e fazer cumprir nas obras sob a sua direcção e responsabilidade, todos os projectos aprovados, normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como todas as determinações que lhe sejam feitas pela Câmara Municipal;

c) Cumprir e fazer cumprir com a legislação sobre construção, incluindo a que respeita à estabilidade do edifício;

d) Dirigir as obras sob a sua responsabilidade, visitando-as, sempre que necessário, controlando a execução e os materiais aplicados;
e) Registar no livro de obra todos os factos que nele devam constar, nomeadamente, as datas de início e conclusão das obras, o estado de execução das mesmas, bem como todos os factos que impliquem a sua paragem ou suspensão e ainda as alterações feitas aos projectos, a comunicar à Câmara Municipal;
f) Avisar de imediato a Câmara Municipal, se detectar, no decorrer da obra, elementos que possam ser considerados com valor histórico, arqueológico ou arquitectónico;
g) Dar cumprimento às indicações que, no decorrer da obra, lhes sejam dadas pela fiscalização, ainda que as conteste por escrito, devendo neste caso aguardar decisão superior da Câmara Municipal sobre o assunto;
h) Indicar expressamente no livro de obra que a mesma está concluída e executada de acordo com o projecto licenciado ou cuja comunicação prévia tenha sido admitida, com as condições de licenciamento ou de admissão de comunicação prévia e com o uso previsto no alvará, e ainda que todas as alterações efectuadas por si ou pelos autores dos projectos estão em conformidade com as normas legais e regulamentares em vigor;
i) Comunicar, por escrito, à Câmara Municipal, o abandono do exercício de funções.

2) A comunicação mencionada na alínea *i*) do número anterior deverá ser comunicada no prazo máximo de 48 horas, devendo ainda ser efectuado o respectivo registo no livro de obra.

Artigo 50.º

Substituição do técnico responsável pela obra

Na eventualidade do(s) técnico(s) responsável(eis) pela obra deixar de a dirigir, deverão os proprietários ou empreiteiros, no prazo de cinco dias a contar da data de notificação para o efeito, apresentar na Câmara Municipal a declaração do novo técnico responsável, sob pena de todos os trabalhos em obra permanecerem suspensos até à apresentação de requerimento de pedido de averbamento do novo técnico responsável pela direcção da obra.

CAPÍTULO VI

Fiscalização

Artigo 51.º

Competência da fiscalização

1) Compete ao Presidente da Câmara Municipal a fiscalização do cumprimento das disposições relativas a obras, competência que poderá ser delegada nos respectivos serviços da Câmara Municipal.
2) O presidente da Câmara Municipal, no exercício da actividade fiscalizadora, é auxiliado por funcionários municipais com formação adequada, a quem incumbe preparar e executar as suas decisões.

Artigo 52.º

Incidência da fiscalização

1) Os actos de fiscalização externa das operações urbanísticas consistem em:

a) Verificar a afixação do aviso publicitando o pedido de licenciamento/autorização;
b) Verificar a existência do alvará de licença/autorização e da afixação do aviso dando publicidade à emissão do mesmo;
c) Verificar a afixação na obra da placa identificadora do director técnico da operação urbanística, do projectista, do construtor e do alvará deste;
d) Verificar a existência do livro de obra, que deverá obedecer às determinações legais, assim como a sua actualização por parte do director técnico da obra e dos autores dos projectos;
e) Verificar o cumprimento das regras de segurança, saúde, higiene e arrumação do estaleiro, dos tapumes, dos andaimes, das máquinas e dos materiais;
f) Acompanhar a implantação das edificações no respectivo terreno previamente à abertura dos alicerces, sendo o cumprimento do Direito de Propriedade da responsabilidade do requerente;
g) Verificar a conformidade da execução da obra com o projecto aprovado;
h) Verificar o licenciamento da ocupação da via pública por motivo de execução de obras;
i) Verificar o cumprimento da execução da obra no prazo fixado no alvará de licença de construção e as consequentes prorrogações;
j) Verificar a limpeza do local da obra após a sua conclusão, assim como a reposição dos equipamentos públicos deteriorados ou alterados em consequência da execução das obras e ou ocupações da via pública;
k) Verificar se há ocupação de edifícios ou das suas fracções autónomas sem licença de utilização ou em desacordo com o uso fixado no alvará de licença de utilização;
l) Fazer notificação do embargo determinado pelo presidente da Câmara Municipal, e verificar a suspensão dos trabalhos, visitando a obra periodicamente;
m) Verificar o cumprimento do prazo fixado pelo presidente da Câmara Municipal ao infractor para demolir a obra e repor o terreno na situação anterior;
n) Verificar a existência de licenciamento administrativo relativo a quaisquer obras ou trabalhos correlacionados com operações de loteamento, obras de urbanização ou trabalhos preparatórios;
o) Verificar que foi participado a execução de obras ou trabalhos sujeitos ao regime de isenção de licenciamento.

2) Considera-se ainda actividade fiscalizadora:

a) A elaboração de participações de infracções sobre o não cumprimento de disposições legais e regulamentares relativas ao licenciamento/autorização administrativa, tendo em vista, nomeadamente, a instauração de processos de contra-ordenação;
b) A realização de embargos administrativos de operações urbanísticas, quando as mesmas estejam a ser efectuadas sem licença/autorização ou em desconformidade com ela, lavrando os respectivos autos;
c) A elaboração de participações de infracções decorrentes do não acatamento de ordens de embargo e ou de obras construídas sem licença/autorização;
d) A inscrição, no livro de obra, de registos relativos ao estado de execução da obra, a qualidade de execução, bem como as observações sobre o desenvolvimento dos trabalhos considerados convenientes, especialmente quando ocorrer qualquer irregularidade;
e) A verificação do cumprimento das regras relativas à colocação de vitrinas, tabuletas, candeeiros, anúncios, palas e toldos ou quaisquer elementos acessórios dos parâmetros convencionais dos edifícios e que sejam visíveis da via pública.

Artigo 53.º

Deveres da fiscalização

Os funcionários incumbidos da fiscalização das obras particulares encontram-se sujeitos aos seguintes deveres:

a) Serem portadores do cartão de identificação municipal, exibindo-o sempre que se encontrem em acção de fiscalização;
b) Alertar os responsáveis pela obra das divergências entre o projecto aprovado e os trabalhos executados, dando conhecimento dessas divergências ao Presidente da Câmara;
c) Elaborar relatório detalhado quando tomarem conhecimento da execução de obras particulares sem licença ou em desconformidade com o projecto aprovado;
d) Levantar auto de notícia em face de infracções constatadas, consignando, de modo detalhado, e com recurso, sempre que possível a registo fotográfico, os factos verificados e as normas infringidas;
e) Dar execução aos despachos do Presidente da Câmara relativamente a embargos de obras;
f) Anotar no livro de obras todas as diligências efectuadas no âmbito das suas competências;
g) Percorrer periodicamente, em acção de fiscalização, toda a área do município;
h) Actuar com urbanidade, objectividade e isenção em todas as intervenções de natureza funcional, bem como nas relações com os munícipes;
i) Prestar com objectividade, profissionalismo e isenção todas as informações que lhe sejam solicitadas pelos seus superiores hierárquicos, fundamentando-as em disposições legais e regulamentares em vigor.

Artigo 54.º

Incompatibilidades

1) Os funcionários incumbidos da fiscalização de obras particulares e loteamentos não podem ter qualquer intervenção na elaboração de projectos, petições, requerimentos ou quaisquer trabalhos ou procedimentos relacionados directa ou indirectamente com as obras, não podendo igualmente associar-se a técnicos, construtores ou fornecedores de materiais, nem representar empresas do ramo em actividade na área do município.

2) Os técnicos municipais, independentemente da qualidade em que estão investidos, não podem elaborar projectos de obras ou loteamento relativamente a especialidades que sejam objecto de parecer ou decisão no âmbito municipal.

Artigo 55.º

Responsabilidade disciplinar

O incumprimento do disposto no artigo 49.º do presente Regulamento, bem como a prestação, pelos funcionários abrangidos pelo presente Regulamento, de informações falsas ou erradas sobre infracções a disposições legais e regulamentares relativas ao licenciamento municipal de que tiverem conhecimento no exercício das suas funções, constitui infracção disciplinar, punível com penas previstas no Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública.

Artigo 56.º

Deveres do dono da obra

1) O dono da obra está obrigado a facultar aos funcionários municipais incumbidos da actividade fiscalizadora o acesso à obra e, bem assim, a prestar-lhes todas as informações, incluindo a consulta de documentação que se prenda com o exercício das funções de fiscalização;

2) O dono da obra, está ainda obrigado a:

a) Assegurar no local da obra o respectivo projecto aprovado e o livro de obra;

b) A colaboração com os fiscais na reposição da normalidade regulamentar;

c) Cumprir, nos limites da lei, as indicações dos fiscais nos prazos por estes fixados;

d) Facultar o livro de obra ao funcionário municipal incumbido da actividade fiscalizadora, permitindo-lhe a anotação de correcções ou alterações a efectuar e ou efectuadas na obra.

CAPÍTULO VII

Utilização dos edifícios

Artigo 57.º

Conclusão das obras

1) Nos termos do presente Regulamento, a obra considera-se concluída quando se encontrarem executados todos os trabalhos previstos, removidos que estejam os tapumes, andaimes, materiais e entulhos, bem como, quando tenha sido efectuada a construção ou reposição dos pavimentos danificados, a colocação de candeeiros e ou outro mobiliário urbano, a plantação de espécies vegetais ou o ajardinamento de espaços públicos, desde que previsto no respectivo projecto.

2) No prazo de 30 dias após a conclusão da obra, deverá ser entregue na Câmara Municipal o livro de obra, devidamente assinado pelo técnico responsável pela mesma, e na eventualidade de terem existido alterações ao projecto inicial, as respectivas telas finais dos projectos de arquitectura e de especialidades, devendo ser acompanhadas de memória descritiva onde constem as alterações verificadas.

3) As telas finais serão sempre acompanhadas de termo de responsabilidade do técnico autor.

4) A licença ou autorização de utilização, só poderá ser requerida com a entrega da documentação mencionada no número anterior.

Artigo 58.º

Autorização de utilização

O requerimento de autorização de utilização para edifícios ou suas fracções, terá que ser acompanhado com os documentos mencionados na Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março e ulterior legislação, para além de que deverá ser feita prova da atribuição do número de polícia, ou respectivo documento comprovativo do pedido de atribuição, e cópia dos certificados de conformidade exigíveis.

Artigo 59.º

Da Ficha técnica da habitação

1) Conforme dispõe o Decreto-Lei n.º 68/2004, de 25 de Março, a Câmara Municipal é depositária de um exemplar da ficha técnica de habitação de cada edifício ou fracção, sendo devido o pagamento da respectiva taxa.

2) A Câmara Municipal valida e devolve um exemplar.

CAPÍTULO VIII

Propriedade horizontal

Artigo 60.º

Condições de emissão da certidão de propriedade horizontal

1) Após a realização da vistoria onde se afere a conformidade do edifício com a memória descritiva do respectivo projecto de arquitectura, a Câmara Municipal procede à emissão da certidão de propriedade horizontal.

2) Para que o edifício seja dividido em propriedade horizontal é necessário que reúna as seguintes condições:

a) Esteja devidamente licenciado, não existindo obras não legalizadas;

b) Não seja indispensável a sua divisão através de um processo de loteamento;

c) Todas as fracções autónomas têm que constituir unidades independentes, para além de que têm que ser distintas e isoladas entre si, com saída própria para uma parte comum do prédio ou para o espaço público;

d) Cada uma das fracções autónomas a constituir tem que dispor das condições mínimas de utilização legalmente exigíveis.

3) Não podem considerar-se, como fracções autónomas, as dependências destinadas a arrumos, onde quer que se situem, nem o vão do telhado vulgarmente designado por sótão.

4) Os lugares de estacionamento exigidos por força dos usos previstos no imóvel devem ficar integrados nas fracções a que estão adstritos, não podendo ser fechados como garagem para constituir espaços autónomos.

5) A certidão de propriedade horizontal pode ser emitida nas obras em fase de acabamentos, desde que as fracções autónomas já estejam distintas e isoladas entre si.

Artigo 61.º

Requerimento para emissão de certidão de propriedade horizontal

A emissão de certidão camarária para a constituição do regime de propriedade horizontal deverá ser requerida pelo proprietário ou seu representante legal, devendo o pedido ser instruído com os seguintes elementos:

a) Requerimento dirigido à Câmara Municipal com a identificação completa do proprietário e do titular da licença(s) ou autorização(ões) de obras, localização do terreno (rua e número de polícia e inscrição matricial e descrição do terreno e respectivas confrontações), solicitando certidão para a constituição em regime de propriedade horizontal de acordo com o disposto no Código Civil;

b) Termo de responsabilidade do técnico responsável da obra, assumindo inteira responsabilidade pela elaboração do relatório de propriedade horizontal;

c) Relatório de propriedade horizontal com descrição sumária do prédio, nomeadamente:

ca) Indicação da área do lote e das áreas coberta e descoberta;

cb) Indicação das fracções autónomas, as quais deverão ser designadas por letras maiúsculas;

cc) Na descrição e identificação das fracções deverá indicar-se a sua composição, referindo-se os arrumos, terraços, logradouros e estacionamentos, se existirem, a localização (andar, direito, esquerdo, centro, frente, posterior, etc.), complementada pelos pontos cardeais, destino (habitação, comércio, serviços, garagem) e o número de polícia pelo qual se processa o acesso à fracção, sempre que este exista ou já tenha sido atribuído;

cd) A percentagem ou permilagem relativamente ao valor total do edifício de cada uma das fracções;

ce) Indicação das zonas comuns a todas a fracções ou a grupos de fracções;

d) Plantas com a composição, identificação e designação de todas as fracções pelas respectivas letras.

CAPÍTULO IX

Direito à informação

Artigo 62.º

Instrumentos de desenvolvimento e planeamento

1) O pedido de informação sobre os instrumentos de desenvolvimento e planeamento territorial é dirigido ao presidente da Câmara Municipal,

sob a forma de requerimento, em modelo aprovado e instruído com os seguintes elementos:

a) Planta de localização à escala 1:2000 ou superior, onde se deve delimitar — a vermelho — o terreno, que deverá ser referenciado a pontos fixos existentes, bem como conter, sempre que possível, os nomes dos confrontantes;
b) Extractos das plantas de ordenamento, zonamento e de implantação dos planos municipais de ordenamento do território vigentes e das respectivas plantas de condicionantes, assinalando a área objecto da operação;
c) Extracto da planta síntese do loteamento, se existir;
d) Fotografias a cores e nas dimensões mínimas de 13 × 18 cm;
e) Outros elementos que o requerente considere pertinentes para a análise do pedido.

2) Todas as peças escritas e desenhadas serão numeradas, datadas e assinadas pelo requerente, não sendo necessária a assinatura de qualquer técnico qualificado, salvo em situações devidamente identificadas.

Artigo 63.º

Estado e andamento dos processos

O pedido de informação sobre o estado e andamento do processo é dirigido ao presidente da Câmara Municipal, sob a forma de requerimento, em modelo aprovado por esta.

CAPÍTULO X

Das taxas

Artigo 64.º

Aplicação de taxas

No âmbito do presente Regulamento, as taxas a cobrar pela Câmara Municipal encontram-se previstas no Regulamento Geral de Taxas Municipais do Município de Santa Cruz da Graciosa.

Artigo 65.º

Situação especial

As taxas a aplicar nos processos de licenciamento de instalações de armazenamento de produtos de petróleo e postos de abastecimento de combustíveis, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 195/2008, de 6 de Outubro e ulterior legislação, são as previstas no Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Santa Cruz da Graciosa.

Artigo 66.º

Âmbito de aplicação das taxas devidas pela realização, reforço e manutenção das infra-estruturas urbanísticas

1) Nas operações de loteamento e nas obras de edificação que pela sua natureza impliquem um acréscimo de encargos públicos pela realização, manutenção e reforço das infra-estruturas, é cobrado o valor da taxa respectiva.
2) A emissão do alvará de licença ou de admissão de comunicação prévia, nos casos de deferimento tácito dos pedidos de operações urbanísticas, está sujeita ao pagamento da taxa que seria devida pela prática do respectivo acto expresso.
3) A emissão do alvará ou a admissão de comunicação prévia resultante da renovação da licença ou da comunicação prévia, está sujeita ao pagamento da taxa prevista no Regulamento Geral de Taxas Municipais do Município de Santa Cruz da Graciosa.
4) Quando efectuada ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 53.º do R.J.U.E., a concessão de nova prorrogação está sujeita ao pagamento da taxa prevista na Tabela anexa ao presente Regulamento.
5) A taxa prevista no número anterior não será devida quando se verificar a emissão de um alvará ou admissão da comunicação prévia relativo a obras de construção inserido em alvará de loteamento.

Artigo 67.º

Taxa devida nos loteamentos urbanos e nos edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si

A taxa pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas é fixada para cada unidade territorial em função do custo das infra-estruturas e equipamentos gerais a executar pela Câmara Municipal dos usos e tipologias das edificações tendo ainda em conta o plano plurianual de investimentos municipais de acordo com a seguinte fórmula:

$$TMU = K1 \times K2 \times K3 \times K4 \times V \times S + K5 \times \times (\text{Programa plurianual} \times S/\Omega)$$

a) TMU (€): é o valor em euros, da taxa devida ao município pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas;
b) K1: coeficiente que traduz a influência do uso e tipologia;
c) K2: coeficiente que traduz a influência do custo das infra-estruturas públicas a executar na área da intervenção pela entidade promotora, em relação ao custo médio das mesmas;
d) K3: coeficiente que traduz a influência das áreas cedidas para zonas verdes e /ou instalação de equipamentos;
e) K4: coeficiente que traduz a influência da localização em áreas geográficas diferenciadas;
f) K5: coeficiente que traduz a influência do programa plurianual de actividades e das áreas correspondentes aos solos urbanizados ou cuja urbanização seja possível programar;
g) V: valor em euros para efeitos de cálculo correspondente ao custo do m^2 de construção na área do Município, decorrente do preço da construção fixado na Portaria anualmente publicada para o efeito, para as diversas zonas do País;
h) S: representa a superfície total de pavimentos de construção destinados ou não a habitação (incluindo ou não a área de cave, com exclusão de certas áreas especificas);
i) Ω: área de referência por zona.

Artigo 68.º

Taxa devida nas edificações não inseridas em loteamentos urbanos

A taxa pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas e fixada para cada unidade territorial em função do custo das infra-estruturas e equipamentos gerais a executar pela Câmara Municipal, dos usos e tipologias das edificações, tendo ainda em conta o plano plurianual de investimentos municipais, de acordo com a seguinte fórmula:

$$TMU = [(K1 \times K2 \times S \times V)/1000] + K3 \times \times [(\text{programa plurianual} \times S]/\ \Omega)$$

TMU (€): É o valor, em euros, da taxa devida ao município pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas;
K1: Coeficiente que traduz a influência da tipologia, do uso e localização em áreas geográficas diferenciadas, de acordo com os valores constantes do quadro seguinte:

Tipologias de construção	Áreas totais de construção	Zona	Valores de k1
Habitações Unifamiliares	Ate 120 m^2	A B C	5 3,75 2,5
	Ate 400 m^2	A B C	7,5 5,6 3,75
	Acima de 400 m^2	A B C	10 7,5 5

Tipologias de construção	Áreas totais de construção	Zona	Valores de k1
Edifícios colectivos destinados a habitação, comercio, escritórios, serviços, armazéns, indústrias, ou quaisquer outras actividades.	Para qualquer área	A B C	15 10 7,5
Armazéns ou indústrias em edifícios de tipo industrial	Para qualquer área	A B C	7,5 5,6 3,75
Anexos	Para qualquer área	A B C	7,5 5,6 3,75

K2: Coeficiente que traduz o nível de infra-estruturação do local, nomeadamente da existência e do funcionamento das seguintes infra-estruturas públicas:

E toma os seguintes valores: Número de infra-estruturas públicas existentes e em funcionamento	Valores de K2
Nenhuma	0,50
Uma	0,60
Duas	0,70
Três.	0,80
Quatro	0,90
Cinco	1,00

Artigo 69.º

Redução ou isenção de taxas por realização de infra-estruturas urbanísticas

A redução ou isenção de taxas por realização de infra-estruturas urbanísticas é a que, ao abrigo da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro e ulterior legislação, estiver concretamente prevista no Regulamento Geral de Taxas Municipais do Município de Santa Cruz da Graciosa.

Artigo 70.º

Áreas para espaços verdes e de utilização colectiva, infra-estruturas viárias e equipamentos

As operações de loteamento e as operações urbanísticas de impacte semelhante a loteamento e de impacte relevante devem prever áreas de circulação viária e pedonal, espaços verdes e equipamentos colectivos de uso privativo.

Artigo 71.º

Cedências

1) Os promotores das operações urbanísticas de impacte semelhante a loteamento e impacte relevante, cedem, gratuitamente, à Câmara Municipal, as áreas de terreno necessárias à execução de espaços verdes públicos, de equipamentos de utilização colectiva e de infra-estruturas urbanas que, de acordo com a legislação em vigor e com a licença ou comunicação prévia, devem integrar o domínio municipal.

2) A integração das cedências referidas no número anterior efectua-se por efeito da emissão do respectivo alvará ou, nos casos de comunicação prévia, através de instrumento próprio a realizar por instrumento notarial.

Artigo 72.º

Compensações

1) Conforme dispõe o n.º 4 do artigo 44.º do R.J.U.E., se o prédio em causa já estiver dotado de todas as infra-estruturas urbanas e ou não se justificar a localização de qualquer equipamento e de espaços verdes nesse prédio, não há lugar a cedências para esses fins, ficando, no entanto, o proprietário obrigado ao pagamento duma compensação ao Município.

2) A compensação pode ser paga em espécie, através da cedência de lotes, prédios urbanos ou rústicos, edificações e /ou suas fracções, podendo, em todo o caso, a Câmara Municipal optar pela compensação em numerário.

Artigo 73.º

Cálculo do valor das compensações

O valor das compensações, em numerário, a pagar à Câmara Municipal nas operações de loteamento e nas operações urbanísticas de impacte semelhante a loteamento, é determinado nos termos do disposto na legislação aplicável.

Artigo 74.º

Compensações em espécie

1) Calculado o montante total das compensações a pagar, se o Município optar por receber esse pagamento em espécie, haverá lugar à avaliação dos terrenos ou dos imóveis a ceder.

2) A avaliação mencionada no número anterior será efectuada por uma Comissão de Avaliação composta por três elementos, sendo um nomeado pela Câmara Municipal, um nomeado pelo promotor da operação urbanística e um técnico escolhido de comum acordo.

3) As decisões da comissão serão tomadas por maioria absoluta dos votos dos seus elementos.

4) O conflito resultante da não aceitação do valor proposto pela Comissão de Avaliação, será resolvido nos termos do disposto nos números 2 e 3 do artigo 118.º do R.J.U.E..

CAPÍTULO XI

Disposições finais e transitórias

Artigo 75.º

Zonas de protecção, arqueológicas e de interesse arquitectónico

As edificações que, pela sua localização, importância, ou quaisquer motivos de natureza arqueológica e ou interesse arquitectónico, possam admitir um enquadramento diferente do previsto no presente Regulamento, serão de aceitar, desde que recolham parecer favorável da Comissão de Arte e Arqueologia ou dos Serviços Municipais ou Regionais competentes, consoante os casos.

Artigo 76.º

Contra-ordenações

Sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal ou disciplinar, são puníveis como contra-ordenações os factos previstos no n.º 1 do artigo 98.º do R.J.U.E, sendo os mesmos puníveis nos termos do n.º 2 do artigo 98.º e artigo 99.º, ambos do citado diploma legal.

Artigo 77.º

Dúvidas e esclarecimentos

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente Regulamento, que não possam ser resolvidas pelo recurso aos critérios legais de interpretação e integração de lacunas, serão submetidas a decisão dos órgãos competentes, nos termos do disposto na Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção actual conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e ulterior legislação.

Artigo 78.º

Regime transitório

1) O presente regulamento não é aplicável aos pedidos relativos a obras de urbanização, a obras de edificação, a operações de loteamento, a utilização de edifícios e a trabalhos de remodelação de terrenos que dêem entrada na Câmara Municipal antes da data de entrada em vigor do presente regulamento.

2) A requerimento do interessado, o Presidente da Câmara Municipal pode autorizar que aos procedimentos em curso à data de entrada

em vigor do presente regulamento se aplique o regime constante do mesmo.

Artigo 79.º

Revogações

Com a entrada em vigor do presente Regulamento são revogadas todas as disposições constantes de outros Regulamentos ou Posturas municipais que se mostrem incompatíveis, e nulas, quaisquer disposições de Regulamentos ou Posturas futuras que o contrariem.

Artigo 80.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação na 2.ª série do *Diário da República.*

203693669

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM

Aviso n.º 18686/2010

Nos termos do n.º 6 do artigo 36 da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se publica a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para ocupação de 6 postos de trabalho de assistente operacional (cantoneiro de limpeza), da Carreira Geral de Assistente Operacional, em regime de contrato por tempo indeterminado, aberto pelo aviso n.º 7507/2010 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 72 de 14 de Abril de 2010, homologada por despacho da Sr.ª Vereadora com competência delegada na área dos Recursos Humanos, datado de 25 de Agosto de 2010:

1.º Luciano da Silva Ribeiro — 14,35 Valores
2.º Hélder António Gamito — 14,28 Valores
3.º Manuel Joaquim Figueira Gonçalves — 13,98 Valores
4.º Francisco Fernandes Pereira — 13,88 Valores
5.º Carlos Alberto Pereira dos Ramos — 13,85 Valores
6.º Carla Sofia da Silva Miranda — 13,83 Valores
7.º Clotilde Rosa Guerreiro Nunes da Conceição — 13,81 Valores
8.º Maria Manuela Murteira — 13,77 Valores
9.º Aida Isabel Paulino Sobral — 13,75 Valores
10.º Maria Antonieta Pires de Aboim Trancas — 13,70 Valores
11.º Carmelina de Jesus Mestrinha Brito — 13,63 Valores
12.º Otília Luísa Pereira — 13,60 Valores
13.º Maria Madalena Mirão Nunes — 13,58 Valores
14.º Custódia Luz Santos Figueiredo Pereira — 13,53 Valores
15.º Angelina da Conceição Alves Leal — 13,23 Valores
16.º Rui de Jesus Fernandes — 12,90 Valores
17.º Cristina Isabel Rita Malveiro — 12,78 Valores
18.º António Pereira dos Santos Ferreira — 12,65 Valores
19.ºBruno Miguel Rodrigues Costa — 11,78 Valores
20.º Joaquim Manuel Pacheco de Oliveira — 11,72 Valores
21.º Ana Maria do Nascimento Bento Cortes L.Pinto — 11,55 Valores
22.º Maria Graciosa Parreira Costa — 11,10 Valores
23.º Adília Nobre Correia de Brito — 10,83 Valores

Divisão de Gestão de Recursos Humanos do Município de Santiago do Cacém, 02 de Setembro de 2010. — A Chefe da Divisão (no uso de competência subdelegada), *Anabela Duarte Cardoso.*

303677217

Aviso n.º 18687/2010

Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior (engenheiro florestal), em regime de contrato a termo resolutivo certo

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro e para os devidos efeitos torna-se público que de acordo com as deliberações do órgão executivo tomadas em 27/05/2010 e 12/08/2010, se encontra aberto procedimento concursal comum, para ocupação de 1 posto de trabalho de Técnico Superior, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo.

Considerada a dispensa temporária da obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), não foi efectuada a consulta prevista no artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

O procedimento rege-se pelo disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

1 — Identificação do acto — Abertura de procedimento concursal comum para ocupação de 1 posto de trabalho, da categoria de Técnico Superior da carreira de Técnico Superior.

2 — Modalidade da relação jurídica — Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo.

3 — Prazo de validade — o procedimento concursal é válido para a ocupação de idênticos postos de trabalho a ocorrer no prazo de 18 meses, contados da data de homologação da lista de ordenação final do presente procedimento.

4 — Local de Trabalho — área dos Municípios de Santiago Cacém e Sines.

5 — Caracterização do posto de trabalho, no âmbito da actividade de Estudo Planeamento e Projecto, no Serviço Municipal de Protecção Civil.

5.1 — Descrição de funções: Elaborar Planos Municipais de Defesa da Floresta contra incêndios, em colaboração com os serviços municipais e demais entidades integrantes.

6 — O procedimento concursal destina-se à admissão de 1 trabalhador para integrar o Gabinete Técnico Florestal Intermunicipal de Santiago do Cacém e Sines.

7 — Posicionamento remuneratório — Tendo em conta o preceituado no artigo 55 da LVCR é objecto de negociação imediatamente no termo do procedimento concursal.

8 — Duração do contrato — O contrato terá a duração de 1 ano (podendo ser renovado até ao limite fixado na Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro)

9 — Requisitos gerais de admissão — De acordo com o artigo 8.º da LVCR:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) 18 anos de idade completos;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções
e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

10 — Habilitações exigidas: — Licenciatura em Engenharia Florestal, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

11 — Requisitos de vínculo.

11.1 — O recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, que se encontrem em qualquer das situações previstas no n.º 5 do artigo 6.º e n.º 1 do artigo 52.º da LVCR.

11.2 — Em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, alarga-se a área de recrutamento aos trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos do n.º 6 artigo 6.º e do n.º 1 do artigo 52.º da LVCR, conforme deliberação do órgão executivo, tomada em reunião de 12/08/2010.

11.3 — Para efeitos do disposto na alínea *g*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009,de 22 de Janeiro, consideram-se sujeitos de relações jurídicas de emprego público os titulares de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e por tempo determinado.

12 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira de Técnico Superior, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal deste Município idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento

13 — Forma e prazo de candidatura:

13.1 — A candidatura a apresentar no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, deve ser formalizada mediante formulário disponível na Divisão de Gestão de Recursos Humanos, e no site desta Autarquia (www.cm-santiagocacem.pt).

13.2 — A apresentação da candidatura em suporte de papel ou por via electrónica, deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Fotocópia legível do certificado de habilitações;
Fotocópia do bilhete de identidade/cartão de cidadão;
Fotocópia do cartão de contribuinte;
Currículo devidamente comprovado, datado e assinado;
Declaração de vínculo de emprego público, se for o caso;
Declaração comprovativa da avaliação de desempenho relativo ao último período, não superior a 3 anos.

13.3 — Local — As candidaturas poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por correio registado com aviso de recepção, para a Divisão de Gestão de Recursos Humanos, Praça do Município 7540-136 Santiago do Cacém, ou ainda, através de correio electrónico para o e-mail (dgr@cm-santiagocacem.pt).

13.4 — Os candidatos que exerçam funções neste Município, ficam dispensados de apresentar os documentos comprovativos indicados no currículo, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

14 — Métodos de selecção e critérios gerais:

a) Avaliação curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida

b) Entrevista de avaliação de competências (EAC) — visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, sendo o respectivo resultado final expresso através dos níveis classificativos Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4

c) Entrevista profissional de selecção (EPS) — visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

14.1 — Caso sejam admitidos candidatos em número elevado (≥ a 100), e considerando a urgência do procedimento, de acordo com o n.º 4 do artigo 53.º da LVCR, será aplicado apenas o seguinte método de selecção: Avaliação curricular

14.2 — Ponderação e critérios de valoração

14.2.1 — Avaliação curricular (AC) — Ponderação 40 %

14.2.2 — Entrevista de Avaliação de competências (EAC) — Ponderação 30 %

14.2.3 — Entrevista profissional de selecção (EPS) — Ponderação 30 %

14.3 — A ordenação final (OF), resulta da seguinte fórmula:

$$OF = (40\ \%\ AC) + (30\ \%\ EAC) + (30\ \%\ EPS)$$

14.4 — A aplicação de cada método de selecção tem carácter eliminatório, considerando-se não aprovados os candidatos que nas fases ou métodos de selecção, obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

14.5 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso.

14.6 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efectuada de acordo com uma escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, e é unitária, ainda que no mesmo lhes tenham sido atribuídos diferentes métodos de selecção.

14.7 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

15 — Através de despacho da Sr.ª Vereadora com competência delegada na área dos Recursos Humanos, datado de 19/08/2010, foi designado o júri do procedimento concursal, que terá a seguinte composição:

Presidente: Joaquim Augusto Machado Pinheiro, Técnico Superior;

Vogais efectivos: 1.º - Elsa Marina Carvalho Mendes, Técnico Superior;

2.º — Ana Isabel Rosa Martins, Técnico Superior;

Vogais suplentes: 1.º — Sílvia Catarina da Silva Figueiredo Barros, Técnico Superior;

2.º — António Manuel Tojinha da Silva, Técnico Superior.

O 1.º vogal efectivo substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

16 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

17 — Exclusão e notificação dos candidatos — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da referida Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

18 — Os candidatos admitidos serão convocados do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009.

19 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Sede do Município e disponibilizada na página electrónica.

20 — Quota de emprego: de acordo com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de Fevereiro.

21 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da CRP, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Divisão de Gestão de Recursos Humanos do Município de Santiago do Cacém, 09 de Setembro de 2010. — A Chefe da Divisão (no uso de subdelegação de competências), *Anabela Duarte Cardoso.*

303681786

MUNICÍPIO DE SOUSEL

Aviso n.º 18688/2010

Concurso externo de ingresso para provimento de uma vaga de técnico profissional de 2.ª classe/Fiscal Municipal (carreiras não revistas)

1 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro e com o artigo 27.º e 28.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e na sequência da deliberação da Câmara Municipal de 4 de Junho em sua reunião extraordinária e da Assembleia Municipal em sua sessão extraordinária de 8 de Junho, torna-se público que se encontra aberto concurso externo de ingresso para provimento de uma vaga de Fiscal Municipal, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal desta Autarquia.

2 — As candidaturas são aceites, no prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

3 — Ao presente procedimento concursal serão aplicadas as regras constantes nos diplomas: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Local de trabalho: Área do Município de Sousel.

5 — Caracterização do Posto de Trabalho: funções descritas no Mapa de Pessoal aprovado e publicado na página electrónica www.cm-sousel.pt.

6 — Forma de apresentação das candidaturas: as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento escrito, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Sousel, entregue pessoalmente no Serviço de Recursos Humanos da Câmara Municipal ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, expedido até ao último dia do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, para a Câmara Municipal de Sousel, Praça da República, 7470-220 Sousel, dele devendo constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade ou do cartão do cidadão e serviço que o emitiu, número de identificação fiscal, residência, código postal, número de telefone e endereço electrónico);

b) Habilitações literárias e profissionais;

c) Lugar a que se candidata, com referência ao aviso de abertura, identificação, número e data do *Diário da República* onde foi publicado;

d) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que constituam motivo de preferência legal, os quais só serão considerados se devidamente comprovados.

7 — Documentação exigida: os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) Fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de identificação fiscal ou do Cartão de Cidadão;

b) Fotocópias dos certificados de habilitações literárias;

c) *Curriculum vitae* actualizado devidamente assinado e datado;

d) Documentos comprovativos dos requisitos gerais enunciados nas alíneas *a*), *b*), *d*), *e*) e *f*) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, os quais serão dispensados desde que os candidatos declarem, no respectivo requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontrem relativamente a cada um dos requisitos das citadas alíneas.

8 — No requerimento deve vir indicada a referência do concurso a que se candidata, sob pena de a mesma não ser considerada.

9 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

10 — Requisitos gerais de admissão (constantes no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho):

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos completos;
c) Possuir as habilitações literárias e ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
d) Ter cumprido os deveres militares ou serviço cívico, quando obrigatório;
e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

11 — Especiais: Possuir o 12.º ano de escolaridade e curso específico ministrado pelo CEFA, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

12 — O recrutamento inicia-se de entre os trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, em cumprimento do estabelecido nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

13 — A Câmara Municipal (nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 11, conjugado com o n.º 2, ambos do artigo 23.º da lei de Orçamento de Estado para 2010, aprovado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril), procedeu ao pedido de autorização à Assembleia Municipal para emitir parecer sobre a admissão de trabalhadores sem relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo esta autorização sido concedida por deliberação deste órgão de 8 de Junho de 2010. Foi ainda na mesma data concedida autorização para ultrapassar a regra de admissão de 1 trabalhador por cada duas saídas (cfª alínea *b*) do n.º 11 conjugado com o n.º 1, ambos do artigo 23.º da lei do Orçamento de Estado para 2010.

13.1 — Concedida a autorização pela Assembleia Municipal e por uma questão de economia processual, podem ainda ser recrutados no presente concurso, trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou determinável.

14 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita este procedimento.

15 — Métodos de Selecção: prova de conhecimentos gerais (PCG), avaliação curricular (AC) e entrevista profissional de selecção (EPS).

15.1 — A prova de conhecimentos gerais, com ponderação de 40 % — Prova individual de conhecimentos, visa avaliar os conhecimentos académicos e ou, profissionais e as competências técnicas aos candidatos necessários ao exercício da função a concurso. Terá a forma escrita, com a duração de 90 minutos e será constituída por questões de escolha múltipla.

15.1.1 — A prova de conhecimentos gerais versará, no todo ou em parte, sobre as seguintes matérias:

a) Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Rectificação n.º 22-A/2008, de 24 de Abril, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 269/2009, de 30 de Setembro e pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril;
b) Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro que adaptou à administração autárquica — Define e regula Regimes de Vinculação, de Carreiras e de Remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas;
c) Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro — Estabelece o quadro de competências e regime jurídico do Municípios e Freguesias;
d) Lei n.º 58/2008 de 9 de Setembro — Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas;
e) Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro — Lei que aprova o Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril;
f) Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro — Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, com as alterações da Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro e pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março;
g) Regulamento Municipal de Publicidade e Propaganda.

15.1.2 — Nesta prova é permitida aos candidatos a consulta de legislação não anotada.

15.2 — A avaliação curricular com ponderação de 30 % — visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, ponderadas de acordo com as exigências da função, tendo em conta os seguintes factores:

a) Habilitações literárias;
b) Formação e qualificação profissional;
c) Experiência profissional.

15.3 — Entrevista Profissional de Selecção com ponderação de 30 % — com duração aproximadamente de 15 minutos, visa avaliar numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões pessoais dos candidatos, por comparação com o perfil de exigências da função, sendo para o efeito formuladas aos candidatos questões tipo, de idêntico grau de dificuldade, cujo âmbito abordará essencialmente:

a) Interesse e motivação profissionais;
b) Capacidade de expressão e comunicação;
c) Sentido de organização e capacidade de inovação;
d) Capacidade de relacionamento;
e) Conhecimento dos problemas e tarefas inerentes às funções a exercer.

15.4 — O ordenamento final dos candidatos, resultante da aplicação dos métodos de selecção descritos, será expresso de 0 a 20 valores e será utilizado, para além dos valores inteiros, um limite máximo de três dígitos decimais, sem arredondamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = PCG\ (40\ \%) + AC\ (30\ \%) + EPS\ (30\ \%)$$

em que:

CF = classificação final;
PCG = prova de conhecimentos gerais;
AC = avaliação curricular.
EPS= entrevista profissional de selecção.

15.5 — A classificação final dos candidatos resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção, considerando-se excluídos os candidatos que na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

15.6 — De acordo com a alínea *g*) do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

16 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso, serão excluídos do concurso os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção intercalares, não lhes sendo aplicado o método de selecção seguinte.

17 — Remuneração: índice 199, sendo as condições de trabalho e demais regalias sociais e remuneratórias são as vigentes e aplicáveis à administração local.

18 — Constituição do júri:

Presidente — Helena Maria Afonso Rodrigues Correia — Chefe de Divisão.

Vogais efectivos:

Rosária Maria Gomes Coutinho — Técnica Superior.
Maria Teresa Gonçalves Lopes Patrão de Figueiredo e Sousa — Técnica Superior.

Vogais suplentes:

Fernando Jorge da Cruz Polido — Assistente Técnico.
João Paulo Fialho da Encarnação — Técnico Superior.

19 — Os candidatos excluídos são notificados, por carta registada, por correio electrónico ou através de publicação no *Diário da República,* para a realização da audiência dos interessados nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

Os candidatos admitidos serão convocados através de notificação, do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, por uma das formas atrás referidas.

20 — A publicitação dos resultados obtidos, em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Sousel, e disponibilizada na sua página electrónica. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através da notificação por uma das formas previstas.

21 — A Lista de Ordenação final dos candidatos é unitária, ainda que, no mesmo procedimento, lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de selecção. A Lista Unitária de Classificação Final dos candidatos, após homologada, será publicitada na página electrónica da Câmara Municipal e afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Sousel.

22 — Para o concurso mencionado e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

Em conformidade com o artigo 6.º do mesmo diploma legal, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, devendo ainda mencionar todos os elementos necessários ao disposto no artigo 7.º do mesmo decreto-lei.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do referido diploma legal, competirá ao júri verificar a capacidade de os candidatos com deficiência exercerem a função de acordo com os descritivos funcionais constantes no presente despacho.

23 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

24 — Dispensada a consulta a ECCRC por não se encontrar constituída e em funcionamento a entidade, de acordo com o ofício enviado pela Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público a esta entidade em 20 de Fevereiro de 2009, sob a referência 84-/DRSP/2.0/2009.

Sousel, 18 de Agosto de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Armando Varela*.

303614174

Aviso n.º 18689/2010

Procedimento concursal de recrutamento para preenchimento de posto de trabalho, conforme caracterização no mapa de pessoal

Para efeitos do disposto no artigo 50.º, n.º 2 do artigo 6.º, da alínea *b*) do n.º 1 e dos n.os 3 e 4 do artigo 7.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro conjugado com o n.º 1, do artigo 4.º, e do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, torna-se público que, por deliberação desta Câmara Municipal em reunião extraordinária realizada em 4 de Junho de 2010, bem como, a devida aprovação pela Assembleia Municipal em sessão extraordinária de 8 de Junho do corrente ano, nos termos das alíneas *a*) e *b*) do n.º 11 conjugado com os n.º 1 e 2 do artigo 23.º da lei do Orçamento de Estado para 2010, aprovado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, se encontra aberto procedimento concursal comum, na modalidade de relação de emprego público, por tempo determinado — termo resolutivo certo, pelo período de um ano, eventualmente prorrogáveis tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho, assim designado no Mapa de Pessoal desta Câmara.

Este procedimento, rege-se pelo disposto nos seguintes diplomas: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro.

1 — Identificação do acto:

1 Posto de trabalho para carreira/categoria de Técnico Superior de Ciências da Comunicação — Gabinete de Informática e Inovação.

O procedimento concursal do presente aviso destina-se a colmatar as necessidades do serviço e fazer face a um aumento excepcional e temporário da actividade dos serviços, ao abrigo do disposto na alínea *h*), n.º 1 do artigo 93.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, conforme o estabelecido no mapa de pessoal devidamente aprovado.

2 — Descrição sumária das funções:

Funções constantes no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro referido no n.º 2 do artigo 49.º da mesma lei, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional, e com a devida caracterização no Mapa de Pessoal, que se encontra publicado na página da Câmara Municipal em www.cm-sousel.pt.

3 — Habilitações literárias exigidas:

Licenciatura em Ciências da Comunicação conforme alínea *c*) n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro correspondente ao grau de complexidade funcional da categoria/carreira do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento é publicitado.

4 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Local de trabalho: o local situa-se na área do Município de Sousel.

6 — Requisitos de Admissão:

6.1 — Requisitos Gerais: Os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício de funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

6.2 — Requisitos específicos de admissão:

6.2.1 — Ser possuidor de Licenciatura em Ciências da Comunicação. Para cumprimento do estabelecido nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores que:

a) Não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado;

b) Se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

6.2.2 — A Câmara Municipal (nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 11, conjugado com o n.º 2, ambos do artigo 23.º da lei de Orçamento de Estado para 2010, aprovado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril), procedeu ao pedido de autorização à Assembleia Municipal para emitir parecer sobre a admissão de trabalhadores sem relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo esta autorização sido concedida por deliberação deste órgão de 8 de Junho de 2010.

6.2.3 — Foi ainda na mesma data concedida autorização para ultrapassar a regra de admissão de 1 trabalhador por cada duas saídas (cfª alínea *b*) do n.º 11 conjugado com o n.º 1, ambos do artigo 23.º da lei do Orçamento de Estado para 2010.

6.3 — Na apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e *e*) do n.º 6.1 do presente aviso, os candidatos devem declarar no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos, bem como aos demais factos constantes da candidatura.

6.4 — Na apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos no n.º 6.2.1 do presente aviso, devem os candidatos no requerimento, sob compromisso de honra identificar a Licenciatura que possuem e a relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como a carreira e categoria de que sejam titulares, da actividade que executam e do órgão ou serviço onde exercem funções.

7 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

8 — Forma e prazo para apresentação de candidaturas:

8.1 — Prazo: 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8.2 — Formalização das candidaturas: mediante requerimento dirigido ao Presidente desta Câmara Municipal, devidamente datado e assinado, podendo ser entregue pessoalmente no Serviço de Recursos Humanos, durante as horas normais de expediente das 9h00 às 17h30, ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, para a Praça da República, 7470-220 Sousel, até ao termo do prazo fixado, estando disponível o requerimento na página electrónica do Município (www.cm-sousel.pt)

8.3 — O requerimento deve ser acompanhado dos documentos previstos no n.º 1 do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, 22 de Janeiro, nomeadamente currículo.

8.4 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico.

9 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

9.1 — Assiste ao júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9.2 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.

10 — Métodos de selecção: Avaliação Curricular (*AC*), Entrevista de Avaliação das Competências (*EAC*).

10.1 — Avaliação Curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional,

percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitações académicas ou cursos equiparado, formação profissional, experiência profissional e avaliação do desempenho, caso possua relação jurídica.

Este factor será valorado na escala de 0 a 20 valores seguindo a aplicação da fórmula e o seguinte critério:

$$AC = HA \times 30\ \% + FP \times 30\ \% + EP \times 40\ \%$$

Se o candidato já executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar:

$$AC = HA \times 25\ \% + FP \times 25\ \% + EP \times 40\ \% + AD \times 10\ \%$$

em que:

HA — Habilitação Académica;
FP — Formação Profissional;
EP — Experiência Profissional;
AD — Avaliação do Desempenho.

10.2 — A Entrevista de Avaliação de Competências (*EAC*) visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

A citada entrevista será efectuada por técnico devidamente formado para utilização deste método, a qual entregará ao júri o resultado dessa avaliação, para que este assegure a tramitação do procedimento concursal (cfª n.º 3 do artigo 12.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 22.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro).

Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência de comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

10.3 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas, dos dois métodos de selecção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efectuada através da seguinte fórmula, nos termos do n.º 1, do artigo 34.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro:

$$OF = AC\ (40\ \%) + EAC\ (60\ \%)$$

em que:

OF — Ordenação Final;
AC — Avaliação Curricular;
EAC — Entrevista de Avaliação das Competências.

10.4 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso, e serão excluídos do procedimento, os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

10.5 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

10.6 — Excepcionalmente, e, designadamente quando o numero de candidatos seja de tal modo elevado (igual ou superior a 100), tornando-se impraticável a utilização dos métodos de selecção acima referidos (Avaliação Curricular ou Entrevista de Avaliação de Competências), a entidade empregadora limitar-se-á a utilizar como único método de selecção obrigatório, a avaliação curricular.

11 — Composição do júri do concurso:

Presidente: Paulo Alexandre Basílio Batista — Especialista de Informática.

Vogais efectivos:

Cláudia Alexandra da Cunha Almeida — Técnica Superior.
Gisela Alexandra Bolas Valério — Técnica Superior.

Vogais suplentes:

Marta Susana Rebocho Carujo — Técnica Superior.
Helena Maria Afonso Rodrigues Correia — Chefe de Divisão de Urbanismo, Ambiente e Qualidade.

O 1.º vogal efectivo substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

12 — Exclusão e notificação de candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por umas das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e publico das instalações da Câmara Municipal de Sousel e disponibilizada na sua página electrónica. Os candidatos admitidos em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por umas das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

13 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos será publicitada no *site* do Município (www.cm-sousel.pt) em data oportuna, após aplicação dos métodos de selecção.

14 — Posicionamento remuneratório: Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado é objecto de negociação com a entidade empregadora pública (Câmara Municipal de Sousel) e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, de acordo com o despacho do Presidente da Câmara Municipal para esse efeito.

15 — Quotas de Emprego: De acordo com o n.º 3 dos artigos 3.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

15.1 — Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos do diploma supra mencionado.

16 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

17 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Publico (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação (no Diário da Republica), na página electrónica da Câmara Municipal de Sousel e por extracto, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

18 — Dispensada a consulta a ECCRC por não se encontrar constituída e em funcionamento a entidade, de acordo com ofício enviado pela Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público a esta entidade em 20 de Fevereiro de 2009, sob a referência 84-/DRSP/2.0/2009.

Sousel, 18 de Agosto de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Armando Varela*.

303614117

Aviso n.º 18690/2010

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista de ordenação final de procedimento concursal na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado — Contrato de Trabalho em Funções Públicas, tendo em vista o preenchimento de 4 postos de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Operacional para o Sector de Rede Viária da Divisão de Obras e Abastecimento, assim designado no Mapa de Pessoal desta Câmara, aberto por aviso, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 81, de 27 de Abril, homologado por despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 1 de Setembro de 2010, nomeadamente:

Preenchimento dos lugares reservados, de entre os candidatos com deficiência (Provimento de 1 lugar)

1.º Joaquim João da Silva Prates — 15,20 valores

Preenchimento dos lugares não reservados, pela ordem da lista de classificação final (Provimento de 3 lugares)

1.º Carlos Manuel Martins da Silva — 16,30 valores
2.º Francisco Manuel Grilo Marques — 15,55 valores
3.º Manuel João Correia — 14,45 valores
4.ºAntónio Carlos Brito Monteiro — 14,20 valores
5.ºJoaquim José Amaral Bolacha — 14,10 valores *
Vítor Manuel Pinheiro Rocha — 14,10 valores *
7.ºDina do Carmo Gomes Alferes — 13,55 valores *

Nuno Alberto Alves Cabeça — 13,55 valores *
9.ºBelmiro José Pereira Patinha — 13,00 valores *
Rosa Maria Sebastião Faria — 13,00 valores *
11.ºMaria Manuela Almada Mileu Chavigas — 12,55 valores
12.ºNelson de Jesus Serra Grelixa — 12,00 valores *
Neuza Raquel da Silva Teles — 12,00 valores *
Vera Mónica Balasteiro Sardinha — 12,00 valores *

(*) — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, conforme consta no ponto 9.6 do aviso de abertura, publicado no *Diário da República,* 2.º Série — N.º 67 — 6 de Abril de 2009

A lista unitária de ordenação final dos candidatos, encontra-se publicitada na página electrónica do Município de Sousel (www.cm-sousel.pt) e afixada no Serviço de Recursos Humanos do Município.

Sousel, 6 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Armando Varela.*

303661373

Aviso n.º 18691/2010

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, tornam-se públicas as listas de ordenação final de diversos procedimentos concursais na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado — Contrato de Trabalho em Funções Públicas, tendo em vista o preenchimento de diversos postos de trabalho, assim designados no Mapa de Pessoal desta Câmara, abertos por aviso, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 81, de 27 de Abril, homologados por despachos do Presidente da Câmara Municipal, datados de 1 de Setembro de 2010, nomeadamente:

Ref. *e*) 1 postos de trabalho para carreira/categoria de Assistente Operacional — Serviço de Oficinas da Divisão de Obras e Abastecimento Tendo como formação /experiência profissional a área de Electricista:

1.º Joaquim Felizardo Pavia Nogueira — 16,85 valores;
2.º Joaquim João da Silva Prates — 14,20 valores.

Ref. *h*) 1 posto de trabalho para a Carreira/categoria de Assistente Operacional, inserido no Sector de Rede Viária da Divisão de Obras e Abastecimento — tendo como formação profissional/experiência a área de Pedreiro:

1.º Vítor Manuel Pinheiro Rocha — 16,85 valores;
2.º António Carlos Brito Monteiro — 15,30 valores;
2.º Joaquim João da Silva Prates — 15,20 valores.

Ref. *g*) 1 posto de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Operacional inserido no Sector de Cultura, Desporto e Juventude da Divisão Cultural, Social e Desportiva:

1.º Pedro Nuno Fonseca Teles — 17,63 valores;
2.º António Miguel Leal Valente — 17,55 valores;
3.º Dina do Carmo Gomes Alferes — 13,55 valores *;
4.º Neuza Raquel da Silva Teles — 13,55 valores *;
5.º Hélder de Jesus Póvoa Batista — 13,25 valores;
6.º Paula Cristina Mendes Pedras Condinho — 11,73 valores.

A lista unitária de ordenação final dos candidatos, encontra-se publicitada na página electrónica do Município de Sousel (www.cm-sousel.pt) e afixada no Serviço de Recursos Humanos do Município

Sousel, 6 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Armando Varela*.

303661308

Aviso n.º 18692/2010

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, tornam-se públicas as listas de ordenação final de diversos procedimentos concursais na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado — Contrato de Trabalho em Funções Públicas, tendo em vista o preenchimento de diversos postos de trabalho, assim designados no Mapa de Pessoal desta Câmara, abertos por aviso, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 81, de 27 de Abril, homologados por despachos do Presidente da Câmara Municipal, datados de 2 de Setembro de 2010, nomeadamente:

Ref. *b*) 1 posto de trabalho para a Carreira/categoria de Assistente Operacional, para desempenho de funções no Refeitório Escolar e Municipal

1.º — Maria de Fátima Mileu Bolinhas Branco — 16,13 valores
2.º — Neuza Raquel da Silva Teles — 14,48 valores
3.º - Dina do Carmo Gomes Alferes — 13,83 valores

Ref. *c*) 1 posto de trabalho para a Carreira/categoria de Assistente Operacional, inserido no Serviço de Aprovisionamento e Património da Divisão de Administração Geral

1.º — Maria José Ferreira Calado-16,30 valores
2.º — António Miguel Leal Valente-14,65 valores
3º— Maria Alexandra Teles Viegas-14,10 valores
4.º — Dina do Carmo Gomes Alferes-12,73 valores
5.º — Neuza Raquel da Silva Teles-12,28 valores

Ref. *l*) 1 posto de trabalho para a Carreira/categoria de Assistente Técnico, inserido no Sector de Cultura da Divisão Cultural, Social e Desportiva

1.º— Luís Manuel Nuno Coelho da Rosa-18,65 valores
2.º— Maria Alexandra Teles Viegas-14,90 valores
3.º— António Miguel Leal Valente-13,53 valores
4.º— Fernando Miguel Lopes Carrapiço-12,45 valores
5.º— Eunice Cristina Bolas Valério-12,43 valores
6.º— Filipa Isabel Pimpão Rodrigues-10,63 valores

A lista unitária de ordenação final dos candidatos, encontra-se publicitada na página electrónica do Município de Sousel (www.cm-sousel.pt) e afixada no Serviço de Recursos Humanos do Município

Sousel, 6 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Armando Varela.*

303661551

Aviso n.º 18693/2010

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado — termo resolutivo certo, pelo período de um ano, para um posto de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Operacional, inserido no Serviço de Recursos Humanos, conforme previsto no mapa de pessoal, aberto por Proposta n.º 49/2010, aprovada em reunião ordinária da Câmara Municipal em 10 de Fevereiro de 2010 e publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 82 de 28 de Abril de 2010, homologada por despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 10 de Setembro de 2010.

Candidatos Aprovados:

1.º Ângela Maria Iglésias de Matos — 17,5 valores.
2.º Maria Alexandra Teles Viegas — 17,2 valores.
3.º João Emídio Fazeres Boto — 15,1 valores.
4.º Fátima Maria Canas C. Mustra Ramos — 14,5 valores.
5.º Maria da Conceição Guerra M. Mendes — 14,3 valores.
6.º Maria Armanda Machado Raposo — 14,0 valores.
7.º Liliana de Jesus Tapadas Ludovico — 13,9 valores.
8.º Carla da Conceição Correia Rodrigues — 13,8 valores.
9.º Margarida Rosa Sousa Jaques — 13,7 valores.
10.º Elsa Armanda Bandeira Baixa M. Fazeres — 13,4 valores.
11.º Eunice Cristina Bolas Valério — 13,3 valores*.
12.º Maria José Fandango Rosado — 13,3 valores*.
13.º Dina do Carmo Gomes Alferes — 13,2 valores.
14.º Irina da Conceição Sanches Geraldes Eliseu — 12,9 valores.
15.º Maria João Simões Fandango Pôla — 12,7 valores.
16.º Ilda Maria Carreiras Bolas Valadeiro — 12,5 valores.

(*) Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, conforme consta no ponto 10.5 do aviso de abertura, publicado no *Diário da República,* 2.º Série, N.º 82, 28 de Abril de 2010.

Nos termos da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e para efeitos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 36.º da mesma Portaria, ficam desta forma notificados desta homologação, todos os candidatos ao procedimento concursal acima referido. Mais se torna pública que a Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos Aprovados se encontra afixada nas Instalações da Câmara Municipal e publicitada na página electrónica do Município.

Sousel, 14 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Armando Varela*.

303687789

MUNICÍPIO DE TORRES NOVAS

Aviso n.º 18694/2010

Antonio Manuel Oliveira Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Torres Novas:

Faz público que, por despacho datado de 31 de Agosto do corrente ano, foi autorizado licença sem remuneração, ao Assistente Operacional, Maria da Conceição Pereira Marto Marcelino, nos termos do artigo 234.º da Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro, a partir de 19 de Agosto inclusive.

Paços do Concelho de Torres Novas, em 14 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *António Manuel Oliveira Rodrigues*.

303687983

Aviso n.º 18695/2010

Para efeitos do disposto do n.º 1 artigo 32.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, notifico os candidatos admitidos à prova de entrevista do procedimento concursal comum para a contratação de 28 Assistentes Operacionais, no âmbito do aviso n.º 12310/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 118, de 21 de Junho de 2010, para comparecerem no Edificio da Biblioteca Municipal, sito no Jardim das Rosas no próximo dia 28 de Setembro do corrente ano, das 12.00 horas às 17.00, para os candidatos compreendidos entre Adelaide a Leontina e no dia 29 de Setembro de 2010 entre as 12.00 horas e as 17.00 horas para os candidatos compreendidos entre Lígia a Vitoria.

Mais se informa que no *site* do Município, consta a listagem com informação detalhada dos respectivos horários.

Paços do Concelho de Torres Novas, em 15 de Setembro de 2010. — O Presidente do Júri, *Jorge Manuel Salgado Simões*.

303694632

MUNICÍPIO DE VALONGO

Aviso (extracto) n.º 18696/2010

Para efeitos do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Jan., encontra-se disponível na página electrónica desta Câmara Municipal e afixada nas suas Instalações a lista dos candidatos ao procedimento concursal para contratação de 1 Técnico Superior de Psicologia, a que se refere o aviso de abertura n.º 15495/10 de 4 de Agosto publicado no *Diário da República,* 2.ª série.

No prazo de 10 dias úteis, poderá exercer o direito de participação dos interessados, através do formulário próprio, disponível na página electrónica e na Divisão de Recursos Humanos.

Valongo, 09 de Setembro de 2010. — O Vice-Presidente da Câmara, *Dr. João Paulo Rodrigues Baltazar*.

303680221

MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO

Aviso n.º 18697/2010

Abertura de concurso externo de ingresso para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — 2 especialistas de informática de grau 1, nível 2 — estagiários (carreiras não revistas).

1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, conjugado com o disposto no artigo 19.º da Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, torna-se público que por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 10 de Março de 2010,precedido de autorização expressa por deliberação da Câmara Municipal de Viana do Castelo de 8 de Março de 2010, nos termos do artigo 9.ºdo Decreto-Lei n.º 209/209, de 3 de Setembro; se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste aviso no *Diário da República,* concurso externo de ingresso para ocupação de 2 postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal desta autarquia (carreiras não revistas):

1.1 — Especialista de informática de grau 1, nível 2 (estagiário), 2 postos de trabalho.

2 — Legislação aplicável: Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março; Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril; Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR); Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

3 — Validade do procedimento concursal: O presente concurso é válido para os postos de trabalho postos a concurso e cessa com o preenchimento dos mesmos.

4 — Conteúdo funcional: O constante do artigo 2.º, da Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril, e conforme caracterização do lugar no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Viana do Castelo (grau de complexidade 3): Conceber e desenvolver a arquitectura e acompanhar a implementação dos sistemas e tecnologias de informação, assegurando a sua gestão e continuada adequação aos objectivos da organização; definir os padrões de qualidade e de avaliação dos impactes organizacional e tecnológico dos sistemas de informação, garantindo a normalização e a fiabilidade da informação, organizar e manter disponíveis os recursos informacionais, normalizar os modelos de dados e estruturar os conteúdos e fluxos informacionais da organização e definir as normas de acesso e níveis de confidencialidade da informação; definir e desenvolver as medidas necessárias à segurança e integridade da informação e especificar as normas de salvaguarda e de recuperação da informação, realizar os estudos de suporte às decisões de implementação dos processos e sistemas informáticos e a especificação e contratação de tecnologias e comunicação (TIC) e de empresas de prestação de serviços de informática; colaborar na divulgação de normas de utilização e promover a formação e o apoio a utilizadores sobre os sistemas de informação instalados ou projectados.

5 — Local de trabalho: área do município de Viana do Castelo.

6 — Remuneração: pelo índice 400: 1373,12€ (mil trezentos e setenta e três euros e doze cêntimos).

7 — Requisitos gerais e especiais de admissão:

7.1 — Requisitos gerais — os previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

a) Nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos completos;
c) Possuir as habilitações académicas e profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
f) Possuir a robustez física e psíquica indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos especiais — possuir os requisitos definidos na alínea *a*) do n.º 2,do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, nomeadamente candidatos habilitados com Licenciatura em Informática, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional.

8 — Métodos de Selecção — nos termos dos artigos 18.º e 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, 11 de Julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, e Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, serão utilizados os seguintes métodos de selecção:

a) Prova de conhecimentos (método obrigatório)
b) Avaliação Curricular
c) Entrevista Profissional de Selecção

Será publicitada dentro do prazo de candidaturas, na página electrónica do município de Viana do Castelo, em www.cm-viana-castelo.pt, a acta de definição de critérios de apreciação e ponderação dos factores de avaliação, referente ao presente concurso.

8.1 — Prova Escrita de Conhecimentos:

Terá a duração de 120 minutos, sendo permitida a consulta de legislação. Visa avaliar o nível de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos e incidirá sobre os seguintes temas:

Lei n.º 58/2008, de 09 de Setembro — Regime disciplinar, direitos e deveres dos trabalhadores que exercem funções públicas;

Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro — Regime do contrato de trabalho em funções públicas;

Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, Decreto-Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de Setembro — SIADAP /Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho na Administração Pública;

Regulamento Orgânico da Câmara Municipal de Viana do Castelo;

Lei n.º 109/2009,de 15 de Setembro — Lei do cibercrime;

Decreto-Lei n.º 122/2000, de 4 de Julho — Protecção Jurídica da Base de Dados.

Decreto-Lei n.º 334/97, de 27 de Novembro — Protecção Jurídica de programas de computador;

Abordagem dos seguintes temas específicos:

a) Sistemas Operativos de Servidor
b) Segurança da Informação/Integridade da Informação
c) Bases de Dados
d) Linguagens de Programação
e) Desenho e desenvolvimento de sitesweb

Bibliografia:

Managing and maintaning a Microsoft Windows Server 2003 Environment, self-paced training kit.
Dan Holme, Orin Thomas
ISBN:978-073-562-289-0
Microsoft Press.
Segurança Informática nas Organizações.
Henrique São Mamede
ISBN:978-972-722-441-8
FCA Editora
Tecnologia de Base de Dados.
José Luis Pereira
ISBN:978-972-722-143-1
FCA Editora
Programação com PHP 5.3.
Carlos Serrão, Joaquim Marques
ISBN:978-047-051-860-1
Wiley; 2nd edition
Web application Archotecture: Principles, Protocols and Practices
Leon Shklar, Rich Rosen
ISBN:978-047-051-860-1
Wiley; 2nd edition

8.2 — Avaliação Curricular: A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos e será efectuada nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

Será adoptada a seguinte fórmula:

$$(HA + FP + EP)/(3)$$

8.2.1 — Habilitações Académicas (HA)

Onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, avaliado em 2 componentes:

a) Habilitação de grau académico exigido à candidatura: Licenciatura — 15 valores; habilitação de grau académico superior — 17 valores.

b) Nota Final de curso — acresce à valoração anterior, de acordo com a seguinte escala: nota igual ou superior a 11 valores e inferior a 14 valores — 2 valores; nota igual ou superior a 14 valores — 3 valores.

8.2.2 — Formação Profissional (FP)

Para a valoração da Formação Profissional serão contabilizadas acções adequadas e directamente relevantes para o desempenho das funções, de acordo com a aplicação dos seguintes critérios, até ao limite de 20 valores:

Acções de formação realizadas na área específica do posto de trabalho:

Curso com duração igual ou superior a 5 dias — 4 valores;
Curso com duração superior a 3 dias e menor que 5 dias — 3 valores;
Curso com duração superior a 1 dia e igual ou inferior a 3 dias — 2 valores;
Curso com duração igual ou inferior a 1 dia — 1 valor;
Sem formação — 0 valores;

Acções de formação realizadas em áreas relevantes para a organização:

Curso com duração igual ou superior a 5 dias — 2 valores;
Curso com duração superior a 3 dias e menor que 5 dias — 1,5 valores;
Curso com duração superior a 1 dia e igual ou inferior a 3 dias — 1 valor;
Curso com duração igual ou inferior a 1 dia — 0,5 valor;
Sem formação — 0 valores;
Nota — 1 dia de formação = 6 horas de formação.

8.2.3 — Experiência Profissional (EP):

A valoração da experiência profissional incidirá na valorização do desempenho efectivo de funções na área para a qual é aberto o presente procedimento, de acordo com a aplicação do seguinte critério:

Sem experiência — 5 valores;
Até 12 meses — 10 valores;
Superior a 12 meses e inferior a 24 meses — 15 valores;
Igual ou superior a 24 meses — 20 valores.

Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o que se encontre devidamente comprovado.

8.3 — Entrevista Profissional de Selecção:

A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo ponderados os seguintes factores:

a) Capacidade de expressão e argumentação;
b) Percepção e sentido crítico sobre funções a desempenhar;
c) Motivação profissional, capacidade de relacionamento e perfil adequado à função;
d) Conhecimentos profissionais relacionados com o cargo a prover.

9 — Classificação Final:

A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, sendo o resultado o obtido da aplicação do estabelecido nos pontos anteriores, não sendo aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,50 valores, conforme o estatuído no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho; classificação determinada por aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = PC*40\% + AC*30\% + EPS*30\%$$

em que correspondem:

CF = classificação final,
PC = prova de conhecimentos,
AC = avaliação curricular
EPS = entrevista profissional de selecção.

10 — Regime de Estágio: Conforme a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 10.ºdo Decreto-Lei n.º 97/2001, e obedecendo ao disposto no Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de

Julho, com as alterações decorrentes do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, o estágio tem a duração de seis meses, findo o qual os estagiários serão ordenados em função da classificação obtida.

A classificação do estágio traduzir-se-á numa escala de 0 a 20 valores e resultará da avaliação do relatório de estágio a apresentar por cada estagiário.

O Júri do estágio será designado por despacho tem a mesma composição do Júri do concurso.

11 — Formalização das Candidaturas:

11.1 — As candidaturas devem ser formalizadas em impresso próprio de utilização obrigatória, modelo n.º 232/00, disponível através do site www.cm-viana-castelo.pt/balcão online/recrutamento de pessoal/formulários de candidatura, ou a fornecer pela Secção de Administração de Pessoal da Câmara Municipal de Viana do Castelo, e ser entregue presencialmente na referida Secção, sita no Passeio das Mordomas da Romaria, 4904-877 Viana do Castelo; ou por correio registado com aviso de recepção, até o termo do prazo indicado.

11.2 — O requerimento de admissão devidamente preenchido e assinado, deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, de:

a) Documento comprovativo das habilitações literárias, mediante fotocópia simples e legível do certificado autêntico ou autenticado, donde conste a média final do curso;
b) Fotocópia do bilhete de identidade válido e do cartão de identificação fiscal ou do cartão de cidadão;
c) Fotocópia do documento comprovativo da relação jurídica de emprego publico bem como das funções efectivamente exercidas, se aplicável;
d) *Curriculum vitae* detalhado, actualizado e datado, devidamente assinado, donde conste designadamente as acções de formação, congressos ou afins, estágios e experiência profissional, devidamente comprovados por fotocópias simples e legíveis de documentos autênticos ou autenticados, sob pena dos mesmos não serem considerados.

A indicação de outras circunstâncias passíveis de influírem na apreciação do mérito do candidato ou de constituírem motivo de preferência legal, só serão consideradas se forem comprovadas por fotocópias de documentos que o comprovem.

Assiste ao Júri a faculdade de solicitar aos candidatos, em caso de dúvida, os elementos comprovativos das suas declarações.

11.3 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

11.4 — Não serão aceites candidaturas enviadas através de correio electrónico.

12 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o(a) candidato(a) com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

Em conformidade com o artigo 6.º do mesmo diploma legal, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência devendo ainda mencionar todos os elementos necessários ao disposto no artigo 7.º do mesmo decreto-lei.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do referido diploma legal, competirá ao Júri verificar a capacidade de os candidatos com deficiência exercerem a função, de acordo com os descritivos funcionais constantes no presente aviso.

13 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportu-

nidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

14 — Constituição do júri:

Presidente: Eng.º Miguel Ângelo Felgueiras Bento Alves, assistente convidado da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, designado pelo Instituto Politécnico de Viana do Castelo;

Vogais efectivos:

1.º - Especialista de Informática, Eng.º Fernando Raul Branco Brito Meira;

2.º - Dra. Hirondina da Conceição Passarinho Machado, Chefe de Divisão Administrativa e de Recursos Humanos.

Vogais suplentes:

1.º - Eng.º Vasco Manuel Rocha Martins, Técnico Superior;

2.º - Eng.º António Rodrigues de Carvalho, Director de Departamento de Conservação e Valorização do Património.

O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º Vogal efectivo.

15 — Não se encontrando constituída e em funcionamento a Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), de acordo com a informação constante no sítio da DGAEP, as entidades ficam assim, temporariamente, dispensadas de da obrigatoriedade da consulta prévia, prevista n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

6 de Setembro de 2010. — A Vereadora de Recursos Humanos, *Ana Margarida Ferreira da Silva*.

303682466

MUNICÍPIO DE VILA DO BISPO

Regulamento n.º 744/2010

Adelino Augusto da Rocha Soares, Presidente da Câmara Municipal de Vila do Bispo, torna público:

Que a Câmara Municipal de Vila do Bispo, em sua reunião ordinária realizada em 10 de Agosto de 2010, aprovou a Alteração ao Regulamento Municipal de Apoio Social a Famílias Carenciadas, o qual se submete a um período de Apreciação Pública, para cumprimento do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, durante 30 dias úteis. A referida Alteração ao Regulamento, pode ser consultada na Secção Administrativa da Câmara Municipal durante o horário normal de expediente das 9.00 h às 15.00 h, nos dias úteis, bem como nas Juntas de Freguesia da área do Município. Os interessados poderão durante o prazo estipulado para o efeito, formular por escrito sugestões e apresentar pedidos de informação sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito da respectiva Apreciação Pública, podendo as mesmas ser entregues na Secção Administrativa desta Câmara Municipal, ou remetidas pelo correio, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal, para Praça do Município, 8650-407 Vila do Bispo, ou através de e-mail: geral@cm-viladobispo.pt. Para constar e devidos efeitos, se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos locais públicos do costume, bem como estará disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Vila do Bispo: www.cm-viladobispo.pt.

Vila do Bispo, 08 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Adelino Augusto da Rocha Soares.*

Primeira Alteração ao Regulamento Municipal de Apoio Social a Famílias Carenciadas

Nota justificativa

A deliberação de Câmara de 17 de Fevereiro de 2009, que originou a criação do Regulamento Municipal de apoio social a famílias carenciadas, em vigor desde 24 de Julho de 2009, teve por objecto a criação de medidas sociais de apoio às famílias locais, no âmbito da acção social, que tem como pressuposto o combate às desigualdades sociais.

Assim e considerando a experiência adquirida com a implementação dessa medida, importa agora, proceder a algumas alterações destinadas a aumentar os apoios sociais que vinham a ser concedidos, e criando-se um novo apoio destinado à população de mobilidade reduzida, permitindo a execução de pequenas obras de adaptação às habitações que ocupam.

Nestes termos,

Ao abrigo do artigo 241.º da Constituição da Republica Portuguesa, das alíneas *a*) do n.º 2, do artigo 53.º e da alínea *b*), do n.º 4 do artigo 64.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, se submete à digníssima Câmara Municipal as seguintes alterações.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objecto e âmbito de aplicação

1 — O presente regulamento tem por objecto a criação de medidas sociais integradas na componente da acção social, estabelecendo formas de apoio a conceder a famílias locais, que demonstrem deter escassos recursos financeiros e económicos.

2 — Saem do âmbito de aplicação do presente regulamento, a atribuição de Alimentos concedidos em parceria pela Câmara Municipal e a Santa Casa da Misericórdia de Vila do Bispo (instituição mediadora do Banco Alimentar contra a Fome no Concelho de Vila do Bispo).

CAPÍTULO II

Artigo 2.º

Definição

O apoio concedido consiste na atribuição de uma prestação pecuniária, de valor variável, suportada integralmente pelo Município de Vila do Bispo.

Artigo 3.º

Espécies de comparticipações

1 — A comparticipação a conceder incidirá sobre:

a) Aquisição de medicamentos;

b) Consultas e tratamentos de estomatologia, nomeadamente aquisição de próteses;

c) Comparticipação na renda de casa;

d) Fraldas para incontinência, capas antiescaras para acamados, aluguer de camas articuladas ou outros apoios a considerar.

2 — Para além dos apoios pontuais previstos no número anterior, poderá ser concedido, a pessoas de mobilidade reduzida, apoio na execução de pequenas obras de adaptação às suas habitações.

CAPÍTULO III

Da candidatura

Artigo 4.º

Candidatura

1 — O pedido de apoio social é instruído no serviço de Acção Social e Saúde, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Requerimento modelo (anexo I);

b) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou cartão de cidadão do requerente e de todos os elementos do agregado familiar;

c) Fotocópia do cartão de contribuinte do requerente e de todos os elementos do agregado familiar;

d) Fotocópia do cartão de beneficiário da Segurança Social (ou cartão de pensionista) do requerente e de todos os elementos do agregado familiar;

e) Certidão da Junta de Freguesia da área de residência comprovando a residência do requerente;

f) Certidão da Junta de Freguesia da área de residência comprovando a composição do agregado familiar;

g) Fotocópia do cartão de eleitor ou certidão emitida pela Comissão Recenseadora comprovando essa qualidade;

h) Documentos comprovativos dos rendimentos do agregado familiar:

*h.*1) Fotocópia da declaração de IRS relativo ao ano transacto;

*h.*2) Declaração anual de pensão, caso seja essa a situação, ou na sua inexistência, declaração emitida pela Segurança Social comprovativa da situação de carência.

i) Formulário de candidatura específico em função do tipo de apoio requerido (anexo II e III);

j) Declaração sob compromisso de honra em como não beneficia simultaneamente de outro apoio destinado ao mesmo fim.
l) Outros documentos solicitados pelo serviço de Acção Social considerados necessários para análise do processo.
m) Certidão dos bens patrimoniais do agregado familiar e heranças indivisas emitida pelos Serviços das Finanças, da área de residência;

2 — Para o apoio previsto no artigo 3.º n.º 1 alínea *a*), será ainda apresentado pelo requerente:

a) Declaração médica que comprove doença e necessidade de medicamentação;
b) Fotocópias das receitas médicas.

3 — Para a concessão do apoio previsto no artigo 3.º n.º 1 alínea *c*), será ainda apresentado fotocópia do contrato de arrendamento e recibo de renda de casa.

Artigo 5.º

Análise da candidatura

1 — A Câmara Municipal de Vila do Bispo, através do Serviço de Acção Social e Saúde, procederá à análise do requerimento e posteriormente elaborará uma proposta de decisão, que será submetida a aprovação pela Câmara Municipal.
2 — Todos os requerentes serão informados por escrito da atribuição ou não do apoio requerido.
3 — Sempre que dessa análise resulte uma proposta de indeferimento será promovida a audiência dos interessados nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo.

CAPÍTULO IV

Concessão de apoio

Artigo 6.º

Condições de atribuição

1 — Reúnem as condições para beneficiar do apoio social, constante do presente regulamento, o requerente que cumulativamente preencha os seguintes requisitos:

a) Resida no Concelho de Vila do Bispo há pelo menos dois anos;
b) Esteja recenseado no Concelho;
c) Seja pensionista/reformado ou carenciado com insuficientes meios de subsistência;
d) A média mensal dos rendimentos do agregado familiar "per capita" seja:

*d.*1 Igual ou inferior a 70%, do Salário Mínimo Nacional em vigor, para os agregados familiares constituídos por mais do que um elemento;
*d.*2 Igual ou inferior ao Salário Mínimo Nacional em vigor para os agregados familiares constituídos só por um elemento.

2 — Nos termos do disposto na alínea *d*) do ponto anterior, o rendimento mensal "per capita" do agregado familiar é calculado com base na seguinte fórmula:

$$C = \frac{RB/14 \text{ meses}}{NP}$$

em que:

C = Rendimento mensal "per capita"
RB = Rendimento Anual Bruto
NP = Número de pessoas que compõem o agregado familiar
* Do Rendimento Anual Bruto pode ser deduzido o valor anual da renda de casa.

3 — Para efeitos da aplicação desta norma Regulamentar considera-se:
Agregado familiar — Para efeitos de aplicação do presente regulamento considera-se como conceito de agregado familiar a definição prevista no artigo 13.º do CIRS.
Rendimento — conjunto de todos os rendimentos ilíquidos e subsídios dos membros do agregado familiar.
4 — O património predial do agregado familiar seja inferior ou igual ao limite estabelecido no Estatuto dos Benefícios Fiscais, isto é, cujo valor patrimonial tributário global não exceda dez vezes o valor anual do salário mínimo nacional mais elevado.

Artigo 7.º

Rejeição de pedido de apoio social

A atribuição das comparticipações será recusada sempre que existam indícios seguros de que o requerente dispõe de bens e rendimentos não comprovados nos termos da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 4.º, bem como outros sinais de riqueza não compatíveis com a situação sócio-económica apurada pelos serviços de Acção Social e Saúde.

CAPÍTULO V

Taxa de comparticipação

Artigo 8.º

Comparticipações/Benefícios pontuais

1 — Os apoios sociais previstos nas alíneas *a*) a *d*) do n.º 1 do artigo 3.º do presente regulamento serão concedidos da seguinte forma:

a) Medicamentos; Comparticipação financeira entre 30% a 100% do valor que compete ao utente, sobre a factura mensal dos medicamentos;
b) Óculos/lentes — entre 30% a 100% do valor suportado pelo utente, mediante a apresentação de declaração médica e 3 orçamentos onde irá prevalecer o de mais baixo preço; (limite de valor nas armações);
c) Consultas e tratamentos dentários/próteses — entre 30% a 100% do valor suportado pelo utente, mediante a apresentação de declaração Médica e 3 orçamentos onde irá prevalecer o de mais baixo preço;
d) Renda de casa — 50% do valor suportado pelo utente, mediante a apresentação de contrato de arrendamento e recibo de renda de casa, no valor máximo de 150€;
e) Outros apoios a considerar — entre 30% a 100% do valor suportado pelo utente.

2 — Os apoios acima descritos serão atribuídos consoante as necessidades do agregado familiar, ou pessoa singular, mediante a análise do Técnico do Serviço de Acção Social e Saúde e seguindo os seguintes escalões de rendimento:

a) 1.º Escalão — rendimento "per capita" igual ou inferior a 50% do Salário Mínimo Nacional em vigor, correspondente a 100% da comparticipação;
b) 2.º Escalão — rendimento "per capita" igual ou inferior a 55% Salário Mínimo Nacional em vigor, correspondente a 80% da comparticipação;
c) 3.º Escalão — rendimento "per capita" igual ou inferior a 65% Salário Mínimo Nacional em vigor, correspondente a 50% da comparticipação;
d) 4.º Escalão — rendimento "per capita" igual ou inferior a 70% Salário Mínimo Nacional em vigor, para os agregados familiares, igual ou inferior ao Salário Mínimo Nacional para pessoas singulares, correspondente a 30% da comparticipação.

Artigo 9.º

Excepções nas atribuições

a) Serão atribuídos com carácter de urgência, apoios sociais a agregados familiares em situação de maior vulnerabilidade quando esta situação seja comprovada essa necessidade pelo Serviço de Acção Social e Saúde, caso em que, a atribuição deste apoio, será levado a Reunião de Câmara, posteriormente, para a competente ratificação;
b) Os agregados familiares que beneficiarem deste apoio, deverão apresentar as respectivas facturas das despesas efectuadas, em nome do Município.

Artigo 10.º

Obras de adaptação nas habitações para a população com mobilidade reduzida

1 — A Câmara Municipal de Vila do Bispo reconhece a existência no Município de problemas operacionais e logísticos nas habitações da população com mobilidade reduzida e com fracos recursos económicos, os quais constituem obstáculos à prossecução de uma vida normal dentro dos padrões de qualidade adequados, assim e de forma a minimizar alguns destes problemas a Câmara Municipal prestará serviços de apoio através de obras de adaptação no seguinte: rampas, alargamento de portas, adaptações para casa de banho, etc.
2 — As obras na habitação serão realizadas em casas próprias ou mediante autorização do proprietário.

3 — Os serviços prestados serão realizados por funcionários do Município, sendo gratuito o material de construção e mão-de-obra, os restantes materiais ou equipamentos serão comparticipados de acordo com os escalões definidos no n.º 2 do artigo 8.º do presente regulamento.

4 — A solicitação dos serviços acima descritos pressupõe o preenchimento de um formulário próprio, disponível nos Serviços de Acção Social e Saúde, assim como, uma declaração emitida por serviços competentes (ex: Segurança Social e Serviços de Saúde) que comprove a falta de mobilidade.

5 — Para os efeitos da alínea anterior deve o Técnico do Serviço de Acção Social e Saúde proceder a uma visita à habitação do requerente para verificação da situação habitacional, elaborando o respectivo relatório.

CAPÍTULO VI

Dever de informação e fiscalização

Artigo 11.º

Alteração de circunstâncias

1 — Os beneficiários deverão informar a Câmara Municipal de Vila do Bispo de todas as alterações económicas e sociais do agregado familiar.

2 — As comparticipações não poderão ser utilizadas por terceiros.

Artigo 12.º

Fiscalização

1 — A Câmara Municipal pode, em qualquer altura, requerer ou diligenciar, para obtenção por qualquer meio de prova idónea comprovativa, da veracidade das declarações apresentadas pelos requerentes.

2 — Cabe à Câmara Municipal aferir da continuidade das circunstâncias da utilidade do apoio atribuído, após 90 dias e até 115 dias contados da data da sua concessão.

3 — A comprovada prestação de falsas declarações implica, para além do respectivo procedimento criminal, a devolução dos montantes recebidos.

Artigo 13.º

Suspensão do apoio social

Constituem causa de suspensão às comparticipações:

a) Recebimento de outro benefício concedido por outra entidade destinado ao mesmo fim, salvo se for dado conhecimento à Câmara Municipal e seja ponderada a situação que justifique a acumulação do apoio;

b) A alteração de residência e ou recenseamento eleitoral para fora do Concelho de Vila do Bispo;

c) A não apresentação, no prazo de 30 dias úteis, da documentação solicitada;

d) Alteração da situação económica e social.

Artigo 14.º

Validade

1 — O apoio social previsto no presente regulamento poderá ser concedido a título mensal, trimestral ou semestralmente, em função da situação social do seu requerente.

2 — Findo esse período, deverá, o requerente, dirigir-se ao Serviço de Acção Social e Saúde para nova avaliação.

CAPÍTULO VII

Disposições finais

Artigo 15.º

Dúvidas e omissões

Os casos omissos serão resolvidos por deliberação da Câmara Municipal de Vila do Bispo.

Artigo 16.º

Encargos

Os encargos da aplicação do presente Regulamento serão comparticipados através de verbas a inscrever anualmente no orçamento da Câmara Municipal.

Artigo 17.º

Revisão do regulamento

O presente Regulamento pode ser objecto de alteração quando considerado necessário.

Artigo 18.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte após a sua publicação.

203695897

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Aviso n.º 18698/2010

Em cumprimento do disposto no n.º 6, do artigo 36.º da portaria 83-A/2009, de 22 JAN, torna-se pública a Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum, para constituição de reservas de recrutamento em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado, de dezassete postos de trabalho para a categoria de assistentes operacionais (Auxiliar de Acção Educativa) a que se refere o aviso N.º 21205/2009, publicado no DR 2.ª série, n.º 227, de 23 de Novembro de 2009:

1.º Lugar — Célia Maria Caixeiro Rodrigues da Silva, classificada com 17, 91 valores

2.º Lugar — Ana Paula Marques Fernandes Santos Brás, classificada com 16,89 valores

3.º Lugar — Sara Cristina G. Marques Silva, classificada com 16,53 valores

4.º Lugar — Júlia Maria Jesus Marques Ribeiro, classificada com 15,90 valores

5.º Lugar — Laura Maria Gomes Ribeiro Almeida, classificada com 14,63 valores

6.º Lugar — Sónia Marisa Marques Pedro Morgado, classificada com 14,61 valores

7.º Lugar — Isabel Maria Gonçalves Martins M. Carreira, classificada com 13,91 valores

8.º Lugar — Sónia Susana Fernandes Bôto, classificada com 13,61 valores

9.º Lugar — Cândida Antónia Caixeiro Lacão Silva, classificada com 13,55 valores

10.º Lugar — Maria Cilinia Barreiros da Silva Condeço, classificada com 13.34 valores

11.º Lugar — Ana Cristina S. Rodrigues Pinheiro, classificada com 13,27 valores

12.º Lugar — Lilia Maria Marques de Oliveira, classificada com 12.89 valores

13.º Lugar — Maria João Mendes Velez, classificada com 12.53 valores

14.º Lugar — Rosa Cândida Campos Gomes Iria, classificada com 12.45 valores

15.º Lugar — Maria Esperança Coelho Pereira Matos Pires, classificada com 12.26 valores

16.º Lugar — Célia Maria Lopes Inácio, classificada com 12.17 valores

17.º Lugar — Irene Martins de Matos Dias, classificada com 12.07 valores

1 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Vítor Miguel Martins Arnaut Pombeiro.*

303672754

Aviso n.º 18699/2010

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 Fev., no uso da competência própria conferida pelo artigo 68.º n.º 2, alínea *a*) da Lei n.º 169/99, de 18 Set., na redacção da lei n.º 5-A/2002, de 11 Jan., torno público que, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado, nos termos do artigo 117.º, n.º 2, alínea *b*) da lei n.º 12-A/2008, de 27 Fev.:

Com inicio no dia 16 de Agosto de 2010, com o candidato primeiro classificado, António João Paixão Madeira de Almeida, para o exercício de funções na Categoria de Assistente Operacional (área de serralheiro), posição remuneratória dois e nível dois, no âmbito do procedimento concursal comum para a contratação por tempo indeterminado de dois assistentes operacionais (serralheiro e electricista) da carreira geral de Assistente Operacional, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 113, de 14 de Junho de 2010.

Isento de visto do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 114.º, n.º 3, da lei n.º 98/97, de 26 Agosto.

Em 09 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Vítor Miguel Martins Arnaut Pombeiro*.

303684304

Aviso n.º 18700/2010

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 Fev., no uso da competência própria conferida pelo artigo 68.º n.º 2, alínea *a*) da Lei n.º 169/99, de 18 Set., na redacção da lei n.º 5-A/2002, de 11 Jan., torno público que foram celebrados os seguintes contratos de trabalho por tempo indeterminado, nos termos do artigo 117.º, n.º 2, alínea *b*) da lei n.º 12-A/2008, de 27 Fev.:

Com inicio no dia 13 de Setembro de 2010, com as candidatas classificadas em 1.º a 17.º lugares, respectivamente, Célia Maria Caixeiro Rodrigues da Silva, Ana Paula Marques Fernandes dos Santos Brás, Sara Cristina Gaspar Marques Silva, Júlia Maria Jesus Marques Ribeiro, Laura Maria Gomes Ribeiro Almeida, Sónia Marisa Marques Pedro Morgado, Isabel Maria Gonçalves Martins Monteiro Carreira, Sónia Susana Fernandes Boto, Cândida Antónia Caixeiro Lacão Silva, Maria Cilinia Barreiros da Silva Condeço, Ana Cristina Saraiva Rodrigues Pinheiro, Lília Maria Marques de Oliveira, Maria João Mendes Velez, Rosa Cândida Gomes Iria, Maria Esperança Coelho Pereira Matos Pires, Célia Maria Lopes Inácio e Irene Martins de Matos Dias, para o exercício de funções na Categoria de Assistente Operacional, posição remuneratória dois e nível dois, no âmbito do procedimento para constituição de reservas de recrutamento em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado de dezassete postos de trabalho para a categoria de assistente operacional (Auxiliar de Acção Educativa).

Isento de visto do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 114.º, n.º 3, da lei n.º 98/97, de 26 Agosto.

Em 09 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Vítor Miguel Martins Arnaut Pombeiro*.

303684394

MUNICÍPIO DE VIMIOSO

Aviso (extracto) n.º 18701/2010

Para efeitos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que cessou a relação jurídica de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, por motivo de aposentação, a trabalhadora, Maria Etelvina Morais Geraldes Anes, na carreira/categoria de coordenadora técnica, posição remuneratória 3.ª, nível remuneratório 20, remuneração base de 1458,94 €, desligada do serviço a partir de 01 de Setembro de 2010.

Câmara Municipal de Vimioso, 13 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *José Baptista Rodrigues*.

303685447

Aviso (extracto) n.º 18702/2010

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final referente ao procedimento concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado a termo resolutivo certo — Tempo Parcial, para provimento de um posto de trabalho para o exercício das funções correspondentes à carreira/categoria de Assistente Operacional (Vigilante de Crianças em Transportes Escolares), homologada por meu despacho proferido no dia 13 de Setembro de 2010.

Candidatos aprovados:

Maria Alice Lourenço Aguiar — 11,40 Valores.

Câmara Municipal de Vimioso, 14 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *José Baptista Rodrigues*.

303691992

FREGUESIA DE ABRANTES (SÃO VICENTE)

Aviso n.º 18703/2010

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12.ª/2008 de 27 de Fevereiro, que define e regula os Regimes de Vinculação de Carreiras e de Remunerações dos Trabalhadores que exercem funções públicas — LVCR, torna público que por despacho da Junta de Freguesia de 5 de Agosto de 2010 e na sequência dos resultados obtidos no âmbito do procedimento concursal destinado à constituição de uma relação de emprego público por tempo indeterminado para dois postos de trabalho de Assistente Operacional aberto pelo aviso de 29 de Março de 2010, publicado no *Diário da República* n.º 61, determinou-se a celebração de contrato de trabalho, com Jaime Ribeiro Dionísio e Constantino Hermínio Burão Moleiro Alves, com a remuneração correspondente à primeira posição e primeiro nível, da tabela remuneratória única, com início a 01 de Setembro de 2010.

Abrantes, 06 de Setembro de 2010. — O Presidente da Junta, *Aníbal Ramos de Melo*.

303663455

FREGUESIA DE BOBADELA

Aviso n.º 18704/2010

Procedimento concursal comum para constituir relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro tornam-se públicas as Listas de Ordenação Final dos candidatos aprovados no procedimento concursal para constituir relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado aberto pelo Aviso n.º 11941/2010, DR 2.ª série, n.º 114 de 15 de Junho, homologadas pela Junta de Freguesia de Bobadela em reunião de 13 de Setembro de 2010:

Referência 2 — Assistente Operacional/Jardineiro:

Candidato único: José Cordeiro Ferreira — 20 valores.

Referência 3 — Assistente Operacional/Limpeza Urbana:

1.º António Augusto Ferreira — 20 valores.

Candidato Reprovado:

António Dias Duque — não compareceu à Prova de Conhecimentos.

Da homologação cabe recurso nos termos do n.º 3 do artigo 39.º da supra-referida Portaria.

14 de Setembro de 2010. — O Presidente, *Nuno Ricardo Conceição Dias*.

303693069

FREGUESIA DE BURGA

Edital n.º 923/2010

Ordenação Heráldica Brasão, Bandeira e Selo

Maurício Correia, presidente da Junta de Freguesia de Burga, do município de Macedo de Cavaleiros:

Torna pública a ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo da freguesia de Burga, do município de Macedo de Cavaleiros, tendo em conta o parecer emitido em 18 de Maio de 2010, pela Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses, e que foi estabelecido, nos termos da alínea *q*) do n.º 2 do art.º 17.º do Decreto-Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, sob proposta desta Junta de Freguesia, em sessão de Plenário de Freguesia de 25 de Junho de 2010.

Brasão: escudo de ouro, lavrado de favos de mel; em faixa, pano de muralha de vermelho, lavrado de prata, entre duas fontes heráldicas de azul e prata. Coroa mural de prata de três torres. Listel branco, com a legenda a negro: «BURGA».

Bandeira: esquartelada de vermelho e branco. Cordão e borlas de prata e vermelho. Haste e lança de ouro.

Selo: nos termos da lei, com a legenda: «Junta de Freguesia de Burga — Macedo de Cavaleiros».

Junta de Freguesia de Burga — 30 de Agosto de 2010. — O Presidente, *Maurício Correia.*

303644825

FREGUESIA DE CESAR

Aviso n.º 18705/2010

Nos termos do n.º 6 do Artigo 36.º da Portaria n.º 83.ª/2009 e da conclusão do procedimento concursal publicitado no *Diário da República* n.º 138 de 19 de Julho, foi homologada a presente lista unitária de classificação final, pela Freguesia de Cesar, em 10 de Setembro de 2010.

Único Classificado — Carlos Alberto Oliveira Azevedo —13,60 valores

Cesar, aos 10 de Setembro de 2010. — O Presidente, *Rodrigo Moreira da Silva.*

303686873

FREGUESIA DE FANHÕES

Aviso n.º 18706/2010

Procedimentos concursais comuns de recrutamento para a categoria de Técnico Superior da carreira geral de Técnico Superior na area de formação em Gestão

Para efeitos do disposto do n.º 2 do artigo 6.º e do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e nos termos do artigo 9.º Decreto-Lei n.º 209/2009 de 3 de Setembro, aprovada a abertura dos procedimentos concursais necessários ao recrutamento para a ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado na modalidade de contrato de trabalho em funções publicas, na 6.ª Reunião Ordinária da Junta de Freguesia de Fanhões, no dia 5 de Abril de 2010, e não se encontrando constituídas reservas de recrutamento, na Junta de Freguesia de Fanhões, nem existindo reservas de recrutamento constituídas junto da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Publico (enquanto ECCRC) para os postos de trabalho em causa, torna-se público que, por meu despacho, proferido no uso das competências, se encontra aberto o seguinte procedimento concursal comum:

Referência 1 — Técnico Superior de Gestão para 1 posto de trabalho.

1 — O local de trabalho é na área da Junta de Freguesia de Fanhões.
2 — O posto de trabalho, conforme mapa de pessoal de 2010, tem a seguinte caracterização:

Referência 1 — A área de actividade é de Tratamento de todos os Processos Contabilísticos (Lançamentos, vencimentos, Pagamentos e Consultorias).

3 — Posição remuneratória: de acordo com o artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento remuneratório é objecto de negociação com a Junta de Freguesia de Fanhões e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.
4 — Requisitos de admissão relativos à candidatura.
4.1 — Requisitos gerais são os constantes do artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Nacionalidade Portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela constituição, por lei especial ou convenção internacional;
b) 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções publicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

4.2 — Outros requisitos:

a) Trabalhadores com a relação jurídica de emprego público previamente estabelecida por tempo indeterminado nos termos do n.º 1 do artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro;
b) Por razões de eficiência dos serviços, podem ser recrutados trabalhadores com relação jurídica do emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público;
c) Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade especial, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Junta de Freguesia de Fanhões, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento.

4.3 — Habilitações literárias e formação exigidas, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional:

Referência 1 — Bacharelato em Gestão.

5 — Forma, prazo e local de apresentação das candidaturas:
5.1 — Os documentos de apresentação obrigatória para efeitos de admissão ao procedimento e avaliação, não podendo ser apresentados por via electrónica, são os seguintes:

a) Formulário de candidatura ao procedimento concursal de preenchimento obrigatório, disponível na Junta de Freguesia de Fanhões;
b) *Curriculum Vitae,* contendo os elementos obrigatórios a ponderar pelo júri, constantes do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, datado e assinado, acrescido das declarações comprovativas da experiência profissional adequada e da formação profissional ou especializada;
c) Declaração passada e autenticada pelo serviço de origem, quando aplicável, que comprove a natureza da relação jurídica de emprego publico constituída e da qual conste a indicação das funções desempenhadas pelo trabalhador e da avaliação de desempenho relativa ao ultimo período, não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou actividade, atribuição ou competência idênticas ao posto de trabalho a ocupar;
d) Cópia de Certificado de Habilitações Literárias;
e) Cópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão.

Só é admissível a apresentação de candidatura em suporte de papel.
5.2 — Prazo: o prazo de aceitação de candidaturas é de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* 2.ª Serie.
5.3 — Local: As candidaturas devem ser entregues pessoalmente na sede da Junta de Freguesia de Fanhões, ou remetidas por correio registado com aviso de recepção para Junta de Freguesia de Fanhões, Largo da Igreja, 2670-709 Fanhões, nos termos do disposto no artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2008, de 22 de Janeiro, não sendo admitidas candidaturas enviadas por correio electrónico.
5.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
5.5 — Em caso de dúvida assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das declarações prestadas.
5.6 — A não apresentação dos documentos exigidos determina a exclusão de procedimento concursal.
6 — Métodos de selecção:
6.1 — Nos presentes recrutamentos serão aplicados os métodos de selecção obrigatórios referidos nos n.os 1 e 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e um método facultativo:

a) Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências, a aplicar aos candidatos que reúnam as condições referidas no n.º 2 do artigo 53.º do mesmo diploma legal, desde que não tenham exercido por escrito a opção pelos métodos referidos na alínea seguinte;
b) Prova de conhecimentos e Avaliação Psicológica, a aplicar aos restantes candidatos;
c) Entrevista profissional de selecção, a aplicar a todos os candidatos aprovados nos métodos de selecção referidos nas alíneas *a*) e *b*).
Nos termos dos n.os 12 e 13 do artigo 18 da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, cada um dos métodos de selecção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório, sendo considerados excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não se lhe aplicando o método ou fases seguintes.

6.2 — A valoração dos métodos de selecção será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especialidade de cada método, para as Referências 1 e 2:

Nas condições previstas na alínea *a*) do ponto 6.1, a valoração final é calculada através da média ponderada sendo:

Avaliação curricular — 35 %;
Entrevista de Avaliação de Competências — 35 %;
Entrevista Profissional de Selecção — 30 %.

Nas condições previstas na alínea *b*) do ponto 6.1, a valoração final é calculada através da média ponderada, sendo:

Prova de conhecimentos — 40 %;
Avaliação Psicológica — 30 %;
Entrevista Profissional de Selecção — 30 %.

6.3 — A prova de conhecimentos assumirá a forma escrita, revestindo carácter teórico, é individual, será efectuada em suporte de papel com duração aproximada de 90 minutos, valorada nos termos do n.º 2 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, e incidirá sobre o programa/bibliografia seguinte:
Referência 1:

Lei das Autarquias Locais — Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro;

Macroestrutura dos serviços da Junta de Freguesia de Fanhões e regulamentação do seu funcionamento;
Lei de Vínculos, Carreiras e Remunerações na Administração Pública — Lei n.º 12-A/2008 de 27/02 e Decreto-Lei n.º 209/2009 de 03/11;
POCAL — Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22/02, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 162/99, de 14/09, pelo Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2/12 e pelo Decreto-Lei n.º 74-A/2002, de 5/04.

Referência 2:

Lei das Autarquias Locais — Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro;
Lei de vínculos, Carreiras e Remunerações na Administração Pública — Lei n.º 12-A/2008 de 27/02 e Decreto-Lei n.º 209/2009 de 03/11;
Estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem as funções públicas — Lei n.º 58/2008 de 9/09.
Durante a realização da prova os candidatos poderão consultar os diplomas relativos às matérias constantes do programa, não sendo autorizado o uso de legislação comentada ou anotada.

6.4 — A avaliação psicológica comportará duas fases e será valorada conforme o disposto no n.º 3 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.
6.5 — A entrevista de avaliação de competências terá a duração aproximada de 90 minutos e será valorada conforme o disposto no n.º 5 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.
6.6 — A entrevista profissional de selecção terá duração aproximada de 30 minutos, será valorada conforme o disposto do n.º 6 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, e visará a avaliação dos seguintes factores para as Referências 1 e 2:

Motivação e interesses profissionais;
Relacionamento interpessoal;
Capacidade de comunicação.

6.7 — Os critérios de classificação e ponderação da avaliação curricular, da prova de conhecimentos e da entrevista profissional de selecção, constam das actas do respectivo júri, que estarão disponíveis aos candidatos, sempre que solicitados, dentro do horário de funcionamento dos serviços das 9:00 às 16:30.
7 — Sempre que o número de candidatos seja não inferior a 100, em qualquer dos recrutamentos, será utilizado apenas um método de selecção obrigatório — a Prova de conhecimentos ou a Avaliação Curricular, e um método facultativo — a Entrevista Profissional de Selecção.
7.1 — A valoração final dos métodos de selecção será calculada através da média ponderada, sendo:

Avaliação Curricular ou Prova de Conhecimentos: 70 %;
Entrevista profissional de Selecção: 30 %.

8 — Caso o número de candidatos admitidos seja não inferior a 100, os presentes procedimentos decorrem através da utilização faseada dos métodos de selecção, nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
9 — Ordenação final e fases de recrutamento:

A ordenação final dos candidatos é unitária, ainda que lhes tenham sido aplicados métodos de selecção diferentes.

9.1 — Os candidatos com incapacidade superior a 60 %, devidamente comprovada, têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, de acordo com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.
9.2 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.
Subsistindo o empate após aplicação dos critérios anteriores, serão utilizados os seguintes critérios de preferência:

1.º Candidato do serviço da afectação do posto de trabalho concursado;
2.º Candidato mais antigo na função pública.

9.3 — Atendendo aos artigos 54.º e 55.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, o recrutamento operar-se-á do seguinte modo:

1.ª Fase — de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, que se encontrem em situação prevista na alínea *d*) n.º 1 do artigo 54 da Lei n.º 12/A/2008 de 27 de Fevereiro;
2.ª Fase — de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego publico por tempo indeterminado conforme o n.º 4 artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro;
3.ª Fase — Em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, proceder-se-á ao recrutamento a partir de candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo determinado, determinável ou sem relação jurídica de emprego público.
10 — Constituição de reservas de recrutamento: O procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto nos n.os 1 e 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
11 — Composição e identificação do júri:
Referência 1:

Presidente — António Dias Emídio — Presidente da Junta de Freguesia de Fanhões.
Vogais efectivos:

1.º Drª Sandra Carla Salgueiro da Cruz Jesus.
2.º Drª Maria do Carmo Silva.

Vogais suplentes:

1.º Engº Miguel Filipe Rodrigues Duarte.
2.º Maria de Lurdes Maurício Ferrinha, Tesoureira da Junta de Freguesia de Fanhões.
Secretária — Maria Emília Duarte — Assistente Técnica.

Referência 2:

12 — Notificação dos candidatos:
12.1 — Exclusão: de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do mesmo artigo e diploma legal, para realização de audiência de interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, privilegiando-se o envio por *e mail* com recibo de entrega.
12.2 — notificação para os métodos de selecção: Os candidatos são convocados para a realização do método de selecção pela forma referida no ponto anterior.
12.3 — A publicação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada na Junta de Freguesia de Fanhões.
12.3 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será publicada na 2.ª Serie do *Diário da República,* afixada na sede da Junta de Freguesia de Fanhões e será objecto de notificação aos candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de selecção.
13 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso vai ser publicitado na BEP (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação do *Diário da República* e num jornal de expansão nacional, no prazo máximo de 3 dias contados da mesma data.
14 — Em cumprimentos da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma politica de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Junta de Freguesia de Fanhões, 08 de Setembro de 2010. — O Presidente da Junta de Freguesia de Fanhões, *António Dias Emídio*.
303693588

FREGUESIA DE MOURA (SÃO JOÃO BAPTISTA)

Aviso n.º 18707/2010

Nos termos do n.º 11, do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público o júri do período experimental do trabalhador, José Domingos Rosado Pão Duro, com a categoria de Assistente Operacional, na sequência do procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional (Serviços Gerais), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Presidente: Ana Helena Condeça Sampaio, Chefe de Divisão;
Vogais efectivos: Vítor Manuel Cantiga Afonso Ourives, Técnico Superior, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e Mário Fernando Paulos Cadeirinhas, Encarregado Geral Operacional;
Vogais suplentes: Francisco João Clérigo Balola, Encarregado Operacional e Francisco Leonel Castilho Paixão, Encarregado Operacional.

O período experimental teve início no dia 01 de Setembro de 2010, tem a duração de 90 dias e será avaliado de acordo com a seguinte fórmula: $CF = (0{,}60 \times ER) + (0{,}30 \times R) + (0{,}10 \times AF)$, sendo que: CF = Classi-

ficação Final; *ER* — Elementos Recolhidos pelo júri; *R* — Relatório; *AF* — Acções de Formação frequentadas.

Município de Moura, 06 de Setembro de 2010. — O Presidente da Junta da Freguesia, *José Armelim Mendes Fialho*.

303676764

Aviso n.º 18708/2010

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/2, torna-se público que na sequência da homologação da lista de ordenação final referente ao procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho de Assistente Operacional (Serviços Gerais), aberto por aviso publicado no *Diário da República* n.º 14, de 21 de Janeiro de 2010, e após negociação da posição remuneratória, nos termos do artigo 55.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na redacção dada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, foi celebrado contrato de trabalho, em funções públicas, por tempo indeterminado, com o candidato ordenado em primeiro lugar, José Domingos Rosado Pão Duro, para a carreira e categoria acima referida, com o vencimento correspondente à posição 2, nível 2, com efeitos a contar do dia 01 Setembro de 2010.

Junta de Freguesia de São João Baptista, 06 de Setembro de 2010. — O Presidente da Junta de Freguesia, *José Armelim Mendes Fialho*.

303677055

FREGUESIA DE NEIVA

Aviso n.º 18709/2010

António Pereira da Cruz, Presidente da Junta de Freguesia de Neiva:

Para cumprimento do disposto no n.º 6, do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, publicita-se a lista unitária de ordenação final homologada, do procedimento Concursal para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado — termo resolutivo certo — tempo parcial para um posto de trabalho de Assistente Operacional (Auxiliar de Serviços Gerais), aberto por publicação publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 105, de 31 de Maio:

Lista de Ordenação Final do procedimento Concursal:

1 — Maria de Lurdes Martins Meira Neto
Avaliação Curricular — 19,00
Entrevista de Avaliação de Competências — 20
Nota final — 19,50
2 — Elsa de Jesus Ilha da Costa
Avaliação Curricular — 15,50
Entrevista de Avaliação de Competências — 16
Nota final — 15,75
3 — Paulo Jorge do Paço da Costa
Avaliação Curricular — 10,00
Entrevista de Avaliação de Competências — 12
Nota final — 11,00
4 — Susana Manuela da Cunha Barros
Avaliação Curricular — 10,00
Entrevista de Avaliação de Competências — 12
Nota final — 11,00
5 — Alexandra Isabel da Silva Fernandes
Avaliação Curricular — 10,00
Entrevista de Avaliação de Competências — Excluída por não ter comparecido à Entrevista de Avaliação Competências
6 — Sérgio David Antunes Torres
Avaliação Curricular — 10,00
Entrevista de Avaliação de Competências — Excluído por não ter comparecido à Entrevista de Avaliação Competências

Neiva, 10 de Setembro de 2010. — O Presidente da Junta, *António Pereira da Costa.*

303692048

FREGUESIA DE VENDA NOVA

Aviso n.º 18710/2010

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado tendo em vista o preenchimento de 3 postos de trabalho da carreira/categoria geral de Assistente Operacional.

Para efeitos do disposto no n.º 2, do artigo 6.º e do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro e dado não existir ainda reserva de recrutamento constituída junto da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Publico (enquanto ECCRC), torna-se público que na sequência da deliberação da Junta de Freguesia de 30 de Agosto do ano em curso, se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal na modalidade de relação de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 3 postos de trabalho, na carreira e categoria geral de Assistente Operacional: 1 posto de trabalho na área de actividade Jardineiro (Ref.A); 1 posto de trabalho na área na área de actividade de Cantoneiro (Ref.B) e 1 posto de trabalho na área de actividade de auxiliar de serviços gerais (Ref C), previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal da Junta de Freguesia de Venda Nova;

1 — Local de trabalho Junta de Freguesia de Venda Nova;

2 — Caracterização dos postos de trabalho:

2.1 — Ref. A): Manutenção e conservação dos Espaços verdes e jardins;

2.2 — Ref. B): Arranjos de arruamentos; Limpeza de arruamentos e espaços públicos; manutenção e conservação de equipamentos colocados no espaço público; Procede à remoção de lixos e equiparados, varredura e limpeza de ruas e sarjetas; lavagem das vias públicas; remoção de lixeiras e extirpações de ervas.

2.3 — Ref. C): Assegura a limpeza e conservação das instalações; realiza tarefas de arrumação e distribuição; colabora eventualmente nos trabalhos auxiliares de montagem, desmontagem e conservação de equipamentos.

3 — Validade do procedimento concursal: o procedimento é válido para os postos de trabalho indicados e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

4 — Posicionamento remuneratório: será objecto de negociação entre o trabalhador e a Junta de Freguesia, de acordo com o disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro.

5 — Requisitos de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro — podem candidatar -se todos os indivíduos que satisfaçam, cumulativamente, até ao termo do prazo de entrega da candidatura, fixado no presente aviso, os seguintes requisitos:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6 — Requisitos de admissão relativos ao trabalhador:

6.1 — De acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

6.2 — No caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do ponto anterior, na sequência de deliberação da Junta de Freguesia datada de 30 de Agosto do ano em curso, de acordo com o artigo 6.º/6 da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, poder-se-á proceder ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

6.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

7 — Habilitações literárias: Escolaridade Obrigatória. Nos termos do artigo 51.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, poderá candidatar-se quem não sendo titular da habilitação exigida, considere dispor da formação e, ou, experiência profissionais necessárias e suficientes para a substituição daquela habilitação.

8 — Constituem factores preferenciais, de verificação cumulativa:

a) Comprovada experiência profissional no exercício efectivo das funções descritas no ponto 2 do presente Aviso;

b) Conhecimento da realidade administrativa e social da Freguesia onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

9 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas em formulário de candidatura obrigatório, disponível na secretaria da Junta de Freguesia ou na página electrónica da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público www.dgaep.gov.pt.

9.1 — Só é admissível a candidatura em suporte de papel;

9.2 — As candidaturas podem ser entregues, pessoalmente, na secretaria da Junta de Freguesia ou remetidas pelo correio com aviso de recepção para Junta de Freguesia de Venda Nova, PTª Teresa Gomes, n.º 3C, Venda Nova — 2700-808 Amadora.

9.3 — E deverá ser acompanhada dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
b) Fotocópia do bilhete de identidade/cartão de cidadão;
c) *Curriculum Vitae* detalhado, actualizado e datado, devidamente assinado pelo requerente, mencionando nomeadamente a experiência profissional anterior relevante para o exercício de funções do lugar a concurso e acções de formação e aperfeiçoamento profissional frequentadas nos últimos cinco anos, com alusão à sua duração (n.º de horas), devendo apresentar comprovativos de toda a informação mencionada, sob pena de não ser considerada para efeitos de Avaliação Curricular;
d) Declaração do serviço onde se encontra a exercer funções públicas com indicação do tipo de vínculo, da carreira e categoria e classificação obtida nos últimos três anos a nível de avaliação de desempenho, quando aplicável.

9.4 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.
9.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
9.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
10 — Método de Selecção Obrigatório: Considerando o carácter urgente do procedimento, o previsível número elevado de candidaturas e a necessidade premente de repor a capacidade de resposta da Junta de Freguesia, no âmbito das atribuições que lhe estão cometidas, por grave carência de recursos humanos nas áreas a que respeita o presente recrutamento, é utilizado, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, conjugado com no n.º 2 do artigo 6.º da Portaria 83-A/2009, um único método de selecção obrigatório, a saber:
10.1 — Avaliação Curricular, com uma ponderação de 70 %, em que são considerados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente:

i) A experiência profissional com incidência sobre a execução de actividades inerentes aos postos de trabalho em causa e o grau de complexidade das mesmas, isto é experiência profissional nas áreas das competências atribuídas legalmente à Junta de Freguesia;
ii) A formação profissional relacionada com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
iii) A habilitação académica;

10.2 — Na avaliação curricular é adoptada a escala de 0 a 20 valores.
11 — Método de selecção complementar: Entrevista Profissional de Selecção, com uma ponderação de 30 %, destinada a avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e os aspectos comportamentais evidenciados durante a entrevista, designadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.
11.1 — A Entrevista Profissional de Selecção, de carácter público, é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. Para esse efeito será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada.
12 — A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, considerando-se excluídos, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria 83-A/2009, os candidatos que obtenham uma pontuação inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhes sendo aplicado o método seguinte.
13 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respectiva formula classificativa, constam das actas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.
14 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada por edital nos serviços da Junta de Freguesia.
15 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de uma das formas previstas no 3 do artigo 30.º da mesma portaria.
16 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do mesmo artigo 30.º os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no seu n.º 3, para a realização da audiência dos interessados.
17 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, na avaliação curricular não lhes sendo aplicado o método seguinte entrevista de avaliação de competências.
18 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
19 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação da Junta de Freguesia é publicada na 2.ª serie do *Diário da República* e por edital nos serviços da Junta de Freguesia, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria 83 A/2009, de 22 de Janeiro.
20 — Júri do concurso: Presidente: Manuel António Quadrado Rego Presidente da Junta de Freguesia da Venda Nova, Vogais efectivos Rui Manuel Lopes Rego, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos, Arnaldo Oliveira Reis. Vogais suplentes: Maria Adelina Fernandes de Sousa, Maria Paula Belpho Silva Lança

09 de Setembro de 2010. — O Presidente, *Manuel António Quadrado Rego*.

303676634

PARTE I

ENSINUS — ESTUDOS SUPERIORES, S. A.

Aviso n.º 18711/2010

A ENSINUS — Estudos Superiores, S. A., entidade titular do Instituto Superior de Gestão, reconhecido ao abrigo e nos termos do Decreto-Lei n.º 100-B/85, de 8 de Abril, pelo Despacho n.º 124/MEC/86, de 21 de Junho, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 146, de 28 de Junho de 1986, procede no cumprimento do Despacho do Senhor Director-Geral do Ensino Superior, n.º 22/DIR/2010, de 1 de Junho de 2010, à publicação da caracterização, estrutura curricular e do plano de estudos do 2.º ciclo de estudos, Mestrado em Gestão Financeira que foi objecto de acreditação prévia pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior e registado, com o número R/A — Cr 141/2010 na Direcção-Geral do Ensino Superior.

14 de Setembro de 2010. — O Presidente do Conselho de Administração, *Manuel de Almeida Damásio*.

1 — Instituição de ensino: Instituto Superior de Gestão
2 — Curso: Mestrado em Gestão Financeira
3 — Grau: Mestre
4 — Área Científica predominante do Curso: Gestão
5 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessários à obtenção do grau: 120 ECTS
6 — Duração normal do curso: 4 Semestres
7 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Áreas científicas	Sigla	Créditos
Gestão	GES	114
Matemática	MAT	6
Total		120

8 — Plano de Estudos

Instituto Superior de Gestão

Mestrado em Gestão Financeira

Mestre

1.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos
			Total	Contacto	
Gestão Financeira I	GES	Semestral	157	TP-38	6
Finanças Internacionais	GES	Semestral	157	TP-38	6
Contabilidade e Análise Financeira das Empresas	GES	Semestral	157	TP-38	6
Tópicos de Gestão Financeira	GES	Semestral	157	TP-38	6
Métodos Quantitativos	MAT	Semestral	157	TP-38	6

2.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos
			Total	Contacto	
Gestão Financeira II	GES	Semestral	157	TP-38	6
Fusões, Aquisições e Reestruturação de Empresas	GES	Semestral	157	TP-38	6
Gestão Financeira de Projectos e de Empreendedorismo	GES	Semestral	157	TP-38	6
Seminário de Investigação	GES	Semestral	157	TP-38	6
Risco Financeiro das Empresas e Instrumentos Financeiros de Gestão de Risco.	GES	Semestral	157	TP-38	6

3.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos
			Total	Contacto	
Dissertação/Projecto ou Estágio	GES	Semestral	785	OT	30

4.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos
			Total	Contacto	
Dissertação/Projecto ou Estágio	GES	Semestral	785	OT	30

203693547

PARTE J1

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

Aviso n.º 18712/2010

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, faz-se público que por meus despachos de 15 de Setembro de 2010, se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do 1.º dia da publicação na bolsa de emprego público (BEP), procedimentos concursais para provimento dos cargos de direcção intermédia do 2.º grau, correspondentes à Divisão de Avaliação Ambiental, à Divisão de Monitorização e Valorização Ambiental e à Divisão de Prevenção e Controlo Ambiental, da Direcção de Serviços de Ambiente, fixadas no artigo 3.º do Despacho n.º 17802/2007, publicado do *Diário da República* n.º 155, 2.ª série, de 13 de Agosto.

15 de Setembro de 2010. — O Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, *Carlos Cardoso Lage.*

203697824

MINISTÉRIO DA CULTURA

Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I. P.

Aviso n.º 18713/2010

Nos termos e para os efeitos do artigo 21.º da Lei n.º 2 /2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, avisa-se que em 30 de Setembro de 2010 será publicitada na bolsa de emprego público, a abertura de concurso para preenchimento do seguinte cargo:

Director de Serviços do Mosteiro de Alcobaça

Lisboa, em 14 de Setembro de 2010. — A Directora do Departamento de Gestão, em substituição, *Fernanda Garção*.

203694795

UNIVERSIDADE DO MINHO

Aviso n.º 18714/2010

"Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

1 — Nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 2//2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pelo artigo 2.º da Lei n.º 51/2005, de 01 de Agosto, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e conforme despacho do reitor da Universidade do Minho de 20 de Maio de 2010, faz—se público que esta Universidade pretende proceder à abertura de procedimento concursal de selecção para provimento do cargo de Director de Serviços do Arquivo Distrital de Braga, nos seguintes termos:

2 — Área de actuação

Compete ao Director de Serviços do Arquivo Distrital de Braga, para além do exercício das funções definidas para o cargo constantes do artigo 8.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pelo artigo 2.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, a coordenação das actividades do Arquivo Distrital de Braga.

3 — Requisitos formais de provimento

Os constantes do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2//2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pelo artigo 2.º da Lei n.º 51/2005, de 01 de Agosto e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro.

4 — Perfil exigido

Possuir Grau de Licenciatura e Especialização em Ciências Documentais — Opção Arquivo ou Curso de Bibliotecário Arquivista;

Possuir competência técnica e aptidão comprovada para o exercício de funções de chefia e coordenação relacionadas com a área de actuação.

5 — Condições preferenciais

Será dada preferência aos candidatos que revelem possuir experiência no exercício de funções de direcção, coordenação e controlo de trabalho e de chefia de pessoas.

6 — Métodos de selecção

a) Avaliação curricular;
b) Entrevista pública.

7 — Processo de candidatura

As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento em folha de papel normal branca ou de cor pálida, de formato A4 ou papel contínuo, nos termos do Decreto-Lei n.º 112/90, de 4/4, dirigido ao reitor da Universidade do Minho, Largo do Paço, 4704 — 553 Braga, entregue pessoalmente na Direcção de Recursos Humanos, das 9H as 12H e das 14H às 16H, ou remetido pelo correio com aviso de recepção, no prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicitação da vaga na Bolsa de Emprego Público.

O requerimento deverá ser acompanhado do curriculum vitae e dos documentos comprovativos dos requisitos enunciados nos n.os 3 a 5, e de outros elementos que o candidato entenda relevantes.

8 — Data da publicitação na bolsa de emprego público

No dia da publicação do presente Aviso no Diário da República.

9 — Composição do júri

Presidente: Doutor Rui Manuel Costa Vieira de Castro, vice-reitor da Universidade do Minho

Vogais:

Doutor Armando Manuel Barreiros Malheiro da Silva, professor associado da Faculdade de Letras da Universidade do Porto

Dr. Silvestre Lacerda, director-geral da Direcção-Geral de Arquivos

Universidade do Minho, 14 de Setembro de 2010. — O Administrador, *Pedro J. Camões*.

203694827

II SÉRIE
DIÁRIO DA REPÚBLICA
Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Electrónico:

Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:

Correio electrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750